

**Tribunal Superior do Trabalho**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

## DESPACHOS

**PROC. Nº TST-PP-146.626/2004-000-00-00.9**

REQUERENTE : ALCINA MARIA FONSECA BERES - JUÍZA DA 6ª  
VARA DO TRABALHO DE SANTOS  
REQUERIDA : BRINKS - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALO-  
RES LTDA.  
ASSUNTO : BACEN JUD  
D E S P A C H O

A Exma. Sra. Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Santos, Dra. Alcina Maria Fonseca Beres, mediante o ofício de nº 1390/2004, comunica a esta Corregedoria-Geral que, nos autos do Processo nº 006-0532/1999, movido por FRANCISCO HUMBERTO ALMEIDA DE ARAÚJO, a empresa BRINKS - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., descumpriu o artigo 4º do Provimento 03/2003 desta Corregedoria-Geral, quanto à exigência de manutenção de recursos suficientes na conta cadastrada junto ao TST para acolhimento dos bloqueios on line pelo sistema Bacen Jud. Juntou documentos (fls. 06/09).

Citada para se manifestar a respeito do ofício acima referido, a requerida Brinks - Segurança e Transporte de Valores Ltda., sustentou haver efetuado "regularmente os recolhimentos fiscais" (fls. 31/32), oportunidade em que anexou os documentos de fls. 33/45, dentre eles, diversas guias DARF e GPS, todos, no entanto, em fotocópia sem autenticação.

As fls. 13 e 17, a autoridade requerida encaminhou novos ofícios à esta CGJT, sob os nºs 1469/2004 e 1364/2004, respectivamente, com o mesmo conteúdo do primeiro, ou seja, o descumprimento do artigo 4º do Provimento 03/2003, relativamente à mesma empresa Brinks - Segurança e Transporte de Valores Ltda., envolvendo, no entanto, processos outros, a saber: Processo nº 006-1854/1995, Reclamante Jean Claude Freire e Processo nº 006/0056/2001, Reclamante Antônio da Silva Araújo.

Para fins de instrução processual, concedo à requerida o prazo de 10 dias para que: 1) autentique as fotocópias apresentadas às fls. 33/45; 2) manifeste-se a respeito do contido nos ofícios de fls. 13 e 17, nºs 1469/2004 e 1364/2004 (Processo nº 006-1854/1995, Reclamante Jean Claude Freire e Processo nº 006/0056/2001, Reclamante Antônio da Silva Araújo); e, 3) providencie cópia dos documentos que já constam nos autos e daqueles que pretender apresentar, todos devidamente autenticados, para posterior remessa à autoridade requerida.

Remeta-se cópia deste despacho à requerida.  
Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.  
Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**PROC. Nº TST-PP-146.627/2004-000-00-00.9**

REQUERENTE : JAIRO SIDNEY DA CUNHA  
ADVOGADO : DR. JAIRO SIDNEY DA CUNHA  
ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO TRT DA 12ª RE-  
GIÃO  
D E S P A C H O

O Dr. Jairo Sidney da Cunha, advogado militante no âmbito da Justiça do Trabalho, apresenta pedido de providências. Informa que entrou em vigor na 1ª Vara do Trabalho de Blumenau, em meados de junho de 2004, "...uma determinação verbal da Diretora, para que os serventuários não mais procurassem processos que não se encontravam no prazo para os advogados" (fl. 13).

Diante desse fato, encaminhou pedido de providências à Corregedoria local, salientando o transtorno causado pela prática mencionada e invocando os princípios constitucionais do acesso à informação, da publicidade e do contraditório e da ampla defesa.

Segundo informa o requerente, a Exma. Sra. Juíza-Corregedora, Dra. Licélia Ribeiro, após receber informações do juízo requerido, fundamentou que, diante do elevado volume de processos e do reduzido número de servidores nas Varas do Trabalho de Blumenau, fazia-se necessária, por parte dos magistrados que as dirigem, a adoção de medidas administrativas que pudessem contribuir para a melhoria na entrega da prestação jurisdicional. Foi salientada a possibilidade de consulta on line via internet com a implantação do Sistema SAPI, enquanto que a presença dos advogados no balcão da Secretaria exigia o deslocamento de um número maior de servidores para atendê-los, prejudicando-se, com isso, a celeridade no cumprimento dos atos processuais. Concluiu-se que o ato então atacado se revestia de mero procedimento administrativo, que não poderia ser considerado como arbitrário ou ilegal.

O requerente entende que a conduta adotada na 1ª Vara do Trabalho de Blumenau não se trata de ato administrativo, já que não se reveste da forma que lhe é necessária.

Desse modo, requer as providências cabíveis, "...no sentido de que não mais seja vedado o acesso dos procuradores aos autos, sob qualquer espécie de pretexto" (fl. 20).

A Exma. Sra. Juíza-Corregedora do TRT da 12ª Região, pelas informações de fls. 24/29, reitera os termos da decisão emanada no Pedido de Providências encaminhado pelo requerente àquela Cor-



regedoria, no sentido de que a prática adotada pela Secretaria da Vara visa a resguardar a celeridade no andamento do serviço, não constituindo ato arbitrário ou ilegal. Acrescenta que recomendou ao Juiz então requerido que otimizasse a celeridade no atendimento às partes e advogados no balcão da Secretaria. Informa que encaminhou às Varas de Trabalho de Blumenau sugestão recebida via Ouvidoria para a implantação de senha para atendimento nos balcões, a qual já foi adotada pela 1ª Vara.

Decido.

É notória a escassez de pessoal no Poder Judiciário, o que constitui forte fator de morosidade na solução de causas que se arrastam por anos. Na Justiça do Trabalho, isso não é diferente, embora a sistemática processual trabalhista prime pela celeridade.

A Constituição Federal, em seu art. 133, reconhece que o advogado é indispensável à administração da justiça. O art. 5º, LV, da Carta Magna também confere aos litigantes, em processos judicial ou administrativo, a ampla defesa, que se exercita, mesmo na Justiça do Trabalho, onde prevalece o princípio do jus postulandi, preponderantemente por meio de advogados constituídos pelas partes. Assim, ressalta-se a importância dos advogados na administração da justiça e na defesa dos interesses dos seus clientes.

Porém, somadas todas essas considerações, há casos, como o presente, em que se depara com a escassez de servidores na Secretaria da Vara de origem, contrapondo-se ao volume de serviço. Nesses casos, deve-se apelar à compreensão dos advogados no sentido de que evitem, na medida do possível, solicitar acesso aos autos em situações em que isso não seja imprescindível. Desse modo, quem sabe poder-se-á contrabalançar o direito de acesso aos autos a que têm, sem que isso comprometa ou tumultue o andamento normal do serviço da Secretaria da Vara.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de providências, recomendando à Juíza Corregedora do TRT da 12ª Região que oriente a 1ª Vara do Trabalho de Blumenau no sentido de garantir aos advogados que ali atuam o direito de acesso aos autos que se encontrem disponíveis na Secretaria, independentemente de estar ou não correndo prazo a eles relativos, nas situações em que essa providência for de fato necessária e imprescindível ao efetivo exercício da advocacia.

Intimem-se o requerente e a Exma. Sra. Licélia Ribeiro, Juíza Corregedora do TRT da 12ª Região.

Publique-se.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### PROC. Nº TST-PP-150.725/2005-000-00-04

REQUERENTE : SÃO MATEUS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA.  
 REQUERIDO : HIDER TORRES DO AMARAL - JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU-SE  
 ASSUNTO : BACEN JUD  
 D E S P A C H O

SÃO MATEUS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA. pede providências, informando que, mesmo após o cadastramento de conta bancária apta a sofrer penhora on line por meio do sistema BACEN JUD, vem ocorrendo penhora em conta bancária diversa daquela indicada para tal fim.

Concedo à requerente o prazo de 10 (dez) dias para que, sob pena de indeferimento da inicial:

- comprove que o subscritor da inicial possui legitimidade para representá-la em juízo;
- promova a autenticação dos documentos constantes dos autos; e

c) apresente cópias da petição inicial e dos documentos que a acompanham devidamente autenticados para remessa à autoridade requerida.

Intime-se a requerente.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 22 de fevereiro de 2005.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### PROC. Nº TST-PP-150.805/2005-000-00-00.0

REQUERENTE : MIRTES TAKEKO SHIMANOE - JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA  
 REQUERIDA : SAELPA - SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA  
 ASSUNTO : BACEN JUD  
 D E S P A C H O

Mediante o ofício nº 0222/2005, a Exma. Sra. Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Dra. Mirtes Takeko Shimanoe, comunica a esta Corregedoria-Geral que a empresa SAELPA - Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba não atendeu a exigência de manutenção de recursos suficientes na conta-corrente cadastrada no sistema Bacen Jud (conta-corrente nº 23928-3, Banco BRADESCO - 237, Ag. 05118).

Cite-se a requerida, remetendo-lhe cópia do referido ofício e deste despacho, para, querendo, manifestar-se, no prazo de dez dias.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### PROC. Nº TST-RC-71.258/2002-000-00-00.0

REQUERENTE : UNIÃO  
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
 REQUERIDO : TRT DA 11ª REGIÃO  
 TERCEIROS INTERESSADOS : ZEFERINO ANTONIO DE SOUZA, VICENTE CARLOS MENEZES DE CARVALHO, RUY ALVES DOS SANTOS, GEORGE TETENGE, JUSTINO OLIVEIRA DE SOUZA E JOSÉ ANTÔNIO PASSOS DE OLIVEIRA  
 D E S P A C H O

I - Preliminarmente, determino à Secretaria da Corregedoria-Geral a reatuação do processo, fazendo constar como terceiros interessados ZEFERINO ANTONIO DE SOUZA, VICENTE CARLOS MENEZES DE CARVALHO, RUY ALVES DOS SANTOS, GEORGE TETENGE, JUSTINO OLIVEIRA DE SOUZA E JOSÉ ANTÔNIO PASSOS DE OLIVEIRA

II - Trata-se de reclamação correicional formulada pela União contra acórdão em Agravo Regimental, proferido pelo TRT da 11ª Região, nos autos do Precatório nº 531/1995 (proc. Nº RT-08792-91-04-4 - da 4ª Vara do Trabalho de Manaus-AM). Afirma a requerente, em síntese, que indicou nas razões de agravo regimental a ocorrência de erro da Presidência daquela Corte, em face da decisão proferida no sentido do indeferimento do pedido de revisão de cálculos de liquidação nos autos do precatório referido, para fins de compensação de eventuais reajustes salariais concedidos espontaneamente no período a ser liquidado.

Alega que o pedido de revisão das contas de liquidação amparava-se nas disposições da Medida Provisória nº 2.180-35/2001 e no descumprimento de coisa julgada, porque não considerada a parcela relativa à compensação dos reajustes espontâneos já concedidos pela Administração Pública.

Argumenta que o periculum in mora restou configurado, uma vez que a manutenção da conta de liquidação poderia acarretar aos cofres públicos irreparável prejuízo financeiro.

Requeru, por conseguinte, a concessão de liminar para que fosse determinada a suspensão do andamento do Precatório nº 531/1995, até que fossem sanadas as irregularidades apontadas.

Pelo despacho de fls. 59/61, o então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Exmo. Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal, indeferiu a liminar requerida, sob o fundamento de que não se configurava a prática de nenhum ato atentatório dos princípios processuais. Registrou que o Tribunal Regional se recusara a rever os cálculos porque o requerimento apresentado pela Advocacia-Geral da União no Estado do Amazonas estava intempestivo, pois protocolizado após haver expirado o prazo de 30 dias previsto na Resolução nº 03/99, alterada pelas Resoluções nºs 02 e 03/2000 do TRT da 11ª Região. Esclareceu, ainda, que a fase de execução teria transcorrido sem a comprovação da existência de parcela a ser compensada. E que a discussão em sede de precatório sobre parcela a ser compensada na conta de liquidação, já homologada, mostrava-se preclusa.

A União interpôs agravo regimental contra o despacho que indeferiu a liminar pleiteada (fls. 66/77).

O Ministério Público do Trabalho opinou, às fls. 109/110, pelo não provimento do Agravo Regimental.

O Tribunal Pleno, em sessão realizada no dia 02/09/2004, julgou o Agravo Regimental da União, proferindo o acórdão de fls. 115/118, de lavra do Exmo. Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal. Concluiu pelo não provimento do Agravo Regimental, mantendo o despacho que indeferiu o pedido de liminar, embora por fundamento diverso, qual seja, o **não cabimento** da reclamação correicional por atacar decisão proferida em acórdão de Tribunal Regional.

Os autos retornam a esta Corregedoria-Geral para julgamento da reclamação correicional.

Conforme já esclarecido pelo Tribunal Pleno, a presente reclamação correicional é incabível, já que tem por objeto a modificação de decisão colegiada proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Os fundamentos adotados e que ora reitero, são os seguintes:

**"É que, in casu, a União, ora agravante, promoveu a medida correicional com a finalidade específica de impugnar o acórdão nº 5.628/2002 proferido pelo TRT da 11ª Região, em agravo regimental, que confirmou o despacho da Presidência daquele Tribunal, que lhe indeferiu o pedido de revisão dos cálculos de liquidação nos autos do precatório judicial nº P-531/95 (ref. ao processo nº RT-08792-91-04-4, da 4ª Vara do Trabalho de Manaus-AM), para fins de compensação de eventuais reajustes concedidos pela Administração Pública, e, em consequência, determinou o processamento do referido precatório, conforme o valor registrado pelo Juiz da execução.**

**Ocorre que, em face do que dispõe o art. 709 da CLT, é inviável a intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para reexame de decisão consubstanciada em acórdão de Tribunal Regional, independente da natureza da matéria controvertida, porquanto a função dela está adstrita ao controle administrativo disciplinar. Só os órgãos judiciários com função jurisdicional conferida por lei estão autorizados a revisar/reformar decisão de órgão colegiado.**

**Justifica-se tal ilação pelo fato de que o julgamento de um recurso pelo órgão competente, como, no caso, o agravo regimental, desde que sejam respeitadas as fases processuais precedentes estabelecidas em lei e no Regimento Interno do órgão julgador, não pode ser considerado como atentatório dos princípios processuais ou tumultuário das fórmulas procedimentais, porque a decisão emanada desse julgamento jamais poderá encerrar error in procedendo, mas, eventualmente, error in iudicando. Esse último, entretanto, não pode ser objeto de correição parcial. Só os atos de conteúdo meramente processual ou ordinatório é que podem ser corrigidos por reclamação correicional. Estão fora do seu alcance os atos de julgamento." (grifos no original)**

Não fosse apenas isso, constata-se ainda que o acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região em agravo regimental poderia ser impugnado por meio de recurso ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho (art. 70, I, i, do RITST). Assim, o não cabimento da medida emana também do disposto no art. 13 do RICGJT, segundo o qual a reclamação correicional referente à correição parcial em autos é cabível para corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado a fórmulas legais de processo, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico.

Por todo o exposto, e com apoio nos arts. 18 do RICGJT e 295, inciso V, do CPC, **INDEFIRO** a inicial, por não ser cabível a reclamação correicional, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC.

Remeta-se cópia deste despacho à requerente, aos terceiros interessados e ao Exmo. Sr. Juiz-Presidente do TRT da 11ª Região, Dr. José dos Santos Pereira Braga.

Publique-se.

Transitada em julgado, arquivem-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

### DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 3a. Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 03 de março de 2005 às 13h00

PROCESSO : E-RR-359.993/1997-3 TRT DA 17A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 ADVOGADO : DR(A). ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI  
 ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI  
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO

PROCESSO : E-AIRR-786.345/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG/RS  
 PROCURADORA : DR(A). CÉLIA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO  
 EMBARGADO(A) : PAULO ADÃO DOS SANTOS CRUZ E OUTROS  
 ADVOGADA : DR(A). IVONE TEIXEIRA VELASQUE

PROCESSO : R-140.055/2004-000-00-01  
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Reclamante: Universidade Estadual de Londrina - UEL

ADVOGADA : DR(A). MARINETE VIOLIN  
 RECLAMADO(A) : ANA PAULA SEFRIN SALADINI - JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

PROCESSO : AR-417.541/1998-5  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AUTOR(A) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ  
 RÉU : EDSON ANTÔNIO FERREIRA MATOSINHO  
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

PROCESSO : RXOFROAG-807.910/2001-7 TRT DA 9A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS  
 RECORRIDO(S) : JAIRO SPONHOLZ ARAÚJO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). JACKSON SPONHOLZ

PROCESSO : ROMS-1.213/2003-000-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 RECORRENTE(S) : ALMIR DA COSTA SEIXAS  
 ADVOGADA : DR(A). MARILDA DE AGUIAR  
 RECORRIDO(S) : UNIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 1ª REGIÃO RA

PROCESSO : ROMS-6.898/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRENTE(S) : ANTONIO HENRIQUE AFONSO  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : UNIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). CLAUDIO GOMARA DE OLIVEIRA  
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO RA

PROCESSO : ROMS-35.446/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-1.533/2003-921-21-00-0 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AG-RC-115.997/2003-000-00-00-8
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : WLADIMIR PENHA PEREIRA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ACRE
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). AILTON VIEIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : UNIÃO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GIL DE LIMA	AGRAVADO(S) : MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA - JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO.
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO : ROAG-1.937/2002-000-21-40-2 TRT DA 21A. REGIÃO	TERCEIRO(A) INTERES- SADO(A) : CÉSAR ROBERTO LINHARES DIAS
AUTORIDADE COATO- RA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AG-RC-120.613/2004-000-00-00-1
PROCESSO : ROMS-753.466/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE MAIA ROCHA BEZERRA	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENE- FICÊNCIA HOSPITAL SANTA CRUZ
RECORRENTE(S) : ERALDO ROSA E OUTROS	RECORRIDO(S) : MÁRCIA MARIA PIRES DE SOUZA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI
ADVOGADA : DR(A). MARILDA DE AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO	INTERESSADO(A) : MARIA APARECIDA DUENHAS, JUÍZA DO TRT DA 2ª REGIÃO
AUTORIDADE COATO- RA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO	PROCESSO : ROAG-2.233/1989-002-17-53-5 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AG-RC-124.052/2004-000-00-00-2
PROCESSO : ROAG-4/1992-003-24-41-0 TRT DA 24A. REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : HELENA PASSON GASPARINI E OUTRA	AGRAVANTE(S) : CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
RECORRENTE(S) : CARLOS HEITOR FRANÇA CARDOSO E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
ADVOGADA : DR(A). NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH	RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ES- TADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES	AGRAVADO(S) : MARIANE KHAYAT F. DO NASCIMENTO, JUÍZA RE- LATORA DO TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREEN- DIMENTOS - AGESUL	ADVOGADA : DR(A). MIRNA MARIA SARTÓRIO RIBEIRO	PROCESSO : AG-RC-144.485/2004-000-00-00-2
PROCURADOR : DR(A). PAULO JOSÉ DIETRICH	RECORRIDO(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PROCESSO : ROAG-27/2004-921-21-40-9 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE SÃO PAULO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : ROAG-2.233/1989-002-17-52-2 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRENTE(S) : UNIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGETICA DE SÃO PAULO - CESP
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	RECORRENTE(S) : HELENA PASSON GASPARINI E OUTRA	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : FRANCISCO EDILSON VARELA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO BUENO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN	RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ES- TADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
PROCESSO : ROAG-93/2004-000-24-00-3 TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MIRNA MARIA SARTÓRIO RIBEIRO	AGRAVADO(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENER- GIA S.A. - EMAE
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRENTE(S) : IARACI DE MELO MACHADO E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR	ADVOGADO : DR(A). AFONSO BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH	PROCESSO : MA-100.657/2003-000-00-00-4	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREEN- DIMENTOS - AGESUL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S) : VÂNIA PARANHOS - JUÍZA DO TRT DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). PAULO JOSÉ DIETRICH	INTERESSADO(A) : MARIA JOSÉ SOARES GRIN	PROCESSO : AG-RC-148.825/2004-000-00-00-2
PROCESSO : ROAG-368/2004-000-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO	ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E MANUTENÇÃO DE ÔNUS DA PENSÃO TEMPORÁRIA MANTIDA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, PARA ESTE TRIBU- NAL.	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRO-1.544/2002-000-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMU- NICAÇÕES)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). JANILDO HONÓRIO DA SILVA
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS	AGRAVADO(S) : TRT DA 21ª REGIÃO.
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINT- SEP	ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE	TERCEIRO(A) INTERES- SADO(A) : FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA	AGRAVADO(S) : NAIR ALMEIDA BARONE MARTINS	PROCESSO : AG-RC-148.826/2004-000-00-00-2
PROCESSO : ROAG-652/2004-921-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRO-2.383/1990-014-02-68-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : DR(A). JANILDO HONÓRIO DA SILVA
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO - BNCC)	AGRAVADO(S) : TRT DA 21ª REGIÃO.
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IDAF	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	TERCEIRO(A) INTERES- SADO(A) : FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA BEZERRA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA	AGRAVADO(S) : KÁTIA ELISABETH TONHEIRO	PROCESSO : AG-RC-149.747/2004-000-00-00-2
PROCESSO : ROAG-674/1996-002-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). KÁTIA DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AG-RC-71.273/2002-000-00-00-9	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALE- GRE S.A. - TRENSURB
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLO- RESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : DR(A). ROBSON FORTES BORTOLINI	AGRAVANTE(S) : SILAS DA SILVEIRA ROMUALDO E OUTROS	AGRAVADO(S) : BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE - JUÍZA DO TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS	ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMAC- CIOTTI	PROCESSO : A-RXOFROAG-562.431/1999-5 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA TAUCEDA BRANCO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : ROAG-696/1995-008-17-41-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	INTERESSADO(A) : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 17ª REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRENTE(S) : ANA MARIA BARBOSA TAVARES E OUTRO	PROCESSO : AG-RC-83.412/2003-000-00-00-8	PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEI- RA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVADO(S) : KÍLVIA NAZARÉ PACHECO DA COSTA E OUTROS
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ES- TADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES	AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). PEDRO BENTES PINHEIRO
ADVOGADA : DR(A). SUELI DE OLIVEIRA BESSONI	ADVOGADA : DR(A). RENATA SILVA PIRES	ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO RAMOS FERREIRA
RECORRIDO(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S) : EDUARDO DA SILVA PEREIRA	PROCESSO : RXOF E ROMS-209/2002-000-24-00-2 TRT DA 24A. REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR	ADVOGADO : DR(A). HAROLDO EDEM DA COSTA SPINULA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : ROAG-698/1995-006-17-41-6 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª RE- GIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	INTERESSADO(A) : EDILSON GONÇALVES - JUIZ EM EXERCÍCIO DO TRT DA 1ª REGIÃO.	RECORRENTE(S) : AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREEN- DIMENTOS - AGESUL
RECORRENTE(S) : GENTIL LIMA	PROCESSO : A-AG-RC-102.993/2003-000-00-00-1	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO NONATO ROSA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RECORRIDO(S) : EDSON SARATE DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ES- TADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AUTORIDADE COATO- RA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 24ª REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SUELI DE OLIVEIRA BESSONI	PROCURADOR : DR(A). ADRIANA CARLA MORAIS IGNÁCIO	PROCESSO : RXOF E ROAG-4.347/2002-000-11-40-6 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MIRANDA DE MENDONÇA - JUIZ PRE- SIDENTE DO TRT DA 3ª REGIÃO.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : ROAG-717/2003-000-08-00-9 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : A-AG-RC-102.993/2003-000-00-00-1	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RECORRENTE(S) : UNIÃO (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA)
RECORRENTE(S) : UNIÃO (HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO)	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO NONATO ROSA
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). ADRIANA CARLA MORAIS IGNÁCIO	RECORRIDO(S) : EDSON SARATE DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDO(S) : BENEDITO TACARIJU RODRIGUES PAUXIS E OU- TROS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MIRANDA DE MENDONÇA - JUIZ PRE- SIDENTE DO TRT DA 3ª REGIÃO.	AUTORIDADE COATO- RA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 24ª REGIÃO



PROCESSO : RXOF E ROMS-93.951/2003-900-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 REMETENTE : TRT DA 6ª REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : JOEZIL DOS ANJOS BARROS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GUILHERME MOREIRA DA CUNHA RABELO  
 RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 PROCURADORA : DR(A). NORMA CYRENO ROLIM  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFAG-13.532/2002-900-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 INTERESSADO(A) : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR

PROCESSO : RR-469.583/1998-0 TRT DA 7A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
 PROCURADOR : DR(A). IRAN DA COSTA LEITE  
 RECORRIDO(S) : MARGARIDA MARIA QUEZADO DE CASTRO PALÁCIO

ADVOGADO : DR(A). GERALDO ALVES QUEZADO  
 PROCESSO ADMINIS-TRATIVO : 89.088/2004-1

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
 INTERESSADA : LENILMA DOS SANTOS  
 Defensora Dativa: Sheila Pereira dos Passos

ASSUNTO : PONTO ELETRÔNICO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Brasília, 24 de fevereiro de 2005

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO  
 Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

## DESPACHOS

### PROC. Nº TST-AIRO-1.853/1999-114-15-40.6

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CAMPINAS  
 PROCURADORA : DRA. ONEISA COSTA PASSARELLI  
 AGRAVADO : EXPEDITO DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DRA. KARINA BARRETO CABAU DOS SANTOS

#### D E S P A C H O

Tendo sido denegado seguimento ao agravo de instrumento do Município por ausência de traslado das peças essenciais, entendendo-se que a omissão tornava o apelo manifestamente inadmissível (fls. 98-99), o Agravado atravessa petição nos autos postulando a correção de erro material na decisão monocrática, no tocante à afirmação de que não foi apresentada contraminuta ao agravo de instrumento (fls. 110-119).

**Assiste razão** ao Agravado quanto ao erro material indicado, pois, logo após as contra-razões ao recurso ordinário (apresentadas às fls. 78-82) e na seqüência numérica deste, foi apresentada a contraminuta ao agravo de instrumento (fls. 83-91).

Entretanto, tal equívoco **não trouxe nenhum prejuízo** às partes, nem tem o condão de modificar o teor da decisão exarada (em seu benefício), uma vez que apesar de haver afirmação equivocada sobre a ausência de contraminuta ao agravo de instrumento, a referida peça foi considerada, tanto que, foi indicado corretamente o intervalo de páginas onde se encontravam as contra-razões e a contra minuta (qual seja, fls. 78-91).

Diante do exposto, fique registrada a **correção do erro material** apontado, reiterando-se a decisão de fls. 98-99 em todos os seus demais termos.

Publique-se.

Brasília, 24 de fevereiro de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

## SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

## DESPACHOS

### PROC. Nº TST-AA-144477/2004-000-00-00.8

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.  
 PROCURADOR : DR. OTÁVIO BRITO LOPES.  
 RÉUS : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINDICOM e SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS EDITORAS DE LISTAS TELEFÔNICAS E GUIAS INFORMATIVOS - SINDILISTAS.  
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

#### D E C I S Ã O

O Sindicato Nacional das Empresas Editoras de Listas Telefônicas e Guias Informativos - SINDILISTAS suscita, na contestação de fls. 43/71, preliminar de incompetência funcional do TST, sustentando, de início, que a competência é do Juízo de 1º grau e caso

não o seja sê-lo-á do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em virtude de a convenção coletiva, cuja cláusula se pretende anular, ter vigência restrita ao Estado de Goiás.

A preliminar de competência funcional do Juízo de 1º grau já se acha superada no âmbito desta Corte, como o próprio SINDILISTAS reconhece em defesa, restando assim para exame a incompetência funcional deste Tribunal em prol da competência do TRT da 18ª Região.

No particular, diz o réu que, não obstante tenha âmbito nacional, a convenção coletiva firmada com o Sindicato dos Trabalhadores em Comunicação dos Estados de Goiás e Tocantins - SINDICOM abrangeu apenas o Estado de Goiás. Para tanto traz à colação o termo de registro de fls. 35 e o fato de o instrumento normativo ter sido depositado, na conformidade do artigo 614, caput da CLT, perante a Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Goiás.

Pois bem, além de o autor da ação anulatória não ter se pronunciado sobre a preliminar no prazo que lhe fora assinado no despacho de fls. 43, conforme certidão de fls. 99, silêncio do qual se extrai a presunção de veracidade da versão veiculada pelo réu, o termo de registro de fls. 35 vem corroborar a assertiva de que a convenção coletiva fora, efetivamente, firmada para vigor apenas no território do Estado de Goiás.

Estando assim ausente o pressuposto da competência funcional desta Corte de o litígio exceder a jurisdição de Tribunal Regional do Trabalho, conforme se infere da norma paradigmática do artigo 72, letra "g" do Regimento Interno do TST, firma-se a certeza de a competência hierárquica, para processar e julgar a presente ação anulatória, ser do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Oitava Região.

Do exposto, **acolho** a preliminar suscitada pelo réu e declino da competência funcional desta Corte em prol da competência do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Oitava Região, a teor do artigo 113, § 2º do CPC, para onde os autos deverão ser encaminhados oportunamente.

Publique-se.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

Ministro BARROS LEVENHAGEN  
 Relator

## SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

## ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco, às nove horas, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, José Simpliciano Fontes de Farias Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira; compareceram, também, a Digníssima representante do Ministério Público do Trabalho, doutora Heloisa Maria Moraes Rego Pires, Subprocuradora-Geral do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo **quorum** regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Vantuil Abdala e Rider Nogueira de Brito. Franqueada a palavra aos Senhores Ministros, o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo registrou voto de pronto restabelecimento do Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França, em face de Sua Excelência ter sido acometido por problema de saúde relativamente grave; em seguida, registrou voto de pesar, repúdio e indignação pelo brutal assassinato da missionária americana, Dorothy Stang; ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou a passagem natalícia dos Excelentíssimos Ministros Ronaldo Lopes Leal e Gelson de Azevedo, ocorridos em nove e onze de fevereiro do corrente ano, respectivamente. Associaram-se aos registros os Excelentíssimos Ministros presentes, a Doutora Heloisa Maria Moraes Rego Pires, representando o Ministério Público do Trabalho e o Doutor Victor Russomano Júnior, em nome dos advogados militantes nesta Corte. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA com julgamento dos processo em pauta e, no decorrer da Sessão, registraram-se as seguintes ocorrências: tomou assento o Excelentíssimo Ministro Ronaldo José Lopes Leal, após o julgamento do processo ED-RXOFROAR 549925/1999, cujo número do pregão é 51. Julgamento de processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: RXOFAR - 576/1997-000-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT da 17ª Região, Autor(a): Município de Itapemirim, Procurador: Dr. Fabiana Pereira Donato, Interessado(a): Silvana Pires Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa Oficial em Ação Rescisória para, com fundamento no artigo 485, V, do CPC (violação do artigo 37, inciso II, § 2º, da Constituição Federal) julgar procedente a Ação Rescisória, desconstituindo o v. acórdão acostado aos autos às folhas 30-1, prolatado pelo egrégio 17º Regional, nos autos do processo RO-4007/94 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, julgar parcialmente procedente a Reclamação Trabalhista, para limitar a condenação ao pagamento dos salários não pagos e das horas extras trabalhadas, sem o adicional respectivo e julgar improcedente o pleito de honorários advocatícios e deferir o pedido de tutela antecipada como cautelar. Custas pelo Réu no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) sobre o valor ora arbitrado de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Processo: ROAR - 40551/1998-000-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro

José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gileno Barbosa de Sousa, Recorrido(s): Lígia Maria de Lima França, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RXOFROAR - 533020/1999.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 15ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Patrícia da Costa Santana, Recorrido(s): Amaury Aparecido de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto e à Remessa Necessária, embora por fundamento diverso. **Processo: ED-RXOFROAR - 549925/1999.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Associação dos Docentes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Embargado(a): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Advogado: Dr. Fabiano André de Souza Mendonça, Embargado(a): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Dr. Francisco de Assis Medeiros, Procurador: Dr. Rogério Neiva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator. **Processo: AIRO - 20353/2000-000-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Luiz Pereira Vilela e Outra, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Ramos, Agravado(s): Roberto Corrêa, Advogado: Dr. Fernando César Moreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ROAR - 41016/2000-000-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia de Ferro Ligas da Bahia - Ferbasa, Advogado: Dr. Carlos Alberto Dumê Faria, Recorrente(s): Antônio Carlos Amorim, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Autora; II - negar provimento ao Recurso Ordinário adesivo, mantendo a conclusão da decisão recorrida no que tange à procedência da pretensão de desconstituição da coisa julgada no concernente aos reajustes salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990. **Processo: ED-ROAR - 41017/2000-000-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., Advogado: Dr. Rogério Ávelar, Embargado(a): Manoel de Souza Lima, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ROAR - 662873/2000.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Gerdau S.A. - Gerdau Usiba, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Amilton Pinho da Silva, Advogado: Dr. Augusto Sérgio do Desterro Santos, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos contidos no voto do Ministro Relator. **Processo: AC - 720402/2000.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Autor(a): Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Réu: José Aldo Gomes e Outros, Decisão: por unanimidade, revogando a liminar anteriormente concedida, julgar improcedente a Ação Cautelar. Custas pela Autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais), no importe de R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: ROAR - 751938/2001.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jaime César do Amaral Damasceno, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Recorrido(s): Odaly Bezerra dos Santos, Advogada: Dra. Odaly B. dos Santos, Decisão: pelo voto prevalente da Presidência, vencidos os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, relator, José Simpliciano de Faria Fernandes e Emmanoel Pereira, afastar a decadência, determinando o retorno dos autos ao Ministro Relator para elaboração de voto quanto aos demais temas. Observação: falou pelo Recorrente a Dr.ª Mayris Fernandez Rosa. **Processo: AIRO - 12/2001-092-15-41.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Joyce da Silva, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Miiller, Agravado(s): L. M. Teruel Embalagens, Advogado: Dr. Maurício Bergamo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ROAR - 156/2001-000-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Zilda Garrote Teodoro, Advogado: Dr. Wilson de Mello Cappia, Embargado(a): Município de Piraju, Advogado: Dr. Sérgio H.A. Guerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes Embargos de Declaração. **Processo: ED-ROAR - 243/2001-000-13-00.6 da 13a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia Docas da Paraíba - Docas/PB, Advogado: Dr. Carlos Pessoa de Aquino, Advogado: Dr. Francisco de Assis Almeida e Silva, Embargado(a): Sindicato dos Operários Portuários da Paraíba, Advogado: Dr. Tiago Sobral Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ROAC - 246/2001-000-13-00.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Ascione Alencar Cardoso, Recorrido(s): José Manoel de Sousa, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o pedido cautelar para, concedendo a liminar, determinar a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 04.1121/97, em curso na Quarta Vara do Trabalho de João Pessoa - PB, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida no julgamento da ação rescisória (TST-ROAR-625/2001-000-13-00.0). Custas pelo Réu, calculadas sobre o valor



atribuído à causa de R\$ 500,00, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos). **Processo: RXOFROMS - 251/2001-000-19-00.0 da 19a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 19ª Região, Recorrente(s): Município de Anadia, Advogada: Dra. Raquel Nunes de Lavor, Recorrido(s): Tarcísio Fernandes Freire de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Luiz Roberto Porto Farias, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem exame do mérito, ante a perda de objeto do Mandado de Segurança, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-ROAR - 287/2001-000-17-00.4 da 17a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Elói Elcio Lucas dos Santos e Outro, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Embargado(a): Codesa - Companhia Docas do Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo - SUPORT, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ROAR - 625/2001-000-13-00.0 da 13a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Ascione Alencar Cardoso, Recorrido(s): José Manoel de Sousa, Advogado: Dr. Willelberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o Acórdão nº 44.372 (Processo nº TRT-RO-0759/98) e, em juízo rescisório, julgar improcedente a pretensão formulada na Reclamação Trabalhista, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: ROMS - 643/2001-000-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Cerâmica Arrebola Ltda., Advogado: Dr. João Walter Arrebola, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colatina, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas já contadas e pagas às folhas 111 e 157. **Processo: AIRO - 1331/2001-000-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Antônio Cabrera Mano Filho, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves Dias, Agravado(s): Marcos José Izidoro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento em Recurso Ordinário. **Processo: ED-ROMS - 1434/2001-000-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto e Região, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Aparecido Buin, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos contidos no voto do Ministro Relator. **Processo: RXOF e AIRO - 1582/2001-000-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 15ª Região, Agravante(s): Município de Mirassolândia, Procurador: Dr. Marcelo Zola Peres, Agravado(s): Maria Rosa de Oliveira, Advogado: Dr. Basileu Vieira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento em Recurso Ordinário e à Remessa Necessária. **Processo: ARXOF e ROAR - 1622/2001-000-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (Extinto INAMPIS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): José Getúlio Martins Segalla, Advogado: Dr. Fernando Heitor Raphael Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento, por desfundamentado, e condenar a Agravante ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor do Agravado, no importe de R\$ 268,11 (duzentos e sessenta e oito reais e onze centavos), prevista no artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 1910/2001-000-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Benedito Santana de Campos, Advogado: Dr. Eugênio Paiva de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ROAR - 2032/2001-000-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Mário Odorico, Advogado: Dr. Roberto Tortorelli, Recorrido(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: AIRO - 2107/2001-000-15-41.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Advogado: Dr. Emídio Severino da Silva, Agravado(s): Paulo José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento em Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 2206/2001-000-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): IMPAL - Indústria Metalúrgica Palace Ltda., Advogado: Dr. Rejane Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Alessandro Antônio Ferrari, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Capivari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 2543/2001-000-07-00.2 da 7a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Recorrido(s): Edmar Gurgel Coelho, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Recorrido(s): Fernando Tristão Fernandes e Outro, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: suspender o julgamento do feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, relator. **Processo: ROAR - 3200/2001-000-07-**

**00.5 da 7a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Bruno Brennand, Recorrido(s): Carlos Antônio Chagas, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 6109/2001-909-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Gilson do Amaral, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Recorrido(s): Tramontina & Vieira Ltda., Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, extinguir o presente processo, sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 6141/2001-909-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): E. Damasceno & Cia. Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abage, Recorrido(s): João Carlos Barros dos Santos, Advogada: Dra. Maria Adriana Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário, a fim de julgar improcedente o pedido de desconstituição da coisa julgada. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas processuais, do qual ficará isento o Autor. **Processo: RXOF e ROAR - 6268/2001-909-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Recorrente(s): Município de Pato Branco, Procuradora: Dra. Luciana Pisa Queiroz, Recorrido(s): Ronaldo Siqueira Cardoso, Advogado: Dr. José Jadir dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Observação: registrada a presença do Dr. José Jadir dos Santos, patrono do Recorrido. **Processo: ED-ROAR - 6339/2001-909-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Filho, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Apucarana, Advogado: Dr. Vanderlei Carlos Sartori Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ROAR - 13213/2001-000-06-00.8 da 6a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Linhares Paim Costa, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): Nerival Tavares Filho e Outros, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AROAR - 13214/2001-000-06-00.2 da 6a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hermenegildo Pinheiro, Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Agravado(s): José Francisco da Silva, Advogado: Dr. Edvaldo José Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento, ante o seu caráter protelatório, condenar o Agravante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor do Agravado, prevista no artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, no importe de R\$ 79,54 (setenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos). **Processo: ROAR - 40213/2001-000-05-00.6 da 5a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gileno Barbosa de Sousa, Recorrido(s): Antônio de Castro Félix Ray, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: ROMS - 40429/2001-000-05-00.1 da 5a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Stefanon de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Recorrido(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rui Nunes de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ED-RXOF e ROAR - 40480/2001-000-05-00.3 da 5a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Instituto de Artesanato Visconde de Mauá, Procurador: Dr. Antônio Gomes dos Santos, Embargado(a): Dermeval Antônio de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Nivaldo Costa Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ROAR - 40982/2001-000-05-00.4 da 5a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Refrigereiras da Bahia Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Advogada: Dra. Renata Teixeira, Recorrido(s): Joicevaldo Nascimento Lima, Advogada: Dra. Sandra Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. **Processo: ED-ROAR - 745968/2001.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Brazil Calçada de Mendonça, Advogado: Dr. Mário de Freitas Macedo, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ércio Weimer Klein, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ROAR - 769366/2001.7 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União, Procurador: Dr. Emedi Camilo Vizzotto, Embargado(a): Abram Cakas Iljonski, Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar a Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Embargado, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 773997/2001.6 da 6a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Maria do Carmo Oliveira Pontes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANDEPREV - Bandede Previdência Social, Advogado: Dr. Túlio de Carvalho Marroquim, Decisão: por unanimidade: I - julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; II - deferir o pedido de

honorários advocatícios, formulado pela Ré da Ação Rescisória, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor dado à causa na inicial. Custas pela Autora, no importe de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: ED-ROAR - 784548/2001.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Embargado(a): Asea Brown Boveri Ltda., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, aplicando ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, em favor da Embargada, na forma do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ROMS - 797449/2001.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Paraná e Outros, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem exame do mérito, por perda de objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ROAR - 801126/2001.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira, Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 14/12/2004, DECIDIU, pelo voto prevalente da presidência, vencidos os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e Emmanoel Pereira, negar provimento ao Recurso Ordinário em Ação Rescisória, ainda que por fundamento diverso. **Processo: ROAR - 810903/2001.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Comercial Tatiana Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Governador Valadares, Advogada: Dra. Elizabeth Claudene Gomes, Decisão: por unanimidade, extinguir o presente processo, sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-ROAR - 816478/2001.7 da 6a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hermenegildo Pinheiro, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Embargado(a): Maria Cícera da Silva e Outras, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes Embargos de Declaração e, declarando o seu caráter protelatório, aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor das Embargadas, nos termos do artigo 538 do Código de Processo Civil. **Processo: ED-ROAR - 18/2002-000-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: DISA - Destilaria Itaúnas S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: RXOFAR - 42/2002-000-16-00.3 da 16a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 16ª Região, Autor(a): União (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Interessado(a): Agamenon Abrantes Sarmento e Outros, Advogada: Dra. Rivamácia Calixto, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela Autora, senta na forma da lei. **Processo: ROAR - 154/2002-000-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ana Lúcia de Souza, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Emerson Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 288/2002-909-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Advogado: Dr. Sonny Stefani, Recorrido(s): Clarice Heinisch Gomes, Advogado: Dr. Júlio César Abreu das Neves, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: A-ROAR - 336/2002-000-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Manoel Cecílio Jorge e Outro, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Eduardo Wanderley Vieira, Advogada: Dra. Shirley Aparecida Barbosa Barrack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: ROAC - 337/2002-000-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Manoel Cecílio Jorge e Outro, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): Eduardo Wanderley Vieira, Advogada: Dra. Shirley Aparecida Barbosa Barrack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ED-RXOFROAR - 373/2002-000-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Creuse Pereira Santos, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogado: Dr. Geraldo Mendes, Embargado(a): Universidade Federal de Uberlândia - UFU, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Dr. Humberto Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Pro-**



**cesso: RXOFROAR - 373/2002-000-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogada: Dra. Márcia Azevedo Couto, Recorrido(s): Amilton Alves Sampaio, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário e à Remessa de Ofício, mantendo a decisão do egrégio Tribunal de origem. **Processo: ROAR - 499/2002-000-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Adélio José Barbosa, Advogado: Dr. Amauri César Alves, Recorrido(s): Holcim (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Evandro Eustáquio da Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrida, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ED-ROAR - 501/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Celso Katzulov, Advogado: Dr. José Gomes de Matos Filho, Advogado: Dr. João Bernardo dos Santos Sobrinho, Advogado: Dr. Vanderlei Batista da Silva, Embargado(a): Urbanizadora Continental S.A. Comércio, Empreendimentos e Participações, Advogada: Dra. Antonieta Aparecida Crisafulli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-ROAR - 515/2002-000-08-00.6 da 8a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Francisco José Brazil de Vasconcelos, Advogado: Dr. José Manoel Mendes Pedro, Advogado: Dr. Daniel Ayres Kalume Reis, Embargado(a): Construtora Village Ltda., Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias, Embargado(a): Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. - Cobrás, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AG-ROAR - 556/2002-000-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Civesa Veículos S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Agravado(s): Luiz Renato Nardi, Advogado: Dr. Douglas Dirceu Megiato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, condenar a Agravante ao pagamento de multa, prevista no art. 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor do Agravado, no importe de R\$ 64,44 (sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **Processo: AG-ROAR - 566/2002-000-18-00.3 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Metrobus Transporte Coletivo S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Paulo Otoni Ribeiro, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado Regimental e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, condenar a Agravante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do Agravado, prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RXOFROMS - 732/2002-000-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 3ª Região, Recorrente(s): Município de Dona Euzébia, Advogado: Dr. Fabiana Aparecida Almeida, Recorrido(s): Cleusa Amaral Ribeiro e Outras, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): Laura Pereira e Outras, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Cataguases, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Oficial. **Processo: ROAR - 833/2002-000-06-00.8 da 6a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini León, Recorrido(s): Marco Antônio Pedrosa, Advogado: Dr. Anselmo Pacheco de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário no tocante ao erro de fato e, quanto ao mais, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 937/2002-000-05-00.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Farmácia Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Edward de Oliveira, Recorrido(s): Mário de Souza Pereira, Advogado: Dr. Ruy Hermann Araújo Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso Ordinário da Autora, quanto ao pedido de rescisão da sentença de primeiro grau; II - negar provimento ao Recurso Ordinário, quanto à pretensão direcionada contra o acórdão regional. **Processo: ED-ROAR - 1160/2002-000-05-00.9 da 5a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Ana Cristina Balazeiro B. Domingues, Advogada: Dra. Renata Teixeira, Embargado(a): Empresa de Turismo S.A. - EMTURSA, Advogado: Dr. James Gautério Juliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ROMS - 1918/2002-000-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): T.U.A. - Transportes Urbanos Araçatuba Ltda., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Recorrido(s): Percival Luiz Polidoro, Advogada: Dra. Helena Furtado Duarte, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Araçatuba, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante, isento na forma da lei. **Processo: ED-ROAR - 2231/2002-900-21-00.7 da 21a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): César Luiz Soares, Advogado: Dr. Alexandre José Cassol, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios e, em face de seu caráter meramente procrastinatório, condenar a Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do Embargado, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-ROMS -**

**5734/2002-000-07-00.7 da 7a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Paulo Arruda e Silva, Advogado: Dr. Carlos Eudenes Gomes da Frota, Embargado(a): Ypióca Agroindustrial Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ROAR - 6072/2002-909-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Adyr Raitani Júnior, Recorrido(s): Rosângela Maria Pizzo Gravena, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Canelina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. **Processo: RXOFAR - 6215/2002-909-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 9ª Região, Autor(a): Município de Pato Branco, Advogado: Dr. Cesar Augusto Gazzoni, Interessado(a): Irma Mercedes Negrelo Gheler, Advogado: Dr. José Jadir dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício. Observação: registrada a presença do Dr. José Jadir dos Santos, patrono da Interessada. **Processo: ED-ROAR - 6781/2002-000-06-00.3 da 6a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Gilca Dias de Santana e Outro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Raul Gualberto Fernandes de Amorim, Embargado(a): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, Advogada: Dra. Nívia Beatriz Cussi Sanchez, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Lopes de Parsia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ROMS - 10625/2002-000-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Eliúde dos Santos Tomaz, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Recorrido(s): City Hotel Ltda., Recorrido(s): Edelmiro Morandeira Raia, Advogado: Dr. Antônio Carlos Matteis de Arruda Júnior, Recorrido(s): Nahim Ibrahim Ahmad, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. **Processo: ROMS - 10882/2002-000-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Copperfield do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Valdemar Carlos da Cunha, Recorrido(s): Antônio Sérgio Barboza Cruz, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 79ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 11248/2002-000-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Juraci Rocha da Silva, Advogado: Dr. Sidney Bombarda, Recorrido(s): Empresa Jornalística Folha Metropolitana Ltda., Advogado: Dr. Ivany Marques Rezende Tavares, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso Ordinário; II - determinar, em atenção ao princípio da fungibilidade, o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que aprecie e julgue o Apelo como Agravado Regimental, como entender de direito. **Processo: ROMS - 11526/2002-000-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Multibrás S.A. Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): Virgílio Monteiro Vitorino, Advogado: Dr. Pedro Cassimiro de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Mauá, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, face à decadência do direito de ação. **Processo: ROMS - 12299/2002-000-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José Francisco Olbrich, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogada: Dra. Marina Júlia Zaccariotto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 46ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 12923/2002-000-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Antônio Barbieri Filho, Advogado: Dr. Adonilson Franco, Recorrido(s): José Santos, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Diadema, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante, já recolhidas. **Processo: ED-ROAR - 13891/2002-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Antônio Carlos Preussler, Advogado: Dr. Marília do Couto e Silva, Embargado(a): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ROMS - 15196/2002-900-05-00.3 da 5a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Mônica Maria Gonçalves Correia, Recorrido(s): Luiz Antônio de Almeida Ferreira, Advogada: Dra. Nildete Rodrigues Cunha, Recorrido(s): Banco Nacional do Norte S.A. - BANORTE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de inépcia da inicial argüida de ofício pelo Relator e julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, e 295, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 15581/2002-000-14-00.8 da 14a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Fábio Goulart Villela, Recorrido(s): Carlos Alencar da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alencar, Recorrido(s): Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrepósitos de Rondônia - CAGERO, Advogado: Dr. Astrobaldino Fragozo Casara, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões, conhecer do Recurso Ordinário e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ROAR - 20659/2002-900-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Freudenberg Não-Tecidos Ltda. & Cia., Advogado: Dr. Antônio Tadeu de Oliveira Branco, Embargado(a): Sindicato dos Mestres

e Contra-Mestres, Pessoal de Escritório e Cargos de Chefia na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Antonieta Aparecida Crisafulli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AR - 38861/2002-000-00-00.0.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): Cícero Bathomaro Lemos, Advogado: Dr. Ailton Daltr Martins, Réu: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade: I - deferir o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita; II - julgar improcedente a pretensão rescisória. Custas pelo Autor, calculadas sobre o valor da causa, fixadas em R\$ 800,00 (oitocentos reais), das quais fica dispensado. **Processo: ROAR - 40016/2002-000-05-00.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Gildemar Marques Estrela, Advogado: Dr. Rinaldo José Trindade Luz, Recorrido(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Maria Heloísa Gonçalves Correia, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedente a Ação Rescisória, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ED-ROMS - 40038/2002-000-05-00.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: José Nunes do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Frederico M. Barreto, Embargado(a): Aelson Santos Pólvora, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): Hipólito José Santana dos Santos, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ROAR - 40162/2002-000-05-00.3 da 5a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitososa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. André de Barros Pereira, Advogado: Dr. Eduardo de Barros Pereira, Advogado: Dr. Leandro de Moraes Costa, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Recorrido(s): Domingos Gomes da Encarnação e Outros, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 40261/2002-000-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Wanderley Celestino da Rocha, Advogada: Dra. Mariley Simone Celestino Marques Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 47995/2002-900-08-00.2 da 8a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Walcilena de Jesus Marques, Advogada: Dra. Rosa Ester da Silva, Recorrido(s): Unimed de Belém - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 50007/2002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): José Fernando Gomes de Menezes, Advogado: Dr. Adair Alberto Siqueira Chaves, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de nulidade por negativa da prestação jurisdicional; II - não conhecer do Recurso Ordinário em Ação Rescisória quanto à questão referente à aposentadoria como causa de extinção do contrato de trabalho e a consequente nulidade do novo contrato de trabalho em face da ausência de concurso público. **Processo: ED-ROAR - 58006/2002-900-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Lages, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ROAR - 58483/2002-900-08-00.1 da 8a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Estado do Pará S.A., Advogada: Dra. Shirley da Costa Pinheiro, Recorrido(s): Angela Paes Ribeiro, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário em Ação Rescisória. **Processo: ED-ROAR - 60224/2002-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP, Advogado: Dr. Eduardo Batista Vargas, Embargado(a): João Paulo Veiga Sanhudo, Advogado: Dr. Ascanio Azambuja Tofani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ROAR - 60795/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Nivaldo José Monteiro Mazzola, Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Recorrido(s): Marcelo Romeiro dos Reis, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Recorrido(s): Ary Buzatto, Advogado: Dr. José Troise, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Recorrido Marcelo Romeiro dos Reis. **Processo: AR - 65576/2002-000-00-00.2 da 21a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Min. Gelson de Azevedo, Autor(a): Sindicato dos Trabalhadores Federais da Previdência, Saúde e Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte - SINDPREVS/RN, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Réu: Fundação Nacional de Saúde - FNS, Advogada: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Decisão: retomado o julgamento iniciado na sessão de 28/09/2004, com prosseguimento no dia 09/11/2004, DECIDIU: I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, rejeitar as preliminares argüidas em con-

testação e, no mérito, julgar procedente a presente Ação Rescisória para rescindir o acórdão prolatado por esta Subseção Especializada, no processo TST-ROAR-268.201/96.0 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, negar provimento ao recurso ordinário interposto naquele processo, restabelecendo o acórdão anterior, proferido pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região no processo nº TRT-AR-02-00005/94-6, que julgou improcedente a ação rescisória ajuizada pela Fundação Nacional de Saúde, assim como, também, indeferir o pedido de condenação do Sindicato autor por litigância de má-fé; II - no tocante às custas processuais, suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de vista regimental formulado, no particular, pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, relator. **Processo: CC - 66532/2002-000-00-00.0**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Suscitante: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, Suscitado(a): Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o Conflito de Competência. **Processo: ROAR - 98/2003-000-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Bhering Nogueira, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Recorrido(s): Jayme Santiago de Almeida, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Réu, a fim de julgar improcedente a pretensão desconstitutiva. Invertido o ônus quanto ao pagamento das custas processuais. **Processo: ROAR - 105/2003-000-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hoerbigger do Brasil Indústria de Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrido(s): Ivanaldo Rodrigues Alves, Advogada: Dra. Rita Passos Zanella, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de deserção, argüida pelo Ministério Público do Trabalho; II - negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: AIRO - 303/2003-000-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): NORPEL - Pelotização do Norte S.A., Advogado: Dr. Gilberto de Aguiar Carvalho, Agravado(s): Raimundo José de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário. **Processo: AIRO - 330/2003-000-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): João Rodrigues Neto, Advogado: Dr. João Rodrigues Neto, Agravado(s): Jovino Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ROAR - 335/2003-000-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ezequiel Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Recorrido(s): Michel Salim Khayat, Advogado: Dr. Karime Treptow Khayat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 641/2003-000-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Atacadista, Varejista, Armazenador, em Turismo e Hospitalidade, de Agentes Autônomos e Cartórios de Ipatinga, MG - SECI, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Irmãos Bretas, Filhos e Cia. Ltda., Advogada: Dra. Maria Goreth Pereira Torres, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas invertidas. **Processo: ROAR - 756/2003-000-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Wilson Roberto Arroyo, Advogado: Dr. Antônio José Marchiori Júnior, Recorrido(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor, já recolhidas. **Processo: ROAC - 1733/2003-000-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Supermercado Bahamas Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Advogado: Dr. José Luiz Ataíde, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Cataguases, Advogado: Dr. Cristiano Brito A. Meira, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor, já recolhidas. Observação: registrada a presença do Dr. José Luiz Ataíde, patrono da Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RXOF e ROAR - 3879/2003-000-07-00.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Recorrido(s): Selvina Maria Falcão Cavalcante, Advogado: Dr. Elfúde dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - julgar extinto o processo, sem apreciação de mérito, quanto à pretensão do Município de desconstituição da sentença de primeiro grau, em razão da impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; II - por unanimidade, negar provimento à Remessa Oficial e ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 6031/2003-009-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ademair Fistoral, Advogada: Dra. Flávia Daniela Esteves Stacechen, Recorrido(s): João Luiz Bortolomei, Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor, isento na forma da lei. **Processo: ROMS - 10043/2003-000-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Valdir Gonçalves de Matos, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Recorrido(s): Massa Falida de Campanário Construções e Incorporações Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 11222/2003-000-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Arnaldo Es-

tevam de Barros, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cuchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante, já recolhidas. **Processo: A-RXOF e ROAR - 30315/2003-000-20-00.3 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado de Sergipe, Advogado: Dr. Raimundo Cézar Brito Aragão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procurador: Dr. Antônio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, ante o seu caráter protelatório, condenar o Agravante ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor do Agravado, prevista no artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, no importe de R\$ 109,38 (cento e nove reais e trinta e oito centavos). **Processo: ROAR - 72737/2003-900-22-00.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Francisco de Assis Cosme (Armazém Nordeste), Advogado: Dr. Gleuvan Araújo Portela, Recorrido(s): Maurício Mendes da Silva, Advogada: Dra. Angelica Maria de Almeida Villa Nova, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de irregularidade processual suscitada de ofício e extinguir o processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 73354/2003-900-24-00.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Marco Antônio Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Perrupato de Sousa, Recorrido(s): Refrigerantes do Oeste Ltda., Advogado: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso Ordinário no tocante à pretensão de rescisão com base em documento novo, por tratar-se de inovação recursal; II - no mérito, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para, julgando procedente em parte a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente a decisão rescindenda e, em sede de juízo rescisório, afastar a exigibilidade da cobrança das contribuições assistencial e confederativa do Autor, julgando procedente o pedido de devolução dos valores descontados a estes títulos. **Processo: ROAC - 82328/2003-900-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Bruno Brennand, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lobo, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Recorrido(s): Carlos Antônio Chagas, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 87233/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Massa falida de Barzenski S.A. Indústria de Móveis, Advogado: Dr. Ulysses Vicente Tomasini, Recorrido(s): Agenor Silvério Dal Piva, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que julgue o mérito da ação, conforme entender de direito. **Processo: ROMS - 90636/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safé Carneiro, Advogada: Dra. Ciomara Borges Santos, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. André de Barros Pereira, Advogado: Dr. Ricardo Bacciotte Ramos, Recorrido(s): Thomaz Tadeu Marinho Falcão, Advogado: Dr. Anísio Ferreira Barbosa, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 90865/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Aços Groth Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Rinaldi, Recorrido(s): Luiz da Silva Monteiro, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, em juízo rescindente, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o acórdão proferido pela Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região nos autos do Processo nº TRT-RO-02980275845 e, em juízo rescisório, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. **Processo: ED-ROAR - 98412/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Leopoldino Ribeiro, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogada: Dra. Éryka Farias de Negri, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Márcia de Souza Alves Pimenta, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. João Paulo Lucena, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: AIRO - 99295/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Agravado(s): Pedro Roberto Lenhardt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário. **Processo: RXOF e ROAR - 100294/2003-900-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT da 11ª Região, Recorrente(s): Município de Benjamin Constant, Advogada: Dra. Maria Iracema Pedrosa, Recorrido(s): Maria da Conceição Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer da Remessa Oficial e do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhes provimento para, com fundamento no artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil (violação do artigo 37, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição Federal) julgar procedente a Ação Rescisória, desconstituindo o v. acórdão nº 8.201/99, prolatado pelo Egrégio 11º Regional, nos autos do processo R-EX-OF e RO 099/99, e em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, julgar parcialmente procedente a Reclamação Trabalhista, para condenar o Reclamado no pagamento do saldo de salário de dezembro/96

e das contribuições relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, sem a multa de 40%. Custas pela Ré no importe de R\$ 42,09 (quarenta e dois reais e nove centavos) sobre o valor atribuído à causa. Isenta na forma da lei. **Processo: ROMS - 100414/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ariane Luiza Coelho Pereira, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Recorrido(s): William Lima Cabral - Síndico da Massa Falida, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. **Processo: ROMS - 105638/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ivonete Campos da Silva, Advogado: Dr. Edy Ross Curci, Recorrido(s): SR Limpadora S/C Ltda., Advogado: Dr. João Andrade Bezerra, Recorrido(s): Esporte Clube Banespa, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 37ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. **Processo: AR - 111459/2003-000-00-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): Ariane Feu Tolentino Alves, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado: Dr. Humberto Rodrigues da Costa, Réu: Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - UFES, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Réu: Fundação Cecilian Abel de Almeida - FCAA, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: retirar o processo de pauta, até ulterior decisão do Tribunal Pleno desta Corte, concernente ao Incidente de Uniformização de Jurisprudência, suscitado no autos do processo TST-RR 272/2001-079-15-00.5. **Processo: RXOFMS - 19/2004-000-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 12ª Região, Impetrante: Município de Santa Cecília, Advogado: Dr. Michel Garcia, Interessado(a): Nilma de Souza Terhorst e Outros, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Curitiba/Paraná, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa Oficial. **Processo: ED-ROMS - 32/2004-000-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Francisco Infanger e Outros, Advogado: Dr. Tiago Duarte da Conceição, Embargado(a): Maria Aparecida Amaro Gomes e Outros, Advogada: Dra. Cláudia Márcia Novelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ROAG - 78/2004-000-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Maria Elizabeth Araújo Seabra da Silva, Advogado: Dr. Adolfo Moury Fernandes, Recorrido(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário em Agravo Regimental. **Processo: AIRO - 169/2004-000-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Márcia Maganhoto Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Agravado(s): Zelinda Mazzarini César, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Cauvila Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ROAR - 200/2004-000-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Transurb Ltda., Advogada: Dra. Maria do Socorro de Figueiredo Miralha da Silva, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Recorrido(s): Evandro Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor, isento na forma da lei. **Processo: ED-ROAG - 652/2004-000-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomentos, Advogado: Dr. Daniel Homrich Schneider, Embargado(a): Ana Glaci Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ROHC - 1370/2004-000-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Marcus Vinícius Pavani Janjulio, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pavani Janjulio, Paciente: Eduardo Martins Junqueira, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pavani Janjulio, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para deferir a ordem de "Habeas Corpus" preventivo e, por conseguinte, conceder o salvo-conduto em prol do Paciente, Senhor Eduardo Martins Junqueira, impedindo, assim, que ele seja reputado depositário infiel e, conseqüentemente, tenha sua prisão civil decretada nos autos da Carta de Sentença relativa à Reclamação Trabalhista nº 270/2003, em curso na 1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto(SP). Oficie-se, com urgência, ao Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto(SP) e ao Paciente. **Processo: CC - 119960/2004-000-00-00.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Suscitante: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, Suscitado(a): Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o Conflito de Competência, a fim de declarar a competência da Terceira Vara do Trabalho de Porto Velho-RO para julgar os Embargos de Terceiro, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: AR - 123914/2004-000-00-00.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Revisor: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): Napoleão Cavalcante Lopes Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Réu: Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Advogado: Dr. Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo, Advogado: Dr. Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo, Advogado: Dr. MÁRCIO GUILHERME MOREIRA DA CUNHA RA-





BELO, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Observação: falou pelo Autor o Dr. Hegler José Horta Barbosa e pelo Réu o Dr. Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo. **Processo: ED-RXOF e ROAR - 127399/2004-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Fernando Barbalho Martins, Embargado(a): Walmir Antônio Barroso, Advogado: Dr. Evaldo de Souza Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: AIRO - 130355/2004-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): Elisa dos Santos Félix e Outros, Advogado: Dr. João José Sady, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ROAR - 131273/2004-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Hidroservice Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Brito A. Meira, Recorrido(s): Milthon Alvares Torres e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença da Dr.ª Rita de Cássia Barbosa Lopes, patrona dos Recorridos. **Processo: RXOF e ROAR - 141403/2004-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 1ª Região, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, Advogado: Dr. Rita de Cássia Melo Melquíades, Recorrido(s): Antônio Luiz Chaves Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Decisão: por unanimidade: I - julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, quanto ao pedido de rescisão formulado com amparo nos incisos II e IX do artigo 485 do Código de Processo Civil, por inépcia da petição inicial; II - negar provimento à Remessa Oficial e ao Recurso Ordinário, quanto ao pedido remanescente formulado com fundamento no artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil. **Processo: HC - 143277/2004-000-00-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Requerente: Alessandro Cirulli e Outra, Advogado: Dr. Alessandro Cirulli, Paciente: Hélio Manoel Coutinho, Autoridade Coatora: TRT 15ª Região (1ª Seção de Dissídios Individuais - 1ªSDI), Decisão: por unanimidade, conhecer e julgar procedente a ação de Habeas Corpus para manter o salvo-conduto expedido em favor do Hélio Manoel Coutinho, quando do deferimento da liminar. Ante o disposto no artigo 186 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, comunique, imediatamente, via fac-símile ou telex, o inteiro teor desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e ao Juiz titular da Vara do Trabalho de Limeira-SP. **Processo: CC - 146147/2004-000-00-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Suscitante: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Joinville/SC, Suscitado(a): Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo/SP, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o Conflito Negativo de Competência para declarar que a competência para apreciar e julgar a Reclamação Trabalhista é da 1ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo-SP, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: ED-AR - 146208/2004-000-00-00.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Edenílson dos Santos Lopes, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos presentes Embargos de Declaração, porque intepstivos. **Processo: AG-AC - 147865/2004-000-00-00.4 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini León, Agravado(s): Odaly Bezerra dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo e por mim subscrita. Brasília-DF, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

GELSON DE AZEVEDO  
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

SEBASTIÃO DUARTE FERRO  
Diretor da Secretaria

SECRETARIA DA 1ª TURMA

#### ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, às nove horas, realizou-se a Trigésima Sétima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros EMMANOEL PÉREIRA e LÉLIO BENTES CORRÊA, dos Excelentíssimos Juízes convocados ALTINO PEDROZO DOS SANTOS, MARIA DORALICE NOVAES e ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA, e do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho, Dr. ENÉAS BAZZO TORRES, sendo Diretor da Secretaria da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen declarou aberta a Sessão. O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira usou da palavra para registrar o falecimento do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional da Paraíba: "Sr. Presidente, faço o registro do falecimento do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional da Paraíba, Dr. Arlindo Delgado, advogado que se destacou em várias áreas da advocacia do seu estado; militou, inclusive, no Direito do Trabalho, integrou o Conselho Federal da Ordem dos Advogados por vários mandatos. Pessoa muito querida por todos os advogados do seu estado e do Brasil e que ontem veio a óbito na sua cidade, João Pessoa. Proponho esse registro de pesar solicitando a V. Ex.ª que faça chegar à seccional da Paraíba o nosso sentimento de pesar, como também ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil." O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen e o Ministério Público do Trabalho solidarizaram-se com as homenagens. A seguir, o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa

usou da palavra para registrar o falecimento do pai do Exmo. Juiz convocado Aloysio Corrêa da Veiga: "A Primeira Turma é a casa do Juiz Aloysio neste Tribunal, e eu gostaria apenas de reiterar as palavras muito bem lançadas por V. Ex.ª na SDI no sentido da nossa solidariedade, da nossa emoção pelo passamento do genitor do eminente Juiz Aloysio Veiga. Tenha a certeza, Juiz Aloysio, de que a amizade, a consideração, a admiração que, tenho certeza, posso falar pelos integrantes da Turma, devotamos a V. Ex.ª é o reflexo da grandeza do homem que foi o Dr. Maurício Corrêa da Veiga. Peço a V. Ex.ª que leve esse abraço fraterno a todos os seus irmãos, irmãs e integrantes da família e os nossos votos de condolência." O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen associou-se: "V. Ex.ª, tem a nossa irrestrita solidariedade neste momento de profunda dor, de profunda e irreparável perda para V. Ex.ª e para sua família. Estamos em comunhão na dor silenciosa que V. Ex.ª está vivendo." O Ministério Público compartilhou das manifestações. O Exmo. Juiz convocado Aloysio Corrêa da Veiga agradeceu: "Obrigado. Sr. Presidente, o carinho dos amigos e de V. Ex.as, de fato, dá força para podermos entender e até mesmo superar momentos que a vida nos obriga a passar. Enfim, são momentos que gostaríamos de não ter vivido, mas a ajuda e o carinho de V. Ex.as nos dão muita força. Muito obrigado. Agradeço imensamente." Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 637/1995-046-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Augusto Ignácio, Advogado: Ari Riberto Siviero, Agravado(s): Transportadora Leme Ltda., Advogado: Vicente Ângelo Bacciotti, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1804/1995-025-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hélio dos Santos Olívia, Advogado: Humberto Jansen Machado, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 152/1996-006-16-40.9 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Município de Itapeuru-Mirim, Advogado: Valber Muniz, Agravado(s): Josefa Ferreira dos Santos, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: George Cortez Arrais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo executado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 353/1996-191-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Município de Feira de Santana, Procurador: Samuel Antonio Oliveira Filho, Agravado(s): Manoel Ferreira França, Advogado: Alexandre Brandão Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 563/1997-025-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Nadia Silveira Fernandes, Advogado: Luiz Dante Folchini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 575/1997-006-16-40.0 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Município de Itapeuru-Mirim, Advogado: Valber Muniz, Agravado(s): Maximiano Chagas Corrêa, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: George Cortez Arrais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo executado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 479/1998-332-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Loiva Geni Flores, Advogada: Fabiane Henrich Pinheiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1201/1998-022-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Empresa Municipal de Vigilância S.A., Advogada: Cristina Walsh Mendonça, Agravado(s): Walter Lima Gonçalves, Advogado: Márcio Evangelista dos Santos, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1417/1998-021-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Jocelino dos Reis, Advogado: José Aparecido Marcussi, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 2091/1998-001-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): Francimário Francisco Pires, Advogado: Eduardo Diogo Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque desfundamentado; **Processo: AIRR - 81873/1998-271-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): SEBS - Hospital Beneficente Santa Luzia, Advogada: Maria Consuelo F. Ciarlini, Agravado(s): Jaúna Maria Ramires Anselmo, Advogado: Miguel Glashorester Severo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: A-RR - 424288/1998.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Osasco, Procuradora: Maria Angelina Baroni de Castro, Agravado(s): Marcos Vieira de Andrade, Advogada: Marcize Garcia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 208/1999-382-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Calçados Bottero Ltda., Advogado: César Romeu Nazário, Agravado(s): Jair de Vargas, Advogada: Maristela Scarinci Issi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 510/1999-641-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Fernanda

Niederauer Pilla, Agravado(s): Sueli Nunes da Silva, Advogado: Adair Birajara Gonzatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 580/1999-106-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tapetes São Carlos Ltda., Advogado: Ruy Matheus, Agravado(s): Ricardo Aparecido de Mello, Advogado: Narcisca Manzano Strabelli Ambrósio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 611/1999-411-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado: André de Lima Bellio, Agravado(s): Paulo Ricardo Garcez Ramos, Advogada: Rejane Osório da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 733/1999-007-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Adailton Almeida Vieira, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Motel Sky Ltda., Advogado: Antônio Cesar Magaldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 767/1999-082-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): José Alves Ribeiro, Advogada: Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 889/1999-102-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Irone Fortunato da Cruz, Advogada: Simone Ramos de Souza, Agravado(s): Sidnei Souza dos Santos, Advogado: Jair Soares Pereira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 916/1999-077-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Carlos Custódio da Silva, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 931/1999-026-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luzia Pezzi, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 977/1999-011-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Sucrofrico Cutrale Ltda., Advogado: André Luís Feloni, Agravado(s): Jorge Antônio da Silva, Advogado: Edvaldo Botelho Muniz, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1043/1999-003-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Ilma Cristina Torres Netto, Agravado(s): Ivan do Amaral, Advogado: Antônio Carlos Maineri, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 1526/1999-064-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Guiomar Conceição Caetano, Advogada: Rosângela Conceição Costa, Agravado(s): Município de Peruíbe, Advogado: Dalmyr F. Frallonardo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2773/1999-019-05-40.6 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): João Maria do Espírito Santo Costa, Advogado: Eugênio Estrela Cordeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 2964/1999-315-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Washington Valentin Pereira, Advogado: Alexandre Vicente Foscardo, Agravado(s): E. Sallum Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Carla Cristina da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-RR - 546970/1999.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Anísio José Pires de Carvalho, Advogado: Marcos Alexandre Peres Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 548040/1999.8 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Joaquim de Paiva Moreira, Advogado: Dirceu Mascarenhas, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 302/2000-202-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Alstom Elec S.A., Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): João Luiz da Silva e Souza, Advogado: Jonas Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 324/2000-011-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Ikro S.A. e Outra, Advogado: Dante Rossi, Agrava-



do(s): Emílio Garcia Lacerda, Advogada: Teresa Cristina Steiger Vieira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 371/2000-851-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Grazziotin S.A., Advogada: Ana Lúcia Horn, Agravado(s): João Fernandes Pereira da Costa, Advogado: Leonilde Bonanni Albuquerque, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 493/2000-019-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Alice Castilhos Gomes, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Eliana Fialho Herzog, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 595/2000-281-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Valci Machado Soares, Advogado: Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 625/2000-008-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lauro Zacher, Advogado: Paulo Eduardo Simon Schmitz, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Maria Bernardete Hartmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 671/2000-401-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Lindomar dos Santos, Agravado(s): Valmira Carlesso, Advogado: Cibele Moro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 902/2000-060-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Max Ramires de Almeida, Agravado(s): Maria Ferreira da Silva, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1028/2000-025-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Eliana Fialho Herzog, Agravado(s): Carlos Miguel Jardim Reis, Advogado: Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 1102/2000-006-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Maria Lenir Stasiak da Siqueira e Outros, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 1121/2000-108-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Nelson Aparecido Rodrigues Faria, Advogado: Sandra Regina Vazoller Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 1172/2000-004-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Edson Rodrigues Sapata, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 1420/2000-042-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM / SP, Advogada: Tânia Maria Pires Bernardes, Agravado(s): Jorge da Conceição Henriques, Advogado: Edvil Cassoni Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1588/2000-014-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hélio Eustáquio Bacelete Junqueira, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1963/2000-012-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Sidney Tomaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 2072/2000-481-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Guaracy Simões de Freitas, Advogada: Dayse Miquies de Souza Alves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 8181/2000-652-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Délio Lins e Silva e outros, Agravado(s): Pedro Kinupp, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 628773/2000.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Antônio Quaiati, Advogado: Nilton Lourenço Cândido, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 654846/2000.0 da 7a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Ana Raquel Araújo Cavalcante, Advogada: Nilda Sena de Azevedo, Agravado(s): Francisco Carlos Tolstói Silveira de Alfeu, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra e Outros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 284/2001-**

**067-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Prosegur do Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): Paulo Joaquim Veiga Gomes, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 347/2001-058-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Município de Pitangueiras, Advogado: Isis de Fátima Pereira, Agravado(s): Yolanda Hermine Bigai, Advogado: Antonio Donizeti de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 382/2001-107-03-41.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Renan Assad de Oliveira, Agravado(s): Sebastião Victor de Sá Neto, Advogado: Luiz Roberto Ribeiro de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 403/2001-531-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Odacir Dornelles da Silva Filho, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 725/2001-071-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Ivanor Rodrigues de Oliveira, Advogado: Antônio Rangel Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 732/2001-462-05-41.8 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEBAHIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alex Batista da Silva, Advogado: José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 735/2001-018-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): LDC Linha Direta Comunicação S/C Ltda., Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): Paulo César Gomes, Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não-conhecimento argüida em contraminuta e não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 959/2001-051-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Aureliano Francisco Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 1134/2001-024-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEBAHIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adilson Augusto dos Santos, Advogado: José Manoel Bloise Falcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 1162/2001-012-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ademário Bispo de Jesus, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Vega Engenharia Ambiental S.A., Advogada: Lillian Oliveira Ureta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: A-AIRR - 1233/2001-014-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Serviço de Ajudantamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogada: Gesilda de M. de Lacerda Ramalho, Agravado(s): Raimunda Silva Ribeiro, Advogada: Aúrea Feliciano Pinheiro Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1340/2001-002-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: André Fernando Pretto Paim, Agravado(s): Leonei Jardim Montes Blanco, Advogado: João Alberto Nunes da Silva, Agravado(s): Office Express Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1510/2001-013-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Rio Gás Distribuição Ltda., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): Rodrigo Lopes de Oliveira, Advogado: Cívus Talcídio de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1575/2001-068-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Paulo Liepold, Advogado: Luiz Francisco Toledo Leite, Agravado(s): Lucilene Aparecida de Oliveira, Advogado: Josué Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 1654/2001-012-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Maria Aparecida Vitti Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 1699/2001-012-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Reginaldo Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): Piracicaba Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 1737/2001-012-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Vlauemir Aparecido Bortolin, Agravado(s): Vanderlei Aparecido Rosa, Advogado: Clélio Menegon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 1880/2001-051-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Aristides

Gimenez, Advogado: Clélio Menegon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 1886/2001-012-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Dirceu Eduardo, Advogado: Clélio Menegon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 2501/2001-066-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Rádio e Televisão Record S.A., Advogada: Patrícia Pinheiro Lima, Agravado(s): Maíra Marcondes Godoy Pereira, Advogado: Vlamir Sérgio D'Emílio Landucci, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4238/2001-661-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Eliane Batista Dias, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Edilamar T. P. Serra, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 775980/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): João Batista Barreto Fernandes, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul - Extinta Companhia Riograndense de Laticínios e Correlatos - CORLAC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 786674/2001.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Poço Verde, Procuradora: Cláudia Barbosa Guimarães Andrade, Agravado(s): Maria Ferreira dos Reis, Advogado: Sady Ferro da Silva, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 788794/2001.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Antonio Dias Martins Neto, Agravado(s): Severiano dos Santos Ribeiro, Advogada: Patrícia de Jesus Amaral Batista, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 790911/2001.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jorge Salvador Braga Alves, Advogada: Hellen Nogueira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. (nova denominação de Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A.-TELERJ), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 791934/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Delsul Comércio e Mecânica Ltda., Advogada: Marli de Freitas Fernandes Braga, Agravado(s): Marcio Rodrigues, Advogada: Daniele Hang da Silva, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 793205/2001.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Wálter de Bastos Júnior, Advogado: Rodrigo Rodrigues de Oliveira e Silva, Agravado(s): Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda., Advogado: Edwaldo Tavares Ribeiro, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 795469/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Márcia Janete Paolillo, Advogada: Márcia Cunha Ferreira da Silva, Agravado(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Emídio Severino da Silva e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 803039/2001.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Carrefour Administradora de Cartão de Crédito, Comércio e Participação Ltda., Advogado: Luiz Claudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Marcelo Martins da Costa, Advogado: Paulo Ricardo Gomes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 812908/2001.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Moura Ramos Gráfica e Editora Ltda., Advogado: Ely Batista do Rêgo, Agravado(s): Etilene Soares da Costa, Advogado: Rodolfo Rangel Moreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 813765/2001.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Jorge Luiz Machado, Agravado(s): Aldo Gonçalves Nóbrega, Advogado: Célio José Boaventura Cotrim, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 816319/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Vivalde Gonçalves, Advogada: Neusa Brizola Brito, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 72/2002-002-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Carlos Veloso, Advogado: Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 143/2002-074-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Geraldo Dias Figueiredo, Agravado(s): Rozânia Maria de Souza Pombo, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 184/2002-003-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Elmo Calçados S.A., Advogado: Shelley Lucy Rodrigues, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Espírito Santo - SINDICOMERCÍARIOS, Advogado: Augusto Costa Oliveira Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, bem como, por maioria, condenar a Agravante, por litigância de má-fé, a pagar indenização, em favor do Agravado, desde logo



arbitrada em 20%, e multa de 1%, calculadas sobre o valor atualizado da causa, vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; **Processo: AIRR - 439/2002-098-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adriana Guimarães Fernandes, Advogado: Vinicius do Couto Lauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento; **Processo: AIRR - 648/2002-301-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Regina Maria Gonçalves do Nascimento, Advogado: Paulo Fernando Mello Corrêa, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 674/2002-071-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Odilon Reginaldo da Silva Santiago, Advogada: Bernadete Carvalho de Freitas, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 686/2002-007-18-00.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Fernando dos Santos, Advogado: Alfredo Malaspina Filho, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 688/2002-221-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): David Cândia de Souza Vergne, Advogado: Valmir Ribeiro Nery, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Francisco e São Vicente, Advogado: Hildebrando Augustus Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento; **Processo: AIRR - 720/2002-004-16-40.8 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telma, Advogado: José Ribamar de Araújo e Sousa Dias, Agravado(s): Dulcinéa Oliveira Estrela, Advogada: Keiliane Moraes dos Santos, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 835/2002-111-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CBR Construtora Ltda., Advogado: Airton Edilson Ferreira, Agravado(s): Marcelino Teles de Matos, Advogada: Joana D'Arc Ribeiro, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 888/2002-011-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Salviano Francisco da Silva Filho, Advogado: Jether Emilio P. Bispo, Agravado(s): Noleto & Filhas Ltda., Advogado: Carlos Roberto Moreira, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, deferindo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; **Processo: AIRR - 895/2002-010-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Terlej Celular S.A., Advogado: Diego Maldonado, Agravado(s): George Virgínio Carlos, Advogado: Themístocles Laudier de Faria Lima, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1006/2002-051-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): José Donisete Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento; **Processo: AIRR - 1082/2002-070-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Adidas do Brasil Ltda., Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s): Ednaldo Alves de Freitas, Advogado: Denner Caetano da Silva, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1141/2002-014-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TREN-SURB, Advogado: Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Luiz Ademir Pedrosa Dornelles, Advogada: Márcia Muratore, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1151/2002-005-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Bernardete de Medeiros Fonseca e Outros, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1154/2002-017-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogada: Karina Della Valle Araki, Agravado(s): Odair Martins Garcia, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda., Advogada: Silvana Espernega Mazzoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento; **Processo: AIRR - 1175/2002-017-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogada: Karina Della Valle Araki, Agravado(s): Leda Benedita de Jesus, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento; **Processo: AIRR - 1246/2002-044-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Procurador: Karina Della Valle Araki, Agravado(s): Leda Benedita de Jesus, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento; **Processo: AIRR - 1270/2002-022-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Takeo Akatsuka, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESAP, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1350/2002-001-16-40.7 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sebastião Carlos Brandão Feitosa,

Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1389/2002-006-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Unisys Informática Ltda., Advogado: Carlos Alberto de Brito Lyra, Agravado(s): Luiz Carlos de Oliveira Xavier, Advogada: Juliane Pinheiro Grande Arruda, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1413/2002-107-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Jorge Mutran Exportação e Importação Ltda. (Fazenda Cabeceiras), Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): Manoel Alves de Souza, Advogada: Suely Medrado Barros, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 1480/2002-066-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Vip Ribeirão - Comércio do Veículos Ltda., Advogado: José Mário Faraoni Magalhães, Agravado(s): Maria Irene dos Santos, Advogado: Luzinete Alves dos Santos, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, por maioria, condenar a Agravante, por litigância de má-fé, a pagar indenização, em favor da Agravada, desde logo arbitrada em 20%, e multa de 1%, calculadas sobre o valor atualizado da causa, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lelio Bentes Corrêa; **Processo: AIRR - 1494/2002-067-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Associação dos Delegados de Polícia de Estado de São Paulo, Advogado: Fernando Augusto Okubo de Andrade, Agravado(s): Paulo Roberto Montefusco, Advogado: Carlos Frederico Zimmermann Neto, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, por maioria, condenar a Agravante, por litigância de má-fé, a pagar indenização em favor do Agravado, desde logo arbitrada em 20%, e multa de 1%, calculadas sobre o valor atualizado da causa, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lelio Bentes Corrêa; **Processo: AIRR - 1727/2002-104-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Idebrair Baltazar dos Santos Júnior, Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): Uberlândia Refrescos Ltda., Advogada: Márlen Pereira de Oliveira, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1862/2002-462-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Superintendência de Construções Administrativas da Bahia - SUCAB, Advogada: Cássia Alvares C. B. da Silva, Agravado(s): Edmilson Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento; **Processo: AIRR - 2953/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Shiyoji Kawamura, Advogado: Vander Bernardo Gaeta, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 3079/2002-037-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sub Empreiteira Silva Ltda., Advogado: Hélio César Baires, Agravado(s): Carlos Moreira Batista, Advogado: Eduardo Carlin Kilian, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3724/2002-921-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Agravado(s): Sônia Maria Brandão Varela, Advogada: Maria Heloísa Brandão Varela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6587/2002-906-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Agipliquigas S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Filho, Agravado(s): Ivanilson Rodrigues da Silva, Advogado: Eliezer Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento; **Processo: AIRR - 7933/2002-906-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Tecnologia em Componentes Automotivos S.A. - TCA, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Filho, Agravado(s): Ivaldo Moraes de Souza, Advogada: Lourice Assker Silva, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência na formação do instrumento; **Processo: AIRR - 9767/2002-906-06-40.8 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-9767/2002-0, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Antônio Luiz de Barros Souto, Advogado: Lásaro de Carvalho Mendes Filho, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9767/2002-906-06-41.0 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-9767/2002-8, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Antônio Luiz de Barros Souto, Advogado: Lásaro de Carvalho Mendes Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14134/2002-009-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Pedro Almeida da Costa, Advogado: Aldemir Almeida Batista, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14514/2002-006-11-41.8 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): SIHABAM - Sociedade de Investimentos Habitacionais da Amazônia Ltda., Advogado: Fábio Rodrigues Marques, Agravado(s): José Freire de Oliveira, Agravado(s): Ernandes Queiroz Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento; **Processo: AIRR - 19614/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Alexandre Ferrari Silveira, Advogado: Wanderlei Afonso Batista, Agravado(s): Progresso Comércio e Participações Ltda. e Outras, Advogado: João Lúcio Martins Pinto, Agravado(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo

de instrumento; **Processo: AIRR - 20031/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Luís Antônio de Freitas, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESAP, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20913/2002-900-08-00.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Maria Cristina Braga Pereira, Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos, Agravado(s): Ponte Irmão e Companhia Ltda., Advogada: Maria de Nazaré Baima Cotta, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24004/2002-902-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: André Mendes Pimenta, Agravado(s): Alessandro Gomes Matheus dos Santos, Advogado: José Luiz Pereira, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 27175/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TV Cabo do Sul Ltda., Advogada: Janete Maria Moresco, Agravado(s): Paulo Ricardo Flores, Advogado: Marcelo Eduardo Boni Fontinel, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 27505/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Angelita Hennemann Schuh, Advogado: Luciano Schuh, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 29021/2002-902-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Viação São Camilo Ltda., Advogada: Márcia Cristina de M. Pires Neves, Agravado(s): Osmando Francelino da Hora, Advogado: Adilson Guerche, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 30357/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Procurador: Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Mari Julice Gualarte Falcão e Outros, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 31359/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Waldir José de Oliveira, Advogado: Nathur Duarte Pereira, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 47492/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Santana Rodrigues Adami, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 47976/2002-900-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Reynaldo Miranda de Abreu, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento; **Processo: AIRR - 53405/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Confeitaria Paris Ltda. e Outro, Advogado: Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado(s): Jucirlei de Freitas, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 59744/2002-900-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Norberto Lima Lages, Advogado: Aramís Marques da Trindade, Agravado(s): TSG - Transval Serviços Gerais Ltda., Advogada: Érika Gouveia, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: AIRR - 69639/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Gilmar Bodrini Alves, Advogado: Victor Douglas Núñez, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 69813/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União, Procurador: José Augusto de O. Machado, Agravado(s): Nilton Alves dos Santos, Advogado: Sávio Tupinambá Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 71399/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Sérgio de Faria, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CEMAN - Central de Manutenção Ltda., Advogado: Fernando Carvalho e Silva de Almeida, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 73/2003-011-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Dudalina S.A., Advogada: Fabíola Bremer Nones dos Santos, Agravado(s): Márcia Aparecida Krauss, Advogada: Elisângela Guckert Becker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento; **Processo: AIRR - 96/2003-050-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Richardi, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 143/2003-051-23-40.4 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Frigorífico Tangará Ltda., Advogada: Betânia Maria

Gomes Pedroso, Agravado(s): Roney Gustavo Maciel de Oliveira, Advogado: Aparecido Batista dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 196/2003-110-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Erika da Costa Lima, Agravado(s): Joana Pais de Carvalho e Outros, Advogado: José Luiz Vicentim, Agravado(s): Cirano Jim Galves, Agravado(s): Isabel Rosa Gois Freire, Agravado(s): Alcídio Moreira, Agravado(s): Otacílio de Oliveira e Outro, Advogado: Paulo Sérgio Menegueti, Agravado(s): Alcindo Ribeiro de Carvalho (Espólio de) e Outro, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 208/2003-911-11-40.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Maria de Fátima Sales Gomes, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 332/2003-222-05-41.9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rádio FM de Catu Ltda. e Outros, Advogada: Sílvia Nascimento Cardoso dos Santos Cerqueira, Agravado(s): Joecy Sena dos Santos, Advogado: Márcio Antônio Mota de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 332/2003-013-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Marilzes Moradillo Mello Alves, Advogado: José Gomes Pimentel Filho, Agravado(s): Francisco Zacarias de Souza, Advogado: Ivan Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 451/2003-009-03-41.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Supermercado Supermorte Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Álvares, Agravado(s): Eduardo Lincoln de Oliveira, Advogada: Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 565/2003-005-21-40.0 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELERN, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edson Batista, Advogado: Francisco Dutra de Macedo Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 589/2003-007-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Hidro Steel Nordeste Válvulas e Conexões Ltda., Advogado: Josias de Hollanda Caldas Filho, Agravado(s): Márcio Roberto da Silva Ribeiro, Advogado: Misaél André Pereira de Carvalho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 608/2003-021-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jacob Tenório da Silva e Outra, Advogado: Kyoko Yokota, Agravado(s): José da Lapa Quirino Filho, Advogada: Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): Novata Comercial & Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 678/2003-087-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): TNT Logistics Ltda., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Pedro Carlos da Silva, Advogada: Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731/2003-101-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Sebastião Botega, Advogado: Marco André Lopes Furlan, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 841/2003-008-08-40.0 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Editora Globo S.A., Advogada: Cristiana Pinho Martins, Agravado(s): Marinês Marques Barreto, Advogado: Sabrina Mamede Napoleão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 915/2003-029-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Tonimar Ribeiro, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 943/2003-002-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Roberto Carlos da Silva Chermont, Advogado: Iraclides Holanda de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1184/2003-042-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFERTIL, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Carlos Alberto Fernandes Nascimento, Advogada: Aparecida Teodoro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1234/2003-001-19-40.2 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Severina Miranda da Silva Santos, Advogado: José de Souza Neto, Agravado(s): Paróquia Nossa Senhora de Lourdes - Capela Imaculada Coração de Maria, Advogado: Marcelo da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1244/2003-059-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Almir Malta Natali, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; **Processo: AIRR - 1327/2003-099-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rubens Manoel Antonio, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire

Reis Mundim, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 1598/2003-017-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Marclio Rodrigues, Advogado: Antônio Guerin Fascina, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1950/2003-065-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Gregoire Sotirios Magriotis, Advogado: Evandro França Magalhães, Agravado(s): Anderson Rodrigo Aparecido dos Santos, Advogado: José Eugênio Angélico, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81374/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): METRUS - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): Dursulina Aparecida de Carvalho, Advogada: Maria de Lourdes Abdallah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 87192/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Maria Fagundes Corrêa, Advogado: Renato Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 87222/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Eli Barros Fersula, Advogado: Jair Arno Bonacina, Agravado(s): Indústria de Embalagens Pelicano Ltda., Advogado: Anderson D. Fleischmann, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 87224/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Tailor dos Santos, Advogado: Jair Arno Bonacina, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CTMR, Advogado: Clóvis Olivo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 90444/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): Márcia Cristina Broilo Fink, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 92168/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Decorercenter Feiras, Promoções e Eventos S/C Ltda., Advogado: Plínio Henrique de Francischi, Agravado(s): Aguinaldo Teixeira, Advogado: Gilberto Moretti, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 97440/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jonas Rodrigues de Souza, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100130/2003-900-21-00.7 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ítalo José da Costa e Outros, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 374927/1997.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Ismal Gonzalez, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Apucarana, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após terem votado: I - o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Relator, que conheceu do Recurso de Revista quanto ao tema "carência de ação - sindicato - substituição processual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento; conheceu do Recurso de Revista no tocante ao item "benefício - UNIMED", por violação do art. 458 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de restabelecimento aos empregados substituídos dos serviços médicos de que gozavam até agosto de 1988 e de restituição dos valores vencidos e vincendos pagos pelos substituídos a título de UNIMED, o que resulta na improcedência do pedido, com inversão do ônus da sucumbência no tocante às custas processuais; julgou prejudicado o exame do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios, em razão de inexistir sucumbência; II - o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, que não conheceu do recurso de revista. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 192/1998-012-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): João Alberto Paiva e Silva, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora - crédito trabalhista - fazenda pública - Lei 9.494/97 (MP Nº 2.180/35)", por violação ao art. 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja observada a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês na atualização dos valores devidos em execução contra a Fazenda Pública; **Processo: RR - 425951/1998.6 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Almir Hoffmann, Recorrido(s): Ruberval Cordeiro Pereira, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: unanimemente: I - não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "deserção" e "remessa ex officio", 2 - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "verbas vincendas por horas extras" por divergência jurisprudencial e dando-lhe provimento excluir do julgado a condenação por horas extras vincendas. Mantendo os valores arbitrados à causa e à condenação; **Processo: RR - 443699/1998.9 da 3a. Região**, Relatora:

Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Wilson Tature Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista, com ressalvas de fundamentação dos Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e Lelio Bentes Corrêa. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Collela Maciel, patrono do Recorrente(s); **Processo: RR - 461380/1998.7 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Hospital Municipal São José, Advogado: Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Cinara Graeff Terebinto, Recorrente(s): Maria Inez Tobler, Advogado: Wilson Reimer, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após terem votado: I - o Exmo. Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Relator, que não conheceu do recurso de revista do reclamado; não conheceu do recurso de revista adesivo do reclamante; não conheceu do recurso de revista do Ministério Público; II - o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa que conheceu do recurso de revista do Ministério Público apenas quanto ao tema - negativa de prestação jurisdicional, por violação aos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à origem a fim de que nova decisão seja proferida com a observância dos ditames legais que regem a matéria; **Processo: RR - 478537/1998.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Gustavo Granaideiro Guimarães, Recorrido(s): Alfredo Ricardo Gonçalves Lamosa Duarte, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista às fls. 458-467 e conhecer parcialmente do recurso de fls. 534-543, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema afeto à suspensão dos juros moratórios, conseqüente da decretação de liquidação extrajudicial, para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, na forma do disposto no Enunciado nº 304, da Súmula da Jurisprudência deste Tribunal, a limitação do cômputo dos juros de mora ao período anterior à decretação da liquidação extrajudicial da reclamada; **Processo: RR - 510731/1998.5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Artêmio Romano, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamado no tocante aos temas "Horas extras. Ônus da prova. Prevalência da prova testemunhal. Validade dos cartões de ponto" e "Horas extras. Cargo comissionado". Por unanimidade, dele conhecer relativamente aos "Descontos Fiscais e Previdenciários. Competência da Justiça do Trabalho", tanto por divergência jurisprudencial quanto por violação do artigo 114 da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento dos descontos fiscais e previdenciários sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório dos referidos descontos, nos termos do entendimento jurisprudencial pacificado nesta Corte. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto à "Incidência da correção monetária. Época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão recorrido, estabelecer que a correção monetária incidente sobre os débitos trabalhistas seja aplicada a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SESBDI-1 deste Tribunal Superior. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Ana Flavia Santezzi Bertotelli Andreuzza patrona do Recorrido(s); **Processo: RR - 520013/1998.2 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ana Ilse Pina Cerquinho e Outros, Advogado: Francisco Genésio Bessa de Castro, Recorrido(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade não conhecer do Recurso de Revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono do 2º Recorrido(s); **Processo: RR - 23/1999-017-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Procurador: Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido(s): Josine Liscano Pereira Bernal e Outros, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora - crédito trabalhista - fazenda pública - Lei 9.494/97 (MP Nº 2.180/35)", por violação ao art. 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, neste particular; **Processo: RR - 228/1999-011-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Sucofritro Cutrale Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Sinézio Antônio de Paula, Advogado: Ricardo Samara Carbone, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; por igual votação, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Nulidade do acórdão regional - Conversão do rito ordinário para sumaríssimo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1657/1999-058-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s):





Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): José Maria de Souza Oliveira, Advogado: Rita de Cássia Marini Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; por igual votação, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Nulidade do acórdão regional - Conversão do rito ordinário para sumaríssimo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas inalteradas; **Processo: RR - 2162/1999-038-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Coest Construtora S.A., Advogado: Luiz Antonio Reali Frago, Recorrido(s): José Raimundo Conceição Vieira, Advogada: Maria Luisa Siqueira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão do Regional, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade da decisão do Juízo a quo, em sede de recurso ordinário, determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que nova decisão seja prolatada, observadas as características e exigências próprias do rito ordinário; **Processo: RR - 530640/1999.2 da 16a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Manoel Coutinho Gomes da Silva e Outros, Advogado: José Guilherme Carvalho Zagallo, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 537724/1999.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: André Acker, Advogado: José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Edmar José Moreira, Advogada: Maria Rodrigues Bezerra, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a prejudicial de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão de fls. 370-371 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que seja proferida nova decisão nos embargos declaratórios do banco, com enfrentamento explícito da questão afeta à causa da percepção de gratificação semestral pelos paradigmas indicados na inicial; **Processo: RR - 540365/1999.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Recorrido(s): Antônio Carlos Aylon, Advogado: Jamal Ramadan Ahmad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto aos "Descontos Previdenciários e Fiscais e Competência da Justiça do Trabalho", por ofensa aos artigos 46 da Lei 8.541/92, 43 e 44 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça especializada e determinar que sejam efetuados os descontos fiscais e previdenciários, de acordo com a legislação vigente; **Processo: RR - 548041/1999.1 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-548040/1999-8, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Carlos Alberto Ferreira, Advogado: José Expedito de Andrade Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Collela Maciel, patrono do Recorrente(s); **Processo: RR - 548493/1999.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. e Outros, Advogado: Ailton Ferreira Gomes, Recorrido(s): Celso Gonzales, Advogado: José Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao E. Tribunal a quo, a fim de que enfrente a questão relativa à arguição de prescrição por aplicação do Enunciado nº 294 do C. TST e à equiparação salarial, suscitadas nos embargos de declaração opostos pelo reclamado às fls. 362/366. Fica sobrestado o exame dos demais temas tratados no recurso; **Processo: RR - 552097/1999.5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Edmar Valera Nabanete, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, para, reformando a decisão regional, determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista quanto ao tema imposto de renda para, reformando a decisão regional, determinar que o recolhimento fiscal deve incidir sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final. Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista quanto ao tema honorários advocatícios, para excluir-las da condenação; **Processo: RR - 552300/1999.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Rosimar Treichel Kasprzak, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos "Descontos Fiscais - Critério de Recolhimento", por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, para, no mérito determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre o valor total a ser pago ao reclamante; **Processo: RR - 553662/1999.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carlos Alberto de Novaes Vianna, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Eládio Miranda Lima, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Sérgio Ruy Barroso de Mello, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa;

**Processo: RR - 553994/1999.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogado: Fábio Rodrigues Câmara, Recorrido(s): Maria Alzira Sampaio Paz, Advogado: Manoel Branco Braga, Decisão: unanimemente, I - rejeitar a preliminar de condenação da Reclamada, por litigância de má-fé, suscitada em contra-razões; II - não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "IPC de março de 1990 - norma coletiva"; e III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reajustes salariais - instrumento coletivo - limitação à data-base", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar que as diferenças salariais deferidas sejam limitadas à data-base imediatamente subsequente; **Processo: RR - 559200/1999.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Henrique Augusto Mourão, Recorrido(s): Jandira Desenzi Silva, Advogado: Walcar Costa Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 562159/1999.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): Gisele Ferreira da Cruz, Advogado: Henrique Czamarka, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 567912/1999.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Melo, Mora & Cia. Ltda., Advogado: Aparecido Domingos Ererrias Lopes, Recorrido(s): Alaíde de Fátima Francisco, Advogado: Ester Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "acordo de compensação - previsão em instrumento coletivo" e "multas convencionais". Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao item "minutos que antecedem e que sucedem a jornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da C. SDI do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja excluída da condenação o pagamento das horas extras, nos dias em que a sobrejornada não ultrapasse o limite de cinco minutos anteriores e/ou posteriores à jornada de trabalho. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento dos descontos relativos à contribuição previdenciária e ao Imposto de Renda sobre as parcelas salariais provenientes de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório dos referidos descontos, nos termos do entendimento jurisprudencial desta Corte; **Processo: RR - 576130/1999.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Robson Roque Salomé, Advogado: Edson de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao critério de atualização dos honorários periciais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do critério fixado no artigo 1º da Lei nº 6.899/81; **Processo: RR - 580792/1999.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Alexandre Domingos de Freitas, Advogado: Roberto Tsugui Tanizaki, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Procurador: Hatsuo Fukuda, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas "Descontos Previdenciários e Fiscais. Competência da Justiça do Trabalho" e "Horas Extras. Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SESBDI-1 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o desconto das contribuições previdenciárias e fiscais, devidas por força de lei, nos termos dos Provedimentos de nºs 2/93 e 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante em face de decisão judicial e correspondentes à sua quota-parte, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, bem como para restringir a condenação ao pagamento das horas extraordinárias nos dias em que o excesso de jornada ultrapassar cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, conforme se apurar dos registros de ponto. Conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional" por violação aos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 9ª Região a fim de que proceda ao exame do tema referente à incompetência da justiça do trabalho para apreciar o feito a partir de 21/12/92, suscitado nos embargos de declaração de fls. 336/352, como entender de direito; "Remessa ex officio" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a reclamada não possui qualquer privilégio previsto no Decreto-lei 779/69; "APPA. Forma de execução" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 87 da SESBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar subsistente a sentença; **Processo: RR - 588363/1999.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogada: Sônia Manha Soares dos Guarany, Recorrente(s): Maria José Gomes, Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista; **Processo: RR - 588891/1999.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Clóves Barbosa Coelho, Advogada: Cristiane Silva Paz, Recorrido(s): Município de Vitória da Conquista, Advogado: Alexandre Sales Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 588911/1999.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Luis Manuel Brito de Souza, Advogada: Marlene Gomes Carreiro da Silva, Recorrido(s): Expresso Real Rio Ltda., Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 592333/1999.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A. e Outro, Advogado: Estêvão Mallet,

Recorrido(s): Lilian Romeiro de Assis Pontes, Advogado: Marcelino Barroso da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "enquadramento como bancário". Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao item "correção monetária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da C. SDI do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos trabalhistas tenha como marco inicial o mês subsequente ao da prestação de serviços; **Processo: RR - 596481/1999.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Mari Stela Nunes de Córdova, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 607120/1999.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Robert Bosch Limitada, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Nilson Souza, Advogada: Elizabeth Vieira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos fiscais. competência", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos dos Provedimentos de nºs 2/93 e 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante, em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; **Processo: RR - 612453/1999.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): Natalício Messias da Silva e Outros, Advogado: Moacyr de Paula e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos efeitos decorrentes da aposentadoria espontânea e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas referentes aos contratos extintos com a jubilação, bem como a nulidade dos contratos a ela subsequentes, por ausência do devido concurso público, limitando-se a condenação, no particular, à contraprestação devida e aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 616150/1999.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Denise Pimentel Mendonça, Advogado: Ricardo André do Amaral Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 616196/1999.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rosa Alves da Silva e Outros, Advogado: Roger Striker Trigueros, Recorrente(s): Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - ASMS, Advogada: Márcia Nakagawa Rampazzo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator; **Processo: RR - 616938/1999.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Construtora Oliveira Maciel Ltda., Recorrido(s): Francisco José da Silva, Advogada: Fernanda Maria Fúzua Gonçalves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 616941/1999.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Usina Trapiche S.A., Advogado: Ilton do Vale Monteiro, Recorrido(s): Luiz Antônio da Silva, Advogado: Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Honorários advocatícios" por contrariedade aos Enunciados de nºs 219 e 329 da Súmula desta Corte, e "Multa de 1 % sobre o valor da causa" por violação ao art. 535 do CPC, para no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e a multa de 1 % sobre o valor da causa; **Processo: RR - 619972/1999.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Edson Gardim, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Matel Produções e Representações Ltda., Advogado: Alberto Helzel Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 414/2000-017-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Alcebades Sturzenegger, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar - cerceamento de defesa - contradita de testemunha", "transação - adesão a PDV - efeitos" e "horas extras"; e conhecer do recurso de revista quanto aos temas "correção monetária - época própria" e "descontos fiscais", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 124 e 228 da SESBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar: a) que a correção monetária dos débitos salariais trabalhistas incida somente a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço; b) a retenção do imposto de renda, na forma da lei, a incidir sobre os créditos deferidos ao Reclamante; **Processo: RR - 1456/2000-071-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Antônio José Silva, Advogado: Octávio Tude de Souza Netto, Recorrido(s): COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., Advogado: José Eduardo Hudson Soares, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "custas - DARF - identificação do processo"; **Processo: RR - 1506/2000-031-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia Agrícola Luiz Zillo e Sobrinhos, Advogada: Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Recorrido(s): José Paulo Aguiar, Advogado: Túlio Werner Soares Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere - limitação - acordo coletivo - validade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, neste particular; **Processo: RR - 2739/2000-012-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Benício Francisco da Silva, Advogada: Bárbara Santos Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 461 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a



reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência, em relação às custas. Requereu juntada de justificativa de voto convergente o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 622783/2000.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralce Novaes, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Luciana Valeriano de Melo, Recorrido(s): João Alves dos Santos, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas, "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "nulidade por julgamento extra petita", "nulidade da dispensa/reintegração/violação do princípio da legalidade", "antecipação de tutela/reintegração" e "horas extras". Por igual votação, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "imposto de renda", dando-lhe provimento para o fim de autorizar a prática do desconto fiscal respectivo que incidirá sobre o valor total da condenação no momento em que o montante for disponibilizado ao beneficiário. Mantém-se os valores arbitrados à causa e às custas; **Processo: RR - 623057/2000.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Empresa de Transportes Atlas Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Aristides Feliciano Júnior, Recorrido(s): José Onofre Duarte, Advogada: Maria de Fátima Sales Matos, Decisão: unanimemente: 1) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; 2) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar - nulidade do acórdão regional - negativa de prestação jurisdicional" e "preliminar - nulidade do acórdão regional - cerceamento de defesa"; 3) mas dele conhecer, quanto ao tema "prescrição", por divergência jurisprudencial; no mérito, 4) dar-lhe provimento parcial para declarar prescrito o direito de ação no tocante às prestações legalmente exigíveis anteriores a 4 de março de 1992; **Processo: RR - 627221/2000.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Antônio Fernandes de Queiroz Neto, Advogado: Luiz Augusto dos Santos Coelho da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "preliminar - nulidade - supressão de instância"; "Lei 8.878/94 - readmissão - inconstitucionalidade"; "anistia - Decreto 1499/95 - Comissões Especiais de Revisão dos Processos de Anistia"; e "anistia - Lei 8.878/94 - readmissão"; **Processo: RR - 631267/2000.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Bardella S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Altair Oliveira Guedes, Recorrente(s): Joaquim Santos Neves, Advogado: Oswaldo Waquim Ansarah, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto à aposentadoria espontânea por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecer a sentença. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante; **Processo: RR - 639816/2000.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Maria Sílvia A. Goulart Carvalho, Recorrido(s): Maurílio Amarilha, Advogada: Gema de Jesus Ribeiro Martins, Decisão: unanimemente, não conhecer dos recursos de revista, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas; **Processo: RR - 641395/2000.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa Hélios de Transportes Ltda., Advogado: Nilo Amaral Júnior, Recorrido(s): Leonel Carvalho da Silva, Advogado: José de Almeida Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao TRT da 4ª Região, a fim de que o aprecie, como entender de direito; **Processo: RR - 642937/2000.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Hugo Carlos Guimarães, Advogado: Fernando Baptista Freire, Recorrido(s): CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro, Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 645562/2000.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Pereira de Oliveira, Advogada: Luciene Gonçalves Donato, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 663383/2000.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Realco Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): Augusto Luiz Ribeiro, Advogada: Vera Lúcia Soares B. Campos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista pelo acolhimento da preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao artigo 832 da CLT; no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional proferido em embargos de declaração (fls. 246/248), por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie, como entender de direito, se o Reclamante realmente trabalhava no chamado "sistema elétrico de potência", exigido no quadro demonstrativo do Decreto 93412/86, ou ainda se o Autor trabalhava em rede "energizada" ou "desenergizada"; **Processo: RR - 689419/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Johnson & Higgins Corretores de Seguros Ltda., Advogada: Anna Thereza Monteiro de Barros, Recorrido(s): John Joseph Tingle, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar - nulidade - negativa de prestação jurisdicional", por violação ao art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão de fls. 229/231, por vício infringente de dispositivo constitucional, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem, a fim de que se manifeste expressamente sobre as razões de convencimento acerca da natureza jurídica dos bônus pagos ao Autor, "home leave", título de clube, mensalidades escolares dos filhos menores, o veículo e as passagens

aéreas, mormente sob a perspectiva do art. 470 da CLT e da contestação; **Processo: RR - 693697/2000.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPISA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Humberto Roberval Carvalho Costa, Advogada: Maria dos Remédios Sousa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgar improcedentes os pedidos contidos na inicial, afastando da condenação, inclusive, o pagamento dos honorários de advogado. Custas processuais em reversão, das quais fica isento o Reclamante; **Processo: RR - 694541/2000.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Evilázio de Mendonça Souza, Advogada: Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Vínculo de Emprego com a Administração Pública. Ausência de Concurso Público. Nulidade", por violação ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, decretando a nulidade da contratação, restringir a condenação aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo da multa de 40%; **Processo: RR - 699594/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Cléia Marilze Rizzi da Silva, Recorrido(s): Maria Raimunda Alcântara Dória, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões de não ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho para interpor recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público da 2ª Região. Fica prejudicado o exame do Recurso de Revista do Município de Osasco; **Processo: RR - 714781/2000.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Vaneide dos Santos Pinheiro, Advogada: Reinilda Guimarães do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "multa prevista no artigo 538 do CPC" e "competência da Justiça do Trabalho - cooperativa - fraude". Também por unanimidade, dele conhecer no tocante à "nulidade contratual - ente da administração pública - ausência de prévia aprovação em concurso público", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento do valor correspondente ao recolhimento do FGTS durante o período laborado. Vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa. Requereu juntada de justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; **Processo: RR - 715743/2000.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência, Procuradora: Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Nair Doris dos Santos Rengifo, Decisão: unanimemente, I - não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "incompetência material da Justiça do Trabalho" e "multa do artigo 538 do CPC"; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo - efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade do contrato de emprego entre as partes, com efeito ex tunc, restringir a condenação ao recolhimento do FGTS relativo ao período contratual; e III - determinar o encaminhamento de cópia do acórdão ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para apuração de possíveis irregularidades e adoção das medidas cabíveis à hipótese; **Processo: RR - 162/2001-100-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Guilherme Estrada Rodrigues, Recorrido(s): Sandra Regina Xavier Figueiredo (Representada por seu Marido e Curador Leandro Figueiredo), Advogado: Railson Dias dos Santos, Recorrido(s): Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, Advogado: Raimundo Nonato Soares, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "acordo judicial - reconhecimento de vínculo empregatício - contribuições previdenciárias - competência da justiça do trabalho"; **Processo: RR - 773/2001-003-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogada: Elis Regina Borsoi, Recorrente(s): Jorge Alves, Advogado: José Henrique Dal Piaç, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator; **Processo: RR - 720658/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Aylton César Grizi Oliva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Maria Helena Leão Grisi, Recorrido(s): João Batista de Souza, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho, argüida em contra-razões pelo reclamante. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região por contrariedade ao Enunciado nº 363 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para manter na condenação apenas o pagamento de horas extras, de forma simples. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Município de Osasco; **Processo: RR - 728866/2001.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Advogado: Antonio Carlos Garcia Martins Chaves, Recorrido(s): Antônio José de Miranda Barros, Advogado: Edilson Carvalho de Sousa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sen-

tença; **Processo: RR - 745225/2001.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Município de Guaiúba, Advogado: Carlos Alberto Cavalcante Bandeira, Recorrido(s): Antônio Uila Gomes da Silva, Advogado: Pedro Vadson Rodrigues, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à arguição de nulidade da sentença por julgamento extra petita. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista relativamente aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento dos salários retidos, conforme declinado na inicial, e garantir o recolhimento dos valores das contribuições para o FGTS; **Processo: RR - 759748/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Nelson de Oliveira, Advogado: Lúcio Crestana, Recorrido(s): Marchesan Implementos e Máquinas Agrícolas Tatú S.A., Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista pelo acolhimento da preliminar de nulidade, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade da decisão proferida pelo Tribunal Regional em sede de recurso ordinário, determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que novo julgamento do recurso ordinário seja realizado, observadas as características e exigências próprias do rito ordinário; **Processo: RR - 784841/2001.0 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Faustino Bartolomeu Alves Pimenta, Recorrido(s): João Rodrigues dos Santos, Advogado: Cid da Veiga Soares Júnior, Recorrido(s): Município de Apuí, Advogado: Carlos Luiz Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar nulo o contrato de trabalho havido entre as partes, ante a ausência de concurso público, mantendo a condenação apenas aos depósitos do FGTS. Oficiem-se às autoridades competentes, em virtude da nulidade do contrato; **Processo: RR - 791548/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): União, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Kátia Regina Corrêa Dias, Advogado: Daniel de Oliveira Godoy Júnior, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por negativa de vigência ao inciso XXXVI do artigo 5º da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento dos descontos relativos ao imposto de renda incidentes sobre o montante do débito trabalhista a ser pago à Exequente, ante o caráter compulsório dos referidos descontos, nos termos do entendimento jurisprudencial desta Corte; **Processo: RR - 792260/2001.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento - SEAD, Procuradora: Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Ana Bernardina da Silva, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho". Também por unanimidade, dele conhecer quanto à "nulidade contratual - ente da administração pública - ausência de prévia aprovação em concurso público", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento do valor correspondente ao recolhimento do FGTS durante o período laborado. Vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa. Requereu juntada de justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; **Processo: RR - 797890/2001.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Antônio Ferreira de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 119/2002-041-24-40.1 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Márcia Cândida Silva de Jesus, Advogado: Roberto Rocha, Recorrido(s): Adilson Moura Garcia, Advogada: Carla Roa de Medeiros Guimarães, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "acordo judicial - reconhecimento de vínculo empregatício - contribuições previdenciárias - competência da justiça do trabalho"; **Processo: RR - 194/2002-026-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Kelly Dabês, Advogado: Pedro Morato Calixto, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - cargo de confiança", "FGTS - correção monetária" e "expedição de ofícios"; e conhecer do recurso quanto ao tema "salário in natura - uso de veículo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, neste particular; **Processo: RR - 332/2002-041-24-00.9 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Odiney Moura Arce, Advogada: Mara Maria Ballatore Holland Lins, Recorrido(s): Restaurante Trivial, Advogado: Luiz Felipe de Medeiros Guimarães, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "acordo judicial - reconhecimento de vínculo empregatício - contribuições previdenciárias - competência da Justiça do Trabalho"; **Processo: RR - 434/2002-102-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): Elaine Cristina Antigo de Sales, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após terem votado: I - o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator, que não



conheceu do recurso de revista quanto ao tema "deserção - custas - guia-DARF - preenchimento incompleto"; II - o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, que conheceu do recurso de revista; **Processo: RR - 460/2002-003-14-00.0 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia - CDHUR, Advogado: Josimar Oliveira Muniz, Recorrente(s): Francisco Eugênio Santa Maria, Advogado: Jacirema Fernandes Souza, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "diferença - multa de 40% - FGTS - expurgos inflacionários - responsabilidade" e do Reclamante quanto ao tema "estabilidade provisória - Comissão de Conciliação Prévia - membro"; **Processo: RR - 8100/2002-900-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Ivan César Fischer, Recorrido(s): Silvio Bucher, Advogado: Sérgio Eduardo de Almeida Broering, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição", "transação - adesão a PDV - quitação geral - efeitos" e "horas extras - pré-contratação"; e conhecer do recurso quanto ao tema "correção monetária - época própria", por violação ao artigo 459, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos salariais trabalhistas incida somente a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço; **Processo: RR - 16108/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Clarice Germuzeske, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "transação - adesão a PDV - efeitos", "compensação", "horas extras - divisor 200" e "horas extras - reflexos em RSR". Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Collela Maciel, patrono da Recorrente(s); **Processo: RR - 19797/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogada: Marissol J.Filla, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Sonia Yoko Sato Takashina, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 24471/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ford Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Cláudia Cristina dos Santos Vieira e Outros, Advogado: Joel de Souza Lima, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "correção monetária - época própria" e "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 32 da SESCOB-1, respectivamente, e no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços, e o recolhimento dos descontos fiscais e previdenciários seja efetuado sobre a totalidade das verbas salariais a serem percebidas pela Reclamante, provenientes de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório dos referidos descontos; **Processo: RR - 24910/2002-013-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Núbia das Chagas Lameira, Advogado: Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, determinar o chamamento do processo à ordem para: I - Anular a certidão de fls. 196 que determinou o processamento do recurso de revista por divergência jurisprudencial, quando o processo foi ajuizado no rito sumaríssimo; II - negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 30409/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Aylton Cesar Grizi Oliva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrido(s): Tânia Regina Escatena Gori Rodrigues, Advogado: Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região por violação do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para manter na condenação apenas o pagamento do equivalente aos salários e depósitos do FGTS, de acordo com o Enunciado 363 deste E. TST. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Município de Osasco; **Processo: RR - 30802/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrido(s): Alvinio Fernandes de Almeida, Advogado: Mário Pereira Guedes, Recorrido(s): Município de Mauá, Advogado: Jouberto de Quadros Pessoa Cavalante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas rescisórias deferidas pelo v. acórdão recorrido, em face da nulidade do contrato de trabalho no período posterior à aposentadoria espontânea do reclamante. Oficiem-se as autoridades competentes, em face da nulidade do contrato de trabalho; **Processo: RR - 32992/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): José da Cruz Santos, Advogado: João Sanfins, Recorrido(s): Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A. - PROGUARU, Advogado: Edson Kiyoshi Murata, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após ter votado o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen que conheceu do recurso de revista e, no mérito, negou-lhe provimento; **Processo: RR - 33786/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Enildo Lourenço da Silva, Advogada: Sandra Maria Domingues, Recorrido(s): Royal Bus Transportes Ltda. e Outra, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quan-

to aos temas "quitação - Súmula 330 do TST - efeitos" e "multa - art. 477 da CLT"; **Processo: RR - 35851/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Município de Gravataí, Procurador: Evandro Luís Dias da Silveira, Recorrido(s): Renato Cunha de Ávila, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 35852/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Município de Gravataí, Procurador: Evandro Luís Dias da Silveira, Recorrido(s): Elci Michel da Silva, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 35855/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Município de Gravataí, Procurador: Evandro Luís Dias da Silveira, Recorrido(s): Teresa Colombo Batista, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 35857/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Município de Gravataí, Procurador: Evandro Luís Dias da Silveira, Recorrido(s): Luiz Marques, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 36300/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Adélia Hinaco Hashiyama, Advogado: Joaquim Fernandes Maciel, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; **Processo: RR - 38161/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Mônica Furegatti, Recorrente(s): Município da Estância Turística de Embu, Advogada: Eliane Maciel dos Santos, Recorrido(s): Antonio Soares da Cruz, Advogado: Paulo Bicudo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado nº 363 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para decretar a nulidade do contrato de trabalho e excluir da condenação o pagamento de parcelas rescisórias, reflexos de horas extras pagas e multa do artigo 477 da CLT, restringindo a condenação aos depósitos do FGTS. Oficiem-se as autoridades competentes, em face da decretação de nulidade do contrato de trabalho. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Município-reclamado; **Processo: RR - 44422/2002-900-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Francisco Marcelo Almeida Andrade, Recorrido(s): Município de Uarini, Advogado: Crichanan Joaquim de Amorim Batalha, Recorrido(s): Edirton Rego da Costa, Advogado: Pedro de Paula Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para decretar a nulidade do contrato de trabalho, restringindo a condenação aos depósitos do FGTS. Oficiem-se as autoridades competentes, em face da decretação de nulidade do contrato de trabalho; **Processo: RR - 118/2003-029-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): José Carlos Moreno e Outro, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): Paulo Sérgio Pereira Mendonça, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção - custas - guia-DARF - preenchimento incompleto - código da receita", por violação ao art. 789, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o mérito do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: RR - 274/2003-054-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Renê Magalhães Costa, Recorrido(s): Carlos Augusto Vieira e Outros, Advogada: Joelma Aragão dos Santos, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 352/2003-007-10-00.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SEICOM - Serviços Engenharia e Instalações de Comunicações S.A., Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Recorrido(s): João Cirilo de Freitas, Advogado: Antônio Leonel de A. Campos, Recorrido(s): Global Village Telecom Ltda., Advogado: Gilberto José Romero Lopes, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 720/2003-079-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Regina Luzia Richter Lapolla Paes, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Adelfo da Silva Emerenciano, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição do direito de ação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie os pedidos formulados na inicial, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais questões ventiladas no presente recurso de revista; **Processo: RR - 815/2003-039-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Lafarge Brasil S.A., Advogado: Ricardo Couto Abrantes, Recorrido(s): Dilermundo Ferreira Maia, Advogado: Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator; **Processo: RR - 840/2003-079-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Lupo S.A., Advogado: José Alonso Beltrame, Recorrido(s): Paulo Elias Martins, Advogada: Rita de Cássia Corrêa Ferreira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 920/2003-028-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Carlos Eduardo Curry, Recorrido(s): Arnaldo Pinheiro Aguiar, Advogada: Patrícia Carla Aguiar, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator; **Processo: RR - 1180/2003-015-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sezido Cardoso de Oliveira e Outros, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Ro-

drigo Borges Costa de Souza, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1437/2003-060-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Itamir José Cabral Guerra, Advogado: Agildo Silva Moreira de Souza, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1661/2003-075-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Exequiel Paulo do Couto Sobrinho e Outros, Advogado: Lúcio Honório de A. Leonardo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1817/2003-014-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TRW Automotive Ltda., Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Recorrido(s): Jacira Pinto e Outros, Advogado: Osvaldo Stevanelli, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 11250/2003-902-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hilton Anacleto Bezerra, Advogado: Silas de Souza, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Andréa Aparecida dos Santos, Recorrido(s): Arcoenge Serviços com Ar Comprimido Ltda., Advogado: Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: unanimemente, 1 - dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a recorrida ao pagamento como extras das horas laboradas em desrespeito ao intervalo de que trata o art. 66 da CLT, conforme fundamentação supra; **Processo: RR - 101612/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Sul, Advogado: Emílio Papaléo Zin, Recorrido(s): Lourdes Cristiane Salgado Carpin, Advogada: Maria Cristina Carrion de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "dano moral - indenização - justa causa", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AG-AIRR - 992/2002-100-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Empregados do Comércio de Assis, Advogado: Carlos Manoel Barberan, Agravado(s): Maria Cecília Verderezzi Hauer Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental; **Processo: AG-AIRR - 70035/2002-811-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Danilo Goularte de Quadros, Advogado: Luiz Augusto Gonçalves de Gonçalves, Agravado(s): José Carlos Meira Goulart, Advogado: Jorge Eduardo Malafaia Marques, Agravado(s): Léo Douglas Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental; **Processo: ED-AIRR - 1978/1991-001-13-40.5 da 13a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rubens Alberto Arrienti Angeli, Embargado(a): Dinalda de Oliveira Alves e Outros, Advogado: Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 488833/1998.1 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogada: Izane de Fátima Moreira Domingues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Og Harding Viana Argondizzo, Advogado: Nelson Eduardo Klafke, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 495154/1998.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Gerson Oliveira de Almeida, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: Por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação; **Processo: ED-RR - 515437/1998.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Oliviar Araújo Trindade Filho e Outros, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Decisão: Por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão no tocante às preliminares de não-conhecimento do recurso de revista argüidas em contra-razões; **Processo: ED-RR - 535441/1999.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Dow Química S.A., Advogado: Luiz Carlos Branco, Embargado(a): Iracema Cabral Karmann Arruda, Advogada: Valdirene Silva de Assis, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 547299/1999.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado(a): Nestor Hélio Ifran, Advogado: Antônio Carlos Monreal, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 553344/1999.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Embargado(a): Mauro Miguel da Silva, Advogado: Ricardo Zanata Miranda, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 577930/1999.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Rosane Inês Kich, Advogado: Egidio Lucca, Decisão: Por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com a finalidade de reabilitar o valor da condenação em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); **Processo: ED-RR - 579196/1999.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Victor Russomano Júnior,

Embargado(a): Bernadete do Carmo Costa, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 727985/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HSBC Seguros Brasil S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, Embargado(a): Alcides Letta do Espírito Santo, Advogado: José Luiz Ricetti, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 735969/2001.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Sociedade Agostiniana Missionária de Assistência e Educação, Advogado: Raimundo Pereira da Mata, Embargado(a): Clotilde Carmem Araújo Gomes, Advogado: Fábio Fagundes de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, diante do seu caráter protelatório, impor à Embargante o pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: ED-RR - 752790/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogada: Maria Helena Amaro San Martin, Embargado(a): Ubaldino Espíndula Marques, Advogado: Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1657/2002-022-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Jonas Sanvido, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Valentino Pereira dos Santos, Advogado: João Batista de Moraes, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 4204/2002-906-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Carlos Alberto Lima dos Santos, Advogado: Paulo Azevedo, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 4330/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Banco Safra S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Washington Bolívar de Brito Júnior, Embargado(a): Alexandra Cristina Lopes de Mello, Advogado: Almir Lopes Filho, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 5432/2002-900-19-00.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Embargado(a): Aloísio Araújo de Oliveira, Advogado: Eduardo Wayner Santos Brasileiro, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 924/2003-105-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: CNH Latino Americana Ltda., Advogada: Cristina Pessoa Pereira Borja, Embargado(a): José Maria dos Santos, Advogada: Dalva Aparecida Alves Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos que constam do corpo do voto que dele passam a fazer parte integrante; **Processo: ED-AIRR - 75429/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Luís Henrique Borges Santos, Embargado(a): Jorge Adriano de Aguiar, Advogado: Itomar Espíndola Dória, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando a Embargante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC; **Processo: ED-RR - 95904/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Ana Cristina Binder Martins e Outros, Advogada: Eryka Farias De Negri, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator. Às treze horas, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretor da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
Ministro Presidente

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR  
Diretor da Secretaria

#### PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

Processos redistribuídos no âmbito da 1a. Turma, nos termos da RA 1019/2004

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 575550 / 1999 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : PAULO CESAR BARBOSA  
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : AIRR - 575608 / 1999 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ROZANA REZENDE SILVA  
AGRAVADO(S) : SÔNIA MARIA BIRRO COSTA  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 575634 / 1999 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : ADILSON AUGUSTO  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 576410 / 1999 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO PEREIRA  
ADVOGADO : ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 576414 / 1999 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : WALDECIR CAETANO DE SOUZA  
ADVOGADO : KLEVERSON MESQUITA MELLO  
AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 591510 / 1999 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CIANORTE E REGIÃO  
ADVOGADO : MAURO DALARME  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 600678 / 1999 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT  
ADVOGADO : EMMANUEL CARLOS  
AGRAVADO(S) : HAMILTON FERNANDES SOUZA  
ADVOGADO : OSWALDO PIZARDO  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 611474 / 1999 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : JANETE FLORES BARBOSA  
ADVOGADO : WALTER NERY CARDOSO  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 611484 / 1999 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : MIGUEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE COELHO  
AGRAVADO(S) : JALES MACÊDO COSTA  
ADVOGADO : RODOLFO PESSOA DE VASCONCELOS  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 622492 / 2000 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : ELCI MIYOKO NAKAMURA  
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO  
AGRAVADO(S) : TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA.  
ADVOGADO : ODERCI JOSÉ BÉGA  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 628637 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE  
ADVOGADO : MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE FARIA  
ADVOGADO : EVERALDO CARLOS DE MELO  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : AIRR - 628671 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : GERALDO DE FREITAS  
ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ROZANA REZENDE SILVA  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 632316 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : COCAM - COMPANHIA DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS  
ADVOGADO : ROSANA DINIZ DE SOUZA FOZ  
AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ FERREIRA MATOS  
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 632320 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS BRANCO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ MANUEL PINHÃO BARRADAS CORREIA  
ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 641821 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
ADVOGADO : ELIZABETH CRISTINE GAMBAROTTO  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA ABLAS  
ADVOGADO : LEANDRO MELONI  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 641927 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ GETULINHO BRAGA  
ADVOGADO : LÉA DE FÁTIMA MENEZES ACOSTA  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 650287 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : NILO MALHEIROS MENEZES E OUTROS  
ADVOGADO : IRINEO MIGUEL MESSINGER  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA  
ADVOGADO : PAULO MOURA JARDIM  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 650291 / 2000 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO REIS  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES  
AGRAVADO(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
ADVOGADO : ALUÍSIO LUDGREN CORRÊA REGIS  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 650293 / 2000 . 4 - TRT DA 16ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO CARVALHO JÚNIOR E OUTRA  
ADVOGADO : JOSÉ VICTOR SPÍNDOLA FURTADO  
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
ADVOGADO : JOÃO JOAQUIM MARTINELLI  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
PROCESSO : AIRR - 650295 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : CLAUDETE MARQUES DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : IRINEO MIGUEL MESSINGER  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA  
ADVOGADO : PAULO MOURA JARDIM  
ADVOGADO : YASSADORA CAMAZZOTO  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO



PROCESSO	: AIRR - 650709 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 657307 / 2000 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 658440 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DE ARARANGUÁ	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES	ADVOGADO	: ALINE GIUDICE
AGRAVADO(S)	: MARCOS ALBERTO FERREIRA	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	: EDUARDO BARBOSA DE MORAES
ADVOGADO	: RONALDO RESENDE DE MIRANDA	ADVOGADO	: JEFERSON DA COSTA DANNUS	ADVOGADO	: PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA
AGRAVADO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	AGRAVADO(S)	: EDÍLIO JUVENAL DIAS	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES	ADVOGADO	: LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 650711 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 657317 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 658441 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA FERNANDES MADUREIRA
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DACIANO PÚBLIO DE CASTRO	ADVOGADO	: ELDRÓ RODRIGUES DO AMARAL
AGRAVADO(S)	: VICENTE ADÃO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: VALDOMIRO FERREIRA DE CARVALHO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: CIA. BOZANO, SIMONSEN
ADVOGADO	: LANA BASTOS DUTRA	ADVOGADO	: NEI VIANA COSTA PINTO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 650715 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 657319 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR - 658442 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: BANCO PERES CITRUS S.A.
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADO	: WALDIR KHALIL LINDO
AGRAVADO(S)	: RENATO MEIRELES COELHO	AGRAVADO(S)	: GISETE ROSA DA SILVA	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS ELIAS
ADVOGADO	: VÂNIA ALVARENGA ARAÚJO	ADVOGADO	: NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES	ADVOGADO	: HÉLIO ZEVIANI JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITÁPOLIS E REGIÃO LTDA. - COOPERTERRA
ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	PROCESSO	: AIRR - 659361 / 2000 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA D. DUARTE SACILOTTO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 651017 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
AGRAVANTE(S)	: CELSO ANTÔNIO CALDEIRA	AGRAVADO(S)	: JOÃO MARIA MARTINS		
ADVOGADO	: FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA		
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: AIRR E RR - 658494 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: RENATO MEIRELES COELHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
ADVOGADO	: VÂNIA ALVARENGA ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 660313 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	: GEYSA FELICIANO PINTO DOFFINI
AGRAVADO(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: MÁRIO DONIZETE DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
PROCESSO	: AIRR - 651017 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: HALSSIL MARIA E SILVA	ADVOGADO	: NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
AGRAVANTE(S)	: CELSO ANTÔNIO CALDEIRA	AGRAVADO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR E RR - 658496 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: PIRASERV - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO E OUTRA
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 662731 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO ROSENTHAL
AGRAVADO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	: JOSÉ BRAZ DE ALMEIDA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: CARLOS GOU NAKAGUMA
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S)	: JOÃO PAULO LOURES	RECORRENTE(S)	: CITROSUCO PAULISTA S.A.
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO	: PRISCILA MORENO SALVADOR
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 657115 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	PROCESSO	: AIRR E RR - 658497 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ELSON JOSÉ RIBEIRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: CIRSO DE SOUZA GODRIM
ADVOGADO	: ROSAN DE SOUSA AMARAL	PROCESSO	: AIRR - 662733 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILTON LOURENÇO CÂNDIDO
AGRAVADO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: CLAUDINEI FERNANDO ZANELLA
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S)	: ROBERTO ARAÚJO CALDEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: HILCEU GERALDO DA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	PROCESSO	: AIRR E RR - 660909 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 657169 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ PERES DE ARAÚJO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: AIRR - 662733 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS LOUREIRO
AGRAVADO(S)	: DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: FRANCISCO G. M. APOLÔNIO COMETTI
ADVOGADO	: LUIZ EDMUNDO GRAVATÁ MARON	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: ROBERTO ARAÚJO CALDEIRA	ADVOGADO	: RONALD KRÜGER RODOR
PROCESSO	: AIRR - 657199 / 2000 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: HILCEU GERALDO DA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.		
ADVOGADO	: CARLOS CAVALCANTI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		
ADVOGADO	: ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS	PROCESSO	: AIRR - 662733 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)		
PROCESSO	: AIRR - 657201 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS		
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DOS SANTOS CARCELEN	AGRAVADO(S)	: ROBERTO ARAÚJO CALDEIRA		
ADVOGADO	: RICARDO ALVES DE AZEVEDO	ADVOGADO	: HILCEU GERALDO DA SILVA		
AGRAVADO(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.		
ADVOGADO	: DORALICE GARCIA BORGES OLIVEIRI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		
		PROCESSO	: AIRR E RR - 656655 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO		
		AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA		
		ADVOGADO	: JEFFERSON LUÍS MAZZINI		
		AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: RUBENS CARNEIRO VALERA		
		ADVOGADO	: ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES MARCONDES MACHADO		
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		



PROCESSO	: ED-AIRR E RR - 367130 / 1997 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 420356 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 422963 / 1998 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
EMBARGANTE	: B S INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO S.A.	RECORRENTE(S)	: COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA.	RECORRENTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO	: DENILSON FONSECA GONÇALVES	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO RECH	ADVOGADO	: ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO SOMMER	RECORRENTE(S)	: LUCINDO GABRIEL TAVARES
EMBARGADO(A)	: PAULO ROBERTO MARTINS DE SOUZA	ADVOGADO	: AMILTON PAULO BONALDO	ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA
ADVOGADO	: GUSTAVO ADOLFO PAES DA COSTA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 420503 / 1998 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: OS MESMOS
PROCESSO	: ED-RR - 424439 / 1998 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
EMBARGANTE	: DÉCIO COIMBRA	ADVOGADO	: LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO	PROCESSO	: RR - 423010 / 1998 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO	RECORRENTE(S)	: PHILIP MORRIS MARKETING S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA
EMBARGADO(A)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: MARISTELA VOLOCHEN
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCESSO	: RR - 420519 / 1998 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ NAZARENO GOULART
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: ED-RR - 477390 / 1998 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDILSON JAIR CASAGRANDE	PROCESSO	: RR - 423011 / 1998 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
EMBARGANTE	: IVO LÚCIO CAMILLO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO DE LIMA	RECORRENTE(S)	: CLUBCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: ITACIR JOAQUIM DA SILVA	ADVOGADO	: IVO HARRY CELLI JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: TELMA REGINA DA SILVA
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCESSO	: RR - 420521 / 1998 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA GONÇALVES JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: DENISE MORAES SARDENBERG ROSA E SILVA	ADVOGADO	: FRANCISCO VITAL DA SILVA	PROCESSO	: RR - 423052 / 1998 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: SILVIA MARTA DIAS GOMIDE	RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL
PROCESSO	: ED-RR - 592216 / 1999 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE SAMPAIO DA MATTA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
EMBARGANTE	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: IRES MASSOTTI
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO	: RR - 421743 / 1998 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADRIANA APARECIDA ROCHA
EMBARGADO(A)	: LUIZ DA CRUZ ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	PROCESSO	: RR - 423442 / 1998 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL	RECORRENTE(S)	: IRACEMA DAS GRASSAS XAVIER
PROCESSO	: RR - 418547 / 1998 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: ADAILTO NAZARENO DEGERING
EMBARGANTE	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRIDO(S)	: ARMANDO AMÉRICO DEMARCHI	RECORRIDO(S)	: TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A.
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO	ADVOGADO	: JORGE LUIZ DE BORBA
EMBARGADO(A)	: LUIZ DA CRUZ ARAÚJO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 422046 / 1998 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 424421 / 1998 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST
PROCESSO	: RR - 418547 / 1998 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRIDO(S)	: ERAOLI MARQUES	RECORRIDO(S)	: JADER SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: NERIVAN NUNES DO NASCIMENTO
EMBARGADO(A)	: LUIZ DA CRUZ ARAÚJO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 422710 / 1998 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 424529 / 1998 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RECORRENTE(S)	: EMPREENDIMENTO HOTELEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA. (MARUPIARA PRAIA HOTEL)
PROCESSO	: RR - 418549 / 1998 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	ADVOGADO	: MAURO FONSÊCA GUIMARÃES E SOUZA
EMBARGANTE	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRIDO(S)	: EDER WILSON SOARES	RECORRIDO(S)	: MODESTO DE ANDRADE GUERRA
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: GERALDO HASSAN	ADVOGADO	: RINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
EMBARGADO(A)	: LUIZ DA CRUZ ARAÚJO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 422761 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 425817 / 1998 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: COMISSÃO MUNICIPAL DE AMPARO À INFÂNCIA - COMAI	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: RR - 419410 / 1998 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO CAPPELLARO	ADVOGADO	: MOACYR FACHINELLO
EMBARGANTE	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRIDO(S)	: ALICE RAMONA DUARTE COSTA	RECORRIDO(S)	: MARLENE KNASEL VORPAGEL
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: HERMÓGENES SECCHI	ADVOGADO	: CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO
EMBARGADO(A)	: LUIZ DA CRUZ ARAÚJO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 422904 / 1998 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 426186 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: JOÃO MARIA DE SANTANA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL
PROCESSO	: RR - 419410 / 1998 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ NAZARENO GOULART	ADVOGADO	: FERNANDA DE SOUZA ROCHA
EMBARGANTE	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S)	: PLACAS DO PARANÁ S.A.	RECORRIDO(S)	: MARIA ADEVAIR DE QUEIRÓS
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: ISRAEL CAETANO SOBRINHO	ADVOGADO	: CÁSCIA LANE ANTUNES BILHÃO
EMBARGADO(A)	: LUIZ DA CRUZ ARAÚJO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 422909 / 1998 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL		
PROCESSO	: RR - 419484 / 1998 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO		
EMBARGANTE	: UNIBANCO (EXTINTO INAMPS)	RECORRIDO(S)	: CÉLIA PINHEIRO		
ADVOGADO	: BERENICE BERWANGER FUTURO	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES		
EMBARGADO(A)	: EDIO EDWINO JUCHEN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		
ADVOGADO	: PAULO TSCHIEKA	PROCESSO	: RR - 422909 / 1998 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL		
		ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO		
		RECORRIDO(S)	: CÉLIA PINHEIRO		
		ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES		
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		



PROCESSO : RR - 426192 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 435260 / 1998 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 436198 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ELISEU NOGUEIRA	RECORRENTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.	RECORRENTE(S) : LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO : GISELE FERRARINI	ADVOGADO : FLÁVIO BARZONI MOURA
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RECORRIDO(S) : JOSÉ DANIEL DA SILVA	RECORRENTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	ADVOGADO : ORLANDO CASADEI JÚNIOR	ADVOGADO : BERENICE BERWANGER FUTURO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S) : PEDROLINA FARIAS DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 426283 / 1998 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 435297 / 1998 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : ELOINA FARIAS SALDANHA	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS	PROCESSO : RR - 436234 / 1998 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : JORCELINO FERNANDES ADAMCZUK E OUTROS	RECORRIDO(S) : JORGE PIRES DE CAMARGO NETO	RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG	ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO	ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S) : AGRIPINO CARLOS PEREIRA FILHO E OUTROS
PROCESSO : RR - 426469 / 1998 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 435331 / 1998 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI
RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	ADVOGADO : NILTON CORREIA	PROCESSO : RR - 436489 / 1998 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : LUIZ JOAQUIM CABRAL	RECORRIDO(S) : MARIA MERCEDES MACHADO DE SOUZA E OUTROS	RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA	ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S) : EVANI MINELLA ROSSI
ADVOGADO : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 435701 / 1998 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : SUSAN MARA ZILLI
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA NETUMAR	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO : RR - 426488 / 1998 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : RR - 436491 / 1998 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : HERALDO LOURENÇO DA SILVA	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS E OUTROS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL SCHLÖSSER S.A.
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : MARCELLO LAVENÈRE MACHADO	ADVOGADO : JOSÉ ELIAS SOAR NETO
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO : MARLA BEATRIZ MIGUEL DE SOUZA	RECORRIDO(S) : PAULO INGO BARON
ADVOGADO : GUILHERME MIGNONE GORDO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : ROSANA FERREIRA DA SILVA
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 435737 / 1998 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO : RR - 426872 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : RR - 436494 / 1998 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : EDER MARINHO DO ROSÁRIO	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RECORRENTE(S) : IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRIDO(S) : RODNEY CARLOS BOTELHO	ADVOGADO : ÂNGELA BENGHI
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO : ELTON LUIZ DE CARVALHO	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S) : CÉLIA MARIA BORON ZANOTTI
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 435749 / 1998 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE ANTÔNIO NASSAR CAPRARO
PROCESSO : RR - 427082 / 1998 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO PROGRESSO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S) : MENDES JÚNIOR MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	PROCESSO : RR - 437026 / 1998 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : MIRIAM REZENDE SILVA MOREIRA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	RECORRENTE(S) : CÉSAR AUGUSTO BELINSKI
RECORRIDO(S) : MANOEL FERNANDES SANTOS	ADVOGADO : NEUZA MERCÊS COLLING	ADVOGADO : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
ADVOGADO : ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 435751 / 1998 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO : RR - 434781 / 1998 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : DIOGO FADEL BRAZ
RECORRENTE(S) : KATIA SUELY CARVALHO PEREIRA	ADVOGADO : BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FIALHO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (EMPRESA PORTOALEGRENSE DE TURISMO S.A. - EPATUR)	PROCESSO : RR - 437027 / 1998 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : BANCO REAL S.A.	ADVOGADO : JANE MACHADO DA SILVA	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CAFEICULTORES DE PORECATU LTDA. - COFERCATU
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	RECORRIDO(S) : WILMA FLORES DORNELLES BARREIRA	ADVOGADO : IOLANDO MUNHOZ JÚNIOR
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : JACI ESTER VON ZUCCALMAGLIO	RECORRIDO(S) : REINALDO VENÂNCIO DA SILVA
PROCESSO : RR - 434782 / 1998 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : MARCOS VINICIUS ROSIN
RECORRENTE(S) : ARY ALVES DE ARAÚJO FILHO E OUTRO	PROCESSO : RR - 435755 / 1998 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : ARY ALVES DE ARAÚJO FILHO	RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO : RR - 437262 / 1998 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.	ADVOGADO : GILSON KLEBES GUGLIELMI	RECORRENTE(S) : CONPASSO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	RECORRIDO(S) : SUZANA TEREZINHA DO AMARANTE ROCHA	ADVOGADO : ROBISON ALONÇO GONÇALVES
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRIDO(S) : SEVERO DA SILVA SANTOS
PROCESSO : RR - 434783 / 1998 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : RUY HOYO KINASHI	ADVOGADO : ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO DA SILVA		
ADVOGADO : GERALDO CÂNDIDO FERREIRA		
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		

PROCESSO	: RR - 437263 / 1998 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 442694 / 1998 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 446116 / 1998 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAMADO XAVIER	RECORRENTE(S)	: PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO	: JOSÉ GHISLENI	ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RECORRIDO(S)	: DARCI JUAREZ DE CAMPOS VIEIRA	RECORRIDO(S)	: RENATO TREICHEL
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARLISE RAHMEIER	ADVOGADO	: PATRÍCIA SICA PALERMO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	PROCESSO	: RR - 442743 / 1998 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 446623 / 1998 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANORTE S.A.	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO	: RR - 437321 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: MARCELO GOUGEON VARES
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO(S)	: DOMICÍLIA MARQUES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIA MARIA DE CAMPOS PROENÇA
ADVOGADO	: TÂNIA MARIA PRESTES PORTO FAGUNDES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: JANE RIBEIRO DE CARVALHO E OUTRA	PROCESSO	: RR - 442744 / 1998 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO	RECORRENTE(S)	: AURORA STELA SERRA PEDRA BRANCA	PROCESSO	: RR - 446664 / 1998 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS	RECORRENTE(S)	: DIRCEU PANOSSO LINARES
PROCESSO	: RR - 438202 / 1998 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: JOANA MARIA PERES COLHADO
RECORRENTE(S)	: CONSTRUTORA OAS LTDA.	ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA	RECORRIDO(S)	: MINASGÁS S.A. - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL
ADVOGADO	: IVAN BRANDI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO(S)	: LEONÍDIO ROSENDO DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 442745 / 1998 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: DINA MARIA DE ALMEIDA GOMES PINHEIRO	RECORRENTE(S)	: MARIA DE LOURDES CORREIA DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 449665 / 1998 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: LILIAN DE OLIVEIRA ROSA	RECORRENTE(S)	: CARLOS ROBERTO VASQUES
PROCESSO	: RR - 438235 / 1998 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: EGLE VASQUEZ ATZ LACERDA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: ROSANE R. FOURNET	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS
RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIA RODRIGUES	PROCESSO	: RR - 443292 / 1998 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: VALDETE DE MORAES	RECORRENTE(S)	: UNIÃO	PROCESSO	: RR - 449998 / 1998 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS	RECORRENTE(S)	: ROSELY DA SILVA FERREIRA
PROCESSO	: RR - 438236 / 1998 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE	ADVOGADO	: MAURÍCIO PESSOA VIEIRA
RECORRENTE(S)	: FERTILIZANTES MITSUI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO	: SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ	RECORRIDO(S)	: ULTRACRED SERVIÇOS S.C. LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	: EMMANUEL CARLOS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ GRACHEKI NETO	ADVOGADO	: CLÁUDIO MÁRCIO DE BRITO MOREIRA
RECORRIDO(S)	: ALTEMAR XAVIER DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: MAURÍCIO BALTAZAR DE LIMA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 450034 / 1998 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 443293 / 1998 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: VICUNHA S.A.
PROCESSO	: RR - 438250 / 1998 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: JÚLIO JOSÉ TAMASIUNAS
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS	RECORRIDO(S)	: MARIA JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DOUGLAS EDUARDO PRADO	RECORRIDO(S)	: DANIEL HERCULANO DA SILVA	ADVOGADO	: AFONSO NEMÉSIO VIANA
RECORRIDO(S)	: MARISA ANDRETTA	ADVOGADO	: NÊMORA PELLISSARI LOPES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: OSMAR SANTOS DE MENDONÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 451217 / 1998 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 443495 / 1998 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DURAFLORA S.A.
PROCESSO	: RR - 438881 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (EXTINTA CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL)	ADVOGADO	: CASSIUS MARCELLUS ZOMIGNANI
RECORRENTE(S)	: KLABIN - FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTROS	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE KAIPPER	RECORRIDO(S)	: DERMÍCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRIDO(S)	: ELZIRA MAZETTI	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO PAULINO
RECORRENTE(S)	: JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 451528 / 1998 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 446089 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: GARIBALDE RODRIGUES SOARES	ADVOGADO	: MARIA HELENA LEÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: RR - 438908 / 1998 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: TERESA DESTRO
RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	RECORRIDO(S)	: TOP SERVICES RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO	: CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: LUIZ SALEM VARELLA
RECORRIDO(S)	: NILTON DIAS FARIAS	PROCESSO	: RR - 446092 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GISLAINE DE FÁTIMA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: FLÁVIO BARZONI MOURA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 441180 / 1998 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CARLOS MARIA MACIEL E OUTROS	PROCESSO	: RR - 451541 / 1998 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: VANILDO PEREIRA DE CASTRO	ADVOGADO	: RUTH D'AGOSTINI	RECORRENTE(S)	: ROSANA MARTINS
ADVOGADO	: ANTÔNIO ISMAEL BRONZATTI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: CLAUDINEI BALTAZAR
RECORRIDO(S)	: EMPRESA CRUZ DE TRANSPORTE LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADO	: WILSON MARTINI	ADVOGADO	: CARLOS MARIA MACIEL E OUTROS	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS FERREIRA GUEDES
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: CARLOS MARIA MACIEL E OUTROS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO



PROCESSO	: RR - 452809 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 457424 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 460282 / 1998 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃOENSE LTDA. - COAMO	RECORRENTE(S)	: OSCAR SCHILLER FILHO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: ZENO SIMM	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S)	: ELIOMAR COSTA DE SOUZA	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	RECORRIDO(S)	: ROSA REIKO NONMA
ADVOGADO	: MARINEIDE SPALUTO CÉSAR	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: ALBA TEREZINHA LEGNANI
PROCESSO	: RR - 454300 / 1998 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: VESUL S.A. - VEÍCULOS	ADVOGADO	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 460291 / 1998 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: MEGALVIO MUSSI JUNIOR	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
RECORRIDO(S)	: JUAREZ DA CONCEIÇÃO	PROCESSO	: RR - 457425 / 1998 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CESTARI SOBRINHO (ESPÓLIO DE)
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: ELTON LUIZ DE CARVALHO
PROCESSO	: RR - 454632 / 1998 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROBERTO FLÁVIO PARISOTTO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ANTÔNIO PRUDENTE	ADVOGADO	: DARCI LUIZ MARIN	PROCESSO	: RR - 460329 / 1998 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ELENITA DE SOUZA RIBEIRO RODRIGUES LIMA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)	: ELISA JUNKO URA KUSANO	PROCESSO	: RR - 457444 / 1998 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS	RECORRENTE(S)	: SANDRA MARIA FERNANDES GONÇALVES	RECORRIDO(S)	: BENITO CHIAPETTI
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	ADVOGADO	: BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO
PROCESSO	: RR - 454748 / 1998 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO REAL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	PROCESSO	: RR - 460746 / 1998 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: RR - 458121 / 1998 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
ADVOGADO	: LUZIA DE FÁTIMA FIGUEIRA	RECORRENTE(S)	: MARCELO LOPES FERNANDES	RECORRIDO(S)	: RUBIARA DOS SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MAURÍCIO PEREIRA GOMES	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL
PROCESSO	: RR - 454871 / 1998 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MAGNA ENGENHARIA LTDA.
RECORRENTE(S)	: USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL	ADVOGADO	: VIVIANE COLUCCI	ADVOGADO	: ALBERTO TADEU QUOOS DE MORAES
ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA RODACOSKI	RECORRIDO(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: SUELI MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 460749 / 1998 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃOENSE LTDA. - COAMO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 458178 / 1998 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: ZENO SIMM
ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: USINA TRAPICHE S.A.	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MACHADO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ BARTOLOMEU SILVA PEREIRA	ADVOGADO	: EDOEL ROCHA
PROCESSO	: RR - 455082 / 1998 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIANO DOS SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: ISABEL CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 460750 / 1998 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO JOÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
RECORRIDO(S)	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR - 458815 / 1998 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)	: ANADELÇO DA COSTA SANTOS	RECORRIDO(S)	: GLADSTONE LINDNER
ADVOGADO	: MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO OSVALDO PASCUTTI
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 455083 / 1998 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 460772 / 1998 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE
ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS	ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: ALBERTO DE PAULA MACHADO
RECORRENTE(S)	: RÉGIS BARBOZA DA ROCHA E SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: DORICA LOPES ARTONI
ADVOGADO	: PEDRO CALIL JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 458816 / 1998 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: JANET YOSHIKO MAEDA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: BANCO ALVORADA S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: SARA SUELY COSTA ARAÚJO	PROCESSO	: RR - 461199 / 1998 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARCOS COUVRE	RECORRENTE(S)	: VALE DO IVAÍ S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL
PROCESSO	: RR - 457249 / 1998 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO	ADVOGADO	: VERA LÚCIA DE MELLO
RECORRENTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: GENÉSIO CORREIA DO PRADO
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	PROCESSO	: RR - 459240 / 1998 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: DEUSDÉRIO TÓRMINA
RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCESSO	: RR - 461660 / 1998 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ELPÍDIO ALBUQUERQUE ARAÚJO FILHO	RECORRIDO(S)	: ADEMIR RADAEL	RECORRENTE(S)	: VALDECI PEREIRA MORAES
ADVOGADO	: HENRIQUE LEMOS DA CUNHA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
		PROCESSO	: RR - 459242 / 1998 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA
		RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
		ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES		
		RECORRIDO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA GONDIM		
		ADVOGADO	: HUMBERTO MARCIAL FONSECA		
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		



PROCESSO : RR - 462816 / 1998 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 465459 / 1998 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 465978 / 1998 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO : VANESSA MOREIRA SATALINO RISSO
RECORRIDO(S) : EDUARDO EZEQUIEL	RECORRIDO(S) : RUBENS SEBASTIÃO DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ RAMOS CARNEIRO
ADVOGADO : IVONE PAULA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : WILSON LEITE DE MORAIS	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO : RR - 463006 / 1998 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 465517 / 1998 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 466053 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.	RECORRENTE(S) : HEITOR BENETOLLO	RECORRENTE(S) : INDUSTRIAL DANIELLO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	ADVOGADO : VILSON OSMAR MARTINS JÚNIOR	ADVOGADO : CÉSAR ROMEU NAZÁRIO
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	RECORRIDO(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARANÁ - EMATER/PR	RECORRIDO(S) : RODRIGO CEZIMBRA DA COSTA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : MARCELO ALESSI	ADVOGADO : DANIEL VON HOHENDORFF
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : MARIA INÊS ROXADELLI	PROCESSO : RR - 465568 / 1998 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 466094 / 1998 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : RR - 463865 / 1998 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RECORRIDO(S) : MARIGENE DA ROCHA	RECORRENTE(S) : AMILTÃO DO ROSÁRIO SILVA
ADVOGADO : JAQUELINE C. GEROTTI SCHIAVON	ADVOGADO : ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S) : SIRLEI PEREIRA LIMA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO : RR - 465574 / 1998 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S) : FÁBIO JOSÉ ROQUE E OUTRO	ADVOGADO : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 464453 / 1998 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S) : NELSON BENEDITO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	PROCESSO : RR - 466149 / 1998 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : RIAD SEMI AKL	ADVOGADO : CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA	RECORRENTE(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA	ADVOGADO : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : CLEDIS MARIA FREITAS LISBOA
ADVOGADO : WALLY MIRABELLI	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : DANIEL VON HOHENDORFF
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 465619 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO : RR - 464713 / 1998 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : FRIGORÍFICO UMUARAMA LTDA.	PROCESSO : RR - 466152 / 1998 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMERCIAL RIZK LTDA.	ADVOGADO : KIYOSHI ISHITANI	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : ANABELA GALVÃO	RECORRENTE(S) : ALMIR COQUETTI	ADVOGADO : GLÁDIS CATARINA NUNES DA SILVA
RECORRIDO(S) : ADILSON NEVES DE SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART	RECORRIDO(S) : CELÍRIO CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO : CLÁUDIO RIBEIRO DANTAS	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO : RR - 464804 / 1998 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 465652 / 1998 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 466277 / 1998 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : NPL NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO	ADVOGADO : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO(S) : NOÉ ROMERO DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : EDSON WALTER CAVALARI	RECORRENTE(S) : ALCIDES MANOEL RIBEIRO
ADVOGADO : CLEUSA M. P. MARTINEZ	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : MAURO ORTIZ LIMA
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : ERYKA ALBUQUERQUE FARIAS
PROCESSO : RR - 464806 / 1998 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 465976 / 1998 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS FRANCISCO POZZANI S.A.	ADVOGADO : OS MESMOS
ADVOGADO : ELOINA FARIAS SALDANHA	ADVOGADO : AIRTON SEBASTIÃO BRESSAN	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S) : GETÚLIO FIGUEIRA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DO PRADO	PROCESSO : RR - 466762 / 1998 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO CÉSAR LAUXEN	ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	RECORRENTE(S) : EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A.
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : WELLINGTON BONICENHA
PROCESSO : RR - 464887 / 1998 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 465977 / 1998 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA SÔNIA VAZ
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	RECORRENTE(S) : IVONE DE FÁTIMA ALMEIDA MESSIAS	ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ANTÔNIO WALTER FRUJUELLE	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S) : LUIZ GRENIO DA SILVA	RECORRENTE(S) : RICARDO TITOTO NETO E OUTROS	PROCESSO : RR - 466794 / 1998 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : LEONALDO SILVA	ADVOGADO : ÉDER PUCCI	RECORRENTE(S) : JOSÉ ALBINO DE AZEVEDO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : OMI ARRUDA FIGUEIREDO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 464893 / 1998 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
RECORRENTE(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
ADVOGADO : CARLOS CÉSAR CAIROLI PAPALÉO	PROCESSO : RR - 464914 / 1998 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S) : MARCO OLIVEIRA DIAS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM	PROCESSO : RR - 466841 / 1998 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ANNA WALKÍRIA LUCCA DE CAMARGO	ADVOGADO : VICTÓRIA RÉGIA JESUS DE SOUZA	RECORRENTE(S) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S) : JULIMAR DE ARAÚJO E OUTROS	ADVOGADO : ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA
PROCESSO : RR - 464914 / 1998 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIOTTO	RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS FILENI
RECORRENTE(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : TARCÍSIO FONSECA DA SILVA
ADVOGADO : VICTÓRIA RÉGIA JESUS DE SOUZA		RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S) : JULIMAR DE ARAÚJO E OUTROS		
ADVOGADO : GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIOTTO		
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		



PROCESSO : RR - 466842 / 1998 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 467644 / 1998 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 468397 / 1998 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S) : JOSÉ ALTAIR LAUREANO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA SIEGFRIED EMANUEL HEUSER - FEE
RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO NÁSI SILVA	ADVOGADO : HUDSON SOZI ELPÍDIO	ADVOGADO : PAULO MOURA JARDIM
ADVOGADO : JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO	RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA CARBOQUÍMICA CATARINENSE S.A. - ICC - (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S) : ARMANDO GUSMÃO PAGANO
RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A.	ADVOGADO : ALICE SCARDUELLI	ADVOGADO : HÉLIO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO : NILTON CORREIA	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	PROCESSO : RR - 469477 / 1998 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : OS MESMOS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 467694 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA
PROCESSO : RR - 466870 / 1998 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA. - MANPOWER
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO RIO DE JANEIRO S.A.	ADVOGADO : ALINE HAUSER	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO MAURO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : JOSINO NUNES	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS EM GERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIBEBIDAS	ADVOGADO : RUTH D'AGOSTINI	ADVOGADO : MARIA HELENA LEÃO GRISI
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : CLEIDE REGINA CALEGARI
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : OS MESMOS	ADVOGADO : LEANDRO MELONI
PROCESSO : RR - 466873 / 1998 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S) : CLEBER PACHECO MACHADO	PROCESSO : RR - 467718 / 1998 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 469511 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : CYNTHIA GATENO	RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S) : BANCO REAL S.A. E OUTRO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : TÂNIA MARIA PRESTES PORTO FAGUNDES
ADVOGADO : JAIR TAVARES DA SILVA	RECORRENTE(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.	RECORRIDO(S) : CILMARA DA SILVA SCHNEIDER
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	ADVOGADO : HELENA AMISANI SCHUELER
PROCESSO : RR - 466971 / 1998 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : CLÓVIS DA COSTA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ALVORADA
RECORRENTE(S) : MARCO TÚLIO PRATA PARREIRA	ADVOGADO : MARIA INÊS ROXADELLI	ADVOGADO : BERNADETE LAÚ KURTZ
ADVOGADO : MARCOS ALMEIDA BILHARINHO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO : RR - 467754 / 1998 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 469567 / 1998 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ELIANE PIMENTA VIEIRA	RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : DIOGO FADEL BRAZ	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS RABELLO SOARES
PROCESSO : RR - 467025 / 1998 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LUCIO CAMARGO	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO HONÓRIO DE MELO
RECORRENTE(S) : FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NÓSSA SENHORA DA PENHA S.A.	ADVOGADO : MARCOS ROBERTO XAVIER	ADVOGADO : ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
ADVOGADO : ROSÂNGELA DE FÁTIMA GAETA PENHA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S) : JOSÉ BENEDITO MACHADO PINTO	PROCESSO : RR - 467800 / 1998 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 469568 / 1998 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : SÔNIA DE FÁTIMA CALIDONE RÉCCHIA	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS RABELLO SOARES
PROCESSO : RR - 467026 / 1998 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOÃO AKIRA OMOTO	RECORRIDO(S) : PAUL FERREIRA TORRES
RECORRENTE(S) : CASTELL - COMPANHIA AGRÍCOLA STELLA	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
ADVOGADO : LUÍS HENRIQUE PIERUCHI	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES BARROSO DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 469619 / 1998 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S) : ADRIANA BRITO HEINECK
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 467879 / 1998 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : VALDEMAR ALCIBIADES LEMOS DA SILVA
PROCESSO : RR - 467028 / 1998 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : HILDEBRANDO DE OLIVEIRA MARQUES	RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - FINASA	ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS	ADVOGADO : CRISTINA MONTEIRO BALTAZAR
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO CARMINATTI	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRIDO(S) : GLÁUCIA ADRIANA FARIA LEITE	ADVOGADO : ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADO : OS MESMOS
ADVOGADO : PEDRO OLÍVIO NOCE	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCESSO : RR - 469652 / 1998 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 467106 / 1998 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S) : ZULEIDE DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : GISLAINE AUGUSTA MESQUITA	PROCESSO : RR - 468018 / 1998 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO VICENTE MARTINS
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA	RECORRIDO(S) : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. E OUTRO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : HUDSON DE FARIA
ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DONIZETE PEDROSO DO ROSÁRIO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : ROSE PAULA MARZINEK	PROCESSO : RR - 470300 / 1998 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : OS MESMOS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 468384 / 1998 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : LIZETE FREITAS MAESTRI
PROCESSO : RR - 467107 / 1998 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BERNARD KRONE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS INDUSTRIAIS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	RECORRIDO(S) : SÍLVIO LUIZ CONTER E OUTROS
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : EDUARDO VENTURA MEDEIROS	ADVOGADO : MARIA LÚCIA FORSTER
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRENTE(S) : LOURIVAL ROBERTO DE SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S) : EDILSON ANTÔNIO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART	
ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : OS MESMOS	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	

PROCESSO	: RR - 470907 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 471920 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 473197 / 1998 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: EMILIO KACHORROVSKI	RECORRENTE(S)	: MINERAIS DO PARANÁ S.A. - MINE-ROPAR	RECORRENTE(S)	: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO	: EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: ADALGIZA FONTANELLA BACH-MANN	ADVOGADO	: LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA
RECORRIDO(S)	: ARTEX S.A.	RECORRIDO(S)	: DONALDO CORDEIRO DA SILVA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: ELISABETH DE LARA DOS SANTOS
ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: CRISTY HADDAD FIGUEIRA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 470910 / 1998 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 471948 / 1998 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 473311 / 1998 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	RECORRENTE(S)	: FORMILINE S.A.	RECORRENTE(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE	ADVOGADO	: DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN
ADVOGADO	: ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ GERALDO MENDES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: SÔNIA MARGARETH OLIVEIRA RODRIGUES
RECORRIDO(S)	: SIRLENE ANGHEBEN SCHMITZ	ADVOGADO	: GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: IARA MARIA MENEZES QUÁDROS
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 472019 / 1998 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 473408 / 1998 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 470942 / 1998 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: AUGUSTINHO EDISSON DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ODILEA DE ARAÚJO PINTO
RECORRENTE(S)	: ADILES MARIA ROMERO IBARRA	ADVOGADO	: SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: IVO BRAUNE
ADVOGADO	: PAULO ÉSIO SANTANA JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S)	: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRO/SC	ADVOGADO	: MARCOS ROBERTO DE CARVALHO BARBOSA	ADVOGADO	: SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO PEREGRINO FERREIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 472021 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR
PROCESSO	: RR - 470997 / 1998 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA RODACOSKI	PROCESSO	: RR - 473455 / 1998 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: CARLOS FARLEY DE FREITAS	RECORRENTE(S)	: LINDOMAR ANTÔNIO ALVES E OUTROS
RECORRENTE(S)	: EMANUEL GOMES DE ALMEIDA E OUTROS	ADVOGADO	: CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO	ADVOGADO	: CLÁUDIO CAMPOS
ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: HONÓRIO VIEIRA E OUTRO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 472023 / 1998 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES
ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCESSO	: RR - 473486 / 1998 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 470997 / 1998 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: AUZIR VERNIZI	RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP
RECORRENTE(S)	: EDGARD HONÓRIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO	: ROSALVA PACHECO DOS SANTOS
ADVOGADO	: FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: EDSON DUARTE E OUTROS
RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 473067 / 1998 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 473501 / 1998 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 471042 / 1998 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: LUÍS RENATO SINDERSKI	ADVOGADO	: RITA PERONDI
ADVOGADO	: CIBELE BITTENCOURT QUEIROZ	RECORRENTE(S)	: SALVELINA OLIVEIRA DE LIMA	RECORRIDO(S)	: MOACYR DE VARGAS MOREIRA (ESPÓLIO DE)
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS CASTELLON VILLAR	ADVOGADO	: SILON R. ANDRADE
ADVOGADO	: SANDRA LIA SIMÓN	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA TAVARES PULINO	ADVOGADO	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 473576 / 1998 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: RISCALLA ELIAS JÚNIOR	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: JOÃO NUNES PEREIRA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 473073 / 1998 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: DYONÍSIO PEGORARI
PROCESSO	: RR - 471835 / 1998 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ROBERTO VIANA REZENDE	RECORRIDO(S)	: SERCOL MATAO S.C. LTDA.
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
ADVOGADO	: JURACY CARDOZO	RECORRIDO(S)	: CLÍNICA DR. GODOY MOREIRA S.C. LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: IRACEMA DA VIRGEM DE MENDONÇA E OUTROS	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 473779 / 1998 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: CÉLIO RODRIGUES PEREIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 473078 / 1998 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO	: RR - 471896 / 1998 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LATINO ELYSIO PEREIRA ALVES	RECORRIDO(S)	: ROBERTO TAYLOR PACHECO CORREA E OUTROS
RECORRENTE(S)	: MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM E OUTROS	ADVOGADO	: ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO TOLEDO	RECORRIDO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPINAS	ADVOGADO	: ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 473785 / 1998 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ODAIR LEAL SEROTINI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 473133 / 1998 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO SERRA
		RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS GOMES E OUTROS	RECORRENTE(S)	: EUGÊNIO FREITAS DOS SANTOS
		ADVOGADO	: JOSÉ DE SOUZA NETO	ADVOGADO	: VALDEMAR ALCIBÍADES LEMOS DA SILVA
		RECORRIDO(S)	: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ/AL - OGMO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: OS MESMOS
				RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO



PROCESSO	: RR - 473813 / 1998 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 474970 / 1998 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 475541 / 1998 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO NOROESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO EXCEL - ECONÔMICO S.A.
ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO	: NEWTON DORNELES SARATT	ADVOGADO	: ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
RECORRIDO(S)	: PAULO FARIAS DOS SANTOS	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRENTE(S)	: PAULO HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO	: MARIA SÔNIA KAPPAUN BINA	RECORRIDO(S)	: YARA LEONEL DE CARVALHO	ADVOGADO	: SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
PROCESSO	: RR - 473817 / 1998 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: TÊXTIL CAMBURZANO S. A. - EPP	PROCESSO	: RR - 475088 / 1998 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	RECORRENTE(S)	: RENILDO CÂMARA ANDRADE	PROCESSO	: RR - 475542 / 1998 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ESPÓLIO DE PLÍNIO SCHWINGEL	ADVOGADO	: AILTON DALTRO MARTINS	RECORRENTE(S)	: TAMARÁ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO	: SILVANA FÁTIMA DE MOURA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RECORRIDO(S)	: INALVA RIBEIRO DE LIMA
PROCESSO	: RR - 473850 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA FILHO
RECORRENTE(S)	: ALVINO HUBNER	ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 475562 / 1998 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: RR - 475089 / 1998 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: REFEIÇÕES COLONIAL LTDA.
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	RECORRENTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO TURIN
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: WALTER MURILO ANDRADE	RECORRENTE(S)	: MARIA FERREIRA LEAL
PROCESSO	: RR - 473852 / 1998 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA TERESA BOTA GUERREIRO	ADVOGADO	: JOSÉ NAZARENO GOULART
RECORRENTE(S)	: SELMARIA TIARA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JEQUIÉ	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DÉLCIO CAYE	ADVOGADO	: MANOEL MONTEIRO FILHO	ADVOGADO	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: DANTE ROSSI	ADVOGADO	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 475597 / 1998 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 473942 / 1998 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 475330 / 1998 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE
ADVOGADO	: MARIANA HOERDE FREIRE BARATA	ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA	RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
RECORRIDO(S)	: ZORAIDA CÂNDIDA CABALLERO BARBOSA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO	ADVOGADO	: MÔNICA DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	: JORGE LUIZ DIAS FARA	ADVOGADO	: ROBERTO PINTO RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: TANIA REGINA DIAS SAAD SALLES
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: EDISON DE AGUIAR
PROCESSO	: RR - 473952 / 1998 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 475478 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO
RECORRENTE(S)	: PEDRO DORIS COSTA FILHO	RECORRENTE(S)	: KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A E OUTRAS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO	: RR - 476787 / 1998 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO DA ROSA	RECORRENTE(S)	: SÔNIA MARIA MENDES ROSA E OUTROS
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: REJANE ROCHA CRHYSÓSTOMO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE VIAMÃO
PROCESSO	: RR - 474309 / 1998 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: PAULO RENATO CALDEIRA XAVIER
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA - SINTTEL-BA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	PROCESSO	: RR - 475514 / 1998 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 477128 / 1998 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: ELENA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO E OUTRAS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: SANDRA CALABRESE SIMÃO	ADVOGADO	: JOSÉ DE SOUZA NETO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: AMAURI CEZAR MULLER	RECORRIDO(S)	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ
PROCESSO	: RR - 474311 / 1998 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: NIVAL FARINAZZO FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ MACIEL GOMES
RECORRENTE(S)	: RENATO DIAS FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PROCESSO	: RR - 475538 / 1998 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 477372 / 1998 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.
ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADO	: LUIZ DE ALENCAR BEZERRA	ADVOGADO	: JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: ROSÂNGELA DO AMARAL CAVALCANTI	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO ALÉCIO BIONDO CAVALARI
PROCESSO	: RR - 474471 / 1998 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	ADVOGADO	: LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI
RECORRENTE(S)	: NILO LUIZ JESUINO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 477426 / 1998 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: FLÁVIO BARZONI MOURA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: HUDSON MÁRCIO MORESCHI
ADVOGADO	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO			RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO



PROCESSO	: RR - 478259 / 1998 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 478933 / 1998 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 480530 / 1998 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S)	: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	RECORRENTE(S)	: LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA.
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS DA SILVA	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: KÁTIA ALVES DA SILVEIRA E BRITO	ADVOGADO	: FREDERICO CECY NUNES	ADVOGADO	: EDEN ALMEIDA SEABRA
ADVOGADO	: REGIANE REIS DE CARVALHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: ADOLFO ANTÔNIO MARTINELI
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 478934 / 1998 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: CHRISTINIANO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 478271 / 1998 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TORI CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: CENIBRA FLORESTAL S.A.	RECORRIDO(S)	: VALDIRENE DE OLIVEIRA (ASSISTIDO POR SUA MÃE)	PROCESSO	: RR - 480567 / 1998 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: BRÁULIO RENATO MOREIRA	RECORRENTE(S)	: GABRIEL DE ARAÚJO
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO APARECIDO DOS SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: DENISE NEVES LOPES
ADVOGADO	: JANICE MARTINS ALVES	PROCESSO	: RR - 478962 / 1998 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: RAPHAEL XAVIER DE OLIVEIRA NETO	ADVOGADO	: GISÊLE FERRARINI BASILE
PROCESSO	: RR - 478290 / 1998 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAURICIO MELO DE MORAIS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - BANDERN	PROCESSO	: RR - 480569 / 1998 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANEMAR PEREIRA AMARAL	ADVOGADO	: VERUSHKA MATIAS DE ARAÚJO FERNANDES	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RECORRIDO(S)	: MENDES JÚNIOR MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: DOUGLAS EDUARDO PRADO
ADVOGADO	: PAULA VIANNA PACHITO	PROCESSO	: RR - 478963 / 1998 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: JÚNIOR AMORIM DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: SANDRA LIA SIMÓN
PROCESSO	: RR - 478291 / 1998 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ARILDAL PEREIRA MEDEIROS	RECORRIDO(S)	: ANDREA MARIN QUATROTHI
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: ÁLCALIS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - ALCANORTE	ADVOGADO	: LUIZ ROBERTO SAPAROLLI
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: LUIGI MURO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: MARIA LÚCIA LOPES DE CARVALHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 480779 / 1998 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 478966 / 1998 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOÃO DA SILVA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE NATAL - IPLANAT	ADVOGADO	: TÂNIA MARIA GERMANI PERES
PROCESSO	: RR - 478304 / 1998 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO	: RR - 478966 / 1998 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: NILSON EVANGELISTA ESPINULA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO	: RR - 480781 / 1998 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: RONNER GONTIJO	ADVOGADO	: CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES	RECORRENTE(S)	: LAURO VILLAR
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: MARCONDES BANDEIRA PEREIRA	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO	: RR - 478305 / 1998 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÍLVIO CÂMARA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S)	: CIMENTO CAUÊ S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CELESTINO DE CARVALHO	PROCESSO	: RR - 478856 / 1998 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: NELITA LUIZ DA FONSECA ANDRADE	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: OS MESMOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOÃO MARMO MARTINS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 478305 / 1998 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ITAMAR GERALDO SOARES PEREIRA	PROCESSO	: RR - 480821 / 1998 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CIMENTO CAUÊ S.A.	ADVOGADO	: VANDER MARTINS DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: ARISTON SIQUEIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CELESTINO DE CARVALHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: VALÉRIA DE SOUZA DUARTE
ADVOGADO	: NELITA LUIZ DA FONSECA ANDRADE	PROCESSO	: RR - 479906 / 1998 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: REUNIDAS SEGURADORA S.A.	ADVOGADO	: MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS
PROCESSO	: RR - 478856 / 1998 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S)	: MARCO ANTÔNIO DE PAULA E SILVA	PROCESSO	: RR - 480822 / 1998 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: JAIME LINHARES NETO	ADVOGADO	: ELINA FERREIRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: FERNANDO PEREIRA HAMPSHIRE
RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO CORREA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO	: GUILHERME SCHARF NETO	ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
PROCESSO	: RR - 478904 / 1998 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 479936 / 1998 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	RECORRENTE(S)	: DURVALINO MENDES	PROCESSO	: RR - 480888 / 1998 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRENTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S)	: RUI CLEMÊNCIO BARBOSA CORDEIRO	RECORRIDO(S)	: BANCREDIT INDUSTRIAL S.A. - GRUPO ITAÚ E OUTRA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES	ADVOGADO	: WALLY MIRABELLI	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALVES DOS SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO
PROCESSO	: RR - 478920 / 1998 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 480527 / 1998 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: NEVES MORAES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: RR - 481278 / 1998 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADO	: FERNANDO NEVES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
RECORRIDO(S)	: JACKSON JOSÉ BISPO DA SILVA E OUTRO	RECORRIDO(S)	: SIDNEY DOS SANTOS	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: JAIRO ANDRADE DE MIRANDA	ADVOGADO	: SÔNIA MARIA GIAMPIETRO	RECORRIDO(S)	: CARLOS DE SOUZA MATOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
PROCESSO	: RR - 478927 / 1998 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 480527 / 1998 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: ALMIR NEVES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: NEVES MORAES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		
ADVOGADO	: DALZIMAR GOMES TUPINAMBÁ	ADVOGADO	: FERNANDO NEVES DA SILVA		
RECORRIDO(S)	: SUPERMAR SUPERMERCADOS S.A.	RECORRIDO(S)	: SIDNEY DOS SANTOS		
ADVOGADO	: PATRÍCIA PUGAS DE MENEZES MEIRELES	ADVOGADO	: SÔNIA MARIA GIAMPIETRO		
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		



PROCESSO	: RR - 481279 / 1998 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 484136 / 1998 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 486814 / 1998 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS	RECORRENTE(S)	: DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A.	RECORRENTE(S)	: WR TÊXTIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	: FABIANA MAGALHÃES SOUZA
RECORRIDO(S)	: JOÃO COSMO NETO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ TEIXEIRA DE ARAUJO	RECORRIDO(S)	: SANDRA NELI SIQUEIRA VERAS
ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO	: ANTONIO FRANCISCO CARLOTA	ADVOGADO	: GILDÁZIO SALDANHA DE SOUZA BRUM
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 483067 / 1998 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 484140 / 1998 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 486843 / 1998 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS RABELLO SOARES	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: ADRIANA SILVEIRA MACHADO
RECORRIDO(S)	: JOÃO DIONIZIO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO	: FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES	ADVOGADO	: ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: YANE CRISTINA ANDRADE VALENÇA	RECORRIDO(S)	: HELENA MILIAN MEDEIROS
PROCESSO	: RR - 483217 / 1998 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO BOSCO DA SILVA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO	PROCESSO	: RR - 484141 / 1998 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 487992 / 1998 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOSIAS DA TRINDADE	RECORRENTE(S)	: TRANSFORTE NORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.
ADVOGADO	: RODOLFO HENRIQUES DO NAZARENO MIRANDA	ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA COSTA MORAES	ADVOGADO	: NICOLAU F. OLIVIERI
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIA MARTINS	RECORRENTE(S)	: JANE CLÁUDIA DA SILVA CHAVES
PROCESSO	: RR - 483320 / 1998 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARTINHO FERREIRA LEITE	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: JUSSARA JANNUZI FAQUIM	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: JORGE BERG DE MENDONÇA	PROCESSO	: RR - 484209 / 1998 . 1 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO	: RR - 488013 / 1998 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: MILTON DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
PROCESSO	: RR - 483324 / 1998 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: HIDRORIZONTE LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO DE O. E SILVA	PROCESSO	: RR - 485580 / 1998 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: OZEAS DA SILVA FILHO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: GERALDO BOLIVAR DA SILVA	ADVOGADO	: ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 488864 / 1998 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S)	: AGATÃO BARBOSA DA SILVA
PROCESSO	: RR - 483328 / 1998 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARLENE RICCI
RECORRENTE(S)	: CENIBRA FLORESTAL S.A.	RECORRIDO(S)	: HUGO MAGALHÃES	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: WALTER CARDOSO DA SILVEIRA	ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO(S)	: JUVENAL LUZIA DA CRUZ	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: JANICE MARTINS ALVES	PROCESSO	: RR - 485732 / 1998 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 488866 / 1998 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: FÁBIO RICCIARDI MOREIRA CESAR
PROCESSO	: RR - 483942 / 1998 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE SOUZA ALVES FILHO	ADVOGADO	: OSCAR DOS SANTOS FERNANDES
RECORRENTE(S)	: MARIA CÂNDIDA PEREIRA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: MARCOS FRANCISCO SOARES	RECORRIDO(S)	: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.
ADVOGADO	: ROBERTO WILLIAMS MOYSÉS AUAD	ADVOGADO	: THEOBALDO ELOY DE CARVALHO	ADVOGADO	: MÁRCIA MENDES ARAÚJO
RECORRIDO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 489412 / 1998 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: UNIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: MARIA ESTER NASCIMENTO ROCHA
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO	PROCESSO	: RR - 485750 / 1998 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: WILSON DE OLIVEIRA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BENIL FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS	RECORRIDO(S)	: S.A. ALCYON INDÚSTRIA DE PESCA
PROCESSO	: RR - 484082 / 1998 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ DE SOUZA NETO	ADVOGADO	: ELOÁ MAIA PEREIRA STROH
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRIDO(S)	: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ/AL - OGM	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: IDA REGINA PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ MACIEL GOMES	PROCESSO	: RR - 489413 / 1998 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ERNANI LOIS GUIDOLIN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: RENATA COSTA DE BARROS
ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES	PROCESSO	: RR - 485732 / 1998 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: BANCO COMERCIAL BANCESA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JORGE SOUZA ALVES FILHO	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: THEOBALDO ELOY DE CARVALHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 484083 / 1998 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 489432 / 1998 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: UNISYS BRASIL LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: OSWALDO DA SILVEIRA GOYANO JÚNIOR
ADVOGADO	: JOAQUIM MIRÓ	PROCESSO	: RR - 486807 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: MAURO MAZZOCHIN	RECORRENTE(S)	: UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO	: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS	ADVOGADO	: GILMAR VOLKEN	ADVOGADO	: ALBERTO PIMENTA JÚNIOR
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: LORENO LINO LAZZARI E OUTROS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
		ADVOGADO	: LIZIANE RAQUEL FREY FISCHER		
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		

PROCESSO	: RR - 489433 / 1998 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 494173 / 1998 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 498993 / 1998 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR
ADVOGADO	: LUCIANE DE SOUZA	ADVOGADO	: ROZANA REZENDE SILVA	ADVOGADO	: SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA
RECORRIDO(S)	: VIVIANE DOS SANTOS SCHEIBEL	RECORRIDO(S)	: RITA DE CÁSSIA DA PAZ	RECORRIDO(S)	: ALTEVIR MARTINS
ADVOGADO	: OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ISAÍAS ZELA FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 494187 / 1998 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 489444 / 1998 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR - 499064 / 1998 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: RUBENS PEDRETTI E OUTROS	ADVOGADO	: SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO
ADVOGADO	: FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	ADVOGADO	: ELÁDIO MIRANDA LIMA	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: LINITA LEITE DINIZ	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: IVO BRAUNE	PROCESSO	: RR - 499496 / 1998 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 489445 / 1998 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
RECORRENTE(S)	: ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 495188 / 1998 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: REGINA VIANA DAHER
ADVOGADO	: ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDADORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DA BAHIA	RECORRIDO(S)	: CARLA MANZO
RECORRIDO(S)	: BRASBANCO S.A. - BANCO COMERCIAL EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA	ADVOGADO	: HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA	ADVOGADO	: DIRCEU RIBEIRO DE MOURA
ADVOGADO	: WIESLAW CHODYN	RECORRIDO(S)	: SEAGRAM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: HUDSON BRAZIL SANTOS	PROCESSO	: RR - 499542 / 1998 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 489454 / 1998 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: EXPRESSO METROPOLITANO LTDA.
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN	PROCESSO	: RR - 495192 / 1998 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: MICHEL ELIAS ZAMARI
ADVOGADO	: ANA DE MAROCCO E FEIJÓ	RECORRENTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: ADAILTON RODRIGUES PEREIRA
RECORRIDO(S)	: DENISE MARIA SOUZA SAMBERG	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: LUNA ANGÉLICA DELFINI
ADVOGADO	: HAMILTON REY ALENCASTRO	RECORRENTE(S)	: ADILSON RUFINO DA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ GOMES DE MELO FILHO	PROCESSO	: RR - 503682 / 1998 . 8 - TRT DA 16ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 489520 / 1998 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S)	: OSMARINO MARTINS ARAÚJO E OUTROS
RECORRENTE(S)	: FANNY RITA MIGUEIS ANAR	ADVOGADO	: ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA	ADVOGADO	: JOSÉ GUILHERME CARVALHO ZAGALLO
ADVOGADO	: SÉRGIO BATALHA MENDES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S)	: IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: RR - 495205 / 1998 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO MARMO MARTINS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	PROCESSO	: RR - 503683 / 1998 . 1 - TRT DA 16ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 490630 / 1998 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ADILSON RUFINO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
RECORRENTE(S)	: MARIA SOLANGE MACEDO MOURA	ADVOGADO	: JOSÉ GOMES DE MELO FILHO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRIDO(S)	: ROSÂNGELA DA COSTA GOMES AHID
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO	: MARIA LÚCIA CANDIOTA DA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 495957 / 1998 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 503686 / 1998 . 2 - TRT DA 16ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 492205 / 1998 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CENIBRA FLORESTAL S.A.	RECORRENTE(S)	: FERNANDO LUÍS LOPES DA CRUZ E OUTROS
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ GUILHERME CARVALHO ZAGALLO
ADVOGADO	: ALEXANDRE MARTINS MAURÍCIO	RECORRIDO(S)	: ESPÓLIO DE LEVINO SANTIAGO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	ADVOGADO	: JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS
ADVOGADO	: CELSO SOARES GUEDES FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 496846 / 1998 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 503959 / 1998 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 492419 / 1998 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	ADVOGADO	: SILVANA FÁTIMA DE MOURA	ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
ADVOGADO	: ALFREDO ALEXANDRE DE MIRANDA COUTINHO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SAPIRANGA	RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL
RECORRIDO(S)	: SILESTRINA MANGERONIO DE FREITAS	ADVOGADO	: ROBERTO NORMELIO GRAEBIN	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: WILSON REIMER	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 498070 / 1998 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: EMÍLIA DANIELA CHUERY
PROCESSO	: RR - 492454 / 1998 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ORVINO RODRIGUES LOPES
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO PEREIRA	ADVOGADO	: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
ADVOGADO	: JOÃO CARLOS LOSIJA	RECORRENTE(S)	: CARLOS JOSÉ RODOLFO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: ALBERTO DA SILVA LOPES	ADVOGADO	: GUILHERME SCHARF NETO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: EGGLE VASQUEZ ATZ LACERDA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO	: RR - 503966 / 1998 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: WAGNER D. GIGLIO	RECORRENTE(S)	: GERALDO VASCONCELLOS
PROCESSO	: RR - 492455 / 1998 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: OSCARLINO DE MORAES MACHADO
RECORRENTE(S)	: SHELL BRASIL S.A.	ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: MARISA DE ALMEIDA BOEING	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: MARIA ELIZABETE DIAS	ADVOGADO	: WAGNER D. GIGLIO		
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		
		ADVOGADO	: OS MESMOS		
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		



PROCESSO	: RR - 503967 / 1998 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 507412 / 1998 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 509786 / 1998 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS	RECORRENTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL	RECORRENTE(S)	: DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: GESNER RUSSO TORRES	ADVOGADO	: ANA MARIA DE MOURA LOTTI DÓRIA
RECORRIDO(S)	: ADÃO GOMES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MÁRIO LUIZ DO ESPÍRITO SANTO	RECORRIDO(S)	: MARCELO CAETANO VIANA DA SILVA
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: LUIZ ROBERTO FRANCO	ADVOGADO	: ARTUR FERNANDO ARAÚJO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 503980 / 1998 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 508288 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 509800 / 1998 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: NOVA PRÓSPERA MINERAÇÃO S.A.	RECORRENTE(S)	: LOIVA THEREZINHA CALLEGARI SKRZEK	RECORRENTE(S)	: ISABEL JOSEFA EMILIANA
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: VOLNEY SANTIAGO GÓES
RECORRIDO(S)	: JAIME GONÇALVES	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
ADVOGADO	: GILVAN FRANCISCO	ADVOGADO	: CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	ADVOGADO	: ANA CAROLINA REZENDE SILVA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 506567 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 508289 / 1998 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 509893 / 1998 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: IRAJÁ GASPAS DE ANDRADE JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	RECORRENTE(S)	: MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: ANÉSIO KOWALSKI	ADVOGADO	: RAIMAR RODRIGUES MACHADO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: ICO COMERCIAL S.A. - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	RECORRIDO(S)	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	RECORRIDO(S)	: LAURINDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	: DALTON LEMKE	ADVOGADO	: DÉLCIO CAYE	ADVOGADO	: MÁRIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 506568 / 1998 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 508321 / 1998 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 509927 / 1998 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ARLEM CÉSAR DE ASSIS NUNES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
ADVOGADO	: VÂNIA C. NUNES TEIXEIRA	ADVOGADO	: ELOINA FARIAS SALDANHA	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER	RECORRIDO(S)	: ANTONIO PEDRO ALEXANDRE GONÇALVES	ADVOGADO	: VALÉRIA RAMOS ESTEVES
ADVOGADO	: GIULIANO SCODELER DA SILVA	ADVOGADO	: JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FÁBIO PEREIRA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO
PROCESSO	: RR - 507120 / 1998 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 508565 / 1998 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: PRICE WATERHOUSE AUDITORES INDEPENDENTES	PROCESSO	: RR - 510088 / 1998 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLYMPIO MELLO	RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
RECORRENTE(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA INTERBRÁS)	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E EMPRESAS DE ASSESSORIA ,CONSULTORIA,PERICIA E AUDITORIA CONTABIL DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO	: MARCELO RIBEIRO SILVA
ADVOGADO	: REGINA VIANA DAHER	ADVOGADO	: DAVID DEL ROSSO	RECORRENTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
RECORRIDO(S)	: DAISY ESTHER WAINSTOCK E OUTRAS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: BERNADETH MARIA LIMA VERDE LOPES
ADVOGADO	: ANTÔNIO DA COSTA MEDINA	PROCESSO	: RR - 507251 / 1998 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOÃO SANTOS PEREIRA E OUTRA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE	ADVOGADO	: CARLOS ALEXANDRE FRANÇA MOTHÉ
PROCESSO	: RR - 507252 / 1998 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO PEREIRA MATEUS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - SINTTEL/MG	RELATORA	: FLÁVIA MALHEIRO DE QUEIROZ	PROCESSO	: RR - 510103 / 1998 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: AFONSO INÁCIO KLEIN
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 508567 / 1998 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OTÍLIA DA SILVA BENTHLIN
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS	ADVOGADO	: VICTORINHA PÉROLA BEYLOUNI SANTOS
PROCESSO	: RR - 507297 / 1998 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO G. RODRIGUES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN	RECORRIDO(S)	: GILBERTO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 510308 / 1998 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: LÍVIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ÂNGELA AGUIAR SARMENTO	RECORRENTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ESTEVAM DE OLIVEIRA E OUTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: HERIBERTO ESCOLÁSTICO BEZERRA JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 509550 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EMERSON ALDIR GHIGGI
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: SOPRANO ELETROMETALÚRGICA E HIDRÁULICA LTDA.	ADVOGADO	: HUMBERTO PAULO BECK
PROCESSO	: RR - 507411 / 1998 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: GUSTAVO FAUSTO MIELE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: RINALDO DE OLIVEIRA BASTOS	PROCESSO	: RR - 511591 / 1998 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: ERCI MARCOS SABEDOT	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ALMIR BRAZ SISNANDE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FIALHO
ADVOGADO	: MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO	PROCESSO	: RR - 509733 / 1998 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.	ADVOGADO	: LEANDRO AUGUSTO NICOLA DE SAMPAIO
		ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RECORRIDO(S)	: ADRIANE DE OLIVEIRA MARTINS
		ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO VILLATORE	ADVOGADO	: LEONORA POSTAL WAHRICH
		RECORRIDO(S)	: CELSO VAZ PADILHA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST
		ADVOGADO	: CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO	: GERDANO TADEU BARCELLOS DE ABREU
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO



PROCESSO	: RR - 511959 / 1998 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 514153 / 1998 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 516037 / 1998 . 7 - TRT DA 14ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO FIDALGO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: MAGIC ACABAMENTOS DE COUROS LTDA.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ	ADVOGADO	: AIRTOM PAIM JÚNIOR	ADVOGADO	: GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: BANCO REAL S.A.	RECORRIDO(S)	: JOCEMAR DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RONDÔNIA
ADVOGADO	: NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: JARI LUIS DE SOUZA	ADVOGADO	: JURACI JORGE DA SILVA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA MOTA
PROCESSO	: RR - 512836 / 1998 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 514560 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALTAIR SILVA DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: BEALCO ALIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S)	: GERDAU S.A.	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO
ADVOGADO	: HERMAN GONÇALO CAMPOMIZZI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ECI BRAGANÇA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: ELENI FERREIRA DA CUNHA E OUTRA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ STRUK JANOVIK	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: NEDINO DE OLIVEIRA CAMPOS	ADVOGADO	: PAULO CÉSAR LAUXEN	PROCESSO	: RR - 516115 / 1998 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: EDUARDO CINALLI ALDE
PROCESSO	: RR - 513707 / 1998 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 514563 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS	ADVOGADO	: ANTÔNIO ROBERTO DA VEIGA
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO ADEMIR ALVES	RECORRIDO(S)	: ANTONINHO GONÇALVES DE OLIVEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ISAAC VALEZI JÚNIOR	ADVOGADO	: MÁRCIA MURATORE	PROCESSO	: RR - 516116 / 1998 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
PROCESSO	: RR - 513761 / 1998 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 514565 / 1998 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS	RECORRENTE(S)	: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - LAFEPE	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DE PAULA
ADVOGADO	: JOÃO MARMO MARTINS	ADVOGADO	: THIAGO DE FREITAS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOÃO JOSÉ SADY
RECORRIDO(S)	: AMILTON JOSÉ BATISTA	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA DE MELO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: MARIA TEODORA TAVARES	ADVOGADO	: CRISOLITA ALBUQUERQUE DE ANDRADE	PROCESSO	: RR - 517079 / 1998 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 513764 / 1998 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 514580 / 1998 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: IDALINA DUARTE GUERRA
RECORRENTE(S)	: GERALDO EUSTÁQUIO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: LUIZA HELENA MODESTO	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA INTERBRÁS)
ADVOGADO	: GERALDO BAÊTA VIEIRA	ADVOGADO	: MARIA SIRLEI DE MARTIN VASSOLER	ADVOGADO	: J. MAURO MONTEIRO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: EDSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: ORGANIZAÇÃO COMETA SERVIÇOS GERAIS LTDA	ADVOGADO	: MARIA LUÍZA DUNSHEE DE ABRANCHES
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ARMANDO FONTES CÉSAR	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 513871 / 1998 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: HAND'S HELP RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	PROCESSO	: RR - 517112 / 1998 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: REINALDO DA SILVA	ADVOGADO	: ADILSON LUIZ SAMAHA DE FARIA	RECORRENTE(S)	: EXPEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: ADILSON SANCHEZ	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MARLENE RICCI
RECORRIDO(S)	: DOW QUÍMICA S.A.	PROCESSO	: RR - 515419 / 1998 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS BRANCO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO COUTO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: IDALINA DUARTE GUERRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 513901 / 1998 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	PROCESSO	: RR - 517115 / 1998 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS VALENTIM DE ALMEIDA E OUTROS	ADVOGADO	: RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO JOSÉ SADY	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
RECORRIDO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRIDO(S)	: GERALDO MIGUEL DE APARECIDA SILVA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: ALÍRIO ALVES DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 513903 / 1998 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 515797 / 1998 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI
RECORRENTE(S)	: CÉLIA ALVES MOREIRA	RECORRENTE(S)	: HOLDERCIM BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO	: AGNALDO GOMES DE SOUZA	ADVOGADO	: MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY	ADVOGADO	: MARLISE FANGANIELLO DAMIA
RECORRIDO(S)	: ÁGUAS SANITÁRIAS SUPER GLOBO DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS CAVALCANTE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: BERARDINO FANGANIELLO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ISMAR DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 517186 / 1998 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: USINA PEDROZA S.A.
PROCESSO	: RR - 514151 / 1998 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 515797 / 1998 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	RECORRENTE(S)	: MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY	RECORRIDO(S)	: JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO	: ANDRÉ SARAIVA ADAMS	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS CAVALCANTE	ADVOGADO	: FERNANDO PEREIRA LEÃO
RECORRIDO(S)	: ZENILDA DE OLIVEIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ISMAR DE OLIVEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS VASCONCELOS	ADVOGADO	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 517971 / 1998 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.



PROCESSO	: RR - 517974 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 520007 / 1998 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 522752 / 1998 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	RECORRENTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEPE	RECORRENTE(S)	: BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOU-TO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
RECORRIDO(S)	: EUCLIDES CÂNDIDO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ZACARIAS BRITO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ SEBASTIÃO MARQUES
ADVOGADO	: ANÉSIO KOWALSKI	ADVOGADO	: JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FA-RIA FERNANDES	ADVOGADO	: LÚCIO CARLOS DOS SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 517975 / 1998 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 522804 / 1998 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SISCO - SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.	ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.
ADVOGADO	: CRISTIANO BRITO A. MEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: MARCOS ANTÔNIO CORBANI LUIZ	PROCESSO	: RR - 520728 / 1998 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: METRODADOS LTDA.
ADVOGADO	: VITAL CASSOL DA ROCHA	RECORRENTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	ADVOGADO	: JAIR TAVARES DA SILVA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRIDO(S)	: CATARINA FORTUNATO DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 518276 / 1998 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO FELIX DA ROCHA	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI
RECORRENTE(S)	: ADIR DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO PAJEÚ	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: LEONALDO SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 523649 / 1998 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: PRODUTORA REI DO CAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 520860 / 1998 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: PAULO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO	: GILDO IBERÊ WOELLNER MACEDO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	ADVOGADO	: SÍLVIO CÂMARA DE OLIVEIRA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA	RECORRIDO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RN
PROCESSO	: RR - 518614 / 1998 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ISRAEL DA SILVA	ADVOGADO	: SONIA RIBEIRO DANTAS DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MILSON LUCIANO BEZERRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: CYNTHIA MARIA SIMÕES LOPES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 524440 / 1998 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO	: RR - 521593 / 1998 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANDERN - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: HAMILTON BARATA NETO	RECORRENTE(S)	: CARAÍBA METAIS S.A.	ADVOGADO	: PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA
RECORRIDO(S)	: GILSON FERREIRA DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA	RECORRIDO(S)	: FERNANDO ANTONIO PESSÔA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO	: FLAVIO SILVESTRE V. NISTAL	RECORRIDO(S)	: JOÃO AUGUSTO DO VALE FERRAZ	ADVOGADO	: MÁRCIO RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ANTÔNIO SOUSA BRITO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 518618 / 1998 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 524859 / 1999 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ISRAEL JOSÉ FAGUNDES PERES	PROCESSO	: RR - 521631 / 1998 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ADILSON DE MATOS DUARTE
ADVOGADO	: ADRIANO SPERB RUBIN	RECORRENTE(S)	: JOÃO WRIGHT E OUTROS	ADVOGADO	: ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: MIGUEL GONÇALVES SERRA	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 519258 / 1998 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 524867 / 1999 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: LUIZ CARLOS FUTERKO	PROCESSO	: RR - 521632 / 1998 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: ELOÍSIO DE OLIVEIRA C. JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: PENA BRANCA DO PARÁ S.A.	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO ALBINO DOS ANJOS	RECORRIDO(S)	: OSCAR ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO	: ROBSPierre LOBO DE CARVALHO	ADVOGADO	: ENILDA DE FREITAS FAGUNDES RODRIGUES	ADVOGADO	: EDU HENRIQUE DIAS COSTA
RECORRIDO(S)	: ESTADO DE RONDÔNIA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: LOURDES MARIA ZANCHET	PROCESSO	: RR - 521669 / 1998 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 524869 / 1999 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, DE PNEUMÁTICOS E AFINS DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	: ADEVALDO ANDRADE REIS	ADVOGADO	: GILMAR ELOI DOURADO	ADVOGADO	: AUGUSTO SÉRGIO DO DESTERRO SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: JOSIAS NUNES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: COBRASA - CAMINHÕES E ÔNIBUS DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: RR - 519356 / 1998 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS CONCEIÇÃO LORDELO	ADVOGADO	: IVAN LUIZ BASTOS
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: LÚCIA NOBRE CONEGATTO	PROCESSO	: RR - 521670 / 1998 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 525546 / 1999 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: IRONITA ROSS GARCIA	RECORRENTE(S)	: LOJAS ARAPUÁ S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO PROGRESSO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: JOSUÉ DE SOUZA MENEZES	ADVOGADO	: LUIZ DE ALENCAR BEZERRA	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ VIRGÍNIO DA SILVA SOBRINHO	RECORRIDO(S)	: GÉRSO LUIZ DA SILVA
PROCESSO	: RR - 520002 / 1998 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: LEIZA MARIA HENRIQUES
RECORRENTE(S)	: KOLYNOS DO BRASIL LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: MARCELO PEREIRA GÔMARA	PROCESSO	: RR - 522751 / 1998 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 525720 / 1999 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: GENIVALDO PEREIRA DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: WERNER FÁBRICA DE TECIDOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ TEODORO SOBRINHO
ADVOGADO	: JOÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO DE CASTRO	ADVOGADO	: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: SIMONE GUEDES BUENO DE CAMARGO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
		ADVOGADO	: SUELI TROSSIAN	ADVOGADO	: IRENE ZANELLA
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO	: RR - 525766 / 1999 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 528503 / 1999 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 530124 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	RECORRENTE(S)	: GENEZI DA SILVA SURIS
ADVOGADO	: ABDON DAVID SCHMITT MOREIRA	ADVOGADO	: CLAUDIA GRIZI OLIVA	ADVOGADO	: DÉLCIO CAYE
RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIA TOMAZ DA SILVA	RECORRIDO(S)	: FLAVIO GOMES DE MELO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	: MIGUEL TELLES DE CAMARGO	ADVOGADO	: AVANIR PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: LEANDRO AUGUSTO NICOLA DE SAMPAIO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
PROCESSO	: RR - 525815 / 1999 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 528544 / 1999 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: DJALMA DA SILVEIRA ALLEGRO	ADVOGADO	: CLÁUDIA GRIZI OLIVA	PROCESSO	: RR - 530231 / 1999 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARTINS DE PONTES	RECORRENTE(S)	: MARIA CHEVENICE FERREIRA DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: PENA BRANCA DO MARANHÃO S.A. - AVICULTURA
ADVOGADO	: PAULO LUCIANO DE ANDRADE MINTO	ADVOGADO	: AVANIR PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: JOANA D'ARC SILVA SANTIAGO RABELLO
ADVOGADO	: CLARA MARIA PAULA DE ANDRADE MINTO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO FRANCISCO LIMA SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE PINHO GOMES
PROCESSO	: RR - 525822 / 1999 . 6 - TRT DA 16ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 529066 / 1999 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: SILVÉRIO DO ESPÍRITO SANTO MOREIRA	RECORRENTE(S)	: ARISTIDES FERDINANDO MARTINELLO	PROCESSO	: RR - 530232 / 1999 . 3 - TRT DA 16ª REGIÃO
ADVOGADO	: FLÁVIO JOSÉ SOUZA DA SILVA	ADVOGADO	: MARA MELLO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA	ADVOGADO	: CHRYS'TIAN JUNQUEIRA ROSSATO
ADVOGADO	: JOÃO MARMO MARTINS	ADVOGADO	: MÔNICA BRASIL DELFINO	RECORRIDO(S)	: MARCOS TADEU MOTA MATOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR
PROCESSO	: RR - 526636 / 1999 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 529260 / 1999 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: MOTEL SNOB'S LTDA.	RECORRENTE(S)	: CARL HEINZ CONRAD	PROCESSO	: RR - 530243 / 1999 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANGELINA MARIA C. SALVATI FICO	ADVOGADO	: DENILSON DONIZETE LOURENÇO DE PAULA	RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.
RECORRIDO(S)	: SHIRLEY RACHEL MARQUES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MARCO AURÉLIO DE VELASCO TEIXEIRA	ADVOGADO	: SÉRGIO BATALHA MENDES
ADVOGADO	: JUSSARA SOARES CARVALHO	ADVOGADO	: CARMEN SILVIA GARMENDIA DE BORBA	RECORRENTE(S)	: EBER MIRANDA LUSTOSA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ DA SILVA CALDAS
PROCESSO	: RR - 527355 / 1999 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 529262 / 1999 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: NEILA APARECIDA DE MEDEIROS TORRES	RECORRENTE(S)	: JOSÉ RIBAMAR MACHADO DE SOUSA	ADVOGADO	: OS MESMOS
ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE FREITAS	ADVOGADO	: TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	RECORRIDO(S)	: OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA	PROCESSO	: RR - 531248 / 1999 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ERIC SABÓIA LINS MELO	RECORRENTE(S)	: RIO DOCE CAFÉ S.A. IMPORTADORA E EXPORTADORA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ HILDO SARCINELLI GARCIA
PROCESSO	: RR - 528438 / 1999 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 529301 / 1999 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOÃO HILÁRIO REGIS
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	ADVOGADO	: ROSEMBERG MORAES CAITANO
ADVOGADO	: CLÉIA MARILZE RIZZI DA SILVA	ADVOGADO	: FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS C. JÚNIOR	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ILMA D'ARC FERREIRA DA SILVA	PROCESSO	: RR - 531251 / 1999 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARIA HELENA LEÃO GRISI	ADVOGADO	: VALTER SANDI DE OLIVEIRA COSTA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO(S)	: IZABEL CRISTINA MARQUES DE SOUZA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: MARCIZE GARCIA	PROCESSO	: RR - 529415 / 1999 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: WALTER DE ARAÚJO E OUTROS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRIO ANDRÉ B. R. DE ALMEIDA
PROCESSO	: RR - 528477 / 1999 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: EMTEL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: IVONETE ALEXANDRE DA SILVA	PROCESSO	: RR - 531252 / 1999 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDGAR DE VASCONCELOS	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA BARBOSA	RECORRENTE(S)	: GISSELE MATOS DE MELLO
RECORRIDO(S)	: CELINA ROSA MARTINS	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA	ADVOGADO	: LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS
ADVOGADO	: SHEILA GALI SILVA	ADVOGADO	: ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO REAL S.A.
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: NICOLAU F. OLIVIERI
PROCESSO	: RR - 528479 / 1999 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 529476 / 1999 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	PROCESSO	: RR - 531253 / 1999 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S)	: SÉRGIO NEY FURNO	RECORRIDO(S)	: JAIRO LUCAS DE ANDRADE	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA	ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RECORRIDO(S)	: APRÍGIO PERES NEVES
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA
PROCESSO	: RR - 528489 / 1999 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 529477 / 1999 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: ACÁCIO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	PROCESSO	: RR - 531994 / 1999 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: RISCALLA ELIAS JÚNIOR	ADVOGADO	: LEONALDO SILVA	RECORRENTE(S)	: ROSALINA PAIVA VIEIRA
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	RECORRIDO(S)	: PAULO SÉRGIO WOLF	ADVOGADO	: ORLANDO MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO	: MARTINS GATI CAMACHO	RECORRIDO(S)	: ALSORINO MACHADO (ESPÓLIO DE)
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: RODOLFO GOMES AMADEO
				RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO



PROCESSO	: RR - 531998 / 1999 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 535044 / 1999 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 537265 / 1999 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRENTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA REAL DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: NELSON ZANFELIZ
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOÃO VALMIR SERRI	RECORRIDO(S)	: DAGOBERTO MADERS DA SILVA
ADVOGADO	: VIVIANE COLUCCI	ADVOGADO	: JUSSARA OSIK	ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER
RECORRIDO(S)	: OSMAR EDMUNDO FERREIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	PROCESSO	: RR - 535077 / 1999 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 537960 / 1999 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S.A.	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
PROCESSO	: RR - 531999 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: LÍLIA B. MONIZ DE ARAGÃO
RECORRENTE(S)	: DORIS DELI DORNELLES ASSIS	RECORRIDO(S)	: ELIZEU NUNES TEIXEIRA	RECORRIDO(S)	: GILBERTO DE ALCÂNTARA CAVALEIRO
ADVOGADO	: NELSON LUIZ DE LIMA	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA SAMPAIO	ADVOGADO	: ADRIANA FURTADO BRITO
RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	PROCESSO	: RR - 535079 / 1999 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 537978 / 1999 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.	RECORRENTE(S)	: PAULO AMÉLIO VALMORBIDA
ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO	: RITA ARMANI
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: DELI OTÁVIO VANDAME GOULART
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: NILTON ROBERTO ZANOTTI	ADVOGADO	: PAULO EDUARDO SIMON SCHMITZ
PROCESSO	: RR - 533635 / 1999 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA SAMPAIO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 537979 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALFREDO ALEXANDRE DE MIRANDA COUTINHO	PROCESSO	: RR - 535423 / 1999 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: RICARDO ANTÔNIO DA COSTA BAPTISTA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ FLÁVIO DE MOURA	ADVOGADO	: LAINE TEREZINHA LATTIK PAJAK
ADVOGADO	: MARCOS VINÍCIUS ZANCHETTA	ADVOGADO	: NELSON EDUARDO KLAFKE	RECORRIDO(S)	: RIO SUL - SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.
RECORRIDO(S)	: HILDA DO AMARANTE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: WILSON REIMER	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES	PROCESSO	: RR - 538571 / 1999 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 533636 / 1999 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO PAULO LUCENA	RECORRENTE(S)	: UYDER CABRAL DA SILVA E OUTROS
RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA CARBOQUÍMICA CATARIENSE S.A. - ICC - (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: CARLOS GONDIM MIRANDA DE FARIAS
ADVOGADO	: ALICE SCARDUELLI	ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN
RECORRIDO(S)	: JÚLIO CÉSAR PAMATO DEMETRI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: PEDRO MARQUES HOMEM DE SIQUEIRA
ADVOGADO	: JORGE LUIZ VOLPATO	PROCESSO	: RR - 535478 / 1999 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: RETIFICADORA DICO LTDA. E OUTRA	ADVOGADO	: OS MESMOS
PROCESSO	: RR - 534966 / 1999 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: MOACYR JOSÉ DE ASSIS	RECORRIDO(S)	: NERY PORTELA DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 538574 / 1999 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO	: EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR	ADVOGADO	: LUCIANO DAL-FORNO RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECORRIDO(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: RICARDO GEORGE FURTADO DE M. E MENEZES
ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	PROCESSO	: RR - 535479 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA COELHO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: LEILA CARNEIRO CORONEL	ADVOGADO	: ANTÔNIO MORAES MAGALHÃES JÚNIOR
PROCESSO	: RR - 535010 / 1999 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO ABBUD	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA	RECORRENTE(S)	: PANAMBRA SUL RIOGRANDENSE S.A.	PROCESSO	: RR - 539226 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: SANDRA ROAD COSENTINO	RECORRENTE(S)	: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA.
RECORRENTE(S)	: JORGE DE PAULA (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: JORGE ALBERTO ENNES DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: PATRÍCIA CRISTINA M. DE CASTRO
ADVOGADO	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 535484 / 1999 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: JOÃO SOUTO RIBAS	PROCESSO	: RR - 539259 / 1999 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 535043 / 1999 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: ADÃO LUIZ CRIZEL DO COUTO E OUTROS
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
ADVOGADO	: HYRAN GETÚLIO CÉSAR PATZSCH	ADVOGADO	: GILBERTO STÜRMER	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RECORRENTE(S)	: PEDRO VIEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO	: IVAN PAROLIN FILHO	PROCESSO	: RR - 535490 / 1999 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO	: RR - 539662 / 1999 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JOÃO MARMO MARTINS	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: JAIME LUIS DA SILVA ESCOBAR	ADVOGADO	: LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO
PROCESSO	: RR - 535043 / 1999 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO COLPO	RECORRIDO(S)	: ZOROASTRO NUNES DE QUEIROZ
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE
ADVOGADO	: HYRAN GETÚLIO CÉSAR PATZSCH	PROCESSO	: RR - 536856 / 1999 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: PEDRO VIEIRA	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.		
ADVOGADO	: IVAN PAROLIN FILHO	ADVOGADO	: MARIA INÊZ PANIZZON		
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: WALTER DO CARMO BARLETTA		
ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: ZOILA APARECIDA CANTO DIAS		
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE		
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		



PROCESSO	: RR - 539854 / 1999 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 541076 / 1999 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 541750 / 1999 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: SANDRA MARIA LONGATTO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: LÍDER - SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO	: ANGELA PAES DE BARROS DI FRANCO
RECORRENTE(S)	: CARLOS JOSÉ RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: AURÉLIO MARCHINE SANTOS
ADVOGADO	: ELAINE MARTINS DE PAIVA TABORDA NASSAR	ADVOGADO	: MÁRCIA GALHARDO MOTTA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPING-CENTER, MINIBOX E DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA (SINTCVAPA)
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: ROSA LIA GIORLANDO GRINBERG	ADVOGADO	: FRANCISCO LINDOLFO COELHO DOS SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 539881 / 1999 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 541142 / 1999 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 541751 / 1999 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JOÃO DE DEUS CARDOSO E OUTROS	RECORRENTE(S)	: LUIZ FERNANDO ALVIM BARBOSA DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: JOÃO BAPTISTA GAMA DE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: INES DE MELO B. DOMINGUES	ADVOGADO	: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S)	: REDE FEDERAL DE ARMAZÉNS GERAIS FERROVIÁRIOS S.A. - AGEF	RECORRIDO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: RICARDO JORGE FERREIRA BRANDÃO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
PROCESSO	: RR - 540154 / 1999 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 541143 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS	RECORRENTE(S)	: ROBERTO AUGUSTO PIZZI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADO	: LÚCIA L. MEIRELLES QUINTELLA	PROCESSO	: RR - 541752 / 1999 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO BRUM	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RECORRENTE(S)	: ILKA CORRÊA FRANCO E OUTROS
RECORRIDO(S)	: JOSÉ EMIR DE SOUZA SOARES	ADVOGADO	: LÍSIA B. MONIZ DE ARAGÃO	ADVOGADO	: MIGUEL GONÇALVES SERRA
ADVOGADO	: SANDRA LUIZA FELTRIN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 541186 / 1999 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ
PROCESSO	: RR - 540167 / 1999 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: AFRÂNIO MARCELINO CONCEIÇÃO	RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	ADVOGADO	: ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	RECORRIDO(S)	: INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: SIMONE CRISTINA FURLAN	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR - 541887 / 1999 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIO ANDRÉ CANCI PIEROSAN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: MARIA DOS SANTOS SILVA E OUTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 541187 / 1999 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LÚCIA HELENA CARLOS ANDRADE
PROCESSO	: RR - 540559 / 1999 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: WANDERLEY FAVILA	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: MÁRIO SÉRGIO MURANO DA SILVA	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA AMOROSO HILDEBRAND
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RECORRIDO(S)	: VITO LEONARDO FRUGIS LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: NILTON KRIEGER	ADVOGADO	: MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	PROCESSO	: RR - 542324 / 1999 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARIA LUCIA VITORINO BORBA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 541347 / 1999 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: DIANA VILAS-BOAS PINTO
PROCESSO	: RR - 540586 / 1999 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ADALGISA RAMOS PEREIRA	RECORRIDO(S)	: LOURENÇA DE JESUS CONCEIÇÃO
RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.	ADVOGADO	: CLAUDINEI BALTAZAR	ADVOGADO	: MÁRIO CÉSAR B. DO ROSÁRIO
ADVOGADO	: ROBSON FORTES BORTOLINI	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: JOÃO DOMINGOS DA SILVA	ADVOGADO	: SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO	PROCESSO	: RR - 542325 / 1999 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	RECORRENTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	RECORRENTE(S)	: EDENILSON SANTOS LOPES
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ANDRÉA ELIANA DA COSTA SÊCO	ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS
PROCESSO	: RR - 540587 / 1999 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRENTE(S)	: NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	PROCESSO	: RR - 541359 / 1999 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: PATRÍCIA ALMEIDA REIS
ADVOGADO	: LAUDELINO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: MARCELO EDUARDO SEILLER	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RECORRIDO(S)	: SAMUEL DOS SANTOS	ADVOGADO	: CLAUDINEI BALTAZAR	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO	: HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS FERREIRA GUEDES	PROCESSO	: RR - 542342 / 1999 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 540588 / 1999 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	RECORRENTE(S)	: RONALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
RECORRENTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JEFFERSON LEMOS CALAÇA
ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: BS CONTINENTAL DO NORDESTE S.A.
RECORRIDO(S)	: LUZIANE CLAUDINO MARINHO	PROCESSO	: RR - 541444 / 1999 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ESDRAS GONÇALVES LOPES
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO PEREIRA DE FREITAS E OUTROS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO	: ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 542342 / 1999 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RECORRENTE(S)	: RONALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
PROCESSO	: RR - 541073 / 1999 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: JEFFERSON LEMOS CALAÇA
RECORRENTE(S)	: A C - AÇOS CENTRIFUGADOS LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: BS CONTINENTAL DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO	: PAULO ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	ADVOGADO	: ESDRAS GONÇALVES LOPES
RECORRIDO(S)	: JORGE DA SILVA	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ANA LÚCIA BAZZEGGIO DA FONSECA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO				



PROCESSO	: RR - 542343 / 1999 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 545961 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 547372 / 1999 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: O GLOBO - EMPRESA JORNALÍSTICA BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO	: VANYA MARIA DIAS MAIA	ADVOGADO	: SÉRGIO BATALHA MENDES	ADVOGADO	: DANIELA SERRA HUDSON SOARES
RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO CASTILHO JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MANOEL AGUETE CASADO	RECORRIDO(S)	: ALMEZINA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	: JOAQUIM FERNELLOS FILHO	ADVOGADO	: LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	ADVOGADO	: RONALD DE CASTRO FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 543146 / 1999 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 545964 / 1999 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 547373 / 1999 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ANTAS SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. S.C.	RECORRENTE(S)	: MAURÍCIO CÂMARA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: RUI MEIER	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRENTE(S)	: KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A.	RECORRIDO(S)	: RIO SUL - SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: JONAS DE OLIVEIRA LIMA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: MANOEL EMENEGILDO TEIXEIRA	RECORRIDO(S)	: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE	PROCESSO	: RR - 547404 / 1999 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA CARBONÍFERA DO CAMBUÍ
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: SÍLVIO ESPÍNDOLA
PROCESSO	: RR - 543147 / 1999 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 545974 / 1999 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ALBINO ALVES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL E MATERNIDADE CARON LTDA.	RECORRENTE(S)	: EMERSON CESAR RIBEIRO	ADVOGADO	: HÉLIO HENRIQUE DE CAMARGO
ADVOGADO	: LUIZ GUILHERME MULLER PRADO	ADVOGADO	: JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: EUCRÉLIA SALETE DAENECKE	RECORRIDO(S)	: FOTO COIMBRA LTDA.	PROCESSO	: RR - 547444 / 1999 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: CRISTINA SIMÕES LOPES CARUCCIO	ADVOGADO	: CLÉUDNA MARA NARDY DRUMOND	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ANA FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA SANDEN
PROCESSO	: RR - 543151 / 1999 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 546481 / 1999 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: VALDIR DA SILVA	ADVOGADO	: SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO
ADVOGADO	: NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RECORRIDO(S)	: OLGA ALIZERI PAVIN
RECORRIDO(S)	: GENARO LANNI JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DE FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.)	ADVOGADO	: CLAUDINEI BALTAZAR
ADVOGADO	: HAROLDO RODRIGUES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 548621 / 1999 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 543153 / 1999 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
RECORRENTE(S)	: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: EDILSON JAIR CASAGRANDE	PROCESSO	: RR - 546482 / 1999 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: ANTONIO ROQUE DOS SANTOS FILHO	RECORRENTE(S)	: RENE DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: IARA QUESSADA
ADVOGADO	: ELTON LUIZ DE CARVALHO	ADVOGADO	: ORLANDO BENZ DE CAMARGO	ADVOGADO	: HUGO AURÉLIO KLAFFE
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: PROSEGUR DO BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 543155 / 1999 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO JOSÉ MACHADO	PROCESSO	: RR - 548624 / 1999 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: SÉRGIO BATALHA MENDES	PROCESSO	: RR - 546484 / 1999 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: ILMA CRISTINA TORRES NETTO
RECORRIDO(S)	: SÉRGIO DA FONSECA RABELLO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: JOSÉ NEWTON RODRIGUES DE VARGAS
ADVOGADO	: MAURO ORTIZ LIMA	ADVOGADO	: CÁSSIO MURILO PIRES	ADVOGADO	: LUÍS ANTÔNIO ZANIN
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: RAUL LAUDELINO BORGES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 544573 / 1999 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: VENÍCIUS NASCIMENTO	PROCESSO	: RR - 549133 / 1999 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SUPERWAG AUTO TÉCNICA LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: INDUSTRIAL HAHN FERRABRAZ S.A.
ADVOGADO	: DIRCEU JOSÉ SEBEN	PROCESSO	: RR - 546486 / 1999 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: SILVANA TISO COMERLATO
RECORRIDO(S)	: VALDIR REINALDO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRIDO(S)	: SILVIO CÉSAR PEREIRA
ADVOGADO	: ÂNGELA AGUIAR SARMENTO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: ADI SIRLEI DA SILVA DE OLIVEIRA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: NILSON CEZAR SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 544574 / 1999 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM	PROCESSO	: RR - 549383 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS MAIDE LTDA.
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCESSO	: RR - 547331 / 1999 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: TITO LIVIO CAMERINI
RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	RECORRENTE(S)	: BANCO CITIBANK N.A.	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE DOIS IRMÃOS
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: FÁTIMA REGINA QUAGLIA	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S)	: MARIA DE LOURDES TODESCHINI DE QUADROS	RECORRIDO(S)	: LUIZ HENRIQUE FIUZA VIEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ALZIR COGORNI	ADVOGADO	: VICTOR GUTENBERG NOLLA	PROCESSO	: RR - 549419 / 1999 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: SPONCHIADO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.
PROCESSO	: RR - 544673 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 547370 / 1999 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELSO ELOI BODANESE
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	RECORRIDO(S)	: PAULO SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	: AFONSO INÁCIO KLEIN	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO VIEIRA CAMARGO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO OLMÍ
RECORRIDO(S)	: REGINA BEATRIZ PALMA	RECORRENTE(S)	: SÍLVIO GOMES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: PAULO CEZAR CANABARRO UMPIERRE	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO FARIA GASPAR		
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		
		ADVOGADO	: OS MESMOS		
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		

PROCESSO	: RR - 550241 / 1999 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 551094 / 1999 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 557128 / 1999 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PAULO SILVEIRA FIGUEIRO	RECORRENTE(S)	: LUIZ SÉRGIO ANDRADE DA GLÓRIA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
ADVOGADO	: POLICIANO KONRAD DA CRUZ	ADVOGADO	: SANDRA MARA SABINO SANTOS LIMA	ADVOGADO	: GISELE MATTNER
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: BANCO DO PROGRESSO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: OLGA ORLIKOWSKI DE ANDRADE
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: FLÁVIO BARZONI MOURA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 557486 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 550246 / 1999 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: RR - 551965 / 1999 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
ADVOGADO	: PATRÍCIA ALMEIDA REIS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: PAULO CÉSAR DA CUNHA WERNECK
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO NO ESTADO DO CEARÁ	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: JOSÉ DA SILVA CALDAS
ADVOGADO	: SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO	RECORRIDO(S)	: FERNANDO DE ANDRADE VIEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ÉRIKA R. CARVALHO VASCONCELOS	ADVOGADO	: FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	PROCESSO	: RR - 557712 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: JACINTO BARBEDO COELHO E OUTROS
PROCESSO	: RR - 550393 / 1999 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 552098 / 1999 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: NELSON LUIZ DE LIMA
RECORRENTE(S)	: MAURO ALEXANDRE DE MELO	RECORRENTE(S)	: MARIA TRINDADE ESTEVES CONSTANTE	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: IVAN BARBOSA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDO(S)	: BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ALESSANDRA DE SOUZA COSTA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 558073 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: ALOYSIO MOREIRA BAPTISTA E OUTROS
PROCESSO	: RR - 550394 / 1999 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 552102 / 1999 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: RENATO ARIAS SANTISO
RECORRENTE(S)	: SHARP DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	RECORRENTE(S)	: HSA HOME SHOPPING AMÉRICA S.A.	RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: MARCELO MOKWA DOS SANTOS	ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FLEITH	ADVOGADO	: FERNANDA FERNANDES PICANÇO
RECORRIDO(S)	: MAURÍCIO NEMITZ	RECORRIDO(S)	: URIAS DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ LÚCIO GLOMB	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 550396 / 1999 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 553378 / 1999 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 558134 / 1999 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: NOROESTE SEGURADORA S.A.	RECORRENTE(S)	: MÁRIO SCOZ E OUTRA	RECORRENTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DE ARRUDA ALMEIDA	ADVOGADO	: DIOGO FADEL BRAZ	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: NEREU DATSCH DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: JOÃO MARIA MUSIKI	RECORRIDO(S)	: LEILA MARIA SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	: MILTON JOSÉ GNOATO JÚNIOR	ADVOGADO	: EDISON LORENSI DE VASCONCELOS	ADVOGADO	: MAURÍCIO PEREIRA GOMES
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: GRAMARCOS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 550954 / 1999 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 559356 / 1999 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MARIA CLARA NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA	PROCESSO	: RR - 553912 / 1999 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ	RECORRENTE(S)	: GARY THEODORO PETRY	ADVOGADO	: MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
RECORRIDO(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	RECORRIDO(S)	: JOÃO BOTELHO ALVARENGA
ADVOGADO	: CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 550974 / 1999 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 559357 / 1999 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: SANDRA REGINA RIZZI
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
RECORRIDO(S)	: ITELMAR SILVA NEVES ALMEIDA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: SIRLÊNE DAMASCENO LIMA	PROCESSO	: RR - 556036 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: WAGNER ELIAS BARBOSA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 551053 / 1999 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO CAIUBY	PROCESSO	: RR - 559771 / 1999 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PATOSFÉRTIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: JORGE RODRIGUES DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: BAR E RESTAURANTE AMARELINHO DE CASCADURA LTDA.
ADVOGADO	: CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO	ADVOGADO	: AMAURY TRISTÃO DE PAIVA	ADVOGADO	: ERWIN MARINHO FAGUNDES
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATOS DE MINAS E REGIÃO - SINDEC	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO DALVANI CAMELO PINTO
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO CAMÊLO	PROCESSO	: RR - 556043 / 1999 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
		ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: OS MESMOS
		RECORRIDO(S)	: DENISE PAES DA COSTA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
		ADVOGADO	: HILDO PEREIRA PINTO	PROCESSO	: RR - 559773 / 1999 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: COMLURB-COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
		PROCESSO	: RR - 556045 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO
		RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JANEIRO	RECORRIDO(S)	: MARIE BEAKLINI SERÔA DA MOTTA
		ADVOGADO	: CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	ADVOGADO	: FERNANDO MORELLI ALVARENGA
		RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA LEITE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
		ADVOGADO	: HILDO PEREIRA PINTO		
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		



PROCESSO : RR - 561164 / 1999 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 564218 / 1999 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 566170 / 1999 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ELIANA FIALHO HERZOG	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CIRIACO RODRIGUES	RECORRIDO(S) : NELCI TEREZA FONTANA ZENATTI	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS	ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO : OSVALDO MARTINS COSTA PAIVA
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S) : GINA CARTAXO ALAQUIEH E OUTROS
PROCESSO : RR - 561201 / 1999 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 564263 / 1999 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S) : OPP POLIETILENOS S.A.	RECORRENTE(S) : PRODOCTOR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	PROCESSO : RR - 566262 / 1999 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : MANOEL CARLOS CABRAL DE VASCONCELLOS	ADVOGADO : NEUZA ARAÚJO DE CASTRO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S) : ELENI SANCHEZ	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES	ADVOGADO : YASSODARA CAMOZZATO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO FERREIRA	DO COMÉRCIO E DOS PROPAGANDISTAS	RECORRIDO(S) : CLENI MATILDE ZVIRTES
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES	ADVOGADO : CARMEN LÚCIA REIS PINTO
PROCESSO : RR - 561982 / 1999 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ALVORADA
RECORRENTE(S) : ADEMILSON BATISTA DOS SANTOS	DO ESPÍRITO SANTO - SEPROVES	ADVOGADO : BERNADETE LAÚ KURTZ
ADVOGADO : LARA VEIGA	ADVOGADO : LEONALDO SILVA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S) : FERNAFELA S.A.	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 566284 / 1999 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	PROCESSO : RR - 562048 / 1999 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS	ADVOGADO : DANIEL HOMRICH SCHNEIDER
PROCESSO : RR - 562048 / 1999 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : NEIRIBERTO GERALDO DE GODOY	RECORRIDO(S) : DENISE NUNES
RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.	RECORRENTE(S) : WALTER ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS
ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO TOLEDO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S) : ELIAS RIBEIRO DE LIMA NETO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 567048 / 1999 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO : JUAREZ ALVES RODRIGUES FILHO	ADVOGADO : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
PROCESSO : RR - 563251 / 1999 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 564523 / 1999 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : WILLIAM EURÍPEDES GOMES DE PINA
RECORRENTE(S) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - BIC	RECORRENTE(S) : OSWALDO CESÁRIO EDUARDO E OUTROS	ADVOGADO : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MAURO ROBERTO GOMES DE MATOS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S) : ANDRÉA MONTEIRO GONÇALVES	RECORRIDO(S) : UNIÃO	PROCESSO : RR - 567052 / 1999 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : WEBER JOB PEREIRA FRAGA	ADVOGADO : REGINA VIANA DAHER	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : MARIA TEIXEIRA MARANHÃO
PROCESSO : RR - 563278 / 1999 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 565484 / 1999 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : AGROPECUÁRIA SANTANA LTDA.
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO PARANÁ LTDA.	ADVOGADO : SÉVOLO FÉLIX DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO : KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO	ADVOGADO : MARIA LÚCIA SILVÉRIO	RECORRIDO(S) : JERÔNIMO PEREIRA DE LIMA
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO ÂNGELO BARCELOS	RECORRIDO(S) : SÉRGIO HARDT PRESTES	ADVOGADO : LUCIANO EDSON MAGALHÃES SIMÕES
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO : GILMAR PAVESI	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 567183 / 1999 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 563279 / 1999 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 565485 / 1999 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
RECORRENTE(S) : BANCO FICRISA AXELRUD S.A.	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DE FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.)	ADVOGADO : MARCOS WILSON SILVA
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : JAIR AVELINO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JORGE PEDRO ROYER	RECORRIDO(S) : OSMARINO JOSÉ FERREIRA	ADVOGADO : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO COLPO	ADVOGADO : GILMAR PAVESI	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 567197 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 563303 / 1999 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 566145 / 1999 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : NITRIFLEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RECORRENTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC	ADVOGADO : LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : LAÉRCIO CADORE	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO FERNANDES FERREIRA	RECORRIDO(S) : PAULINO DE MOURA CONRADO	ADVOGADO : MÁRCIO LOPES CORDERO
ADVOGADO : RÔMERO CÂMARA CAVALCANTI	ADVOGADO : SILVIA BEATRIZ SCHNEIDER WOLF	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 567263 / 1999 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 563307 / 1999 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 566169 / 1999 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
RECORRENTE(S) : ROBERTO ANTÔNIO CAVADINHA CORREA	RECORRENTE(S) : JORGE LUIZ GONÇALVES DA FONSECA	ADVOGADO : ROSÂNGELA DE FÁTIMA SANTANA DALPIAZ
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MORAES CAVALCANTI	ADVOGADO : ANNIBAL FERREIRA	ADVOGADO : WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RECORRIDO(S) : ENGESEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS NOVAES DE SOUZA
ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA	ADVOGADO : MARCELO VIDA DA SILVA	ADVOGADO : SIMONE BUSKEI MARINO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO : RR - 563313 / 1999 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO		
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO LIMA SANTANA		
ADVOGADO : ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA		
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV		
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DIAS CORRÊA		
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		



PROCESSO : RR - 567952 / 1999 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 571078 / 1999 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 575609 / 1999 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : PEDRO DULTRA BRITTO	RECORRENTE(S) : BERNARDO HARDMAN DE CASTRO E OUTROS	RECORRENTE(S) : SÔNIA MARIA BIRRO COSTA
ADVOGADO : AUGUSTO CÉZAR PINTO DA FONSECA	ADVOGADO : JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO	ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO
RECORRIDO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : VERA CECÍLIA FRÓES DEL FIORENTINO	ADVOGADO : SHIRLEY DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO : ROZANA REZENDE SILVA
RECORRIDO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR - 571079 / 1999 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 575635 / 1999 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S) : FRANCISCO VALTER DA SILVA	RECORRENTE(S) : ADILSON AUGUSTO
PROCESSO : RR - 568126 / 1999 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS	ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE	RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.	RECORRIDO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : VALÉRIA RAMOS ESTEVES COELHO	ADVOGADO : SÉRGIO BATALHA MENDES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : AGOSTINHO FLAUZINO PEREIRA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	ADVOGADO : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 575688 / 1999 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRA
PROCESSO : RR - 568127 / 1999 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 572736 / 1999 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRENTE(S) : JOSÉ SÉRGIO CAMPOS (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S) : AFONSO TEIXEIRA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO GAIA FILHO
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA TAVARES E OUTROS	RECORRIDO(S) : BANCO REAL S.A.	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : IVANY TABOADA CACILHAS	ADVOGADO : CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA	PROCESSO : RR - 575690 / 1999 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S) : MAGOTTEAUX MINAS METALÚRGICA LTDA.
PROCESSO : RR - 568162 / 1999 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 572765 / 1999 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : ARGEMIRO MIRANDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : MARZARI - COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ROBERTO MENEZES HORA	RECORRIDO(S) : VICENTE ANTÔNIO TEIXEIRA
ADVOGADO : ADRIANA GOMES	ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE
RECORRIDO(S) : FÁBIO LUIZ DE SOUZA	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : EMILSON REGINALDO RIBEIRO	ADVOGADO : PATRÍCIA ALMEIDA REIS	PROCESSO : RR - 575712 / 1999 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S) : JEFFERSON JOSÉ NETO
PROCESSO : RR - 568731 / 1999 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 572767 / 1999 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PALMARES HOTÉIS E TURISMO	RECORRENTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : ROSEMEIRE RODRIGUES COSTA	ADVOGADO : MAURÍCIO DE CAMPOS VEIGA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : HÉLIO TEDESCHI	RECORRIDO(S) : JORGE FRAZÃO DA COSTA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : SUELY MIGUEL RODRIGUES	ADVOGADO : ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : OS MESMOS
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO : RR - 570611 / 1999 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 572808 / 1999 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 576411 / 1999 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE	RECORRENTE(S) : BRISTOL - MYERS SQUIBB BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO RESENDE DO CARMO	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : EDIR MONAGATTI	RECORRIDO(S) : HILDO PAZ BARRETO	RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO : CARLOS PEREIRA PAULA	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA	ADVOGADO : ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO : RR - 570612 / 1999 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 574049 / 1999 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 576415 / 1999 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SÉRGIO PEREIRA DA ROSA	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : OMI ARRUDA FIGUEIREDO JÚNIOR	ADVOGADO : ANA PAULA CORRÊA LOPES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	RECORRIDO(S) : JOSÉ ALDAIR DE ASSUNÇÃO	RECORRIDO(S) : WALDECIR CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : CINARA ROOS	ADVOGADO : KLEVERSON MESQUITA MELLO
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 575137 / 1999 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 576553 / 1999 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 570615 / 1999 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRENTE(S) : ROBERTO IDALINO DA SILVA
RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO DE FORD BRASIL LTDA.)	ADVOGADO : WILLIAM WELP	ADVOGADO : LEANDRO MELONI
ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	RECORRIDO(S) : DORZELI NECKEL DA CRUZ	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	ADVOGADO : ABRÃO MOREIRA BLUMBERG	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ADRIANA ANDRADE TERRA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 575551 / 1999 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO : RR - 570620 / 1999 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : PERFORMANCE - RECURSOS HUMANOS E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	PROCESSO : RR - 576557 / 1999 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : NOI HIGINO DE MOURA	ADVOGADO : TÂNIA PETROLLE COSIN	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : OMI ARRUDA FIGUEIREDO JÚNIOR	RECORRIDO(S) : PAULO CESAR BARBOSA	ADVOGADO : MARCOS VINICIUS ZANCHETTA
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	RECORRIDO(S) : HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : ALFREDO ALEXANDRE DE MIRANDA COUTINHO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S) : JORGE DA SILVA
	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO : WILSON REIMER
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO



PROCESSO	: RR - 577043 / 1999 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 578582 / 1999 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 579793 / 1999 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S)	: ADÃO LARREA FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS	ADVOGADO	: DÉLCIO CAYE
RECORRIDO(S)	: DAVID TOALDO SOBRINHO	RECORRENTE(S)	: JOÃO JORGE GOVEA DA ROCHA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO	: ANDRÉA RICETTI BUENO FUSCULIM	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: ROBERTO GODOLPHIN COSTA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 577069 / 1999 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 579796 / 1999 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO	: MILA UMBELINO LOBO	PROCESSO	: RR - 578590 / 1999 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO BAUMGARTEN CIRNE LIMA
ADVOGADO	: FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD	RECORRENTE(S)	: MARIANO ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: MARTA LOPES DA SILVA
ADVOGADO	: GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO(S)	: IVAN FISCHER DE VASCONCELOS	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: JAMERSON DE OLIVEIRA PEDROSA	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO	: RR - 579797 / 1999 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
PROCESSO	: RR - 577460 / 1999 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 578591 / 1999 . 3 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO	: GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JUCINEI PAIVA VIEIRA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO	: BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FIALHO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: IRINEU GEHLEN
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: PAULO MOURA JARDIM	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO	: RR - 579799 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ERCI MOREIRA VIEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
ADVOGADO	: ROMEU GEHLEN	PROCESSO	: RR - 578596 / 1999 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO PAULO LUCENA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR - 578094 / 1999 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DA ROCHA GONZE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: SÉRGIO VIANA SEVERO	ADVOGADO	: FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA	RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS MARCELINO DOS SANTOS ROCHA
RECORRIDO(S)	: PAULO RICARDO PEREIRA NERIS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO DARÓS	PROCESSO	: RR - 579004 / 1999 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: RR - 579801 / 1999 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 578387 / 1999 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MOACYR FACHINELLO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS BAPTISTA VERA	ADVOGADO	: GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
ADVOGADO	: SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: LINDUARTE VERÍSSIMO DA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: LOURENÇO ANDRADE
ADVOGADO	: CLAUDINEI BALTAZAR	PROCESSO	: RR - 579005 / 1999 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: WILSON LOBO DE ÁVILA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: COPEL - TRANSMISSÃO S.A.	ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
PROCESSO	: RR - 578542 / 1999 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO MARCO BERTOLDI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES	RECORRIDO(S)	: RUBENS BARROSO	PROCESSO	: RR - 579802 / 1999 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: MIRNA MARIA SARTÓRIO RIBEIRO	ADVOGADO	: GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RECORRIDO(S)	: ELIZETE PINHEIRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
ADVOGADO	: JOÃO BATISTA SAMPAIO	PROCESSO	: RR - 579030 / 1999 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: MADEF S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO	: LOURENÇO ANDRADE
PROCESSO	: RR - 578546 / 1999 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO KUCKER ZAFFARI	RECORRIDO(S)	: WILSON LOBO DE ÁVILA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SENILDO FELIZARDO	ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
ADVOGADO	: RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	ADVOGADO	: FABIANE HENRICH PINHEIRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 580355 / 1999 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALUÍSIO LUNDGREN CORRÊA	PROCESSO	: RR - 579213 / 1999 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ELETRO CONDULUZ LTDA.
RECORRIDO(S)	: SOLANGE HOLANDA DOS SANTOS LIMA	RECORRENTE(S)	: ROSILENE DE FÁTIMA POLLIS	ADVOGADO	: ALBERTO DE PAULA MACHADO
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES	ADVOGADO	: CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: JAIR FERNANDES DA SILVA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	ADVOGADO	: LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO
PROCESSO	: RR - 578548 / 1999 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: HÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: ELIAS GRALA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 580413 / 1999 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCUS FLÁVIO LOGUÉRCIO PAIVA	ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: HSBC INVESTMENT BANK BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: ABIGAIL OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROCESSO	: RR - 579215 / 1999 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: HEITOR DE MENEZES CORTES FILHO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: HUGO VERGÍLIO MACHADO	ADVOGADO	: EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA
ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: RR - 580439 / 1999 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		ADVOGADO	: FLÁVIO BARZONI MOURA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: IRIS MARIA CAMPOS
				RECORRIDO(S)	: DJALMA ANTÔNIO DA SILVA
				ADVOGADO	: JUCELE CORRÊA PEREIRA
				RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO	: RR - 580456 / 1999 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 583572 / 1999 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 584802 / 1999 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: LÁZARO JESUS CASTRO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: TUTTEL SERVIÇOS E TELEMARKETING LTDA.
ADVOGADO	: ZULMIRA PRAXEDES	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
RECORRIDO(S)	: ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRIDO(S)	: IARA APARECIDA FERNANDES SILVA
ADVOGADO	: ANA CAROLINA BUENO MACHADO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ALCEU QUINTAL
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: WILIAN BARBOSA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 580457 / 1999 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA	PROCESSO	: RR - 586002 / 1999 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: JOSEMAR SEBASTIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 583573 / 1999 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: BENEDITO CELSO DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: DIVINO AUGUSTO RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: GERALDO EVANGELISTA DE MELO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: GERALDO CAETANO DA CUNHA	ADVOGADO	: MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: SÉRGIO SOARES BARBOSA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 581203 / 1999 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIA TORRES RIBEIRO	PROCESSO	: RR - 586149 / 1999 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO SALVANTE DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO	: EDUARDO CUNHA ROCHA	ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S)	: NELSON PIMENTEL TEIXEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI	PROCESSO	: RR - 583575 / 1999 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO MICCOLIS ARRUDA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: LÚCIO GOMES RODRIGUES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 581224 / 1999 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: HALSSIL MARIA E SILVA	PROCESSO	: RR - 586150 / 1999 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRENTE(S)	: ORLANDO GONÇALVES COUTINHO E OUTRO
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA NOVAES
RECORRIDO(S)	: ADEMIR TRIBES	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: SHIRLEY DE OLIVEIRA SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 581268 / 1999 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 586151 / 1999 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: SUSANA BARBOSA MATEUS	PROCESSO	: RR - 583578 / 1999 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: RIWA ELBLINK
RECORRIDO(S)	: DINIZ JOSÉ PADILHA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS CASTELLON VILLAR	ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO ROLO FACHADA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: ODENIR FOLLADOR	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 581282 / 1999 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO ALVES	PROCESSO	: RR - 586152 / 1999 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ARAUPEL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: SCANDINAVIAN AIRLINES SYSTEM - SAS
ADVOGADO	: NÁDIA TERESINHA DA MOTA FRANCO	PROCESSO	: RR - 583579 / 1999 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADALPHO MAIDANTCHIK
RECORRIDO(S)	: CELSO SUBTIL DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: BENEDITO MARIANO	RECORRIDO(S)	: LUIZ SÉRGIO DE SOUZA COELHO
ADVOGADO	: RONIR IRANI VINCENSI	ADVOGADO	: GERALDO HASSAN	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 581925 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALMIR HOFFMANN	PROCESSO	: RR - 586165 / 1999 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CRBS S.A.	ADVOGADO	: HERMÍNIO BACK	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA KUSTER
ADVOGADO	: MARIA DA GRAÇA D'AMICO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: CLAIR DA FLORA MARTINS
RECORRIDO(S)	: DÁRIO DA SILVA	ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: EDGAR D. CUNHA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 583581 / 1999 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
PROCESSO	: RR - 581927 / 1999 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	ADVOGADO	: CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: PAULO TREVISAN DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 586166 / 1999 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: EDEMAR JOSÉ GALVANI	ADVOGADO	: ELAINE MARTINS DE PAIVA TABORDA NASSAR	RECORRENTE(S)	: JOSÉ FELIX SASS
ADVOGADO	: EUNICE GEHLEN	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: NIVALDO MIGLIOZZI
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
PROCESSO	: RR - 582853 / 1999 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 584790 / 1999 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: ADSERVIS DO ESPÍRITO SANTO LTDA.	RECORRENTE(S)	: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE	RECORRENTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO	: CHRISTIANO MENEGATTI	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ VILDEMAR PEREIRA SOUZA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER
ADVOGADO	: CARMEM LÚCIA S. CINELLI	ADVOGADO	: LUIZ EUGÊNIO POPOW	ADVOGADO	: ROBERTO DOS SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 584793 / 1999 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 584793 / 1999 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 586480 / 1999 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: DANTE ROSSI	ADVOGADO	: DANTE ROSSI	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S)	: GILBERTO DUARTE BARBOSA	RECORRIDO(S)	: GILBERTO DUARTE BARBOSA	RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI RODRIGUES
ADVOGADO	: LEONORA POSTAL WAIHRICH	ADVOGADO	: LEONORA POSTAL WAIHRICH	ADVOGADO	: MARCELO DE SOUZA PECCHIO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO



PROCESSO	: RR - 587977 / 1999 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 588856 / 1999 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 592091 / 1999 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRENTE(S)	: JOÃO FRANCISCO BARBOSA
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ADERBAL DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: IVO DANTAS FREITAS	RECORRIDO(S)	: MONROE AUTO PEÇAS S.A.
ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO DE SANTANA COSTA	ADVOGADO	: SÉRGIO BARTILOTTI	ADVOGADO	: JOSÉ MARCOS DELAFINA DE OLIVEIRA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 587978 / 1999 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 589161 / 1999 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 592135 / 1999 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO	: PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA	ADVOGADO	: SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO	ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
RECORRIDO(S)	: JOSÉ AMABÍLIO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA DE LIMA CHANA	RECORRIDO(S)	: WALDIR AVELINO DA SILVA
ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	ADVOGADO	: ADILSON DE PAULA MACHADO	ADVOGADO	: MARIA DA PAZ CAMPOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 587979 / 1999 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 589162 / 1999 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 592516 / 1999 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TRIKEM S.A.	RECORRENTE(S)	: AMERICANA DIESEL S.A.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MENEZES RODRIGUES	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: JURANDIR MANOEL DO COUTO	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO BAIXAS DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MARCELO TEIXEIRA MATIAS
ADVOGADO	: CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	ADVOGADO	: ZOLMIRA CARVALHO GONÇALVES	ADVOGADO	: HENRIQUE LONGO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 587980 / 1999 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 590487 / 1999 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 592517 / 1999 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ	RECORRENTE(S)	: CNH LATINO AMERICANA LTDA.	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO	: PATRÍCIA GÓES TELES	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO GUIMARÃES	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ DE SOUZA SANDES FILHO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO NUNES DA SILVA FILHO	RECORRIDO(S)	: MARIA CATARINA MARTINS
ADVOGADO	: DANIEL BRITTO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: GERSON WISTUBA	ADVOGADO	: FRANCISCO JOÃO LESSA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 588227 / 1999 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 590563 / 1999 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 592556 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	RECORRENTE(S)	: BAMERINDUS S.A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTROS	RECORRENTE(S)	: ALBARUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S)	: TEREZINHA MORAES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: VALDEMIR LEITE DA SILVA	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO GILBERTO BOFF
ADVOGADO	: EVARISTO LUIZ HEIS	ADVOGADO	: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	ADVOGADO	: EVELYN PETERSEN SAADI
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 588719 / 1999 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 590977 / 1999 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 592608 / 1999 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S.A.	RECORRENTE(S)	: TÂNIA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: NÉLIO ROBERTO DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: SÔNIA REGINA DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: GILVAN DE SOUZA COSTA
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: PATRÍCIA FONTENELE	ADVOGADO	: MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 588786 / 1999 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 592675 / 1999 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO	: RR - 591511 / 1999 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: NIVALDO NEGRI	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	: ÉLIDA BRAGA	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: ADROALDO JOSÉ GONÇALVES	RECORRIDO(S)	: LÉLIO LUIZ NEPOMUCENO
ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CIANORTE E REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO VILLARINHOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MAURO DALARME	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 588851 / 1999 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 592676 / 1999 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MPE - MONTAGENS ESPECIAIS S.A.	PROCESSO	: RR - 591844 / 1999 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A.
ADVOGADO	: SOLANGE PEREIRA DAMASCENO	RECORRENTE(S)	: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: MARIA HELOÍSA GONÇALVES CORREIA
RECORRIDO(S)	: ARMINDO LIMA PEREIRA	ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO BELMONTE	RECORRIDO(S)	: JOSEFA EUNICE DA SILVA
ADVOGADO	: MARIA DA PIEDADE BURGOS SANTANA	RECORRIDO(S)	: ELIENE DA SILVA GOMES	ADVOGADO	: MARCELO GOMES SOTTO MAIOR
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: RAUL CORREIA DA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 588852 / 1999 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 593736 / 1999 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	PROCESSO	: RR - 591862 / 1999 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO	: LÚCIA MARIA FURQUIM DE ALMEIDA WHITE	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	ADVOGADO	: FERNANDA SESTI DIEFENBACH
RECORRIDO(S)	: JAIRO ZEFERINO RIBEIRO	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)	: LUIZ CARLOS VICENTINI
ADVOGADO	: ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: DARIMAR GALVÃO SEREJO	ADVOGADO	: FLÁVIA VIEGAS DAMÉ
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
PROCESSO	: RR - 588854 / 1999 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		
RECORRIDO(S)	: ADÃO DE SOUZA SANTOS				
ADVOGADO	: JORGE DE SOUZA HYGINO				
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO				



PROCESSO	: RR - 593737 / 1999 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 595970 / 1999 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 597115 / 1999 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MANOEL ADEMEU DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S)	: OTÁVIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO	: GLÁDIS CATARINA NUNES DA SILVA	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOABE GERALDO PEREIRA SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ ROBLES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 593738 / 1999 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	PROCESSO	: RR - 597117 / 1999 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: LUIZ CARLOS DAHMER
ADVOGADO	: GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA	PROCESSO	: RR - 596215 / 1999 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALMOR BONFADINI
RECORRENTE(S)	: EDEMAR JACOB LOTTI	RECORRENTE(S)	: AGA S.A.	RECORRIDO(S)	: SUPERMERCADOS FEBERNATI S.A.
ADVOGADO	: ABRÃO MOREIRA BLUMBERG	ADVOGADO	: MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO	ADVOGADO	: GIANCARLO RAABE WECK
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: JOSÉ WILIS NOGUEIRA DE VASCONCELOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 597161 / 1999 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: TADEU ROCHA SOARES
PROCESSO	: RR - 593739 / 1999 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 596218 / 1999 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE
RECORRENTE(S)	: ANA REGINA CHIARELLI FERRAZ	RECORRENTE(S)	: CARLOS DE FREITAS FERREIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO	: ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES MARCONDES MACHADO	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 598341 / 1999 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
PROCESSO	: RR - 594105 / 1999 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	ADVOGADO	: WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: CARLOS GILNEI GIMENEZ BISPO (ESPÓLIO DE) E OUTROS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: PATRÍCIA SICA PALERMO
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO PEDRO	PROCESSO	: RR - 596229 / 1999 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RECORRENTE(S)	: MONIQUE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.	PROCESSO	: RR - 598344 / 1999 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: CÉSAR COELHO NORONHA	RECORRENTE(S)	: UNIÃO
PROCESSO	: RR - 594106 / 1999 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: OSÉAS SOARES DA SILVA	ADVOGADO	: SANDRA WEBER DOS REIS
RECORRENTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	ADVOGADO	: JANETY FRANCIONIL GONCALVES	RECORRIDO(S)	: ALEXANDRE DAVID E OUTROS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: RUI FERNANDO HÜBNER
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO	: RR - 596231 / 1999 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR - 598433 / 1999 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ADALBERTO LEVANDOSKI	ADVOGADO	: CLÁUDIA COSENTINO FERREIRA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RECORRIDO(S)	: ANGELO JOSÉ DE ARAÚJO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ALBERTO RIBEIRO HERDY FILHO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ NAZARENO HOEPERS ROSA
PROCESSO	: RR - 594154 / 1999 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: HENRIQUE LONGO
RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	PROCESSO	: RR - 596711 / 1999 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	PROCESSO	: RR - 598478 / 1999 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ADALMIR BENTO DE SOUZA E OUTROS	ADVOGADO	: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO	: GUILHERME BELÉM QUERNE	RECORRIDO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FREIRE	ADVOGADO	: PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: CARLOS CAVALCANTI	RECORRIDO(S)	: SEVERINO SABINO DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 595914 / 1999 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: CARLOS FRANCISCO DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: WILSON DA SILVA LOPES	PROCESSO	: RR - 596805 / 1999 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: JOSÉ LÚCIO GLOMB	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 598479 / 1999 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANESTADO S.A. INFORMÁTICA E OUTRO	ADVOGADO	: RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	RECORRENTE(S)	: RODOTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SUZANO	ADVOGADO	: RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
RECORRIDO(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO	ADVOGADO	: JORGE RADI	RECORRIDO(S)	: SEVERINO TAVARES DE LIMA
ADVOGADO	: CARMEM FEDALTO SARTORI	RECORRIDO(S)	: ABÍLIO FERNANDES	ADVOGADO	: NEUSA MARIA DE ARRUDA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: RITA DE CASSIA SPOSITO DA COSTA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 595954 / 1999 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 598500 / 1999 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MÓVEIS ALPES LTDA. E OUTRO	PROCESSO	: RR - 596820 / 1999 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ANTONIO WALDOMIRO DA SILVA NEVES E OUTROS
ADVOGADO	: PATRICIA VALMÓRBIDA HONORATO	RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	ADVOGADO	: HUMBERTO CARDOSO FILHO
RECORRIDO(S)	: VILMAR FAGUNDES SAUER	ADVOGADO	: NICOLAU F. OLIVIERI	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO	: ANTONIO CÉSAR NASSIF	RECORRIDO(S)	: LÚCIA REGINA FERREIRA	ADVOGADO	: RICHARD FLOR
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ DA SILVA CALDAS	RECORRIDO(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
PROCESSO	: RR - 595954 / 1999 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: CÉSAR MORAES BARRETO
RECORRENTE(S)	: MÓVEIS ALPES LTDA. E OUTRO	PROCESSO	: RR - 596868 / 1999 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: PATRICIA VALMÓRBIDA HONORATO	RECORRENTE(S)	: LOJAS ARAPUÃ S.A.		
RECORRIDO(S)	: VILMAR FAGUNDES SAUER	ADVOGADO	: MARCELO CRUZ VIEIRA		
ADVOGADO	: ANTONIO CÉSAR NASSIF	RECORRIDO(S)	: GERSON LUIZ JARDIM E JARDIM		
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: IVO MORAES SOARES		
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		



PROCESSO	: RR - 598501 / 1999 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 600679 / 1999 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 603302 / 1999 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO FRIAS DA SILVEIRA	RECORRENTE(S)	: HAMILTON FERNANDES SOUZA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ BATISTA MOREIRA
ADVOGADO	: TÚLIO ROMANO DOS SANTOS	ADVOGADO	: OSWALDO PIZARDO	ADVOGADO	: OTHÍLIA SIQUEIRA KISS PATERNO
RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT	RECORRENTE(S)	: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
ADVOGADO	: MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO	ADVOGADO	: FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO	ADVOGADO	: CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: ARIIVALDO SILVA DE MEDEIROS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF	PROCESSO	: RR - 600890 / 1999 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: EUZEBIO GONZALES COSTAS	RECORRENTE(S)	: COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA.	PROCESSO	: RR - 603321 / 1999 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT	RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
PROCESSO	: RR - 598502 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NOELI WINGERT	ADVOGADO	: MARCELO RICARDO GRÜNWARD
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: ARLETE TERESINHA MARTINI	RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA ANACLETO VENÂNCIO
ADVOGADO	: JOSÉ MAURÍCIO CARLÚCCIO DE ALMEIDA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: JOÃO ALVES SANTOS	PROCESSO	: RR - 600926 / 1999 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: NEIDE MARIA MEIRELLES	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 603322 / 1999 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO D. DA FONSECA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
PROCESSO	: RR - 598503 / 1999 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
RECORRENTE(S)	: NILMAR FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: REGINA VIANA DAHER	RECORRIDO(S)	: LEONILDO DE SOUZA
ADVOGADO	: MARINHO NASCIMENTO FILHO	RECORRIDO(S)	: MARIA JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES SANTINO TARTAREL	ADVOGADO	: GERALDA IONE RODRIGUES FREIRE LUZ
RECORRIDO(S)	: NAVEGAÇÃO MANSUR LTDA.	ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA MEDEIROS GUIMARÃES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: MARCELO RIBEIRO CARDOSO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 603637 / 1999 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 600927 / 1999 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO
PROCESSO	: RR - 599515 / 1999 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INGRID JANE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR
RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	ADVOGADO	: MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	: SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR
RECORRENTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: MÁRIO SOUZA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 605107 / 1999 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JULIAN FLORES LOPES	ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: AURELIANO APARECIDO LOPES RODRIGUES
ADVOGADO	: JOSÉ BARBOSA DE SOUZA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 600930 / 1999 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
PROCESSO	: RR - 599544 / 1999 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: NELSO BRIESE	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA COSTA CHOAIKY	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: CLÁUDIO SELHORST	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO DOS SANTOS DA SILVA	PROCESSO	: RR - 605127 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MARCATTO INDÚSTRIA DE CHAPÉUS LTDA.	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS COSTA ALVES	RECORRENTE(S)	: FARLEY DE SOUZA GOMES E OUTROS
ADVOGADO	: MARCELO BEDUSCHI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: EDEGAR BERNARDES
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 603211 / 1999 . 6 - TRT DA 24ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
PROCESSO	: RR - 599545 / 1999 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: GENI PAULA DA SILVA CABRAL	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRIDO(S)	: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSO	: RR - 605128 / 1999 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: EMERSON OTTONI PRADO	RECORRENTE(S)	: EUCLIDES AMARAL DA SILVA
ADVOGADO	: SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: NELSON LUIZ DE LIMA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 603212 / 1999 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
PROCESSO	: RR - 599550 / 1999 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: RONALDO SERRA JEFFERY	PROCESSO	: RR - 606992 / 1999 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR	ADVOGADO	: DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
PROCESSO	: RR - 599550 / 1999 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 603268 / 1999 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ELCIA SUGUINO YAMAKAWA
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S)	: MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: CLEUSA DE ALMEIDA
ADVOGADO	: SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: RONALDO SERRA JEFFERY	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA	PROCESSO	: RR - 606994 / 1999 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 599550 / 1999 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO	: RR - 603268 / 1999 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: LUCIETE VÂNIA BIONDI	RECORRIDO(S)	: EURÍPEDES DIAS DAMASCENO
ADVOGADO	: SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR	ADVOGADO	: ARTUR FERNANDO RODRIGUES MOTTA	ADVOGADO	: GERALDO CAETANO DA CUNHA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 599574 / 1999 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 606996 / 1999 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CURITIBA	RECORRIDO(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	RECORRENTE(S)	: OSWALDO TRINDADE
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO	RECORRIDO(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	RECORRIDO(S)	: TROPICAL TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO	: PEDRO PAULO PAMPLONA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MARILÚ FERREIRA
RECORRIDO(S)	: TEODORO TARASCZUK NETO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: JOSÉ NAZARENO GOULART				
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO				

PROCESSO	: RR - 607078 / 1999 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 610877 / 1999 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 611475 / 1999 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: JOÃO PEREIRA BATISTA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S)	: MARINA TOMOKO SHIBUKAWA OFUCHI	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRIDO(S)	: JANETE FLORES BARBOSA
ADVOGADO	: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: WALTER NERY CARDOSO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 607080 / 1999 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 611485 / 1999 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: LEÃO JÚNIOR S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: JALES MACÊDO COSTA
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	PROCESSO	: RR - 610879 / 1999 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: RODOLFO PESSOA DE VASCONCELOS
RECORRIDO(S)	: ELPÍDIO PEDRO PINTO	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃOENSE LTDA. - COAMO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO	: IVO BERNARDINO CARDOSO	ADVOGADO	: ZENO SIMM	ADVOGADO	: ÉRIKA ACIOLI SOUTO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: AILTON LUIZ POLGA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 607081 / 1999 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: NESTOR APARECIDO MALVEZZI	PROCESSO	: RR - 612237 / 1999 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: VANDÉLIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 611005 / 1999 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: SILAS DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: LUIZ ALBERTO CARNELOCI	RECORRENTE(S)	: NEUMA MENEZES ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: CONFAB - MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO	: GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADO	: CRISTIANE SILVA PAZ	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 608731 / 1999 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE SALES VIEIRA	PROCESSO	: RR - 612327 / 1999 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ARY VICENTE FERREIRA FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: ALEXANDRE NOVAS	PROCESSO	: RR - 611073 / 1999 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: DALILA GALDEANO LOPES
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB/RJ	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRIDO(S)	: JOÃO ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO	ADVOGADO	: ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: PEDRO OLÍVIO NOCE
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: RUBENS ALBERTO NOVOSADT	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 608733 / 1999 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LAERCION ANTÔNIO WRUBEL	PROCESSO	: RR - 612363 / 1999 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: REGINA CÉLIA DA CRUZ PAIXÃO E OUTROS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADO	: JOÃO MACHADO	PROCESSO	: RR - 611098 / 1999 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS FERREIRA GUEDES
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	RECORRENTE(S)	: FLORITUR - FLORIANÓPOLIS TURISMO LTDA.	RECORRIDO(S)	: MARIA JOSÉ CAMARGO BARROS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: RUBENS RITTER VON JELITA	ADVOGADO	: CLAUDINEI BALTAZAR
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO MATIAS GESSER	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 610665 / 1999 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: DENI DEFREYN	PROCESSO	: RR - 612619 / 1999 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MARIA DE NAZARÉ CARVALHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: JOSÉ CÉSAR DE SOUSA NETO	PROCESSO	: RR - 611101 / 1999 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RECORRENTE(S)	: VERA LÚCIA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: JEFFERSON ARDAIS MUNIZ
ADVOGADO	: LEILA MARIA SANTOS DA COSTA MENDES	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 610809 / 1999 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCESSO	: RR - 613585 / 1999 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMISSÃO MUNICIPAL DE AMPARO À INFÂNCIA - COMAI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO	: ELENITA PAULINA SASSO	PROCESSO	: RR - 611102 / 1999 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÓVIS LOPES DA SILVA PURGATO
RECORRIDO(S)	: TERESA DE JESUS OLIVEIRA DALANGNOL	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: ASSUNTA VIRGÍNIA BISSOLI DEMARCH
ADVOGADO	: HERMÓGENES SECCHI	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: RACHEL VERLENGIA BERTANHA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: MARIA DE GUADALUPE ROCHA MIRANDA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 610843 / 1999 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE	PROCESSO	: RR - 613626 / 1999 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: HELENA PEDRO E OUTROS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 611146 / 1999 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ARLENE DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S)	: WALMIR JOSÉ TAROUÇO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ RIBAMAR LIMA E OUTROS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: HUGO AURÉLIO KLAFKE	ADVOGADO	: RUBENS JOSÉ GOMES DE LIMA	PROCESSO	: RR - 613794 / 1999 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: ZELI TARTARI PERES
PROCESSO	: RR - 610844 / 1999 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 611147 / 1999 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ ROTTENFUSSER
RECORRENTE(S)	: ADEMAR BRANDÃO	RECORRENTE(S)	: INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. FILIAL CRT BRASIL TELECOM (NOVA DENOMINAÇÃO DE COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT)
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: ETIANE CALDAS GOMES KÜSTER	ADVOGADO	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRIDO(S)	: MARCOS ROBERTO CAVALLIM	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES	ADVOGADO	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: OS MESMOS				
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO				



PROCESSO	: RR - 614051 / 1999 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 615854 / 1999 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 617063 / 1999 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CARLOS HENRIQUE OTTAIANO	RECORRENTE(S)	: MELO MORA & CIA. LTDA	RECORRENTE(S)	: CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO	: FÁBIO JOSÉ DE SOUZA	ADVOGADO	: APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES	ADVOGADO	: UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: LENÇÓIS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: MARIA DE LOURDES GOMES	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO PUENTE CASTILHO
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO PAULINO	ADVOGADO	: UMBERTO CARLOS BECKER	ADVOGADO	: MAURÍCIO DE FREITAS
RECORRIDO(S)	: LENÇÓIS METALÚRGICAS LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 615866 / 1999 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 617064 / 1999 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 614910 / 1999 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.
RECORRENTE(S)	: PEROBÁLCOOL INDUSTRIAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: MILA UMBELINO LOBO
ADVOGADO	: LAURO FERNANDO PASCOAL	RECORRIDO(S)	: MARIA HELENA DE CASTRO GIGANTE	ADVOGADO	: FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD
RECORRIDO(S)	: DORIVAL ANTONHOLI	ADVOGADO	: POLICIANO KONRAD DA CRUZ	ADVOGADO	: GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO MARIANI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ BRAYNER JÚNIOR
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 616232 / 1999 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO BOSCO DA SILVA
PROCESSO	: RR - 614912 / 1999 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCESSO	: RR - 617065 / 1999 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: RAQUEL CRISTINA BALDO	RECORRIDO(S)	: DARCI FRANCISCO DA COSTA PINTO	RECORRENTE(S)	: BANORTE PATRIMONIAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRENTE(S)	: JOEL RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: MARIA DAS DORES DE LIMA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR - 616303 / 1999 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANÁ LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ZENO SIMM	PROCESSO	: RR - 617066 / 1999 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 614913 / 1999 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ALMIRANTE DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	ADVOGADO	: CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO	: ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: GRACIETE MARIA XIMENES
RECORRIDO(S)	: ALCEMIR PICONI	PROCESSO	: RR - 616305 / 1999 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO	: CASEMIRO FRAMIL FILHO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 617070 / 1999 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 614983 / 1999 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CARLOS CÉSAR XAVIER	RECORRENTE(S)	: FIBRASIL TÊXTIL S.A.
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: FERNANDA LUCCHESI CARNEIRO LEÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: MARIA JOSÉ DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: FILOMENDES FERNANDES DE SOUZA	PROCESSO	: RR - 616334 / 1999 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSEFA ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO	: JACKSON FERRAZ COSTA	RECORRENTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 617717 / 1999 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 615818 / 1999 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ALCENO DE MIRANDA	RECORRENTE(S)	: CARLOS ROBERTO FERREIRA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	ADVOGADO	: JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
ADVOGADO	: BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FIALHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: MAHLE METAL LEVE S.A.
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: RR - 616335 / 1999 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE ORRIN CAMASSARI
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: PLÍNIO CÉSAR BARBOSA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: WAGNER FRANÇA GULARTE E OUTROS	ADVOGADO	: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	PROCESSO	: RR - 617819 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECON S.A. (ATUAL SUCESSORA DE TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A. - TELES)	RECORRENTE(S)	: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS, EXCETO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	ADVOGADO	: MARCELO GASPARINO DA SILVA	ADVOGADO	: ZORAIDE DE CASTRO COELHO
ADVOGADO	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MARCELO BARBOSA DA SILVA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 616779 / 1999 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JANDIRA BARBOSA DA COSTA BURDET
PROCESSO	: RR - 615822 / 1999 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ROBERTO SIMÃO CHAUL E OUTRO	ADVOGADO	: GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIOTTO
RECORRENTE(S)	: BANRISUL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	ADVOGADO	: HILTON FONSECA DA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: FÁTIMA RICCIARDI	RECORRIDO(S)	: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA	PROCESSO	: RR - 617856 / 1999 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: VANESA ANTUNES DIAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MATILDE DE FÁTIMA ALVES	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ROGER CARVALHO FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 616780 / 1999 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MAURÍCIO EUCARIO
PROCESSO	: RR - 615826 / 1999 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CARLIN JOÃO DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRENTE(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	ADVOGADO	: JOSÉ ANTONIO DE PODESTA FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: RAQUEL CRISTINA BALDO	RECORRIDO(S)	: TRANSPORTADORA SISTEMA LTDA.	PROCESSO	: RR - 617929 / 1999 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JAIR HENRIQUE ROSA	ADVOGADO	: EDWALDO TAVARES RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: MARIA JOSÉ DINIZ CABRAL
ADVOGADO	: EDSON LUIZ CARDOSO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: REINALDO ANTÔNIO VOLPIANI
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 616781 / 1999 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SERRANA S.A.
		RECORRENTE(S)	: JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: NILCE MARIA PLASTINA CESTARO
		ADVOGADO	: JOSÉ ANTONIO DE PODESTA FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
		RECORRIDO(S)	: TRANSPORTADORA SISTEMA LTDA.		
		ADVOGADO	: EDWALDO TAVARES RIBEIRO		
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		

PROCESSO	: RR - 618164 / 1999 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 621090 / 2000 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 622040 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MÁRCIA REGINA DOBINSKI DE LARA ROCHA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ADVOGADO	: FAUZI BAKRI	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO FILHO	ADVOGADO	: ANA MARIA RIBAS MAGNO
RECORRIDO(S)	: MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.	RECORRIDO(S)	: ISAIAS QUIJANSQUE FILHO	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: FERNANDA LOPES MARTINS	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA SAMPAIO	ADVOGADO	: MARGARET MATOS DE CARVALHO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VALE DO TIBAGI LTDA.
PROCESSO	: RR - 618228 / 1999 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 621092 / 2000 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES
RECORRENTE(S)	: PAULO ROBERTO BANDEIRA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	PROCESSO	: RR - 622041 / 2000 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM	RECORRIDO(S)	: OLIENS WANZELLER E OUTRO	RECORRENTE(S)	: PLENOGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.
ADVOGADO	: FUED CAVALCANTE SEMEN	ADVOGADO	: NERIVAN NUNES DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DÉRCIO RODRIGUES DA SILVA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 618231 / 1999 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 621104 / 2000 . 6 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO	: ÁLIDO DEPINÉ
RECORRENTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO	: RR - 622042 / 2000 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: VALDOMIRO MARQUES RAMOS	RECORRENTE(S)	: MOACY ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: ELINEUDA LEMOS ROCHA
ADVOGADO	: JOSÉ BARBOSA DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO	: RR - 618237 / 1999 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 621131 / 2000 . 9 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO LOPES RAMOS
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB/RO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: IRAÍLDES SANTOS ALKIMIM	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	PROCESSO	: RR - 622493 / 2000 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON	RECORRENTE(S)	: TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA.
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ODERCI JOSÉ BÉGA
PROCESSO	: RR - 620706 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 621983 / 2000 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ELCI MIYOKO NAKAMURA
RECORRENTE(S)	: FORTUNATO AUGUSTO LOCATELLI	RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO	: FÁBIO BUENO DE AGUIAR	ADVOGADO	: WALTER DO CARMO BARLETTA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.	PROCESSO	: RR - 622529 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.	ADVOGADO	: GISELLE MEIRA KERSTEN	RECORRENTE(S)	: NERI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	: SÍLVIA NOGUEIRA GUIMARÃES BIANCHI NIVOLONI	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CLAUDEMIR SAMPAIO	ADVOGADO	: MÔNICA MELO MENDONÇA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: LOURENÇO IACZINSKI DA SILVA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCESSO	: RR - 620707 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES
RECORRENTE(S)	: KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A.	PROCESSO	: RR - 622012 / 2000 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR - 622749 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO NOGUEIRA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS BRANCO	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (SUCESSOR DO BANCO BANDEIRANTES S.A.)	ADVOGADO	: RINALDO ALENCAR DORES
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA	RECORRIDO(S)	: VALDOMIRO FERREIRA LIMA
PROCESSO	: RR - 620708 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MILA UMBELINO LOBO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS RIVELLI
RECORRENTE(S)	: PAULO CESAR NEMOTO	ADVOGADO	: FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: SANDRO DOMENICH BARRADAS	RECORRIDO(S)	: CARLOS PERILO RANGEL PAES BARRETO	PROCESSO	: RR - 622750 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS BRANCO	ADVOGADO	: CARLOS MURILO NOVAES	RECORRENTE(S)	: MARIA ORJANI MAIA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: EIDI GUIMARÃES SEVERO
PROCESSO	: RR - 620710 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 622013 / 2000 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
RECORRENTE(S)	: JOÃO BATISTA MACHADO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA	ADVOGADO	: JOÃO MARMO MARTINS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	RECORRIDO(S)	: ELISA GOMES MARTINS	PROCESSO	: RR - 622784 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	RECORRENTE(S)	: ELENICE APARECIDA SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: VANDER BERNARDO GAETA
PROCESSO	: RR - 620711 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 622014 / 2000 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ARTEC - AR CONDICIONADO E ENGENHARIA LTDA.
RECORRENTE(S)	: JOAQUIM SIQUEIRA DOMINGOS JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: OSWALDO GEREVINI NETO
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: JAIR NAVOLAR	PROCESSO	: RR - 623292 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA MULLER DE CAMARGO	ADVOGADO	: CRISTALDO SALLES ZOCCOLI	RECORRENTE(S)	: JOÃO LUIS DAMASCENO BALBOM
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
				RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
				ADVOGADO	: GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
				RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
				ADVOGADO	: OS MESMOS
				RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO





PROCESSO	: RR - 623303 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 625688 / 2000 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 628672 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S)	: EDENIZE VITORIANO DA ROCHA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: JOÃO MARMO MARTINS	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO BARROS CORREIA	ADVOGADO	: ROZANA REZENDE SILVA
RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO DA ROCHA	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: GERALDO DE FREITAS
ADVOGADO	: ANTÔNIO COLPO	ADVOGADO	: IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO	: MARCELO DE ALMEIDA E SILVA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 623304 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCESSO	: RR - 629258 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: RODRIGO SOARES CARVALHO	PROCESSO	: RR - 625690 / 2000 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO
RECORRIDO(S)	: WALTER PREDEBON	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRIDO(S)	: BALBINA TELES BARRETO
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: DIRCÊO VILLAS BÔAS	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: LUCÍLIO TANAN GOMES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 623307 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	PROCESSO	: RR - 629261 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JOÃO REVADAL INÁCIO DA SILVA	ADVOGADO	: MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: DIRCÊO VILLAS BÔAS
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: RR - 625700 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MELO
ADVOGADO	: GISELA MANCHINI DE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: CÍCERO FIRMINO DOS SANTOS	ADVOGADO	: SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ENZO SCIANNELLI	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
PROCESSO	: RR - 623314 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	PROCESSO	: RR - 629287 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FIALHO	RECORRIDO(S)	: AIR RENT COMÉRCIO SERVIÇOS TÉCNICOS EM AR COMPRIMIDOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO ALVES MATIAS
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: MÔNICA CORRÊA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: FLÁVIO BARZONI MOURA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: AGA S.A.
RECORRIDO(S)	: EDSON LUIS PAIM DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR - 627207 / 2000 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO
ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	RECORRENTE(S)	: SALISMAR FERREIRA DA SILVA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: MARTA REJANE NÓBREGA	PROCESSO	: RR - 629289 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: MAURO FAGUNDES VARGAS	RECORRIDO(S)	: SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO PROGRESSO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ FERREIRA MARQUES	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR
PROCESSO	: RR - 623960 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: LUIZ UBIRATAN PIRES
RECORRENTE(S)	: ORLANDO GONÇALVES E OUTROS	PROCESSO	: RR - 627208 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ TARCÍSIO GOMES LEMOS
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO	: RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	PROCESSO	: RR - 629290 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MINAS GERAIS LTDA. - COOTRAMIG
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO COUTO	ADVOGADO	: PATRÍCIA LAMOUNIER PARREIRAS MUZZI
PROCESSO	: RR - 625223 / 2000 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OSVALDO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO	: MARLENE RICCI	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO ROCHA
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: PAULO RUBENS RONSANI	PROCESSO	: RR - 627235 / 2000 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 629739 / 2000 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM	RECORRENTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S)	: PEPISCO DO BRASIL LTDA.
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR - 625289 / 2000 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRIDO(S)	: RENILSON PERINE CORRÊA
RECORRENTE(S)	: DIVINA MARQUÊZ DE FARIA DIAS	ADVOGADO	: ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	ADVOGADO	: ELIFAS ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO	: VALDECY DIAS SOARES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	PROCESSO	: RR - 628598 / 2000 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO	: ASTÉRIO AUGUSTO LUSTOSA MASCARENHAS
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: EDINO ÁLVARO MARTINS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 625318 / 2000 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	PROCESSO	: RR - 629794 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: ILGATEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO	: RR - 628638 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDRÉA MARIA SOARES QUADROS
RECORRIDO(S)	: PAULINO ANDRADE DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO DE FARIA	RECORRIDO(S)	: LAUDELINA IZILDA DAS GRAÇAS
ADVOGADO	: JOSIAS ALVES BEZERRA	ADVOGADO	: EVERALDO CARLOS DE MELO	ADVOGADO	: CARLOS TEODORO SOSTER
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
		PROCESSO	: RR - 628638 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 629795 / 2000 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
		RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO DE FARIA	RECORRENTE(S)	: SENTINELA VIGILÂNCIA S/C LTDA.
		ADVOGADO	: EVERALDO CARLOS DE MELO	ADVOGADO	: CÉLIO LUCAS MILANO
		RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE	RECORRIDO(S)	: LUIZ CORNÉLIO DA SILVA
		ADVOGADO	: MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR	ADVOGADO	: REGINA MARIA BASSI CARVALHO
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO	: RR - 631050 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 632317 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 635631 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: GETULIO VARGAS ROCHA	RECORRENTE(S)	: MARIA PIA ESMERALDA MATARAZZO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO	: MARIA ISABEL RODRIGUES SOARES	ADVOGADO	: CARMELA LOBOSCO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: GE CELMA S.A.	RECORRIDO(S)	: JOÃO LUIZ FERREIRA MATOS	RECORRIDO(S)	: GILBERTO SANTOS DE JESUS
ADVOGADO	: ISMAR BRITO ALENCAR	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS	ADVOGADO	: ABÍLIO ALMEIDA DOS SANTOS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 631053 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S.A. E OUTROS	PROCESSO	: RR - 635941 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	ADVOGADO	: RENATO MAZZAFERA FREITAS	RECORRENTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO	: LUIZ SÉRGIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
RECORRIDO(S)	: HELOI RAMOS DA CRUZ	PROCESSO	: RR - 632321 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DARCI DIAS BARBOSA
ADVOGADO	: HELOI RAMOS DA CRUZ	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MANUEL PINHÃO BARRADAS CORREIA	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 631369 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.	PROCESSO	: RR - 635946 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO	: ALESSANDRA REGINA TREVISAN LAMBERT	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO	: RR - 632714 / 2000 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARA LOPES RUEDA
ADVOGADO	: MILA UMBELINO LOBO	RECORRENTE(S)	: SENFF PARATI S.A.	ADVOGADO	: EDUARDO SURIAN MATIAS
ADVOGADO	: FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD	ADVOGADO	: DOUGLAS DOS SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA	RECORRIDO(S)	: NALVA LÚCIA VASCONCELOS	PROCESSO	: RR - 636322 / 2000 . 8 - TRT DA 16ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: MARTA BOTTI CAPELLARI	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: VIRGÍNIA DE AZEVEDO NEVES SALDANHA
ADVOGADO	: PEDRO LOPES RAMOS	PROCESSO	: RR - 632727 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LINDINALVA IDELFONSO ALVES E OUTROS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: SIDNEY RAMOS ALVES DA CONCEIÇÃO
PROCESSO	: RR - 631372 / 2000 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCIANA KLUG	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRIDO(S)	: SUSETE LÚCIA STELLA	PROCESSO	: RR - 636929 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRENTE(S)	: VANDIR HERCÍDIO DE PIERI
RECORRIDO(S)	: JOÃO MARIA DE LIZ BRANCO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM	PROCESSO	: RR - 634803 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: JOAQUIM CARLOS DIAS DOS SANTOS	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON
PROCESSO	: RR - 632138 / 2000 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA REGINA GALLI INNOCENTI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: NILTON ROCHA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB	PROCESSO	: RR - 636930 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	ADVOGADO	: JOSÉ UBIRAJARA PELUSO	RECORRENTE(S)	: FERNANDO SÉRGIO CURI
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: SANDRA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO	: SÉRGIO SANTOS SILVA	PROCESSO	: RR - 634809 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CNAIP - COOPERATIVA NACIONAL DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA.
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
PROCESSO	: RR - 632139 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRIDO(S)	: DAURO FIGUEIRA FRANCO DE ANDRADE	PROCESSO	: RR - 636931 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: TÂNIA MARIA REBOUÇAS	ADVOGADO	: ASTRID DAGUER ABDALLA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CARLOS JESUS DOS SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO	: RR - 635085 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BERNADETE ATHAYDE E GUIMARAES
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ELLEN MARA FERRAZ HAZAN
PROCESSO	: RR - 632140 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: BÁRBARA ROCHA CAPINAN	RECORRIDO(S)	: JOSÉ EXPEDITO COSTA PERRONE	PROCESSO	: RR - 636932 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: DAVID BELLAS CÂMARA BITTENCOURT	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
RECORRENTE(S)	: LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DIANA VILAS-BOAS PINTO	PROCESSO	: RR - 635177 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ADILSON ALVES DOS REIS
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: FAIRWAY FÁBRICA DE FILAMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: TÂNIA DE FÁTIMA ROCHA CLEMENTE
ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO	: RR - 636994 / 2000 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 632141 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: PATRÍCIA SHIMIZU	RECORRENTE(S)	: LUCIANE ROBERTA LEAL
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: FELIPE IRAN CALIENDO
ADVOGADO	: SÉRGIO SANTOS SILVA	PROCESSO	: RR - 635216 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.
RECORRIDO(S)	: JOÃO DOUGLAS SILVA MAIA (ESPÓLIO DE)	RECORRENTE(S)	: PRIMO TEDESCO S.A.	ADVOGADO	: GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARAES
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: SÍLVIA HELENA MIRANDA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: CARLOS AIRTON GOMES TRINDADE	PROCESSO	: RR - 636995 / 2000 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO	: RR - 632141 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ENILCE ARACI PACHALY LÜBBE	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ VOLNEI INÁCIO
ADVOGADO	: SÉRGIO SANTOS SILVA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: VALDOMIRO SOUZA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: JOÃO DOUGLAS SILVA MAIA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: PATRÍCIA SHIMIZU	ADVOGADO	: ANDIARA ZABOT
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 635216 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO		



PROCESSO : RR - 637545 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 638761 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 639775 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CARGILL CITRUS LTDA.)	RECORRENTE(S) : VALMIR GUIMARÃES
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO	ADVOGADO : DALVA AGOSTINO
RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DOS COLHEDORES DE CITRUS LTDA.	RECORRIDO(S) : USINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO : JÚLIO ROBERTO MATOSINHO CHEBABI	ADVOGADO : EZIDIO ACÁCIO DIONÍSIO
RECORRIDO(S) : WALDYR MOREIRA JÚNIOR	ADVOGADO : CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : JÚLIO MAGALHÃES PIRES DUARTE	RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES LIMA TOLEDO E OUTRO	PROCESSO : RR - 639780 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : RICARDO SAMARA CARBONE	RECORRENTE(S) : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES E OUTRO
PROCESSO : RR - 637546 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : ÁUREA MOSCATINI
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO : RR - 638782 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	RECORRENTE(S) : JOSÉ GARCIA VERARDO E OUTROS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO E OUTROS	ADVOGADO : ÉDER MARCOS BOLSONÁRIO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : CÉLIO AUGUSTO PRAES	RECORRIDO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	PROCESSO : RR - 640454 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA	RECORRENTE(S) : JAIME KEIJI SÁO
PROCESSO : RR - 637581 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP	ADVOGADO : ALFREDO TADASHI MIYAZAWA
RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADO : RICHARD FLOR	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MARCELO DO NASCIMENTO	PROCESSO : RR - 638783 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : MILTON JONES PAIVA	RECORRENTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.	PROCESSO : RR - 640462 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA	RECORRENTE(S) : JUAREZ MARTINS PONTES
PROCESSO : RR - 637600 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MAURA BRAGA SANTANA	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRENTE(S) : JOSÉ GONÇALVES NETO	ADVOGADO : ROBERTA MOREIRA CASTRO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO OSCAR FABIANO CAMPOS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S) : JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO	PROCESSO : RR - 639744 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR	RECORRENTE(S) : JOSÉ FIRMINO ALVES	ADVOGADO : OS MESMOS
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO : RR - 637601 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.	PROCESSO : RR - 640483 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : AUTO ÔNIBUS MORATENSE LTDA.	ADVOGADO : SIMONE AZZI PESSOA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO : CELI KOZERA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO FEOLA LENCIONI
RECORRIDO(S) : GERALDO MARTINS MENDOA	PROCESSO : RR - 639745 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO FRÔNIO
ADVOGADO : DOMINGOS ROSSI NETO	RECORRENTE(S) : SÔNIA REGINA RAIA PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : JOÃO JOSÉ DE LIMA
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO : RR - 637633 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	PROCESSO : RR - 640783 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS LEÃO E OUTROS
ADVOGADO : SANDRA LIA SIMÓN	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : HUMBERTO CARDOSO FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	PROCESSO : RR - 639746 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS	RECORRENTE(S) : JOÃO DE ALMEIDA FILHO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE ALTHMANN	ADVOGADO : GERCY DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO : ALDA MARIA MARIGLIANI	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO : SANDRA MARIA FURTADO DE CASTRO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO : RR - 637702 / 2000 . 7 - TRT DA 23ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 640832 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ADELINO PEDROSO DA SILVA	ADVOGADO : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : ATÍLIO ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO : ANTONIO DAN	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : SANDRA MARA SABINO SANTOS LIMA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT	PROCESSO : RR - 639748 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
ADVOGADO : ROBERTO CARLOS F. MENDES	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : FLÁVIA TORRES RIBEIRO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : ROBSON DORNELAS MATOS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO : RR - 638474 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : CLÁUDIO DA ROCHA MEDINA	PROCESSO : RR - 640841 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES SERRANA S.A.	ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO FERNANDES	RECORRENTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : ROSEMENEGILDA DA SILVA SIOIA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
RECORRIDO(S) : GILBERTO TEODORO DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 639749 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : AMARILDO COURA
ADVOGADO : ELBER HENRIQUE RIZZIOLLI	RECORRENTE(S) : LUIZ BRÁULIO DE VILHENA	ADVOGADO : MAURO WAGNER XAVIER
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : MANOEL MENDES DE FREITAS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO : RR - 638476 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPANHA DA PRINCESA	PROCESSO : RR - 640843 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA	ADVOGADO : ANTÔNIO SETH PIVA	RECORRENTE(S) : DURAFLORES S.A.
ADVOGADO : NORIVAL CRISPIM MACHADO JÚNIOR	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : CASSIUS MARCELLUS ZOMIGNANI
RECORRIDO(S) : ODETE FERREIRA DOS SANTOS		RECORRIDO(S) : VANDERLEI GRIGOLLO
ADVOGADO : ANTÔNIA JOSANICE FRANÇA DE OLIVEIRA		ADVOGADO : ELIANDRO MARCOLINO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO	: RR - 640844 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 642917 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 643179 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FIALHO
RECORRIDO(S)	: DEOCLÉCIO NUNES	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO	: FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: WILLIAM WELP
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: ROQUE JOSÉ FRANTZ	RECORRENTE(S)	: FERNANDO MANOEL GRAEFF
PROCESSO	: RR - 641428 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: HUGO AURÉLIO KLAFKE	ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
RECORRENTE(S)	: BANESPA S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR - 642943 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: PAULO EDUARDO D'ANGELO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: CÉLIA MARGARETE PEREIRA	ADVOGADO	: AFONSO CESAR BURLAMAQUI	PROCESSO	: RR - 643276 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
PROCESSO	: RR - 641625 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO CÉZAR DA SILVA	ADVOGADO	: VALÉRIA RAMOS ESTEVES COELHO
RECORRENTE(S)	: SOLENA DE OLIVEIRA PEREIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: MARLUCE NASCENTES DE QUEIROZ
ADVOGADO	: DANIEL VON HOENDORFF	PROCESSO	: RR - 642959 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO	RECORRENTE(S)	: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: TELMO ROSA DA SILVA	ADVOGADO	: ARGEMIRO AMORIM	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: MARQUES E ROSA LTDA.	RECORRIDO(S)	: ADILIOMAR MARQUES	PROCESSO	: RR - 644543 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ARISTÓTELES CAMARGO ELESBÃO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: WALDEMIRO JOSÉ DOS REIS
PROCESSO	: RR - 641661 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: FERNANDO DE JESUS CARRASQUEIRA
RECORRENTE(S)	: SÉRGIO MOREIRA DE SIQUEIRA	PROCESSO	: RR - 643032 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	: JOSÉ DA SILVA CALDAS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	RECORRENTE(S)	: BANRISUL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	PROCESSO	: RR - 644551 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: FÁTIMA COUTINHO RICCIARDI	RECORRENTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: JÚLIO CÉSAR GASPARETTO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE SÃO PAULO
PROCESSO	: RR - 641662 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: RR - 643033 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO	: PATRÍCIA ALMEIDA REIS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ JORGE DE ALBUQUERQUE RAMOS	ADVOGADO	: CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	PROCESSO	: RR - 644690 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: RAIMUNDO JOSÉ BARROS TEIXEIRA MENDES	RECORRIDO(S)	: JOÃO FRANCISCO RAVARA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO	: TOMAZ MARCHI NETO
PROCESSO	: RR - 641822 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: VANDERLI PEDREIRA CUNHA
RECORRENTE(S)	: MARIA LÚCIA ABLAS	PROCESSO	: RR - 643038 / 2000 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO
ADVOGADO	: ROMEU GUARNIERI	RECORRENTE(S)	: GRAPI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	PROCESSO	: RR - 644696 / 2000 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: HELIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)	: JOÃO DE SOUZA PEDROSO NETO
ADVOGADO	: MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA	RECORRIDO(S)	: MILTON CORREIA DA SILVA JÚNIOR	ADVOGADO	: PAULO MAGALHÃES NÓVOA
RECORRIDO(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	ADVOGADO	: JOSÉ CARNEIRO ALVES	RECORRIDO(S)	: CONSTRUTORA OAS LTDA.
ADVOGADO	: MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 643039 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 641928 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JUVENILTON MENEZES LIMA	PROCESSO	: RR - 644842 / 2000 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: JOSÉ GETULINHO BRAGA	ADVOGADO	: ERNANDES DE ANDRADE SANTOS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: SILON R. ANDRADE	RECORRIDO(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: JOÃO DAMASCENO BORGES DE MIRANDA	RECORRIDO(S)	: MARIA SALETE VENTURI NARDELLI
ADVOGADO	: FLÁVIO BARZONI MOURA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: OSMAR SCHUTZ
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 643041 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 642512 / 2000 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: RR - 644845 / 2000 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: DM - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	RECORRENTE(S)	: VERA SÔNIA ROSA CORRÊA
ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	RECORRENTE(S)	: MÁRIO MORALES REIS E OUTRO	ADVOGADO	: MIGUEL TELLES DE CAMARGO
RECORRIDO(S)	: DIRCEU KLEINIBING	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	RECORRIDO(S)	: POSTO MAÇÃ LTDA.
ADVOGADO	: ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: MÁRIO CESAR PENTEADO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: OS MESMOS	ADVOGADO	: MARIELLA MARTHA SERAFIN
PROCESSO	: RR - 642705 / 2000 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANÁ LTDA.	PROCESSO	: RR - 643041 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 645374 / 2000 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ZENO SIMM	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL
RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO SIQUEIRA DE JESUS	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: MARCIA REGINA FERREIRA	RECORRENTE(S)	: MÁRIO MORALES REIS E OUTRO	RECORRIDO(S)	: DJALMA MENDES DE SOUZA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOM-FIM
		RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
		ADVOGADO	: OS MESMOS		
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		



PROCESSO : RR - 645509 / 2000 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 646229 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 646523 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : MIGUELINA SCHUSTER	RECORRIDO(S) : JOSÉ INÁCIO DE SENA JÚNIOR E OUTROS	RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : ROSECLEI MARIA DALLA FLORA	ADVOGADO : ROBERTO XAVIER DA SILVA	ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S) : PEDRA CERÂMICA SANTO ANTÔNIO LTDA. - CESA
PROCESSO : RR - 646028 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 646231 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RECORRIDO(S) : NIVALDO RODRIGUES DE BARROS
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : HEITOR CAVALCANTI DA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : APARECIDO BALBINO	RECORRIDO(S) : LUZIA OLIVEIRA PEREIRA LACERDA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : ROSECLEI MARIA DALLA FLORA	ADVOGADO : ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO	PROCESSO : RR - 647175 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
PROCESSO : RR - 646049 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 646259 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : MARCOS ANTÔNIO MARÇAL E OUTROS	RECORRENTE(S) : ROSANA RODRIGUES DIAS	RECORRIDO(S) : OLIVEIRA GREGÓRIO DA SILVA
ADVOGADO : SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES	ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	ADVOGADO : GERCY DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : MÁRCIA GALHARDO MOTTA	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : DÉBORA APARECIDA CAVALCANTE DE ANDRADE	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO : RR - 646183 / 2000 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 647584 / 2000 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO : RR - 646272 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA	RECORRENTE(S) : MÁRIO ANTÔNIO SENA DE JESUS	ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
ADVOGADO : MILA UMBELINO LOBO	ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	RECORRIDO(S) : MARIA HELENE SCHUHMACHER NEVES
ADVOGADO : FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD	RECORRIDO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	ADVOGADO : EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : BANORTE PATRIMONIAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : JOAQUIM PINTO LAPA NETO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : RR - 647631 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : NILTON CORREIA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : PAULO BERNARDO SILVEIRA BARROS	PROCESSO : RR - 646273 / 2000 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ HEITOR MACHADO FERNANDES
ADVOGADO : PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : EDIVALDO BRUNO DA SILVA	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
PROCESSO : RR - 646184 / 2000 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	ADVOGADO : DANIELA CAMEJO MORRONE
RECORRENTE(S) : CACILDA LOPES CAVALCANTI MELLO E OUTROS	ADVOGADO : MÁRIO PINTO RODRIGUES DA COSTA FILHO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO : RR - 647643 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : LETÍCIA DOS REIS ANDREOLI
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 646383 / 2000 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO ALBERTO HEINRICHS
PROCESSO : RR - 646199 / 2000 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : EDUARDO BATISTA VARGAS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU/STU-REC	ADVOGADO : SÉRGIO SANTOS SILVA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	RECORRIDO(S) : LOURIVAL ROCHA DE SOUZA	PROCESSO : RR - 647679 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTROS	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : MARCOS GARCEZ DE MENEZES JÚNIOR	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO : RR - 646384 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ	RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE ARTHUR SCHELL SOBRIHO
PROCESSO : RR - 646228 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO : IGNÁCIO RANGEL DE CASTILHOS
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 649857 / 2000 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 646417 / 2000 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
PROCESSO : RR - 646228 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	ADVOGADO : DIRCÊO VILLAS BÔAS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO EDUARDO RODRIGUES SIMÕES E OUTROS	RECORRIDO(S) : BENEDITO ALVES DE LIMA
RECORRIDO(S) : DAVID PAOLICHEK E OUTROS	ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	ADVOGADO : MARCOLINO VIEIRA DE SANDRE NETO
ADVOGADO : ROBERTO XAVIER DA SILVA	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO : RR - 650159 / 2000 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
		RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
		ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
		RECORRIDO(S) : LEONARDO BROCHIER DOS SANTOS
		ADVOGADO : NILO SÉRGIO GONÇALVES
		RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO



PROCESSO	: RR - 650169 / 2000 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 650710 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 650934 / 2000 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RECORRENTE(S)	: Y. WATANABE
ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ANTÔNIO MILÉO GOMES
RECORRIDO(S)	: NIVALDO MARTINEZ	RECORRIDO(S)	: MARCOS ALBERTO FERREIRA	RECORRIDO(S)	: JURACI BAIÁ DE ARAÚJO
ADVOGADO	: IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA	ADVOGADO	: VANTUIR JOSÉ TUSA DA SILVA	ADVOGADO	: PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 650173 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 651018 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BRASWEY S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO	: RR - 650712 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S)	: EDVALDO ROBERTO RÚBIO GOMES	RECORRENTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	: CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: VICENTE ADÃO DA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: RR - 650175 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: VÂNIA ALVARENGA ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: CELSO ANTÔNIO CALDEIRA
RECORRENTE(S)	: SÔNIA MARIA DE BASTOS GODOY	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS
ADVOGADO	: MARCELO DE CASTRO FONSECA	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 652734 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	PROCESSO	: RR - 650716 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO BANERJ	RECORRENTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADO	: MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
ADVOGADO	: ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO	: CLÁUDIA SETTE AMARAL MARANFON	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO ARDANAZ DEL-LINGHAUSEN
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: RENATO MEIRELES COELHO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
PROCESSO	: RR - 650288 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LANA BASTOS DUTRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SÁLZANO VIEIRA DA CUNHA	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCESSO	: RR - 652984 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: WILLIAM WELP	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: CLÁUDIA MARTELLO
ADVOGADO	: PAULO MOURA JARDIM	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MARIA LUÍZA DUNSHEE DE ABRANCHES
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 650852 / 2000 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FIALHO	RECORRENTE(S)	: DOMINGOS FERREIRA DA COSTA AZEVEDO (ENGENHO DIAMANTE)	ADVOGADO	: PATRÍCIA ALMEIDA REIS
RECORRIDO(S)	: NILO MALHEIROS MENEZES E OUTROS	ADVOGADO	: JOSÉ HUGO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA INTERBRÁS)
ADVOGADO	: IRINEO MIGUEL MESSINGER	RECORRIDO(S)	: ERNANI TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO	ADVOGADO	: REGINA VIANA DAHER
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: FERNANDO GOMES DE MELO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 650292 / 2000 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 652997 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 650892 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDERJ
ADVOGADO	: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA	RECORRENTE(S)	: ITAMAR CARLOS TREVISANI	ADVOGADO	: FABIANA ANDRADA DO AMARAL RUDGE
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO REIS	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO LOPES DE LIMA
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ALUÍSIO LUDGREN CORRÊA REGIS	ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 653135 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: BANESPA S.A. SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	RECORRENTE(S)	: MARILENE LOPES BORGES
PROCESSO	: RR - 650294 / 2000 . 8 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO CARVALHO JÚNIOR E OUTRA	PROCESSO	: RR - 650927 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: JOSÉ VICTOR SPÍNDOLA FURTADO	RECORRENTE(S)	: PEDRO MARCOMINI	ADVOGADO	: NEWTON DORNELES SARATT
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 650296 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 653180 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SÁLZANO VIEIRA DA CUNHA	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO GUIMARÃES DE CAMPOS NETO
ADVOGADO	: PAULO MOURA JARDIM	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: ROSANA CRISTINA GIACOMINI BASTISTELLA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: UNION CARBIDE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FIALHO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS VALERIANO SANTI
RECORRIDO(S)	: CLAUDETE MARQUES DA SILVA E OUTROS	PROCESSO	: RR - 650930 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: IRINEO MIGUEL MESSINGER	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: RR - 653192 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JORGE DONIZETI SANCHEZ	RECORRENTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
PROCESSO	: RR - 650382 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RITA APARECIDA DOS SANTOS	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S)	: LUCIANO ALVES DE BARROS	ADVOGADO	: LUIZ ANTONIO CONTIN PORTUGAL	RECORRIDO(S)	: ERNESTO PENA E SILVA
ADVOGADO	: RENATA MACHADO NOGUEIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: RENATO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL E OUTRO	PROCESSO	: RR - 650931 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: VERA LÚCIA NONATO	RECORRENTE(S)	: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.		
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: ELLEN COELHO VIGNINI		
		RECORRIDO(S)	: DARCI DA SILVA		
		ADVOGADO	: EDSON PEDRO DA SILVA		
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		



PROCESSO	: RR - 653953 / 2000 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 654180 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 657116 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SEBASTIÃO ROCHA DA COSTA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: MARIA CELINA MENEZES VIEIRA	ADVOGADO	: TÂNIA MARIA REBOUÇAS	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS MENDES SANTOS	RECORRIDO(S)	: ELSON JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO	: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	ADVOGADO	: ROSAN DE SOUSA AMARAL
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA	RECORRIDO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
PROCESSO	: RR - 654032 / 2000 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA.	PROCESSO	: RR - 654181 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS SANTOS	PROCESSO	: RR - 657170 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ROBERTO PAVANI	ADVOGADO	: AILTON DALTRO MARTINS	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ELIZABETH REGINA VENÂNCIO TANIGUCHI	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DANTAS DA FONSECA COSTA COUTO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RECORRIDO(S)	: DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 654062 / 2000 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ	ADVOGADO	: ISABELLI MARIA GRAVATÁ MARON
RECORRENTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO	: RUY JORGE CALDAS PEREIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	: ALMIR HOFFMANN	ADVOGADO	: ANDRÉ DE BARROS PEREIRA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S)	: NAGYBE LINO	ADVOGADO	: EDUARDO DE BARROS PEREIRA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: GERALDO HASSAN	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: RR - 657200 / 2000 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MAURA VIRGÍNIA MAGALHÃES BORBA CARVALHO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 654333 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 654090 / 2000 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EURICO PIRES NETO	ADVOGADO	: CARLOS CAVALCANTI
RECORRENTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO	: CYPRIANO PRESTES DE CAMARGO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ALMIR HOFFMANN	RECORRIDO(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	PROCESSO	: RR - 657202 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA LEITE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	: ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: OCTÁVIO BUENO MAGANO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DOS SANTOS CARCELEN
ADVOGADO	: OS MESMOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JOSÉ BENEDITO DE MOURA
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 654526 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
PROCESSO	: RR - 654139 / 2000 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SID MICROELETRÔNICA S.A.	PROCESSO	: RR - 657308 / 2000 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MILTON SANTOS PICANÇO	ADVOGADO	: MARTHA NATHÉRCIA MENDES MACHADO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALBERTO MANENTI	RECORRIDO(S)	: MAURO ANTÔNIO PIMENTA	ADVOGADO	: DULCE MARIS GALLE
RECORRIDO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO	: ISABEL SUELY SILVA	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ADVOGADO	: ALMIR HOFFMANN	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: JEFERSON DA COSTA DANNUS
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 654527 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDÍLIO JUVENAL DIAS
PROCESSO	: RR - 654169 / 2000 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO	: TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES
RECORRENTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DE ARARAN- GUÁ
ADVOGADO	: MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA	RECORRIDO(S)	: OSMAR RODRIGUES LOPES	ADVOGADO	: TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MILTON RODRIGUES PASSOS	ADVOGADO	: GERCY DOS SANTOS	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: ANA MARIA SARAIVA AQUINO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 657318 / 2000 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	PROCESSO	: RR - 655182 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: VALDOMIRO FERREIRA DE CARVALHO
PROCESSO	: RR - 654170 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	ADVOGADO	: NEI VIANA COSTA PINTO
RECORRENTE(S)	: RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO	: ELIZABETE SIQUEIRA DE FRIAS	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES	ADVOGADO	: DACIANO PÚBLIO DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: JOEL MOURÃO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOÃO PAULO LUCENA	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA SANTANA CORTEZ	RECORRIDO(S)	: GRACIEMA FÁVERO SGANZERLA	PROCESSO	: RR - 657320 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: BIANOR LUIZ GEHLEN	RECORRENTE(S)	: GISETE ROSA DA SILVA
PROCESSO	: RR - 654171 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 655191 / 2000 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RECORRENTE(S)	: MÁXIMILIANO GAIDZINSKI S.A. - INDÚSTRIA DE AZULEJOS ELIANE	ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA
RECORRIDO(S)	: CECÍLIO BENEDICTO DA SILVA	ADVOGADO	: CARLOS EUGENIO BENNER	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO	: FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	RECORRIDO(S)	: VANICE ANGELA CRESTANI PAGNAN	PROCESSO	: RR - 657473 / 2000 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: MICHELINE LODETTI CESA	RECORRENTE(S)	: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
PROCESSO	: RR - 654179 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: LAIZ ANHÊZ MORENO
RECORRENTE(S)	: WALTER RUI MORAIS DE ALMEIDA	PROCESSO	: RR - 655308 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DELIAS TUPINAMBÁ VIEIRALVES
ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: MARCELO GOUGEON VARES		
ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	RECORRIDO(S)	: MARLENE LEAL SILVEIRA		
RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO	: RENATO CASTRO DA MOTTA		
		RELATORA	: J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO		

PROCESSO : RR - 659362 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : JOÃO MARIA MARTINS  
ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 659391 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL  
RECORRIDO(S) : ALBERTO CÉSAR DE ALMEIDA  
ADVOGADO : GILBERTO CAETANO DE FRANÇA  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 659392 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : BANDEIRANTES S.A. - PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTRO  
ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT  
RECORRIDO(S) : LUIZ ALBERTO DE SOUZA  
ADVOGADO : SHEILA GALI SILVA  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 659394 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
ADVOGADO : ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES  
RECORRIDO(S) : LINDEMBERG CASTORINO DA COSTA  
ADVOGADO : SIRLAINE PERPÉTUA DA SILVA  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 659399 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE  
ADVOGADO : ABIGAIL CASSIANO DE FARIA  
ADVOGADO : WALTER DO CARMO BARLETTA  
RECORRIDO(S) : SILMARA LÚCIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : CYNTHIA GATENO  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 659428 / 2000 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS  
ADVOGADO : ALAÉRCIO CARDOSO  
RECORRIDO(S) : EUNICE VICENTINI SOARES  
ADVOGADO : LEONALDO SILVA  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 659429 / 2000 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.  
ADVOGADO : GISELLE MEIRA KERSTEN  
RECORRIDO(S) : ADEMIR FARIA PEREIRA  
ADVOGADO : ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 659430 / 2000 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : WALDIR FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES  
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
ADVOGADO : EDUARDO FIERLI BROBOFF  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 659926 / 2000 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : WELLINGTON DIAS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : TEREZINHA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO EPAMINONDAS  
RECORRIDO(S) : LUCSIM HOTÉIS LTDA.  
ADVOGADO : LUIZ DE ALENCAR BEZERRA  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 659927 / 2000 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : WLAMIR MATIAS DE LIRA  
ADVOGADO : JOÃO BOSCO DA SILVA  
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA  
RECORRIDO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 659992 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : CASSEMIRO CONFESSOR SILVEIRA VERNES  
ADVOGADO : ALINE ANTUNES MARTINS  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM  
ADVOGADO : ABIGAIL OLIVEIRA FIGUEIREDO  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 660010 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : GRAZZIOTIN S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : VILMAR MAFFI  
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 660314 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : MÁRIO DONIZETE DE SOUZA  
ADVOGADO : VANTUIR JOSÉ TUSA DA SILVA  
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 660441 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : JOSÉ MANOEL DE SOUZA  
ADVOGADO : JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE  
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE  
ADVOGADO : ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 660545 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : LUCIANA KARLA DA SILVA  
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA  
RECORRIDO(S) : DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : LUIZ GERALDO ALVES  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 660546 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : PERALTA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.  
ADVOGADO : WALTER MONACCI  
RECORRIDO(S) : MÁRIO GOMES BARBOSA  
ADVOGADO : PAULO NOBUYOSHI WATANABE  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 660547 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : ANGÉLICA ALVES DE OLIVEIRA BARBOSA E OUTROS  
ADVOGADO : JOÃO JOSÉ SADY  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : WILTON ROVERI  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 660562 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
RECORRIDO(S) : PENHAIR CARLOTI  
ADVOGADO : CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 662732 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA  
RECORRIDO(S) : JOÃO PAULO LOURES  
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO  
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 662734 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : ROBERTO ARAÚJO CALDEIRA  
ADVOGADO : HILCEU GERALDO DA SILVA  
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 662851 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
RECORRIDO(S) : VALDINA MARIA RUCKERT  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO SANTOS  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 663021 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : NEUZA MARIA FERREIRA BOA MORTE VIEIRA  
ADVOGADO : CLORIVALDO BENEDITO FREITAS BELÉM  
RECORRIDO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.  
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES  
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

PROCESSO : RR - 663022 / 2000 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : GAZOLLA COMERCIAL LTDA  
ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB  
RECORRENTE(S) : JOSIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA SAMPAIO  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR  
Diretor da Secretaria da 1ª Turma

## DESPACHOS

### PROC. Nº TST-ED-AIRR-19382/2002-902-02-00.0 TRT - 2ª REGIÃO

**EMBARGANTE** : FLÁVIA ASSAD JAFET  
**ADVOGADO** : DR. CLÁUDIO HENRIQUE CORRÊA  
**EMBARGADA** : HILDA GOMES DE MORAIS  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ OSCAR BORGES  
**EMBARGADOS** : INTERNACIOL AJAJ EXTRUSÃO DE METAIS LTDA. E OUTROS  
D E S P A C H O

1. Junte-se.

2. Uma vez julgado o EDAIRR-19382/2002-902-02-00.0 e publicado o respectivo acórdão, exauriu-se a competência funcional da Eg. 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho para examinar a transação alcançada entre as partes de que dá conta a Petição nº 9085/2005-0.

3. Não havendo a interposição de novos recursos oportunamente, remetam-se os autos à MM. Vara de origem para que examine o requerimento de homologação de acordo celebrado entre as partes.

4. Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
Ministro Presidente da 1ª Turma

### PROC. Nº TST-RR-45824/2002-900-02-00.1 TRT - 2ª REGIÃO

**RECORRENTE** : EUCLIDES COELHO IRADES  
**ADVOGADA** : DRA. ROSANA CRISTINA GIACOMINI  
**RECORRIDA** : ECOSISTEMA SERVIÇOS S/C LTDA.  
**ADVOGADO** : DR. JOÃO WALDEMAR CARNEIRO FILHO  
D E S P A C H O

1. Junte-se.

2. Não conheço da petição nº 176005/2004-0, apresentada apenas mediante fac-símile, tendo em vista a inobservância do quinquêdimo estabelecido no artigo 2º da Lei nº 9.800/99 para a juntada dos originais.

3. Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
Presidente da 1ª Turma



Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados.

PROCESSO : RR - 256/2002-110-03-00.6 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 RECORRENTE(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO LOPES ARAUJO  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO  
 RECORRIDO(S) : CARLOS EUSTÁQUIO ROMANI FROIS  
 ADVOGADA : DR(A). NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO

PROCESSO : AIRR - 709/1994-049-15-41.6 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR - 709/1994-9  
 AGRAVANTE(S) : OCTAVIANO PEREIRA DE ANDRADE  
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

PROCESSO : RR - 709/1994-049-15-00.9 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 709/1994-6  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
 RECORRIDO(S) : OCTAVIANO PEREIRA DE ANDRADE  
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

PROCESSO : RR - 965/2003-018-15-00.0 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 RECORRENTE(S) : STARRETT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEREIRA GÔMARA  
 ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ VALINI  
 ADVOGADO : DR(A). EDISON ANTÔNIO TOLEDANO

PROCESSO : AIRR - 972/2003-036-02-40.9 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : ABNER SILVA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 AGRAVADO(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : RR - 1435/2000-262-02-00.1 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 RECORRENTE(S) : METOKOTE BRASIL LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO  
 RECORRIDO(S) : EDINALVA MARIA DOS SANTOS REIS  
 ADVOGADO : DR(A). ADÉLCIO CARLOS MIOLA

PROCESSO : RR - 2034/2002-009-02-00.5 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA BALLABINUTE  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO FLÁVIO DE AZEVEDO  
 RECORRIDO(S) : LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

PROCESSO : AIRR - 2072/2001-652-09-40.4 TRT DA 9A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR - 2072/2001-0  
 AGRAVANTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A. E OUTRA  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL  
 AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ TEIXEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA BRIANEZI  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO FUMO DO ESTADO DO PARANÁ  
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA

PROCESSO : AIRR - 2247/2003-041-03-40.5 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR - 2247/2003-0  
 AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL  
 AGRAVADO(S) : IVO DE JESUS DE SOUSA  
 ADVOGADO : DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS

PROCESSO : RR - 3175/2002-014-09-00.2 TRT DA 9A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : ORLEY ANTÔNIO BONETTO  
 ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA  
 RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
 ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO

PROCESSO : AIRR E RR - 7356/2002-906-06-00.3 TRT DA 6A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 AGRAVADO(S) : LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - LAFEPE  
 ADVOGADO : DR(A). THIAGO DE FREITAS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) E : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 RECORRIDO(S) : DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA  
 AGRAVADO(S) E : TEREZINHA DE JESUS BARBOSA VASCONCELOS  
 RECORRENTE(S) : DR(A). FABIANO GOMES BARBOSA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO LOPES ARAUJO  
 ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA LOPES ARAÚJO  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO

PROCESSO : RR - 9786/2002-900-09-00.5 TRT DA 9A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 RECORRENTE(S) : HÉLCIO LUÍS MAROCHI  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO  
 ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR - 16905/2000-007-09-00.5 TRT DA 9A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : TOMAZ FERREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA  
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
 ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR - 86520/2003-900-04-00.4 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S. A - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO  
 ADVOGADO : DR(A). RÜDEGER FEIDEN  
 RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA GORGEN  
 ADVOGADO : DR(A). DIRCEU ANDRÉ SEBEN

PROCESSO : RR - 721874/2001.1 TRT DA 9A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS QUÍMICAS CARBOMAFRA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : JORGE RODRIGUES CARRÃO  
 ADVOGADO : DR(A). RUBENS CÉSAR SFENDRYCH

Brasília, 23 de fevereiro de 2005  
 ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR  
 Diretor da 1a. Turma

**PROC. Nº TST-AIRR-3034/2000-046-15-00.0 TRT - 15ª REGIÃO**  
 AGRAVANTE : MONTEX MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.  
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO FORSTER FÁVARO  
 AGRAVADO : JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. LUÍS ROBERTO OLÍMPIO

D E S P A C H O

1. Junte-se.  
 2. Uma vez julgado o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, e publicado o respectivo acórdão, exauriu-se a competência funcional da Eg. 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho para examinar a transação alcançada entre as partes de que dá conta a Petição nº 4595/2005.2.

3. Não havendo a interposição de novos recursos oportunamente, remetam-se os autos à MM. Vara de origem para que examine o requerimento de homologação de acordo celebrado entre as partes.

4. Publique-se.  
 Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
 Presidente da 1ª Turma

**PROC. Nº TST-RR-540.695/99.0 TRT - 3ª REGIÃO**

RECORRENTE : GERALDO JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. SÔNIA A. SARAIVA  
 RECORRENTE : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 RECORRIDOS : OS MESMOS  
 ADVOGADOS : OS MESMOS  
 D E S P A C H O

1. Junte-se.

2. Uma vez julgado o RR-540.695/99.0 e publicado o respectivo acórdão, exauriu-se a competência funcional da Eg. 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho para examinar a transação alcançada entre as partes de que dá conta a Petição nº 9131/2005-4.

3. Não havendo a interposição de novos recursos oportunamente, remetam-se os autos à MM. Vara de origem para que examine o requerimento de homologação do acordo celebrado entre as partes.

4. Publique-se.  
 Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
 Presidente da 1ª Turma

**PROC. Nº TST-RR-655.710/00.6 TRT - 9ª REGIÃO**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR  
 ADVOGADAS : DRA. ELOÍSA MARIA MENDONÇA AVELAR E DRA. ELISANGELA DA SILVA NOGUEIRA

RECORRIDO : VANIR SEBASTIÃO SILVA  
 ADVOGADO : DR. RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTENCOURT  
 D E S P A C H O

1. Junte-se.

2. Não conheço da petição nº 172663/2004-8, apresentada apenas mediante fac-símile, tendo em vista a inobservância do quinquídio estabelecido no artigo 2º da Lei nº 9.800/99 para a juntada dos originais.

3. Publique-se.  
 Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
 Ministro Presidente da 1ª Turma

**PROC. Nº TST-rr-669.368/2000.9TRT - 1ª Região**

RECORRENTE : CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA DA VENEZUELA NO RIO DE JANEIRO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ GABRIEL ASSIS DE ALMEIDA

RECORRIDO : CARLOS ROBERTO MACHADO  
 ADVOGADA : DRA. CRISTINA CARLA RODRIGUES  
 D E S P A C H O

1. Junte-se.

2. Uma vez já julgado o Recurso de Revista e publicado o respectivo acórdão, exauriu-se a competência funcional da Eg. 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho para examinar o requerimento formulado Petição nº 3733/2005-0.

3. Não havendo a interposição de novos recursos oportunamente, remetam-se os autos ao MM. Juízo de origem.

4. Publique-se.  
 Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
 Ministro Presidente da 1ª Turma

**PROC. Nº TST-EDRR-892/2003-048-03-40.8 TRT - 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : JOÃO EURÍPEDES RIOS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO  
 EMBARGADA : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL

ADVOGADO : DR. MARCELO PIMENTEL  
 D E S P A C H O

1. Junte-se.

2. Não conheço da petição nº168829/2004-3, apresentada apenas mediante fac-símile, tendo em vista a inobservância do quinquídio estabelecido no artigo 2º da Lei nº 9.800/99 para a juntada dos originais.

3. Publique-se.  
 Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
 Presidente da 1ª Turma

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

## ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de dezembro ano dois mil e quatro, às nove horas, realizou-se a Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, estando presentes os Excelentíssimos Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e os Excelentíssimos Juizes Convocados Horácio Senna Pires, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Luiz Carlos Godoi. Representou o Ministério Público do Trabalho o doutor Ronaldo Tolentino da Silva e, como Secretária, a doutora Juhan Cury. Antes de iniciar o julgamento dos processos da pauta do dia, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente determinou o registro do falecimento da Dra. Loreta Kifer Valadares. Consta de notas taquigráficas, anexadas à presente Ata, a íntegra das homenagens prestadas. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AC - 142796/2004-000-00-00.0**, corre junto com AIRR-652/1996-4, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Autor(a): Gilson de Assis Moreira, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Réu: Riotrilhos Companhia Transporte sobre Trilhos do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, indeferir a medida cautelar inominada incidental postulada às fls. 02-12. **Processo: AIRR - 127/1988-027-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): João Sanches, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1681/1988-002-14-41.8 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Ana Luiza Fabero, Agravado(s): Carlito Silva dos Santos, Advogado: Dr. Renato Xavier de Souza, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1396/1989-038-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Marcélio Soares de Gouveia, Advogado: Dr. Hugo Nobre Calado, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade, conhecer do agravo quanto aos temas "Despacho denegatório. Nulidade. Violação da Constituição Federal" e "Complementação de Aposentadoria" e, no mérito, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2191/1992-048-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): João Eloir Silvestrini, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar a alegação de litigância de má-fé, formulada em contramínuta, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112/1993-051-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mário Burger Rego Monteiro, Advogado: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui, Agravado(s): Hélio de Almeida, Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 2245/1993-023-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Agravado(s): José Geraldo Severo Alves e Outro, Advogado: Dr. Mário Gregorin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 213/1995-008-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): DDP Data Desenvolvimento Profissional Ltda., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): Agnaldo Ferreira Couto Filho, Advogado: Dr. Alexandre César Xavier Amaral, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646/1995-203-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Agravado(s): Helena Maria Lima de Souza, Advogada: Dra. Ana Lúcia Loyola de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270/1996-271-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Josefa Dantas da Silva Santos, Advogado: Dr. Antônio Andrade Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 624/1996-021-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Agravado(s): Tadeu Neto Sales, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652/1996-073-01-40.4 da 1a. Região**, corre junto com AC-142796/2004-0, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Agravado(s): Gilson de Assis Moreira, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1925/1996-099-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Polyenka Ltda., Advogado: Dr. Nilso Dias Jorge, Agravado(s): Eurico Ota, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2084/1996-032-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato

de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIPART - Unisa Participação e Investimentos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Fonseca de Souza, Agravado(s): Eduardo Gambogi Pinheiro, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2091/1996-131-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos e Outros, Agravado(s): Antônio Carlos Bósio Jorge e Outro, Advogado: Dr. Elimario Possamai, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2169/1996-003-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Anderson Medeiros Damasceno, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2332/1996-012-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Adriana Lessa Cícero, Agravado(s): José Carlos de Jesus, Advogada: Dra. Glória Anísia Bomfim de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3083/1996-243-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Perma Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Augusto César Amorim Filho, Agravado(s): Henrique César Freire, Advogado: Dr. Carlos Alexandre da Cunha Lapa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258/1997-062-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Antônio Henrique Ribas, Advogado: Dr. Arnaldo Takamatsu, Agravado(s): Edson Roberto Amorim, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 577/1997-006-16-40.9 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Itapeuru Mirim - MA, Advogado: Dr. Valber Muniz, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. George Cortez Arrais, Agravado(s): Maria José Abreu Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709/1997-004-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): José Paulo Menezes Severo, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712/1997-291-05-41.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Alice Luiz Diniz Ferreira Lima, Advogado: Dr. Benjamim Dourado de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1189/1997-421-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Jocemar Machado, Advogado: Dr. José Maurício Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1591/1997-032-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Daimler Chrysler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paschoal Luiz Orbitelli, Advogado: Dr. Alcides Carlos Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2040/1997-006-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Edvaldo Brito da Silva, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Agravado(s): Enge Urb Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23604/1997-007-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Olivir Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Agravado(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, rejeitar a preliminar argüida e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33359/1997-008-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Air Products Gases Industriais Ltda., Advogado: Dr. Manoel Francisco de Sousa Neto, Agravado(s): Enoque Ferreira de Vasconcelos, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156/1998-119-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Simoldes Plásticos Indústria Ltda., Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Agravado(s): Valtér Silveira Campos, Advogado: Dr. Germano Carretoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221/1998-046-23-00.2 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Luiz Antônio Martinelli, Advogado: Dr. João Lister Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 230/1998-067-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ely Darc de Paula, Advogada: Dra. Catarina Luiza Rizzardo Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 270/1998-008-08-00.0 da 8a. Região**, Relator:

Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Haroldo Luiz Pessoa Picanço, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 316/1998-029-15-41.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Usina Santa Adélia S.A., Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Agravado(s): Domingos Aparecido Trevizanuto, Advogada: Dra. Elias de Souza Bahia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 394/1998-095-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Auro Evaristo Venceslau, Advogado: Dr. Francisco Odair Neves, Agravado(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Dr. Fernando Neves da Silva, Agravado(s): Sulacamp Corretora de Seguros de Vida S/C Ltda., Advogado: Dr. Luiz Alberto Chaves Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 672/1998-103-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes e outros, Agravado(s): Wagner Zanetti Guilhen, Advogado: Dr. Reinaldo Caetano da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1409/1998-086-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Agravado(s): Lucilene de Castro Fornazin, Advogado: Dr. Mylton Miglioranza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1702/1998-201-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Vitor Hugo da Costa Braga, Advogado: Dr. Silon R. Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1854/1998-019-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Cláudio Côrte-Real Carelli, Agravado(s): Miguel Thadeu de Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marquante, Agravado(s): Massa Falida de SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transportes de Valores S.A., Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2199/1998-007-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Invista Nylon Sul Americana S.A., Advogado: Dr. Dárcio José Novo, Agravado(s): João Francisco Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3144/1998-262-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Milton Maia, Advogado: Dr. Renato Eccard, Agravado(s): Expresso Tangua Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Sr. Juiz-Relator. **Processo: AIRR - 81/1999-561-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Leda Regina Goellner, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204/1999-022-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Edlena Maria Santana Silva Maciel, Agravado(s): Jorge Soares, Advogado: Dr. Djalma da Silva Leandro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409/1999-051-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): R. Campos & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): José Carlos Pereira, Advogado: Dr. Ricardo Freire Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 497/1999-005-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): João Pinto de Lima, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 603/1999-028-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): João Francisco Silva Rasquin, Advogado: Dr. João Alfredo Mello Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1588/1999-005-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Kátia Boina, Agravado(s): Alda Duarte Khoury e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Piumbini Delfino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1782/1999-008-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jardel Campos dos Santos, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Telesca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1920/1999-053-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Maria Aparecida da Silva, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Caregari, Agravado(s): Hospital e Maternidade Albert Sabin Ltda., Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2020/1999-**





**049-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Barbacena, Advogado: Dr. Fabiano Procópio de Freitas, Agravado(s): Carlos Pedro Sfrede e Outros, Advogado: Dr. Marcos Barroso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2309/1999-051-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Agravado(s): Pedro Nunes de Andrade, Advogado: Dr. Carlos Gil Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2358/1999-115-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Maria de Lourdes Teixeira da Silva e Outros, Advogada: Dra. Patrícia Kimie Matsud, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2438/1999-055-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Valentina Romão, Advogado: Dr. Luiz Freire Filho, Agravado(s): Fundação Doutor Amaral Carvalho, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2901/1999-048-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Carlos Alberto Rodrigues, Advogada: Dra. Renata Russo Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 542247/1999.6 da 8a. Região.** corre junto com RR-542248/1999-0, Relator: Min. Ministro José Símpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Clélio Ayrton de Lima Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1/2000-282-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda. - IMNE, Advogada: Dra. Adriana Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): Josival de Souza Pimenta, Advogado: Dr. Luiz Ribeiro Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59/2000-078-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Luiz Carlos Sonnemberg, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pinto de Camargo, Agravado(s): Auto Posto San Martino Ltda., Advogado: Dr. Abner Teixeira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 436/2000-053-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Robert Romero Marmorelli, Advogado: Dr. André Vanderlei Vicentini, Agravado(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Paula Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 440/2000-040-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Márcia Ribeiro Garcez, Advogada: Dra. Patrícia Pellegrini Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo quanto aos temas "Violação da Constituição Federal" e "Horas Extras", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 443/2000-067-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ailton César Dias, Advogado: Dr. Francisca Vale Matteoni, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502/2000-016-05-40.1 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivândison Oliveira Brito, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): MC-1 Transporte de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Emanuel Robson Alves de Matos, Agravado(s): Alexandre Ramos Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Vieira, Agravado(s): Armando José Cabral Ribeiro, Advogado: Dr. Eliano José Marques Dias, Agravado(s): Edson Cabral Ribeiro, Agravado(s): ETS Empresa de Transportes e Serviços Ltda., Agravado(s): Jirlene Gomes de Araújo, Agravado(s): Fiel Nordeste Segurança Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 704/2000-102-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Agravante(s): Paulo Xavier de Lira, Advogado: Dr. Florival dos Santos, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 848/2000-011-10-00.6 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Gouvêa Pereira, Agravado(s): Patrícia Santos da Silva, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1062/2000-091-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. - COAMO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): Ademir dos Santos, Advogado: Dr. João Paulo Straub, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1258/2000-057-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Otávio Pereira de Souza, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Dr. Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1471/2000-005-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Paulo César Vasconcelos Pimenta, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1488/2000-670-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roseli Ronszcka Becker, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1549/2000-261-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Bison Indústria de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Jair de Souza, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1689/2000-058-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): João Carlos Odenick, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Agravado(s): Companhia Energética S.A. - Fazenda Santa Eliza, Advogado: Dr. Luís Henrique Pieruchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo quanto ao tema "Prescrição quinquenal e Horas in itinere. Nulidade do acórdão regional. Violação à coisa julgada e Julgamento "extra petita" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1759/2000-013-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Washington Jorge Parente de Oliveira, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo quanto aos temas "Nulidade. Afronta ao devido processo legal" e "Aumentos salariais por mérito" e, no mérito, rejeitar a preliminar e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1795/2000-055-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Símpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): José Modenese Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Agravado(s): Empresa Auto Ônibus Macacari Ltda, Advogado: Dr. Celso Luiz Macacari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1900/2000-043-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Símpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): João Araújo Martins Júnior, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2151/2000-046-15-85.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Alberto Rodini (Espólio De), Advogado: Dr. Oswaldo Krimberg, Agravado(s): Reinaldo Boscolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2279/2000-017-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Nilva Aparecida Gonçalves Lourenço e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 643451/2000.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco General Motors S.A., Advogada: Dra. Simone Cru-xên Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): Juracy Vaz Nogueira, Advogado: Dr. Rodrigo Bernades, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Banco reclamado para, no mérito, negar-lhe provimento. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante tão-somente quanto ao tema "horas extras - ônus da prova", por contrariedade ao Enunciado/TST nº 338, dando-lhe provimento para deferir horas extras além da oitava e reflexos, como se apurar em execução de sentença, observada a jornada das 7:30 às 21 horas com uma hora de intervalo, de segunda a sexta, e a prescrição das parcelas anteriores a 10/11/90. **Processo: AG-E-RR - 702312/2000.4 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Alexandre Zamprogno, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Vera Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro-Relator, em razão do mesmo pertencer à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SEBDI-1). **Processo: AIRR e RR - 707632/2000.1 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deirô, Agravado(s) e Recorrente(s): Carlos Estevão Alves dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento. Também, à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista dos reclamantes. **Processo: AIRR - 3/2001-001-19-40.0 da 19a. Região.** Relator: Min. Ministro José Símpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Marcos Antônio Vieira da Silva, Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, Agravado(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A. e Outra, Advogado: Dr. José Marcelo Vieira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72/2001-008-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Símpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Serv Coop Cooperativa dos Profissionais de Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. José E. do Nascimento Júnior, Agravado(s): Vangler Iglesias Lopes da Silva, Advogada: Dra. Mury-Jara da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72/2001-115-**

**15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Suelly Casari de Almeida Silva e Outro, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74/2001-028-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Samuel Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Carminatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114/2001-026-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Regina Maria dos Santos, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124/2001-045-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Ilza Aparecida Peres de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221/2001-030-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Diego Maldonado, Agravado(s): Sérgio Soares Pinto, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306/2001-002-17-01.8 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Facol Assessoria & Negócios Ltda., Advogado: Dr. Luiz Alberto Dellaqua, Agravado(s): Antônio Alberto Pratti da Fonseca, Advogado: Dr. Hugo Mathias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 347/2001-079-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Agravado(s): Américo Baldochi Júnior, Advogada: Dra. Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360/2001-221-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Paula Regina da Rocha Freitas e Outras, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogada: Dra. Ângela Leal, Agravado(s): Tractebel Energia S.A., Advogado: Dr. Edvaldo Daitx da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440/2001-079-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Acacio Galeazzi Júnior, Advogado: Dr. José Flávio Scandinarí, Agravado(s): Renata Grecco, Advogado: Dr. Flávio D. Marques de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482/2001-006-12-40.4 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Proseguir do Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Rodrigo José Machado, Agravado(s): Gelson Ferreira Braga, Advogado: Dr. Di-valdo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 515/2001-022-24-00.5 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): José Batista Dias, Agravado(s): Frigorífico Frigopaizão Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 519/2001-056-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Curvelo Veículos Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Alves da Silva Cançado, Agravado(s): Elzy Alves de Carvalho (Espólio de), Advogado: Dr. Flávio Marques de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 526/2001-022-24-00.5 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Ailton Rodrigues Bairros, Advogado: Dr. Sildir Souza Sanches, Agravado(s): Rui Aparecido Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537/2001-010-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Jorge Alberto dos Santos Quintal, Agravado(s): Antônio Benedito Serafim e Outros, Advogado: Dr. Rogério Vinhaes Assumpção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609/2001-072-09-40.7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Ivanir Borsatto, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 672/2001-068-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Edmar Carlos Mazucato e Outro, Advogado: Dr. Almir Marques de Lême, Agravado(s): Geomar da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 780/2001-463-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro

Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Dr. Cláudio Santos Silva, Agravado(s): Jaclan Marques de Melo, Advogada: Dra. Márcia Cristina Brait Esquivel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870/2001-064-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Telerj Celular S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Vânia Guimarães de Sant'Anna, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 889/2001-007-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Francisco de Assis Leal Boff e Outros, Advogado: Dr. Luciano Hossen, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Rogério Moreira Lins Pastl, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 981/2001-003-16-00.6 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Gentil Augusto Costa, Agravado(s): José Henrique Lopes Góes, Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao presente agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 994/2001-670-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Luciana Perez Guimarães da Costa, Agravado(s): Marta Schnepel Bajuk, Advogado: Dr. Enilson Luiz Wille, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059/2001-003-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eliane Lopes de Oliveira Guimarães, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Agravante(s): Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogado: Dr. Henderson Generoso, Agravado(s): Associação dos Carroceiros do Paranoá - ASCARP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela obreira e pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 1072/2001-007-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Aldânia Cristina Margotto e Outros, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Advogado: Dr. Aides Bertoldo da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gilmar Zumak Passos, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito; **Processo: AIRR - 1185/2001-004-05-40.1 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-1185/2001-4, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Maria Rosalva Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

**Processo: AIRR - 1185/2001-004-05-41.4 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-1185/2001-1, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Maria Rosalva Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1235/2001-008-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unilever Bestfoods do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Romilda Maria da Silva, Advogada: Dra. Cecília Ferreira Reis Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1530/2001-110-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Alair Acácio Teixeira, Advogada: Dra. Maria das Graças Salles, Agravado(s): Maria José Ribeiro Avelar, Advogado: Dr. Emerson Vieira de Oliveira, Agravado(s): Foto Stúdio e Processamento MG Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1559/2001-004-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sidnei José Carneiro da Silva, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar argüida em contramínuta e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1588/2001-026-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Regina Célia Almeida Sperini, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1697/2001-121-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Agravado(s): Elizio Santos Pereira, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1731/2001-004-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Metrobus Transporte Coletivo S.A., Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Agravado(s): Nilta Tavares Barbosa Neves, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1819/2001-004-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria José Guimarães de Moura, Agravado(s): Maria Eleonora Barletta Trócoli, Advogado: Dr. Jefferson Jorge de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1831/2001-031-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Ferripec Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda., Advogado: Dr. Renato Gonçalves da Silva, Agravado(s): Francisco

Arca Neto, Advogado: Dr. José Quartucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1858/2001-611-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Jonas dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1864/2001-092-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alex Sandro Gomes da Silva, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Falivene e Souza, Agravado(s): Eldorado S.A., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1891/2001-463-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Artemis Participações S/C Ltda., Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): Néelson Thomaz de Souza, Advogado: Dr. Saul Quadros Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1948/2001-015-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Real Sociedade Espanhola de Beneficência - Hospital Espanhol, Advogado: Dr. José Augusto Gomes Cruz, Agravado(s): Raidalva Costa da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Nilson Valois Coutinho Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2047/2001-446-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Manoel Messias Martins Albuquerque, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): VKS - Partex Equipamentos Tecnologia e Representações Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Henrique Aparecido da Costa Fernandes, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogada: Dra. Marlene Boscarol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2124/2001-015-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Chic Mate Doces e Salgados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2166/2001-015-05-41.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Sarkis Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Dr. Pedro Borges Teles, Agravado(s): José Norberto Faleta, Advogada: Dra. Ângela Mascarenhas Santos, Agravado(s): Sarkis Tecidos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2473/2001-051-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Karina Roberta Colín Gonzaga Ribeiro, Agravado(s): Cláudia Zilli Tito Salmon, Advogado: Dr. José Valdir Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2507/2001-050-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Osmir Batista, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 2607/2001-071-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Agravado(s): Gladis Aparecida Scariotto Laburu, Advogado: Dr. Ernani Pudell, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2817/2001-016-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massa Falida de Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - em Liquidação, Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira Pimenta, Agravado(s): José Martins Maurício, Advogado: Dr. Ricardo Börder, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56637/2001-014-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Sérgio Barros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71063/2001-652-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Maria de Fátima Barreto Fernandes, Advogado: Dr. Francisco Cunha Souza Filho, Agravado(s): Claudimar Lúcia Lugli, Advogado: Dr. Antônio Claudimar Lugli, Agravado(s): Ari Datora, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 768688/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogada: Dra. Adriana Mara Pimentel Maia Portugal, Agravado(s): Antônio Marques de Almeida, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779137/2001.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ronildo dos Santos Dutra e Outro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Agravado(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780215/2001.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Civesa Veículos S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carlos Alberto Remédio, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 782902/2001.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro

S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Antônio Luiz Prazeres, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 792653/2001.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Lúcio Marques, Advogada: Dra. Ana Rosa Nascimento, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806715/2001.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistema de Processamento de Dados, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): Regina Lúcia Sacramento Melo Santos e Outra, Advogado: Dr. Alberto Cerqueira Freitas Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807412/2001.7 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Fernando José Teixeira Medeiros, Agravado(s): Gérson Farias de Lima e Outros, Advogado: Dr. Lara Gameleira Santos Calheiros, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 810159/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Saint Gobain Abrasivos Ltda, Advogado: Dr. Mário Vicente de Natal Zarzana, Agravado(s): Antônio Itamar Holanda Pinheiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao presente agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 811045/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos Cavalcante de Souza Lima e Outro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamantes. **Processo: AIRR - 812054/2001.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Indústrias Reunidas Renda S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Antônio Carlos Martins, Advogado: Dr. Herodias Soares P. Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56/2002-086-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Osmar Francisco, Advogada: Dra. Patrícia Regina Babboni, Agravado(s): Fundação CESP, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81/2002-251-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Antônio Moreira da Silva, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91/2002-006-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista Rodrigues, Advogada: Dra. Vilma Piva, Agravado(s): Vef Engenharia S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112/2002-070-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Tony Rios, Advogada: Dra. Maria Angélica Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127/2002-068-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TMKT MRM Serviços de Marketing Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): Ricardo de Freitas, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161/2002-006-13-00.0 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João de Deus Moraes, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Bruno Faro Eloy Dunda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165/2002-009-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wandenkolk Valente Barbosa, Advogado: Dr. Irapoan José Soares, Agravado(s): Vellozo Veículos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253/2002-001-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Precisão Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Cerutti Pinto, Agravado(s): Noé Gonçalves de Jesus, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 352/2002-020-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos César Trindade de Carvalho, Advogado: Dr. Humberto Carlos Moreira, Agravado(s): Six Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Almir Antônio do Sacramento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362/2002-472-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usiparts S.A. Sistemas Automotivos, Advogada: Dra. Telma Strini da Silva, Agravado(s): Francisco Vieira da Silva e Outros, Advogada: Dra. Lílian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s): Brasinca Industrial S.A., Agravado(s): SPSCS Industrial S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



**Processo: AIRR - 378/2002-026-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Valdecir Luiz, Advogado: Dr. Adolfo Ivankio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 423/2002-001-20-40.1 da 20a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Graciliano Jorge dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Batista de Santana, Agravado(s): Metropolitan Administração e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 461/2002-039-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Cláudio Corte-Real Carelli, Agravado(s): Waldir Gonçalves de Jesus, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 552/2002-015-06-01.7 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Condomínio Residencial da Estrada Real do Poço, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Waldir Rocha Wanderley, Advogado: Dr. Antônio José Fonseca de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 656/2002-011-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco de Paula Carneiro Jansen de Mello, Advogado: Dr. José Clemente dos Santos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves Rebello, Decisão: unanimemente, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 658/2002-025-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Star Park Administração de Estacionamentos Ltda., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): Maurício Martins Gomes, Agravado(s): Pro Park Administradora de Estacionamentos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 666/2002-007-18-00.4 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Grey Bellys Dias Lira, Agravado(s): Líbia Modanês Araújo e Outros, Advogado: Dr. Gildo Faustino da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 723/2002-920-20-40.2 da 20a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): José Eliziário de Souza Bezerra, Advogado: Dr. Raimundo César Brito Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732/2002-151-17-40.2 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Action Promoções e Eventos Ltda., Advogada: Dra. Jorgina Ilda Del Pupo, Agravado(s): Marlúcia Gonçalves da Silva e Outro, Advogado: Dr. Jorge Teixeira Nader, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 767/2002-002-18-00.3 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Silva Braz, Advogada: Dra. Elis Fidelis Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 767/2002-056-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. José Cabral, Agravado(s): Cristiano Gomes da Costa, Advogado: Dr. Nilton Oliveira Bonifácio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 772/2002-906-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Bianca Arruda Manchester de Queiroga, Advogada: Dra. Ana Flávia Pedrosa, Agravado(s): Fundação de Ensino Superior de Olinda - FUNESO, Advogado: Dr. José de Castro Figueirôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784/2002-056-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. José Cabral, Agravado(s): José Alves de Matos, Advogado: Dr. Nilton Oliveira Bonifácio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 804/2002-004-05-40.1 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Vega Engenharia Ambiental S.A., Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Agravado(s): Bonfim Salvador Santos de Jesus, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 862/2002-011-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Supermercados Bird S.A., Advogado: Dr. Marcus da Silva Machicado, Agravado(s): Fabiana Legestão, Advogada: Dra. Joana Marli Gularte Moraes, Decisão: por unanimidade e preliminarmente, não conhecer do agravo de instrumento por falta de peças essenciais à sua formação. **Processo: AIRR - 926/2002-001-16-40.9 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Valde Maria Cunha e Silva, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 947/2002-**

**007-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Najla Farhat, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 965/2002-016-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Pinto Barboza, Advogado: Dr. Kumio Nakabayashi, Agravado(s): Daniela Júlia Medeiros da Silva, Advogada: Dra. Luciana Regina Eugênio, Agravado(s): Metais Alezio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974/2002-024-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): Manoel Flori Costa Bastos (Espólio de), Advogado: Dr. Sérgio Ari da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1149/2002-001-22-40.7 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Roosevelt F. de Vasconcelos Filho, Agravado(s): Adail Viana de Medeiros Filho, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1175/2002-040-03-41.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Educacional Balão Mágico S/C Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Ruy José Furst Gonçalves, Agravado(s): Sandra Aparecida Lopes de Melo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Gonçalves de Faria, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1242/2002-001-16-40.4 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Tereza de Jesus Martins Marrocos, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1259/2002-462-05-40.4 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEBAHIA, Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Agravado(s): Conceição Selma Gomes, Advogado: Dr. Andirlei Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1267/2002-004-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Edison Brocardo Paiva, Advogado: Dr. Jorge Luiz Gomes Longaray, Agravado(s): ExxonMobil Química Ltda., Advogado: Dr. Sirlene Santos Brêtas de Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1272/2002-001-16-40.0 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José de Ribamar Moraes dos Santos, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1273/2002-001-16-40.5 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José de Fátima Pinto, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1428/2002-015-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Roberto Barreto de Almeida, Advogado: Dr. Sônia Maria Campos Rios, Agravado(s): NC Participações e Consultoria S.A. e Outros, Advogado: Dr. Leonardo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1527/2002-040-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sivef Componentes Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Evandro José Nascimento, Advogado: Dr. Luciano José de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1532/2002-010-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Daniel Arjuna de Freitas, Advogada: Dra. Maria Celina Silva, Agravado(s): Teeder do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Rosário Frangella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1633/2002-002-16-40.5 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Francisco Sales Frazão, Advogado: Dr. Sandro Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1680/2002-011-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Valdri Graciano da Silva e Outro, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo quanto aos temas "Regulamentação das entidades fechadas de previdência. Solidariedade entre as empresas"; "Complementação de aposentadoria. Entidade de previdência privada. Incompetência da justiça do trabalho. Artigo 114 da constituição da república" e "Abono salarial. Diferenças da complementação da aposentadoria", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1680/2002-011-03-41.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Andrade Ayres, Agravado(s): Valdri

Graciano da Silva e Outro, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1800/2002-104-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Lúcio Ernesto Ribeiro Guimarães, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1816/2002-092-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Rômulo Geraldo da Silva, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Agravado(s): Marangoni do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cezar Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1841/2002-002-17-40.9 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Alex Santos de Paiva, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): Sindicato dos Portuários Avulsos, Arrumadores e dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Abdnago Pires de Queiroz, Decisão: por unanimidade e preliminarmente, não conhecer do agravo de instrumento por falta de peça essencial à sua formação. **Processo: AIRR - 2142/2002-017-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Batista Conceição Boa Morte, Advogado: Dr. Celso Gonçalves, Agravado(s): Viatel Construções e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Fábio Haddad de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2158/2002-013-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carina Santos Rodrigues, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2468/2002-069-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio de Assis Lobo, Advogado: Dr. Niconor José Cláudio, Agravado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2642/2002-906-06-00.2 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): José Geraldo da Silva, Advogado: Dr. Marcos Kleuber Oliveira Nascimento, Agravado(s): Vera Lúcia do Nascimento, Advogado: Dr. Josiel B. de Andrade, Agravado(s): Mercadinho Varzeano Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2668/2002-047-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Ademo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Ubirajara Carlos dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2876/2002-921-21-40.5 da 21a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Organização Paratodos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Silva, Agravado(s): Odete Matilde de Souza Magalhães, Advogado: Dr. Maurílio Bessa de Deus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2894/2002-921-21-40.7 da 21a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado do Rio Grande do Norte - SINTTEL/RN, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2946/2002-001-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Viman - Viação Manauense Ltda., Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Agravado(s): Raimundo Edmilson Rego Corrêa, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4425/2002-906-06-00.7 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Trevo Banorte Seguradora S.A. e Outros, Advogado: Dr. Fernando Borges Porelo, Agravante(s): José Mário Faria, Advogado: Dr. Renato Times, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, rejeitar a alegação de litigância de má-fé e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 4715/2002-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): Rogério Lima Viana, Advogado: Dr. Irineo Miguel Messinger, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 5130/2002-906-06-00.8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Ronaldo Ramos de Araújo, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Délio Lins e Silva e outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5927/2002-900-08-00.6 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Érica Adriana da Costa Coelho, Advogada: Dra. Érica Adriana da Costa Coelho, Agravado(s): José Roberto Moreira Wanzler, Agravado(s): Versátil Saneamento e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Pro-**



cesso: **AIRR - 5941/2002-900-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Antônio de Castro, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6103/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Viação Mauá Ltda., Advogado: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Agravado(s): Emigdio Joaquim de Oliveira, Advogada: Dra. Rosaneh Lopes Portes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7005/2002-900-24-00.6 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Duilio Ramires Júnior, Advogado: Dr. Jader Evaristo Tonelli Peixer, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Gesse Cubel Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7051/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Paulo Gomes, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8010/2002-900-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Josiel Adriano de Albuquerque, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8993/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Chozil Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Juliana Figueredo de Mentzinger, Agravado(s): Pedro Paulo Santos Lopes, Advogado: Dr. Jorge Rodrigues Sperandio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9036/2002-900-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Reginaldo dos Santos, Agravado(s): Norma Teodoro Irani, Advogado: Dr. Alcides Carlos Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11202/2002-011-20-40.6 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Mário Célio dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de condenação por litigância de má-fé formulado em contramimuta pelos Reclamantes. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14965/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Zélia Aparecida dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15028/2002-900-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azevêdo, Agravado(s): Carlos Roberto da Silva, Advogado: Dr. Paulo Marrocos, Agravado(s): Banco Banorte S.A., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15455/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Marcos Antônio de Souza Silva, Advogada: Dra. Flávia Antunes Lobato Cahino, Agravado(s): Book Collection Comércio Importação e Exportação Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16015/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Município de Guarulhos, Procurador: Dr. Miguel Carlos Testai, Agravado(s): Wantuil Lemes, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17869/2002-900-21-00.2 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Município de Natal, Procurador: Dr. Jorge Luiz de Araújo Galvão, Agravado(s): Raimunda Bueno de Souza e Outros, Advogado: Dr. José Estrela Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17879/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Ericsson Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Agravado(s): Luiz Francisco Tobias, Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18025/2002-900-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Amazonas S.A. - BEA, Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Agravado(s): Gastão Afrânio de Auzier Beleza, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 18164/2002-900-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Palmares de Hoteis e Turismo (Sheraton Petribu Hotel), Advogado: Dr. Edmilson Boavagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): Rosineide da Silva Freitas, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18268/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Clair Zeitune, Agravado(s): Rose Mary Maciel dos Santos, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18289/2002-900-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): José Batista dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 18427/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Maurício Silveira, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Agravado(s): Município de Volta Redonda,

Advogada: Dra. Terezinha Cândida de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18593/2002-900-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Novo Horizonte Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Denys Marcos Ramos da Cunha, Advogado: Dr. Adriane Nunes, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18637/2002-900-24-00.5 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Leone Quinan de Oliveira, Advogado: Dr. Danilo Gordin Freire, Agravado(s): Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, Procurador: Dr. José Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18924/2002-900-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aurelina Maia São José, Advogada: Dra. Lilian de Oliveira Rosa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 19558/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Mateus Batista de Souza, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19571/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Rádio Beep Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Wagner Riquetti, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19584/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Gil Evangelista de Lana Nazareno, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Agravado(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20433/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral S/C Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Grandinetti de Barros, Agravado(s): Fernando Ribeiro Garajau, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20517/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Geraldo Campos Sampaio, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, Advogado: Dr. Dante Cardoso de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20989/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. André Matucita, Agravado(s): Adriana Rovito Denti, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21255/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Indústrias Filizola S.A., Advogado: Dr. Filipe Gustavo Potzmann Pereira, Agravado(s): Miguel Paschoal Campello, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21273/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): Laércio de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21586/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Maria Leoni Arruda, Advogado: Dr. Nelson Imoto, Agravado(s): Spaia S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21608/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Edilson Diniz Rodrigues, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): Fort Knox Sistemas de Segurança S/C Ltda., Advogado: Dr. Vitorio de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21958/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Rogério Luz da Silva, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21968/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Ferragens King Ouro Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Batista, Agravado(s): Alexandrina da Rocha Gomes, Advogada: Dra. Cláudia Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21973/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Dimas Paulo da Cunha Chaves, Agravado(s): Fernando Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Hamilton José Pereira de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22952/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Agravado(s): Gerson Oliveira Assis, Advogada: Dra. Luciana Haas, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23261/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Maria Aurete Silvestre, Advogado: Dr.

Odilon Segna, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESIP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23458/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Oxfort Construções S.A., Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): Belisário Alves do Espírito Santo, Advogado: Dr. Itamar Silva da Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23664/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Agravado(s): Santo Eliseu Pires e Outro, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23676/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Comércio de Combustíveis Euclides Ltda., Advogado: Dr. Leonardo G. Muraro, Agravado(s): Vanderlei Risson e Outro, Advogado: Dr. Jair Poletto Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24352/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado(s): Paulo dos Santos, Advogado: Dr. Teodoro Manuel da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 25835/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maria Izilda Aparecida Ruiz, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25986/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Agravado(s): Catarina Ribeiro Coutinho, Advogado: Dr. Luís Perci Raysel Biscaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26041/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Christian Brauner de Azevedo e outros, Agravado(s): Ronald Mackay Delaporte, Advogado: Dr. Alfredo Luís Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26918/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Cláudio Soares de Souza, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27103/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): Ângelo Barcelos Lunes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27235/2002-900-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Antônio Batista de Souza Neto, Advogada: Dra. Maria das Graças Duarte de Sousa, Agravado(s): Chocolate Produções Artísticas Ltda., Advogada: Dra. Verônica Vilar Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27835/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Bastos Alves, Agravado(s): Carlos Antônio José da Rocha, Advogado: Dr. José Ferreira Pinto, Agravado(s): Favo de Mel Comércio e Indústria de Produtos Alimentícios Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29590/2002-900-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Marilda Daniel dos Santos, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Agravado(s): Companhia Municipal de Abastecimento - COMASA - Em Liquidação, Advogada: Dra. Roberta Sackback, Agravado(s): Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - Limpurb, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29706/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Maria Geni dos Santos, Advogado: Dr. Sandro Rodigheri, Agravado(s): Sociedade Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30501/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Juvelino Pereira Santos, Advogado: Dr. Nelmaton Vianna Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: Presente à Sessão a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo patrona do Agravante. **Processo: AIRR - 31375/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravante(s): Olanir Soares, Advogado: Dr. Luís Henrique de Souza, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 32993/2002-001-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Úrsula Daniela Padilha, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues Pinheiro, Agravado(s): Amatur - Amazônia Turismo Ltda., Advogada: Dra. Cintia Maria Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34250/2002-900-16-00.0 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Dr. Paulo José Miranda Goulart, Agravado(s): Leo-



nardo de Lima Bezerra, Advogado: Dr. Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34332/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Alexandre Franco da Rocha, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Artépola Indústria e Comércio de Botões Ltda., Advogado: Dr. José Calixto U. Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34388/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Aparecida Coiado Monteiro, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35588/2002-900-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): DBA Engenharia e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Airtton Valente Júnior, Agravado(s): Antônio de Oliveira Nery, Advogada: Dra. Lúcia Magali Souto Avena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35682/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva, Agravado(s): Miguel Marques da Silva, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36176/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): Carlos Alberto Santos Negrão, Advogada: Dra. Maria Helena Chediack, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 38284/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Pharmacia Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Valdecir Bolsoni, Advogado: Dr. Cyro Fernando Pinto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: Presente à Sessão a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo patrona do Agravante. **Processo: AIRR - 38790/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Marco Antônio Balbo, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Cristina Buchignani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39944/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): Daniel Clemente Santana, Advogado: Dr. Adolfo Alfonso Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39964/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Durval Wellichan, Advogado: Dr. Waldemar Curly Maluly Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40057/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): Sandra Regina Dias Andrade, Advogada: Dra. Wanda Luiza Matuck de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40060/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Listel - Listas Telefônicas S.A., Advogado: Dr. Delialdo Assumpção Barbosa, Agravado(s): Paulo Rubens Segretti, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40068/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda., Advogada: Dra. Darlene Aparecida Ricomini Dalcin, Agravado(s): Pedro Jacques Palazzoli, Advogada: Dra. Vera Regina Hernandez Spaolone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40971/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Rogério Aparecido da Silva Vaz, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 40992/2002-900-21-00.7 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Arilson Barros Fortunato e Outros, Advogado: Dr. José Dutra de Almeida Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42475/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Antônio Carlos Gonçalves, Advogado: Dr. Ernesto Kohnert Vieira, Agravado(s): Nilson Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43199/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): Milton Bagatini, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43624/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Raquel Paese, Agravado(s): Alexandre Heuser, Advogada: Dra. Raquel Paese, Agravado(s): Instituto Nacional de Se-

guro Social - INSS, Procuradora: Dra. Maria Ângela Quadros de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44112/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco ABC Brasil S.A. e Outro, Advogado: Dr. Mário César Rodrigues, Agravado(s): Alexandre Del Pezzo, Advogada: Dra. Wilsônia Mesquita Andrade Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44124/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Samuel Regis da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45385/2002-900-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Benedito Bombini de Camargo e Outros, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46000/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): David Salvador Machado de Oliveira, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46550/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Onofre Lins, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Simetal S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Paulo Carlos Romeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46783/2002-900-08-00.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carlos Nunes da Silva, Advogado: Dr. Lúcia Helena Souza Mergulhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46790/2002-900-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): Carlos Alberto Nascimento Costa, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 47038/2002-900-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosângela Justino Pires Benigno, Advogado: Dr. Jorge Haddad Filho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Suzi Helena Caetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47720/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime, Agravado(s): Maria Aparecida de Sales Fonseca, Advogado: Dr. José Mauro Langer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47725/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Meire Maria da Silva, Agravado(s): Emanuel Braga Pinto Coelho, Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 47726/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): DMA Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Maurílio Craveiro da Costa, Agravado(s): Rodrigo Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48097/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Maria Luiza dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48101/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Selma de Fátima Rodrigues Ferreira, Advogado: Dr. Geraldo Sílvio Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49661/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Manoel Trolly Sobrinho, Advogado: Dr. Néelson Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados. **Processo: AIRR - 52135/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Amauri Amaral Silveira, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): Massa Falida de A. Araújo S.A. - Engenharia e Montagens, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54899/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - SEEVISSP, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Renato Daumas Braga, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Agravado(s): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56703/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Agravado(s): Rudimar Bueno da Rosa, Advogada: Dra. Rejane Teresinha Severgnini Fer-

reira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 56876/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Gabriela Cecília Dillon de Dietrichkeit, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Cláudio Leonhardt, Advogada: Dra. Lia Bartelle, Agravado(s): Bulltrade Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Químicos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60033/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva, Agravado(s): Paulo Atan de Araújo, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62571/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Waldemar Galvão Júnior, Advogada: Dra. Divanilda Maria Prata de Souza Oliveira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66367/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Arlindo Peixoto, Advogado: Dr. Sávio Verbicário Dantas dos Santos Filho, Agravado(s): Sílvio Montechiary, Advogado: Dr. Nader Pedro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70214/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Júlio César de Almeida, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71729/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Campari do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Paulo Rocha de Assis Moura, Agravado(s): Darci Batista de Aguiar, Advogado: Dr. Sérgio de Oliveira Celestino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72102/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Clayton Oliveira de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72509/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Agravado(s): Luiz Pereira Pinto e Outros, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26/2003-039-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sivef Componentes Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Juliano Fialho de Pinho, Agravado(s): Paulo César Mechedo de Araújo, Advogado: Dr. Luciano José de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179/2003-007-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Profarma - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Cleber Rodrigues de Menezes, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Agravado(s): Jatex - Transportes Ltda., Advogado: Dr. Ronny Manso de Lemos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198/2003-003-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. José Rêgo Leal Filho, Agravado(s): João Climácio de Andrade, Advogado: Dr. Robert de Sousa Figueiredo, Agravado(s): Técnica Brasileira de Alimentos Ltda. - Bonamezza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 231/2003-027-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Onama do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Désia Souza Santiago Santos, Agravado(s): Alessandra dos Santos Silva, Advogado: Dr. Lélis de Oliveira Gerônimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238/2003-087-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TNT Logistics Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): Charles Soares de Oliveira, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310/2003-004-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Transportes Belém Lisboa Ltda., Advogado: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes, Agravado(s): José Ferreira Larrat, Advogado: Dr. Fabiana Gouveia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409/2003-161-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gaia Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Waldeque Garcia da Silva, Agravado(s): Fernando de Oliveira, Advogada: Dra. Rosina Banhos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409/2003-010-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Agravado(s): João Carlos Corrêa Soares, Advogada: Dra. Luciana Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422/2003-040-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Sivef - Componentes Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Juliano Fialho de Pinho, Agravado(s): Juliana Pereira da Silva, Advogado: Dr. Luciano José de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 428/2003-003-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Emerson Oliveira Machado, Agravado(s): Aloísio Augusto Lovisi de Abreu e Outro, Advogado: Dr. Nilson Braz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 434/2003-191-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Juarez da Silva, Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Agravado(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542/2003-092-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Enos dos Santos, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): Nimonti Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 549/2003-351-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Antônio Cláudio Gonçalves de Souza, Advogada: Dra. Glauce Patrícia Michaelsen, Agravado(s): Gramito Móveis e Decorações Ltda., Advogado: Dr. Geronimo Catani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 557/2003-072-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Dêsia Souza Santiago Santos, Agravado(s): José Alves da Silva, Advogada: Dra. Solange Travaglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento pela reclamada. **Processo: AIRR - 559/2003-022-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Débora Lina Jorge e Silveira, Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573/2003-072-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Dêsia Souza Santiago Santos, Agravado(s): Getúlio Dias da Silva, Advogada: Dra. Solange Travaglia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612/2003-411-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Neuzia Maria Barbosa, Advogada: Dra. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Agravado(s): Echlin do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cláudia Ramos Mayer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637/2003-049-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fiação e Tecelagem São José S.A., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Luiz Carlos Marteleto, Advogado: Dr. Antônio Celso Simões, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655/2003-005-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Celso Lima, Advogada: Dra. Flávia da Fonseca Dias Corrêa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730/2003-050-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Antônio Silva, Advogado: Dr. Mário César Hamdan Gontijo, Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 736/2003-491-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arthur Pinto, Advogado: Dr. Sebastião Laurentino de Araújo Neto, Agravado(s): Corning Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Fernando Luís Silva de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 744/2003-491-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Augusto, Advogado: Dr. Sebastião Laurentino de Araújo Neto, Agravado(s): Corning Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771/2003-491-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Antônio da Silva, Advogado: Dr. Sebastião Laurentino de Araújo Neto, Agravado(s): Corning Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Fernando Luís Silva de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 778/2003-042-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minerais e Derivados de Petróleo de Uberaba Ltda., Advogado: Dr. Adriano Espíndola Cavalheiro, Agravado(s): Posto MGM Combustíveis Ltda., Advogado: Dr. Nilton Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 809/2003-491-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rui Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Sebastião Laurentino de Araújo Neto, Agra-

vado(s): Corning Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Fernando Luís Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 812/2003-491-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ednaldo Gomes Maurício, Advogado: Dr. Everaldo Carlos de Melo, Agravado(s): Cia. Suzano de Papel e Celulose, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 849/2003-092-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Ildeu Rafael dos Anjos, Advogado: Dr. Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 895/2003-106-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Robson Eustáquio Magalhães, Agravado(s): Cid Queiroz Fontes, Advogado: Dr. Nilson Braz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, por intempestivo. **Processo: AIRR - 900/2003-014-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Margareth Moysés de Barros, Agravado(s): Domingos Lage Martins, Advogado: Dr. Gilmar Magno Teixeira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 919/2003-117-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Segmento Mult Construtora Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Redigolo Novaes, Agravado(s): Paulo Sérgio Souza Melo, Advogado: Dr. Hêlber Ferreira de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 937/2003-017-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes e outros, Agravado(s): Joaquim Carlos de Sousa, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 948/2003-023-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hélio Ribeiro Filho, Advogada: Dra. Julia Marizie de Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953/2003-019-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Adservis Administração de Serviços Internos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Cunha Maciel, Agravado(s): Zélia Fernandes de Sousa, Advogado: Dr. Jorge Antônio Alexandre, Agravado(s): AMIS - Associação Mineira de Supermercados, Advogada: Dra. Andréa Gilbert de Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 979/2003-381-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Luiz Eduardo da Silveira, Advogado: Dr. Rodrigo Ubirajara Kirst, Agravado(s): Massa Falida de Indústria e Comércio de Calçados Storeshoes Ltda., Advogada: Dra. Carolina Beck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994/2003-001-13-40.5 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sebastião Neves Santiago, Advogado: Dr. Evandro José Barbosa, Agravado(s): Companhia de Tecidos Norte de Minas - COTEMINAS, Advogado: Dr. Gil Martins de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1074/2003-044-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alberto Stavich, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes e outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1099/2003-058-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Diran Basílio dos Reis, Advogado: Dr. Pedro Eeiti Kuroki, Agravado(s): Sabó Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda., Advogado: Dr. Willian Aparecido Rodrigues de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1115/2003-023-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Agravado(s): Magda Lompa Ribeiro, Advogado: Dr. Egon Luiz Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1130/2003-041-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Ribeiro da Silva e Outros, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: unanimemente, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1146/2003-092-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Mauro Lúcio Pastor, Advogado: Dr. Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1153/2003-262-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Milton Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. Januário Alves, Agravado(s): Bosch Rexroth Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja

submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1153/2003-063-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Alberto Burgos, Advogado: Dr. Rosenildo de Aguiar Moraes, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1161/2003-433-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Vivian Boronat Carbonés Kikunaga, Agravado(s): João Alves Rodrigues, Advogado: Dr. Nicola Antônio Pinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1166/2003-008-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Gélcio José Silva, Agravado(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1171/2003-121-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Samuel dos Santos Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1185/2003-108-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Acesita S.A., Advogado: Dr. Victor Rusosmano Júnior, Agravado(s): Roberto Luiz Silva Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Valcir Geraldo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1228/2003-361-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRW Automotivo Ltda., Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Agravado(s): Clorival Batista dos Santos, Advogada: Dra. Walquiria Lima Rosa Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1229/2003-361-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRW Automotivo Ltda., Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Agravado(s): Benedito Gazzaneo Filho, Advogada: Dra. Walquiria Lima Rosa Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento pela reclamada. **Processo: AIRR - 1231/2003-361-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRW Automotivo Ltda., Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Agravado(s): Valter Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Walquiria Lima Rosa Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento pela reclamada. **Processo: AIRR - 1256/2003-091-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sirlany Magda Marciano, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Dra. Carla Ferreira Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do instrumento por revelar-se fictamente inexistente, face à irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1264/2003-023-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Vicente de Paulo Silveira, Advogado: Dr. Renato Teixeira Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela FUNCEF. **Processo: AIRR - 1277/2003-433-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Osmar Pereira de Brito, Advogado: Dr. Benedito José dos Santos, Agravado(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Maria Gabriela César Villac, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1283/2003-433-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maximiano Celestino Alves, Advogado: Dr. Benedito José dos Santos, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1300/2003-433-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edson Barrel, Advogado: Dr. Benedito José dos Santos, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1307/2003-471-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Uziel Alves Cirino, Advogada: Dra. Simonita Feldman Blikstein, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1308/2003-076-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Maria Torres Marques, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Acordam, ainda, indeferir o pleito referente à condenação da agravante ao pagamento de indenização por litigância de má-fé, formulado pelo agravado em sede de contra-razões. **Processo: AIRR - 1349/2003-002-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Hassel Mendes da Silva, Advogado: Dr. José Eustáquio, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1351/2003-050-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Roberto Fagiani, Advogada: Dra. Ana Cristina da Costa Elias Olivari, Agra-



vado(s): Carbono Lorena Ltda., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1448/2003-022-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Kazue Kohara Lima, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1461/2003-431-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Francisco de Assis Siqueira Gomes da Silva, Advogado: Dr. Benedito José dos Santos, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1464/2003-074-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Ultragaz S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Jorge Moraes, Agravado(s): Maria Candida Rodrigues, Advogado: Dr. Fernando Rezende Triboni, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1499/2003-432-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Moacyr Pelissaro, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Agravado(s): Sandrecar Comercial e Importadora S.A., Advogado: Dr. Alexandre Moreno Barrot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1500/2003-007-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria de Lourdes Borba Cavalcanti, Advogado: Dr. Antônio Martins Tenório da Silva, Agravado(s): Bompreço S.A. Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Scyla Calistrato, Decisão: unanimidade, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1519/2003-041-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alípio Aparecido Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Lincoln Silva de Almeida, Agravado(s): SERMA - Associação dos Usuários de Equipamentos de Processamento de Dados e Serviços Correlatos, Advogado: Dr. Douglas Giovannini, Decisão: unanimidade, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523/2003-014-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMBRAM - Empresa Brasileira de Meio Ambiente Ltda., Advogada: Dra. Cristina Mascarenhas Diniz, Agravado(s): Warlei da Silva Moraes, Advogado: Dr. Edyleno Adriano Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1607/2003-911-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Panasonic da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Natassja Deschoolmeester, Agravado(s): Alcides Marcos da Silva Rocha, Advogado: Dr. Sebastião David de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1718/2003-921-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELERN, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Agravado(s): Maria de Fátima Araújo Flores, Advogada: Dra. Éryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por revelar-se fictamente inexistente, face à irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1765/2003-012-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Wdilson Sebastião Fraga Guimarães, Advogada: Dra. Helma Faria Corrêa, Agravado(s): Companhia Energética de Goiás - CELG, Advogada: Dra. Themis Christina Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1782/2003-114-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cervantes Comércio de Produtos Promocionais Ltda., Advogado: Dr. Diogo Teixeira Macedo, Agravado(s): Helenilda da Chagas Freitas Batista, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1792/2003-316-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Masahaki Setokuchi, Advogado: Dr. Igor Boni Freire, Agravado(s): NEC do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luciana Yurie Matsumoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2080/2003-092-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Incopre Engenharia e Comércio S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): José Geraldo de Assis, Advogado: Dr. Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 2251/2003-025-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes e outros, Agravado(s): Andrezza Ferreira de Farias, Advogado: Dr. Willi Cabral Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2392/2003-007-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rubens Alves dos Santos, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2531/2003-016-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, Advogado: Dr. Ercília Biliu de Amorim, Agravado(s): Flávio Batista Jorge, Advogado: Dr. João Paulo Kulesza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12125/2003-009-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Adalgiso Rodrigues Santana, Advogado: Dr. Edson de Oliveira, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR**

- **15949/2003-004-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Dra. Keylla Freitas de Souza, Agravado(s): Josenilce Freire Araújo, Advogada: Dra. Maria Eleonora da Silva Anunciação, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18315/2003-004-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Servis Segurança Ltda., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Agravado(s): José Osvaldo Magno Vieira, Advogado: Dr. Sandra Nazaré Dias Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 25168/2003-002-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): José Nina de Oliveira Coelho, Advogado: Dr. Fausto Mendonça Ventura, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74659/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Antônio Clementino de Andrade, Advogada: Dra. Marta Bueno Costanze, Agravado(s): Nevio & Moya Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro A. de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74775/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldô Eduardo Marques, Agravado(s): Delson Ferraz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): Global - Administração de Recursos Humanos S.C. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75437/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lillian de Souza Braga, Advogada: Dra. Maria Lúcia Ferreira Barboza, Agravado(s): Competition Sports S/C Ltda., Advogado: Dr. Rosicler Aparecida Magiolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75483/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ronaldo Dias Genari, Advogado: Dr. Miguel R. G. Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 78938/2003-900-16-00.2 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Dr. Paulo José Miranda Goulart, Agravado(s): Antônio José Custódio, Advogado: Dr. José Arias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79802/2003-900-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Mônica Maria Pereira de Melo, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81697/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Bento da Rocha, Advogado: Dr. Paulo Dias da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84809/2003-900-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Lauri Nairdo Soares, Advogado: Dr. Manoel Nilson Abelardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85004/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sebastião Sampaio, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Agravado(s): Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85027/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Antônio Décio Ambrósio, Advogado: Dr. Edmilson Roberto Queiroz Castellani, Agravado(s): Orizaldo dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Mello, Agravado(s): Express Instalações e Montagens Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87992/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cláudio Lentini, Advogada: Dra. Adriana Andrade Terra, Agravado(s): Sambercamp Indústria de Metal e Plástico S/A., Advogado: Dr. Alcides Fortunato da Silva, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88564/2003-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Paulo de Alencar Ribeiro Gomes (Espólio de), Advogado: Dr. Mauro de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89976/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cecília Gass da Silva, Advogada: Dra. Adriana Zanette Rohr, Agravante(s): Conex Produtos e Sistemas de Limpeza Ltda., Advogada: Dra. Ana de Marocco e Feijó, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 93384/2003-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Diego Maldonado, Agravado(s): Carlos Alberto Silva Vieira, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93421/2003-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Mi-

nistro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ, Procurador: Dr. Fernando Barbalho Martins, Agravado(s): Inês da Silva Pedrosa e Outros, Advogado: Dr. Fernando Baptista Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95874/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Monica Duarte Tavares, Advogado: Dr. José Cláudio de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95885/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): José Antônio Sena do Nascimento, Advogado: Dr. Glaussius de Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95889/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Maria Tereza Telles de Souza, Advogado: Dr. Dagoberto Ney Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103046/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Valéria de Souza Duarte, Agravado(s): Marlene Ribeiro Caldas, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111117/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ronaldo Costa, Advogado: Dr. Jeremias de Souza Braga, Agravado(s): Sathon Serviços e Administração Garagens Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47/2004-039-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Turi - Transporte Urbano Rodoviário e Intermunicipal Ltda., Advogado: Dr. Renildo Eustáquio Ribeiro, Agravado(s): Antônio da Conceição Tavares, Advogado: Dr. Jean Karillo de Araújo, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59/2004-089-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): WGS - Comercial Ltda., Advogada: Dra. Letícia Salviano Gontijo, Agravado(s): Anderson César da Silva, Advogada: Dra. Vani de Freitas Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104/2004-093-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Organizações Sol Nascente Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Álvares, Agravado(s): Lucindo de Lima Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332/2004-015-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Agravado(s): José Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 4022/1996-029-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Adalberto Rabello, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 383832/1997.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Recorrido(s): Hebe Penna de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1068/1998-086-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Recorrido(s): Nivaldo Damiani, Advogada: Dra. Eliana G. Amorim Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em sede de recurso ordinário, determinar que aquele recurso seja apreciado à luz do procedimento ordinário, como entender de direito. Resta prejudicada a análise do tema relativo ao adicional de periculosidade. **Processo: RR - 2160/1998-044-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): Euclides Cevada, Advogada: Dra. Luzia Piacenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a atualização monetária dos créditos do reclamante deve ser aquela relativa ao índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. **Processo: RR - 3144/1998-262-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Expresso Tanguá Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Recorrido(s): Milton Maia, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Sr. Juiz-Relator. **Processo: RR - 452993/1998.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Hoechst Marion Roussel S.A., Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Recorrido(s): João Felizardo Costa, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, co-

nhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema diferenças de comissões e reflexos, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças de comissões e reflexos, bem como dele conhecer, por violação legal, quanto ao tema descontos fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam realizados sobre o valor total tributável da condenação e calculados ao final. **Processo: RR - 515799/1998.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Victor Rusciano Júnior, Recorrido(s): Alcício Bocate, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer das razões aditivas de recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 2ª Região para que aprecie as omissões apontadas nos embargos de declaração de fls. 823/830 e sane as omissões relativas à previsão, pelo artigo 31 do Decreto nº 31.240/78, do requisito da idade mínima de 55 anos; à sujeição, pelos artigos 42, § 10, da Lei nº 6.435/77 e 24 do Decreto nº 81.240/78, das condições previstas em planos de complementação de aposentadoria anteriores à Lei nº 6.435/77 à possibilidade de o empregado poder aposentar-se em 1.1.78; à aparente necessidade, decorrente do artigo 24, Parágrafo Único, do Decreto nº 81.240/78, de o reclamante optar pela continuidade no Plano após a rescisão do contrato de trabalho, como contribuinte individual, até completar 55 anos de idade, uma vez que, segundo os reclamados, não reunia condições de se aposentar naquela data; à possível violação dos artigos 42, V e VII, da Lei nº 6.435/77 e 31 do Decreto nº 81.240/78 decorrente da permanência do reclamante no Plano de Aposentadoria Complementar (PAC) sem contribuições, a partir de julho de 1994, quando ainda não havia completado 55 anos de idade; da possível afronta ao artigo 1090 do Código Civil de 1916 e ao Enunciado nº 97 do TST decorrente da interpretação extensiva do item da Circular RP-40/74 por meio do qual a Fundação Itaúbanco suprimiu a contribuição dos empregados somente enquanto vigente os respectivos contratos de trabalho; a indicação clara dos critérios de cálculo da complementação de aposentadoria, a saber, se aquele previsto nas Circulares BD-10/65 e BB-5/66 ou se aquele constante da Circular RP-40/74; e a possível incidência da Medida Provisória nº 542 e dos artigos 28 da Lei nº 9069/95 e 3º da Lei de Introdução ao Código Civil ao reajuste anual da complementação de aposentadoria; julgando-os como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas de mérito da revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 58/1999-015-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godói, Recorrente(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Recorrido(s): Marcos Ribeiro da Costa, Advogado: Dr. Augusto César Caputo de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, cassando o v.acórdão regional e a sentença, determinar o retorno dos autos ao D. Juízo de primeiro grau, para que profira nova decisão, nos exatos limites da causa de pedir declinada na petição inicial. **Processo: RR - 833/1999-058-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fátima Aparecida Martins, Advogado: Dr. Cynthia de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema correção monetária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Determina-se, ainda, a reatuação do feito para que seja excluída da capa dos autos qualquer referência ao rito sumaríssimo. **Processo: RR - 1702/1999-093-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogado: Dr. Osmar Lico da Silva, Recorrido(s): Vera Lúcia da Conceição, Advogado: Dr. Elber Henrique Rizzioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, afastando-se a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 531626/1999.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Ulices Maria Ferreira, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Ferrovia Sul Atlântico S/A, apenas quanto ao tema os descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a questão, autorizar a retenção dos descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei, bem como não conhecer do Recurso de Revista da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, considerando prejudicada a análise do tema descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 542248/1999.0 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-542247/1999-6, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior, Recorrido(s): Clélio Ayrtton de Lima Pontes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 543502/1999.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Abelardo Luiz Siqueira Mendes, Recorrido(s): Antenor Cichon, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 453 da CLT, e, no mérito, dar-lhe

provimento, para excluir da condenação a multa de 40% sobre o FGTS, referente ao período anterior à aposentadoria. **Processo: RR - 547080/1999.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Bonfim Oliveira, Advogada: Dra. Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 548071/1999.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Siderúrgica Riograndense S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): Natalino Carvalho, Advogada: Dra. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: RR - 556130/1999.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sandra Maria Lopes dos Santos Bordini, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Advogado: Dr. Rafael Pedroza Diniz, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. Observação: A presidência da 2a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Rafael Pedroza Diniz, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 563271/1999.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º e 2º Graus - SINASEFE, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Recorrido(s): Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia - CEFET/BA, Procurador: Dr. Luiz Augusto de Carvalho Viana de Castro, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, restando prejudicada a análise do pedido de condenação da Ré ao pagamento de férias proporcionais. Observação: Presente à Sessão a Dra. Suzana Mejia patrona do Recorrido. **Processo: RR - 566293/1999.4 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Procurador: Dr. Alexandre Filgueira Sousa e Silva, Recorrido(s): Carlos Wilson de Oliveira Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 579605/1999.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogado: Dr. Manoel Carvalho Viana, Recorrido(s): Carla Simone Cezário da Silva, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento do FGTS. **Processo: RR - 593641/1999.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Recorrido(s): Roberval Monteiro de Queiroz Filho, Advogado: Dr. Eryka Farias de Negri e outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à complementação de aposentadoria, por contrariedade à OJ-SBDI1-TST-157 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pedido de complementação de aposentadoria e, em consequência o pedido de pagamento em dobro que a ela se refere, bem como a responsabilidade solidária atribuída ao Banco reclamado. **Processo: RR - 598362/1999.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Multilajes Pré-Moldados de Concreto Ltda. e Outra, Advogado: Dr. José Carlos Farah, Recorrido(s): Luiz Antônio Marinho, Advogado: Dr. Sérgio Vulpini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 603303/1999.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Bernadete Nunes de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. João José Sady, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação, o pagamento referente aos indicados interstícios e, em consequência, julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes do RARH. Custas invertidas, dispensados os reclamantes. **Processo: RR - 603569/1999.4 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): João Batista Gomes da Silva, Advogado: Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 603573/1999.7 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrido(s): Petronio Macário de Castro, Advogado: Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, Recorrido(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 608922/1999.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Luís Felipe Dino de Almeida Aida, Recorrido(s): Marilene Leite da Silva, Advogado: Dr. Ivair Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 610278/1999.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Milton Cezar Santos Cordeiro, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema APPA - forma de execução, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a execução contra a APPA se proceda de forma direta, bem como conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema horas extras - base de cálculo, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração dos adicionais de risco e de produtividade, da base de cálculo das horas extras dos portuários. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 613809/1999.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advo-

gado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marcello Marques Magalhães, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Fundação Banrisul de Seguridade Social, por divergência jurisprudencial, apenas quanto à integração do ADI na complementação de aposentadoria e seus reflexos, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração do Abono de Dedicção Integral - ADI na complementação de aposentadoria, restando prejudicado o Recurso, quanto à necessidade de prévio custeio, bem como declarar prejudicado o Recurso de Revista do Estado do Rio Grande do Sul S/A, em razão de as matérias nele constantes já terem sido enfrentadas no Recurso da Fundação Banrisul. **Processo: RR - 633/2000-106-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fernanda Aparecida Alves, Advogado: Dr. Marcelo Bertacini, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 712/2000-046-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogada: Dra. Mônica Corrêa, Recorrido(s): Adriano Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa de 40% do FGTS (projeção no aviso prévio), por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 254 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo da multa de 40% do FGTS seja desconsiderada a projeção do aviso prévio indenizado. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à época própria para a atualização monetária por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST e, no mérito, estabelecer que a atualização monetária dos créditos do reclamante deve ser aquela relativa ao índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 905/2000-071-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves Coelho, Recorrente(s): José dos Reis da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato e outros, Recorrido(s) : Os mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer da Revista do Reclamante. **Processo: RR - 2172/2000-087-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Aethra Componentes Automotivos Ltda., Advogado: Dr. André Rüger, Recorrido(s): Geraldo Silva Malab, Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6458/2000-002-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Recorrido(s): Luiz Carlos Sourient, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos temas veículo - salário-utilidade e horas extras - art. 62, I, da CLT. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos honorários advocatícios e dar-lhe provimento para excluir da condenação referida parcela. **Processo: RR - 620575/2000.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Evangelista de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís Beloni Gurgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Ferrovia Centro Atlântica S.A. **Processo: RR - 622771/2000.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilmar Lunardi, Advogado: Dr. Lidomiar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 626907/2000.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas - RIOCOP, Procurador: Dr. Carlos Eugênio de Oliveira Wetzell, Recorrido(s): Cândido Alexandrino D'Angelo, Advogada: Dra. Deise Faria de Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao Enunciado 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente a Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 626935/2000.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Recorrido(s): Eliete Pereira da Silva, Advogada: Dra. Maria Cristina de O. Évora, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, por ausência de legitimidade; não conhecer do apelo aviado pela reclamada. **Processo: RR - 627185/2000.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Finincard S.A. Administradora de Cartões de Crédito e Turismo, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Recorrido(s): Maria Cristina da Silva Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 628545/2000.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Humberto Romualdo de Farias, Advogado: Dr. Paulo Sávio Cunha Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 629223/2000.8 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): EUCATUR - Empresa União Casével de Transportes e Turismo Ltda., Recorrido(s): Raimundo Nonato Cardoso, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 632558/2000.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simplício Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procurador: Dr. Reinaldo Gueiros Filho, Recorrido(s): Damião José Barbosa, Advogado: Dr. Nivaldo Soares de Pinho Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 636972/2000.3 da 18a. Região**, Relator: Min. Mi-





nistro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Antônio Carlos Pereira da Silva, Advogado: Dr. Iron Messias de Oliveira, Recorrido(s): Líder Segurança Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do § 4º do artigo 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o período de intervalo intrajornada não concedido seja pago como hora extra, acrescido do respectivo adicional. **Processo: RR - 637673/2000.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Morena Rosa Indústria de Confeções Ltda., Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Recorrido(s): Juvercina Brandão da Silva, Advogado: Dr. Nélon Cenzollo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema imposto de renda - cálculo mês a mês, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam realizados sobre o valor total tributável da condenação e calculados ao final, bem como dele conhecer, por contrariedade ao Enunciado 85 do TST, quanto ao tema horas extras - acordo de compensação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao adicional de horas extras, quanto às horas objeto de compensação, nos termos do Enunciado 85 desta Corte. **Processo: RR - 640468/2000.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogada: Dra. Neusa Aparecida Martinho, Recorrido(s): Antônio Bianchi, Advogado: Dr. Adailson S. Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 641981/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Olinda Cândida Belchior, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 644848/2000.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Weg Motores Ltda., Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen Mendes, Recorrido(s): Jean Carlo Vieira, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, dando validade ao convencional, excluir da condenação o pagamento referente ao adicional noturno. **Processo: RR - 644917/2000.9 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Dra. Daniela Machado Fernandes Moreira, Recorrido(s): Antônio Ribeiro de Sousa, Advogado: Dr. Oldeimar Borges de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 647952/2000.8 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Zeilton das Chagas Rosta, Advogada: Dra. Stela Penalva, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da PETROBRÁS. **Processo: RR - 649973/2000.3 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Município de Manaus - Fundação de Apoio Comunitário Municipal - FUNDACOM, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Raimundo Nonato Silva Solimões, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Administração Pública. Contratação sem Concurso Público. Nulidade. Efeitos" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para manter a condenação, ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem o acréscimo de 40% e à anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social para fins previdenciários, excluindo da condenação as demais verbas trabalhistas deferidas. **Processo: RR - 650854/2000.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Ivete Schwarz Oliota, Advogada: Dra. Rosana Ferreira da Silva, Recorrido(s): Indústrias Têxteis Renaux S.A., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 651008/2000.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Recorrido(s): Valéria Maria Pereira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Ana Flávia Santezzi Bertotelli Andreuzza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Ana Flávia Santezzi Bertotelli Andreuzza patrona do Recorrido. **Processo: RR - 654496/2000.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Condomínio Edifício The Park Hall, Advogado: Dr. Tânia Patrícia Medeiros Krug, Advogado: Dr. Tatiana Oddone Corrêa, Recorrido(s): José Marcelo Abrantes, Advogado: Dr. José Rorendo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 657477/2000.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): EUCATUR - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Raimundo Nonato Cunha de Souza, Advogado: Dr. Delias Tupinambá Vieiralves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 657586/2000.1 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): José Batista Aquino, Advogado: Dr. Paulo André Lima Aguiar, Recorrido(s): EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao segundo contrato e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. decisão de primeiro grau no tocante às verbas a que faz jus a partir do jubileamento (aviso prévio, férias proporcionais, 13º proporcional e multa do FGTS). **Processo: RR - 664741/2000.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Ivan Rodrigues Couto, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 664849/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos

Gomes Godoi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): João Evangelista da Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 666820/2000.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Evandro Miranda de Araújo, Advogado: Dr. Wesley Carneiro de Araújo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre as partes, com efeitos ex tunc, limitar a condenação ao pagamento da parcela do FGTS, sem, contudo, a incidência da multa indenizatória, à obrigação de fazer relativa à anotação da CTPS, exclusivamente para fins previdenciários, bem como à determinação de devolução de descontos efetuados a título de despesas operacionais. **Processo: RR - 668179/2000.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio e Outro, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Jorge Vieira, Advogado: Dr. Joaquim Faustino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos temas horas extras - reflexos e diferenças de férias e 13º salários. Por unanimidade, conhecer do tema descontos fiscais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção do imposto de renda incida sobre a totalidade do crédito trabalhista tributável. **Processo: RR - 669684/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Universidade Federal de Uberlândia - UFU, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Recorrido(s): João José Maria, Advogada: Dra. Jaire Ferreira do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 669762/2000.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Roland Rabelo, Recorrido(s): Kátia Maria Costa, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela CEF. **Processo: RR - 671232/2000.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Francisco Roberto Dias Teixeira, Advogado: Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa, Recorrido(s): Banco do Estado do Pará S.A., Advogada: Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar que a transação celebrada entre as partes implicou a quitação tão-somente das parcelas e valores constantes do recibo e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que sejam apreciadas as demais matérias constantes do Recurso Ordinário do Reclamado. **Processo: RR - 672493/2000.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lenita Barbosa Pinos e Outros, Advogada: Dra. Wandilza Pereira de Lemos, Recorrido(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao Enunciado 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração da 2ª Reclamada, TELERJ, no pólo passivo da relação processual e responsabilizá-la subsidiariamente pelo pagamento das verbas trabalhistas devidas aos Reclamantes. **Processo: RR - 672494/2000.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Elir Lopes, Advogado: Dr. Arthur Fraga Oggioni, Recorrido(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. **Processo: RR - 672544/2000.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Antonieta Conceição Dias Busqueti, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 672557/2000.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CURSAN - Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento, Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Recorrido(s): Zélia Maria do Nascimento, Advogado: Dr. Edwin Tabosa Gropp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 672561/2000.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalaft, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Recorrido(s): Antônio Alves de Miranda e Outro, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho quanto ao tema "aposentadoria espontânea - ente público - nulidade contratual", por divergência jurisprudencial e violação ao artigo 453 da CLT, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, dar-lhe provimento para excluir da condenação as verbas rescisórias e a multa de 40% do FGTS. Prejudicada a análise do recurso da reclamada. **Processo: RR - 672612/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Laís de Araújo Freitas Gomes, Advogado: Dr. Humberto Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que sejam analisados os Embargos Declaratórios opostos às fls. 213/214, como a Turma entender de direito. **Processo: RR - 674467/2000.6 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telecomunicações do Amazonas S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Raimundo Brota do Vale, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, por deserto. **Processo: RR - 674474/2000.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de H. Jun-

queira Fialho, Recorrido(s): Vilson Ness da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Veiras Martins, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. Romeu Notari Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho surgido após aposentadoria espontânea, com efeitos ex tunc e, assim, julgar improcedentes os pedidos constantes na Reclamatória. Determina-se, ainda, que se oficie o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado para os fins do que dispõe a parte final do § 2º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. **Processo: RR - 674475/2000.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Albino Vitorino Pereira, Advogada: Dra. Odete Negri, Recorrido(s): Gazola S.A. - Indústria Metalúrgica, Advogada: Dra. Vera Silvestri, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. **Processo: RR - 674791/2000.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Silvana Ranieri de Albuquerque Queiróz, Recorrido(s): Ivanir José Teixeira, Advogado: Dr. Silvano Sabino Primo, Recorrido(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Advogada: Dra. Luciana de Castro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista aviado pelo Ministério Público do Trabalho e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, dar-lhe provimento para declarar a extinção do contrato de trabalho celebrado anteriormente à aposentadoria e a nulidade do contrato relativo ao período restante, com efeitos ex tunc e, com isso, excluir da condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS de todo o período trabalhado, julgando, assim, improcedente a Reclamatória, eis que, in casu, não foram deferidos outros pedidos. Determina-se, ainda, que se oficie o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado para os fins do que dispõe a parte final do § 2º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. **Processo: RR - 674888/2000.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Adroaldo José Gonçalves, Recorrido(s): João do Vale, Advogado: Dr. Moacyr da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 675135/2000.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Recorrido(s): Aparecido Maximino Ramires Carmona, Advogado: Dr. Deusdério Tórmia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas no tocante ao adicional de transferência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-lo da condenação. **Processo: RR - 675136/2000.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, Advogada: Dra. Elizabete Maria Bassetto, Recorrido(s): Adilson Golub, Advogado: Dr. Gérci Libero da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho com efeitos ex tunc, limitando a condenação aos depósitos fundiários do período trabalhado e às horas extras sem o respectivo adicional, bem como os depósitos do FGTS sobre tais horas. Determina-se, ainda, que se oficie o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado para os fins do que dispõe a parte final do § 2º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. **Processo: RR - 675137/2000.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lourenço Conti, Advogado: Dr. Deusdério Tórmia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas no tocante aos descontos fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que tais descontos sejam calculados de uma única vez sobre o valor total tributável da condenação. **Processo: RR - 675140/2000.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Fabíola P. Soares, Recorrido(s): Rosângela Aparecida Hernandes Garcia, Advogado: Dr. Marco Antônio Dias Lima Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos fiscais, nos termos da Lei nº 8.541/92 e do Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 679859/2000.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): Divino Benedito Gonçalves, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 682083/2000.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sônia Maria de Jesus, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bertolini Chamoun, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos artigos 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 5º, XXXVI, da Constituição Federal, dando-lhe provimento para afastar o efeito retroativo conferido pela Corte Regional à cláusula 4ª dos Acordos Coletivos 96/97 e 97/99 (§§ 8º e 6º, respectivamente), restabelecendo-se, assim, os termos da sentença originária, no particular. **Processo: RR - 684549/2000.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Sérgio Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 689474/2000.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Márcio Meira de Vas-

concellos, Recorrido(s): Manoel Basilio Raimundo da Silva, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação suscitada em contra-razões pelo reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema reintegração, por contrariedade à OJ nº 163 da SBB-1 e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória. Custas em reversão a cargo do reclamante. **Processo: RR - 693123/2000.5 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca Góes, Recorrido(s): Alcir Xavier da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre as partes, com efeitos ex tunc, limitar a condenação ao pagamento da parcela do FGTS, sem, contudo, a incidência da multa indenizatória, à obrigação de fazer relativa à anotação da CTPS, exclusivamente para fins previdenciários. **Processo: RR - 693264/2000.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA, Procuradora: Dra. Gislaíne M. Di Leone, Recorrido(s): Odete da Silva Besckow, Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Juiz-Relator. **Processo: RR - 693677/2000.0 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procuradora: Dra. Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Jonas Lopes da Silva, Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por divergência em relação ao Tema nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 - convertido no Enunciado nº 363/TST - e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre as partes, com efeitos ex tunc, limitar a condenação ao pagamento da parcela do FGTS, sem, contudo, a incidência da multa indenizatória, bem como à obrigação de fazer relativa à anotação da CTPS, exclusivamente para fins previdenciários. **Processo: RR - 698997/2000.7 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ramiro Alves da Silva, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Recorrido(s): Município de Castro, Advogado: Dr. Lourival Leite de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 700887/2000.9 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Município de Belém - PB, Procurador: Dr. Elza Maria M. S. de Sousa Franco, Recorrido(s): José Augusto Tavares Silva, Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 704453/2000.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Anerondino Manoel Pena, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "reflexos do adicional de periculosidade", e, no mérito, dar-lhe provimento para que o adicional de periculosidade seja calculado, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 711513/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Clayton da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "reflexos do adicional de periculosidade", e, no mérito, dar-lhe provimento para que o adicional de periculosidade seja calculado, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 711560/2000.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Gilmar de Magalhães Diniz, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 711561/2000.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Alex Sandro Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Paulo Palhares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 711562/2000.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): José Carlos da Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 711565/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Antônio Eustáquio Pereira, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 714426/2000.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marco Aurélio Carvalho de Melo, Advogado: Dr. Luiz Fernando Silva, Recorrido(s): Black & Decker do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Marly F. Alves Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 717542/2000.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Recorrido(s): Osório de Toledo Funck Neto, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 245/2001-072-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Esteve S.A., Advogado: Dr. Dimas Bocchi, Recorrido(s): Jessé Santos da Silva, Advogado: Dr. Jaime Lopes Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por con-

trariedade à OJ nº 169 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas trabalhadas quando em regime de turno ininterrupto de revezamento. **Processo: RR - 1167/2001-122-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Maria Cristina Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Pelicieri Rebello, Recorrido(s): Embrasa - Embalagem Brasileira Indústria e Comércio Ltda, Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1714/2001-002-16-00.0 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Recorrido(s): Pedro Marico Galeno, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Sr. Ministro-Relator, não conhecer do Recurso quanto ao instituto prescricional e, conhecer do Recurso quanto à aposentadoria espontânea - efeitos e dar-lhe provimento parcial para, declarando a extinção do contrato de trabalho do Obreiro em face de sua aposentadoria espontânea, absolver a Reclamada da condenação imposta relativamente ao pagamento da multa de 40% (quarenta por cento) no período anterior ao jubileamento, mantendo na condenação apenas o FGTS não recolhido no período de agosto de 1998 a março de 2000. **Processo: RR - 7918/2001-003-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Recorrido(s): Nacimo Elias Caddah Júnior, Advogado: Dr. Guaraci Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema descontos previdenciários - cálculo mês a mês, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 734183/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): João do Rêgo Filho, Advogado: Dr. Lélis de Oliveira Gerônimo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso interposto pela reclamada. **Processo: RR - 735468/2001.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Celisa Olinda Paiva Marinelli e Outro, Advogada: Dra. Regina Maria Silveira Barbosa Haddad, Recorrido(s): Município de Espírito Santo do Pinhal, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para reconhecer o direito da primeira Reclamante ao percebimento da atualização dos valores rescisórios que foram irregularmente pagos de forma parcelada, vencido o Exmo Ministro José Luciano de Castilho Pereira. **Processo: RR - 747784/2001.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Jean Carlos Gomes, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 747802/2001.5 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrente(s): Reginaldo de Menezes Leite, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 750038/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jorge Antunes de Lima, Advogado: Dr. José Luís Almirão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada tão somente quanto ao tema "descontos fiscais - critério de apuração", por ofensa ao artigo 46, caput, da Lei nº 8.541/92, dando-lhe provimento para determinar que o imposto de renda incida sobre a totalidade do crédito trabalhista tributável. **Processo: RR - 750088/2001.2 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Recorrido(s): Alice Gaião de Queiroz e Outros, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 751826/2001.8 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. José Tadeu Alcoforado Catão, Recorrido(s): Antônio Airton Ramalho de Holanda e Outros, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 757758/2001.1 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Cia. Agro Industrial Igarassu, Advogada: Dra. Mauristela Ramos Souza, Recorrido(s): Irajá Borges de Santana, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 757792/2001.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Batista da Luz, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Recorrido(s): União Equipamentos Mecânicos Ltda., Advogado: Dr. Leopoldo Magnani Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "multa do artigo 477, § 8º da CLT - confissão ficta x prova documental" e "honorários periciais", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor, o pagamento da multa do artigo 477, § 8º da CLT, e isentá-lo do pagamento dos honorários periciais, nos termos da fundamentação supra. **Processo: RR - 765333/2001.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): Altanísio Venancio dos Santos, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 768142/2001.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Miguel Lotito Neto e Outros, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, Re-

corrido(s): Fundação CESP, Advogada: Dra. Sandra Maria Furtado de Castro, Recorrido(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. César Moraes Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 771706/2001.8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Engenho Várzea Velha (João Luciano de Melo Cavalcante), Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jobobá, Recorrido(s): Diana Maria Inácia da Silva, Advogado: Dr. Murilo Souto Quidute, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso por falta de representação processual de seu subscritor. **Processo: RR - 771709/2001.9 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Pernambucana de Alimentação Ltda. - EPAL, Advogado: Dr. Adalberto Rangel Gomes Júnior, Recorrido(s): Severino Ramos Melo, Advogado: Dr. Fernando Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade aos Enunciados 219 e 329/TST e, no mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento para expungir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 772408/2001.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fierli Brohoff, Recorrido(s): Edna Faria Raimundo Carneiro, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos fiscais - critério de apuração, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o imposto de renda incida sobre a totalidade do crédito trabalhista, tributável, na forma da lei. **Processo: RR - 780274/2001.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes e outros, Recorrido(s): Neusa Nunes Fonseca, Advogado: Dr. Pedro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Determina-se, ainda, a reatuação do feito para que seja excluída da capa dos autos qualquer referência ao rito sumaríssimo. **Processo: RR - 783153/2001.7 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EBD Nordeste Comércio Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão, Recorrido(s): Cláudio de Jesus Lima, Advogada: Dra. Fátima Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 784599/2001.5 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Lojas Americanas S.A., Advogada: Dra. Helen Mable Carreço Almeida, Recorrido(s): Nilton Gomes da Roza, Advogado: Dr. Helder William Cordeiro Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa do art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do § 8º do artigo 477 da CLT. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema restante. **Processo: RR - 785253/2001.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Gevisa S.A., Advogada: Dra. Martha Nathércia Mendes Machado, Recorrido(s): Marcos Alves Carvalho, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 792139/2001.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Comercial Unida de Cereais Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Renato Caetano, Recorrido(s): Gilmar Eduardo Oliveira Tizato, Advogada: Dra. Alzira Espíndola Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 799548/2001.8 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes e outros, Recorrido(s): Márcio Roberto Santos, Advogado: Dr. Sebastião Antunes Telles Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao tema "descontos fiscais - critério de apuração" por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores a serem descontados a título de imposto de renda sejam calculados sobre o valor total tributável da condenação, na forma da legislação então vigente. **Processo: RR - 803607/2001.6 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Esméria de Carvalho Lima, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Recorrido(s): Telamazon Celular S.A., Advogado: Dr. Aniello Miranda Auffero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do segundo recurso de revista da reclamante, em face da preclusão consumativa. Por unanimidade, não conhecer também do primeiro recurso da autora, porque não preenchidos os requisitos do artigo 896 da CLT. **Processo: RR - 815130/2001.7 da 14a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, Advogado: Dr. Edmar Queiroz Damasceno Filho, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - SINDUR, Advogado: Dr. Walmir Benarosh Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 40/2002-023-21-00.0 da 21a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Antônio Martins, Advogado: Dr. Edmilson Fernandes de Amorim, Recorrido(s): Edmilson Paulo de Andrade e Outros, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1114/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): G S Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Sandra Cardoso Allara, Recorrido(s): João Bezerra Braga, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, vencido o Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: RR - 1219/2002-242-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José





Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Pedro Neto França, Advogado: Dr. Andréia Fiumi Silva, Recorrido(s): Letem Serviços de Estamparia Ltda., Advogado: Dr. José Barreto Coimbra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1490/2002-022-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Alexandre de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Guilherme Oliveira Cruz, Recorrido(s): América Futebol Clube, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, apenas no tocante à cláusula penal, por violação do artigo 413 do CCB/2002 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o valor da indenização prevista na cláusula penal estipulada ente as partes seja calculada considerando 1/6 do ajuste fixado no contrato de fl. 112. **Processo: RR - 1731/2002-022-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): João Pereira de Moraes Júnior, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, apreciar as preliminares de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por ilegitimidade passiva "ad causam" por ocasião da apreciação do mérito do Recurso. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao prazo prescricional - expurgos inflacionários. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às diferenças do FGTS - responsabilidade, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de periculosidade e dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão combatida, excluir da condenação as diferenças de adicional de periculosidade. **Processo: RR - 1791/2002-020-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ângelo Meneguelli, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Recorrido(s): Distribuição de Gás N.K.R. Energia Ltda., Advogada: Dra. Mara Rúbica Costa Neto Oliveira, Recorrido(s): AD Frasson Gás Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. Sentença, que deferia ao Reclamante a indenização substitutiva do seguro-desemprego. **Processo: RR - 2104/2002-051-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sônia Maria Niquito Allis, Advogado: Dr. José Valdir Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4423/2002-900-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): Paulo Bento dos Reis, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reflexos do adicional de periculosidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10340/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Viação Aérea Rio Grandense - VARIG S.A., Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): Hugo de Bastos (Espólio de), Advogado: Dr. Leandro Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10372/2002-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Recorrido(s): Enita Naldi Rodrigues de Lemos, Advogado: Dr. José Altair Lopes Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de insalubridade. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do recurso quanto ao tema honorários periciais. **Processo: RR - 12936/2002-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Beaux & Castro Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17578/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Recorrido(s): Laci Alves da Silva, Advogado: Dr. Adriano Sperb Rubin, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "gratificação de férias", por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento para excluir a repercussão da gratificação de férias sobre a complementação dos proventos de aposentadoria. Não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 20594/2002-900-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Entarpa Ambiental S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): José Eraldo Francisco da Silva, Advogado: Dr. Bianor José Gonçalves Albino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 28869/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): Maria Terezinha de Souza, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cargo de confiança - horas extras". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "juros de mora - liquidação extrajudicial", por contrariedade ao Enunciado nº 304 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir da condenação os juros de mora, a partir da decretação da liquidação extrajudicial. Observação: Falou pelo Recorrente o Dr. Pedro Lopes Ramos. **Processo: RR - 30221/2002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Leovegildo Machado da Silva e Outro, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Recorrido(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TREN-

SURB, Advogado: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema continuidade da prestação laboral após a aposentadoria espontânea do servidor - novo contrato de trabalho celebrado sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, para reconhecer, no caso concreto, o direito dos Reclamantes ao aviso prévio de 30 (trinta) dias e à multa de 40% sobre os depósitos fundiários devidos às suas contas vinculadas, após as datas de suas aposentadorias, vencido o Exmo Ministro José Luciano de Castilho Pereira. **Processo: RR - 30677/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Jorge Pereira da Silva, Advogada: Dra. Maria Aparecida Chaves Bittencourt Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "reflexos do adicional de periculosidade", e no mérito, dar-lhe provimento para que o adicional de periculosidade seja calculado sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 35597/2002-008-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Emerson Gomes de Araújo, Advogado: Dr. Viviane Fonseca Benayon, Recorrido(s): Trans-Sar Transportes Rodoflúvia e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 41387/2002-900-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Swedish Match do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, Recorrido(s): João Henrique Rodrigues, Advogada: Dra. Miriam de Fátima Knopik, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema Acordo Tácito - Compensação de Jornada. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema Acordo de Compensação - Extrapolação da Jornada e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento, como extras, tão-somente das horas excedentes da 44ª semanal, acrescidas de reflexos, deferindo, relativamente àquelas destinadas à compensação, apenas o pagamento do adicional por trabalho extraordinário. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras - contagem minuto a minuto. **Processo: RR - 45810/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emirraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): João Carlos Castilhos, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuados os descontos fiscais sobre o montante tributável apurado, na forma da legislação vigente. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas folhas individuais de presença, horas extras "por amstragem", horas extras - ônus da prova e testemunhas - suspeição. **Processo: RR - 51520/2002-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Pereira, Recorrido(s): Nair Petry, Advogado: Dr. Afonso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54427/2002-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros, Advogado: Dr. Juter Isensee Júnior, Recorrido(s): Helcio Antunes, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Pedroza Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, tão somente, para declarar que a aposentadoria espontânea é causa extintiva do vínculo empregatício e excluir da condenação a multa do FGTS relativa ao período anterior à aposentadoria. Observação: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Rafael Pedroza Diniz, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 54/2003-058-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Coimbra-Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Recorrido(s): Geraldo Manoel Custódio, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 70/2003-013-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Wilson Moreira Mosca, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 123/2003-022-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Eliana Braga Lacorte e Outros, Advogada: Dra. Kellyanne Hott Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 173/2003-003-08-00.4 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Deoclécio da Paz Pereira e Outros, Advogado: Dr. Waldemar Nova da Costa Filho, Recorrido(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 214/2003-058-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Arlindo Onofre Carboni, Advogado: Dr. Luís Cláudio Mariano, Recorrido(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para afastar a prescrição total acolhida e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que

prossiga na análise do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 218/2003-058-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Devanir Vicente da Silva, Advogado: Dr. Luís Cláudio Mariano, Recorrido(s): Coimbra-Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso do Reclamante para, afastada a prescrição total acolhida, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Bebedouro/SP, para que prossiga no exame da Ação Trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 314/2003-151-17-40.6 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Recorrido(s): Sebastião Pereira Filho, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em face da má-aplicação do item IV Enunciado nº 331 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir qualquer responsabilidade subsidiária do reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda. pelos débitos trabalhistas objeto da condenação. **Processo: RR - 339/2003-058-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Coimbra-Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Recorrido(s): Izabel Aparecida Monteiro Cardoso, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 358/2003-058-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Coimbra-Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Recorrido(s): Carlos Renato Serotine, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 420/2003-103-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. João Bosco de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 422/2003-011-12-40.9 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Dudalina S.A., Advogada: Dra. Fabíola Bremer Nones dos Santos, Recorrido(s): Cleuci Rodrigues Gonçalves, Advogada: Dra. Elisângela Guckert Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema natureza da parcela do intervalo intrajornada, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos decorrentes do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 433/2003-061-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Edis Benitez, Advogado: Dr. João Bosco de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 603/2003-062-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Assir Soares Rocha, Advogado: Dr. Dorival Parmegiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 721/2003-087-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Dr. Salvador Fernando Salvia, Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Recorrido(s): Paulo Quirino, Advogado: Dr. Horley Alberto Cavalcanti Senna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 748/2003-026-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Domingos de Lima, Advogado: Dr. Sérgio Koiti Yoshida, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 772/2003-039-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Dr. Salvador Fernando Salvia, Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Recorrido(s): Dirceu Braggion, Advogado: Dr. Júlio César Caproni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Helio Carvalho Santana, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 821/2003-086-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Indústrias Romi S.A., Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Recorrido(s): Manoel Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Eder Leoncio Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 855/2003-086-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Indústrias Romi S.A., Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Recorrido(s): Adonis de Jesus Bizeto, Advogado: Dr. João Rubem Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 896/2003-003-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Milton Marques, Advogado: Dr. Alex Santana de Noveis, Decisão: por unanimidade, apreciar o tema Ilegitimidade Passiva da Ora Recorrente juntamente com o mérito do Recurso, por serem temas que se confundem. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à multa de 40% sobre o FGTS - diferenças provenientes dos expurgos inflacionários - prescrição. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos expurgos inflacionários - multa de 40% sobre o FGTS - responsabilidade, mas negar-lhe provimento. **Processo: RR - 923/2003-007-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Antônio Elias Nicomedes de Moraes, Advogado: Dr. Cícero Genner Soares Rodrigues, Recorrido(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento para, afastando a prescrição bienal, determinar

a baixa dos autos ao Tribunal Regional para prosseguimento no exame do apelo ordinário interposto, como entender de direito. **Processo: RR - 1098/2003-024-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Ademair Antônio Capobianco, Advogado: Dr. Paulo Wagner Battochio Polonio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1109/2003-086-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Indústrias Romi S.A., Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Recorrido(s): Antônio Samuel Jordan, Advogado: Dr. João Rubem Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 1124/2003-024-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Valdecyr Orismar Donato, Advogado: Dr. Paulo Wagner Battochio Polonio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1156/2003-071-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Cerâmica Chiarelli S.A., Advogado: Dr. Júlio César Alves, Recorrido(s): Francisco Tolentino da Silva, Advogada: Dra. Celina Cleide de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 1179/2003-086-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Indústrias Romi S.A., Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Recorrido(s): José Soares de Oliveira, Advogado: Dr. José Wilson Pereira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator. **Processo: RR - 1188/2003-058-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Coimbra-Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Recorrido(s): Pedro José Sampaio, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1284/2003-024-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Goes Belotto, Recorrido(s): Jarbas José Brumatti, Advogado: Dr. Evandro Augusto Mazzetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. Observação: Presente à Sessão a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1292/2003-024-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Jauense Industrial, Advogada: Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Goes Belotto, Recorrido(s): Gabriel Rodrigues Filho, Advogado: Dr. Evandro Augusto Mazzetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 1336/2003-086-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Indústrias Romi S.A., Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Recorrido(s): Gilberto Alves, Advogado: Dr. Alceu Ribeiro Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator. **Processo: RR - 1419/2003-058-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Coimbra-Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Recorrido(s): João Amado Alguas, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1426/2003-024-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Jauense Industrial, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Goes Belotto, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Recorrido(s): José Donizete Aparecido Augustini, Advogado: Dr. Paulo Wagner Battochio Polonio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1574/2003-014-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ripasa S.A. Celulose e Papel, Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Recorrido(s): Antônio Valdi Mortarelli, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1773/2003-014-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): TRW Automotive Ltda., Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Recorrido(s): Geraldo Simões Coelho e Outros, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 7845/2003-008-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Sérgio Ricardo Costa, Advogada: Dra. Andréa Cláudia Sales Silva, Recorrido(s): José Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 83743/2003-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Artur Pinheiro do Nascimento, Advogada: Dra. Márcia Galvão Faria, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao Enunciado 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o direito do Reclamante à indenização decorrente da supressão do trabalho extraordinário. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 91161/2003-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): José Baptista da Silva, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha e outro, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Fernando Roberto Dimarzio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao Enun-

ciado 264 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das diferenças de horas extras, devendo ser computados na base de cálculo dessas horas as verbas tituladas "gratificação por dirigir veículo" e "abono". **Processo: RR - 93231/2003-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Gavea Golf And Country Club, Advogada: Dra. Mônica de Queiroz Pimpão Salum, Recorrido(s): Elízio Pereira Jardim, Advogado: Dr. Nelson Roxo do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 2181/1990-001-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Jefstun Indústria e Comércio de Jóias Ltda., Advogado: Dr. Luiz Miguel Orihuela Dubal, Embargado(a): Luiz Ayrton Aguirre, Advogada: Dra. Juliana Bermudez de Castro Dreyer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1593/1992-003-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): Edina Gomes Queiróz, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1381/1998-007-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Sérgio da Penha Siqueira e Outros, Advogado: Dr. George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios, tão somente para sanar erro material e fazer constar na parte dispositiva do Acórdão de fls. 825/830, que as horas extras relativas ao tempo de espera do transporte nas dependências da empresa, são deferidas em favor de ANIBAL VICENTE DA SILVA e MÁRIO ADMIRAL SOUZA, reclamantes remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 16755/1998-009-09-42.7 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Celso Karam de Paula, Advogado: Dr. Renato Serpa Silvério, Embargado(a): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para sanar a omissão apontada. **Processo: ED-RR - 520103/1998.3 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Marco Antônio da Rocha, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luzia de Fátima Figueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, para sanar a omissão apontada, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 525810/1999.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido declaratório. **Processo: ED-RR - 574149/1999.2 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Jailton Leal Pope, Advogada: Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 603404/1999.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Embargado(a): João Luiz Quesada Peres, Advogada: Dra. Lúcia de Lima Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 605112/1999.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes e outros, Embargado(a): Célia Pavanin Manente, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 610306/1999.3 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Inésia Meireles Matos, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, rejeitá-los e declarar seu caráter protelatório, para aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa. **Processo: ED-A-RR - 614953/1999.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios, em razão de omissão alusiva à matéria contribuição federativa, e, assim, passar ao exame do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, na forma dos §§ 4º e 5º do art. 896 da CLT. **Processo: ED-AIRR - 1081/2000-070-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e Outra, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Embargado(a): Mauri Bastos Filho, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 620991/2000.3 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Evilásio Silva Sena, Advogado: Dr. José Vicente do Sacramento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, rejeitá-los e declarar seu caráter protelatório, para aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa. **Processo: ED-RR - 637387/2000.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Embargado(a): Antônio Tadeu de Souza e Outro, Advogado: Dr. Antônio Floriano da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, rejeitá-los e declarar seu caráter protelatório, para aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa.

**Processo: ED-AIRR - 644513/2000.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Carlindo Gomes de Campos, Advogado: Dr. Francisco Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suplementar a fundamentação, porém sem imprimir efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RR - 644878/2000.4 da 22a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Marlene Ferraz de Carvalho, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Embargado(a): Fundação Universidade Federal do Piauí, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: chamar à ordem o presente processo para corrigir a decisão de julgamento do dia 13 de outubro de 2004 a fim de que conste na certidão e no "Isto Posto": "por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamante e, no mérito, rejeitá-los e declarar seu caráter protelatório, para aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa", devendo ser publicado o v. acórdão com a devida correção do erro material. **Processo: ED-RR - 666771/2000.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Marinês Terezinha Tonin, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Embargado(a): Estado do Paraná, Procuradora: Dra. Lilian Fátima Moro Novak, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR e RR - 674443/2000.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Luiz Cláudio da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Teixeira de Souza, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação do voto. **Processo: ED-RR - 697606/2000.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Maurício Guimarães Bodoira e Outros, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, rejeitá-los e declarar seu caráter protelatório, para aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa. **Processo: ED-RR - 708720/2000.1 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Clínica Ortopédica e Traumatológica S.A. - COT, Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto, Advogado: Dr. Antônio José de O. Telles de Vasconcelos, Embargado(a): Jorge Luiz Amorim Santos, Advogado: Dr. Moseildes Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 717078/2000.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Allegro Veículos Ltda., Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Osvaldair da Costa Luz, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Miiller, Embargado(a): Massa Falida de Tívoli Veículos Ltda., Advogada: Dra. Adriana Regina Scamparini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 175/2001-096-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Copel Geração S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Aparecida Rosa, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando a embargante a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 913/2001-431-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Embargado(a): Joelcy Vanderley da Silva, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando a reclamada a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 725649/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Jesino Soares Siqueira, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 788299/2001.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - Dataprev, Advogada: Dra. Amélia Vasconcelos Guimarães, Embargado(a): Sônia Maria Rocha Pita de Azevedo, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração da reclamada, porquanto intempestivos. **Processo: ED-RR - 54/2002-035-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Embargado(a): Reinaldo José Souza de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, rejeitá-los e declarar seu caráter protelatório, para aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa. **Processo: ED-AIRR - 58/2002-103-08-40.1 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Embargado(a): Edilson Moreira, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1827/2002-003-16-40.7 da 16a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Francisca de Assis Póvoas Delgado, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de



Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2170/2002-010-08-00.2 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargante: Abdias Soares da Costa e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada e do reclamante, apenas para prestarem-se os devidos esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 6011/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Rubem Cabral de Magalhães, Advogado: Dr. Maurício Pessôa Vieira, Embargado(a): Vulcan Material Plástico S.A., Advogada: Dra. Gláucia Cileide Damaris Uliana, Decisão: unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 10320/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: José Ramos Pereira dos Santos (Espólio de), Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, rejeitá-los e declarar seu caráter protelatório, para aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa. **Processo: ED-AIRR - 12309/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Alexander Babenko, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado(a): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Homero Pereira de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 12984/2002-900-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaç, Embargado(a): Austral Agência Marítima Ltda., Advogado: Dr. Ângelo Giuseppe Junger Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 14673/2002-900-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Marla de Ancar Oliveira Viegas, Embargado(a): Maria Norma Piori Campelo, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 17624/2002-900-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Manoel dos Remédios da Cunha Gonçalves, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do BASA e, no mérito, rejeitá-los e declarar seu caráter protelatório, para aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da CAPAF e, no mérito, rejeitá-los e declarar seu caráter protelatório, para aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa. **Processo: ED-RR - 24361/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Embargante: Humberto Pinetti, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, para, considerando a desistência do recurso de revista do reclamante, no mérito dar-lhes provimento para determinar a reatuação do feito, bem como para que seja corrigido erro material às fls. 327, devendo constar como Recorrente apenas o Banco Itaú S.A. e como Recorrido apenas Humberto Pinetti. **Processo: ED-AG-AIRR - 35429/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Andréia Aliperti de Mello Correa, Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Embargado(a): Albertina Silva de Jesus, Advogada: Dra. Sarita das Graças Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 35867/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: André Luís dos Santos Dupke, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 46868/2002-902-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Chideo Ioshino, Advogado: Dr. Vitor Hugo D. Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 58871/2002-900-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Embargado(a): José Ribamar de Souza Costa, Advogado: Dr. João Bosco dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestarem-se os devidos esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR e RR - 71442/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargante: Carlos Adolpho Peter e Outros, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): AES Sul - Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Amisani, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CG-TEE, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Cobos Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, para, sanando a omissão verificada na parte dispositiva do acórdão embargado, acrescer os fundamentos transcritos no voto, sem, contudo, imprimir-lhe efeito modificativo. Também, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelos reclamantes. **Processo: ED-RR - 402/2003-102-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. Victor Russosmano Júnior, Embargado(a): Davi Cassemiro, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos De-

claratórios. **Processo: ED-RR - 884/2003-023-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Telomar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Geraldo José de Souza Matos e Outros, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1151/2003-007-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Embargado(a): Ednamar Rosa de Moura, Advogado: Dr. João Bosco Boa Ventura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1352/2003-471-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor Russosmano Júnior, Embargado(a): Jacinto Manoel Maria, Advogada: Dra. Simonita Feldman Blikstein, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11293/2003-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Henrique Marian, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Embargado(a): Dissel Indústria e Comércio de Peças para Motores Ltda., Embargado(a): Jorge Adilson de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Antes de encerrar a sessão, o Exmº Sr. Ministro-Presidente determinou o registro do impedimento do Exmº Ministro José Simpliciano de F. Fernandes - constante de fls. 328 dos autos - como Relator, no Processo RR 701434/2000.0, Recorrente: Lubrificantes e Acessórios Ltda. e outro, Advogado: Dr. Artur da Silva Ribeiro. Recorrido: Carlos Alberto Gonçalves de Sá, Advogado: Dr. Antônio José de Souza Neto e a redistribuição do mesmo, mediante sorteio, ao Exmº Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos nos termos do art. 267, parágrafo único do RITST. Às onze horas e vinte e oito minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Juhann Cury - Diretora da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, e por mim subscrita, ao primeiro dia do mês de dezembro ano dois mil e quatro, às nove horas.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

Ministro-Presidente

JUHANN CURY

Diretora da Secretaria

#### ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de dezembro ano dois mil e quatro, às nove horas, realizou-se a Trigesima Quinta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, estando presentes os Excelentíssimos Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e os Excelentíssimos Juizes Convocados Horácio Senna Pires, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Luiz Carlos Godoi. Representou o Ministério Público do Trabalho o doutor Ronaldo Tolentino da Silva e, como Secretária, a doutora Juhann Cury. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AC - 141377/2004-000-00-00.3**, corre junto com AIRR-804/2002-8, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Autor(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Réu: Keila Falcão dos Santos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, indeferir a medida cautelar incidental postulada às fls. 02-07. **Processo: AIRR - 2105/1985-024-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Orlando Pascucci, Advogada: Dra. Júlia Romano Corrêa, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Rogério Rezende de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 536/1990-058-03-41.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Agravado(s): Geraldo Ewerton de Oliveira, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1792/1990-014-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Agravado(s): Valma Vieira Batista, Advogado: Dr. Augusto César Leite Franca, Agravado(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 490/1991-041-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Kriseida Carmen Portella Guedelha, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2103/1991-003-17-41.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Clermont de Paiva e Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1538/1992-131-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Airton Santos Coimbra, Advogado: Dr. Ronaldo Cypriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento; preliminarmente, rejeitar a arguição de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2310/1992-032-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Dra. Denise Alves, Agravado(s): Roland Pereira de Souza Neto, Advogado: Dr. Hamilton José Pereira de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de

instrumento em recurso de revista por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 1015/1993-038-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Amaro da Penha Geremais, Advogado: Dr. José da Fonseca Martins, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas e Outra, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191/1995-022-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): José Maria Bittencourt, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos e outros, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116/1996-006-16-40.5 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Itapeturu-Mirim, Advogado: Dr. Valber Muniz, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. George Cortez Arrais, Agravado(s): Maria José Durans Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1110/1996-242-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Iara Costa Anibolet, Agravado(s): Conceição Maria Corrêa Cunha e Outros, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1486/1996-005-17-41.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ebe Degenário Belloni, Advogado: Dr. Eustachio D. L. Ramacciotti, Agravado(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentina Brasil S.A., Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1617/1996-003-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogado: Dr. Gislane Lopes de Souza, Agravado(s): Sebastião Ferreira Souza, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapícola Sampaio, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261/1997-271-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): José Alves Irmão, Advogado: Dr. Fabrisio Cruz de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284/1997-271-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Miguel Freire de Lima, Advogada: Dra. Maria Antonieta Santos Lopes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 580/1997-431-05-41.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Nonita Francisca dos Santos Silva, Advogado: Dr. Guido Araújo Magalhães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694/1997-281-05-41.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Jacobina Mineração e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Maria Dulcinea Miranda Oliveira, Agravado(s): Maurício Pereira da Silva e Outro, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799/1997-020-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Maria da Glória Frederico Tribuzy, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1028/1997-011-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagnostin, Agravado(s): Adelar Inácio Simon, Advogada: Dra. Patricia Prezzi de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1320/1997-020-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia da Bahia (Hospital Santa Isabel), Advogado: Dr. Carlos Frederico Guerra Andrade, Agravado(s): Luiz Tadeu Embirussu Nascimento, Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1370/1997-001-04-40.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-1370/1997-8, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Fernando Borges Barão, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Rogério Moreira Lins Pastil, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luís Carlos Laurino de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1370/1997-001-04-41.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-1370/1997-5, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Rogério Moreira Lins Pastil, Agravado(s): Paulo Fernando Borges Barão, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1417/1997-028-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ativa Sinalização e Comunicação Ltda., Advogado: Dr. Argemiro Amorim, Agravado(s): Anair Gelci Roxo, Advogado: Dr. Aristóteles Camargo Elesbão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 3364/1997-020-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos e Outros, Agravado(s): Ailton Anselmo de Campos, Advogada: Dra. Aparecida Sidneia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10643/1997-013-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria Gráfica e Editora Serena Ltda, Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Luiz de Souza, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 21039/1997-007-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godói, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Alcebiades Oliveira Salles, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44/1998-009-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos e Outros, Agravado(s): Paulo Ferreira da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 108/1998-082-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes e outros, Agravado(s): Benvidio da Silva Fernandes, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 244/1998-082-15-40.9 da 15a. Região.** corre junto com RR-244/1998-4, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Ecomom Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Eucário Caldas Rebouças, Agravado(s): Alcida Kazuko Igami Ogawa, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Costa Ribeiro, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 966/1998-023-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Osvaldo Silveira Gibson, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1287/1998-006-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Antônio Quirino Freitas Granja, Advogada: Dra. Luciana Lima de Mello, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENURB, Advogado: Dr. Werner Streibel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1494/1998-016-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godói, Agravante(s): Cintra & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Bahiense, Agravado(s): Tânia Maria Santos de Brito, Advogado: Dr. Paulo Kléber Carneiro, Decisão: unanimemente, conhecer o agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1884/1998-071-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Produtos Veterinários Manguinhos Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Arylino Figueiredo Filho, Advogado: Dr. Sebastião José Lopes Milward, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2020/1998-021-05-00.1 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Edson Raimundo Xavier, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Juiz-Relator. **Processo: AIRR - 15357/1998-009-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldino Eduardo Marques, Agravado(s): Nereu João Lagos, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito e outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 324/1999-092-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Marcos Antônio Alves Camargo, Advogado: Dr. Sylvio Balthazar Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 484/1999-030-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Jeovani Correa dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Agravado(s): Companhia União de Seguros Gerais, Advogado: Dr. Jerônimo Batista de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507/1999-114-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Almir Chimento, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 684/1999-052-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Promptel Comunicações S.A., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): Ricardo Jatobá Figueiredo, Advogado: Dr. Valentim T. dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 710/1999-019-10-00.3 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Instituto Candango de Solidariedade, Advogada: Dra. Tuiáa Silva, Agravado(s): Ana Lúcia Rodrigues Duarte, Advogado: Dr. Océlio Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 807/1999-018-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Jacqueline Brum Boh-

rer, Agravado(s): Patrícia de Matos Cardozo, Advogada: Dra. Andréia Rosado Lewis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 915/1999-202-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): ACS - Projetos, Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Freitas da Silva, Agravado(s): Marco Antônio Bakos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 991/1999-018-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, Advogado: Dr. Rafael Raphaeli, Agravado(s): Álvaro José da Silva, Advogada: Dra. Alexandra Klein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 1405/1999-531-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Márcio Monteiro Dias, Advogado: Dr. Carlos André de Oliveira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 1433/1999-161-05-40.1 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Carlindo de Santana, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1604/1999-016-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Rita de Oliveira Cardoso, Agravado(s): Maria Gabriela Seixas Passos, Advogado: Dr. Manoel Monteiro Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Juiz-Relator. **Processo: AIRR - 1687/1999-019-02-40.2 da 2a. Região.** corre junto com RR-142435/2004-0, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jesus Marcos Teixeira e Outros, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2041/1999-025-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Teófanos Martinelli, Advogado: Dr. Carlos Alberto Branco, Agravado(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2192/1999-001-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ernesto Trautwein Neto, Advogado: Dr. Daniel Carlos Calichio, Agravado(s): Perdigoão Agroindustrial S.A., Advogada: Dra. Ivete Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2257/1999-043-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Luiz Paulo de Oliveira Dias, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 2360/1999-003-19-40.0 da 19a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Vital & Cia. Ltda. (Casa Labor), Advogada: Dra. Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho, Agravado(s): Klinger Agra Costa, Advogado: Dr. José Cordeiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2815/1999-052-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Celso José de Guili, Advogado: Dr. José Marcos Crevelaro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 267/2000-042-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Supermercados Zona Sul S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Andréa Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Gilson Vieira Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 314/2000-115-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Saulo Vassim, Agravado(s): Aristides Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 519/2000-244-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, Advogado: Dr. José Luiz Bellas, Agravado(s): Elaine de Fátima dos Santos Oliveira Pereira, Agravado(s): Sathum Serviços e Administração Garagens Ltda., Advogada: Dra. Risoleta Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 545/2000-044-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Cláudia Madureira Pereira, Advogado: Dr. Luís de Souza Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594/2000-026-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godói, Agravante(s): Sussumo Nakagawa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 599/2000-161-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Antônio Jorge Barbosa, Advogado: Dr. Ailton Dalto Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 671/2000-003-13-00.7 da**

**13a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Anibal de Medeiros Batista, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 708/2000-022-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Mary Angela Benites das Neves, Agravado(s): Richard Franz Majowski, Advogado: Dr. Milton de Jesus Facio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 824/2000-054-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Luiz Fernando Guimarães de Brito Pereira, Advogado: Dr. Rogério Kahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente Agravo. Observação: Presente à Sessão o Dr. Rogério Kahn, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 980/2000-071-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Vitorino Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio Esteves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1000/2000-090-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Plasútil Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bosco, Agravado(s): Luís Manuel da Silva, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007/2000-341-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Jorge Rodrigues Cintra, Advogado: Dr. Alexandre Dyonísio da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1100/2000-242-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogada: Dra. Wilma Teixeira Viana, Agravado(s): Paulino Sant'Anna Costa, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1253/2000-083-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Terezinha Dias França, Advogado: Dr. Cleber Roberto Bianchini, Agravado(s): Kleber Rondinelli da Silva, Advogado: Dr. Moisés Antônio de Sena, Agravado(s): S/C Milantoni Comércio, Instalação, Consertos de Aparelhos de Rodo-Ar e Tacógrafos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1257/2000-008-10-00.3 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Candango de Solidariedade, Advogado: Dr. Sérgio Soares Estillac Gomez, Agravado(s): João Batista Caetano, Advogado: Dr. Cid Fernandes de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1564/2000-003-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravado(s): Ubiratã Castro Gomes, Advogado: Dr. Augusto Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1585/2000-731-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bison Indústria de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Luiz César Tavares, Advogado: Dr. Pedro Moacir Landim, Agravado(s): Calçados Nova Era Ltda., Advogado: Dr. Alexandra Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1651/2000-017-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Nair Miola, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1879/2000-058-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Minghin, Agravado(s): Milton Rodrigues Gonçalves, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2226/2000-513-09-40.6 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Nilson de Almeida, Advogada: Dra. Sandra Cristina Martins N. Guilherme de Paula, Agravado(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2231/2000-002-05-00.1 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Antônio Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Juiz-Relator. **Processo: AIRR - 2525/2000-282-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Cooperativa dos Produtores de Leite de Campos - Cooperleite Ltda., Advogado: Dr. Manoel José do Rego Barros, Agravado(s): Márcio Codeço Claudino, Advogado: Dr. Osório Gonçalves Sobrinho, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Juiz-Relator. **Processo: AIRR - 2905/2000-029-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires,



Agravante(s): Aparecido Neves da Silva, Advogada: Dra. Vilma Piva, Agravado(s): Jig's Iguatemi Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Roberto Romagnani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2929/2000-075-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Marli Companhia, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14989/2000-014-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Garagem Elevada São José Ltda., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira, Agravado(s): Dirceu Pereira da Rocha, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. Observação: Presente à Sessão a Dra. Morena Paula Souto Derenusson Silveira patrona do Agravado. **Processo: AIRR - 648156/2000.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Kátia Boina, Agravado(s): Adélia Modesto da Silva e Outros, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 651359/2000.0 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município de Igreja Nova, Advogado: Dr. João Luís Lobo Silva, Agravado(s): Neide Maria Silva, Advogado: Dr. Luciano José Santos Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 667877/2000.4 da 5a. Região**, corre junto com RR-667878/2000-8, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Agravado(s): Floripes da Cruz Santos, Advogado: Dr. Ailton Dalro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669816/2000.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Sheila Maria Zafalon Albertini, Advogado: Dr. José Idemar Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 672882/2000.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Agravado(s): Mário Edson de Arruda Monteiro e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 682957/2000.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Ismal Gonzalez, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A. Por unanimidade, determinar a reatuação do feito a fim de que seja excluído da lide o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (em liquidação extrajudicial). Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Sindicato quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do Recurso do Sindicato quanto à limitação da condenação, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o Recurso de Revista do Banerj quanto à ilegitimidade de parte - inexistência de sucessão. Por unanimidade, conhecer do Recurso do Banerj quanto às diferenças salariais previstas no Acordo Coletivo de 1991/1992, mas negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704905/2000.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Benedito Ferreira, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Indústrias Romi S.A., Advogada: Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 708926/2000.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Marcos do Rosário Barreira, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): Roc Representações e Operações Comerciais Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 35/2001-001-13-00.3 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Norte-Nordeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ricardo Ramos, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157/2001-012-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Manuel Raimundo Sousa de Jesus e Outro, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): Brita Mineração e Construção Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257/2001-241-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Agravado(s): Luís José da Silva Pires, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261/2001-022-24-00.5 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godói, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Reinaldo Muniz de Andrade, Advogada: Dra. Maristela Linhares Marques Walz, Agravado(s): Massa Falida da Empresa Frigorífico Frigopazião Importação e Exportação Ltda., De-

cição: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261/2001-099-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Colégio Comercial D. Pedro II Ltda., Advogado: Dr. Antônio Francisco Ventura Júnior, Agravado(s): Nivaldo Morteau Grande, Advogado: Dr. Marcos Jacovani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289/2001-311-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Senhor do Bonfim, Advogado: Dr. Renato Márcio Araújo Passos Duarte, Agravado(s): Miguel Simas Alves, Advogado: Dr. João Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332/2001-025-05-86.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edna Regina dos Santos, Advogado: Dr. Francesco Moscato Neto, Agravado(s): Marquês Santos Comércio de Alimentos Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Valtom Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409/2001-093-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Antônio Martins, Advogado: Dr. Renato Russo, Agravado(s): Waldir Gregolin e Outra, Advogado: Dr. Carlos Roberto dos Santos, Agravado(s): Serpe Serviços de Segurança Patrimonial e Empresarial S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 426/2001-831-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Rubem Alberto Salcedo Machado, Advogado: Dr. José Nunes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 436/2001-056-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godói, Agravante(s): Agrisa - Agro-Industrial Serrana Ltda., Advogada: Dra. Bianca Tenório Calça de Pádua Carvalho, Agravado(s): Jorge Francisco da Silva, Advogado: Dr. Miguel Pereira de Magalhães Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502/2001-082-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godói, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Evandro Cangussu Melo, Agravado(s): Antônio Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Charles André Silveira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 644/2001-007-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Imero Devens Júnior, Agravado(s): José Afonso da Silva, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696/2001-098-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luciana Batista dos Santos, Advogada: Dra. Fani Camargo da Silva, Agravado(s): Luiz Cotait, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 696/2001-461-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Advogado: Dr. Darlan Correa Teperino, Agravado(s): Júlio César das Chagas, Advogado: Dr. Rubens da Silva Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 701/2001-098-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria de Lourdes Benedito Colombani, Advogada: Dra. Fani Camargo da Silva, Agravado(s): Luiz Cotait, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 725/2001-006-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Solange Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Loureiro da Costa, Agravado(s): Liga Alvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira, Advogado: Dr. Eduardo Adami Góes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736/2001-026-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Jorge Peruchi, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bley, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 803/2001-037-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Iara Costa Anibolete, Agravado(s): Alberto Alves Reis, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AG-AIRR - 888/2001-281-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): MM Castro Comercial Atacadista de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Luiz Otávio Barbosa, Agravado(s): Eridison Rodenbuch Mesquita, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 917/2001-021-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godói, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Cristina Helena Silva, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 918/2001-003-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, Advogada: Dra. Adriana C.F.L. Carvalho, Agravado(s): Joel Corrêa de Oliveira, Advogado: Dr. Anselmo Cursino Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926/2001-089-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Deycon Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): Maurílio Aparecido Palogan, Advogado: Dr. Deusdério Tórnina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1058/2001-002-18-00.4 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Idelbrando Ribeiro de Campos, Advogado: Dr.

João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1213/2001-047-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): Mário Márcio da Silva Ramos, Advogado: Dr. Renato Goldstein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1278/2001-007-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sempre Editora Ltda., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Paula Rangel Drummond de Menezes, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1362/2001-082-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Henrique da Silva Neves, Advogado: Dr. Ednir Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1448/2001-134-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Addressa Aparecida Santos de Santana, Advogada: Dra. Lúcia Magali Souto Avena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1485/2001-063-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sanatório Espírita José Dias Machado, Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Roseli Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Gemildes Belchior Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1490/2001-070-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A., Advogada: Dra. Renata Hipólito Nami Gil, Agravado(s): Helio Antônio Furtuoso, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1507/2001-099-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Lanchips Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Edivan Gaiotti, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Governador Valadares - SINTINA, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1542/2001-051-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Alípio Rocha Miranda, Advogado: Dr. Ezildo Edison Bueno de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O Ministério Público opina pelo conhecimento e não provimento do Agravo de Instrumento nos termos do Enunciado 331 do TST. **Processo: AIRR - 1609/2001-131-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Agravado(s): Aristides Amado, Advogada: Dra. Eliassandra da Silva Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610/2001-012-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Leticia Pellegrino da Rocha Rossi, Agravado(s): Luiz Carlos Pavloski e Outros, Advogado: Dr. Júlio César Schneider Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município de Pinhais. **Processo: AIRR - 1610/2001-026-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Madalena Rodrigues Henn, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Ademo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1793/2001-034-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, Advogado: Dr. Jair Cano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1911/2001-040-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luís Antônio Frasson, Advogado: Dr. Clovis Souza Oliveira, Agravado(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Coretagem de Seguros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1936/2001-109-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdomiro Minaru Yshitomi, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2038/2001-017-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Valéria Pereira Léccas Dias, Advogado: Dr. Valdir Tavares Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AI - 2146/2001-131-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELES T, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Flávio Pereira Guanabara Neto, Advogado: Dr. Marcelo Bourguignon Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de ins-



trumento. **Processo: AIRR - 2197/2001-109-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Nivaldo Cassiano, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Marques de Lima, Agravado(s): Construtora José Gonçalves Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 4335/2001-481-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogada: Dra. Wilma Teixeira Viana, Agravado(s): Vania Maria Soares Pinto, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4647/2001-664-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Deycon Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): Gerson Gonçalves Simão, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 8781/2001-003-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): Juni Borja Kuchenny, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10959/2001-010-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Agravado(s): Tereza Czelusiniak, Advogado: Dr. Paulo Roberto Burmester Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Observação: Presente à Sessão a Dra. Morena Paula Souto Derenusson Silveira patrona do Agravado. **Processo: AIRR - 54323/2001-652-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Ney Cardoso Prestes, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730636/2001.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outro, Advogado: Dr. Guilmair Borges de Rezende, Agravado(s): Eduardo Elifas Pereira, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 740901/2001.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Geni da Silva Nunes, Advogado: Dr. José Eymard Loguêdo, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Banco. **Processo: AIRR e RR - 767342/2001.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Maria Eunice Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer da prefacial de nulidade em razão da prestação jurisdicional incompleta, por violação dos artigos 93, inciso IX, da CF/88 e 832 da CLT, e, no mérito, dar provimento ao Recurso de Revista para, anulando o r. despacho de fl. 906, determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional, a fim de que profira novo julgamento, enfrentando os questionamentos suscitados nos respectivos Embargos Declaratórios, como entender de direito, restando sobrestados o Agravo de Instrumento do Reclamado, bem como as demais alegações do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 769072/2001.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravado(s): Cláudio Clotildes Ferreira, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do tema relativo à sucessão de empresas. **Processo: AIRR - 769871/2001.0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hélio Siqueira Pimentel, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de não conhecimento argüidas pelo agravado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772748/2001.0 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Naziene Bezerra Farias de Souza, Agravante(s): Francisco José Vieira, Advogado: Dr. Francisco José Vieira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamado e do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 784409/2001.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Carlos Roberto Vieira Brandão, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento. Preliminarmente, rejeitar as argüições de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva "ad causam" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 787838/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): José Mário Choinski, Advogado: Dr. Marcelo Jorge Dias da Silva, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto

Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contramínuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 787908/2001.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Dr. Renato Benvindo Libardi, Agravado(s): Walkimbergue Varela Fernandes e Outro, Advogado: Dr. Milton Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788504/2001.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Maria Lúcia Pereira, Advogado: Dr. Lindomar Pêgo Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788506/2001.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): José do Patrocínio Pinto Felizberto, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Desban Fundação BDMG de Seguridade Social, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788962/2001.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação), Advogado: Dr. Aquilas Antônio Scarceli, Advogado: Dr. Rolf Milani de Carvalho, Agravado(s): Aldo Sérgio Alves, Advogado: Dr. Narciso Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 789434/2001.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Suécia Trucks Ltda., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Carlos Donário da Silva, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790739/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Sebastião Gomes Gaspar, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Agravado(s): Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Pizzatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 797542/2001.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nascimento Turismo Ltda, Advogada: Dra. Josebel Ferraz Tambellini, Agravado(s): Pedro da Silva Burití, Advogado: Dr. Aderbal Rodrigues Louro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 800503/2001.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Auto Posto Chic Ltda., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): Jean Souza Santos, Advogada: Dra. Cristina Helena Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 804717/2001.2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Paulo Tuczyński, Advogado: Dr. Rodrigo Wagner Pereira Bittencourt, Agravado(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807438/2001.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Super Mercado São Roque Ltda., Advogado: Dr. Júlio César Meneguesso, Agravado(s): Kelin Soares, Advogado: Dr. Luiz Roberto da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 809998/2001.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar e outros, Agravado(s): Hélio Magalhães Botelho da Silva, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do tema relativo à sucessão de empresas. **Processo: AIRR - 810117/2001.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): EMS Indústria Farmacêutica Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Rubens José de França, Advogado: Dr. Célio Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 810118/2001.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Peralta - Comercial e Importadora S.A., Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Márcio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Wilson Donato, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814002/2001.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zuleica Triachini Codagnone, Advogado: Dr. Raul Aparecido de Camargo Bueno, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 816351/2001.7 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Joelma Carneiro Catanho, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): Habiserve Incorporações Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula R. Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40/2002-005-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço de Anatomia Patologia Virchow Ltda., Advogado: Dr. Ítalo Teles Caetano, Agravado(s): Maria Inês Ribeiro Barros, Advogado: Dr. Edson Antunes Diniz Filho, De-

cição: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58/2002-043-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ABC Indústria e Comércio S.A. - ABC INCO, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Francisco Jaraboa da Silva Lima, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63/2002-058-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Gustavo Henrique Tavares, Advogado: Dr. José Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70/2002-033-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Distribuidora de Tecidos Vale do Aço Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Gilberto Asdrúbal Neto, Agravado(s): Soraia Domingos dos Santos, Advogado: Dr. Wilderlúcio Lopes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270/2002-102-05-00.4 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Abelardo Ribeiro dos Santos Filho, Agravado(s): José Mário Lisboa do Carmo, Advogada: Dra. Gema Itaparica Ferreira, Agravado(s): Kênnia Cosméticos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 385/2002-091-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Juvenil Alves Ferreira Filho, Agravado(s): Valmir Pacheco, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 396/2002-024-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cliver Honorato da Silva, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 401/2002-057-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Raimundo Rabelo Sobrinho, Advogada: Dra. Magda Pereira Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 431/2002-911-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Industrial e Comercial S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jane da Silva Almeida, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 434/2002-110-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Adatao Lúcio da Silva Dutra, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravante(s): Gaia, Silva, Rolim & Associados S/C - Advocacia e Consultoria Jurídica, Advogado: Dr. João Bosco Leopoldino da Fonseca, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. Observação: O Exmo. Senhor Ministro presidente da sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Presente à Sessão o Dr. João Bosco Leopoldino. **Processo: AIRR - 447/2002-004-06-40.6 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Chocolates Finos do Nordeste Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Filho, Agravado(s): José Gabriel da Silva, Advogado: Dr. Aldenon Eugênio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 480/2002-201-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Paulo Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Miguel Eduardo Pereira Orci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 484/2002-008-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Diário de Pernambuco S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Emanuel Nazareno Andrade da Silva, Advogado: Dr. Roberto Manuel de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 486/2002-011-21-40.0 da 21a. Região.** corre junto com AIRR-486/2002-2, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Antônio Andrade da Silva, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 486/2002-011-21-41.2 da 21a. Região.** corre junto com AIRR-486/2002-0, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Makro Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Antônio Andrade da Silva, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 497/2002-541-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tiago Correa Tavares, Advogado: Dr. Saulo Costa de Carvalho, Agravado(s): Companhia Industrial Santa Matilde, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**522/2002-009-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marenco da Trindade, Agravado(s): Margarete Luiza da Rosa, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 559/2002-014-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marenco da Trindade, Agravado(s): Amélia Espíndola Vargas e Outro, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 561/2002-014-10-40.1 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Banco General Motors S.A. e Outro, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Rhoji Hosaka, Advogado: Dr. Christian Brauner de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 583/2002-048-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gaspar Gonçalves de Aguiar, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Fostertil - Fertilizantes Fosfatados S.A., Advogada: Dra. Denise Calabrez Talarico, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 611/2002-054-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lead Sociedade Cooperativa de Trabalho de Profissionais em Administração de Empresas, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): Alesandra Poffo, Advogado: Dr. Cíntia Quarterolo Ribas, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620/2002-102-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pereira e Loureiro Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Auceli Rosa de Oliveira, Agravado(s): Fernando Galdino Baccoli da Silva, Advogado: Dr. Edson Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento pela reclamada. **Processo: AIRR - 641/2002-036-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ana Cristina Aguiar Castelo Furtado, Advogado: Dr. André Trindade de Paula, Agravado(s): Sandro Pires de Milani e Outros, Agravado(s): Dirtec Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 656/2002-001-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Plug Comunicação e Marketing Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Soares Silva, Agravado(s): Edson Calazans, Advogado: Dr. Edilson Quintaes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 661/2002-005-10-00.2 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Aldir Braga da Silva, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680/2002-010-10-00.4 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ildeci Cavalcante Emerick, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681/2002-003-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Jandyra Alves de Lima Guardia, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 687/2002-122-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Terminal Marítimo Luiz Fogliatto e Outro, Advogado: Dr. Renato Cramer Peixoto, Agravado(s): Alcides Gondran Neto, Advogado: Dr. Cláudio Klement Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695/2002-371-05-40.9 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Jarlon Cupertino da Silva Leite, Agravado(s): Gildásio Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Celso Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721/2002-053-18-00.7 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Unilever Bestfoods do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Edwaldo Tavares Ribeiro, Agravado(s): Emílio Borges da Silva, Advogada: Dra. Salma Regina Florêncio de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733/2002-067-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Sérgio Ribeiro Fernandes, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 804/2002-050-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Keila Falcão dos Santos Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Maria Luiza Michelão Penasso, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 804/2002-651-09-41.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): Maria Eunice de Souza Gobbes Dias e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 804/2002-651-09-40.6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Maria Eunice de Souza Gobbes Dias e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 823/2002-006-10-00.9 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Antônio Firmino da Silva, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 835/2002-004-10-40.5 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Evandro Pacheco da Silva, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Otano, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Juiz-Relator. **Processo: AIRR - 868/2002-058-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Eldécio Antônio da Silva, Advogado: Dr. José Cabral, Agravado(s): Geodex Communications S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 881/2002-302-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): José Hamilton de Mendonça, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Belgollí, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 891/2002-004-18-00.1 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Arnaldo Caramori Valente, Advogado: Dr. Luiz Fernando da Silva Macias, Agravado(s): Cooperativa Industrial de Carnes e Derivados de Goiás Ltda. - Goiás Carne e Outra, Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931/2002-025-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Agravado(s): Célio Antônio Batalha Franklin, Advogado: Dr. Clarindo José Magalhães de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 931/2002-025-03-41.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Dra. Maria Cristina Hallack, Agravado(s): Célio Antônio Batalha Franklin, Advogado: Dr. Clarindo José Magalhães de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 978/2002-005-07-40.0 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): Francisca da Conceição de Freitas, Advogada: Dra. Maria Ozair de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 995/2002-012-10-00.4 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Projel - Planejamento, Organização e Pesquisas Ltda., Advogado: Dr. João Leite, Agravado(s): Francisco Farias Duarte, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1009/2002-069-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Mariana, Advogado: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim, Agravado(s): Danilo Bezerra de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040/2002-014-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Nancy Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. Edison Simão, Agravado(s): Jairo Lúcio Teixeira Guimarães e Outra, Advogado: Dr. Wilson Reis, Agravado(s): Construtora Algon Ltda., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 1070/2002-906-06-40.9 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Tassiana Cristina dos Santos Cruz, Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Instituto de Química e Biologia S.A., Advogada: Dra. Rossana Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1075/2002-001-18-00.6 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Hades Motel Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Begalles, Agravado(s): Ismael Lopes de Moura, Advogado: Dr. Euripedes Cipriano Mota,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1095/2002-097-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Edilene Marques Rocha, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1132/2002-015-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação pela Redefinição do Acesso ao Ensino de Estudantes da Universidade Federal de Minas Gerais (Pré-UFMG), Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Agravado(s): Ana Paula Teixeira, Advogado: Dr. Jesus Vinicius dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1154/2002-019-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Márcia Evangelista de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Avila de Bessa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1229/2002-009-18-00.0 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Alves da Silva, Agravado(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Jorge Risério Ivo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1383/2002-004-24-40.2 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ozean Rodrigues Melo, Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dalide Barbosa Alves Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1446/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pedro Osvaldo Cestini, Advogado: Dr. Edson Martins Cordeiro, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1480/2002-341-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Airtom da Silva, Advogado: Dr. Silon Ramos de Andrade, Agravado(s): Viação Montenegro S.A., Advogado: Dr. Pedro Luís Piqueres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1483/2002-040-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sway Informática e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Jefferson Justino da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Acórdam, ainda, indeferir o pleito referente à condenação da agravante ao pagamento de indenização por litigância de má-fé, formulado pelo agravado em sede de contrarrazões. **Processo: AIRR - 1592/2002-022-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CFC Machine Ltda., Advogado: Dr. Fernando de Pinho Taranto, Agravado(s): Regina Aparecida de Carvalho, Advogado: Dr. Marco Pólo Madureira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1630/2002-099-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1689/2002-009-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Minas Gerais - SENALBA/MG, Advogado: Dr. Luciano Ricardo de Magalhães Pereira, Agravado(s): Cruz Vermelha, Advogada: Dra. Sônia Maria Queiroga Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1765/2002-034-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Waldir Antônio Carvalho de Andrade, Advogado: Dr. José Clemente dos Santos, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1910/2002-041-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): Marlúcia Conceição de Souza Rocha, Advogado: Dr. Wellington Félix Cornélio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1943/2002-906-06-40.3 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Marcelo Ramos da Silva, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1943/2002-906-06-00.9 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Marcelo Ramos da Silva, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2127/2002-010-08-40.1 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Firenze Comercial Ltda., Advogado: Dr. André Luís Eiró do Nascimento, Agravado(s): Francielma Silva de Souza, Advogado: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho, Decisão: unanimemente, negar pro-

vimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2224/2002-075-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Benedito Carlos da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Lamego Pertence, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2380/2002-906-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Toda Torta Ltda., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Kátia Maria Nogueira da Silva, Advogado: Dr. José Antônio M. Magno da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2627/2002-906-06-00.4 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Engarrafamento Pitú Ltda., Advogada: Dra. Teresinha Buarque Ribeiro, Agravado(s): Edson Pereira Carneiro, Advogado: Dr. Pedro José Cavalcanti de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3087/2002-921-21-40.1 da 21a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Olavo Fernandes Maia Neto, Agravado(s): Paulo Ferino dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3547/2002-906-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Santa Cruz Futebol Clube, Advogado: Dr. Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Agravado(s): Francisco Ivo Reis de Melo, Advogado: Dr. Geraldo Cavalcanti Regueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3671/2002-906-06-00.1 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Companhia Usina Bulhões, Advogado: Dr. Sílvio Ferreira Lima, Agravado(s): Manoel Severino de França e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4225/2002-906-06-00.4 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Maria Lúcia de Araújo Nogueira, Advogado: Dr. Jairo de Albuquerque Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 5252/2002-906-06-00.4 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Celso Xavier de Alencar, Advogado: Dr. Daniel Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5950/2002-900-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): 20 Calçar Confeccões Ltda., Advogado: Dr. Geraldo D'el Rei Reis, Agravado(s): Jussara Borges Tibúrcio, Agravado(s): J C de Oliveira de Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6166/2002-906-06-00.9 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Geoteste Ltda., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Agravado(s): Joelson Luiz de Souza, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Juiz-Relator. **Processo: AIRR - 6349/2002-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Viação Mauá Ltda., Advogado: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Agravado(s): Nelson Gonçalves Cardoso, Advogada: Dra. Cristiane de Fátima Sales Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 6892/2002-906-06-00.1 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Marcus Vinícius Ferreira Mariz Bruto da Costa, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista dos Reclamados e negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 7662/2002-906-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): CONSTRUCOOP - Cooperativa de Trabalho Especializado na Área da Construção Civil, Advogado: Dr. Haroldo José da Silva Brito, Agravado(s): Adeildo Ventura Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8009/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco BBA Creditanstalt S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): Hugo José de Santana, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Onofre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8905/2002-906-06-40.1 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lúcia, Rosa & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Reginaldo José de Medeiros, Agravado(s): Jakline Zacarias da Silva Santos, Advogado: Dr. Giovanni de Lima Barbosa Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8960/2002-902-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Galaxy Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Lizandra de Souza Martinez, Advogado: Dr. Paulo Fernando Leitão de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9269/2002-005-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Agravante(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Dra. Valdenyra Farias Thomé, Agravado(s): Raimunda Nonata Rodrigues de Oliveira, Advogada: Dra. Rosemary Lima Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9630/2002-011-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Agravado(s): Mário Albano Malschitzky, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10003/2002-906-06-40.5 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Cerli Pastore, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Serafim de Sousa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10003/2002-8.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Cerli Pastore, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Serafim de Sousa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10003/2002-906-06-41.8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): Cerli Pastore, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Serafim de Sousa, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11698/2002-003-20-40.3 da 20a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Dr. Nilo Alberto S. Jaguar de Sá, Agravado(s): Ana Cristina de Jesus Santos, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11777/2002-902-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eduardo Kuroki, Advogado: Dr. Pedro Eeiti Kuroki, Agravado(s): Tec Toy - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12861/2002-900-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Raymundo Alves Leal, Advogado: Dr. Francesco Moscato Neto, Agravado(s): Auto Viação Camurujipe Ltda., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13873/2002-900-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Violato Martins, Agravado(s): José Gaspar da Cruz, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 15101/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilmar de Jesus, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sathom Serviços de Administração de Garagens Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 16655/2002-900-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Roger Lima de Moura, Agravado(s): Andresa Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Flávio de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17108/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Paulo Maltz, Agravado(s): Rosemere Corrêa Barbosa, Advogada: Dra. Marilton da Silva Thomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18078/2002-900-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Hélio Gomes dos Reis, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Coelho Chiavegatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18151/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Agravado(s): Neide Aparecida Mendes Trinck, Advogado: Dr. Joel Freitas Teodoro, Decisão: unanimemente, negar-lhe provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 18393/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Daniel Fahued Felício Touma, Advogada: Dra. Antonia Regina Spinosa, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal, Advogada: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 18440/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Deudete Nonato de Assunção, Advogado: Dr. André Simões Louro, Agravado(s): Cikel Comércio e Indústria Keila S.A., Advogado: Dr. Paulo Robson de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19562/2002-900-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Segurança Social - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Arlene de Carvalho Lage, Advogado: Dr. José Maurício Lage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19749/2002-900-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Bom-

preço Bahia S.A., Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Agravado(s): Tatiana Matias Roma, Advogada: Dra. Maria Tereza da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20684/2002-900-05-00.2 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Oldemar Freitas Muniz, Advogada: Dra. Ana Verena de Almeida Couto, Agravado(s): COPASA - Construtora e Pavimentadora Salvador Ltda., Agravado(s): Arnaldo Azevedo e Outra, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21294/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Jairo Nascimento, Advogada: Dra. Sandra Maria Santiago Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21601/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Osvaldir de Campos Bono, Advogada: Dra. Rosmeire Zolese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21605/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): Ronaldo José da Silva e Outros, Advogada: Dra. Marta Maria Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21611/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Jesus Aniceto Diogo Aponte, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21726/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Berna, Bernstein e Pivatto Ltda., Advogado: Dr. Oviden Berna, Agravado(s): Osvaldo Coelho de Araújo, Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21987/2002-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): José Edgar de Assis, Advogado: Dr. Vladimir Teixeira Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22047/2002-900-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Londrina, Advogado: Dr. José Paulo Garcia Pedriali Filho, Agravado(s): Estela Regina Pelizan Masteline, Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22313/2002-900-24-00.1 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Jony Lopes da Silva, Advogado: Dr. Márcio Antônio Torres Filho, Agravado(s): Manoel José da Silva, Advogado: Dr. João Queiroz Baird, Agravado(s): Posto da Nona Bianchi Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22394/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Codema Comercial e Importadora Ltda., Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Agravado(s): Alcides Alves Batista, Advogado: Dr. Ascenir Jordão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22658/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Nextel S.A., Advogado: Dr. Antônio Taglieber, Agravado(s): Ronaldo Santos de Barros França, Advogado: Dr. Elço Pessanha Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22950/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Agravado(s): Jorge da Silva Pazzin, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23668/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Grazziotin S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Kátia Cilene Frezighelli de Paula, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24766/2002-900-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. João Silva de Almeida, Agravado(s): João Eudes dos Santos, Advogado: Dr. Teófilo César Soares da Silva, Agravado(s): Cooperativa de Desenvolvimento de Belém de Santa Maria da Boa Vista - CODES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25351/2002-900-10-00.2 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Célia Rocha Alves de Sousa e Outros, Advogada: Dra. Anaximandro Lourenço Azevedo Feres, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25431/2002-900-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Força e Luz Cataguazes Leopoldina, Advogado: Dr. Luiz Otávio Cardoso de Azevedo, Agravado(s): Hélio José Crispim, Advogado: Dr. José Diogo Drumond Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25780/2002-900-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Paulo César de Miranda, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Edson Antônio





Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Agravo por irregularidade de representação, argüida em contraminuta. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26203/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Floresta Clube, Advogada: Dra. Yara Sueli Lang, Agravado(s): Clarice Aparecida Chaves Ferreira, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26647/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Santo Sursi Sescon, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27409/2002-900-24-00.6 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rotele - Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Santino Basso, Agravado(s): Geraldo Lescano Delvalle, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): L. B. Pontes e Companhia Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 27532/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Romário Porto, Advogado: Dr. Almiro Alfredo Prade, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27770/2002-900-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Okito Takeda, Advogado: Dr. Paulo André Vieira Serra, Agravado(s): Alessandro da Costa Favacho, Agravado(s): Extra Sorte Sorteios do Pará S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27943/2002-900-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Silva de Souza, Advogada: Dra. Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 28596/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Estado de Minas Gerais (sucessor da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais), Procurador: Dr. Geraldo Ildebrando de Andrade, Agravado(s): Jandui Pedro Araújo, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29427/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Planasul Transportes Ltda., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): Cátia Regina da Silva Brum, Advogado: Dr. Josué de Souza Menezes, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29455/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Pedro de Azevedo Gontijo, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29981/2002-902-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S.N. Babolin & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): Cláudia Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Eden Le Breton Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 30211/2002-902-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Suzi Helena Caetano, Agravado(s): Maria Luisa Schultz, Advogada: Dra. Rosana Bizzarro, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30702/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Roberto Maitelli, Advogado: Dr. Ivan Antônio Dinnebieb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30980/2002-902-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal, Procuradora: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Agravado(s): Elena Mitsue Mori e Outros, Advogado: Dr. Evelcor Fortes Salzano, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Juiz-Relator. **Processo: AIRR - 31145/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Roberto Ramos, Advogado: Dr. José Bonifácio dos Santos, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Distribuidora de Bebidas Jardim América Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31367/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Renato Lucena e Outros, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35344/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Símeão Tavares Dias, Advogado: Dr. Romeu Guarneri, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36572/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Eodes José Correa, Advogada: Dra.

Patrícia Mercadante, Agravado(s): Município de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria de Fatima F. T. Sukeda, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36858/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Eberle S.A., Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Agravado(s): Noir José Gomes da Silva, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41744/2002-900-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Francisco Plutarco Lima Neto, Advogada: Dra. Francisca Francimar César Carneiro, Agravado(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Elisabeth Maria de Faria Carvalho Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41792/2002-900-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BAN-DEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Geraldo Marcelino da Silva, Advogado: Dr. Luís Clarindo Alves, Agravado(s): Usina Frei Caneca S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43241/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Meire Maria da Silva, Agravado(s): Rosângela Maria Ferreira Fonseca Franklim, Advogado: Dr. Ronaldo Drummond Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43495/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião Bernardo dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Antônio Alexandre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43617/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Humberto Dias de Medeiros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43845/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Patos de Minas, Advogado: Dr. Divino Alves Ferreira, Agravado(s): Nádia Garcia Morais, Advogada: Dra. Sônia Arantes Sales Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 44754/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Valtra do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Artêmio de Souza e Outros, Advogado: Dr. Riad Semi Akl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45254/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Agravado(s): Eliane Souza dos Santos, Advogada: Dra. Sandra Maria de Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45429/2002-900-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Centro Especializado em Periodontia S/C Ltda. - CEP, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): Maria José Silva Santos, Advogado: Dr. Ubiratan Batista Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46827/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): José Roberto Alves, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): Aga S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47164/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Alvinio Fernandes de Almeida, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): Município de Mauá, Procurador: Dr. Alexandre Gomes Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47258/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodoviário Ramos Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Mendes, Agravado(s): Sérgio Camargo de Souza, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 47359/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravado(s): Ivone Polli, Advogado: Dr. Márcia Souza dos Santos e outro, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar argüida em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Aposentadoria-Multa de 40% do FGTS" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48139/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Nunes Vargas, Advogado: Dr. João Batista Braga Fagundes, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48150/2002-900-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Empresa de Transportes Rápido D. Manoel Ltda., Advogado: Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley, Agravado(s): Jorge de Castro Seabra, Advogada: Dra. Helena Conceição de S. França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52359/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Au-

gusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Antônio de Castro, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Cristina Buchignani, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54194/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Lúcio Antônio Soares de Lima, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 54973/2002-900-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Vinicius Dourado do Nascimento, Agravado(s): José Militão Santos Paiva, Advogado: Dr. Aderbal Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55063/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Carvalho e Portela Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Grandinetti de Barros, Agravado(s): Saulo Lopes Garcia, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55077/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Sandra Cazara da Silva Fraga, Advogado: Dr. Hiran de Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 55260/2002-900-24-00.5 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Viação São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Neimar Queiroz Baird, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55845/2002-900-21-00.1 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município de Rafael Godeiro, Advogado: Dr. Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho, Agravado(s): Raimunda Maria da Conceição Pereira, Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56165/2002-900-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): CLS Conservação e Limpeza Ltda., Advogado: Dr. Gênesio Dias Miranda, Agravado(s): Expedito Gomes do Nascimento, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Nilson Antônio de Souza, Advogado: Dr. Athanasios G. Flessas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62581/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivanyr Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): Clinicard Assistência Médica S.A., Advogado: Dr. Fernando Antônio Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 66550/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Agravante(s): Vânia Cabeleiros, Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Agravado(s): Maria Virilândia Rufino, Advogado: Dr. Roberto Karsokas, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: A-AIRR - 67530/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Osmar Zanella, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de fls. 59-63 e não conhecer do agravo de fls. 64-66. **Processo: AIRR - 67550/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lígia Maria de Souza, Advogado: Dr. João de Deus Galdino Ramos, Agravado(s): Jorge Tadeu Mudalen, Advogada: Dra. Leila Maria Gatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69673/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): Delza Rufino Ronzella, Advogado: Dr. Clayton Salles Rennó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70349/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Margarida Regina de Brito Santos e Outros, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70424/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Cristiano Brito A. Meira, Agravado(s): Orivaldo Colombo, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Pierre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70439/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Florence Meire de Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Romeu Guarneri, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70682/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S. N. Babolin & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): Manoelito de Souza Braga, Advogada: Dra. Vivian Kato, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo.

**Processo: AIRR - 71847/2002-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petrobras S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Carlito Rodrigues da Costa Filho, Advogado: Dr. Iramar Duarte de Sá, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1/2003-017-12-40.6 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Rauen Industrial Madeireira Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Luís Perci Raysel Biscaglia, Agravado(s): Abrão Valdemar Palhano Júnior e Outros, Advogada: Dra. Tânia Regina Bauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 36/2003-010-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): RIO SUL Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Gleisson Antunes Pastor, Advogado: Dra. Ana Paula de Castro Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94/2003-114-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Via Dragados S.A., Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s): Leonor Teixeira da Costa, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133/2003-001-11-40.8 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Antônia Cândida da Silva, Advogado: Dr. Gener da Silva Cruz, Agravado(s): Vídeosom do Amazonas Indústria Eletrônica S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170/2003-906-06-00.4 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Gustavo Jardim Pedrosa da Silveira Barros (Engenho Gulandi), Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Agravado(s): José Benedito da Silva, Advogado: Dr. Aurélio Lages Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242/2003-102-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Emílio Ferreira Maia, Advogado: Dr. Hemerson Menezes Camilo, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267/2003-001-13-40.8 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Maria Josete de Vasconcelos do Nascimento e Outro, Advogado: Dr. Fabrício Montenegro de Moraes, Agravado(s): Maria de Lourdes da Silva, Advogado: Dr. Aberlado Jurema Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 272/2003-331-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paema Embalagens São Paulo Ltda., Advogado: Dr. João Paulo de Nardi Maciejczak, Agravado(s): Moacir Soares da Silva, Advogada: Dra. Sandra Mara Strasburg, Agravado(s): Encart Indústria de Caixas de Papelão Ondulado Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285/2003-003-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telest Celular S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Franzotti, Agravado(s): Ozeas Lima Júnior, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 373/2003-082-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Monte Azul, Advogado: Dr. Paulo Henrique Oliveira Freitas, Agravado(s): Vely Inês Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377/2003-082-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Monte Azul, Advogado: Dr. Paulo Henrique Oliveira Freitas, Agravado(s): Joana Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 414/2003-082-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Monte Azul, Advogado: Dr. Paulo Henrique Oliveira Freitas, Agravado(s): Maria Soares Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440/2003-191-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Humberto de Souza, Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Agravado(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455/2003-151-11-40.1 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BK Energia Itacoatiara Ltda., Advogado: Dr. Hirley Verçosa dos Santos, Agravado(s): Miguel Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Emanuel Altamor Viana de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 460/2003-143-06-40.7 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Qserv - Prestadora de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Marcos A. Moraes de Oliveira, Agravado(s): Miguel Ângelo da Silva, Advogado: Dr.

Márcia Vieira de Melo Malta, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470/2003-074-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAF Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Joaquim Brites e Outro, Advogado: Dr. Celso Campos da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 489/2003-064-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAF Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Joaquim Anastácio Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Pinto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 512/2003-048-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jacimar Furtado Torres, Advogado: Dr. Estael Melo Andrade, Agravado(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 515/2003-261-06-40.9 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosinete das Chagas Silva, Advogado: Dr. João José Bandeira, Agravado(s): Carlos Antônio César de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522/2003-068-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Agro Bertolo Ltda., Advogado: Dr. Luís Antônio Rossi, Agravado(s): Maria Olinda da Silva e Outro, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Morbeck de Andrade e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 527/2003-006-17-40.5 da 17a. Região.** corre junto com AIRR-527/2003-8, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Lindinalva Marques da Silva, Advogado: Dr. José Humberto Lordello dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar, não conhecer do agravo de instrumento e rejeitar a arguição de litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 527/2003-006-17-41.8 da 17a. Região.** corre junto com AIRR-527/2003-5, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Lindinalva Marques da Silva, Advogado: Dr. José Humberto Lordello dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar, não conhecer do agravo e rejeitar a arguição de litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 529/2003-072-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Agravado(s): Zildo Alves Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563/2003-067-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Colégio Lacordaire Sant'Anna S/C Ltda., Advogado: Dr. Augusto Benito Florenzano, Agravado(s): Carmelita de Amorim Simão Sales, Advogada: Dra. Ediani Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 593/2003-027-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Walter Lopes Moreira, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600/2003-411-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Francisco Cesar, Advogada: Dra. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Agravado(s): Echlin do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Paulo Vicente Serpentine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 602/2003-072-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Agravado(s): João Peres da Silva, Advogada: Dra. Solange Travaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608/2003-072-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado(s): Antônio Eustáquio Garcia, Advogada: Dra. Solange Travaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613/2003-008-17-40.0 da 17a. Região.** corre junto com AIRR-613/2003-3, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): José Humberto Lordello dos Santos Souza, Advogado: Dr. José Humberto Lordello dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613/2003-008-17-41.3 da 17a. Região.** corre junto com AIRR-613/2003-0, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Márcia Alessandra Corrêa, Agravado(s): José Humberto Lordello dos Santos Souza, Advogado: Dr. José Humberto Lordello dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 631/2003-731-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Agravado(s): Geraldo Leonildo Lopes, Advogado: Dr. Auro Luiz Jaeger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 639/2003-079-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aristides Ribas de Andrade Filho, Advogado: Dr. Otávio Moura Valle, Agravado(s): Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas - FEPESMIG, Advogado: Dr. Makvel Reis Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645/2003-009-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agra-

vante(s): Edna Fernandes Menezes de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasília, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: unanimidade, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 647/2003-463-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Benedito Orlando Fabio, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): Daimlerchrysler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 651/2003-731-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Agravado(s): Carlindo Sadi Flores, Advogado: Dr. Auro Luiz Jaeger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652/2003-018-10-40.3 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vera Lúcia Dutra Ribeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 669/2003-401-14-40.0 da 14a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Agravado(s): Adalberto de Aquino Fidelis e Outros, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 670/2003-001-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Televisão Guaíba Ltda., Advogada: Dra. Suzana Schoffen, Agravado(s): Ricardo Kunsler, Advogado: Dr. Clóvis Pereira da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 672/2003-072-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ligas de Alumínio S.A. - LIASA, Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntoli, Agravado(s): Esmael Antônio Santos, Advogada: Dra. Solange Travaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 674/2003-241-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Daniel Bettio Alves, Advogado: Dr. André Guimarães Rieger, Agravado(s): Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda., Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679/2003-001-17-40.6 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Mário Jorge Wandekoke, Advogada: Dra. Karla Cecília Luciano Pinto, Agravado(s): Banestes Seguros S.A., Advogada: Dra. Cláudia Barbosa de Oliveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679/2003-253-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adilson Correa da Silva, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Agravado(s): Companhia Sidergúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 680/2003-253-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sônia Marli Coelho da Silva Teixeira, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Agravado(s): Companhia Sidergúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 696/2003-048-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Baltazar Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702/2003-048-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Válder Latorraca, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702/2003-010-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Reinaldo Carlos Momberger, Advogado: Dr. José Ricardo de Araújo Costa, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704/2003-017-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Luís Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Iberaci Navarro Martins, Agravado(s): Lupema Engenharia e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748/2003-034-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogada: Dra. Leticia Salviano Gontijo, Agravado(s): Adilson Góis da Silva, Advogado: Dr. Fabrício Góis Gomes de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 779/2003-103-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio Luís Lima Medeiros, Advogado: Dr. Mauro Irigoyen Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 804/2003-001-10-40.6 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Naura Lúcia Koerich, Advogado: Dr. Olavo José Viana, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812/2003-027-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana,





Agravado(s): Lenir Borges, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 826/2003-027-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Carlos Magno de Moura Soares, Agravado(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 831/2003-087-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Agravado(s): Luiz Gonzaga de Souza, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 845/2003-087-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transtril Comércio e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Juliano Vieira, Agravado(s): José Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Otávio Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 862/2003-492-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alípio Soares da Silva, Advogado: Dr. Everaldo Carlos de Melo, Agravado(s): Manikraft Guaianazes Indústria de Celulose e Papel Ltda., Advogado: Dr. Jorge Radi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 879/2003-012-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): V & M do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eduardo Ribas de Castro, Agravado(s): Antônio Barbosa de Medeiros, Advogado: Dr. Carlos Magno de Moura Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 886/2003-038-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petroflex Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): Wagner Celso Ioot Dutra, Advogada: Dra. Érika Benemond, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897/2003-058-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravado(s): Sílvio Rodrigues, Advogado: Dr. David Gomes Carolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900/2003-015-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rita de Cássia Porto da Costa, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 904/2003-002-13-40.2 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Luciana Costa Arteiro, Agravado(s): Djalmá Gomes da Silva, Advogado: Dr. Valter Marques de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 920/2003-016-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sueli Marcondes da Rosa, Advogado: Dr. Sueli Maria Gonçalo de Melo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 922/2003-058-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravado(s): Sebastião Dias de Faria, Advogado: Dr. David Gomes Carolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931/2003-005-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Adalberto Angelo Gomes Coelho, Advogado: Dr. Altair Paz Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 935/2003-015-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Patrícia Graciano Carvalho, Agravado(s): Alva Maria de Gouveia Pestana, Advogado: Dr. Rosimar Figueiredo Lessa, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 945/2003-022-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): William Campos Cintra, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 956/2003-037-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Irapogi Pinto Barboza, Advogada: Dra. Ana Cláudia Pingitore, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 965/2003-019-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Wellington de Moraes Silva, Advogada: Dra. Geralda Duarte Pinto Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 965/2003-432-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Otaciano Cezar Lima, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Cláudia de Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 970/2003-005-13-40.1 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Soares da Silva Filho, Advogada: Dra. Georgiana Waniuska Araújo Lucena, Agravado(s):

Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Elisângela Cunha Barreto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 978/2003-035-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nelson Fernandes das Chagas, Advogada: Dra. Anna Cláudia Pingitore, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 984/2003-016-10-40.5 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Conservadora Nacional de Imóveis 5 Estrelas Ltda., Advogada: Dra. Raquel Corazza, Agravado(s): Edivan da Silva Costa, Advogada: Dra. Ivone Crispim Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000/2003-001-13-40.8 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Valdi do Nascimento, Advogada: Dra. Georgiana Waniuska Araújo Lucena, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Elisângela Cunha Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1050/2003-441-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Benedito de Deus Netto, Advogado: Dr. Luiz Fernando Felicíssimo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1080/2003-016-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): José Clóvis Gomes Vieira e Outro, Advogado: Dr. Luci Terezinha Martins Ortiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1090/2003-065-03-40.0 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-1090/2003-3, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): Paulo Gonçalo Nascimento, Advogado: Dr. Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1090/2003-065-03-41.3 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-1090/2003-0, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Paulo Gonçalo Nascimento, Advogado: Dr. Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1097/2003-121-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Gasparini Lima, Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1111/2003-008-17-40.7 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Wildmarques Rabêlo Costa, Agravado(s): Adão Carlos Pereira Pinto, Advogado: Dr. Adão Carlos Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1119/2003-004-06-40.8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Teixeira Paiva, Agravado(s): Manoel Acilom dos Santos, Advogado: Dr. Jamerson de Oliveira Pedrosa, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1133/2003-121-17-40.5 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eliésio Melo Pereira Pinto, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1135/2003-048-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Jaime Donizete de Souza, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1138/2003-281-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferdinando Francisco de Souza Gomes, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143/2003-040-03-40.7 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-1143/2003-0, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AVG Siderurgia Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): José Cristiano de Oliveira Moreira, Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143/2003-040-03-41.0 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-1143/2003-7, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Cristiano de Oliveira Moreira, Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Agravado(s): AVG Siderurgia Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento pela reclamada. **Processo: AIRR - 1161/2003-002-18-40.0 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Gélcio José Silva, Agravado(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1162/2003-113-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eduardo de Assis Rossi, Advogada: Dra. Jaqueline Pio Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1162/2003-008-18-40.3 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Ricardo Lopes Gi-

rão, Advogado: Dr. Gélcio José Silva, Agravado(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1166/2003-009-18-40.8 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Waldívino Rodrigues Barbosa, Advogado: Dr. Gélcio José Silva, Agravado(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1166/2003-261-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasmelart Waelzhols S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Ana Cláudia Casabona, Agravado(s): Domires Benício de Souza, Advogada: Dra. Daniela Calvo Alba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1175/2003-023-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Ubiratan Chiari, Advogado: Dr. Wylson Antônio Olivotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1190/2003-042-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Nelson Angelo de Paula, Advogado: Dr. João Batista Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1204/2003-041-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): João Lister Pereira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1206/2003-121-17-40.9 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Emilio Sampaio, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Agravado(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Arlei José Vescovi Piona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1238/2003-014-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dahir Ribeiro, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESOP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1239/2003-491-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria dos Prazeres Bezerra de Lima, Advogado: Dr. Everaldo Carlos de Melo, Agravado(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1250/2003-463-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Israel Carreiro dos Santos, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Multibrás S.A. Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1267/2003-462-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sitchrid Klimke, Advogado: Dr. Christian Max Lorenzini, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1269/2003-472-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jácómo Aparecido Cicoti, Advogada: Dra. Simonita Feldman Blikstein, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1287/2003-911-11-40.8 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Norte-Nordeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Iperion Pereira da Silva, Advogado: Dr. João Roberto da Silveira Tapajós, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1287/2003-314-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Cícero Muniz Florêncio, Agravado(s): AVS Brasil Getoflex Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1305/2003-001-08-40.7 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Maria Oliveira Nascimento, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1318/2003-110-08-40.5 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Raphaela Tavares do Nascimento, Agravado(s): Wagner Lustosa Leite, Advogado: Dr. Fabiana da Silva Barrozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1331/2003-471-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Genser Acerbi Briones, Advogada: Dra. Simonita Feldman Blikstein, Agravado(s): ZF do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cláudia de Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1351/2003-067-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Rima Industrial S.A., Advogado: Dr. Eder Peró Marques, Agravado(s): Sidinei Xavier de Souza, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1357/2003-002-23-40.8 da 23a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Filial Telemat Brasil Telecom, Advogado: Dr. Amaro César Castilho, Agravado(s): Iverley Figueiredo de Campos, Advogado: Dr. Alberto André Lasch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1396/2003-262-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sandvik do Brasil S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Ana Lúcia Salaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1425/2003-069-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia União dos Refinadores - Açúcar e Café, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Agravado(s): José Pedro Teodoro, Advogado: Dr. Nelson Ikuta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1432/2003-262-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Freudenberg Nok Componentes Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): Hélio Rodrigues de Moura, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1439/2003-121-17-40.1 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Lúcia Maria Giostri Cardoso, Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Agravado(s): Dalva Maria Lebranc, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1441/2003-431-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Cláudia de Bastos, Agravado(s): Valmir Fernandes, Advogado: Dr. Benedito José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1444/2003-361-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): TRW Automotiva Ltda., Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Agravado(s): Arlindo Corral, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Pavani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1452/2003-471-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Célia Cristina Maruck dos Santos, Advogada: Dra. Wanda Luiza Matuck de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1460/2003-059-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Dr. Sérgio Batista de Oliveira, Agravado(s): Leonel Maurício dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1461/2003-063-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Waldemar Martins Gonçalves, Advogado: Dr. Luiz Lincoln Silva de Almeida, Agravado(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1466/2003-070-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Armando Carmo Zerbini, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, receber os embargos de declaração como agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1469/2003-015-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): José Antônio Gonçalves, Advogado: Dr. Leonardo Tadeu R. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1473/2003-055-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Cimento Rio Branco S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Vieira, Agravado(s): Eudes Nunes Alexandre, Advogada: Dra. Márcia Bonassa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1477/2003-472-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Hamilton Pavani, Advogada: Dra. Rosemeire A. Pereira de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1497/2003-012-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., Advogado: Dr. Américo Felipe Santiago, Agravado(s): Egidio Umhauser, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1499/2003-052-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Edvirges Mendes de Brito, Agravado(s): Ivanete Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Maurício Alvarez Mateos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1508/2003-261-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto e Outros, Agravado(s): Ednaldo Célcio Claudiano, Advogado: Dr. Ricardo Toshiyuki Anraki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 1517/2003-471-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Açoes Villares S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Deise Aparecida Martin de Freitas, Advogado: Dr. Luís de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523/2003-105-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Al-

berto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Virginia Racioppi Batista e Outro, Advogada: Dra. Kellyanne Hott Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 1523/2003-021-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Agravado(s): Arnaldo Raymundo da Silva, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1528/2003-013-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Roberto Tomiatti, Advogado: Dr. Marco Antônio Garcia, Agravado(s): Companhia União dos Refinadores - Açúcar e Café, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1532/2003-015-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio de Almeida Teixeira, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1534/2003-461-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Agravado(s): Ferro Eramel do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Lúcia Marisa de Vasconcelos, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1538/2003-026-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Mauler Flávio Vieira, Advogado: Dr. Luís Fernando Moreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1543/2003-021-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Mario Francisco de Souza, Advogado: Dr. Bernardino José de Queiroz Catony, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1547/2003-029-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): MG Rações Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Scalabrini Naves, Agravado(s): Anderson da Silva, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1556/2003-044-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Paulo Pedro Biasi, Advogado: Dr. Paulo Pedro Biasi, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1575/2003-017-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Elias Inácio Gonçalves, Advogado: Dr. José Soares Santana, Agravado(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Renata de Souza Firmino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1597/2003-906-06-40.4 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Semp Toshiba Amazonas S.A., Advogada: Dra. Suzi Meire Xavier de Carvalho, Agravado(s): Wellington José de Melo Lindoso, Advogado: Dr. José Rogério Alencar Jansen Pereira, Decisão: por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1615/2003-462-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Pedro de Oliveira Magalhães, Advogado: Dr. José Rosival Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1619/2003-008-06-40.5 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Severino Ramos Chaves e Outros, Advogado: Dr. João Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1625/2003-001-08-40.7 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva, Agravado(s): Francisco de Assis Meguins Matos, Advogada: Dra. Ana Margarida Silva Loureiro Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1637/2003-024-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Agravado(s): Edson Augusto Ribeiro, Advogado: Dr. Ireneide Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1654/2003-025-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edmilson Oliveira Reis, Advogado: Dr. Jandir Fidelafel dos Santos, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogado: Dr. Ubirajara Cardoso da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1659/2003-086-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rita de Cássia Cardia Machado, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Zucollo Indústria Brasileira de Auto Peças Ltda., Advogada: Dra. Marcela Boaretto, Agravado(s): DSG Assessoria Empresarial S/C Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Segá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1678/2003-024-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Celso Eduardo Ottuzo, Advogado: Dr. José Domingos Mariano, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1691/2003-431-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): Oscar

Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Hancocsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1720/2003-007-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Philips Eletrônica do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Vera Lúcia Lucena de Moura, Advogado: Dr. Ricardo Araújo Matutino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1731/2003-111-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Rima Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Éder Pero Marques, Agravado(s): Antônio Bento Gonçalves Martins, Advogado: Dr. Rodrigo Cândido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1825/2003-432-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Paulo Guimarães, Advogado: Dr. Silvío Luiz Parreira, Agravado(s): Solvay Indupa do Brasil S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1839/2003-022-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Geniton Francisco Correia, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1884/2003-062-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Geni Rodrigues, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Manufatura de Brinquedos Estrela S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por inexistente. **Processo: AIRR - 1902/2003-077-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Agravado(s): Simeão Nogueira Cabral Neto, Agravado(s): Hércules Construções e Saneamentos Ltda., Advogado: Dr. Daniel Carvalho Monteiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1927/2003-010-06-40.7 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Elza de Souza Arruda, Advogado: Dr. Antônio Ivan da Silva Júnior, Agravado(s): Espedita Maria da Silva, Advogado: Dr. Manoel Damiano da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1950/2003-032-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manoel Aristides de Barros, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1965/2003-041-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tabata Ferreira Borali, Advogado: Dr. José Antônio Schitini, Agravado(s): Casa de Nossa Senhora da Paz - Ação Social Franciscana, Advogado: Dr. Almir Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 2005/2003-079-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Raymundo Bastos de Freitas, Agravado(s): Maria Donizeti Guimarães, Advogada: Dra. Lucimara Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2034/2003-030-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Acoplacion Montagens e Manutenção Ltda., Advogada: Dra. Letícia Salviano Gontijo, Agravado(s): Robson Ferreira de Cristo, Advogada: Dra. Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 2042/2003-009-08-40.4 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Luiz Carlos dos Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Beserra, Agravado(s): Companhia Docas do Pará - CDP, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2200/2003-007-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pedro Marcos Alencar de Matos, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2250/2003-902-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): João Pires Vesgueiro, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2316/2003-431-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rhodia Poliamida e Especialidades Ltda., Advogada: Dra. Andréa Batista dos Santos Siqueira, Agravado(s): João Geraldo da Silva, Advogado: Dr. Célia Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2455/2003-007-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Patrícia César Diniz Bellintini, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogada: Dra. Andréa Batista dos Santos Siqueira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2600/2003-079-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosane de Fátima Penha Batista, Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 2669/2003-009-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Martins Guerra Filho, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar pro-



vimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2840/2003-072-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogada: Dra. Fernanda R. Grosse dos Santos, Agravado(s): Clodoaldo Afonso dos Santos, Advogado: Dr. Joaquim Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2924/2003-042-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fernando Augusto Affonso, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Débora Aparecida Cavalante de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2935/2003-431-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agostinho Carneiro de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Reinaldo da Cunha, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2958/2003-472-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista de Almeida, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Aços Villares S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3724/2003-002-12-40.8 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Karsten S.A., Advogado: Dr. Fábio Noël Kalinoski, Agravado(s): Roseli Koening, Advogado: Dr. Osmar Packer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 6367/2003-902-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): Ierê Tupinambá Alves Pereira, Advogado: Dr. Ierê Tupinambá Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 6914/2003-005-11-40.1 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Chibatão Navegação e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): João Aquino dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7034/2003-902-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Betânia da Silva, Advogada: Dra. Regina Huerta, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Luiz Matucita, Agravado(s): Seltime Serviços Empresariais S/C Ltda. e Outro, Advogado: Dr. José Maurício Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8666/2003-012-11-40.1 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Manauscol Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Wanderlene Lima Ferreira Lungareze, Agravado(s): Péricles Catão de Lima, Advogado: Dr. Aldemar Luiz Dorneles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14323/2003-009-11-40.3 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Unipar Construtora Ltda., Advogado: Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Agravado(s): Ewerton Pinto Guimarães e Outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14701/2003-007-11-40.6 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Heraldo Felipe de Almeida, Advogada: Dra. Simone Maria Queiróz Abitbol, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16566/2003-902-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Denise Maria Oliveira Bianchezi de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16567/2003-902-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cleidson Jacobino de Souza, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Wallor Sistemas de Segurança Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 16931/2003-009-11-40.2 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Itaotec Philco S.A. - Grupo Itaotec Philco, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Danilo Belizario Ferreira, Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19010/2003-008-11-40.5 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Elias dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19563/2003-902-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Osmar de Sousa, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 22822/2003-002-11-40.0 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fídiás Cruz Botelho, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26032/2003-005-11-40.2 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Pedro Jorge de Oliveira Sena, Advogada: Dra. Ruth Fernandes de Menezes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26575/2003-001-11-40.4 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marcela Serejo Pinto, Agravado(s): Elza Maria Gavinho Santos, Advogada: Dra. Alessandra de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto

pela reclamada. **Processo: AIRR - 26946/2003-012-11-40.1 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Rubens Conceição da Silva, Advogada: Dra. Ruth Fernandes de Menezes, Agravado(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação e por irregularidade na formação do seu instrumento. **Processo: AIRR - 27248/2003-001-11-40.0 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Miriam Bernadete Monteiro Gomes, Advogado: Dr. João Bosco dos Santos Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51763/2003-658-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): César Lopes, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51781/2003-658-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): João Maria Tomé de Lima, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51843/2003-001-09-40.7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lígia Aparecida Pascoal Tavares, Advogado: Dr. Paulo André Cardoso Botto Jacon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54824/2003-010-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): Isabella Lopes Negrão e Outra, Advogado: Dr. Edna Sebastião Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74643/2003-900-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Luciano, Advogado: Dr. Flávio Cortes Paiva, Agravado(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75216/2003-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Razzo Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Sandra Gonçalves Siqueira, Advogada: Dra. Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76840/2003-900-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - SEEVISSP, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Edson Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Rogério Issao Kodani, Agravado(s): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76926/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Kariluci Fritzen, Advogado: Dr. Marcelo J. M. Volkweiss, Agravado(s): Simone Mossmann, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Agravado(s): Natural Vision Indústria e Comércio de Vestuário Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78617/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Ivone Velloso da Rocha e Outros, Advogado: Dr. José Gregório Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 80080/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivan Peña Sommer e Outros, Advogado: Dr. José Antônio Pinheiro Machado, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80985/2003-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): AVANTI - Carpet Indústria Têxtil Ltda., Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Agravado(s): Marcos Fernandes Schettini, Advogada: Dra. Maria Cláudia M. Caiuby, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81487/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ari Sanches Nunes, Advogado: Dr. Luciano Hossen, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo. **Processo: AIRR - 83480/2003-900-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Coliseu Segurança Ltda., Advogado: Dr. José Neuliton dos Santos, Agravado(s): Jaime Gomes Felipe, Advogado: Dr. Aluisio Nogueira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88497/2003-900-12-00.9 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Marpar Hotéis e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Jacques Marcello A. Stefanes, Agravado(s): Romitz Caetano Silva, Advogada: Dra. Maria de Fátima Domeneghetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91968/2003-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Manoel Ramos Neto, Advogada: Dra. Dayse Maiques de Souza Alves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95043/2003-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Evaldo Sousa de Jesus, Advogada: Dra. Sônia Garcia, Agravado(s): João Fortes Engenharia S.A., Advogado: Dr. Victor Gabriel Pe-

reira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96022/2003-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Eliel de Mello Vasconcellos, Agravado(s): Sônia Regina Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Flávio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96143/2003-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Wagner Messina, Advogado: Dr. Washington Antônio Campos do Amaral, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99659/2003-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marco Aurélio dos Santos Caleiras, Advogado: Dr. Ertulei Laureano Marcos, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107360/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Holdi Krebs, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 108537/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Condomínio do Assis Brasil Strip Center, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães dos Reis, Agravante(s): Laurence Teles Maia, Advogado: Dr. César Luís Piva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 113037/2003-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Cláudio Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Miguel Fernando Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118390/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Madef S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Eduardo Kucker Zaffari, Agravado(s): Nilson Brauner, Advogado: Dr. Luiz Carlos Chuvas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, rejeitar a alegação de fundamentação singela do despacho denegatório e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118418/2003-900-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravado(s): Paulo Cortopassi Machado Júnior, Advogado: Dr. José Branco de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1/2004-005-13-40.1 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Manoel Cabral de Andrade Neto, Agravado(s): Evonice Medeiros Rufino Santos, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22/2004-472-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Basf S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Agravado(s): Reginaldo Bezerra da Rocha, Advogado: Dr. Renato Hancocci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33/2004-048-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Benedito dos Reis Rosa, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33/2004-003-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Moisés Honorato da Costa, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Desta Mult Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Dr. Darcy Barcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166/2004-431-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Luiz de Camargo, Advogado: Dr. Josivaldo José dos Santos, Agravado(s): Petroquímica União S.A., Advogado: Dr. Gilmar Roberto Pereira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215/2004-018-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasília, Advogado: Dr. Walter Viana Silva, Agravado(s): Sebastião Ferreira da Cruz, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259/2004-010-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adnauer Raimundo Souza, Advogado: Dr. Altevir L. Sarmento, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Micheline Antunes Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405/2004-101-08-40.5 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogado: Dr. Dennis Verbicario Soares, Agravado(s): Esinaldo José Souza dos Santos, Advogado: Dr. João José Soares Geraldo, Agravado(s): RIP- Refratários, Isolamento e Pinturas Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: RR - 1230/1989-001-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Argeiro Magalhães Netto e Outros, Advogado: Dr. Lásaro Cândido da Cunha, Recorrido(s): União (Extinto INAMPs), Advogada: Dra. Suzana Mejia, Advogada: Dra. Susana Mejia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, bem como dele conhecer, quanto à violação da coisa julgada, por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de fls. 2.364/2.366, com relação à incorporação definitiva do PCCS ao salário dos Reclamantes, com observância dos parâmetros dessa parcela, nos termos da decisão transitada em julgado de fls. 393/395, que restabeleceu o acórdão de fls. 305/309. Observação: Falou pelo Recorrido a Dra. Suzana Mejia.



**Processo: RR - 332/1992-014-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Norma Lúcia Rocha Oliveira de Oliveira, Advogado: Dr. Ailton Daltr Martins, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao cerceamento de defesa e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional a fim de que, afastado o óbice de conhecimento do Apelo, julgue o Agravo de Petição como entender de direito. Prejudicado o exame do capítulo seguinte. **Processo: RR - 652/1992-039-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Recorrido(s): Vandevertes Rodrigues Filho, Advogada: Dra. Vera Lúcia Lopes Montanha de Andrade, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam liberados os bens objetos de penhora e bem assim para que prossiga a execução com a expedição de ofício requisitório, na forma do artigo 100 da Constituição Federal. **Processo: RR - 344/1995-001-17-00.2 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Cariacica, Procurador: Dr. Fabia Médice de Medeiros, Recorrido(s): Euvaldes Elias de Souza, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapícola Sampaio, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento em razão da comprovação, em recurso de revista, de violação à Constituição Federal. Por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para, afastada a intempestividade do agravo de petição do Executado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que aprecie, como entender de direito, as questões de mérito nele insertas. **Processo: RR - 1755/1996-005-17-00.1 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares no Estado do Espírito Santo - SINDILIMPE, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado reclamado somente quanto aos temas "substituição processual", por divergência jurisprudencial para, no mérito, negar-lhe provimento; e "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial para, no mérito, lhe dar provimento para determinar a exclusão do pagamento da verba honorária ao sindicato autor. **Processo: RR - 1377/1997-017-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Carlos Barbato, Advogado: Dr. Ednir Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à transação extrajudicial, à compensação, à suspeição de testemunha, às horas extras - reflexos e à multa de 1% - embargos protelatórios. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária - época própria e dar-lhe provimento para, reformando a Decisão regional, determinar que a correção monetária ocorra a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao critério da transcendência. **Processo: RR - 368933/1997.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Cândida Aguiar e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Sr. Juiz-Relator, não conhecer do recurso de revista. Observação: Falou pelo Recorrente o Dr. Pedro Lopes Ramos. Falou pela Recorrida a Dra. Suzana Mejia. **Processo: RR - 244/1998-082-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Recorrido(s): Alcida Kazuko Igami Ogawa, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Costa Ribeiro, Recorrido(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Eucário Caldas Rebouças, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto à integração das horas extras na complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação a integração das horas extras habitualmente prestadas, nos proventos de aposentadoria percebidos pela Reclamante. **Processo: RR - 1085/1999-161-05-00.8 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Recorrido(s): Marinalva Salles Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Litigância de má-fé. Multa. Limite" e no mérito, dar-lhe provimento para determinar a redução da multa a 1% sobre o valor dado à causa. **Processo: RR - 1752/1999-003-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Estantislau Tallon Bózi, Recorrente(s): Município de Serra, Procuradora: Dra. Anabela Galvão, Recorrido(s): Gilcília de Souza Guelter, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Município quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência desta Justiça Especializada, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, para os fins de direito. Ainda por unanimidade, considerar prejudicado o recurso do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 537427/1999.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rádio Guaíba S.A., Advogada: Dra. Suzana Schoffen, Recorrido(s): Francisco Alves, Advogado: Dr. Asclepiades da S. B. Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Pro-**

**cesso: RR - 539675/1999.1 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Santas Casas, Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas e em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Bahia - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Mário César B. do Rosário, Recorrido(s): Pesquisa Análises Clínicas Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, anulando as decisões da instância ordinária, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho, a fim de que prossiga no julgamento da ação, afastada a ilegitimidade ativa do Sindicato Autor, vencido o Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: RR - 540296/1999.2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Porfrote S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Tecpar - Instituto de Tecnologia do Paraná, Advogada: Dra. Gisele Mattner, Recorrido(s): Celso Garcia, Advogada: Dra. Regina Maria Bassi Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. **Processo: RR - 540679/1999.6 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e Outros, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Recorrido(s): Caio César Ribeiro Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da PETROS, no tocante aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho" e "carência de ação. Impropriedade da Ação Declaratória", ambos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus de sucumbência relativo às custas processuais. Prejudicado o Recurso quanto aos demais temas. Prejudicado o exame do Recurso de Revista da PETROBRÁS. **Processo: RR - 550490/1999.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paraná Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luciano de Lara Martins, Advogado: Dr. Alceu Giese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso no tocante aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados, do crédito trabalhista devido ao Reclamante, os descontos previdenciários e fiscais, nos termos das Leis nºs 8.212/91 e 8.541/92 e dos Proventos nºs 01/96 e 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às "Horas extras. Demonstração". Por unanimidade, conhecer do recurso no que tange ao tema "Horas extras - minutos que antecedem e/ou sucedem à jornada de trabalho" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da jornada normal de trabalho. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso no tocante à integração da ajuda alimentação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos decorrentes da integração dos valores pagos a título de auxílio-alimentação e auxílio-refeição. **Processo: RR - 557093/1999.2 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Brastec - Tecnologia e Serviços Ltda. e Outro (Ambos em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): Flávio Heberle Júnior, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. Observação: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Sandra Diniz Porfírio patrona do Recorrente. **Processo: RR - 570698/1999.3 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Metrobus Transporte Coletivo S.A., Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Recorrido(s): Edmilson Vitorino de Paula e Outros, Advogado: Dr. Jorge Carneiro Correia, Decisão: por maioria, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto à extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento da multa de 40% do FGTS e ao aviso prévio, relativos ao contrato desenvolvido após a aposentadoria do Reclamante, vencido o Exmo. Sr. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Observação: Falou pelo Recorrido o Dr. Jorge Carneiro Correia. **Processo: RR - 583845/1999.7 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Joilton Gama Correia, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer da prefacial de nulidade em razão da prestação jurisdicional incompleta, por violação do artigo 93, inciso IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 292/294, determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional, a fim de que profira novo julgamento, enfrentando os questionamentos suscitados nos respectivos Embargos Declaratórios, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 588266/1999.9 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogada: Dra. Alessandra de Souza Costa, Recorrente(s): Alberto Crneiro Tavares, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, bem como conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, quanto ao tema férias em dobro, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Reclamado ao pagamento, em dobro, das férias não usufruídas. **Processo: RR - 590722/1999.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Recorrente(s): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Advogada: Dra. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÓBO, Recorrido(s): Jorge Roberto Maciel Wait, Advogado: Dr. Aristóteles Camargo Elesbão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Alessandra M. G. Ribeiro patrona do Recorrente. **Processo: RR - 599551/1999.6 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Banco Real S.A. e Outra, Advogada: Dra. Marissol J. Filla, Recorrente(s): José Dalmas Neto, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos. **Processo: RR - 600968/1999.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Banco de Crédito de São Paulo S.A. e Outro, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Schmidt, Recorrido(s): Margareth Voronovicz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 605110/1999.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): METRUS - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Recorrido(s): Ari Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Dourival de Freitas Cintra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 613628/1999.5 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Máquinas Piratininga do Nordeste S.A., Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Recorrido(s): Edilson Gemir Correa, Advogado: Dr. Eduardo Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 613719/1999.0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Genésio Cláudio Suene, Advogado: Dr. Germano Schroeder Neto, Recorrido(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Robspierre Lobo de Carvalho e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 614916/1999.6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): José Maria Pasquini, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Recorrido(s): Distribuidora Olsen de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Alceu Gomes Bettega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 620439/2000.8 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): José Filho Medeiros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Ubaldo de Jesus Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o regime de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, deferir ao autor às horas extras laboradas além da 6ª diária, com observância do divisor 180. **Processo: RR - 621936/2000.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrente(s): Rosinaldo Souza Leão dos Anjos, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora da Silva Lima, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado tão somente quanto ao tema "honorários periciais", por contrariedade ao Enunciado/TST nº 236, dando-lhe provimento para determinar a sua exclusão da condenação. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 622196/2000.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Expresso Princesa dos Campos S.A., Advogado: Dr. Celso Justus, Recorrido(s): Vanderley Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Fábio Costa de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema multa de 40% do FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar indevida a indenização de 40% sobre o FGTS do período anterior à aposentadoria espontânea. **Processo: RR - 623690/2000.2 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Procuradoria-Geral de Justiça, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Recorrido(s): Julimar Soffin de Moraes, Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por contrariedade ao Tema nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre as partes, com efeitos ex tunc, limitar a condenação ao pagamento da parcela do FGTS, sem, contudo, a incidência da multa indenizatória e à obrigação de fazer relativa à anotação da CTPS, exclusivamente para fins previdenciários. **Processo: RR - 623905/2000.6 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Tribunal de Contas do Estado - TCE, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Carla Andréa Chaves de Carvalho, Advogado: Dr. Samira Mousse de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso no tocante à nulidade do contrato e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre as partes, com efeitos ex tunc, limitar a condenação ao pagamento da parcela do FGTS correspondente ao período trabalhado, sem, contudo, a incidência da multa indenizatória. Determina-se, ainda, que se oficie o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado para os fins do que dispõe a parte final do § 2º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. **Processo: RR - 624275/2000.6 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): José Cleuson Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. **Processo: RR - 624276/2000.0 da 11a.**



**Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Recorrido(s): Dionéia Duarte dos Santos, Advogada: Dra. Sandra Maria Fontes Salgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado. **Processo: RR - 629856/2000.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ailton dos Reis Apolinário, Advogada: Dra. Renata P. B. Mesquita, Recorrido(s): Central Energética Moreno Açúcar e Alcool Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 632657/2000.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Advogada: Dra. Sueli Maria Zdebski, Recorrido(s): Ernestides Nascimento Cavalheiro, Advogado: Dr. Delma Sanae Caetano Ota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria voluntária. Extinção do contrato de trabalho. Administração Pública. Contratação sem concurso público. Nulidade. Efeitos" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 634901/2000.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banrisul Processamento de Dados Ltda., Advogada: Dra. Fátima Coutinho Ricciardi, Recorrido(s): Roberto Carlos Bellini, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 635218/2000.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Cooperativa Sul-Riograndense de Laticínios Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Araújo Bellora, Recorrido(s): Osvaldo Pereira, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à verba honorária, por contrariedade ao Enunciado 219/TST, violação ao art. 14 da Lei Nº 5.584/7972 e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 635658/2000.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): José Gildo da Silva, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Sankyu S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 636970/2000.6 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Recorrido(s): Maria de Nazaré Moraes, Advogada: Dra. Maria dos Remédios Sousa, Decisão: por maioria, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema aposentadoria espontânea - multa de 40% do FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa de 40% sobre os depósitos fundiários anteriores à aposentadoria voluntária da Reclamante, julgando improcedente a presente Reclamação Trabalhista. Indevidos os honorários advocatícios. Custas em reversão, vencido o Exmo. Sr. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. **Processo: RR - 637064/2000.3 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Solange Melo Arruda, Advogado: Dr. Ubiratan Batista Pedrosa, Recorrido(s): Missão Evangélica Grande Luz e Outra, Advogado: Dr. Silvio Cirilo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 639482/2000.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): João Edinardo Moreno, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Recorrente(s): Banco BMC S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, bem como conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, apenas quanto ao tema descontos de seguro de vida, por contrariedade ao Enunciado 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolvê-lo da condenação à devolução dos descontos realizados a título de seguro de vida. **Processo: RR - 640614/2000.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Neiriberto Geraldo de Godoy, Recorrido(s): Celso Hass e Outros, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 640856/2000.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Idel Marcos de Souza Muniz, Advogada: Dra. Alexandra Roberta Kluge Dorigan, Recorrido(s): Companhia Industrial e Agrícola Ometto, Advogado: Dr. Isidoro Augusto Rossetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 640927/2000.8 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Paulo Renato Dewes Scherer, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Recorrido(s): Telecomunicações do Amazonas S.A. - TELAMAZON, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar inexistente o Recurso Ordinário da Reclamada. **Processo: RR - 640928/2000.1 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Angela Maria Figueiredo de Oliveira, Advogada: Dra. Raimunda Creusa Trindade Pereira, Recorrido(s): Gethal Amazonas S.A. - Indústria de Madeira Compensada, Advogado: Dr. Pedro Câmara Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 642499/2000.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Cícero Dias Teixeira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Corona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 642708/2000.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Sundown do Brasil Bicletas Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): Marlene do Nascimento Braz, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozzi, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso

quanto aos temas "acordo de compensação tácito - validade", "minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho" e "FGTS - comprovação do recolhimento - ônus da prova", mas dele conhecer no tocante aos tópicos "Enunciado 85/TST", por contrariedade ao enunciado Enunciado e "honorários advocatícios", por violação à Lei 5.584/70, artigo 14, e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação quanto às horas extras ao pagamento do respectivo adicional, e dela excluir os honorários advocatícios, vencido o Exmo. Sr. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: RR - 644948/2000.6 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Walderson da Silva, Advogado: Dr. Roberto Zampieri, Recorrido(s): Maison Marie Louise Buffet, Advogada: Dra. Célia Regina Cursino Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 645511/2000.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Edzon Carneiro, Advogada: Dra. Elisabete Ferreira Pundeck, Recorrido(s): Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 645513/2000.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Eucatex Química Ltda., Advogado: Dr. Gabriella Zicarelli Mendes, Recorrido(s): Elizabeth Maria de Melo Guedes, Advogado: Dr. Maurício Pizzatto de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação legal, apenas quanto ao tema descontos fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam realizados sobre o valor total tributável da condenação e calculado ao final. **Processo: RR - 646025/2000.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jorge Rudney Atalla e Outros, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Milton Soares dos Santos, Advogado: Dr. Florindo Marcos Pedrão, Decisão: por unanimidade: 1 - conhecer do recurso quanto aos temas "honorários advocatícios" e "descontos fiscais" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários da condenação e determinar que o desconto fiscal incida sobre o total do valor apurado em liquidação, nos termos dos Provedimentos 002/1993, artigos 7º e 8º, §§ 1º e 2º, e 001/1996, artigo 3º, §§ 1º e 2º, deste Tribunal; 2 - não conhecer do recurso quanto aos temas "horas extras", "horas in itinere", "diferenças de férias e gratificação natalina" e "devolução dos descontos para associação e seguro de vida". **Processo: RR - 650187/2000.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Valle Nogueira, Recorrido(s): Luiz Antônio Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Elpídio da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão Regional, restabelecer a r. decisão de primeiro grau, no particular. **Processo: RR - 650558/2000.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Recorrido(s): Luiz Carlos de Lima Perdigão, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 653205/2000.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Marli Marise Macedo, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, Advogada: Dra. Raquel C. Baldo Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 654253/2000.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Dilson Hikaru Higashi, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Recorrido(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Observação: Falou pelo Recorrente o Dr. José Leite Saraiva Filho. **Processo: RR - 657664/2000.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Fundação de Saúde do Município de Americana, Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Recorrido(s): Adriano de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 657705/2000.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Nitriflex S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara, Recorrido(s): João Alberto Schwatz, Advogada: Dra. Marinho Campos Dell'Orto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 660071/2000.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Multiplic Seguradora S.A., Advogada: Dra. Wolmeiza Marinho de Barros, Recorrido(s): José de Souza Barbosa Neto, Advogada: Dra. Ana Elizabeth Torres Ramos Pinto Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema indenização por litigância de má-fé, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 664737/2000.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Márcio Batista Barbosa, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 664743/2000.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Wanderli Acinésio de Souza, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 667878/2000.8 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-667877/2000-4, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Flo-

ripes da Cruz Santos, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Recorrido(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão dos Embargos de Declaração às fls. 391/393, apenas na parte que apreciou os Embargos da Reclamante, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Regional de origem a fim de que se manifeste sobre todas as questões referentes à estabilidade do empregado, suscitadas às fls. 387/388. **Processo: RR - 675142/2000.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Róvilio José Viacelli, Advogado: Dr. Ronaldo Luiz Barboza, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Juiz-Relator. (IUIJ En. 228); **Processo: RR - 677656/2000.8 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Rayal Ribeiro Viana Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Ana Flávia Santezzi Bertotelli Andreuzza patrona do Recorrido. **Processo: RR - 677978/2000.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Solange Ornellas dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Recorrido(s): Condomínio do Edifício Rio Sul Center, Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator. **Processo: RR - 678505/2000.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Fernando Rohr Filho e Outro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 679689/2000.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrido(s): Elzi de Moura, Advogado: Dr. José Tarcísio Gomes Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 684545/2000.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Maria do Rosário Coelho Godinho, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 692107/2000.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Eduwaldo Luiz Longo, Advogado: Dr. Carmelo Corato, Recorrido(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 693009/2000.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Recorrido(s): Antônio Barbosa da Silva Neto, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada tão-somente quanto ao tema "horas extras - divisor 220", por divergência jurisprudencial para, no mérito, negar-lhe provimento. Também, à unanimidade, não conhecer dos demais temas formulados. **Processo: RR - 700924/2000.6 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Aloísio José Portela (Espólio De) e Outros, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 706751/2000.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Maura de Carvalho Balbino, Advogado: Dr. Henrique Alencar Alvim, Recorrido(s): José Francisco Ribeiro Cavalcanti, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 709837/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Evandro de Souza, Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Recorrido(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo terceiro embargante. **Processo: RR - 714431/2000.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Vanderlin Dantas de Lima, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Recorrido(s): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. José Roberto Fabri de Macena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "divisor 240", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 715110/2000.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Souza Cruz S.A., Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Recorrente(s): Napoleão José Ferreira, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a incidência da correção monetária, nos créditos trabalhistas devidos, ocorra a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o adicional noturno, quanto às horas trabalhadas em horário diurno, decorrentes da prorrogação da jornada noturna. **Processo: RR - 715400/2000.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Recorrido(s): Edno José Delatorre, Advogada: Dra.



Flávia Thaumaturgo Ferreira Acampora e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o pagamento do débito da Reclamada se processe em observância ao regime de precatório, nos ditames do artigo 100 da Constituição Federal. **Processo: RR - 715901/2000.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Djalma Paulo de Andrade, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a tese de que a adesão a Plano de Incentivo à Aposentadoria quita todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, desconstituir o acórdão e a sentença regional, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que profira novo julgamento, como entender de direito, nos termos da Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 718984/2000.1 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lídio Florentino de Albuquerque Neto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Laudicéa Rosalina de Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao Enunciado 199 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante o pagamento de duas horas extras diárias, com o adicional previsto nas normas coletivas aplicáveis e reflexos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Ana Flávia Santezzi Bertotelli Andreuzza patrona do Recorrente. **Processo: RR - 719226/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Waner José Azevedo, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Reflexos do adicional de periculosidade" e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: RR - 27/2001-761-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Triunfo, Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): Valter Clodoir de Oliveira, Advogado: Dr. Adilson Aires, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado n. 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação do reclamado ao pagamento tão somente das horas extraordinárias e aos depósitos do FGTS, sem os adicionais e multa dos 40%. **Processo: RR - 484/2001-008-17-00.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): NORPEL - Pelotização do Norte S.A., Advogado: Dr. Fábio Lourenço Machado, Recorrido(s): Anderson Ezequiel da Silva, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz e outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados 329 e 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios, bem como dele conhecer, quanto ao tema imposto de renda - condenação unilateral, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 32 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com o disposto nos artigos 2º e 3º do Provimento 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cabendo ao empregado a sua contribuição, nos termos da Lei. **Processo: RR - 850/2001-053-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Ciliomar P. Ferreira Cristo, Recorrido(s): Célio Gonçalves Ribeiro, Advogado: Dr. Avilmar da Silva Hemetério, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade por cerceamento de defesa. Por unanimidade, conhecer do tema adicional de insalubridade - reflexos sobre o RSR, por contrariedade à OJ nº 103 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reflexo do adicional de insalubridade nos repousos semanais remunerados. **Processo: RR - 990/2001-051-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edvaldo Poli, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção Monetária" e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de determinar que a correção monetária seja calculada pelo índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 998/2001-059-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - SINTRO/GV, Advogado: Dr. Elcio Rocha Gomes, Recorrido(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogada: Dra. Evana Maria S. Veloso Pires, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6280/2001-026-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Eugênio Stoffel Filho, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 720717/2001.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Pedro Veloso, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Recorrido(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 722255/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Município de Campinas, Pro-

curador: Dr. Fábio Renato Aguetoni Marques, Recorrido(s): Valdir Ruffi, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "Prescrição" e, no mérito, dar-lhe provimento, para, pronunciando a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, ficando prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 723350/2001.3 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Osni Batschauer, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à massa falida - dobra salarial (CLT, art. 467) e dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra salarial de que trata o art. 467 da CLT. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à massa falida - multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias (CLT, art. 477, § 8º) e dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa pelo atraso no acerto rescisório, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à massa falida - juros de mora, mas negar-lhe provimento. **Processo: RR - 724212/2001.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sérgio Guimarães Bastos, Advogado: Dr. Fernando Baptista Freire, Recorrido(s): Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB, Advogado: Dr. Adyr Pantaleão Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 736590/2001.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezídio Peixoto, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Recorrido(s): Lilian Hautat Peregrino, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Recurso de Revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A. Por unanimidade, determinar a reatuação dos autos a fim de que seja excluído da lide o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (em liquidação extrajudicial). Por unanimidade, entender prejudicado o Recurso de Revista do Banerj quanto à ilegitimidade de parte - inexistência de sucessão. Por unanimidade, conhecer do Recurso do Banerj quanto às diferenças salariais previstas no Acordo Coletivo de 1991/1992 e dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos meses de janeiro de 1992 até o mês anterior à data-base, ou seja, agosto de 1992. Por unanimidade, não conhecer do Recurso do Banerj quanto à política salarial do Empregador - reajustes de 1992/1993. **Processo: RR - 741515/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Recorrido(s): Gilberto Paulis, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas "horas extras - minutos residuais", por divergência dos Precedentes Jurisprudenciais de nº 23 da SBDI-1 desta Corte, dando-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativas aos minutos residuais, desde que respeitado o limite máximo de cinco minutos antes e/ou após a jornada de trabalho. Por maioria, quanto ao "adicional de transferência", conhecer do recurso por violação ao § 3º do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência, vencido o Exmº Sr. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas formulados. Obs.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: RR - 741713/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paulo Francisco de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Paulo Alfredo Damasceno Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Sr. Juiz-Relator, não conhecer do recurso de revista. Observação: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral, pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: RR - 746811/2001.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Norsergel - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Recorrido(s): Severino Rufino Soares Filho, Advogada: Dra. Amanda da Rocha Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 762301/2001.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Aloísio Linhares Cruz, Recorrido(s): Getúlio dos Santos Filho, Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução seja feita por meio de precatório. **Processo: RR - 763577/2001.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Recorrido(s): Antônio Carlos da Rocha, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista dos reclamados. **Processo: RR - 764361/2001.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Lúcia dos Santos Silva, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 764436/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Lúcia Muniz da Trindade, Advogada: Dra. Iracy Sobral da Silva, Recorrido(s): Melro Eletrônica Comércio e Indústria Ltda., Advogado:

Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade gestacional", por contrariedade ao Tema n. 88 da Subseção I Especializada em Direitos Individuais e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento da indenização relativa à estabilidade, tendo como termo inicial a data de ingresso da ação até o quinto mês após o parto. **Processo: RR - 764490/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Município de Toledo, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque Korndorfer, Recorrido(s): Antônio Domingues, Advogado: Dr. Paulo Henrique Roder, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 768120/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Retificadora Dico Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Alexandra Noss Pacheco, Recorrido(s): Roberto Tupaiba Coronas da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 770308/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Madalena Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos previdenciários - critério de apuração, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Observação: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral, pelo Dr. Dino Araújo de Andrade procurador do Recorrente. **Processo: RR - 780905/2001.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogada: Dra. Carla Sendon Ameijeiras Veloso, Recorrido(s): Carolina Dainese, Advogado: Dr. Marco Antônio de Queiroz Torrini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 780948/2001.5 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Manoel Hélio Alves de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Sebastião Vieira Caixeta, Recorrido(s): Agnaldo do Rego Nascimento e Outros, Advogado: Dr. André Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União Federal apenas quanto ao tema da limitação da execução para, no mérito, limitar os efeitos da condenação ao dia 11/12/1990. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista do Ministério Público da 14ª Região. Observação: Presente à Sessão a Dra. Suzana Mejia patrona do Recorrente. **Processo: RR - 780955/2001.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Frigoriz Indústria e Comércio de Frios Ltda., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): João Carlos Pagnan, Advogado: Dr. Vicente de Paula Marques Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação aos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, dando-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que no novo julgamento seja apreciada a questão do suposto julgamento extra petita e da observância do prazo de duas horas para intervalo intrajornada aos sábados. Prejudicada, assim, a análise dos demais temas formulados no apelo revisional. **Processo: RR - 783137/2001.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Anete Chaves Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Embargos de declaração não-conhecidos - interrupção do prazo recursal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a intempestividade, julgue o recurso ordinário da reclamante como entender direito. **Processo: RR - 789823/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Recorrido(s): Rosângela Maria Amaral de Souza e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à inexistência de sucessão. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao Plano Bresser - reajuste - aplicação da Cláusula 5ª do Acordo Coletivo de 1991/1992 e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a incorporação do reajuste ao salário, a partir de janeiro de 1992, mantendo, todavia, a correção salarial no percentual de 26,06%, ou seja, de janeiro de 1992 até o mês anterior à data-base da categoria, agosto de 1992. **Processo: RR - 792130/2001.8 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cleivânia Pinheiro Saraiva, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Consumer Voice S/C Ltda., Advogado: Dr. Edmilson Boavagem Albuquerque Melo Júnior, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade gestacional", por violação ao artigo 10, II, "b", do ADCT/CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, condenar a reclamada ao pagamento da indenização relativa à estabilidade, conforme preconizado pelo Enunciado nº 244/TST, tendo como termo inicial a data da dispensa, até o quinto mês após o parto, restabelecendo a sentença de 1º grau. **Processo: RR - 795831/2001.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Recorrido(s): Sebastião Leite Gomes, Advogado: Dr. João Luiz Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema nulidade da decisão recorrida por



cerceamento de defesa - procedimento sumaríssimo, por ofensa ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em sede de recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie aquele recurso à luz do procedimento ordinário, como entender de direito. Restará prejudicado, pois, o exame das demais matérias do recurso de revista. **Processo: RR - 795833/2001.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz E. Eduardo Marques, Recorrido(s): Maria Imaculada Cunha Domes, Advogado: Dr. Marcos Carreras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do tema horas extras. Por unanimidade, conhecer do tema correção monetária por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos do reclamante deve ser aquela relativa índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários, nos termos da OJ nº 124 da SBDI-1. **Processo: RR - 805457/2001.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Alcides Moraes da Silva (Espólio de) e outros, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Gisela Manchini de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 808541/2001.9 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Usina Trapiche S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Recorrido(s): Lidiane José Ximenes, Advogada: Dra. Isabel Cristina S. Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 816606/2001.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Recorrido(s): Bertolino Betta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em sede de recurso ordinário, determinar que aquele recurso seja apreciado à luz do procedimento ordinário, como entender de direito. Restará prejudicado, pois, o exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, argüida no recurso de revista. **Processo: RR - 221/2002-026-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Lear Corporation do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Joao Braulio F. de Vilhena, Recorrido(s): Paulo Sérgio da Costa Matos, Advogada: Dra. Flávia Otoni de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 620/2002-041-14-00.8 da 14a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Mercadinho das Frutas de Cacoal Ltda., Advogado: Dr. José Jovino de Carvalho, Recorrido(s): Josivaldo Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1581/2002-005-08-00.5 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Recorrido(s): Ana de Nazaré Pimentel Corrêa e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso do BASA quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer desse Recurso quanto à ilegalidade passiva "ad causam", à solidariedade e à coisa julgada. Por unanimidade, dele conhecer quanto ao acordo coletivo de trabalho - extensão aos empregados aposentados e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Ação. Invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais ficam isentos os Reclamantes, restando prejudicada a análise do tema relativo à tutela antecipada. Quanto ao Recurso da CAPAF, por unanimidade, considerá-lo prejudicado. Observação: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono do Recorrente Banco da Amazônia S.A. **Processo: RR - 2440/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): Célio de Carvalho Cunha, Advogada: Dra. Regina Mesquita Parada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao tema "imposto de renda", por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores a serem descontados a título de imposto de renda sejam calculados sobre o valor total tributável da condenação, na forma da legislação então vigente. **Processo: RR - 2934/2002-005-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Recorrido(s): Marcelo Fofonka da Cunha, Advogado: Dr. Jorge Manoel Schneider Formighieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por conflito com a Orientação Jurisprudencial 228 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para autorizar o recolhimento dos descontos fiscais incidentes sobre o valor total tributável da condenação e calculado ao final, na forma da lei. **Processo: RR - 5928/2002-900-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Odete Marques Gurjão, Advogada: Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): Nelson Elizeu dos Santos, Recorrido(s): HMG Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, incisos XXXV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção imposta na v. decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal de origem, a fim de que aprecie o Agravo de Petição interposto pela Terceira Embargante, como entender de direito. **Processo: RR - 10844/2002-900-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Dixier Distribuidora de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Recorrido(s): Nelson Freitas

Islas, Advogado: Dr. Marcel Scarabelin Righi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária incide a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, na forma da Orientação Jurisprudencial de nº 124 deste Tribunal Superior. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 11711/2002-900-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Recorrido(s): Rodrigo Polo de Lima, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção dos valores fiscais incida sobre o montante tributável devido ao trabalhador. **Processo: RR - 18671/2002-900-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Tere Central de Imóveis Ltda, Advogado: Dr. Fabrício Mendes dos Santos, Recorrido(s): Aldaneia da Silva, Advogada: Dra. Janaina Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 19000/2002-900-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Escritório Davi Deutscher Advogados Associados S/C Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Irina Moreira Fonseca, Advogada: Dra. Cristiane Ferraz Pias, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Decisão: por unanimidade: 1 - conhecer do recurso quanto ao tema "descontos fiscais mês a mês" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o desconto fiscal incida sobre o total do valor apurado em liquidação, nos termos dos Provimentos 002/1993, artigos 7º e 8º, §§ 1º e 2º, e 001/1996, artigo 3º, §§ 1º e 2º, deste Tribunal; 2 - não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e os temas "vínculo de emprego" e "equiparação salarial". OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral, pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Fabrício Trindade de Sousa. Observação: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Sandra Diniz Porfírio. **Processo: RR - 21765/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Ailton Ferreira Gomes, Recorrido(s): Elaine Cristina Delgado Tavares, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos temas: "descontos previdenciários e fiscais" e "correção monetária - época própria", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para autorizar a realização dos descontos previdenciários e fiscais do montante a ser pago ao Reclamante, observado o salário de contribuição, em conformidade com o Provimento nº 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e determinar que a correção monetária incida apenas a partir do mês subsequente ao vencido, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1. **Processo: RR - 23592/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Anselmo Carlos Soares, Recorrido(s): Francisca Gomes de Lima, Advogado: Dr. Pedro Cedran, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 25744/2002-902-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): Reinaldo Cirino dos Santos, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 29696/2002-900-22-00.0 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- Eurb, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Vicente da Silva Moreira Filho e Outros, Advogada: Dra. Ivânia Fausto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 7º, IV, da CF/88 e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertendo-se os ônus da sucumbência, dos quais ficam isentos os reclamantes. **Processo: RR - 31315/2002-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Paulo César Ferreira Portavales, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Juiz-Relator. **Processo: RR - 33290/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Guarujá, Advogada: Dra. Fabiana Noronha Garcia, Recorrido(s): Adalberto Casa Nova, Advogado: Dr. Flávio Luiz Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas no tocante à "Correção monetária. Época própria" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser aplicado seja o do mês subsequente ao trabalhado. **Processo: RR - 33997/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda., Advogada: Dra. Darlene Aparecida Ricomini Dalcin, Recorrido(s): Décio dos Santos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Fernandes, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso. **Processo: RR - 37812/2002-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Quality Way Sistemas de Limpeza e Representações Ltda., Advogado: Dr. Amílcar Melgarejo, Recorrido(s): Leudimar Dalla Santa, Advogada: Dra. Zolmira Carvalho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade, invertendo, como

consequência, a sucumbência, quanto ao pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 37937/2002-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Luiz de França Paz Carreiro e Outros, Advogado: Dr. Reginaldo Gasso Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso. **Processo: RR - 37954/2002-900-07-00.3 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Antonia Zuleide de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Joaquim de Matos Arrais Bisneto, Recorrido(s): Município de Antonina do Norte, Advogado: Dr. Aglêzio de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados e não quitados, observado o salário-mínimo, diferenças salariais mês a mês entre o valor recebido e o valor do salário-mínimo, contribuições relativas ao FGTS e a anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social do período de 20/2/97 a 20/1/2001 para fins previdenciários. **Processo: RR - 37985/2002-900-07-00.4 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Lúcia Helena de Oliveira Pinheiro, Advogado: Dr. Joaquim de Matos Arrais Bisneto, Recorrido(s): Município de Antonina do Norte, Advogado: Dr. Aglêzio de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados e não quitados, observado o salário-mínimo, diferenças salariais mês a mês entre o valor recebido e o valor do salário-mínimo, contribuições relativas ao FGTS e a anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social do período de 5/8/98 a 20/1/2001 para fins previdenciários. **Processo: RR - 37997/2002-900-07-00.9 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Francisca Gomes Pereira, Advogado: Dr. Joaquim de Matos Arrais Bisneto, Recorrido(s): Município de Antonina do Norte, Advogado: Dr. Aglêzio de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento dos salários retidos relativos aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2000 e 20 dias do mês de janeiro de 2001, bem como a diferença salarial mês a mês, durante todo o pacto laboral, entre os valores recebidos e o valor do salário-mínimo, contribuições relativas ao FGTS e a anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social do período de 03/02/1995 a 20/01/2001 para fins previdenciários. **Processo: RR - 38155/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FKO Construtora Ltda., Advogado: Dr. Otavio Antônio Malfatto Marques Caetano, Recorrido(s): Joilson Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Elias Rubens de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso no que toca ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade a Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1/TST, e "descontos previdenciários", por violação dos artigos 43 da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida apenas a partir do mês subsequente ao vencido, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 e para determinar que da condenação seja procedido o desconto relativo à contribuição previdenciária, na forma preconizada pelo Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 44777/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Recorrido(s): Adalberto José Ferreira, Advogado: Dr. André Viana da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art.173, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a reintegração do obreiro ao quadro de empregados da recorrente. **Processo: RR - 45489/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Arnaldo Francisco da Silva, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): S.A. Paulista de Construções e Comércio, Advogada: Dra. Maria Alice Antunes A. Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais", por violação dos artigos 43 da Lei 8.212/91 e 46 da Lei 8541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que da condenação sejam procedidos os descontos relativos à contribuição previdenciária e ao imposto de renda, na forma preconizada pelo Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 45591/2002-900-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Tractebel Energia S.A., Advogada: Dra. Cinara Raquel Roso, Recorrido(s): Lígia Santiago dos Santos, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao artigo 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, dando-lhe provimento para determinar a baixa dos autos a fim de que seja esclarecida a questão suscitada pela reclamada no tocante à vigência do Manual de Pessoal da reclamada quando do ingresso da autora nos quadros da empresa e acerca da suposta violação ao preceito contido no artigo 459, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Prejudicada, assim, a análise dos demais temas formulados no apelo revisional. **Processo: RR - 48935/2002-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Inácia Xavier de Souza, Advogado: Dr. José Luís Borges de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, adequando a decisão à jurisprudência desta Corte, restringir a condenação às anotações da CTPS, ressaltando a inexistência de pedido por parte da reclamante acerca de salários retidos e depósitos do FGTS. **Processo: RR -**

59112/2002-900-07-00.2 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogado: Dr. Aline Lima de Paula Miranda, Recorrido(s): Gilmar Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio de Paiva Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 64150/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Caxias do Sul, Procuradora: Dra. Elenita Paulina Sasso, Recorrido(s): Lídia Hoffmann, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contrato nulo - efeitos" por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Custas em reversão pela reclamante. **Processo: RR - 65157/2002-900-21-00.0 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Saletino Melo da Silva e Outros, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN, Advogado: Dr. João Estêvão Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelos reclamantes. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 67117/2002-900-14-00.0 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Marcelo José Ferlin Dambrosio, Recorrido(s): Estado do Acre, Procuradora: Dra. Maria Cesarineide de Souza Lima, Recorrido(s): Gilberto do Carmo Siqueira Lopes, Advogado: Dr. Odilardo José Brito Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a tempestividade do agravo de petição, determinando o retorno dos autos ao egrégio TRT, a fim de que julgue, como entender de direito. **Processo: RR - 69698/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Maria Auxiliadora Castro Machado, Advogada: Dra. Renata Valente D. C. de Almeida, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 69893/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia União de Seguros Gerais, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa Lopes, Recorrido(s): Mareliza Machado, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao Enunciado nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que declarou a prescrição total quanto ao pedido de declaração da nulidade do rebaixamento funcional e pagamento de diferenças salariais. **Processo: RR - 71636/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Santo Vanderlei Marques de Freitas, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para manter apenas a condenação relativa aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 72518/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Simone Doubrawa, Recorrido(s): Santa Tezera de Araújo, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para manter apenas a condenação relativa aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 180/2003-056-24-00.4 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): União, Advogada: Dra. Suzana Mejia, Advogada: Dra. Susana Mejia, Recorrido(s): Edmilson Rodrigues Ferreira, Advogada: Dra. Lídia Débora de Oliveira, Recorrido(s): Agrícola Carandá Ltda., Advogado: Dr. Walter Aparecido Bernegozzi Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Sr. Ministro-Relator, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Falou pelo Recorrente a Dra. Suzana Mejia. **Processo: RR - 529/2003-050-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Hermínio da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 768/2003-079-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Walter Wood Rinaldi (Espólio de), Advogado: Dr. Augusto da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 772/2003-011-08-00.2 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva e outros, Recorrido(s): José Gentil Zúñiga Silva, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso do BASA. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do Recurso da CAPAF em relação à incompetência em razão da matéria e prescrição. Por unanimidade, não conhecer do Recurso da CAPAF quanto à devolução de contribuição.

**Processo: RR - 848/2003-071-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Cerâmica Chiarelli S.A., Advogado: Dr. Júlio César Alves, Recorrido(s): Carlos Getúlio da Costa, Advogada: Dra. Benedita Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso. **Processo: RR - 865/2003-047-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Wilson Ferreira Santiago, Advogado: Dr. Marlon Augusto Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso. **Processo: RR - 919/2003-089-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Nilson Guilherme, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 923/2003-026-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Recorrido(s): Celso Caldeira, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 944/2003-089-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Antônio Vitorino Sandri, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 958/2003-073-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Antônio Vasconcelos Filho e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, afastar a prescrição decretada e condenar a Reclamada a pagar aos Reclamantes as diferenças da multa de 40%, em decorrência dos expurgos inflacionários, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1103/2003-024-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ana Solange Paschoalotti Martelli, Advogado: Dr. José Fernando Righi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 1247/2003-071-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Cerâmica Chiarelli S.A., Advogado: Dr. Júlio César Alves, Recorrido(s): José Aírton Orica, Advogada: Dra. Celina Cleide de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1322/2003-048-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Saint-Gobain Vidros S.A., Advogado: Dr. Luís Augusto Braga Ramos, Recorrido(s): Osvaldo Tonhiolo, Advogado: Dr. Francisco Jorge Andreotti Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 15657/2003-006-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Cisper da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Francisco Fernando da Silva, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção Monetária. Época Própria" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária tenha por termo inicial o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços. **Processo: RR - 75956/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Locação de Bens Móveis do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Rosângela Aparecida Devidé, Recorrido(s): Auto Locadora Avel Car Ltda., Advogada: Dra. Leticia Oliveira da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 86142/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ernayde Eleodora Gutierrez Mendes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso da Fundação quanto aos temas preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, decisão "extra petita" e negócio jurídico perfeito - opção pelo Regulamento de 1991. Por unanimidade, conhecer do Recurso da Reclamada quanto ao tema abono de dedicação integral (ADI) - integração na complementação de aposentadoria e seus reflexos e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, pela consideração no cálculo respectivo, do Abono de Dedicção Integral, parcelas vencidas e vincendas. Por unanimidade, não conhecer do Recurso da Reclamada quanto ao tema necessidade de prévio custeio - arts. 195, § 5º, e 202, "caput", da Constituição Federal. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do Recurso da Reclamada quanto aos temas aplicação da norma mais benéfica e interpretação restritiva e contribuições de previdência privada. Por unanimidade, não conhecer do Recurso do Banco quanto ao tema julgamento "extra petita" e complementação de aposentadoria - incidência da Resolução nº 1.600/64. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do Recurso do Reclamado quanto ao tema complementação de aposentadoria - abono de dedicação integral. Por unanimidade, não conhecer do Recurso do Reclamado quanto aos temas horas extras - cargo de confiança e reflexos das horas extras em gratificação semestral. Por unanimidade, conhecer do Recurso do Reclamado quanto ao tema prescrição - abono-assiduidade e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação quanto ao abono-

assiduidade. **Processo: RR - 142435/2004-900-02-00.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1687/1999-2, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Eucáριο Caldas Rebouças, Recorrido(s): Jesus Marcos Teixeira e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1419/1997-006-15-41.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Emídio Severino da Silva e outros, Embargado(a): Arnaldo dos Santos Souza, Advogado: Dr. José Carlos Bassanesi Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AG-AIRR - 2282/1999-016-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Pirelli Cabos S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Embargado(a): Gilberto Cândido Teixeira, Advogado: Dr. José Anchieta Brasilino Torres, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 547419/1999.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Osmar Perazzolo, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-RR - 553998/1999.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas - RIOCOP (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Dr. Fátima Martins Couto, Embargado(a): João Nogueira Rangel, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 570645/1999.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de H. Junqueira Fialho, Embargado(a): Inácio Janes Silva Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 576968/1999.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Marcelo Villas Boas Della Torre, Advogada: Dra. Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 579791/1999.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Luiz Vartelon Aguiar da Silva, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 591571/1999.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Embargado(a): Paulo César Oliveira da Costa e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 594116/1999.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Brasil Telecom S/A, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): Iolanda de Miranda, Advogado: Dr. Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 612330/1999.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Banco Itaú S/A, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Rosângela de Oliveira Dias Costa, Advogada: Dra. Ana Flávia Santezzi Bertotelli Andreuzza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 613723/1999.2 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca Góes, Embargado(a): Georgete de Mendonça Gonçalves, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado relator. **Processo: ED-AIRR - 107/2000-006-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Lino Geraldo Resende, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Embargado(a): S.A. A Gazeta, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 661/2000-027-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Embargado(a): Luiz Felipe Dias de Almeida, Advogado: Dr. Jorge José Nassar Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo para conhecer do agravo de instrumento, ao qual, no mérito, é negado provimento. **Processo: ED-AIRR - 991/2000-231-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Zivi S.A. Cutelaria, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Carlos Souza de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Lorandi Lopes de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 620679/2000.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Edevaldo Xavier e Outros, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, nos termos do Voto do Ministro Relator.





**Processo: ED-RR - 635069/2000.9 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godói, Embargante: Ananias da Silva e Outro, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Embargado(a): Município de Vila Velha, Procurador: Dr. José Inácio Boaventura Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para acrescer ao acórdão embargado os fundamentos acima aduzidos no tocante ao pedido de salário do mês de dezembro/96, sem, contudo, imprimir-lhe efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 639706/2000.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Gilberto dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido declaratório. **Processo: ED-RR - 641856/2000.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Antônio Sueiti Maeda, Advogado: Dr. Luís Roberto Santos, Embargado(a): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido declaratório. **Processo: ED-RR - 642980/2000.2 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Délio Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Lenita Alvarez da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos opostos. **Processo: ED-RR - 644939/2000.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Dr. Nicolau Tannus, Embargado(a): Moacir Antônio Baron, Advogado: Dr. Abaeté Gabriel Pereira Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 646481/2000.4 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia e Outros, Embargado(a): Antônio Leopoldo Bezerra Vasconcelos, Advogado: Dr. Geraldo César Cavalcanti, Embargado(a): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 649839/2000.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): João Carlos Hahn, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, acolher o pedido declaratório apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do Voto do Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 651131/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Joel Rodrigues, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestarem-se os devidos esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 651132/2000.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Hélio Gonçalves Pimenta, Advogada: Dra. Marcilene Kerlhy Alves Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestarem-se os devidos esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 653902/2000.7 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Amazonas - IPEAM, Procurador: Dr. Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Maria das Graças Cruz e Outros, Advogado: Dr. José Marconi Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 660474/2000.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos e Outros, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Cláudio Aparecido de Avelar, Advogado: Dr. Carlos Blanc da Silva Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido declaratório. **Processo: ED-RR - 676208/2000.4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Waldemar Albino Silva, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher o pedido declaratório apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 691287/2000.0 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Frota Amazônica S.A. - Frotama, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Embargado(a): Antônio Neto da Silva, Advogado: Dr. Edgar Pereira de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR e RR - 696244/2000.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: José Lucindo Barbosa, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR e RR - 696304/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Custódio de Araújo, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos, nos termos do Voto do Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 704462/2000.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Samuel Gerônimo Franklin Duarte, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: unanimemente, acolher os presentes Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos nos termos do Voto do Exmo. Juiz convocado

Relator. **Processo: ED-RR - 711514/2000.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ronaldo Bruzzi de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Tereza de Castro, Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os presentes Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos nos termos do Voto do Exmo. Juiz convocado Relator. **Processo: ED-RR - 718295/2000.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Carlos Pascoal de Souza Pinto, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Embargado(a): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, melhor explicitando o decísum de fl., mandar pagar o adicional de periculosidade de forma proporcional, conforme pactuado em acordo coletivo de trabalho. **Processo: ED-RR - 720308/2000.3 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Izaias Batista de Araújo, Embargado(a): Milton Avelino Girou da Silva e Outros, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: Por unanimidade, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1356/2001-019-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): Antônio Hugo Castelo Branco Sampaio, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 732378/2001.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Jean Marcel Mariano de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Embargado(a): Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 737118/2001.6 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: João Paulo de Santana, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Companhia Municipal de Abastecimento - COMASA, Advogada: Dra. Roberta Saback, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 741985/2001.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Aguinaldo César Bianchin da Silva Pontes, Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Embargado(a): Oliveira Locadora de Veículos Ltda., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pinheiro, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 744761/2001.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Washington Macedo da Silva, Advogada: Dra. Éryka Farias de Negri, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para sanar as omissões apontadas, sem conferir efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: ED-RR - 751802/2001.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Embargado(a): Gilberto Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Pedro Paulo Palhares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestarem-se os devidos esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 758827/2001.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Luís Carvalho de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os presentes Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos nos termos do Voto do Exmo. Juiz convocado Relator. **Processo: ED-RR - 780925/2001.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ronaldo Nogueira de Andrade, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: unanimemente, acolher os presentes Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos nos termos do Voto do Exmo. Juiz convocado Relator. **Processo: ED-RR - 790443/2001.7 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Evandro Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Embargado(a): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Dr. Milton Correia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 790812/2001.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): Nilda Mariza Franke, Advogada: Dra. Márcia Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, rejeitá-los e declarar seu caráter protelatório, para aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa. **Processo: ED-RR - 800756/2001.1 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: HEBRON S.A. - Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Embargado(a): Jorge Luís Rabelo de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, rejeitá-los e declarar seu caráter protelatório, para aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa. **Processo: ED-RR - 815009/2001.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Transpex - Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Simone da Silva Narciso, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, rejeitá-los e declarar seu caráter protelatório, para aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor

atribuído à causa. **Processo: ED-AIRR - 21/2002-004-24-40.4 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Arvelino Teodoro Pereira Filho, Advogado: Dr. Delmor Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1351/2002-004-16-40.0 da 16a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Rodrigues de Matos, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. E, por considerá-los manifestamente protelatórios, impor à embargante multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, de acordo com o artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 1406/2002-026-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): Rubens Augusto Felizardo e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia e Outros, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, rejeitá-los e declarar seu caráter protelatório, para aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa. **Processo: ED-AIRR - 1635/2002-110-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Embargado(a): Oldemberg Wanderley Guimarães de Oliveira, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5915/2002-900-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outros, Embargado(a): Carlos Bittencourt Sangaletti, Advogado: Dr. Marcos Wilson Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para sanar a omissão apontada, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 8647/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Marisa Marcondes Monteiro, Embargado(a): Fundação Oncocentro de São Paulo, Advogada: Dra. Iracema Camargo Weichsler, Embargado(a): Maria Aparecida Jorge dos Santos, Advogada: Dra. Ermelina Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 8700/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Regina Célia Archanjo de Vasconcelos, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado(a): Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 11744/2002-900-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Sinézio Alves de Jesus, Advogada: Dra. Selma Aparecida Diniz, Decisão: unanimemente, acolher os presentes Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos nos termos do Voto do Exmo. Juiz convocado Relator. **Processo: ED-AIRR - 14691/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Embargado(a): João Carlos de Oliveira Vieira, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 28680/2002-900-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Avair José Soares, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: unanimemente, acolher os presentes Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos nos termos do Voto do Exmo. Juiz convocado Relator. **Processo: ED-RR - 31517/2002-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Vanderlei de Menezes, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lobo, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Ângela Maria Alves Cardona, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, determinando, de ofício, a alteração do acórdão embargado para corrigir erro material, para que conste como data do ajuizamento da ação 13/10/1997 e não 13/10/1993 como equivocadamente constou à fl. 993. **Processo: ED-RR - 33871/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Unipar Comercial e Distribuidora S.A. e Outras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Embargado(a): Sálvio Casson, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Observação: Presente à Sessão a Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas patrona do Embargado. **Processo: ED-RR - 34007/2002-900-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Lusia Pereira Gomes, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 36861/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Eberle S.A., Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Fermino Silveira dos Santos, Advogado: Dr. José Lourenço Dengo, Decisão: por unanimidade, dar



provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para sanar a omissão, quanto à arguição de nulidade do despacho denegatório do Recurso de Revista, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 38737/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Israel Remunini, Advogado: Dr. Ricardo A. M. Salgado Júnior, Embargado(a): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 38906/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Eustáquio Felipe, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: unanimemente, acolher os presentes Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos nos termos do Voto do Exmo. Juiz convocado Relator. **Processo: ED-AIRR - 41883/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Embargado(a): Célio Narciso Campos, Advogado: Dr. Diniz Santana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 58468/2002-900-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Viacão Planeta Ltda., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Embargado(a): Elias Martins de Araújo, Advogado: Dr. João Batista de Almeida, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 61191/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Embargado(a): Sidney Calijuri, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 405/2003-012-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Mísias Viana de Sousa, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo para conhecer do agravo de instrumento, ao qual, no mérito, é negado provimento. **Processo: ED-AIRR - 492/2003-042-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Jeanete Jorge Hissa, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Marina de Almeida Prado Jorge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 511/2003-003-16-40.9 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. E, por considerá-los manifestamente protelatórios, impor à embargante multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, de acordo com o artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1240/2003-003-16-40.9 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Renato Bruno Ferreira Paixão, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1289/2003-014-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luiz Rodrigues Lopes, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1296/2003-001-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Maria Edvan Araújo Moura, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1387/2003-038-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Esmael Castellini, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 73275/2003-900-22-00.7 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Ana Lúcia da Costa Lima, Advogado: Dr. Gilberto Versiani Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, rejeitá-los e declarar seu caráter protelatório, para aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa. **Processo: ED-RR - 96850/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Paulo Seabra Dornelles, Advogado: Dr. Luciano Hossen, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 97040/2003-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Andréa Machado de Andrade, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Antes de encerrar a sessão o Excelentíssimo Sr. Ministro-Presidente determinou o registro das mensagens de natal e agradecimentos feitas pelos Srs. Ministros e Juizes, por ocasião do encerramento do ano. As onze horas e cinquenta e cinco minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Juhana Cury - Diretora da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, e por mim subscrita, aos quinze dias do mês de dezembro ano dois mil e quatro, às nove horas.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
Ministro-Presidente

JUHANA CURY  
Diretora da Secretaria

#### ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de dezembro ano dois mil e quatro, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Terceira Sessão Extraordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, estando presentes os Excelentíssimos Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e os Excelentíssimos Juizes Convocados Horácio Senna Pires, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Luiz Carlos Godoi. Representou o Ministério Público do Trabalho o doutor Ronaldo Tolentino da Silva, como Secretária, a doutora Juhana Cury. Antes de iniciar o julgamento dos processos da pauta do dia, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente determinou o registro da presença nesta sessão da esposa do Exmº Sr. Juiz Luiz Carlos Gomes Godoi. Consta de notas taquigráficas, anexadas à presente Ata, a íntegra das homenagens prestadas. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 1056/1988-036-03-41.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Carlos Roberto Alves Ladeira, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 566/1991-013-05-41.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Empresa de Transportes São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Agravado(s): José Carlos de Macedo Lima, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652/1992-039-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): Vandesvertes Rodrigues Filho, Advogada: Dra. Vera Lúcia Lopes Montanha de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1810/1993-005-14-45.5 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Agravado(s): Antônio Pereira da Costa e Outros, Advogada: Dra. Clara Regina Góes Orlando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, rejeitando a alegação de litigância de má-fé, formulada em contraminuta. **Processo: AIRR - 271/1995-101-15-85.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Munir Elias José Elias, Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 344/1995-001-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Cariacica, Procurador: Dr. Fabia Médice de Medeiros, Agravado(s): Euvaldes Elias de Souza, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapicola Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento em razão da comprovação, em recurso de revista, de violação à Constituição Federal, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 648/1995-010-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Izaias José Passarelli de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 240/1996-096-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosângela Cangiani, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1687/1996-006-05-41.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sebastião Colli Dantas, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Agravado(s): Bompreço Bahia S.A., Advogado: Dr. André Sampaio de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69/1997-202-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Paulo de Souza Mello, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124/1997-047-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos e Outros, Agravado(s): João Antônio Resende, Advogado: Dr. Gercy dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140/1997-008-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dayane de Castro Carvalho, Agravado(s): Claudius Augustus de Araújo Silveira, Advogado: Dr. Dilson da Mota Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 658/1997-006-16-40.9 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Itapeuru-Mirim, Advogado: Dr. Valber Muniz, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. George Cortez Arrais, Agravado(s): Maria da Conceição Oliveira Melo Garcia, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mé-

rito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 948/1997-411-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Edis Valdir Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Renato Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 969/1997-091-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Akira Ogawa, Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Leandro de Farias Santos, Advogada: Dra. Ruth de Godoy Machado Nogara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1564/1997-011-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Eduardo Nery Pereira Lima, Advogado: Dr. Marcos Davi Pereira Pontes, Decisão: por unanimidade e preliminarmente, não conhecer do agravo de instrumento por falta de peça essencial à sua formação. **Processo: AIRR - 1727/1997-281-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CE-DAE, Advogada: Dra. Renata Raja Gabaglia, Agravado(s): Benedito Pereira de Carvalho (Espólio de), Advogado: Dr. Fábio Gomes Féres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1784/1997-041-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Roberto da Silva, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Agravado(s): Eagle Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160/1998-006-16-40.7 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Itapeuru-Mirim, Advogado: Dr. Valber Muniz, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. George Cortez Arrais, Agravado(s): Maria do Nascimento Sousa Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692/1998-027-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-692/1998-3, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): Valdelírio Dionísio Pilla, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692/1998-027-04-41.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-692/1998-0, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdelírio Dionísio Pilla, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Pedereiras Jaeger, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 716/1998-051-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Donizete Moreira, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Central de Manutenção Ltda. - Ceman, Advogado: Dr. Fernando Carvalho e Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143/1998-311-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Dra. Bárbara Grassini Rego, Agravado(s): Diva Cardoso Guimarães Mendes, Advogado: Dr. Francisco Cardoso da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1191/1998-118-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): Nelson Atala, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2349/1998-087-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Expedito Marcelino da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Marsari, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): CEMSA - Construções, Engenharia e Montagens S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3144/1998-262-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Milton Maia, Advogado: Dr. Renato Eccard, Agravado(s): Expresso Tangua Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Decisão: determinar a reunião dos autos, processando-se conjuntamente o recurso de revista do Reclamado e o agravo de instrumento do Reclamante, conforme decisão Processo Principal - RR-3144/1998-262-01-00.8 - cujo tipo processual passa a ser AIRR e RR-3144/1998-262-01-00.8. **Processo: AIRR - 535/1999-013-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Lindóia Piscinas Ltda., Advogada: Dra. Mario Henrique Peters Farinon, Agravado(s): Paulo César de Oliveira Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 582/1999-007-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Valdênia Viana de Oliveira, Advogado: Dr. Afonso Celso Lamounier, Agravado(s): Valddac Moda Ltda., Advogada: Dra. Jane de Oliveira Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 748/1999-099-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Jubeibe Luchesi Tarossi, Advogado: Dr. Rogério Soares, Agravado(s): Município de Americana,



Procurador: Dr. Lays Cristina de Cunto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 768/1999-371-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Lidese Ltda., Advogado: Dr. Pedro Gilberto Brand, Agravado(s): Airton Antônio Kirsch, Advogado: Dr. Valderi Soares, Agravado(s): Ilgerto Gilberto Schilling, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1085/1999-161-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Marinalva Salles Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1098/1999-029-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Teresópolis Cavallhada Ltda., Advogado: Dr. Alceu de Mello Machado, Agravado(s): João Luiz Ferreira Fonseca, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100/1999-022-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Vanessa Cristina Kaminski, Advogado: Dr. Norimar João Hengges, Agravado(s): Município de Paranaguá, Advogada: Dra. Regina Mitsue Tabushi, Agravado(s): Fundação Municipal de Esportes de Paranaguá, Advogado: Dr. Raul da Gama e Silva Luck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1788/1999-065-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-1788/1999-2, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Terezinha da Costa Oliveira, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1788/1999-065-01-41.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-1788/1999-0, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Terezinha da Costa Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2505/1999-018-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Massa Falida de PNP - Produtora Nacional de Peças Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Agravado(s): Vanderlim Maciel Corrêa, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custodio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2931/1999-006-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): Otaviano dos Santos, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3439/1999-263-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Niterói, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): Melbourne Lanches Ltda., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15792/1999-651-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Churrascaria Colonial, Advogado: Dr. Roberto Antônio Reisdorfer, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 582753/1999.2 da 2a. Região**, corre junto com RR-582754/1999-6, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto e outros, Agravado(s): Ângelo Robert Curugi, Advogada: Dra. Leila Kehdi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 613707/1999.8 da 1a. Região**, corre junto com RR-613708/1999-1, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Maria Luíza de Araújo Gomes, Advogada: Dra. Luciani Esguerçoni e Silva, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Renata Coelho Chiavegatto, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10/2000-291-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Homma Distribuidora de Revistas Ltda., Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Agravado(s): Abrão Leal dos Anjos, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 37/2000-106-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Dr. Marília Toledo Venier de Oliveira Nazar, Agravado(s): José Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Osvaldo César Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 56/2000-029-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiróz, Agravado(s): Edson José Maia e Outros, Advogado: Dr. Eliezer Gomes, Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Estado do Rio de Janeiro - METRÔ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117/2000-077-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agra-

vante(s): Município de Indaiatuba, Advogado: Dr. Luiz Fernando Cardeal Sigrist, Agravado(s): Jerônimo José dos Santos, Advogada: Dra. Cláudia Cristina Pires Mazurkiewicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 131/2000-661-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandro Roberto dos Santos Pedrozo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 134/2000-002-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Consórcio Econômico Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Ferreira Ferraz, Agravado(s): Antonia Lasiete de Lima, Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 149/2000-513-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Benedito Aparecido Alves, Advogada: Dra. Olga Machado Kaiser, Agravado(s): Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU, Advogado: Dr. Ivo Marcos de O. Tauli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152/2000-093-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Agravado(s): Luiz Felipe de Oliveira Formigal, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galterio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154/2000-077-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Município de Indaiatuba, Procurador: Dr. Luiz Fernando Cardeal Sigrist, Agravado(s): Celso Ricardo Borim, Advogada: Dra. Cláudia Cristina Pires Mazurkiewicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 209/2000-561-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Ireno Keitel, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 249/2000-036-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José Roberto de Freitas e Outro, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 253/2000-003-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Jezebel Paysan da Silva, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanês, Agravado(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Dilson Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 407/2000-751-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SLC - John Deere S.A., Advogado: Dr. Nilda Sena de Azevedo e outro, Agravado(s): Thiago Ricardo Bender, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740/2000-109-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): João Dalmácio Mendes, Advogado: Dr. Jairo Aires dos Santos, Agravado(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 837/2000-100-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Germano Guazelli Neto e Outros, Advogado: Dr. José Elias Nogueira Alves, Agravado(s): Maria Aparecida Guazelli Correia e Outros, Advogado: Dr. Myrian de Jesus Pereira Modotto, Agravado(s): Rubens Guazelli (Espólio de), Advogado: Dr. Reinaldo de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032/2000-302-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação CERJ de Seguridade Social - BRASILETROS, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Souza, Agravado(s): Manoel Carlos Vargas Dutra, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 1200/2000-008-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Condomínio do Shopping Center Iguatemi São Carlos, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): Eduardo do Amaral Pozzuto, Advogada: Dra. Valdete Nave da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1367/2000-005-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado(s): José Gomes Brandão, Advogada: Dra. Bianca Tenório Caça de Pádua Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1588/2000-008-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Theorema Marítima Comercial e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Valmir Novais Freitas, Agravado(s): Lourival Tibúrcio Teixeira, Advogado: Dr. Edmilson Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2080/2000-035-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Gilmar Neves, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 709233/2000.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Valmir Oliveira Carpes, Advogada: Dra. Mery de Fátima Bavia, Agravado(s) e Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Gis-

laine M. Di Leone, Agravado(s): Selen - Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Edison Fernando de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: A-AIRR - 715400/2000.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Agravado(s): Edno José Delatorre, Advogada: Dra. Flávia Thaumaturgo Ferreira Acampora e Outro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para, desconstituindo o despacho de fls. 101/102, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 5/2001-018-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A., Advogado: Dr. Luiz Alexandre Dutra, Agravado(s): Maurício Luís Marciano, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27/2001-761-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Triunfo, Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): Valter Clodoir de Oliveira, Advogado: Dr. Adilson Aires, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 132/2001-021-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Flávio Renato Leite Farah, Agravado(s): Givan Leobino Dias, Advogado: Dr. Jones Rodrigues de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162/2001-007-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Candango de Solidariedade, Advogado: Dr. Sérgio Soares Estillac Gomez, Agravado(s): Sandra Anversa, Advogada: Dra. Nicole Romeiro Taveires, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194/2001-058-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): Alcino Ferreira da Silva Filho, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 344/2001-751-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Odiva Eliane Antunes, Advogado: Dr. Rodrigo Diel de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 438/2001-003-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Amazing Modas Ltda., Advogado: Dr. Rui Santos Reis, Agravado(s): Jane Amaral de Barros, Advogado: Dr. Carlos Fernando C. Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456/2001-041-14-00.8 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Teleron, Advogado: Dr. Roberto Pereira Souza e Silva, Agravado(s): Maria José Trevezani, Advogado: Dr. José Jovino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717/2001-114-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogado: Dr. Márcio Massuo Hirata, Agravado(s): Ernesto José D'Ottaviano, Advogado: Dr. Alexandre Palhares de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 881/2001-061-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Município de Traipu, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Maria Lúcia de Melo Cavalcante, Advogada: Dra. Karla Helena Bomfim Belo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 904/2001-069-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Alexandre Dumas Jorge, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 936/2001-015-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRES EM LIQUIDAÇÃO, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Agravado(s): Sindicato dos Empregados de Edifícios do Rio de Janeiro - Senge/RJ, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 937/2001-093-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Belo Horizonte Refrigerantes Ltda., Advogado: Dr. Regis André, Agravado(s): Reginaldo Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Eduardo Cássio Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 976/2001-114-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Nestor Ferreira Moreira, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha e outro, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 990/2001-051-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Ad-

vogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edvaldo Poli, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 998/2001-059-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - SINTTRO/GV, Advogado: Dr. Elcio Rocha Gomes, Agravado(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogada: Dra. Evana Maria S. Veloso Pires, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1121/2001-121-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Francisco Fortunato de Souza, Construtora Lotito Ltda. E Ferreiras Empreiteira de Saneamento Básico S/C Ltda., Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1144/2001-012-04-40.5 da 4a. Região.** Corre junto com AIRR-1144/2001-8, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosana Maria Bosak Demutti, Advogado: Dr. João Silvestre Lottermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Transação" e "Prova Oral" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1144/2001-012-04-41.8 da 4a. Região.** Corre junto com AIRR-1144/2001-5, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Rosana Maria Bosak Demutti, Advogado: Dr. João Silvestre Lottermann, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1179/2001-001-10-40.8 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogada: Dra. Ana Paula Costa Rêgo, Agravado(s): Severina dos Santos Batista, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1321/2001-019-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Marcus Vinícius de Oliveira, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1394/2001-001-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): PEIU - Sociedade de Propósito Específico SPE S.A., Advogado: Dr. Renato Oliveira Ramos, Agravado(s): Francisco Sérgio Del Pupo e Outro, Advogado: Dr. Alvinio Pádua Merizio, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2093/2001-082-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Soraia Madlum Araújo, Advogado: Dr. Edmir Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6986/2001-036-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Colégio Barddal Florianópolis S/C Ltda., Advogada: Dra. Juliana Osório Junho, Agravado(s): Rosane Cordeiro Santos, Advogada: Dra. Carla Gianne Bittencourt Hazor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 741959/2001.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): José Silva de Aquino, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravante(s): SKF do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravados de Instrumento. **Processo: AIRR - 759566/2001.0 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Tecidos Norte de Minas - COTEMINAS, Advogado: Dr. Fernando Gondim R. Júnior, Agravado(s): Luciano Xavier Pinto, Advogado: Dr. Júlio César de Farias Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 769124/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Milton Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): Produtiva Agro Industrial Ltda., Advogado: Dr. Rogério Bento de Figueiredo, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: AIRR - 779093/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Antônio Carlos Teixeira de Rezende, Advogado: Dr. Marcelise de Miranda Azevedo e outros, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz E. Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 784279/2001.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Manoel da Costa Ribeiro, Agravado(s): Ildefonso Silva de Oliveira, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravados de instrumento dos reclamados. **Processo: AIRR - 790719/2001.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Marlene Gomes Machado, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: por unani-

midade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807243/2001.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município de Pilar do Sul, Advogado: Dr. Caetano Scaduto Filho, Agravado(s): Rosana Márcia de Goes Vieira, Advogado: Dr. Marcelo Gregolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 66/2002-011-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Belconav S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Ferro Martins, Agravado(s): José Nazareno Silva Nascimento, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 145/2002-004-06-40.8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): Delmário de Araújo Borba Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Magalhães Lêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223/2002-062-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Antônio Carlos Mércuri e Outros, Advogado: Dr. Elcio Machado da Silva, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253/2002-011-12-40.6 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dudalina S.A., Advogada: Dra. Fabíola Bremer Nones dos Santos, Agravado(s): Ivorlene Strey, Advogada: Dra. Elisângela Guckert Becker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256/2002-011-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dudalina S.A., Advogada: Dra. Fabíola Bremer Nones dos Santos, Agravado(s): Nelsina D'Ávila, Advogado: Dr. André Tito Voss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273/2002-001-06-40.2 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Agravado(s): Inaldo da Cunha Andrade Filho, Advogado: Dr. Fábio França da Cunha Andrade, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375/2002-038-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Gaspro GNV Ltda., Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raphael, Agravado(s): Paulo Sérgio Alves, Advogada: Dra. Ana Paula Carneiro Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 382/2002-305-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Tomás Cunha Vieira, Agravado(s): Rogério Francisco Ott, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 537/2002-001-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Milton Alencar de Assis Toledo, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Castro Liboreiro, Agravado(s): Miriã Gonçalves Fernandes, Advogado: Dr. Navarino Lopes Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: AIRR - 700/2002-031-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Megafort Distribuidora Importação e Exportação Ltda., Advogada: Dra. Myrian Luciana de Assis Souza, Agravado(s): Marco Aurélio Alencar Castro, Advogada: Dra. Genoveva Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 1012/2002-906-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Genival José de Melo, Advogado: Dr. José Hamilton Lins, Agravado(s): ENESP - Serviços de Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Adeilza E. do N. e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077/2002-075-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Bruno Paulini (Espólio de) e Outra, Advogado: Dr. Henrique Alencar Alvim, Agravado(s): José Furlan, Advogado: Dr. Marcel Alberti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1229/2002-003-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Rosinete Saturno, Advogado: Dr. Alexandre Marazita da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1241/2002-040-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): J. A. Vilaça Combustíveis Lubrificantes Ltda., Advogado: Dr. Wagner Augusto de Oliveira, Agravado(s): Romero Maciel Ribeiro, Advogado: Dr. Leonardo de Lima Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1252/2002-007-17-40.2 da 17a. Região.** Corre junto com AIRR-1252/2002-5, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Escelsa Participações S.A. - Escelsapar e Outro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Uly Juliane Pámera Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Marco César Gonçalves Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, rejeitando a alegação de litigância de má-fé, formulada em contramínuta. **Processo: AIRR - 1252/2002-007-17-41.5 da 17a. Região.** Corre junto com AIRR-1252/2002-2, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Uly Juliane Pámera Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Marco César Gonçalves Borges, Agravado(s): Escelsa Participações S.A. - Escelsapar e Outro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Acesso Informática Ltda. - ME, Advogado: Dr. Adonis Zam Júnior, Decisão: por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1432/2002-079-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agra-

vante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Agravado(s): Mariza Satomi Kimura, Advogada: Dra. Ana Catarina F. Uyema, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1489/2002-113-03-40.0 da 3a. Região.** Corre junto com AIRR-1489/2002-2, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Datec Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Agravado(s): Marlene Sudária dos Reis Rocha, Advogado: Dr. Marlicio Almeida Amador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489/2002-113-03-41.2 da 3a. Região.** Corre junto com AIRR-1489/2002-0, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Marlene Sudária dos Reis Rocha, Advogado: Dr. Marlicio Almeida Amador, Agravado(s): Datec Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1520/2002-067-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Rogério Martins Ferreira, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): Mult Service Vigilância S/C Ltda., Advogado: Dr. Cassiano Teixeira Pombo Gonçalves D'Abril, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 1560/2002-114-08-40.3 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): R.G. Guerrieri Couto - Elemec, Advogada: Dra. Márcia Diany Matos de Aguiar, Agravado(s): Carlos Pereira da Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1659/2002-006-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Celso Kindermann Transportes Ltda., Advogado: Dr. Christian Sieberichs, Agravado(s): Azenor Weiss, Advogado: Dr. Zelaide de Souza Philipp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1850/2002-002-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldino Eduardo Marques, Agravado(s): Maria Rosa do Prado, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1923/2002-037-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Victoria Fusté Alcalá, Advogado: Dr. Lara Lemes Costa, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Beatriz Grigna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 2134/2002-055-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Vanilde da Graça Volpato Scodilio, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brancaglion, Agravado(s): Força Tarefa Serviços S/C Ltda., Advogado: Dr. Wagner Giovaneti Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 2137/2002-012-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Otávio de Souza Pinheiro Neto, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação, bem como irregularidade na formação do instrumento. **Processo: AIRR - 2217/2002-041-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): CASEMG Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Palomo Simas de Faria, Agravado(s): Edison Ribeiro Miranda, Advogado: Dr. José Divino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2440/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Célio de Carvalho Cunha, Advogada: Dra. Regina Mesquita Parada, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR e RR - 2462/2002-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Sidnei da Silva Alencastro, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, conhecer da prefacial de nulidade, em razão da prestação jurisdicional incompleta, por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar provimento ao Recurso de Revista para, anulando o acórdão de fls. 768/769, determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional, a fim de que profira novo julgamento, enfrentando os questionamentos suscitados nos respectivos Embargos Declaratórios, como entender de direito, restando sobrestado o Agravado de Instrumento do Reclamante, bem como as arguições de Recurso de Revista, quanto às demais matérias. **Processo: AIRR - 2854/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Carla Caminha Tarouco, Agravado(s): Ronildo dos Santos Cordeiro, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: AIRR - 5928/2002-900-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Odete Marques Gurjão, Advogada: Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Nelson Elizeu dos Santos, Agravado(s): HMG Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 6496/2002-004-09-00.1 da 9a. Região.**





Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Jair Jacob de Lima, Advogado: Dr. Isafas Zela Filho, Agravado(s): Jair Luiz Canello, Advogado: Dr. Isafas Zela Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6790/2002-004-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): FUNBEP - Fundo de Pensão Multipatrocinado e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Orlando Cechinel, Advogado: Dr. Isafas Zela Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo quanto aos temas "Solidariedade" e "Abono. Convenção Coletiva de Trabalho", rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6864/2002-906-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): José Antônio Lins da Silva, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas em contraminuta, conhecer do agravo quanto aos temas "Quitação. Eficácia liberatórias", "Horas extras e repercussões", "Repercussão das horas extras sobre o repouso semanal", "Adicional de horas extras", "Indenização adicional" e "Juros de mora até a data do efetivo pagamento", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8423/2002-906-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Agravado(s): Luiz Carlos de Andrade, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Agravado(s): BANORTE - Fundação Manoel Baptista da Silva de Seguridade Social, Advogado: Dr. Marcos Antônio G. Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8930/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Calçados Maide Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): Vergílio Alfredo Baumgarten, Advogada: Dra. Arlete Teresinha Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11749/2002-005-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Nilton Cezar Macedo Santos, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): Bompreço Bahia S.A., Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11849/2002-005-20-40.6 da 20a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Valdice Maria Gomes Moura, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Fernandes, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16865/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): João Baptista Ardizoni dos Reis, Advogada: Dra. Márcia Ferreira Abras, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, rejeitar a preliminar argüida pela FUNCEF e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 16935/2002-900-16-00.4 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim, Advogado: Dr. Valber Muniz, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. George Cortez Arrais, Agravado(s): Maria Madalena dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18634/2002-900-24-00.1 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): José Olinto Machado, Advogado: Dr. Danilo Gordin Freire, Agravado(s): Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, Procurador: Dr. José Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20067/2002-900-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Joselita Farias Lopes, Advogado: Dr. Paulo Magalhães Nóvoa, Agravado(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Dra. Bárbara Grassini Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20112/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Givaldo Aparecido Farias de Moura, Advogada: Dra. Dalva Agostino, Agravado(s): Diário do Grande ABC S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Granziera Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20707/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Divino Luiz Ferreira, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): Serviço de Luto Olavo Chaves Ltda., Advogada: Dra. Fabiana Mansur Resende, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: AIRR - 20729/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): IRB - Brasil Resseguros S.A., Advogado: Dr. Júlio César Fraiha, Agravado(s): Júlio Braga Tolentino, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21285/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Moinho Romariz Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Maria Del Rosário Gomez Juncal Cruz, Agravado(s): José Sales da Silva, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22423/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Mi-

nistro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Milton da Costa Ferreira Sobrinho, Advogado: Dr. Elvio Bernardes, Agravado(s): Real Previdência e Seguros S.A., Advogado: Dr. Carlos André Fonseca de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22492/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): R M B Ltda., Advogada: Dra. Ondina Arietti, Agravado(s): Adhemar Donizeti Pinheiro Machado, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22577/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Drogaria Econômica Beach Ltda., Advogado: Dr. Luiz Otávio Barbosa, Agravado(s): Sheila Fonseca Trajano, Advogado: Dr. Cláudio Dávila de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22599/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Restaurante América Center Norte Ltda., Advogado: Dr. Jonas Jakutis Filho, Agravado(s): Cristiano Villas Boas Botelho, Advogado: Dr. Heliza Maria Rodrigues Pellegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22663/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Dirse & Tatarunas Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Ferreira, Agravado(s): Carlos André Pereira de Melo, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23014/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Silvana Aparecida de Carvalho, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Luiz Matucica, Agravado(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. José Vieira da Silva Duque Filho, Agravado(s): Bankboston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23168/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Protege Oficina S/C Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mauro Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23302/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Maria Mirtes de Souza Barbosa, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23666/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Delci Lutz Cocks, Advogada: Dra. Nara Cássia Guilet Pedebos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26006/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Urbs-Urbanização de Curitiba S.A., Advogado: Dr. Sidney Martins, Agravado(s): Joaquim Alves Pereira Filho, Advogado: Dr. Luiz Salvador, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27084/2002-902-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ronam Maria Pinto e Outros, Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Ivanildo Antônio da Silva, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): Empresa de Ônibus Vila Ema Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 27099/2002-900-14-00.4 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Aparício Paixão Ribeiro Júnior, Agravado(s): Ana Lúcia Amorim de Oliveira Silva e Outra, Advogado: Dr. Arcelino Leon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28621/2002-900-20-00.2 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de Sergipe S.A. - Telergipe, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Edmundo Vieira e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32145/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Arlindo de Castro Camargo, Advogado: Dr. Áldo Depiné, Agravado(s): Expresso de Prata Cargas Ltda., Advogado: Dr. Rogério Pöplade Cercial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32688/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Sérgio Silva de Assis, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): Royal Bus Transportes Ltda., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34243/2002-900-16-00.8 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Dr. Paulo José Miranda Goulart, Agravado(s): Rosa Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34885/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto e outros, Agravado(s): Adelina Maria de Jesus Silva, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36329/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): João da Cruz Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Agravado(s): TNT Logistics Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: AIRR - 37652/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerías, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Lancheteria Lobo Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38746/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Angelo Pierry Neto e Outros, Advogado: Dr. Arnaldo Valente, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41522/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sílvio Monteiro Filho, Advogado: Dr. José Luiz Ribeiro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva que dava provimento ao Agravo de instrumento.

Observação: Presente à Sessão a Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo patrona do Agravante. **Processo: AIRR - 41804/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Dr. Marcelo Barboza Alves de Oliveira, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado(s): Renato Cesar Franca de Camargo, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Coelho Chiavegatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados. **Processo: AIRR - 42490/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Krupp Hoesch Molas Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43202/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Luís Antônio Serron Silveira, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43240/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandra Maria de Lima, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43658/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Paulo de Oliveira Borges e Outros, Advogado: Dr. Josmar Pereira Sebrenski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44120/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Beserra, Agravado(s): Luiz Henrique Serafim e Outros, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45223/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerías, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Priscila Boaventura Soares, Agravado(s): Restaurante do Aeroporto Ltda., Advogado: Dr. João Eduardo Cruz Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45259/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Importadora Guarapari de Cereais Ltda, Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): José Antônio Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46814/2002-900-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Marcelo Araújo Santos, Agravado(s): José Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Adalberto de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47052/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marilda Lúcia Mata Petrovic, Advogada: Dra. Márcia Regina Pereira Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47478/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): COCAMAR - Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado(s): Raimundo Loiola Silva, Advogada: Dra. Joana Maria Peres Colhado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**



**AIRR - 47585/2002-900-16-00.8 da 16a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Itapeuru-Mirim, Advogado: Dr. Valber Muniz, Agravado(s): Raimundo Pereira de Matos Santos, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48005/2002-902-02-40.3 da 2a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Renato Occhionero, Advogado: Dr. Fábio Gaspar, Agravado(s): Lemag - Comercial Agrícola e Administradora Ltda., Advogada: Dra. Josephina Boralli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48014/2002-902-02-40.4 da 2a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Érice Leite Júnior, Advogado: Dr. Edmundo Koichi Takamatsu, Agravado(s): Cremer S.A., Advogado: Dr. José Elias Soar Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50191/2002-902-02-40 da 2a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Reinaldo da Silva, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 54877/2002-900-04-00.2 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): João Batista Gindri Martins, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pedroso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54890/2002-900-04-00.1 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Carlos Ferreira da Rosa, Advogado: Dr. Alexandre Oliveira Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54957/2002-900-03-00.3 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Stock Comercial Ltda., Advogado: Dr. Jair Ricardo Gomes Teixeira, Agravado(s): Andréa Moreira de Freitas, Advogado: Dr. Efigênio Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 56791/2002-900-12-00.0 da 12a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Amarildo Georg, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adriano Domingos Stenzoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante, por intempestivo, bem como, por maioria, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema horas extras - acordo de compensação - adicional - Enunciado 85/TST, e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: AIRR - 57313/2002-900-02-00.2 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Agravado(s): Gonzaga Pedro da Silva, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18/2003-003-22-40.6 da 22a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TRANSCOL - Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Dr. Francisco Borges Sampaio Júnior, Agravado(s): Nilson Mendes Penafiel Diniz, Advogada: Dra. Marília Mendes de Carvalho Bonfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58/2003-022-03-40.0 da 3a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Josélia Pinheiro Santos, Advogado: Dr. Agnaldo José de Aquino Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97/2003-011-10-40.5 da 10a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Câmara dos Deputados), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Domingos Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110/2003-920-20-40.6 da 20a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Naveriver Navegação Fluvial Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Giovanni França Matos, Agravado(s): Paulo Edson Pinto, Advogada: Dra. Ana Lúcia Souza Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274/2003-105-03-40.8 da 3a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Ana Cristina Gonçalves Lima, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 282/2003-010-03-40.1 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Gonçalves, Agravado(s): Josimar Miranda Praça, Advogada: Dra. Neusa Ubaldo da Silveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 304/2003-821-04-40.7 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Transportadora Oeste Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Antônio da Silva Bueno, Agravado(s): Gian dos Anjos Severo, Advogada: Dra. Nara Rejane Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 369/2003-041-03-40.7 da 3a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Uberaba Point Comestíveis Ltda., Advogado: Dr. Marcello Frossard Duarte, Agravado(s): André Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Renato Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de ins-

trumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 435/2003-531-04-40.7 da 4a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Beneficente São Carlos, Advogado: Dr. Nélso Molon, Agravado(s): Adílio Deliberalli, Advogado: Dr. Dalila Ballardini Siota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 461/2003-191-17-40.5 da 17a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gildásio Soterio Sarnaglia, Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 485/2003-017-03-40.2 da 3a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Hardware Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Candido da Silva Júnior, Agravado(s): Ricardo Antônio Lima Campos, Advogado: Dr. João Cláudio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 487/2003-003-13-40.4 da 13a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): Célia Maria Viana Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500/2003-201-06-40.7 da 6a. Região,** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Cinkel Construtora e Incorporadora Kelner Ltda., Advogado: Dr. Cedric John Black de Carvalho Bezerra, Agravado(s): Amaro José da Silva, Advogado: Dr. Dário de Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 532/2003-059-03-41.2 da 3a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jandiro Moreira Dias, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 532/2003-028-04-40.6 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Luis, Agravado(s): Sandra Maria Maggi, Advogado: Dr. Luís Dagoberto Paganella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599/2003-071-24-40.3 da 24a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Incácio Fonseca, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Madrid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612/2003-072-03-40.5 da 3a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Agravado(s): Pedro Honório dos Santos (Espólio de), Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619/2003-072-03-40.7 da 3a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Agravado(s): Idalci Ferreira de Araújo, Advogada: Dra. Solange Travaglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, por intempestivo. **Processo: AIRR - 620/2003-072-03-40.1 da 3a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Agravado(s): Elias dos Santos Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, por intempestivo. **Processo: AIRR - 704/2003-005-13-40.9 da 13a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Síneide Andrade Correia Lima, Agravado(s): Maria das Graças Lins Bezerra, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796/2003-035-03-40.3 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ailton Gomes Nogueira, Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raphael, Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 989/2003-009-08-40.0 da 8a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nice Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1007/2003-108-03-40.7 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Dra. Soraiá Souto Boan, Agravado(s): Mário Ghitmann, Advogado: Dr. Aluisio Nogueira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1019/2003-008-08-40.6 da 8a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): José Nazezeno Arraes, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRÁTEL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1252/2003-073-02-40.0 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Augusto das Graças Silva, Advogado: Dr. Marcel Augusto Satomi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1258/2003-110-08-40.0 da 8a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz, Agravado(s): Simone Botelho Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 1315/2003-433-02-40.2 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Vivian Boronat Carbonés Kikunaga, Agravado(s): Antônio Mollinari Forti, Advogado: Dr. Benedito José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**

**AIRR - 1467/2003-014-15-40.3 da 15a. Região,** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Joaquim José Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Agravado(s): Meritor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1587/2003-047-02-40.2 da 2a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): Eliete de Carvalho Chagas, Advogado: Dr. José Bulla Júnior, Agravado(s): Massa Falida Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 6112/2003-902-02-40.5 da 2a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelm da Silva Emerenciano, Agravado(s): José Carlos Máximo de Sousa, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13670/2003-902-02-40.7 da 2a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Executiva Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Sidnei de Carvalho, Agravado(s): Marinalva Ferreira da Conceição, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Mactur Transportes e Turismo Ltda., Agravado(s): F. Capellato Transportadora Turística Ltda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15657/2003-006-11-40.5 da 11a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Cisper da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Francisco Fernando da Silva, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 21458/2003-010-11-40.5 da 11a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Horizon Cablevision do Brasil S.A., Advogada: Dra. Natércia Cristina da Silva, Agravado(s): Alison de Paula Souza, Advogado: Dr. Nelson Matheus Rossetti, Agravado(s): Heyder Cabral Lira - HL Comércio e Serviços, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51798/2003-658-09-40.0 da 9a. Região,** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Lorival Jeová Chaves, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): UNICÓN - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54511/2003-013-09-40.4 da 9a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ricardo Lazarin, Advogada: Dra. Rosi Glória Martins da Cunha, Agravado(s): Café Jubileu Ltda., Advogado: Dr. Antônio Alvaro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73051/2003-900-22-00.5 da 22a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Angical do Piauí, Advogado: Dr. João Francisco Pinheiro de Carvalho, Agravado(s): Maria Luiza Soares de Sousa, Advogado: Dr. Francisco de Assis Gonçalves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77067/2003-900-01-00.1 da 1a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Cruz da Silva, Agravado(s): Carlos Henrique Caiafa Borges, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77208/2003-900-04-00.0 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Brasvel Veículos Ltda., Advogado: Dr. Adriano Bernardes, Agravado(s): Sandro Silvestrin, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Agravado(s): Gramado Veículos e Peças Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87100/2003-900-02-00.6 da 2a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Agravante(s): Sérgio Sacchi, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): Young & Rubicam do Brasil S/C Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Observação: Presente à Sessão o Dr. Frederico Prado Lopes, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 90638/2003-900-04-00.7 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DRILA - Comércio Impoetação e Exportação de Cereais Ltda., Advogado: Dr. José Augusto Diefenthaler, Agravado(s): Carlos Sidnei Teixeira, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90644/2003-900-04-00.4 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Goldschmidt, Agravado(s): Valdemir Farinon, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90931/2003-900-01-00.0 da 1a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Paulo César Cardoso Reis, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93358/2003-900-01-00.7 da 1a. Região,** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogada: Dra. Eliane Benjô César, Agravado(s): Magali Leal da Silva Guimarães, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93375/2003-900-01-00.4 da 1a. Região,** Relator: Min. Mi-



nistro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Josáina Salime Farzad Cabral de Moraes, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Cristovão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93557/2003-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Dr. Christian Brauner de Azevedo e outros, Agravado(s): Celso do Nascimento, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, rejeitar as preliminares e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94832/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Luciana Olivieri de Albuquerque, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95620/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sociedade Israelita de Beneficência Beit Chabad do Brasil, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Cátia Silene Rocha da Silva, Advogada: Dra. Luciane Lourdes Webber Toss, Agravado(s): Sociedade Israelita Porto Alegrense de Beneficência e Mantenedora da Escola Beit Chabad, Advogada: Dra. Inês Mendel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116765/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'Agnol, Agravado(s): Paulo Gilberto Dornelles Pereira, Advogada: Dra. Anita Tormen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91/2004-108-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eliane Conceição Teixeira, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Pinto de Souza, Agravado(s): Sidilene Oliveira Niza, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51116/2004-661-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Sebastião Ajovedi Mataroli, Advogado: Dr. Gilmar Tadeo Trevisan, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2939/1988-005-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Natalia de Azevedo Morsch, Recorrido(s): Maria Helena Aveline, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1403/1991-002-14-00.9 da 14a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): União, Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Recorrido(s): Caecilha Castro Alves e Outros, Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema limitação à data-base dos reajustes salariais relativos ao IPC de junho de 1987, URPs de abril e maio de 1988 e URP de fevereiro de 1989, por violação do inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar os reajustes salariais decorrentes dos planos econômicos à data-base da categoria. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 861/1993-008-13-00.6 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Luís Bruno Veloso Lucena e Outros, Advogado: Dr. Agamenon Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação literal ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, dando-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se aprecie o agravo de petição aviado, como for de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 2312/1996-066-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Recorrido(s): José Raimundo de Oliveira, Advogado: Dr. Adilson Bassallo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à unicidade contratual - prescrição, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à indenização por tempo de serviço, à compensação/dedução dos valores pagos e à aplicação imediata da Emenda Constitucional nº 28. **Processo: RR - 5998/1996-020-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Recorrido(s): Pedro Aparecido de Paulo, Advogado: Dr. Eloi Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 712/1997-291-05-41.9 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Alice Luiz Diniz Ferreira Lima, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 216/1998-001-17-00.1 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Anita Cardoso da Silva, Recorrente(s): Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): Arlete Machado Guimarães e Outros, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso da Junta Comercial, deixar de examinar as Preliminares de Carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por ilegitimidade ativa ad causam. Por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante aos Efeitos da aposentadoria espontânea no contrato de trabalho e, no mérito, por maioria, com ressalva de posicionamento do Ministro José Luciano de Castilho Pereira, dar-

lhe provimento para declarar a extinção dos contratos de trabalho celebrados anteriormente à aposentadoria e a nulidade dos contratos relativos ao período restante, com efeitos ex tunc, e, com isso, afastar a declaração de nulidade das dispensas, e ainda, excluir da condenação o deferimento da reintegração dos Reclamantes no emprego, bem como o pagamento dos salários e demais vantagens legais e contratuais, vencidos e vincendos, do período de afastamento, julgando, assim, improcedente a Reclamatória, eis que, in casu, não houveram outros pedidos, vencido o Ministro Renato de Lacerda Paiva. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame da Revista no que tange aos Honorários Advocatícios. Determina-se, ainda, que se oficie o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado, com a expedição de cópias das principais peças dos autos e da decisão que transitar em julgado, tendo em vista o que dispõe a parte final do § 2º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Ainda, por unanimidade, considerar prejudicado o Recurso do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 733/1998-002-17-00.7 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Valdir Grasselli e Outros, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da FUNDAÇÃO dos Economistas Federais - FUNCEF, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema descontos fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar a retenção dos descontos fiscais sobre o valor total tributável da condenação e calculado ao final, bem como não conhecer do Recurso da Caixa Econômica Federal - CEF, restando prejudicado o tema descontos fiscais. Conhecer do Recurso dos Reclamantes, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema auxílio-alimentação - integração na complementação de aposentadoria, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do auxílio-alimentação aos Recorrentes, empregados aposentados da CEF, na forma pretendida na petição inicial. Conhecer do Recurso dos Reclamantes, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema descontos previdenciários, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Observação: Presentes à Sessão o Dr. José Tórres das Neves, patrono do 1º Recorrente e a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona do 2º Recorrente. **Processo: RR - 3144/1998-262-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Expresso Tanguá Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Recorrido(s): Milton Maia, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: unanimemente: 1 - determinar a reunião dos autos, processando-se conjuntamente o recurso de revista do Reclamado e o agravo de instrumento do Reclamante; 2 - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT" e, no mérito, negar-lhe provimento; 3 - não conhecer do recurso quanto ao tema "vínculo de emprego"; 4 - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 1154/1999-093-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Cristiane Miranda Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Odair Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária - época própria e dar-lhe provimento a fim de determinar a incidência de tal correção nos salários não pagos na época própria, com os índices do mês seguinte ao vencido. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras - bancário - 7ª e 8ª horas. **Processo: RR - 1230/1999-056-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Andradina, Advogada: Dra. Noêmia Mateussi Justo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Recorrido(s): Claudemir de Souza dos Anjos, Advogado: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 2220/1999-131-17-00.5 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Clínica de Repouso Santa Isabel Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Tadei Ciciliotti, Recorrido(s): Marilza Paschoal Brites, Advogado: Dr. Gustavo Anísio Leite Vivas, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 535102/1999.6 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Paulo José da Cruz, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Ana Flavia Santezzi Bertotelli Andreuzza, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, bem como conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, apenas quanto ao tema juros compensatórios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Ana Flavia Santezzi Bertotelli Andreuzza patrona do Recorrente. **Processo: RR - 547422/1999.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda., Advogado: Dr. Jaime Luís Tronco, Recorrido(s): João Wojciekowski, Advogado: Dr. Aureliano José de Arêdes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 547424/1999.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, Advogado: Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Recorrido(s): Geraldo dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Cenzollo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 582754/1999.6 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-582753/1999-2, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Performance Re-

ursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Recorrido(s): Ângelo Robert Curugi, Advogada: Dra. Leila Kehdi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar a realização dos descontos previdenciários incidentes sobre os créditos do Reclamante, na forma da lei. **Processo: RR - 586072/1999.5 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Recorrido(s): Antônio Gonçalo dos Santos Filho, Advogado: Dr. Geraldo César Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 586517/1999.3 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Jornal Correio da Paraíba Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Moita Rodrigues de Lemos, Recorrido(s): João Batista Maciel, Advogado: Dr. Valter Marques de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, tão-somente, quanto ao tema "multa do artigo 477 da CLT", por divergência jurisprudencial para, no mérito, negar-lhe provimento. Também, por unanimidade, não conhecer dos demais temas formulados. **Processo: RR - 590629/1999.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Trombini Papel e Embalagens S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrente(s): Laudinor Landucci, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, apenas quanto ao tema descontos fiscais, por violação do artigo 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam realizados sobre o valor total tributável da condenação e calculados ao final, bem como não conhecer do Recurso Adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 590642/1999.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Colleta de Almeida, Recorrido(s): Wagner Moriyama Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação direta e literal dos artigos. 5º, LV, e 93, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões de fls. 462/483, 494/496 e 503/505, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário do Reclamado, quanto à alegação acerca das cláusulas constantes dos Acordos Coletivos de Trabalho que consagram o caráter eminentemente indenizatório da verba ajuda-alimentação, como entender de direito, ficando sobrestado o Recurso de Revista, quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 610382/1999.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Recorrido(s): Winston José Wood, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos descontos fiscais - competência da Justiça do Trabalho, por violação do artigo 114 da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e, consequentemente autorizar os descontos fiscais incidentes, na forma da lei sobre as verbas tributáveis deferidas ao reclamante. **Processo: RR - 613708/1999.1 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-613707/1999-8, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Recorrido(s): Maria Luíza de Araújo Gomes, Advogada: Dra. Luciani Esguerçoni e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 613881/1999.8 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Dolores Gonçalves Caldas, Recorrido(s): Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, Advogada: Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 614053/1999.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Tarcísio Evangelista Lucas, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Picinin Gerken, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 614940/1999.8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Artur da Silva Sobrinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 614987/1999.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Cofap Suspensão Ltda., Advogado: Dr. Longuinho de Freitas Bueno, Recorrido(s): Luiz Carlos Vieira de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 615000/1999.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Kastein Barcellos, Recorrido(s): Roberto Viana Ribeiro, Advogada: Dra. Maria Conceição Aparecida Caversan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 616846/1999.7 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Metalúrgica Ciclo Ltda., Advogado: Dr. Walter Carlos Seyffert, Recorrido(s): Air Lu-nelli, Advogado: Dr. André Tito Voss, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou indevida a indenização de 40% sobre o FGTS sacado pelo Autor por ocasião da aposentadoria. **Processo: RR - 617073/1999.2 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): SOSERVI - Sociedade de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Melo, Recorrido(s): José Flávio de Oliveira, Advogado: Dr. Ronald Gonçalves Sampaio, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 704/2000-102-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Recorrente(s): Paulo Xavier de Lira, Advogado: Dr. Florival dos Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em sede de recurso ordinário, determinar que aquele recurso seja apreciado à luz do procedimento ordinário, como entender de direito. Restará prejudicada a apreciação do agravo de instrumento do autor. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1114/2000-670-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Roberto Luiz Monteiro, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozzi, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sonny Stefani, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme Alberto Lidington Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso. **Processo: RR - 1734/2000-006-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado da Bahia, Procuradora: Dra. Cândia Ludwig, Recorrido(s): Marivalda Lacerda Cunha, Advogado: Dr. Antônio Jorge de O. C. Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação aos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e 458 do Código de Processo Civil, dando-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que no novo julgamento seja apreciada a questão da necessidade de devolução dos autos à Vara de origem para exame das demais premissas invocadas pelo Estado em sua defesa. Prejudicada, assim, a análise dos demais temas formulados no apelo revisional. **Processo: RR - 13812/2000-002-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Copel Transmissão S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): José Vieira Maciel, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: I - RECURSO DA COPEL TRANSMISSÃO S/A: Por unanimidade, rejeitar a preliminar de transcendência. Por unanimidade, não conhecer desse Recurso quanto ao adicional de periculosidade e aos reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao Plano de Demissão Voluntária - multa de 40% do FGTS e aviso prévio e dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa e o aviso prévio. II - RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE - Por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 621934/2000.3 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ALCOA - Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gonçalo, Recorrido(s): Clécio Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Cândia Rosa de Acioli Roma, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 632651/2000.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Advogada: Dra. Sueli Maria Zdebski, Recorrido(s): Divamir Teresinha Juscinski, Advogado: Dr. Delma Sanae Caetano Ota, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria voluntária. Extinção do contrato de trabalho. Administração Pública. Contratação sem concurso público. Nulidade. Efeitos" e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido parcialmente o Exmo. Sr. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. **Processo: RR - 637669/2000.4 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Comercial de Bebidas Virgínia Ltda., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): Cláudio Lopes Basan, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por violação do artigo 114, § 3º, quanto aos descontos previdenciários, e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar a dedução relativa aos descontos previdenciários sobre o crédito do Reclamante, na forma da lei, bem como dele conhecer, por divergência jurisprudencial, quanto à multa prevista no artigo 22 da Lei 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa de 20%, prevista no artigo 22 da Lei 8036/90. Conhecer do Recurso de Revista, quanto aos honorários advocatícios, por violação do artigo 14 da Lei 5.584/70 e contrariedade ao Enunciado 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Não conhecer do Recurso, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 638477/2000.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Adolfo Ferracin Júnior, Recorrido(s): Dorival Vendramini, Advogada: Dra. Tânia Marchioni Tosetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 639597/2000.8 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Enge URB Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Edgar Neves da Silva, Advogada: Dra. Lillian Belisário dos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 639773/2000.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Armando Antônio Quinas Adelino e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Recorrido(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. César Moraes Barreto, Recorrido(s): Fundação CESP, Advogada: Dra. Sandra Maria Furtado de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir os proventos integrais da complementação de aposentadoria dos Reclamantes. **Processo: RR - 640639/2000.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorren-

te(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais - SINT-TEL/MG, Advogado: Dr. Rogério Avelar e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto. Observação: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Regina Coeli Medina de Figueiredo patrona do Recorrido. **Processo: RR - 646541/2000.1 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Sebastião Viana da Silva, Advogada: Dra. Maria da Penha Boa, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 647159/2000.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Município de Mauá, Procurador: Dr. Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante, Recorrido(s): Marcos Luciano da Silva, Advogada: Dra. Romilda Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 654528/2000.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Raimundo Pereira de Souza, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Braçoço - Mapri Indústrias Metalúrgicas S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 655282/2000.8 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Paulo Roberto Pereira, Recorrente(s): Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Advogado: Dr. Joelson Cardoso da Silva, Recorrido(s): Suzana Campos Bertoncini, Advogado: Dr. Gian Carlos Setter e outro, Decisão: I - Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial e violação do artigo 37, II, e § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, excluir da condenação as parcelas deferidas pelo Regional, tais como gratificações natalinas e férias referentes aos anos de 1997 e 1998, adicional de insalubridade, em grau máximo, durante o período imprescrito e honorários periciais e assistenciais, invertendo-se os ônus da sucumbência, dos quais fica insenta a reclamante; II - Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, por incabível. **Processo: RR - 655321/2000.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Carlos Roberto Ribeiro, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 664427/2000.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Buffet Risotolândia Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Leite, Recorrido(s): Sirlei Fátima de Souza, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas no tocante ao acordo de compensação e, no mérito, dar-lhe provimento para, no período abrangido pelo acordo individual de compensação de jornada, limitar a condenação em horas extras, tão-somente, àquelas horas apuradas que ultrapassaram a jornada semanal normal, excluindo, portanto, o adicional de horas extras sobre as horas trabalhadas até a 8ª diária e 44ª semanal. **Processo: RR - 664770/2000.1 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco ABN AMRO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Denise Garcia Dolejal, Advogada: Dra. Albaneza Alves Tonet, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam calculados de uma única vez sobre o valor total tributável da condenação. **Processo: RR - 666912/2000.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Recorrido(s): Marilda Aparecida Paggiore Gonçalves, Advogada: Dra. Maria Ângela Frias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser aplicado seja o do mês subsequente ao trabalhado. **Processo: RR - 669233/2000.1 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Catarina Régia de Paiva Peixe, Recorrente(s): José Augusto Viana Salgado, Advogado: Dr. José Alberto Pedrosa da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso da Reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ainda por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso Adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 669274/2000.3 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Recorrido(s): Edmar Silva, Advogado: Dr. Rosemberg Moraes Caitano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o adicional de insalubridade deverá incidir sobre o salário mínimo e não sobre a remuneração do Reclamante e, consequentemente, excluir da condenação as diferenças relativas ao referido adicional, julgando, assim, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 669498/2000.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Benedito Caetano, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Recorrido(s): Município de Ribeirão Pires, Advogada: Dra. Marta Aparecida Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 677651/2000.0 da 16a. Região,**

Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Francimary Carneiro Vieira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista Observação: Presente à Sessão a Dra. Ana Flavia Santezzi Bertotelli Andreuza patrona do Recorrente. **Processo: RR - 677746/2000.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Nilo Peres de Oliveira, Advogado: Dr. José Delfino Lisboa Barbante, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso do DAEE quanto à aposentadoria espontânea - contrato nulo - efeitos e dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação à determinação de que o Reclamado pague diretamente ao Reclamante as contribuições para o FGTS, observado o valor da contraprestação pactuada, bem como à anotação na CTPS do Reclamante, nos termos do Enunciado nº 363/TST, restando prejudicada a análise do tema relativo aos Descontos Previdenciários e Fiscais, bem como os Recursos de Revista do Ministério Público e do Autor. **Processo: RR - 689634/2000.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Alvício Rodrigues dos Santos e Outros, Advogado: Dr. José Orlando Schäfer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

**Processo: RR - 691367/2000.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paulo Carlos Soares, Advogada: Dra. Odete Negri, Recorrido(s): Hidráulicos MF Ltda., Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. **Processo: RR - 691368/2000.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Pedro Raimundo Vaccari, Advogada: Dra. Odete Negri, Recorrido(s): Sulcromo S.A., Advogada: Dra. Maria Jacoby Wingert, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. **Processo: RR - 696017/2000.9 da 23a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Acácio Pereira Júnior, Recorrido(s): Adélia Clara Pires de Moraes e Outros, Advogada: Dra. Cícera Simões Leão Portela, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator. **Processo: RR - 696050/2000.1 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social - SETEPS, Procurador: Dr. Antônio Sabóia de Melo Neto, Recorrido(s): Sérgio Nazareno de Jesus Marques, Advogado: Dr. David Cruz Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 696088/2000.4 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marlene Zvang, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso da Reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso da Reclamada no tocante à multa do art. 477 da CLT e à dobra salarial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT. Ainda por unanimidade, conhecer do Recurso da Reclamada quanto aos juros de mora e, no mérito, negar-lhe provimento, ficando vencido o Ministro José Luciano de Castilho apenas no que tange à fundamentação. **Processo: RR - 698583/2000.6 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Altair José da Rocha, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e violação ao artigo 37, II, e § 2º, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação, tão-somente, ao pagamento do FGTS, sem a multa de 40%, excluindo-se, em consequência, as demais verbas, nos termos do Enunciado 363/TST, restando prejudicado o exame do recurso do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 699500/2000.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Claude Henri Appy, Recorrido(s): Maria Aparecida Varella Reinaldo e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Geraldo Spenassatto, Recorrido(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. Vlauemir Aparecido Bortolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 100 da Lei Maior e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão regional, determinar que a execução, no caso, seja processada por precatório, na forma preconizada pelo artigo 100 da CF/88. **Processo: RR - 700049/2000.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Diagnósticos Serviços Médicos Auxiliares Ltda., Advogado: Dr. José Antunes de Carvalho, Recorrido(s): Janaína Gomes Rodrigues, Advogada: Dra. Flávia Bivaqua de Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para converter a reintegração em indenização correspondente ao período estável. **Processo: RR - 700882/2000.0 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Recorrido(s): José Carlos de Oliveira, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no





mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 701688/2000.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Dirceu Araújo e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Cecília Brenha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer da Revista. **Processo: RR - 701830/2000.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jacobina e Região, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, absolvido o Reclamado dos honorários advocatícios e invertido o ônus da sucumbência quanto às custas. Prejudicada a impugnação relativa à aplicação de juros a empresa em liquidação extrajudicial. **Processo: RR - 704487/2000.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Otávio Forte, Advogada: Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas descontos fiscais - critério de apuração, por divergência jurisprudencial e minutos que antecedem e sucedem à jornada laboral, por divergência da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 23 e do aresto cotejado no recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o imposto de renda incida sobre a totalidade do crédito trabalhista, tributável, na forma da lei e para limitar o pagamento de horas extras relativas aos minutos residuais, nos dias em que restou desrespeitado o limite de cinco minutos antes e/ou após a jornada de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 23. **Processo: RR - 708597/2000.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): José Ronaldo Raposo Del Vecchio, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Recorrido(s): Crowley Agência Marítima Ltda., Advogado: Dr. José Roberto de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer da prefacial de nulidade em razão da prestação jurisdicional incompleta, por violação do artigo 93, inciso IX, da CF/88, e, no mérito, dar provimento ao Recurso de Revista para, anulando o acórdão de fls. 174/175, determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional, a fim de que profira novo julgamento, enfrentando explicitamente os questionamentos suscitados nos respectivos Embargos Declaratórios, como entender de direito. **Processo: RR - 712082/2000.7 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Egon Kardauke, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Borba, Recorrente(s): Fábrica de Cadarços e Bordados Haco Ltda., Advogado: Dr. Denilson Donizete Lourenço de Paula, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 296/302, quanto ao tema horas extras - semana espanhola. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 717125/2000.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Antônio Francisco de Melo, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Recorrente(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Empresa quanto à indenização adicional. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Empresa quanto aos recolhimentos fiscais. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Empregadora quanto à correção monetária e dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária nos créditos trabalhistas devidos ocorra a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 desta Corte. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Reclamante quanto ao intervalo interjornadas. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto aos descontos a título de seguro de vida e dar-lhe provimento para determinar a devolução dos referidos descontos. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Empregado quanto aos intervalos para repouso e alimentação; à equiparação salarial; à multa do art. 477 da CLT e aos honorários assistenciais. **Processo: RR - 717917/2000.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Márcio José da Silva, Advogado: Dr. Afonso Borges Cordeiro, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista obreiro quanto ao adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do Recurso do Empregado quanto aos honorários periciais e dar-lhe provimento Recurso para excluir a condenação relativa ao pagamento da referida parcela. Por unanimidade, conhecer do Recurso do Empregado quanto aos turnos ininterruptos de revezamento - dois turnos e dar-lhe provimento para afastar a limitação imposta pelo Regional quanto ao reconhecimento da jornada em turnos ininterruptos de revezamento, enquadrando nesta hipótese os dias em houve trabalho em dois turnos, ainda que não cobrissem as 24 horas do dia, como se apurar em liquidação. Por unanimidade, não conhecer do Recurso obreiro quanto às horas extras - redução da hora noturna; às horas extras - intervalo intrajornada; à compensação dos trinta minutos de intervalo intrajornada no cálculo das horas extras e quanto ao abono de férias das CCTs. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista patronal quanto à configuração do turno ininterrupto de revezamento; à remuneração das sétimas e oitavas horas extras; à aplicação do divisor 180 na apuração das horas extras; às horas extras - minutos que antecedem e sucedem à jornada; à integração e natureza da verba abono constitucional e quanto aos re-

flexos oriundos da supressão parcial do intervalo para alimentação e descanso. Por unanimidade, conhecer do Recurso da Empresa quanto à correção do FGTS - tabela própria e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 31/2001-019-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Vest Hakme Indústria e Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Recorrido(s): Severino Felix da Hora, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 672/2001-068-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Edmar Carlos Mazucato e Outro, Advogado: Dr. Almir Marques de Lême, Recorrido(s): Geomar da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 956/2001-005-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Antônio Rosa, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1158/2001-087-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogada: Dra. Coralli Rios, Recorrido(s): Genezy Ferreira, Advogada: Dra. Mônica Celinska Previdelli, Recorrido(s): MCE Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Murilo Azevedo Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 720681/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Antônio Carlos Amaral Lima, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrente(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos. **Processo: RR - 734858/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Manoel da Silva, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Recorrido(s): Município de Ribeirão Pires, Procuradora: Dra. Maristela Antico Barbosa Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 739756/2001.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Suzana Maria Silva de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Francis Campos Bordas, Recorrido(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Dr. Admar Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, afastada a incompetência material, aprecie como entender de direito, o pedido de atualização do precatório complementar. **Processo: RR - 743802/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): Adrovane Viana da Silva, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 744960/2001.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): José Aparecido Rosa, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 746785/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Pólis Pesquisa Ltda., Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Recorrido(s): Josefina Maria Murta Ferreira, Advogado: Dr. João Antônio Lima Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 750018/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Metalbarras Indústria e Comércio de Metais Ltda., Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Recorrido(s): Amauri Leandro, Advogado: Dr. Edson Ramalho de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 757749/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Pedro Ricardo da Silva, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 761099/2001.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Transmontana Transportes e Serviços Especializados Ltda., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Recorrido(s): Aldemário Ferreira Bispo, Advogado: Dr. Denis Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 771788/2001.1 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procurador: Dr. Marcus Vinicius Nery Lobato, Recorrido(s): Davina Rosa Maciel Nogueira de Azevedo, Advogado: Dr. Edson Antônio Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à aplicação da revelia aos entes estatais, bem como quanto ao cerceamento de defesa. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à prescrição do FGTS e dar-lhe provimento para considerar prescrito o direito aos depósitos do FGTS, extinguindo o processo, quanto a este tema, com julgamento do mérito, a teor do disposto no inciso IV do art. 269 do CPC. **Processo: RR - 778712/2001.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Recorrido(s): Loreno de Souza Andrade, Advogado: Dr. Edson Kassner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 779739/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano

de Castilho Pereira, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Valmir França, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à nulidade processual - negativa de prestação jurisdicional - aplicação de pena de confissão, às horas extras - minutos; às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento; às horas extras - adicional e aos adicionais de insalubridade e periculosidade. Por unanimidade, dele conhecer quanto aos reflexos do adicional de periculosidade, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos reflexos do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 780215/2001.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Civesa Veículos S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Carlos Alberto Remédio, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da aposentadoria espontânea, por violação do artigo 453 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% incidente sobre os depósitos do FGTS efetuados anteriormente ao advento do jubramento, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1, restabelecendo a sentença de origem, que julgou improcedente a reclamação. Inverta-se o ônus da sucumbência. Determina-se, ainda, a reautuação do feito para que seja excluída da capa dos autos qualquer referência ao rito sumariíssimo. **Processo: RR - 784609/2001.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): João Pereira Filho, Advogado: Dr. David Guerra Felipe, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 784923/2001.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CONVAÇO - Construtora Vale do Aço Ltda., Advogado: Dr. Pedro José Gomes da Silva, Recorrido(s): José Lucas Filho, Advogado: Dr. Ademir José da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 784924/2001.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CONVAÇO - Construtora Vale do Aço Ltda., Advogado: Dr. Pedro José Gomes da Silva, Recorrido(s): Geraldo Raimundo Nunes Castro, Advogada: Dra. Carmem Lúcia S. Cinelli, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 784929/2001.5 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda., Advogado: Dr. Carlo Régio Monteiro, Recorrido(s): Francisco Batista de Melo, Advogada: Dra. Adriana Porto Ataíde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 794119/2001.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Liria Maria de Mattos Wolff, Advogado: Dr. Hero Aranchipe Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para afastar a intempestividade dos Embargos de Declaração, determinando o retorno dos autos ao TRT a fim de que examine os Declaratórios do Estado, como entender de direito. **Processo: RR - 794140/2001.5 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. José Coelho, Recorrido(s): Francisca Francimar Soares e Outras, Advogada: Dra. Maria das Graças Soares Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à nulidade do contrato. Por unanimidade, conhecer da Revista quanto aos honorários advocatícios e dar-lhe provimento para excluir da condenação referida parcela. **Processo: RR - 799825/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ENGEFASA - Engenharia do Pavimento S.A., Advogada: Dra. Cristina Maria Vogsanger Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): Ademir Pereira Duarte, Advogado: Dr. Gérci Libero da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 814334/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Wilson Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 816113/2001.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Caxias do Sul, Advogado: Dr. Lauri R. da Silva, Recorrido(s): Noeli Magnobosco, Advogada: Dra. Cledi Ana Cosin, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 816584/2001.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal, Recorrido(s): Leonor Aparecida de Souza, Advogado: Dr. José Domingos Carli, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 816600/2001.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Recorrido(s): Alexandre Appel da Silva, Advogado: Dr. Lisiane Silveira Rosa, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 253/2002-001-17-**



**00.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Precisão Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Cerutti Pinto, Recorrido(s): Noé Gonçalves de Jesus, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Carta Maior e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional determinando a baixa dos autos ao juízo de primeiro grau para que se prossiga com o exame do mérito atinente ao pedido de reparação em decorrência do acidente de trabalho, como se entender de direito. **Processo: RR - 656/2002-011-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Francisco de Paula Carneiro Jansen de Mello, Advogado: Dr. José Clemente dos Santos, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves Rebello, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por afronta ao disposto no artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal declarada pelo v. acórdão de fls. 83/84 e restabelecer a r. sentença que rejeitou a preliminar de prescrição do direito de ação do reclamante. **Processo: RR - 731/2002-906-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Helena Santos de Almeida (Casa Lotérica Segurança), Advogado: Dr. Paulo André Vieira dos Santos, Recorrido(s): Wellington José da Silva Espindola, Advogada: Dra. Adriana Porto Ataíde, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator (jogo do bicho - 199); **Processo: RR - 974/2002-024-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Recorrido(s): Manoel Flori Costa Bastos (Espólio de), Advogado: Dr. Sérgio Ari da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em face da má-aplicação do item IV Enunciado nº 331 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir qualquer responsabilidade subsidiária da reclamada Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP pelos débitos trabalhistas objeto da condenação. **Processo: RR - 1364/2002-242-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Luiz Aparecido Soares, Advogado: Dr. José Raymundo Guerra, Recorrido(s): Scartezini & Scartezini Ltda., Advogado: Dr. Genivaldo Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4440/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Universal Leaf Tabacos Ltda., Advogado: Dr. Evandro Leite Taraciuk, Recorrido(s): João Batista Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Juliano Siqueira Trindade, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 4715/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): Rogério Lima Viana, Advogado: Dr. Irineo Miguel Messinger, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa do § 8º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; 2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema equiparação salarial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a equiparação salarial; 3) conhecer do recurso de revista quanto ao tema incidência dos descontos previdenciários sobre os juros de mora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; 4) conhecer do recurso de revista quanto ao tema incidência dos descontos fiscais sobre os juros de mora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; 5) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 11069/2002-900-08-00.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Maria de Nazaré Ferreira Leite, Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Recorrido(s): Estado do Pará - Fundação do Bem Estar Social do Pará, Procurador: Dr. Ibraim José das Mercês Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, por intempestivo. **Processo: RR - 11246/2002-900-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Estado do Amazonas S.A. - BEA, Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Recorrido(s): Roberto Lane Michiles da Silva, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11332/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Gráfica e Editora Posigraf S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Recorrido(s): Irene Zyla Koga, Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 18289/2002-900-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Recorrido(s): José Batista dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fl. 144, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que profira nova decisão, com a adoção do rito ordinário. **Processo: RR - 31058/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Recorrente(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Vilma de Jesus Dalmolin, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 33332/2002-900-02-**

**00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Adenaldo dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cláudia Pacheco Lessa, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Recorrido(s): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Emílio de Hollanda Cavalcanti, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade ao Enunciado nº 331, IV/TST, e, no mérito, incluir a 2ª reclamada - Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás - no pólo passivo da presente reclamação, atribuindo-lhe responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas a que fora condenada a empresa prestadora de serviços (1ª reclamada). **Processo: RR - 35881/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ari Fernando Dierchx, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no particular, por violação do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença que julgou a reclamação parcialmente procedente e determinar o pagamento das diferenças relativas à indenização de 40% sobre o FGTS, do "aviso prévio com sua integração no tempo de serviço com repercussão sobre o 13º salário, férias mais 1/3 e no FGTS, além da multa rescisória do artigo 477 e no mesmo prazo proceder a retificação da CTPS para constar a despedida em 30.08.99", relativos ao segundo contrato e nos termos do pedido inicial. Inverta-se, em consequência, o ônus da sucumbência, vencido o Exmo. Sr. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. **Processo: RR - 38244/2002-900-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. Marcelo Brazoloto, Recorrido(s): Lucivaldo Coelho dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Paulo Alberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 51331/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Dirceu Benedito Menezes, Recorrido(s): Valdevino Teixeira, Advogado: Dr. Miguel Overcenko, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 51341/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Maracajú Veículos Ltda., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido(s): Raimundo Eduardo da Costa, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 51435/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Yoki Alimentos S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Temis Rosana dos Santos, Advogado: Dr. Wagner Pirollo, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 51446/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jair Zambão Jess, Advogada: Dra. Ana Cristina Tavarinho Pereira, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 54583/2002-900-22-00.2 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria de Fátima da Silva Magalhães, Advogado: Dr. Solfieri Penaforte T. de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema participação nos lucros. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 54588/2002-900-22-00.5 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rosângela de Sousa Brito, Advogado: Dr. Solfieri Penaforte T. de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à participação nos lucros. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 55330/2002-900-22-00.6 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Raimundo Nonato Varanda, Recorrido(s): Antônio Honorato de Lima, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 64171/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Impressora Paranaense S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): Nilson Cavalcante Barbosa, Advogada: Dra. Regina Célia Gomes Guimarães Leprevost, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 70700/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Recorrido(s): Sandra Terezinha Cardoso Bueno, Advogado: Dr. Erlon Pinto Bressan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de periculosidade - radiação ionizante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 70756/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Indústria de Artefatos de Borracha Bins S.A., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): Jesus Carlos Vargas Pozzedin, Advogada: Dra. Marilene

Grub, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para aguardar solução de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 542/2003-092-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Recorrente(s): Enos dos Santos, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Recorrido(s): Nimonti Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 730/2003-050-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marcos Antônio Silva, Advogado: Dr. Mário César Hamdan Gontijo, Recorrido(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante, por ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Carta Maior e, no mérito, dar-lhe provimento. **Processo: RR - 815/2003-071-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): International Paper do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carolina Casadei Nery, Recorrido(s): Francisco Pereira Oliveira, Advogada: Dra. Celina Cleide de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 830/2003-086-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Indústrias Romi S.A., Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Recorrido(s): Lourival Pinese, Advogado: Dr. José Wilson Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 862/2003-071-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): João Antônio da Silva, Advogada: Dra. Benedita Aparecida da Silva, Recorrido(s): Cerâmica São José Guaçu S.A., Advogado: Dr. Celso Benedito Gaeta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 972/2003-020-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Mário Antônio Villela Junqueira Moraes e Outro, Advogado: Dr. Ibérico Vasconcellos Manzanete, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1012/2003-067-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Emílio José Lucchese Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Carolina Abrahão, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total acolhida, determinar o retorno dos autos à 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, para que prossiga no exame da ação trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 1130/2003-041-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Ribeiro da Silva e Outros, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por afronta ao disposto no artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal declarada pelo v. acórdão de fls. 55/60 e restabelecer a r. sentença que rejeitou a preliminar de prescrição do direito de ação dos reclamantes. **Processo: RR - 1134/2003-092-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Dr. Salvador Fernando Salvia, Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Recorrido(s): Ângelo Expedito Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1153/2003-262-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Milton Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. Januário Alves, Recorrido(s): Bosch Rexroth Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante, por ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Carta Maior e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal declarada. **Processo: RR - 1264/2003-055-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Volvo do Brasil Veículos Ltda., Advogado: Dr. Eliane Galdino dos Santos, Recorrido(s): Carlos Roberto Moreno, Advogado: Dr. Paulo Roberto Scatambulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1269/2003-024-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Volvo do Brasil Veículos Ltda., Advogado: Dr. Eliane Galdino dos Santos, Recorrido(s): Antônio Fernandes Maiorali, Advogado: Dr. Paulo Roberto Scatambulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1276/2003-024-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Volvo do Brasil Veículos Ltda., Advogado: Dr. Eliane Galdino dos Santos, Recorrido(s): Carlos Frederico, Advogado: Dr. Paulo Roberto Scatambulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1310/2003-055-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Volvo do Brasil Veículos Ltda., Advogado: Dr. Eliane Galdino dos Santos, Recorrido(s): Wilson Antônio Ribeiro de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Scatambulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1341/2003-019-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Teresa Alberto de Moura, Advogado: Dr. Juarez dos Santos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1377/2003-058-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Waldomiro Nunes, Advogado: Dr. Cássio Benedito, Recorrido(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, afastada a prescrição nuclear do direito do Autor, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Bebedouro - SP, para que prossiga



no julgamento dos demais temas objeto da Reclamação. **Processo: RR - 1401/2003-024-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Goes Belotto, Recorrido(s): Deise Maria Ramos de Oliveira, Advogado: Dr. Evandro Augusto Mazzetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo: RR - 1409/2003-055-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Maria de Lourdes Alves, Advogado: Dr. Paulo Wagner Battochio Polonio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1562/2003-014-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Méritor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Recorrido(s): Edson Roberto Pinheiro e Outro, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1567/2003-014-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Invicta Vigorelli Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Recorrido(s): Antônio Carlos Torquato e Outros, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1570/2003-014-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Invicta Vigorelli Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Recorrido(s): Claudemir Guerreiro e Outros, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2039/2003-005-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Raimundo Sílvio do Nascimento Nunes, Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso, mas negar-lhe provimento. **Processo: RR - 76483/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Eskenazi Indústria Gráfica Ltda., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Recorrido(s): Marcelo Aparecido de Andrade, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 1713/1999-008-17-00.2 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): João Reis de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 2259/1999-017-05-00.3 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Adelmo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Solange Pereira Damasceno, Embargado(a): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Ubaldo de Jesus Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando o embargante a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) e indenização de 20% (vinte por cento), ambas sobre o valor da causa, a teor do artigo 18, caput e § 2º, do Código de Processo Civil (CPC). **Processo: ED-RR - 574489/1999.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, Advogado: Dr. Lauri Junges, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de H. Junqueira Fialho, Embargado(a): Ernani Schiffer, Advogado: Dr. Analiz Salazar Rossatto, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 40/2000-121-05-40.6 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Embargado(a): Maria Lúcia Batista e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Athayde Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 6986/2000-663-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Júlio César Castro Rezende, Advogado: Dr. Alídeo Depiné, Embargado(a): Kraft Foods Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 621227/2000.1 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Laudelina do Espírito Santo, Advogada: Dra. Isis Maria Borges Resende, Embargado(a): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Dr. José Dimas Maciel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 635157/2000.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Elevaldo Otis Ltda., Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula, Embargado(a): Wladimir Tomás Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Fernanda Ovando, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 657625/2000.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Embargado(a): Angela Pereira Tibúrcio e Outros, Advogado: Dr. João Batista de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los para acrescentar fundamentos de decidir ao acórdão embargado no que toca ao tema "Da não limitação à data-base. Planos salariais e URPs", restando conhecido e provido o apelo da União. **Processo: ED-RR - 672404/2000.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Carlos Augusto de Almeida Camargo e Outros, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Embargado(a): Fundação CESP, Advogada: Dra. Sandra Maria Furtado de Castro,

Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos. **Processo: ED-RR - 674466/2000.2 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Maria Suely Burity de Moura, Advogado: Dr. João Francisco Wanderley da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 674569/2000.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Celiomar Silva, Advogado: Dr. Aírton Rosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestarem-se os devidos esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 701077/2000.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): José Ferreira da Cunha, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, rejeitá-los e declarar seu caráter protelatório, para aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa. **Processo: ED-AIRR - 695/2001-098-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jovito Justino dos Reis, Advogada: Dra. Fani Camargo da Silva, Embargado(a): Luiz Cotait, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 783589/2001.4 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: HSBC Bank Brasil S. A - Banco Múltiplo e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Celso Oliveira Lima Júnior, Advogado: Dr. Marcos Milkem Abdala, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando os embargantes a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) e indenização de 20% (vinte por cento), ambas sobre o valor da causa, a teor do artigo 18, caput e § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 794884/2001.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Wandeley Cota de Oliveira, Advogada: Dra. Anita Pereira do Carmo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestarem-se os devidos esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 801730/2001.7 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Dioniziva Afonso de Oliveira, Advogada: Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 807069/2001.3 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Lourenço Alves Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Francisco Porto, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos e Outros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 810424/2001.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Embargado(a): César Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 809/2002-067-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Biobrás S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Embargado(a): Guilherme Barbosa Vilela, Advogada: Dra. Verônica Barcelos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 10443/2002-900-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Embargado(a): José Geraldo Aleixo, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 14366/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Embargado(a): Walter Antônio Coffani, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 20306/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Adir Oliveira da Costa, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando a embargante a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) e indenização de 20% (vinte por cento), ambas sobre o valor da causa, a teor do artigo 18, caput e § 2º, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 32657/2002-902-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Embargado(a): Vera da Conceição Inácio, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 36002/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Ildo Guimarães da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 743/2003-011-08-**

**40.5 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Vaz Salgado, Embargado(a): Francisco de Assis Alves Maia Filho (Espólio de), Advogado: Dr. Milton Ferreira das Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 1127/2003-070-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: César Alves Borges, Advogado: Dr. Luís Antônio Rossi, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1384/2003-055-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Alcyonildo Cândido Seckler Silva, Embargado(a): José Aparecido Toni, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 10570/2003-001-20-40.0 da 20a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia e Outros, Embargado(a): Telecomunicações de Sergipe S.A. - TELEMAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 76862/2003-900-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Embargante: UTC - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Edna Maria Lemes, Embargado(a): José Celso Barbosa, Advogado: Dr. Sandro Boldrini Filogônio, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. As dezesseis horas e trinta minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Juhan Cury - Diretora da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, e por mim subscrita, aos sete dias do mês de dezembro ano dois mil e quatro, às treze horas e trinta minutos.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
Ministro-Presidente

JUHAN CURY  
Diretora da Secretaria

#### AUTOS COM VISTA

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados requerentes.

PROCESSO : AIRR - 224/2000-161-05-40.5 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO  
AGRAVADO(S) : AMÉRICO SACRAMENTO DE LIMA E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). RUI MORAES CRUZ

PROCESSO : RR - 269/2004-048-03-00.1 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL  
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

PROCESSO : AIRR - 273/2003-001-17-41.6 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 273/2003-3

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO  
AGRAVADO(S) : JURAMAR TELES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HUMBERTO LORDELLO DOS SANTOS SOUZA  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

PROCESSO : RR - 854/2003-086-15-00.1 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ROMI S.A.  
ADVOGADO : DR(A). SPENCER DALTRIO DE MIRANDA FILHO  
RECORRIDO(S) : JOSÉ RENATO BUENO DE CAMPOS  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO RUBEM BOTELHO

PROCESSO : AIRR - 972/1999-057-15-40.1 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO  
AGRAVADO(S) : IVANIL TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM

PROCESSO : RR - 973/1997-461-02-00.2 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : KOLYNOS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO  
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO MENEZES DOS REIS  
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL CARLOS NAVAS BERNAL

PROCESSO	: RR - 1004/2002-003-22-00.4 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1896/2003-017-05-40.4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 31575/2002-900-06-00.5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S)	: ESO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO FRANCA	AGRAVADO(S)	: ROSEMERE ARRUDA DE ALMEIDA
ADVOGADA	: DR(A). JOANÍLIA BEVILAQUA DE SALES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA TERESA PONDÉ FRAGA LIMA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
RECORRIDO(S)	: RITA DE CÁSSIA MACHADO BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 1966/2002-062-02-40.4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 41174/2002-900-04-00.4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO	: RR - 1054/2003-009-15-00.9 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SILVIA HELENA ROCHA AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VICENTE DORA JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). CARMEN LÚCIA COBOS CAVALHEIRO
RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: BCP DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: PEDRO EVONI CÂMARA BUENO
ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
RECORRIDO(S)	: ANTONIO JOSÉ PRIMO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 2013/2003-041-03-40.8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 57300/2002-900-02-00.3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). DÁRIO CARLOS FERREIRA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO	: RR - 1138/2001-023-01-00.3 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GIVALDO SILVA E OUTRO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ	AGRAVADO(S)	: CARLOS MAGNO COLLENGHE	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA BARBOSA	ADVOGADA	: DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
RECORRIDO(S)	: VALMIR MARIANO	PROCESSO	: AIRR - 2234/2001-004-02-40.0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 75901/2003-900-02-00.9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOELSON WILLIAM SILVA SOARES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR - 1228/2002-012-08-00.3 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: KRAFT FOODS BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	: DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVANTE(S)	: NAVEGAÇÃO ASSEF LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSELITO BONFIM MASSARANDUBA	AGRAVADO(S)	: ODAIR CELIBERTO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RONALDO VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). DOMINGOS PALMIERI	ADVOGADO	: DR(A). ADILSON PAULO DIAS
AGRAVADO(S)	: NOEL VIANA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 2316/2002-921-21-40.0 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: RR - 76501/2003-900-01-00.6 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: AIRR - 1469/2002-034-02-40.7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MILA UMBELINO LOBO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	AGRAVADO(S)	: INALDO MARQUES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: HILDO MORAIS
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO JORGE LOPES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). OSVALDO MARTINS COSTA PAIVA
AGRAVADO(S)	: MANOEL DO NASCIMENTO MENDES	PROCESSO	: RR - 2375/2002-076-02-00.2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 128853/2004-900-04-00.3 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR - 1620/1999-003-15-40.1 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SÉ SUPERMERCADOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE ALBERTO ZUGNO
AGRAVANTE(S)	: ALLIEDSIGNAL AUTOMOTIVE LTDA.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO	: DR(A). PATRÍCIA HELENA DE FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: CELSO ANTONIO DE FRANÇA	PROCESSO	: AIRR - 2998/2003-462-02-40.0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: DR(A). HERALDO ANTÔNIO COLENCI SILVA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME GUIMARÃES
PROCESSO	: AIRR - 1665/1996-251-02-40.4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO ALVES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: SV ENGENHARIA S.A.
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE	ADVOGADA	: DR(A). NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1665/1996-7		AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR - 141695/2004-900-01-00.7 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: IVAN DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	PROCESSO	: AIRR - 4184/2002-906-06-00.6 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ
AGRAVADO(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S)	: PAULO LOUREÇO DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 1665/1996-251-02-41.7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JONAS AMARO FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). DAVI BRITO GOULART
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: NEUSA DE FÁTIMA DUARTE	PROCESSO	: RR - 552208/1999.9 TRT DA 6A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1665/1996-4		ADVOGADO	: DR(A). FABIANO GOMES BARBOSA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 9365/2002-900-02-00.2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	: IVAN DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: EDITORA "REVISTA DOS TRIBUNAIS" LTDA.	RECORRIDO(S)	: RINALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 1773/2001-004-03-00.1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VALDIR MAS JACINTHO	PROCESSO	: RR - 610380/1999.8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). RENATO ARMANDO R. PEREIRA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: FINÁUSTRIA - ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 17049/2002-900-01-00.0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S)	: MARCELO ISAC MORITZ	AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RECORRIDO(S)	: RENATO LUIZ BEÊ AMARAL
ADVOGADO	: DR(A). JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 1813/2001-028-01-40.0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ITAMAR BASÍLIO	PROCESSO	: RR - 646190/2000.9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ARTHUR DENEGRI	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TRANSPREV TRANSPORTES DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.	PROCESSO	: RR - 25496/2002-900-12-00.2 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ADILSON CORRADI
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO EDUARDO LOUREIRO
AGRAVADO(S)	: LUIZ CLÁUDIO MEDEIROS ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO	: DR(A). FERDINANDO TAMBASCO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO	: AIRR - 1854/2003-108-03-40.1 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: URSULA IRENA SCHOLL	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EVERALDO JOAO FERREIRA	PROCESSO	: RR - 657476/2000.1 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELMA OLIVA DE SALES COUTINHO	PROCESSO	: AIRR - 31148/2002-900-03-00.3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). GIOVANA CAMARGOS MEIRELES	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S)	: CHARLES MORENO MOREIRA DRAGER	ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). EDYR SANNA	RECORRIDO(S)	: ISOBETE OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA BENTES CAMPOS
ADVOGADO	: DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO		



PROCESSO : RR - 668040/2000.8 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL  
RECORRIDO(S) : SÉRGIO LUIS FERREIRA  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS FONSECA REIS E OUTROS

PROCESSO : RR - 679790/2000.2 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E OUTROS  
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS  
RECORRIDO(S) : ADAMOR JOSÉ DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

PROCESSO : RR - 708247/2000.9 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
RECORRIDO(S) : NIVALDO JOSÉ INTURN  
ADVOGADO : DR(A). SIEGFRIED SCHWANZ

PROCESSO : RR - 726520/2001.0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ULISSES GOMES MATIAS  
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
RECORRIDO(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

PROCESSO : AIRR - 728707/2001.0 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com RR - 728708/2001-3

AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR FERREIRA MENEZES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE  
AGRAVADO(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). VANUSKA MOTTA

PROCESSO : RR - 738019/2001.0 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : SÔNIA MARIA FREIRE DE LACERDA  
ADVOGADO : DR(A). FABIANO GOMES BARBOSA  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR E RR - 771688/2001.6 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : IVAN CARLOS SCATOLA  
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RIECHI  
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

PROCESSO : RR - 810414/2001.7 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALDE DA COSTA SANTOS JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : PAULO GABRIEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). NILSON BRAZ DE OLIVEIRA

Brasília, 22 de fevereiro de 2005

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO

Subdiretor da 2a. Turma no Exercício da Direção da Secretaria

## SECRETARIA DA 3ª TURMA

### ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco, às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, o Sr. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, o Sr. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury e o Sr. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Representou o Ministério Público o Sr. Procuradora-Regional do Trabalho Maurício Correia de Mello, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 3133/1985-001-18-40.9 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): José Alves Feitosa Júnior, Advogada: Dra. Eurípedes Alves Feitosa, Agravado(s): Empresa Turismo Estado de Goiás, Agravado(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Paulo César Neo de Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1017/1992-011-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogado: Dr. Everton Luiz Mazzochi, Agravado(s): Pedro Moacir Schmidt Pessi, Advogada: Dra. Flávia Viegas Damé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18/1994-009-05-40.5 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Agravado(s): José Ernani Dias Prata, Advogada: Dra. Glória Anísia Bomfim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118/1996-009-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): João Carlos Pormann Silva, Advogado: Dr. Emir Adalberto Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 874/1996-032-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Agravado(s): Gilda Borges, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 971/1996-061-15-41.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Valter Barzague, Advogado: Dr. Arlete Barsague Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1800/1996-012-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Waldemir Garçone, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Azevedo, Agravado(s): Banco Westilb do Brasil S.A., Advogado: Dr. Felipe Rodrigues Cardozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2060/1997-341-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hélio de Azevedo Torres, Agravado(s): Milton Valéria da Cruz, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, indeferindo-se, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em contraminuta. **Processo: AIRR - 479/1998-281-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Rosane da Silva Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Daher, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479/1998-281-01-41.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Rosane da Silva Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. Marcelo Thomaz Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 834/1998-511-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Filó S.A., Advogado: Dr. Nader Pedro, Agravado(s): Adail da Silveira e Outros, Advogado: Dr. José Luís Campos Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1187/1998-252-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Andréa Aparecida dos Santos, Agravado(s): Antônio Bueno Filho, Advogada: Dra. Rosemeire Cristina Thenório Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2311/1998-002-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Armênio Mendes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Roberto Carlos Pieroni, Agravado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31/1999-404-14-40.0 da 14a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Zilza da Silva Cavalcante, Advogado: Dr. Enio Francisco da Silva Cunha, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Augusto Cruz Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103/1999-317-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bardella S.A. Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Alfredo Camargo Penteadó Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103/1999-317-02-41.6 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Armênio Florentino da Silva, Advogado: Dr. Fernando Fernandes, Agravado(s): Bardella S.A. Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Alfredo Camargo Penteadó Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118/1999-031-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Belgo Mineira Bekaert Trefilarias S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Olívio Corlaite, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Picinin Gerken, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 979/1999-069-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Paulo Henrique Soares Júnior, Advogado: Dr. Raphael José de Moraes Carvalho, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1415/1999-091-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação CESP, Advogada: Dra. Sandra Maria Furtado de Castro, Agravado(s): Antoninho Naldeto Júnior, Advogado: Dr. André Mário Goda, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 344/2000-008-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): RGS Comercial e Distribuidora de Veículos Ltda., Advogada: Dra. Daniela Della Giustina, Agravado(s): Luiz Carlos Miranda Júnior, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1328/2000-013-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fabrício Souza Mascarenhas, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marcos Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1434/2000-034-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jefferson Luiz Borges de Souza, Advogado: Dr. Adeir Ferreira da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2662/2000-511-05-40.4 da 5a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria Arlete Pinheiro Guimarães, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6836/2000-018-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Comércio e Indústrias Brasileiras Coimbra S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Sebastião Luiz Vieira, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Vencido o Sr. Juiz relator, Luiz Ronan Neves Koury, que pediu prorrogação de vista. **Processo: AIRR - 189/2001-040-12-40.8 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): EMTUCO - Serviços e Participações S.A. e Outra, Advogado: Dr. Jair Osmar Schmidt, Agravado(s): Mário Dênis Klimiont, Advogado: Dr. José Maria de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189/2001-040-12-41.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Mário Dênis Klimiont, Advogado: Dr. José Maria de Freitas, Agravado(s): EMTUCO - Serviços e Participações S.A. e Outra, Advogado: Dr. Jair Osmar Schmidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 508/2001-001-13-42.2 da 13a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogada: Dra. Rosane Padilha da Cruz, Agravado(s): Lelson Francisco da Silva, Advogado: Dr. Gilmar Correia Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 652/2001-023-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Norma Tavares Camargo, Advogada: Dra. Marileny Stevaux Cumeira, Agravado(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Dr. Cláudio Félix de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 740/2001-109-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Massa Falida da Minas Sol Hotéis Ltda, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho de Lima, Agravado(s): Joel Antônio da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 872/2001-002-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Cleuza Teresinha de Souza, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949/2001-051-18-00.3 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Geni Maria Correia, Advogado: Dr. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Agravado(s): Wilson Roseno da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 964/2001-341-05-40.4 da 5a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Rogério de Aguiar Bueno, Agravado(s): José Balbino Sobrinho, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1033/2001-094-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Adecco Top Services RH S.A., Advogado: Dr. Luiz Salem Varella, Agravado(s): Kelli Cristina Machado Costa, Advogada: Dra. Rosa Elena Feltrim Marcondes de Almeida Alves, Agravado(s): Brink's - Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Khattar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1067/2001-126-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ana Lúcia Dezem Von Ah, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Agravado(s): Município de Cosmópolis, Advogada: Dra. Ana Rosa Martelli Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166/2001-024-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marcos Antônio Guimarães, Advogado: Dr. Fátima de Oliveira Perrotta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**AIRR - 1462/2001-005-19-40.6 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Aginaldo dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1713/2001-011-15-40.6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-1713/2001-9, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Minghin, Agravado(s): Antônio Sérgio de Lima, Advogado: Dr. Ibraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1713/2001-011-15-41.9 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-1713/2001-6, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio Sérgio de Lima, Advogado: Dr. Ibraci Navarro Martins, Agravado(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Minghin, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1764/2001-382-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Calçados Bottero Ltda., Advogado: Dr. Edi Anita Leuck, Agravado(s): Lúcia Maria Vaz Figleski, Advogado: Dr. Valderi Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1812/2001-231-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Tecipar Construções e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. José Guilherme Manger, Agravado(s): Amaro Bezerra de Vasconcelos, Advogado: Dr. Alessandro Epifani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1919/2001-491-05-40.1 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s): Adenildo Oliveira Silva, Agravado(s): Barreto de Araújo Produtos de Cacau S.A., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 2410/2001-009-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Livia Alves Luz Bolognesi, Agravado(s): Antônio Cosme Lima da Silva, Advogado: Dr. Daniel Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2530/2001-074-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Domingos da Silva Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2918/2001-012-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Guedes, Agravado(s): Marli de Almeida, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3002/2001-664-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): COMBASP - Comércio de Baterias São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Francisco Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3111/2001-012-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Guedes, Agravado(s): Simone Lamounier Godoi Bueno, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3113/2001-012-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Guedes, Agravado(s): Izael dos Santos Silva, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Pinhais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 3569/2001-012-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Guedes, Agravado(s): Pedro Grin, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5001/2001-012-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Guedes, Agravado(s): Wilson Luiz Góes, Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6428/2001-007-09-40.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Agravado(s): Paulo César Alves Neto, Advogado: Dr. Henderson Vilas Baraniuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 741078/2001.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Martinelli Promotora de Vendas Ltda., Advogada: Dra. Mônica Corrêa, Agravado(s): Luiz Cláudio Gonçalves, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 784336/2001.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Takao Hanai, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 815346/2001.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Calçados Itapuã S.A. - CISA, Advogado: Dr. Wêlton Róger Altoé, Agravado(s): Valter José Con-

ceição, Advogado: Dr. Jeferson Carlos Comério, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63/2002-007-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Agravado(s): Alberto José Correia Barros, Advogado: Dr. Paulo André da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, indeferindo-se, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em contraminuta. **Processo: AIRR - 135/2002-039-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Marilyn Liemi Onishi, Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137/2002-019-13-40.2 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Naziene Bezerra Farias de Souza, Agravado(s): Ariosvaldo Matias Muniz, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 282/2002-104-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Enide Helena dos Santos Azevedo, Advogado: Dr. Laerte Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, indeferindo-se, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em contraminuta. **Processo: AIRR - 288/2002-141-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sorvane S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): Ivan Barbosa Barros, Advogado: Dr. Danilo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345/2002-025-05-40.7 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Mastec Brasil S.A., Advogado: Dr. Valtom Dórea Pessoa, Agravado(s): Roberto Alves dos Santos, Advogado: Dr. George Meireles Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 356/2002-151-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Hermasa Navegação da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Paulo Ney Simões da Silva, Agravado(s): Silvesnilson da Silva Paiva, Advogado: Dr. Sebastião de Souza Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 464/2002-004-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogada: Dra. Ivone Menossi Vigário, Agravado(s): Gerany Baptista de Araújo, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466/2002-041-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fernanda Aparecida Martins Ribeiro, Advogado: Dr. José Nalesso Santos, Agravado(s): Município de São Miguel Arcanjo, Advogado: Dr. Carlos Bonini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 484/2002-010-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Jorge Mário Ferreira Leite, Advogado: Dr. Roberto de Freitas, Agravado(s): Multiexpress Transporte e Logística Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 533/2002-018-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Armando J. C. Domingues, Agravado(s): Maria Lúcia Muniz da Silva, Advogado: Dr. João Carlos Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 656/2002-037-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Juiz de Fora Diesel Ltda., Advogado: Dr. Renato Humberto Lino de Araújo, Agravado(s): Moacyr José Campos Maciel, Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raphael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 713/2002-053-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Wasc Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lollo, Agravado(s): Gildivan Barbosa de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Bonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 745/2002-411-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Adélio Borges de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 756/2002-033-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Carlos Eduardo Barbosa, Advogado: Dr. Luiz Vieira Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 783/2002-055-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adriano Martins de Almeida, Advogada: Dra. Christiane Correia da Rocha, Agravado(s): Estrutural Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1096/2002-009-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Maria Nazaré Magalhães de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): Companhia Jornalística J. C. Jarros, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1180/2002-071-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ri-

cardo Alencar Machado, Agravante(s): ECA - Administração e Participação Ltda., Advogado: Dr. Néelson Masakazu Iseri, Agravado(s): Valdir Aparecido Moreira, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): Massa Falida de Construmec - Construções Mecânicas Ltda., Advogado: Dr. Sylvio Luiz Andrade Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1499/2002-109-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Credigraf Ccm Gráficos RMBH Ltda., Advogado: Dr. Fábio Ferreira Cavalcanti, Agravado(s): Domingos da Conceição Ferreira, Advogado: Dr. João Francisco de Almeida, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1846/2002-048-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cláudia Emília Moreira Monteiro, Advogada: Dra. Maria Stella de Macedo, Agravado(s): Sociedade Hebraica Brasileira Renascença, Advogada: Dra. Cláudia Maria Hernandes Marofa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1935/2002-002-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Rosnei de Jesus de Lima, Advogado: Dr. Sérgio Hammes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4109/2002-000-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): David Martins de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. José Luiz Vieira Malta de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4594/2002-911-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Massa Falida de Sharp do Brasil S.A. - Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogado: Dr. Marcelo Campos Schröder, Agravado(s): Ubinatam Galvão Rezende, Advogado: Dr. João Machado Mitos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4599/2002-010-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Reuel da Silva Alves, Advogado: Dr. João Bosco dos Santos Pereira, Agravado(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 6565/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fabiana Maria Pereira, Advogado: Dr. Sebastião Alves de Matos, Agravado(s): Posto Nossa Senhora Aparecida Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10551/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18844/2002-900-05-00.3 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Janafina Alves Menezes, Agravado(s): José Marcos da Silva, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34877/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roberto de Oliveira Gomes, Advogado: Dr. João Batista de Farias, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35226/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): João Barbosa Areias, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42327/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Wiston Machado da Rosa, Advogado: Dr. Victor Douglas Núñez, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46769/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PROTEGE - Proteção e Transporte de Valores S/C Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Moisés Alves, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50585/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Afonso Maciel Dias, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 50646/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Denise Regina Silva Soares, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Rocio Varela, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53479/2002-900-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Car-



los Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Olivaldo Souza da Costa, Advogado: Dr. Helder Wanderley Oliveira, Agravado(s): Companhia Docas do Pará - CDP, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 57144/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Antônio Carlos Graciano Coelho, Advogado: Dr. Mauro Neme, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Oswaldo Cauduro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 63123/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marilda Fátima Rosa Santiago, Advogado: Dr. Valter Nogueira, Agravado(s): Instituto Vital Brasil S.A., Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66381/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ronaldo Rodrigues Lopes, Advogado: Dr. Luiz Alberto Rodrigues Pinto, Agravado(s): M. Chandon do Brasil Vitivinicultura Ltda., Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68628/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Rui Palmeiro, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70046/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rogério Cortes Lipinski, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cristal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 28/2003-921-21-40.2 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bonor - Indústria de Botões do Nordeste S.A., Advogado: Dr. José de Ribamar de Aguiar, Agravado(s): Willians de Santana Gomes, Advogado: Dr. João Olavo S. Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 349/2003-906-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Alexandre Soares Bartilotti, Agravado(s): João Ricardo Magalhães Dias e Outro, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397/2003-461-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Spunberg, Agravado(s): José Garibaldi de Lemos, Advogado: Dr. Tésio Fernando Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449/2003-017-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Geraldo Magela de Sousa, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Dra. Sandra Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500/2003-005-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fábio Pierre Souto, Advogado: Dr. Jorge Domingos Alves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 552/2003-036-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Supermercado Bahamas Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Maria Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 554/2003-048-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): João Antônio de Menezes, Advogado: Dr. Fabrício França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 560/2003-072-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago Santos, Agravado(s): Expedito Rodrigues Borges, Advogada: Dra. Solange Travaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 563/2003-004-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tércio Maia Dantas, Agravado(s): Paulo Deodato Câmara Cavalcanti Albuquerque, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 644/2003-034-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Acesita S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sebastião Alves de Almeida, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 665/2003-058-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Norberto Lázaro Moura, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo

da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravamento de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 720/2003-064-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): São Bento Mineiração S.A., Advogado: Dr. Victor Raymundo Lamego Júnior, Agravado(s): Geraldo Apolinário da Motta, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 904/2003-071-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Mário Aparecido de Siqueira, Advogada: Dra. Benedita Aparecida da Silva, Agravado(s): Cerâmica Chiarelli S.A., Advogado: Dr. Júlio César Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 940/2003-012-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva, Agravado(s): Paulo Roberto Rangel de Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1014/2003-003-08-40.1 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Claudionor Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Claudionor Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1165/2003-003-22-40.3 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Dr. João Francisco Pinheiro de Carvalho, Agravado(s): Raimundo Clementino Santos, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1221/2003-073-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Francisco Carrasqueira Vasco Filho, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1230/2003-028-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Agravado(s): Raimundo Nonato Ribeiro, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1241/2003-003-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Valdo Vieira Dutra, Advogado: Dr. Aluisio Martins, Agravado(s): Pladim Comercial e Recuperadora de Auto Peças Ltda., Advogado: Dr. Flávio Ricardo Comunello, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1246/2003-001-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Dircimar Cortez da Rocha, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Neuzirene de Souza Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1246/2003-010-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Agravado(s): Rosane Magally Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Ivanildo Ferreira de Melo Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1273/2003-012-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Agravado(s): Paulo Marcos da Silva, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravamento de Instrumento, para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 1293/2003-057-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Janaina da Cunha, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1295/2003-022-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sidnei Augusto, Advogado: Dr. Bernardino José de Queiroz Cattony, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1312/2003-036-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Reginaldo Antônio Eccissato, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1326/2003-113-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Eudoro Celso Guimarães Borges, Advogada:

Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1409/2003-472-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Custódio Gonçalves Antunes, Advogada: Dra. Simonita Feldman Blikstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1472/2003-001-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Rodoviário Rio Pardo Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): Maria Luiza da Silva, Advogado: Dr. José Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1505/2003-006-08-40.1 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sorriso Saúde S/C Ltda., Advogado: Dr. Edilberto Santana Lima, Agravado(s): Ana Maria Moraes Ferreira, Advogado: Dr. Gilson Carvalho Quaresma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1684/2003-100-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marcos Fabiano Ferreira, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): Antares Combustíveis Ltda., Advogado: Dr. Klaiston S. de Miranda Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1991/2003-079-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maurício Rezende de Paula, Advogada: Dra. Lucimara Gonçalves Pereira, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Emerson Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 2349/2003-131-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Itabira - Agro Industrial S.A., Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Agravado(s): Valdez Antônio Mathiello, Advogado: Dr. Fabiano Costa Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2513/2003-041-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Isnar Carvalho de Miranda, Advogada: Dra. Aparecida Teodoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2520/2003-042-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Ivo Antônio Alves da Silva, Advogado: Dr. João Batista Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2791/2003-035-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Pedro José do Sacramento Souza, Advogada: Dra. Daniela Degobbi T. Quirino dos Santos, Agravado(s): Editora Ática S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10425/2003-011-20-40.7 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Paulo Odair Sevarolli e Outro, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12384/2003-004-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Herlândio José Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51822/2003-020-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Valdivo Batista dos Santos, Advogada: Dra. Sandra Maria do N. G. Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 74631/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): João Carlos Baptista de Souza, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Agravado(s): Expresso Talgo Transporte e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Advogada: Dra. Maria do Socorro de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 76153/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): José Roberto da Silva Melo, Advogada: Dra. Kátia Maria Morgado Lanfredi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 76741/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Judivan Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Alencar Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 87084/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cristiane Thiago Fonseca, Advogado: Dr. Renato da Silva, Agravado(s): Lumix Química Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87397/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sociedade Civil Colégio Dante Alighieri, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Agravado(s): Luiz Santana, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 88165/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Helly Augusto de Almeida, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogado:

Dr. Bruno Mendes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93258/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Couroplast Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Medeiros Ahmed, Agravado(s): Antônio Atay, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95957/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Clever Volceir Goulart da Fontoura, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97702/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Genésio da Silva da Cruz, Advogado: Dr. Délcio Caye, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111006/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Agravado(s): Gláucia Favero Felini, Advogado: Dr. Euclides S. Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112984/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fábio Pradie, Advogada: Dra. Jureva da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117617/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Agravado(s): Ricardo Holmer Raymundo, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1091/1996-465-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Ana Maria Dias, Advogado: Dr. Aduato P. Torres, Recorrido(s): Cigna Saúde Ltda., Advogada: Dra. Sandra Abate Murcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional a quo, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito.

**Processo: RR - 2319/1996-004-05-00.9 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Silvana Cedraz Ramos Mota, Recorrido(s): Nelson Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Fundação Petros, por divergência jurisprudencial, determinando, de imediato, o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "Preliminar. Incompetência racione materiae" e "Prescrição". Por unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "Preliminar. Carência de ação. Suplementação de aposentadoria. Interposição de ação declaratória. Impropriedade", e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas, julgando prejudicado o recurso quanto ao tema "Percepção de suplementação de aposentadoria. Validade da alteração regulamentar. Limitação de idade", em face do provimento dado ao recurso no tópico anterior. Por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento da Reclamada - Petrobrás Distribuidora S.A., em face do provimento do agravo de instrumento e do recurso de revista, em relação ao agravo da primeira Reclamada - Fundação Petros. **Processo: RR - 2369/1998-441-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Maria Aparecida de Souza, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): Hospital Ana Costa S.A., Advogado: Dr. Aluisio Coelho Villarinho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao salário "in natura" e horas extras, e, no mérito, dar-lhe provimento, para integrar a parcela referente ao salário "in natura" no aviso prévio, férias mais um terço, décimos terceiros salários e FGTS+40% e, nos termos da OJ 23 da SBDI-1, não excluir do cômputo das horas extras os minutos que antecedem e extrapolam à jornada normal. **Processo: RR - 519343/1998.2 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Francisco Carlos Gualberto, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "Responsabilidade Trabalhista - Concessão de Serviço Público - Contrato de Arrendamento - Sucessão - Caracterização", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 225 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da relação jurídico-processual a Ferrovia Centro Atlântica S.A., declarando a responsabilidade exclusiva da Rede Ferroviária Federal S.A. pelos débitos trabalhistas resultantes desta Reclamação. Resta prejudicada a análise dos demais temas do presente Recurso de Revista. **Processo: RR - 175/1999-121-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Peralta - Comercial e Importadora S.A., Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Recorrido(s): Rubens Mancini, Advogado: Dr. Silvio Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de

instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto às HORAS EXTRAS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO TACITO. **Processo: RR - 1939/1999-361-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): João Dentil, Advogada: Dra. Maria Izabel Jacomossi, Recorrido(s): Philips do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Advogada: Dra. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÓBO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "adicional de insalubridade" e "Reintegração. Doença profissional". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao indeferimento dos benefícios da justiça gratuita, por violação do arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, assegurando-lhe a devolução das custas pagas. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo. **Processo: RR - 535455/1999.6 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido(s): Zilene dos Santos Silva Lopes, Advogado: Dr. Jonas Gouveia Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "Julgamento extra petita". Por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante ao tema "Responsabilidade solidária do tomador de serviços - Conversão em subsidiária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar que a responsabilidade da segunda Reclamada, ora Recorrente, é subsidiária pelos débitos trabalhistas reconhecidos. **Processo: RR - 547260/1999.1 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tânia Mara Mendonça Albuquerque e Outros, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Recorrido(s): Vale do Rio Doce Navegação S.A. - DOCENAVE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Recorrido(s): União, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente do Recurso de Revista. Falou pelo 1º Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 582215/1999.4 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrente(s): Paulo Sinetti, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves e outro, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamado em face do provimento dado ao AIRR - 582.214/1999-0, determinando seja o mesmo reatuado para que passe a constar como Recorrentes: Banco do Brasil S.A. e Paulo Sinetti e Recorridos: Os Mesmos. Após a reatuação, reincluir os presentes autos em pauta para julgamento conjunto das revistas. Prosseguindo no julgamento, por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao artigo 224, caput e § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da sétima e oitava horas como extras, nos meses de outubro/91, novembro/91, junho/92 e julho/92; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1, no tema "complementação de aposentadoria - integração de horas extras", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração de horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria; dele não conhecer no tópico "folhas individuais de presença - validade". Falou pelo 2º Recorrente(s) o Dr. José Tôres das Neves. **Processo: RR - 583489/1999.8 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geraldo Antônio Batista Gomes, Advogada: Dra. Luciene Gonçalves Donato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Ferrovia Centro Atlântica S.A. por estar deserto. Por unanimidade, em relação ao Recurso de Revista da Rede Ferroviária Federal S.A., quanto ao tema "Concessão de Serviço Público - Sucessão - Inteligência dos artigos 10 e 448 da CLT", conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da Rede Ferroviária Federal S.A. quanto aos débitos trabalhistas devidos ao Autor. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do presente Recurso de Revista. **Processo: RR - 592401/1999.3 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Recorrido(s): Marcos Alberto Serra, Advogada: Dra. Maria da Penha Boa, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 267, inciso VI, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a carência da ação, extinguir o processo sem julgamento do mérito. Inverter o ônus da sucumbência e isentar o Reclamante das custas, na forma da lei. Prejudicados os demais tópicos do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douda procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 593444/1999.9 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Castedo, Recorrente(s): Juvenal Villote, Advogado: Dr. Amaury Tristão de Paiva, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Recursos de Revista da Reclamada e do Reclamante. **Processo: RR - 593491/1999.0 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr.

Ricardo Leite Ludovice, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): Expedito Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Recursos de Revista da segunda e do terceiro Reclamados. **Processo: RR - 599196/1999.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Carlos Moreira da Silva, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 610327/1999.6 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sebastião Carlini, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Recursos de Revista do Reclamante e da segunda Reclamada. **Processo: RR - 617737/1999.7 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Edlene da Purificação Silva, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Recorrido(s): Alvalux Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Marta Maria Correia, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista quanto ao tema horas extras e reflexos. Por maioria, conhecer da revista, por divergência, quanto à estabilidade provisória - gestante, vencida a Sra. Ministra relatora Maria Cristina I. Peduzzi e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento para assegurar a indenização pelo período correspondente à licença maternidade, prevista no art. 7º, inciso XVIII da Carta Magna, com salário, férias com 1/3 Constitucional, 13º salário e FGTS com multa de 40%. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. **Processo: RR - 634733/2000.5 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Procurador: Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, Recorrido(s): Silvana Gomes de Souza, Advogado: Dr. Silvio de Figueiredo Ferreira, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM - SP, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Pereira do Vale, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 660678/2000.2 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Walvik José Lima Wanderley, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Oliveira da Paixão, Recorrido(s): Antônio Ventura de Góis, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente a preliminar de não conhecimento argüida em contra-razões, apenas quanto à alegada irregularidade de representação processual, e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 675165/2000.9 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Luiz Veiga, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Decisão: por unanimidade, quanto ao tema "Salário-utilidade - Habitação", conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração salarial da habitação e seus reflexos. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 700883/2000.4 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Francisco Sidney Araújo de Almeida, Advogada: Dra. Hossannah Souza de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 705189/2000.0 da 10a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fernando Arthur Tollendal Pacheco, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves e outro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por violação ao artigo 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão de fls. 912/915, determinando o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie sobre os Embargos de Declaração opostos pelo Banco-Reclamado (fls. 474/475), conforme já determinado pelo acórdão de fls. 872/873. Uma vez anulado tal acórdão, deve a Egrégio Corte de origem pronunciar-se também sobre os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante às fls. 470/473 e 487/488, manifestando-se sobre todas as questões elencadas às fls. 803. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista do Reclamado, bem como do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante. Falou pelo 1º Recorrente(s) o Dr. José Tôres das Neves. **Processo: RR - 715698/2000.5 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Severino Afonso Filho, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2767/2001-037-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaró, Recorrido(s): Renato Maximiano, Advogado: Dr. Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Recorrido(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do artigo 30, V, da CF e Enunciado 331 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da segunda





reclamada do pólo passivo, por não haver responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 3447/2001-664-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Francisco da Silva, Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Recorrido(s): Município de Londrina, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bohmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para dar continuidade à análise do agravo a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento interposto, para o regular processamento da revista. Conhecer o recurso de revista e, no mérito, dar provimento para condenar ao recolhimento dos valores do FGTS relativos ao período de efetiva prestação de serviços. **Processo: RR - 727711/2001.6 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): Vicente José Zeppe, Advogada: Dra. Régia Maura Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 737257/2001.6 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Roseli Augustina Vieira, Advogado: Dr. Ronald Silka de Almeida, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Miranda Carvalho, Recorrido(s): Higi Serv Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à estabilidade gestante, por contrariedade à Súmula 244, e conhecê-lo, por divergência jurisprudencial, quanto à responsabilidade subsidiária. No mérito, dar provimento ao recurso para condenar o Banco do Brasil S.A. como responsável subsidiário pelos créditos trabalhistas da Reclamante e para condenar as Reclamadas ao pagamento dos salários e reflexos no período correspondente à estabilidade da empregada gestante.

**Processo: RR - 804893/2001.0 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): João Claro da Silva, Advogado: Dr. Janyto Oliveira Sobral do Bomfim, Decisão: por unanimidade, quanto ao tema "Transação - validade - adesão - plano de demissão - coisa julgada", conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, quanto ao tema "Horas extras - regime de compensação", conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgara improcedente a Reclamação Trabalhista, no particular. Renumerem-se as folhas do quarto volume dos autos, sendo que a primeira deve receber o número 550. **Processo: RR - 809614/2001.8 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Lisias Connor Silva, Recorrido(s): Pedro Lopes de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Ana Flavia Santezzi Bertotelli Andreuzza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "Recolhimentos previdenciários e fiscais. Época própria", por divergência jurisprudencial com o aresto de fls. 588-589, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os mesmos sejam efetuados na forma descrita na Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1/TST. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Ana Flavia Santezzi Bertotelli Andreuzza. **Processo: RR - 517/2002-016-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. William Welp, Recorrido(s): Alexandre Ilha Elias, Advogado: Dr. Rodrigo Mousquer Severo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a validade da guia de recolhimento de custas processuais, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Regional, a fim de que se prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 6834/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Multiservice Representações e Serviços Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, Recorrido(s): Marco Antônio Guerra Poças, Advogado: Dr. Milton Antônio de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 832, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a quo, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário. Por unanimidade, quanto ao tema remanescente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 7624/2002-902-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Elvira Antonia de Jesus Silva, Advogado: Dr. João Carlos Costa Ramos, Recorrido(s): Forma & Academia do ABC Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Basílio, Decisão: por unanimidade, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, não conhecer do Recurso de Revista. Por unanimidade, quanto ao item "INSS - Irregularidade de representação processual - Advogado constituído", conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 1º da Lei nº 6.539/78, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 7999/2002-902-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Júnior Cipriano dos Santos, Advogada: Dra. Maria do Carmo C. Evangelista, Recorrido(s): Joaquim Augusto Magalhães, Advogada: Dra. Maria Daniela das Neves Ramos, Decisão: por unanimidade, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, não conhecer do Recurso de Revista. Por unanimidade, quanto ao item "INSS - Irregularidade de representação processual - Advogado constituído", conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 1º da

Lei nº 6.539/78, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 8500/2002-902-02-00.5 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Marcos Galdencio da Silva, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Recorrido(s): Aquário Squash Center, Advogada: Dra. Selma Denize Lima Tonelotto, Decisão: por unanimidade, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, não conhecer do recurso. Por unanimidade, quanto ao item "INSS - Irregularidade de representação processual - Advogado constituído", conhecer do recurso, por violação ao artigo 1º da Lei nº 6.539/78, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 27778/2002-900-08-00.6 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Recorrido(s): Lídia dos Santos Ferreira e Outra, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento; não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e quanto à tutela antecipada; conhecer do Recurso de Revista quanto ao abono previsto em acordo coletivo integração na complementação de aposentadoria, por violação do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Ação. Invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais ficam isentos os Reclamantes. **Processo: RR - 50981/2002-902-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): João Luiz Ortiz, Advogado: Dr. Sandra Valéria Chiamarelli Benevenuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista, por violação do art. 100 da Constituição da República, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a execução se processe por precatório. **Processo: RR - 83/2003-461-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Franco S. Scherer, Recorrido(s): José Volnei Godinho de Souza, Advogado: Dr. Joel Macedo de Lemos, Recorrido(s): Prestadora de Serviços J. Oliveira S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecendo a validade da guia de recolhimento de custas processuais, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Regional, a fim de que se prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 214/2003-049-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Júlio César Callegari, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS. Expurgos inflacionários. Prescrição. Lei Complementar nº 110/2001.", e, no mérito, dar provimento ao apelo para afastar a prescrição do direito de ação do autor em relação às diferenças de multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários e da Lei Complementar nº 110/2001, e reformar o acórdão recorrido para manter a sentença (fl. 91) que condenou a reclamada no pagamento da diferença de multa rescisória de 40% sobre o saldo de FGTS, em face dos expurgos ocorridos em março de 1989 e maio de 1990, considerados ainda os saques para aquisição da casa própria. **Processo: RR - 488/2003-017-10-40.8 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Tânia Maria Almeida da Silva, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao FGTS - MULTA DE 40% - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PRESCRIÇÃO, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para julgamento do mérito, conforme entender de direito. **Processo: RR - 635/2003-057-02-40.2 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Artur Russo, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inciso XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT da 2ª Região, a fim de que julgue a lide como entender de direito. **Processo: RR - 971/2003-006-18-40.5 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Lucimar da Rocha Miranda Neves, Advogada: Dra. Regina Rodrigues Arantes Centeno, Recorrido(s): Banco Beg S.A. e Outro, Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao FGTS - MULTA DE 40% - EXPURGOS IN-

FLACIONÁRIOS e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição argüida e determinar o retorno ao Regional de origem para julgar como entender de direito. **Processo: RR - 1238/2003-433-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Aparecida Zanetti, Advogado: Dr. Bernardino José de Queiroz Cattony, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição, determinando o retorno dos autos ao Egrégio TRT da 2ª Região, a fim de que julgue a lide como entender de direito. **Processo: RR - 1532/2003-010-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Artidônio Silva Sampaio, Advogado: Dr. Luiz Lincoln Silva de Almeida, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao FGTS - MULTA DE 40% - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição argüida e determinar o retorno ao Regional de origem para julgar como entender de direito. **Processo: RR - 1636/2003-461-02-40.6 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sílvia Brunatti, Advogado: Dr. Davi Furtado Meirelles, Recorrido(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição, determinando o retorno dos autos ao Egrégio TRT da 2ª Região, a fim de que julgue a lide como entender de direito. **Processo: RR - 1644/2003-431-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Danilo Braz, Advogado: Dr. Sílvia Luiz Parreira, Recorrido(s): TRW Automotivo Ltda., Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inciso XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT da 2ª Região, a fim de que julgue a lide como entender de direito. **Processo: RR - 83581/2003-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Steven Shunitti Zwicker, Recorrido(s): Geobrás S.A., Advogada: Dra. Rosângela Mathias, Recorrido(s): Bento dos Santos Miguel, Advogado: Dr. Henrique Calixto Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 99450/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - SINDASSEIO, Advogado: Dr. Amílcar Melgarejo, Recorrido(s): HSS Serviços e Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Henrique Missolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a divergência jurisprudencial, e, diante da validade da guia de recolhimento de custas processuais, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Regional, a fim de que se prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 655/2004-010-08-40.8 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Luiz Flores de Souza Moraes, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade conhecer do recurso de revista, quanto ao FGTS - multa de 40% - expurgos inflacionários e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a prescrição total e julgar o presente feito extinto, com a apreciação do mérito, quanto ao pedido de diferenças de multa rescisória. **Processo: AIRR e RR - 751282/2001.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Agravado(s) e Recorrido(s): Luiz Antônio Terres Armande, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Rede Ferroviária Federal e não conhecer integralmente do Recurso de Revista da All - América Latina Logística do Brasil S.A. **Processo: AIRR e RR - 808939/2001.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Rogério Venâncio de Oliveira, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná



S.A. e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante. Conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "Descontos fiscais. Modo de cálculo", por violação do art. 46 da Lei nº 8541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os mesmos sejam efetuados na forma descrita na Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1/TST. **Processo: A-AIRR - 60/2000-181-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Luiz Carlos Neves Calliari - ME e Outro, Advogada: Dra. Doralice da Silva, Agravado(s): Aldecir Mota do Prado, Advogado: Dr. Audines Angelo, Decisão: unanimemente, conhecer do presente agravo regimental como agravo e negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 846/2001-061-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Empresa de Segurança Bancária Domingues Paes & Companhia Ltda., Advogado: Dr. Kleber Henrique Saconato Afonso, Agravado(s): Marclio José Seio, Advogado: Dr. Pedro Olívio Noce, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo por intempestivo. **Processo: A-AIRR - 105/2002-025-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Heloisa da Rosa Urbano, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 615/2003-057-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Renato Rossi, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 368/1989-109-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Estado do Pará - Secretaria Executiva de Agricultura (SAGRI), Procurador: Dr. Angelo Demetrius de A. Carrascosa, Procurador: Dr. Antônio Sabaio de Melo Neto, Embargado(a): Ana Maria dos Reis Pereira Josaphat e Outros, Advogado: Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima, Decisão: por unanimidade, emprestar parcial provimento aos embargos de declaração para prestar os esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1634/1995-022-03-41.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Cacoviche Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Antônio Expedito de Lima, Embargado(a): Adilson Alan Ferreira Trajano, Advogado: Dr. Marcos Modesto da Silva, Embargado(a): Marcos Augusto Pego Lenk, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 375083/1997.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): José Paulo Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1546/1998-004-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Lucileia Souza Santos, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: por unanimidade, acolher os declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos e melhor exame da admissibilidade do recurso de revista, que permaneceu negativa. **Processo: ED-RR - 511/1999-020-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Waner Leonel Ávila dos Santos, Advogado: Dr. José Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1498/1999-001-17-00.5 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Augusto Alves Pacheco, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1979/1999-007-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Embargado(a): Eduardo Alexandre Gonçalves Gomes, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os declaratórios a fim de sanar a omissão apontada e prestar esclarecimentos, sem modificação no julgado. **Processo: ED-AIRR - 3068/1999-051-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Patrícia Maria de Campos Vasconcelos, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Embargado(a): Ana Lúcia Bento de Oliveira, Advogado: Dr. Benedito Jorge Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 531541/1999.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Predimar Distribuidora Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Tamar Nanci Christmann, Embargado(a): Roberto Cezar Boschini, Advogado: Dr. Saulo de Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 548995/1999.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Sérgio Viana Severo, Embargado(a): José Montenegro Lemos e Outros, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 549573/1999.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargado(a): Roberto Barão Aguiar, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 570537/1999.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Freios Varga S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ademar de Carvalho, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Pro-**

**cesso: ED-RR - 578500/1999.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eurípedes Guimarães Zica, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 583916/1999.2 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Embargante: Sebastião Teixeira Campos, Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, ao sanar a omissão apontada, com base na Súmula 278 do TST, dar efeito modificativo ao julgado embargado para não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "horas extras - gratificação semestral - base de cálculo - Súmula 253 do TST". **Processo: ED-RR - 593442/1999.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Francisca Tereza Campos dos Santos, Advogado: Dr. Juarez Soares Orban, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Dr. Renata Guimarães Soares Bechara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 596223/1999.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Paulo César Queiroz, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 603525/1999.1 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Antônio Lima, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 170/2000-002-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Arlindo Correa, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapícola Sampaio, Decisão: por unanimidade, emprestar parcial provimento aos embargos de declaração para fins de esclarecimentos e sanar obscuridade detectada, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 501/2000-072-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): João Carlos Borges, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1139/2000-015-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Zivi S.A. Cutelaria, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Mauro da Rosa Petry, Advogada: Dra. Mery de Fátima Bavia, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para fins de esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1524/2000-030-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Mauro Luiz de Oliveira, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para sanar omissões, mantendo, entretanto, íntegro o acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 1784/2000-039-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Pirelli Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Embargado(a): Cândido Antônio Domingues Neto, Advogada: Dra. Maria Bernadette Pereira Leite, Embargado(a): Servtel - Serviços em Telecomunicações e Energia Ltda., Advogado: Dr. Helvécio Emanuel Fonseca, Decisão: por unanimidade, emprestar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para fins de esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1785/2000-041-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Maria Inês Rossetti Nascimento Oliveira, Advogado: Dr. Público Emílio Rocha, Advogada: Dra. Denise Calabrez Talarico, Embargado(a): Unimed Uberaba Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, emprestar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para fins de esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 22756/2000-014-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Arcor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Waick Oliva, Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Embargado(a): Dirson Petry, Advogado: Dr. Maurício Galeb, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 620814/2000.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fundação CSN e Outra, Advogada: Dra. Adriana Dias de Menezes, Advogada: Dra. Fernanda Lobosco de Lima, Embargado(a): Lúcia Maria Bertazzo Silveira Viana, Advogada: Dra. Vanise Alves de Carvalho Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 625367/2000.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Cal Combustíveis Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Leizim do Carmo Oliveira Silva, Advogada: Dra. Iná Maria Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 625388/2000.3 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Advogada: Dra. FERNANDA BRANDÃO GONÇALVES, Embargado(a): José Antônio dos Santos, Advogada: Dra. Deise Ebrahim Ribeiro Bomfim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de

Declaração. **Processo: ED-RR - 647332/2000.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Dr. William Welp, Embargado(a): Salvandir Antônio Gomes da Rosa e Outra, Advogado: Dr. Velci Celito Camozato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 654110/2000.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Embargado(a): Serly de Souza Santos, Advogado: Dr. Felipe Vital dos Santos, Embargado(a): Mojipil Montagem Jateamento e Pintura Industrial Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Aristóteles Gomes Tardin, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos de Declaração para sanar o erro material apontado, de forma que onde se lê na parte expositiva: "Nesse contexto, a recorrente, dona da obra (...), leia-se, agora: "Nesse contexto, a Reclamada/Recorrida, dona da obra, não é parte legítima para figurar no pólo passivo da lide, já que não pode ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas da Reclamante". **Processo: ED-RR - 662836/2000.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Luiz Alfredo Jabour de Rezende, Advogado: Dr. Eustachio D. L. Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 669608/2000.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marcos Antônio Paes, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Mário Roberto Sant' Anna da Cunha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão e atribuindo-lhes efeito modificativo, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 322/TST e, no mérito, dar provimento parcial ao Recurso de Revista para limitar a condenação relativa à cláusula 5ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 1991/1992 celebrado pelo BANERJ (percentual de 26,06% relativo a diferenças salariais do Plano Bresser) aos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. **Processo: ED-AIRR - 709085/2000.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mesquita de Araújo, Embargado(a): Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Belo Horizonte - SINDIBEL, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1027/2001-024-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Cimex Comercial Importadora e Exportadora Ltda., Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogada: Dra. Patrícia Góes Teles, Embargado(a): Georges Antônio Lima Humbert, Advogado: Dr. José Joaquim Baptista Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1573/2001-073-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Metalúrgica Central Ltda., Advogado: Dr. Manoel Bento de Souza, Embargado(a): Walter da Penha Urbaneja, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, emprestar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para fins de esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1601/2001-002-22-00.1 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Rosa Maria Leite Rodrigues, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Lioila, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1823/2001-036-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Elieser Pedroso de Oliveira, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, emprestar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 751390/2001.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargante: Vilson da Vara Porto e Outros, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 799867/2001.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Marco Antônio Guimarães, Advogada: Dra. Fernanda Ehalt Vann, Embargado(a): Otávio Barbosa Alves, Advogado: Dr. Edson Ramalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 810675/2001.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Linhares Paim Costa, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hájjar Cardoso, Embargado(a): Carlos Bastos, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 108/2002-002-20-00.6 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Maria Lúcia de Amorim Cruz e Outro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento parcial aos embargos de declaração, apenas para fins de esclarecimentos.



**Processo: ED-AIRR - 377/2002-094-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Saint-Gobain Canalização S.A. e Outra, Advogado: Dr. Cristiano Mayrink de Oliveira, Embargado(a): Paula Ferreira Francisco, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 929/2002-023-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Carpintaria São Bento Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Advogado: Dr. Cristiano Mayrink de Oliveira, Embargado(a): Afonso Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, emprestar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1026/2002-063-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Confederal Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Juliana Caroline Santos Teixeira, Embargado(a): Ivan Félix da Silva, Advogado: Dr. Presley Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1163/2002-006-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Peiú Sociedade de Propósito Específico - SPE S.A., Advogado: Dr. Renato Oliveira Ramos, Embargado(a): Marcelo Ribeiro do Val, Advogado: Dr. Alvinho Pádua Merizio, Decisão: por unanimidade, emprestar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para fins de esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1288/2002-005-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Light-Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): Sidney Curcino de Mello, Advogada: Dra. Ondina Maria de Mattos Rodrigues, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 1521/2002-025-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Elos & PPR Service Ltda., Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Embargado(a): Bruno Alves França, Advogado: Dr. Juracy Coelho Ventura, Decisão: unanimemente, dar provimento parcial os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1608/2002-003-17-40.2 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Edílio Gonzaga Dubois e Outros, Advogado: Dr. Eustachio D. L. Ramacciotti, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Francisco Malta Filho, Decisão: por unanimidade, emprestar parcial provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos e correção de erro material detectado. **Processo: ED-AIRR - 2160/2002-015-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Rita Suely Gondim Silva, Advogada: Dra. Luciana M. V. Soledade Robatto, Decisão: por unanimidade, emprestar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para fins de esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 2496/2002-008-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Rosana Aparecida Furlan, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, emprestar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para fins de esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 4554/2002-035-12-40.9 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Ana Lúcia Alves, Advogado: Dr. Álvaro A. de Oliveira Abreu Júnior, Embargado(a): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 23263/2002-900-10-00.6 da 10a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Condomínio Conjunto Nacional Brasília, Advogado: Dr. Orbasius Fontes Gomes, Advogado: Dr. Heráclito Zanon Pereira, Embargado(a): Eurilene Lima de Carvalho, Advogado: Dr. Josaphá Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 26013/2002-902-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Evidência Luminosos e Painéis Ltda., Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Embargado(a): Vanusa Lima da Silva, Advogado: Dr. Tabajara Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e aplicar à Reclamada a multa de 1% sobre o valor da causa a ser revertida em favor da Reclamante, nos termos do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 26409/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Liliane Tavares Ribeiro, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Embargado(a): Peralta - Comercial e Importadora S.A., Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Decisão: por unanimidade, acolher os declaratórios a fim de sanar a omissão apontada e prestar esclarecimentos, sem modificação no julgado. **Processo: ED-AIRR - 27129/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Read Green Hotel Ltda., Advogado: Dr. João Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 36612/2002-006-11-40.3 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Embargado(a): Aracy Lima dos Santos, Advogado: Dr. Armando de Souza Negrão, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos. **Processo: ED-RR - 36705/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado: Dr. Henrique de Souza Vieira, Advogada: Dra. Márcia Ro-

drigues dos Santos, Embargado(a): Roberto Ferreira de Moraes, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os declaratórios por inexistentes qualquer das premissas ensejadoras do seu cabimento. **Processo: ED-AIRR - 44232/2002-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Televisão Gaúcha S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Lindomar Antônio Pandolfo, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os declaratórios por inexistente a omissão apontada. **Processo: ED-AIRR - 58586/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Rivaldo Belmiro dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Moreira Lopes, Embargado(a): Brink's - Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento realizado do dia 15/12/2004, em que já foi proferido o voto da Sra. Juíza Dora Maria da Costa, relatora, unanimemente, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, convertê-los em agravo, e conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 68240/2002-900-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): Sindicato dos Eletricistas do Norte de Santa Catarina - SINDINORTE/SC, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 350/2003-001-24-40.7 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): Jerry Lewis Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Embargado(a): Planel - Planejamentos e Construções Elétricas Ltda., Advogado: Dr. Sueli Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para fins de esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 359/2003-020-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): Martim Santana Rocha e Outros, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 549/2003-034-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Saulo Vassimon, Embargado(a): José de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Aniello Carlos Rega, Embargado(a): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 837/2003-004-17-40.7 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): José Luiz Scalzer, Advogado: Dr. Vladimir Cápua Dallapícula, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 853/2003-062-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: SMM Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alexandre de Paula Moreira, Embargado(a): Erivelton Silva de Jesus, Advogado: Dr. Osmar Lúcio Ferreira, Decisão: unanimemente, rejeitar os presentes embargos. **Processo: ED-AIRR - 856/2003-034-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Usiminas Mecânica S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Letícia Salviano Gontijo, Embargado(a): Walter Raimundo Silva, Advogado: Dr. Marcelo Fonseca de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 938/2003-008-10-40.1 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Paulo Felgueiras Gregory, Advogado: Dr. Paulo Felgueiras Gregory, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 948/2003-092-03-00.8 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogada: Dra. Regina Helena Violin, Embargado(a): Geraldo Caldeira dos Santos, Advogado: Dr. Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1143/2003-013-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Camilo de Oliveira Neto, Advogado: Dr. José Vitório Bahia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1495/2003-005-18-40.3 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares no Estado de Goiás - MUNDICOOP e Outro, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Borges de Andrade, Embargado(a): Francisco Canindé Gomes, Advogado: Dr. Edson Veras de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1829/2003-008-18-40.8 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: José Grande, Advogado: Dr. Aloízio de Souza Coutinho, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, emprestar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para fins de esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1884/2003-014-08-40.4 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Luiz Gonzaga Ruffeil Piedade, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para fins de esclarecimentos. **Processo:**

**ED-AIRR - 1902/2003-009-08-40.2 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Mirson Coimbra de Almeida, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para fins de esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 10394/2003-011-20-40.4 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Advogado: Dr. Candido Ferreira da Cunha Lobo, Embargado(a): Givaldo Vieira Santos e Outros, Advogado: Dr. Lígia de Santana Reis, Decisão: por unanimidade, emprestar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para fins de esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 75970/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargante: Ana Luciara da Silva, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 82355/2003-900-16-00.6 da 16a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Embargante: Nivaldo Silva e Sousa, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Dr. Rafael Pedroza Diniz, Embargante: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 95846/2003-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VR Vales Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Embargado(a): William Motta Ananias da Conceição, Advogado: Dr. Viviane Sá Vara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 137336/2004-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Cláudio Boulevard Baptista Nunes, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 598408/1999.7 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sifco S.A., Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, Recorrido(s): Osvaldo Bardi e Outro, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, enviando-o ao Gabinete. **Processo: RR - 28726/2002-900-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): João dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Juiz José Ronald Cavalcante Soares, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: AIRR - 24341/2000-015-09-40.3 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Joel Antônio Portes de Moura, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Agravado(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Manoel Hermand Barreto, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, enviando-o ao Gabinete. **Processo: AIRR - 825/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** corre junto com AIRO-762/2002-6, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rogério Fidelis Regis, Advogado: Dr. Heraldo Luiz Panhoca, Agravado(s): Sociedade Esportiva Palmeiras, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi. O Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRO - 762/2002-902-02-40.6 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-825/2002-0, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rogério Fidelis Regis, Advogado: Dr. Heraldo Luiz Panhoca, Agravado(s): Sociedade Esportiva Palmeiras, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental da Sra. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 153/2003-036-23-40.7 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Cezar Campos, Recorrido(s): Givanildo Barra Nova de Sousa, Advogado: Dr. Sirlene de Jesus Bueno, Recorrido(s): Madeiranit Madeiras Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Moreira de Negreiro, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Juiz José Ronald Cavalcante Soares, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: RR - 1365/2002-001-23-40.7 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Cezar Campos, Recorrido(s): Leodegar João Batista, Advogada: Dra. Jenecy Oliveira da Silva, Recorrido(s): A. C. Freitas Ltda., Advogado: Dr. Vítor Eduardo Hüffner Pardal, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Juiz José Ronald Cavalcante Soares, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: ED-AIRR - 182/2003-051-23-40.1 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Cezar Campos, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Fátima Bastos Estevão, Embargado(a): Mário Silva do Nascimento, Advogado: Dr. Donizeti Lamim, Embargado(a): Ademir Paulo Santos, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Juiz José Ronald Cavalcante Soares, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: RR - 30/2003-002-23-40.9 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soa-

res, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Cezar Campos, Recorrido(s): Antônio Mendes de Souza, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Souza Carmona, Recorrido(s): Antônio Carlos Monteiro, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Juiz José Ronald Cavalcante Soares, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: AIRR - 771/2003-009-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Alcco Toalheiro Brasil Ltda., Advogada: Dra. Sandra Maria de Andrade, Agravado(s): Antônio Geraldo Espínola Soares, Advogado: Dr. Carlos Antônio Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Juiz José Ronald Cavalcante Soares, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: RR - 1800/2000-003-03-00.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): José Hamilton de Carvalho, Advogado: Dr. José Hamilton de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. A Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, conheceu da revista, por divergência quanto à complementação dos proventos de aposentadoria e pensão - competência da Justiça do Trabalho e, no mérito, negou-lhe provimento. Dele não conheceu nos demais tópicos. O Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal conheceu do recurso de revista, quanto ao tema complementação dos proventos de aposentadoria e pensão - competência da Justiça do Trabalho e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar a remessa dos presentes autos ao Juiz considerado competente para o julgamento, conforme teor do art. 113, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 569/2003-019-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cristomário de Souza Meireiros, Advogada: Dra. Roberta Nóbrega de Resende, Recorrido(s): Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO - DF, Advogado: Dr. Heuler Bueno Rezende, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravado de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. II - quanto ao Recurso de Revista, adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal. A Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, conheceu do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

RONALDO LOPES LEAL  
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
Diretora da Turma

#### DESPACHOS

#### PROC. Nº TST-ED-AIRR-1480/2003-064-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : NELI ISABEL DE SOUZA FRITOLI  
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO  
EMBARGADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P  
ADVOGADA : D. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

#### D E C I S Ã O

A agravante interpôs embargos de declaração à v. decisão de fl. 82, que não conheceu do agravo de instrumento pela ausência da certidão de publicação do acórdão recorrido.

Sustenta que em momento algum o despacho faz referência à intempestividade do recurso de revista, e que o artigo 897, § 5º, da CLT não menciona a certidão de publicação como peça essencial à formação do agravo de instrumento.

Decido, com observância da Orientação Jurisprudencial nº 74 da Eg. SDI-2/TST, conhecer dos embargos por tempestivos e regularmente processados.

Não há como acolher os embargos de declaração, na forma prevista nos arts. 535 do CPC e 897-A da CLT, em face da ausência de omissão, contradição ou obscuridade.

A decisão embargada não conheceu do agravo de instrumento porque a agravante não juntou aos autos a certidão de publicação do acórdão recorrido (fls. 46/48).

Com o advento da Lei 9.756/98, que conferiu nova redação ao art. 897, § 5º, da CLT, a certidão de publicação do acórdão regional recorrido tornou-se peça essencial para formação do instrumento, exatamente porque, se provido o agravo, o recurso principal será imediatamente examinado, iniciando-se pela análise dos pressupostos de admissibilidade.

Ademais, como já destacado na decisão ora embargada, "A simples menção no despacho de que o recurso é tempestivo não serve de apoio à tese de que há nos autos elementos que atestem a tempestividade da revista, isto porque esta Corte tem se posicionado no sentido de que se no despacho agravado não constar expressamente a data da publicação do acórdão regional e a data da interposição do recurso de revista, resta impossibilitada a comprovação da afirmativa."

Além do mais, se mostra irrelevante o fato de o r. despacho denegatório haver reconhecido, implicitamente, o atendimento dos pressupostos extrínsecos da revista interposta pelo reclamado. O juízo de admissibilidade primeiro não vincula este juízo, que tem o indeclinável dever de examinar, até mesmo de ofício, os pressupostos de admissibilidade dos recursos, entre os quais, obviamente, figura a tempestividade.

No que diz respeito à falta de autenticação das peças, os argumentos dos presentes embargos não viabilizam o processamento do apelo porque, como dito na decisão embargada, "não foi trazida nem mesmo uma declaração dizendo serem autênticas as peças do processo, conforme dispõe o art. 544, § 1º, parte final".

Por fim, impõe-se referir que incumbe ao interessado velar pela correta formação do instrumento, mesmo relativamente às peças legalmente obrigatórias, conforme item X da Instrução Normativa 16/TST, não comportando a conversão do julgamento em diligência para suprir omissões ou deficiência de instrumentação. Assim, ausentes os pressupostos dos arts. 535 do CPC e 897-A da CLT, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

JUIZ CONVOCADO LUIZ RONAN NEVES KOURY  
Relator

#### PROC. Nº TST-ED-AIRR-1610/2003-079-02-40.3TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : WALDEMAR TACUJI TANAKA  
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO  
EMBARGADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADA : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

#### D E C I S Ã O

O agravante interpôs embargos de declaração à v. decisão de fls. 102/103, que não conheceu do agravo de instrumento por não ter sido juntada aos autos a certidão de publicação do acórdão recorrido.

Aponta obscuridade na decisão, sustentando que no despacho denegatório não se atestou a intempestividade da revista, sustentando ser o Regional responsável pelo exame dos pressupostos de admissibilidade do recurso. Alega, ainda, que o art. 897, § 5º, da CLT não elenca referida peça como indispensável para admissão do recurso. Decido, com observância da Orientação Jurisprudencial nº 74 da Eg. SDI-2/TST, conhecer dos embargos por tempestivos e regularmente processados.

Com o advento da Lei 9.756/98, que conferiu nova redação ao art. 897, § 5º, da CLT, a certidão de publicação do acórdão recorrido tornou-se peça essencial. Isto porque sem a aferição objetiva da tempestividade do recurso de revista pelo Juízo ad quem, frustra-se o objetivo do legislador ordinário no sentido de viabilizar o imediato julgamento daquele recurso quando provido o agravo. Mesmo porque o inciso I do § 5º do artigo 897 da CLT não esgota o rol dos documentos que devem ser apresentados.

De outro lado, a verificação da correta composição do traslado do Agravo é dever indeclinável do julgador, a quem cabe o pronunciamento definitivo acerca da sua admissibilidade, não se vinculando ao despacho denegatório da Revista.

Rejeito, pois, os presentes embargos.

Publique-se.

Brasília, 16 fevereiro de 2005.

JUIZ CONVOCADO LUIZ RONAN NEVES KOURY  
Relator

#### PROC. Nº TST-ED-AIRR-374/2003-003-24-40.9

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. ALFREDO DE SOUZA BRILTES  
EMBARGADOS : ANDERSON DOMINGOS DA SILVA E OUTROS E CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.  
ADVOGADO : DR. FERNANDO ISA GEABRA

#### D E S P A C H O

Opostos embargos de declaração, concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, na forma da OJSBDI1 de nº 142/TST.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005(4ª-feira).

JUIZ CONVOCADO RICARDO MACHADO  
Relator

#### PROC. Nº TST-ED-AIRR-548/1993-041-01-41.5

EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-  
TES  
EMBARGADO : LAURO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

#### D E S P A C H O

Opostos embargos de declaração, concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, na forma da OJSBDI1 de nº 142/TST.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005(4ª-feira).

JUIZ CONVOCADO RICARDO MACHADO  
Relator

#### PROC. Nº TST-ED-AIRR-774/2003-141-18-40.1

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DRA. CLARISSA DIAS DE MELO AL-  
VES  
EMBARGADOS : ANA PAULA FELIX BUENO E CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LT-  
DA.  
ADVOGADO : DR. ROBERTO VAZ GONÇALVES

#### D E S P A C H O

Opostos embargos de declaração, concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, na forma da OJSBDI1 de nº 142/TST.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005(4ª-feira).

JUIZ CONVOCADO RICARDO MACHADO  
Relator

#### PROC. Nº TST-ED-AIRR-851/1998-089-03-40.9

EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS  
EMBARGADO : EULÁLIO LUIZ DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR. JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA

#### D E S P A C H O

Opostos embargos de declaração, concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, na forma da OJSBDI1 de nº 142/TST.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005(4ª-feira).

JUIZ CONVOCADO RICARDO MACHADO  
Relator

#### PROC. Nº TST-ED-AIRR-92/1999-011-15-40.8

EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-  
TES  
EMBARGADO : ELI OSMANSKI  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE PAULA SILVA

#### D E S P A C H O

Opostos embargos de declaração, concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, na forma da OJSBDI1 de nº 142/TST.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de fevereiro de 2005(4ª-feira).

JUIZ CONVOCADO RICARDO MACHADO  
Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1507/2003-906-06-40.5TRT - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : ARNALDO DE SENA CARNEIRO  
ADVOGADA : DRª. MAURA VIRGÍNIA MAGALHÃES  
BORBA CARVALHO  
AGRAVADA : CELPE - COMPANHIA ENERGÉTICA  
DE PERNAMBUCO  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO : ABÍLIO JOSÉ LEITE MAIA

#### D E S P A C H O

Pela petição nº 1.944, postula a reclamada CELPE - COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO a reatuação do presente feito, bem como a republicação do acórdão de fls. 208/209, que foi publicado em 26/11/2004 no Diário da Justiça, tendo em vista a autuação equivocada dos autos. Em consequência, requer a devolução do prazo.

Com efeito, verifica-se que os autos foram autuados de forma incorreta, porquanto em vez de CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA deveria constar CELPE - COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, tornando defeituosa a publicação do acórdão.

Determino à Secretaria da 3ª Turma que solicite a correta autuação dos autos, assim como providencie a juntada de acórdão com a correta grafia das partes.

Após, determino a republicação do acórdão do agravo, com a consequente devolução do prazo recursal.

Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2005.

RONALDO LEAL  
Presidente da 3ª Turma

#### PROC. Nº TST-AIRR-1073-1991-045-02-40.0

AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS  
BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DRA. EDIVIRGES MENDES DE BRITO  
AGRAVADO : AÉCIO LOPES SANTOS  
ADVOGADO : DR. MAURO FERRIM FILHO

#### D E S P A C H O

O Juiz Convocado Dr. Cláudio Armando Couce de Menezes, na condição de relator sorteado, tendo em vista a informação prestada pela Secretaria da 3ª Turma, segundo a qual "quando da publicação do acórdão no DJ do dia 26 de novembro do corrente ano o que foi disponibilizado como decisão para publicação não confere com o ocorrido no julgamento do dia 06 de outubro" (fl. 554), submete o presente processo à consideração do Presidente da 3ª Turma para as providências pertinentes.

Ante o fato noticiado supra, determino a republicação do acórdão de fls. 550/552, para que conste o verdadeiro teor da decisão tomada no julgamento ocorrido em 6/10/2004, nele consubstanciada.

Publique-se.

Após, prossiga-se o feito na forma regimental.

Brasília, 12 de janeiro de 2005.

RONALDO LEAL  
Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-AIRR-1415/2002-019-09-40.0**

AGRAVANTE : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : DR. NEWTON DORNELES SARATT  
 AGRAVADO : CELEIDA COLOMERA MAISTRO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO CALVO

**D E S P A C H O**

Pelo expediente de fl. 193, a Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, dando cumprimento à determinação expedida pelo Juiz Titular daquela Vara, comunica a homologação de acordo entre as partes, nos autos do processo nº RT-01415-2002, de onde originou o presente agravo de instrumento, cujo trâmite ocorreu naquele juízo. Tendo em vista o acordo aludido, determino a devolução dos autos ao Tribunal Regional de origem para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

RONALDO LEAL

Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-AIRR-1496/2003-058-03-40.5**

AGRAVANTE : FAZENDA CAPÃO SECO (N/P MURILO PAULINO BADARÓ)  
 ADVOGADO : DR. MARCELO PRADO BADARÓ  
 AGRAVADO : ADELMO GERALDO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO JÚLIO DA SILVA

**D E S P A C H O**

Pelo expediente de fl. 102, o Dr. Paulo Emilio Vilhena da Silva, Juiz da Vara do Trabalho de Formiga - MG, requer a devolução dos presente autos, tendo em vista a "homologação do acordo celebrado pelas partes e a desistência formulada pelo executado", nos autos do processo nº TRT-MG-01496-2003-058-03-00-0 (RO), de onde originou o presente agravo de instrumento.

Tendo em vista a solicitação emanada da Vara do Trabalho, em virtude do noticiado, determino a devolução dos autos ao Tribunal de origem para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2005.

RONALDO LEAL

Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-AIRR-304/2002-671-09-40.9**

AGRAVANTE : KLABIN S.A.  
 ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 AGRAVADO : APARECIDO SANTOS DE LIMA  
 ADVOGADO : DR. DONIZETE GELINSKI

**D E S P A C H O**

Pelo expediente de fl. 83, o Dr. Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira, Juiz da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, requer a devolução dos presente autos, tendo em vista a "celebração de acordo pelas partes, homologado por este Juízo", nos autos do processo nº TRT-PR-00304-2002-671-09-40-9, de onde originou o presente agravo de instrumento.

Tendo em vista a solicitação emanada da Vara do Trabalho, em virtude do acordo noticiado, determino a devolução dos autos ao Tribunal de origem para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2005.

RONALDO LEAL

Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-AIRR-390/2001-141-14-00.4**

AGRAVANTE : ESTADO DE RONDÔNIA  
 PROCURADOR : DR. LEANDRO JOSÉ CABULON  
 AGRAVADA : LUIZA FERREIRA DE MORAES

**D E S P A C H O**

Pela petição de fls. 371/372, o reclamado, ora agravante, vem requerer a devolução dos presentes autos à origem, tendo em vista a desistência da ação manifestada pela reclamante (reclamação trabalhista nº 390/2001, cujo trâmite ocorreu na Vara do Trabalho de Vilhena - RO), conforme documentação anexa às fls. 373.

Tendo em vista o requerimento supra, determino a devolução do processo ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

RONALDO LEAL

Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-973/2001-018-05-40.3**

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : Dr. Afonso Henrique Ramos Sampaio

EMBARGADA : SONIA MARLY IVO AMORIM  
 ADVOGADO : DR. DANIEL BRITTO DOS SANTOS  
 INTERESSADA : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADA : DR.ª DANIELA RIBEIRO

**D E S P A C H O**

A FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, na condição de parte integrante do pólo passivo da lide, como segunda reclamada, pela petição de fls. 220/222, requer a declaração de nulidade dos atos processuais praticados no presente processo a partir da publicação do acórdão nº 21.827/2003, proferido pelo Regional em sede de embargos de declaração (fls. 177/178), a fim de que lhe seja devolvido o prazo para interposição de recurso de revista, sob pena de afronta ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Alega que a publicação de tal decisão e todas as publicações subsequentes foram dirigidas exclusivamente aos patronos da reclamante e da primeira reclamada, Caixa Econômica Federal, conforme cópia dos Diários Oficiais do TRT da 5ª Região em anexo. Assim, a postulante (segunda reclamada) não foi intimada, por intermédio de seu patrono, de nenhuma das decisões proferidas nos autos a partir de então. Somente ao consultar o link de andamento processual no site do TRT e do TST, respectivamente, verificou que o processo fora remetido a este Tribunal, em 3/6/2004, em face da interposição do agravo de instrumento pela primeira reclamada, e que já ocorrera a publicação do acórdão proferido no referido recurso.

Todavia, verifica-se que a advogada subscritora da petição, Dr.ª Daniela Ribeiro (OAB-DF nº 19.111), não tem procuração nos autos que a legitime a atuar em juízo em nome da requerente, Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF.

Registre-se, por ser oportuno, que é inviável, in casu, o reconhecimento de mandato tácito, diante da cópia da ata de audiência de conciliação juntada às fls. 147/153 dos autos, na qual consta o registro da presença da referida advogada, ante a falta da necessária autenticação da referida cópia e da declaração de veracidade das cópias formadoras do instrumento do agravo, conforme dispõe o inciso IX do item III da Instrução Normativa nº 16/2000 do TST, conjugado com os arts. 830 da CLT e 544, § 1º, do CPC.

Assim, ante a irregularidade da representação processual, deixo de analisar o requerimento, por ser inexistente, com apoio no art. 37 e parágrafo único do CPC.

Publique-se.

Após, prossiga-se o feito na forma regimental.

Brasília, 4 de fevereiro de 2005.

RONALDO LEAL

Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST- AIRR-12/2001-058-15-40.3TRT - 15ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ANTÔNIO CARLOS GONZAGA  
 ADVOGADO : DR. EDSON ARTONI LEME  
 AGRAVADO : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.  
 ADVOGADO : DR. LUÍS HENRIQUE PIERUCHI

**D E S P A C H O**

Não cabe agravo regimental contra decisão turmária (R.I., art. 243; CPC, art. 557, § 1º), denego, pois, seguimento ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 2 de fevereiro de 2005.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ RONALD C. SOARES

Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-27514/2003-012-11-40.8TRT - 11ª REGIÃO**

AGRAVANTE : SIDNEY ROQUE DINIZ  
 ADVOGADO : DR. ROBERTO MARQUES DA COSTA  
 AGRAVADO : SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A.  
 ADVOGADO : DR. MÁRCIO LUIZ SORDI

**D E S P A C H O**

Não cabe agravo regimental contra decisão turmária (R.I., art. 243; CPC, art. 557, § 1º), denego, pois, seguimento ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 2 de fevereiro de 2005.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ RONALD C. SOARES

Relator

**PROC. Nº TST- AIRR-341/2003-102-04-40.0TRT - 4ª REGIÃO**

AGRAVANTE : TRANSPORTES URBANOS E RURAIS FRAGATA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ ZOLONOF OEHISCH-LAEGER  
 AGRAVADO : ARCELINO PEREIRA  
 ADVOGADO : DR. SAMUEL CHAPPER

**D E S P A C H O**

Não cabe agravo regimental contra decisão turmária (R.I., art. 243; CPC, art. 557, § 1º), denego, pois, seguimento ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 2 de fevereiro de 2005.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ RONALD C. SOARES

Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-46.445/2002-900-02-00.9**

EMBARGANTE : JOÃO FERNANDES DAS CHAGAS  
 ADVOGADO : DR. LEANDRO MELONI  
 EMBARGADOS : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**D E S P A C H O**

Por se tratar de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerado o princípio constitucional do contraditório, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-996/1998-109-15-00.0**

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESIP  
 ADVOGADO : DR. GUILHERME MIGNONE GORDO  
 EMBARGADOS : ANTONIO MARMO DE MORAIS LIMA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**D E S P A C H O**

Por se tratar de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerado o princípio constitucional do contraditório, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR E RR-773.749/2001.0TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : CAROLINA DE ASSUNÇÃO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS  
 EMBARGADO : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
 ADVOGADA : DRA. MARIA LUÍZA S. NUNES LEAL

**D E S P A C H O**

Em observância à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 da Corte, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2004.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-723.368/2001.7TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTES : JOSÉ GUIMARÃES E OUTROS  
 ADVOGADAS : DRA. ERYKA FARIAS DE NEGRI E PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA  
 EMBARGADA : MOLINS DO BRASIL MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA.

ADVOGADAS : DRAS. FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ E CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO

**D E S P A C H O**

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 da Corte, concedo à Embargada o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-85.054/2003-900-02-00.0TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ANTÔNIO BALLESTEROS  
 ADVOGADA : DR.ª ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA  
 EMBARGANTE : SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE  
 ADVOGADO : DR. HAMILTON E. A. R. PROTO  
 EMBARGADOS : OS MESMOS

**D E S P A C H O**

Em observância à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 da Corte, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentar, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-4013/2002-902-02-00.3TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTES : CERVEJARIAS KAISER DO BRASIL E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO : CARLOS EDUARDO DUNSHEE DE ABRANCHES JARDIM  
 ADVOGADO : DR. ALFREDO VIANNA DO REGO BARROS

**D E S P A C H O**

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 da Corte, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator



**PROC. Nº TST-ED-RR-623.408/2000.0TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO : CÉSAR SAMPAIO LEITE  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO

D E S P A C H O

Em observância à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 da Corte, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-629.852/2000.0TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : FEM - FÁBRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS S.A.  
ADVOGADO : DR. LUCIANO FREIRE MOREIRA  
EMBARGADOS : MILTON ALVES DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADA : DRA. MARIA JOSÉ MATHEUS NUNES

D E S P A C H O

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-642.065/2000.2TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.-RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA  
ADVOGADA : DRª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
EMBARGADOS : NOBUO YAMAMOTO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 da Corte, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 04 de fevereiro 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-EDRR-652.931/2000.0TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : HERMES RUBENS SIVIERO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
EMBARGADOS : BANCO ITAÚ E OUTRO  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

D E S P A C H O

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 da Corte, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-EDRR-659.576/2000.0TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTES : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRO  
ADVOGADO : DR. TOBIAS DE MACEDO  
EMBARGADO : JOÃO CARLOS RUAS  
ADVOGADO : DR. LOURIVAL THEODORO MOREIRA

D E S P A C H O

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 da Corte, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-RR-688.355/2000.1TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : PAULO ROSAS MOREIRA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS  
EMBARGADA : FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIAS  
ADVOGADO : DR. MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

D E S P A C H O

Em observância à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 da Corte, concedo à Embargada o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 1º de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-EDRR-712.759/2000.7TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : JAIR WALTER DOS SANTOS  
ADVOGADA : DRª. JULIANA MARTINS PEREIRA  
EMBARGADA : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Em observância à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 da Corte, concedo à Embargada o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 3 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-713.398/2000.6TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ITAJUÍ ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.  
ADVOGADO : DR. BERNARDO DUARTE ALMEIDA FONSECA  
EMBARGADO : ANTÔNIO CALEGARI  
ADVOGADA : DRA. PAULETE TAMIKO SHIMA

D E S P A C H O

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 da Corte, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR e RR-782.206/2001.4TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : HÉLIO TESCH  
ADVOGADO : DR. DAMARES MEDINA  
EMBARGADA : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE  
ADVOGADA : DRA. MARGARETH CUNHA D'ALÓ DE OLIVEIRA  
EMBARGADA : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADA : DRA. HELENA AMISANI  
EMBARGADA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP  
EMBARGADA : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
ADVOGADA : DRA. MILA UMBELINO LOBO

D E S P A C H O

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 da Corte, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-610.511/1999.0TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS DE CAMPOS  
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADOS : BANCO ITAÚ S/A E OUTRO  
ADVOGADO : DR. WALLY MIRABELLI

D E S P A C H O

O Reclamante opõe Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo (Súmula nº 278/TST).

Em observância à OJ nº 142 da SBDI-1, concedo o prazo de cinco dias para manifestação dos Embargados.

Após, conclusos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-651.016/2000.4TRT - 11ª REGIÃO**

EMBARGANTE : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - UTAM  
PROCURADORES : DRS. LUCIANA HOLANDA DE SOUZA E PAULO DOS SANTOS NETO  
EMBARGADO : SÁLVIO NEVES BARBOSA TINOCO  
ADVOGADO : DR. PLÍNIO HENRIQUE DE SÁ NOGUEIRA

D E S P A C H O

O Reclamado opõe Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo (Súmula nº 278/TST).

Em observância à OJ nº 142 da SBDI-1, concedo o prazo de cinco dias para manifestação do Embargado.

Após, conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-652.878/2000.9TRT - 17ª REGIÃO**

EMBARGANTE : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A  
ADVOGADO : DR. NEY PROENÇA DOYLE  
EMBARGADO : LEONARDO MARCELINO VENTURA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

I - REAUTUAÇÃO

Determino a reautuação para que conste como advogado da Embargante o Dr. Ney Proença Doyle (fls.406/407).

II - INTIMAÇÃO

A Reclamada opõe Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo (Súmula nº 278/TST).

Em observância à OJ nº 142 da SBDI-1, concedo o prazo de cinco dias para manifestação do Embargado.

Após, conclusos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-654.342/2000.9TRT - 5ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTEIS NORDESTE  
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO : HORÁCIO DANIEL SEQUEIRA  
ADVOGADO : DR. RICARDO OLIVEIRA DA SILVA

D E S P A C H O

A Reclamada opõe Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo (Súmula nº 278/TST).

Em observância à OJ nº 142 da SBDI-1, concedo o prazo de cinco dias para manifestação do Embargado.

Após, conclusos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-657.657/2000.7TRT - 15ª REGIÃO**

EMBARGANTE : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORA : DRA. ANDREA METNE ARNAUT  
EMBARGADO : CELSO HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. MAURO TAVARES CERDEIRA  
EMBARGADA : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP  
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS FERREIRA PIRES  
EMBARGADA : FUNDAÇÃO CESP  
ADVOGADA : DR. MARTA CALDEIRA BRAZÃO  
EMBARGADA : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

D E S P A C H O

A Fazenda do Estado de São Paulo opõe Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo (Súmula nº 278/TST).

Em observância à OJ nº 142 da SBDI-1, concedo o prazo de cinco dias para manifestação dos Embargados.

Após, conclusos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-664.408/2000.5TRT - 15ª REGIÃO**

EMBARGANTE : SARA APARECIDA OUTEIRO PINTO SANTORO LEONARDI  
ADVOGADA : DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO  
EMBARGADO : ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL  
ADVOGADO : DR. GIOVANNI ETTORE NANNI  
EMBARGADA : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL



## D E S P A C H O

A Reclamante opõe Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo (Súmula nº 278/TST).  
Em observância à OJ nº 142 da SBDI-1, concedo o prazo de cinco dias para manifestação dos Embargados.  
Após, conclusos.  
Intimem-se. Publique-se.  
Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-666.481/2000.9TRT - 11ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SÉDUC  
PROCURADORES : DRS. ALDEMAR A. ARAÚJO JORGE DE SALLES E RICARDO A. RESENDE DE JESUS  
EMBARGADA : VANDA KING DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO : DR. NEYSID CASTELO BRANCO  
EMBARGADA : COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - COO-TRÁSG  
ADVOGADA : DRA. ILNAH MONTEIRO DE CASTRO

## D E S P A C H O

O Estado do Amazonas opõe Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo (Súmula nº 278/TST).  
Em observância à OJ nº 142 da SBDI-1, concedo o prazo de cinco dias para manifestação das Embargadas.

Após, conclusos.  
Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-666.487/2000.0TRT - 11ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEAD  
PROCURADORES : DR. ALDEMAR A. ARAÚJO JORGE DE SALLES E PAULO DOS SANTOS NETO  
EMBARGADA : ESMERALDA RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. MARLENE CARVALHO  
EMBARGADA : COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - COO-TRÁSG  
ADVOGADA : DRA. ILNAH MONTEIRO DE CASTRO

## D E S P A C H O

O Estado do Amazonas opõe Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo (Súmula nº 278/TST).  
Em observância à OJ nº 142 da SDI-I, concedo o prazo de cinco dias para manifestação das Embargadas.

Após, conclusos.  
Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-703.322/2000.5TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE  
EMBARGADA : DARCI SOARES AGUIRRE  
ADVOGADO : DR. RANIERI LIMA RESENDE

## D E S P A C H O

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 do TST, concedo à Embargada o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 04 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-718.267/2000.5TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO : JOEL VIEIRA DE MATOS  
ADVOGADA : DRª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

## D E S P A C H O

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 do TST, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-720.336/2000.0TRT - 17ª REGIÃO**

EMBARGANTES : LUIZ CARLOS CAMPOS E CHOCOLATES GAROTO S.A.  
ADVOGADOS : DRª. MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN E DR. VICTOR RUSSOMANO JR.  
EMBARGADOS : OS MESMOS

## D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Súmula 278/TST) ao julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais nº 1 do TST, concedo aos Embargados o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para apresentar, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 04 de fevereiro de 2004.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-739.728/2001.6TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTES : GABRIEL ANTÔNIO CAILLOT E OUTROS  
ADVOGADA : DRª. JULIANA MARTINS PEREIRA  
EMBARGADA : REDE FERROVIÁRIA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DRª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

## D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Súmula 278/TST) no julgado, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, concedo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, caso queira, contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-1647/2002-012-21-41.1TRT - 21ª REGIÃO**

EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELLERN  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO : SILVINO LOPES DA FONSECA  
ADVOGADA : ERYKA FARIAS DE NEGRI

## D E C I S Ã O

A agravante interpôs embargos de declaração à v. decisão de fl. 134, que negou provimento ao agravo de instrumento pela aplicação do Enunciado 218 desta Corte.

Sustenta violação ao art. 5º,XXXV, LIV e LV da CF/88, na medida em que segundo entendimento do STF não cabe recurso extraordinário contra acórdão proferido em agravo de instrumento, só lhe restando interpor o presente recurso de revista para esta Corte. (fls.141/143).

Decido, com observância da Orientação Jurisprudencial nº 74 da Eg. SDI-2/TST, conhecer dos embargos por tempestivos e regularmente processados.

A decisão embargada negou provimento ao agravo de instrumento com fundamento no Enunciado 218 desta Corte, portanto, não tem como ser modificada, não só em face do entendimento jurisprudencial contido no referido Enunciado, mas, também, em razão do que estabelece o caput do art. 896 da CLT, no que foi alterado pela Lei nº 9.756/98, restringindo o recurso de revista a acórdão proferido em grau de recurso ordinário.

Ademais, a violação ao artigo 5º, XXXV, LIV e LV da CF/88 não restou configurada. Há que se ter em mente que o artigo 5º da Carta Magna encerra princípios que se efetivam mediante o cumprimento da norma infraconstitucional. Na hipótese vertente, a matéria foi decidida com amparo no Enunciado 218 desta Corte, que representa exatamente a aplicação dessas normas.

Rejeito os embargos de declaração.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

JUIZ CONVOCADO LUIZ RONAN NEVES KOURY  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-1873/2001-013-05-40.2TRT - 5ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ÁLVARO RAMOS DAVAL  
ADVOGADO : BRUNO ESPÍNEIRA LEMOS  
EMBARGADA : SAUÍPE S.A.  
ADVOGADO : ROBERTO DÓREA PESSOA  
EMBARGADA : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

PREVI

ADVOGADO : ALEXANDRE POCAI PEREIRA

## D E C I S Ã O

O embargante interpôs embargos de declaração à v. decisão de fl. 357, que não conheceu do seu agravo de instrumento pela aplicação da OJ 285 da SDI-1/TST (carimbo do protocolo do recurso ilegível).

Sustenta que há contradição na v. decisão embargada na medida em que não observou que o despacho denegatório atestou a tempestividade da revista. Alega cerceamento de defesa eis que correta a formação do instrumento (fls.361/366).

Decido, com observância da Orientação Jurisprudencial nº 74 da Eg. SDI-2/TST.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTEMPESTIVOS**

Os embargos de declaração não merecem ser conhecidos, porque intempestivos.

O embargante foi cientificado da decisão embargada em 14/12/04, terça-feira, (fl. 358). O prazo do embargante teve início no dia 15/12/04, quarta-feira, sendo interrompido (suspensão) em 17/12/04 (sexta-feira) em virtude do recesso forense. Em 1º/02/05 reiniciou-se a contagem do prazo, com término em 2/02/05, terça-feira. Como os embargos de declaração somente foram protocolizados em 03/02/05, (fl.361) restou extrapolado o prazo legal de 5 dias.

Do exposto, com fundamento no art. 897-A, caput, da CLT c/c art. 247 do RITST, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração por intempestivos.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.

JUIZ CONVOCADO LUIZ RONAN NEVES KOURY  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-529/2003-056-02-40.2TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : SOCK'S KINGDOM CONFECÇÕES LTDA.  
ADVOGADA : ADRIANA DIOGO STRINGELLI  
EMBARGADA : LEIDE ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : OSWALDO FLORINDO JÚNIOR

## D E C I S Ã O

A agravante interpôs embargos de declaração à v. decisão de fl. 41, que não conheceu do agravo de instrumento pela ausência da certidão de publicação do acórdão recorrido e das razões do recurso de revista.

Sustenta que as razões do recurso de revista não constam da relação de peças necessárias à formação do agravo de instrumento, conforme dispõe o art. 897, 5º, I, da CLT. Alega violação ao art. 5º, LV, da CF/88 (fls.46/48).

Decido, com observância da Orientação Jurisprudencial nº 74 da Eg. SDI-2/TST, conhecer dos embargos por tempestivos e regularmente processados.

A decisão embargada não conheceu do agravo de instrumento porque a agravante não juntou aos autos as razões do recurso de revista. Nos embargos a reclamada alegou que referida peça não é essencial à formação do instrumento, pois não consta da rol elencado no art. 897, § 5º, I, da CLT.

Sem razão contudo.

Com o advento da Lei 9.756/98, que conferiu nova redação ao art. 897, § 5º, da CLT, o agravo deve ser instruído de maneira que permita, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. In casu, como não veio aos autos cópia da própria petição referente ao recurso de revista, tal circunstância obstaculiza o seu exame.

Ressalte-se que a responsabilidade pela regularidade do traslado é da parte, conforme consta no item X da Instrução Normativa 16/TST. Por fim, com relação ao princípio do contraditório e da ampla defesa (CF/88, art. 5º, LV), não se pode esquecer que têm regulamentação em normas infraconstitucionais, as quais, no caso em tela, permitem ao julgador que não conheça do agravo de instrumento quando ausente peça indispensável para admissibilidade do recurso de revista. Rejeito os embargos de declaração.

Brasília, 11 de fevereiro de 2005.

JUIZ CONVOCADO LUIZ RONAN NEVES KOURY  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-150/2002-252-02-00.8TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. FLÁVIO VILLANI MACÊDO  
EMBARGADA : COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR. NELSON GARCIA MEIRELLES

## D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls.108/111. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, presentes os termos do Enunciado nº 278 desta Corte.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-588.924/1999.1TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ALEXANDRE FERNANDES DA FONSECA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES  
EMBARGADA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

## D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 513/517, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 14 de dezembro de 2004.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-00001-2001-181-17-00.3TRT - 17ª REGIÃO**

EMBARGANTE : JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA  
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ADVOGADO : DR. AGENÁRIO GOMES FILHO

## D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 277/283. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, presentes os termos do Enunciado nº 278 desta Corte.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 15 de julho de 2003.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-631/1997-001-07-00.9 TRT - 7ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MILENA BUSON GOMES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES  
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
PROCURADOR : DR. ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA

## D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 157/160, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 3 de fevereiro de 2005.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-663/2003-005-10-40.7 TRT - 10ª REGIÃO**

EMBARGANTE : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JUNIOR  
EMBARGADOS : ANA PIA DE JESUS E OUTROS  
ADVOGADO : DR. LUÍS GUSTAVO LIMA DE SOUSA DIAS

## D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 107/110, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 2 de fevereiro de 2005.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-930/2001-010-08-00.6 TRT - 8ª REGIÃO**

EMBARGANTE : TEXACO BRASIL S.A. PRODUTOS DE PETRÓLEO  
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO BOSISIO  
EMBARGADOS : ODEILDO GARCIA DE OLIVEIRA E OUTRO  
ADVOGADO : DR. NELSON ROFFÉ BORGES

## D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 3.592/3.594. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, presente os termos do Enunciado nº 278 desta Corte.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 2 de fevereiro de 2005.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-70.037/2002-900-04-00.7 TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : RENATO FERNANDES NUNES  
ADVOGADA : DRA. RAQUEL CRISTINA RIEGER  
EMBARGADA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADA : DRA. ALINE HAUSER

## D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 402/412, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 3 de fevereiro de 2005.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-85.163/2003-900-02-00.8TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : KARINA GARCIA SANTANA  
ADVOGADA : DRA. ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA  
EMBARGADA : KHELFF MODAS LTDA.  
ADVOGADA : DRA. ELIZABETH AMARAL ZOPELLO

## D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 319/321, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-570.971/1999.5TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : AGROPECUÁRIA SANTA TEREZINHA  
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO  
EMBARGADO : MAURÍLIO ALVES DA CRUZ  
ADVOGADA : DRA. LUCIANE ROSA KANIGOSKI  
EMBARGADO : JOÃO BATISTA MENEGUETTI  
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO

## D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 325/327, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem conclusos os autos.

Brasília, 14 de dezembro de 2004.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-588.653/1999.5 TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR  
EMBARGANTE : GILSON DE ASSIS COSTA  
ADVOGADA : DRA. RAQUEL CRISTINA RIEGER  
EMBARGADOS : OS MESMOS

## D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 314/316 e 320/324, respectivamente, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 3 de fevereiro de 2005.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-794.485/2001.8TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : PAULO ROGÉRIO PINHEIRO DA SILVA  
ADVOGADA : DRª LUCIANA B. GIACOMINI  
EMBARGADA : SINGULAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ADVOGADA : DRª FRANCINE BOLUTAVICIUS

## D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 183/184. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, presentes os termos do Enunciado nº 278 desta Corte.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-797.930/2001.3 TRT - 11ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC  
PROCURADOR : DR. RICARDO ANTÔNIO REZENDE DE JESUS  
EMBARGADA : MARY JANE SOARES FARIAS  
ADVOGADO : DR. MANOEL ROMÃO DA SILVA

## D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 158/162, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 3 de fevereiro de 2005.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-RR-601.028/1999.2**

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR. ROGER CARVALHO FILHO  
RECORRIDO : SILVIO LIMA DA SILVA  
ADVOGADO : DR.ª LINDALVA PEREIRA DE MORAES

## D E S P A C H O

Mediante a petição de fl. 276, o reclamado, ora recorrente, requer a desistência do "recurso pendente de julgamento neste C. Tribunal Superior do Trabalho", invocando, para tanto, o art. 501 do CPC. Deferindo o postulado, com apoio no preceito legal supracitado, determino a devolução dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.

Outrossim, determino que as folhas do processo sejam reposicionadas, a partir da fl. 276, e, em seguida, renumeradas, tendo em vista que a petição de fls. 278/280 (petição de embargos), protocolizada em 26/11/2004, foi juntada posteriormente à petição de desistência (fl. 276), cujo protocolo é de 14/1/2005.

Publique-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2005.

RONALDO LEAL

Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-ED-RR-79.397/2003-900-02-00.6TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : IRIS CAVALCANTI DA SILVA  
ADVOGADO : DR. HERTZ JACINTO COSTA  
EMBARGADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA : DR.ª CAROLINA DELDUQUE SENNES VICHI

EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCURADORA : DR.ª MARIA HELENA LEÃO GRISI

## D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 394/399, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2004.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS**

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-AIRR - 287/1997-008-04-40.3  
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
EMBARGADO(A) : DEROCI DA SILVA PISSOLATTO  
ADVOGADO DR(A) : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO  
PROCESSO : E-AIRR - 1544/1998-261-04-40.0  
EMBARGANTE : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : HEITOR LUIZ BIGLIARDI  
EMBARGADO(A) : WALDEMAR LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO DR(A) : ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA  
PROCESSO : E-RR - 682/1999-095-15-00.0  
EMBARGANTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO(A) : ABIGAIL DE LOURDES FERREIRA E OUTROS  
ADVOGADO DR(A) : CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS  
PROCESSO : E-RR - 550406/1999.0  
EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO  
EMBARGADO(A) : JOSÉ HUMBERTO DE CASTRO MACHADO  
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR  
PROCESSO : E-RR - 550518/1999.7  
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CAMPINAS  
PROCURADOR DR(A) : MILENA CASACIO FERREIRA  
EMBARGADO(A) : CARLA DAS VIRGENS CAIADO  
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ INÁCIO TOLEDO  
PROCESSO : E-RR - 567692/1999.9  
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO DR(A) : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES  
EMBARGADO(A) : TEODÓZIA GALAN ROEDER



ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO : E-RR - 651152/2000.3	PROCESSO : E-AIRR - 210/2002-305-04-40.7
EMBARGADO(A) : TEODÓZIA GALAN ROEDER	EMBARGANTE : CÍCERO GOMES DA SILVA	EMBARGANTE : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO DR(A) : ANA FLAVIA SANTEZZI BERTOTELLI ANDREUZ-ZA	ADVOGADO DR(A) : ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA	ADVOGADO DR(A) : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
PROCESSO : E-RR - 583876/1999.4	EMBARGADO(A) : BANCO MERIDIONAL S.A.	EMBARGADO(A) : CELSO DE LIMA OLIVEIRA
EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO DR(A) : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO DR(A) : DANIEL VON HOHENDORFF
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : BANCO MERIDIONAL S.A.	EMBARGADO(A) : INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA.
EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A) : GESSI KEHL CAMERINI
ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO	PROCESSO : E-RR - 663135/2000.5	EMBARGADO(A) : MM BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA.
EMBARGADO(A) : TEREZINHA ZANON BARROSO	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA	PROCESSO : E-AIRR - 822/2002-071-02-40.1
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
PROCESSO : E-RR - 613817/1999.8	EMBARGADO(A) : LUIZ INALDO CAVALCANTI	ADVOGADO DR(A) : DENILSON FONSECA GONÇALVES
EMBARGANTE : GUILHERME DIAS VEY	ADVOGADO DR(A) : MANOEL BATISTA DANTAS NETO	EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	PROCESSO : E-RR - 665133/2000.0	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : BANRISUL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.	EMBARGADO(A) : MARCOS DE OLIVEIRA CIRIACO
ADVOGADO DR(A) : FÁTIMA COUTINHO RICCIARDI	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A) : JOÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	EMBARGADO(A) : MÁRIO ALBINO E OUTRO	PROCESSO : E-AIRR - 1191/2002-001-24-40.7
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	ADVOGADO DR(A) : AYRES JOSÉ DA SILVA	EMBARGANTE : EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 668146/2000.5	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
PROCURADOR DR(A) : BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FIALHO	EMBARGANTE : DIONÍSIO SILVEIRA BORGES	EMBARGADO(A) : JOSÉ APARECIDO ALVES DE ALMEIDA
PROCESSO : E-RR - 614168/1999.2	ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA W. LINS JUNIOR	ADVOGADO DR(A) : ZOEL ALVES DE ABREU
EMBARGANTE : GINALDO ALVES DE SENA E OUTROS	EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM	PROCESSO : E-RR - 3964/2002-921-21-00.0
ADVOGADO DR(A) : BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA	ADVOGADO DR(A) : ABIGAIL OLIVEIRA FIGUEIREDO	EMBARGANTE : PAULA ÂNGELA DE VASCONCELOS ALVES GAMA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	PROCESSO : E-RR - 691981/2000.6	ADVOGADO DR(A) : ALEXANDRE JOSÉ CASSOL
ADVOGADO DR(A) : DÉLIO LINS E SILVA E OUTROS	EMBARGANTE : LÁZARO LUIZ FATTORI	EMBARGADO(A) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : E-RR - 1581/2000-099-15-00.6	ADVOGADO DR(A) : MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	PROCURADOR DR(A) : JOSÉ MÁRIO MARQUES
EMBARGANTE : JOEL RODRIGUES DE SOUZA	EMBARGANTE : LÁZARO LUIZ FATTORI	PROCESSO : E-RR - 17291/2002-900-02-00.8
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO DR(A) : OLGA MACHADO KAISER	EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
EMBARGADO(A) : TINTEX TINTURARIA TÊXTIL LTDA.	EMBARGADO(A) : COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL	ADVOGADO DR(A) : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
ADVOGADO DR(A) : JOSEMAR ESTIGARIBIA	ADVOGADO DR(A) : INÁ JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA	EMBARGADO(A) : EDMILSON DE SANTANA
PROCESSO : E-AIRR - 2014/2000-049-01-40.1	PROCESSO : E-RR - 712157/2000.7	ADVOGADO DR(A) : AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : E-AIRR - 31581/2002-900-02-00.4
ADVOGADO DR(A) : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO BAHIANSE MONTES	EMBARGADO(A) : JOSÉ MARIA PEREIRA	ADVOGADO DR(A) : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO DR(A) : VERA REGINA SILVA DIAS	ADVOGADO DR(A) : PEDRO ROSA MACHADO	EMBARGADO(A) : MIGUEL SEVERINO NASCIMENTO FILHO
PROCESSO : E-AIRR - 2099/2000-022-05-40.7	PROCESSO : E-RR - 718576/2000.2	ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGANTE : MERIDIEN DO BRASIL TURISMO LTDA.	EMBARGANTE : BANCO BANERI S.A.	PROCESSO : E-RR - 70048/2002-900-22-00.9
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
EMBARGANTE : MERIDIEN DO BRASIL TURISMO LTDA.	EMBARGANTE : ANA MARIA DE SOUZA VEIGA	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO DR(A) : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGADO(A) : IVAN OLIVEIRA DA COSTA
EMBARGADO(A) : JUÇARA MARIA DA CRUZ FONSECA E OUTRA	EMBARGANTE : ANA MARIA DE SOUZA VEIGA	ADVOGADO DR(A) : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA
ADVOGADO DR(A) : LUIS FILIPE PEDREIRA BRANDÃO	ADVOGADO DR(A) : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	PROCESSO : E-AIRR - 919/2003-015-01-40.2
PROCESSO : E-RR - 621235/2000.9	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	EMBARGANTE : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	PROCESSO : E-RR - 720316/2000.0	ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	EMBARGADO(A) : IONE MARIA FERREIRA
EMBARGADO(A) : ERASMO CARLOS DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : MARLON ANDRADE SILVEIRA	EMBARGADO(A) : ROBERTO ELY HAMAL	PROCESSO : E-AIRR - 937/2003-107-03-40.7
PROCESSO : E-RR - 622021/2000.5	ADVOGADO DR(A) : ERNESTO RODRIGUES FILHO	EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA
EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	PROCESSO : E-AIRR - 798/2001-019-05-40.0	ADVOGADO DR(A) : MARIA NAZARÉ FERRÃO
ADVOGADO DR(A) : ROBERTO CALDAS A. DE OLIVEIRA	EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	EMBARGADO(A) : JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS NONATO
EMBARGADO(A) : EMEROIDES GUILHERMINO MOTTA	ADVOGADO DR(A) : ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO	ADVOGADO DR(A) : INACILMA MENDES FERREIRA
ADVOGADO DR(A) : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	EMBARGADO(A) : ROBSON TADEU DO CARMO	PROCESSO : E-AIRR - 1458/2003-006-02-40.9
PROCESSO : E-RR - 642748/2000.2	ADVOGADO DR(A) : MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO	EMBARGANTE : COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA, AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA. - COPERSUCAR
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	EMBARGADO(A) : RODOVÁRIO CONFIANÇA LTDA.	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	PROCESSO : E-RR - 792183/2001.1	EMBARGADO(A) : LUIZ GONZAGA LINO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA	ADVOGADO DR(A) : MARCO ANTÔNIO GARCIA
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : E-RR - 76605/2003-900-02-00.5
EMBARGADO(A) : FLORIZA LOPES DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : JAVAM CAVALCANTE DINIZ	EMBARGANTE : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO DR(A) : SORAIA POLONIO VINCE	ADVOGADO DR(A) : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : E-RR - 644775/2000.8	PROCESSO : E-RR - 795019/2001.5	EMBARGADO(A) : JOSÉ ALENCAR HORTELAN
EMBARGANTE : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCURADOR DR(A) : SÉRGIO PYRRHO	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : E-RR - 77544/2003-900-02-00.3
EMBARGADO(A) : GERMANO PIRES FALCÃO	EMBARGADO(A) : DALÉSSIO AUGUSTINHO AGOSTINI	EMBARGANTE : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO DR(A) : PEDRO LUIZ LEÃO VELLOSO EBERT	ADVOGADO DR(A) : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : E-RR - 650014/2000.0	PROCESSO : E-RR - 814844/2001.8	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO FARIAS DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE : FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC	ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
ADVOGADO DR(A) : FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA	PROCURADOR DR(A) : SÉRGIO PYRRHO	PROCESSO : E-RR - 97005/2003-900-04-00.0
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCURADOR DR(A) : SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA	ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : WALCIMAR DE LIMA DA SILVA	EMBARGADO(A) : JORGE DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : ANIDRIA LOUREIRO
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO DR(A) : FELIZUMIR DIAS RIBEIRO	ADVOGADO DR(A) : RUY HOYO KINASHI
PROCESSO : E-RR - 651067/2000.0	PROCESSO : E-AIRR - 121/2002-025-03-40.6	
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA	EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG	
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	
EMBARGADO(A) : JOSÉ GENINIANO GONÇALVES	EMBARGADO(A) : ODILON VIAL SOBRINHO	
ADVOGADO DR(A) : LUDUGER NEI TAMAROZZI	ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	
	PROCESSO : E-AIRR - 128/2002-053-03-00.2	
	EMBARGANTE : ANTÔNIO FERNANDO DE AZEVEDO SANTOS	
	ADVOGADO DR(A) : VINÍCIUS BERNANOS	
	EMBARGADO(A) : EDGAR SOARES DE LIMA	
	ADVOGADO DR(A) : ELANE FERREIRA GONÇALVES PEREIRA	

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma



## SECRETARIA DA 4ª TURMA

## ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco, às nove horas, teve início a Primeira Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no térreo do edifício-sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Antônio Carlos Roboredo e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Sexta Sessão Ordinária, realizada aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 1485/1990-010-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. A. C. Alves Diniz, Agravado(s): Roberto Teles Garcia, Advogado: Dr. Oldemar Borges de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo executado. **Processo: AIRR - 275/1991-015-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUI, Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio, Agravado(s): Ivo Fernando Quoos, Advogado: Dr. Elío Atilio Piva, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 502/1995-006-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sociedade de Táxi Aéreo Weston Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Marcelino de Albuquerque, Agravado(s): Luiz Fernando Krug de Assis, Advogado: Dr. Edson de Arruda Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1492/1995-511-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Stephen Anthony Holligk, Advogado: Dr. José Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129/1996-132-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Dow Brasil Nordeste Ltda., Advogado: Dr. José Milton de Aquino Miranda, Agravado(s): Maria Domitila Vovere Ancajima, Advogado: Dr. Elder dos Santos Verçosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1133/1998-029-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Aparecido Vidorete, Advogado: Dr. Crispiniano Antônio Abe, Agravado(s): Agro Pecuária Gino Belodi Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1304/1998-005-06-41.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hermenegildo Pinheiro, Agravado(s): Francisca Silvana Guimarães, Advogado: Dr. Carlos André Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375/1999-029-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ABB - Asea Brown Boveri Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): Antônio José Ribeiro Neto, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706/1999-511-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco

Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa Lopes, Agravado(s): Nestor Stefani, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2440/1999-443-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Hospital Ana Costa S.A., Advogada: Dra. Alessandra Araújo de Simone, Agravado(s): Luciana Roberta Ferreira Gualberto, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363/2000-203-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Ignácio Ferreira Neto, Advogado: Dr. Pedro da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desistido o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 683340/2000.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Anita da Conceição Trindade, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174/2001-004-24-00.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telems, Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Advogada: Dra. Telma Valéria Curriel Marcon, Agravado(s): Maria Helena de Souza Paiva, Advogado: Dr. Ruggiero Piccolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691/2001-251-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cooperativa Leopoldense de Vigilantes do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado:

Dr. Tésio Fernando Fernandes de Almeida, Agravado(s): Paulo Roberto Cassenote de Arruda, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): Usimec - Usinagem Mecânica e Metalurgia Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho Cestari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186/2001-072-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): Jorge Marinho Pereira, Advogada: Dra. Carmen da Silva Neugarten, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1426/2001-013-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Agravado(s): Francisco de Assis Nascimento e Outro, Advogada: Dra. Maria das Neves Matos de Lima Hurst, Agravado(s): Construtora Augusto Velloso S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71889/2001-811-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Bagé, Advogado: Dr. Álvaro Luiz Pimenta Meira, Agravado(s): Arrozeira Arco Ltda., Advogado: Dr. Artur Oscar de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783871/2001.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Ronaldo Teles do Rego, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 796424/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Lígia Jucimara da Cruz Correa de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119/2002-025-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Agravado(s): Elomir Pereira de Aguiar, Advogado: Dr. Almir Antônio do Sacramento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 131/2002-006-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Agravado(s): Carlos César Menezes dos Santos, Advogado: Dr. Luís Fernando Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160/2002-231-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Pelzer Sistemas do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alfeu Dipp Muratt, Agravado(s): Israel da Silva Trindade, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180/2002-014-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Edson da Silveira Vieira, Advogado: Dr. Victor Rocha Nascimento, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Fundação dos Empregados da Companhia Riograndense de Telecomunicações - FCRT, Advogado: Dr. João Paulo Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254/2002-271-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Agravado(s): Silvio Antônio Ries Dorneles, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 401/2002-631-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Tracel - Serviços Elétricos S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Santos de Carvalho, Agravado(s): Valdemilson Miranda de Souza, Advogado: Dr. Flávio de Oliveira Tinoco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 473/2002-203-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Moinhos Cruzeiro do Sul S.A., Advogado: Dr. Tiago Lunardi Alves, Agravado(s): Sérgio Renato de Freitas Verri, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Andretta Haag, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701/2002-371-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Jarlon Cupertino da Silva Leite, Agravado(s): José Augusto dos Santos, Advogado: Dr. Celso Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 805/2002-024-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cirene Mourão Maia, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 880/2002-020-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Vag Confeccões Comércio Decorações Ltda., Advogada: Dra. Ivonete Martins Nogueira, Agravado(s): Luciene Lucena de Souza, Advogada: Dra. Daniela Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 904/2002-191-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Seno - Serviços de

Engenharia do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Rokolone Felipe dos Santos, Advogado: Dr. Otávio Anselmo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 908/2002-920-20-40.7 da 20a. Região**, Relator: Juiz

Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Adalgiso dos Santos, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 943/2002-161-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): SANEA - Empreendimentos, Projetos e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Nilton Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1001/2002-009-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Ubirajara Louis, Agravado(s): Luiz Alberto Arriera Monquellate, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201/2002-053-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Amélia Ferreira da Costa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Acomal Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Robinson Zanini de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1293/2002-004-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEPARÁ, Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Agravado(s): Maurício Damasceno de Sá, Advogado: Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1358/2002-016-03-40.3 da 3a. Região**, corre junto com RR-1358/2002-016-03-40.9, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Heleno Nunes Cordeiro, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1519/2002-033-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., Advogada: Dra. Renata Martins Moura, Agravado(s): Luiz Fernando Farias Cezar, Advogado: Dr. José Gomes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1715/2002-014-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa de Urbanização do Recife - URB RECIFE, Advogada: Dra. Bettina Lacerda Caldas Barroso, Agravado(s): Roberto José Menezes Leite, Advogado: Dr. Hélio Fernando Montenegro Burgos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1938/2002-010-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Guardsecure - Segurança Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Agravado(s): Edvando Figueiredo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2087/2002-016-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Luís Carlos Carvalho Coelho, Advogada: Dra. Ana Eliza Martins Ramos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25236/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Ademar Gonçalves de Miranda, Advogada: Dra. Sílvia Lúcia Arruda dos Santos Blanco, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Dra. Raquel Cristina Silva das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26871/2002-900-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Britanite S.A. - Indústrias Químicas, Advogado: Dr. Antônio Jorge Brandão Magalhães, Agravado(s): Luís Cláudio Cardoso de

Souza, Advogado: Dr. Abílio Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43362/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco BCN S.A., Advogada: Dra. Renata Siciliano Quartim Barbosa, Agravado(s): Nailza Guimarães Martino Buttrons, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51474/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Roque Santos Almeida, Advogada: Dra. Rita de Cássia Dello Russo Lopes, Agravado(s): Triângulo Construtora Ltda., Advogado: Dr. Saulo A. Broncher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53599/2002-902-02-40.4 da 2a. Região**, corre junto com RR-53599/2002-902-02-00.0, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Joaquim Soares Pereira, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 22/2003-261-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio Moacir da Silva, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - AM-BEV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103/2003-058-03-40.6 da 3a. Re-**



**gião**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Hilário Ismael da Costa, Advogado: Dr. Elmer Flávio Ferreira Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132/2003-101-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Derival Silva Pereira, Advogado: Dr. Bruno Catapano Naves, Agravado(s): D & M Arquitetura e Informática Ltda., Advogada: Dra. Daniela Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 236/2003-761-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Petroquímica do Sul - COPELUS, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Vânia Maria Boeira dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 322/2003-004-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Adeilma Domingos da Paz, Advogada: Dra. Maria Gorette de Vasconcelos Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431/2003-094-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): Serineu Bonetti, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 446/2003-191-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Arlei José Vescovi Piona, Agravado(s): Izaltino Alves de Almeida, Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 636/2003-451-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Argemiro Vieira da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Jaqueline Borgatti, Agravado(s): Copelmi Mineração Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 680/2003-191-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Edmilson Cavalheri Nunes, Agravado(s): Iran Bernardi, Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 701/2003-022-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Supervia - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela de Araújo Pereira Burlamaqui, Agravado(s): Cristiane Viana de Freitas, Advogada: Dra. Ângela Maria Neves Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 741/2003-070-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Cimento Portland Itaú, Advogado: Dr. Hilton Hermenegildo Paiva, Agravado(s): Eurípedes Ferreira da Silva e Outros, Advogada: Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766/2003-089-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Tecnov Tecnologia e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Raul Eduardo Pereira, Agravado(s): Wesley Santana Dias, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 787/2003-019-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sanofi Synthelabo Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): Emerson Avelino de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 905/2003-058-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravado(s): Vicente de Paula Albernáz, Advogado: Dr. David Gomes Carolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 912/2003-019-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rabello, Agravado(s): Breno Maron Medrado Pinto e Outro, Advogado: Dr. Carlos Rogério Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 935/2003-004-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Maria Lúcia Flor, Advogado: Dr. Marcos Chehab Malson, Agravado(s): Global Transporte Oceânico S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Camara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 949/2003-004-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Bradescos S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valfrido da Rocha, Agravado(s): Emanoil Cavalcanti da Rocha e Outra, Advogada: Dra. Georgiana Waniska Araújo Lucena, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de deserção e arguição de litigância de má-fé, pelo reclamante, em contra-razões; e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 961/2003-048-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Adermino dos Reis Rosa, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Roberto Pinheiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1010/2003-003-22-40.7 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s):

Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Dr. Maurílio Igor Sousa Oliveira, Agravado(s): Solange Napoleão do Rego Rocha, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1145/2003-121-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Edmilson Cavalheri Nunes, Agravado(s): José Custódio de Souza, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146/2003-121-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Edmilson Cavalheri Nunes, Agravado(s): Manoel Pedro de Marchi, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1163/2003-094-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Frigocarne Sabará Ltda., Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Agravado(s): Frederico Augusto Cardoso, Advogado: Dr. Morvani Batista Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1225/2003-016-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Aroldo Bezerra de Carvalho, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Dipe Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Janaina Guimarães Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1226/2003-003-24-40.1 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Paulo dos Santos, Agravado(s): Gedeon de Azevedo, Advogado: Dr. Arildo Espíndola Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1253/2003-003-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Célia Maria Gomes Paixão Borges Vieira, Advogado: Dr. Luiz Homero Peixoto, Agravado(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1279/2003-315-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cooper Tools Industrial Ltda., Advogada: Dra. Valéria Lara Waldemarin Germani, Agravado(s): Carlos José da Silva, Advogado: Dr. Marcílio Penachioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1289/2003-361-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Edson Luiz Mardegan, Advogado: Dr. Sady Cupertino da Silva, Agravado(s): TRW Automotivo Ltda., Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1311/2003-471-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ourival Bitante, Advogada: Dra. Simonita Feldman Blikstein, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do agravante. **Processo: AIRR - 1393/2003-113-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Greff Motor Club Ltda., Advogado: Dr. José Neuliton dos Santos, Agravado(s): José Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Antônio Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1468/2003-433-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Cláudia de Bastos, Agravado(s): Antônio Martins Neto, Advogado: Dr. André Luiz Conti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1476/2003-361-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): TRW Automotivo Ltda., Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Agravado(s): Marcelino Santana, Advogada: Dra. Hermelinda Andrade Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1583/2003-462-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Luiz Gonzaga Veras, Advogado: Dr. Joel Marcondes dos Reis, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1637/2003-432-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Roberto Viana Damaso, Advogada: Dra. Maria Sueli Calvo Roque, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1703/2003-026-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Urbrás - Urbanizadora do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Serafim Lopes Godinho, Agravado(s): Werner Resende dos Santos, Advogada: Dra. Eva Aparecida Amaral Chelala, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1725/2003-110-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Paulo Antônio Reis, Advogado: Dr. Aldo Coelho, Agravado(s): Banco Bemge S.A. e Outro, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1861/2003-011-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Advogado: Dr. Roberto Celso Dias de Carvalho, Agravado(s): Mário Lúcio da Cruz, Advogado: Dr. Leonardo Tadeu R. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agra-

vo de instrumento. **Processo: AIRR - 1987/2003-069-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Marcos Ribeiro de Moraes, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Agravado(s): Centro Hispano Brasileiro de Cultura Ltda., Advogada: Dra. Maria Vilma Alves da Silva Hirata, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2065/2003-047-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Raimundo Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 2610/2003-079-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Djair Raimundo da Silva, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2728/2003-051-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Andressa Gomes Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Motel Sobradinho Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Carmona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2798/2003-033-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Cido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Yoshishiro Miname, Agravado(s): Condomínio Edifício Itapevi, Advogada: Dra. Lucineide de Almeida Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 11458/2003-009-11-40.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): E.D. Lopes & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Agravado(s): Signo Barbosa Lima, Advogado: Dr. Raimundo Leão Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21925/2003-009-11-40.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Yamaha Motor da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Elias da Costa Feitosa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27684/2003-006-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Servis Segurança Ltda., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): João Luiz Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28651/2003-007-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogada: Dra. Daniella Novellino de Mesquita, Agravado(s): Fernando de Souza Mesquita, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30865/2003-001-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Santa Clara Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Francisco Cloacir Chaves Figueira, Agravado(s): Márcio Ricardo dos Santos Silva, Advogada: Dra. Maria Mota Aciofy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56951/2003-002-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Valdir Antônio Schnaider, Advogado: Dr. Marcelo Trevisan, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 88053/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Jurubatech Tecnologia Automotiva Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Helvécio Coelho de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): Jurubatuba Mecânica de Precisão Ltda., Agravado(s): Equipamentos Hidráulicos Munkk Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74/2004-461-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Edson Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Basf S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante.

**Processo: AIRR - 228/2004-098-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Gildo Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Clarette Rodrigues, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Valéria Januzzi Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 262/2004-048-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ananias Ferreira de Macedo, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Rachid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 271/2004-030-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Oligário da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Agravado(s): ESAB S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Lucas Andrade P. Gontijo Mendes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286/2004-092-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Vanderlei Lopes, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Agravado(s): Walter Santana Arantes (Fazenda Fidalgo), Advogada: Dra. Sheila Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319/2004-112-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar

Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Roberto Schmidt, Advogado: Dr. Nilson Braz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 670869/2000.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): João Antônio Peixoto, Advogado: Dr. João Antônio Facioli, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as razões contidas nos embargos de declaração do reclamado acerca do alegado exercício de função de confiança. Prejudicado o exame do recurso quanto às demais matérias. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante, por fundamentado. **Processo: RR - 221/1994-010-13-00.3 da 13a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Walter Luiz Ribeiro Maroja, Advogada: Dra. Melônia Costa de Carvalho, Recorrido(s): João José dos Santos, Advogado: Dr. Luís Antônio Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema agravo de petição - depósito recursal, por violação ao artigo 5º, incisos II e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, anular a decisão regional e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que julgue o agravo de petição como entender de direito. **Processo: RR - 1725/1996-052-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogada: Dra. Maria Tereza Reis Laranjeira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrido(s): Antenor Candido de Moraes, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por contrariedade à OJ nº 177 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar prescritas as parcelas anteriores à jubilação, restringindo a condenação ao pagamento das verbas relativas ao segundo período contratual; e considerar prejudicado o exame do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR - 12963/1996-002-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Marli Pires de França, Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Recorrido(s): Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda., Advogado: Dr. Wilson Seleme Segundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1273/1998-024-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Recorrido(s): Afonso Cláudio de Souza Guimarães, Advogado: Dr. Murilo de Paulo Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 177 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que acolheu a prescrição do direito de ação e extinguiu o processo com julgamento do mérito em relação ao período anterior a 16/10/95. **Processo: RR - 1340/1998-003-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Nei Fernando Cunha Tolotti, Advogado: Dr. Pablício Monteiro Cardoso, Recorrente(s): Fundação Bannrisul de Seguridade Social, Advogada: Dra. Izane de Fátima Moreira Domingues, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; conhecer do recurso da Fundação em relação ao tema complementação de aposentadoria - integração do ADI, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 07 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela ADI na complementação de aposentadoria e reflexos; e conhecer do recurso do banco em relação ao tema diferenças de comissão - reenquadramento no nível "B", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o reenquadramento para o nível de comissionamento "B", limitá-la às diferenças salariais decorrentes do desvio de função; conhecer do recurso quanto ao tema prescrição, por contrariedade ao Enunciado nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição em relação às férias antigüidade (FAN) e abono assiduidade (ABA). Fica prejudicado o exame, no recurso do banco, do tema complementação de aposentadoria - integração do ADI. Falou pelo primeiro recorrente o Dr. Pablício Monteiro Cardoso, A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do primeiro recorrente. **Processo: RR - 33/1999-022-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rádio Gaúcha S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): João Carlos Calvano Belmonte, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Falou pelo recorrente a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. Falou pelo recorrente a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrido. **Processo: RR - 1492/1999-461-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Recorrido(s): Juraci Rolim e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Banno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa - limitação do art. 412 do atual Código Civil, por divergência juris-

prudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3748/1999-009-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Aliomar Antônio Bozza, Advogada: Dra. Denise Adriane Lira, Recorrido(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda., Advogado: Dr. Rogério Costa, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao recurso de revista da segunda reclamada, dele conhecer apenas quanto ao tema multa do art. 477 da CLT - responsabilidade subsidiária - aplicabilidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - quanto ao recurso de revista adesivo do autor, dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 533703/1999.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasal Refrigerantes S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Recorrente(s): Raimundo Carlos Borges, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 221-225, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que sejam apreciadas todas as argumentações deduzidas nos embargos de declaração de fls. 215-218, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante. Falou pela primeira recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. Falou pelo segundo recorrente a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do segundo recorrente. **Processo: RR - 17/2000-005-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Ester Abrelina Fauerharmel Nunes, Advogado: Dr. Raimundo Renato Dantas Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 151/2000-005-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Dra. Líbia Martins Carreiro, Recorrido(s): Tânia Cristina Ferreira Andrade, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a fim de que examine os embargos declaratórios do reclamado, no que se refere ao pedido de registro de elementos fáticos consubstanciados na intimação feita diretamente à reclamada, data da segunda intimação efetivada e a quem ela foi dirigida, como entender de direito. **Processo: RR - 812/2000-662-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Recorrido(s): Arlete Farias de Oliveira, Advogado: Dr. Douglas Leonardo Costa Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja excluída da condenação a parcela relativa aos honorários advocatícios. Falou pelo recorrente o Dr. Alexandre Poci Pereira. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 836/2000-045-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ronaldo Negreiros de Andrade Pinto, Advogado: Dr. Alexandre Leandro da Costa, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ (Em Liquidação), Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1039/2000-017-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Recorrido(s): Pedro Lima, Advogado: Dr. Giovanni Iran Barreto Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto aos efeitos do contrato de trabalho após a aposentadoria espontânea e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1838/2000-022-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Raimunda Ferreira Muniz, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Paiva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de quarenta e cinco minutos diários, acrescidos do adicional extraordinário, a título indenizatório, em decorrência de concessão de apenas quinze minutos de intervalo intrajornada. **Processo: RR - 2236/2000-069-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Cleusa de Oliveira Vieira, Advogado: Dr. Nivaldo Pessini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente à negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão de embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que profira nova decisão, manifestando-se sobre todos os tópicos suscitados nos embargos declaratórios opostos pela reclamada, em especial quanto ao teor do depoimento pessoal da reclamante no que diz respeito aos intervalos intrajornada fruídos. Prejudicada a análise do recurso de revista no que diz respeito às demais matérias. **Processo: RR - 2541/2000-464-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lilian Castro de Souza, Recorrido(s): Emparsanco S.A., Advogada: Dra. Regina Bordon Sarac, Recorrido(s): Francisco das Chagas Marques da Silva, Advogado: Dr. João César Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR -**

**12716/2000-007-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Net Paraná Comunicações Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Recorrido(s): Marcelo Manfrin, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, e que os descontos previdenciários incidam sobre as parcelas salariais, na forma da lei, devendo ser suportados pelo reclamante e pelo reclamado, cada qual com sua quota-parte. **Processo: RR - 621089/2000.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sílvia Maria de Souza Lisboa e Outros, Advogada: Dra. Iêda Lúvia de Almeida Brito, Recorrido(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procuradora: Dra. Maria de Fátima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 623731/2000.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Gregório Barros e Outros, Advogada: Dra. Luciene Gonçalves Donato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Ferrovia Centro-Atlântica S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à instância de origem, para que seja apreciado o seu apelo ordinário, como entender de direito. Outrossim, resta prejudicado o exame do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal S.A. **Processo: RR - 623735/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gentil Braz de Sá, Advogada: Dra. Eliana Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal S.A. e conhecer do recurso de revista da Ferrovia Centro-Atlântica S.A. apenas no tocante aos critérios de correção dos referidos honorários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários periciais sejam corrigidos pelo critério fixado no art. 1º da Lei nº 6.899/81. **Processo: RR - 624174/2000.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Kastein Barcellos, Recorrido(s): Jesus Aparecido Reguini e Outro, Advogado: Dr. Jamal Mustafa Yusuf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 640869/2000.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Vânia Maria Costa Aguiar, Advogado: Dr. Luís Rogério Ramos da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao Imposto de Renda, por violação a texto de lei, e, no mérito, determinar que os descontos fiscais sejam calculados sobre a totalidade dos créditos da condenação. **Processo: RR - 643170/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Hamilton Luiz da Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 645454/2000.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Antônio Celso da Silva e Outro, Advogado: Dr. Adailson da Silva Araújo, Recorrido(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15%. **Processo: RR - 647226/2000.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Jorge Barros de Mello, Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Recorrido(s): ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Advogado: Dr. Luís Savi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 653435/2000.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Juarez Gomes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Falou pela recorrente a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 660581/2000.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Carlos de Melo Xavier e Outros, Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela ajuda-alimentação. **Processo: RR - 663395/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido(s): Carlos Lúcio Ferreira Gomes e Outro, Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raphael, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 665043/2000.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Célia Regina Cunha Monteiro, Advogado: Dr. Carlos Rangel de Azevedo Neto, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Decisão: por unanimi-





dade, conhecer apenas do recurso de revista do banco, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar as diferenças salariais relativas ao reajuste de 26,06% à data-base da categoria. **Processo: RR - 683045/2000.9 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Esmeralda Maria dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Município de Três Lagoas, Advogado: Dr. Leonel Rezende Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema do litisconsórcio ativo facultativo, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda ao seu desmembramento em ações individuais e, após, examine a questão de fundo, atentando para as particularidades concernentes a cada um dos reclamantes. **Processo: RR - 683341/2000.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Acioni de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Éverton L. P. de Lorenzi Cancellier, Recorrido(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, Advogado: Dr. Rubens João Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o comando exequendo, resguardando o pagamento de eventuais diferenças de horas extras que venham a ser apuradas em sede de liquidação de sentença, e não apenas o pagamento de diferenças de correção monetária. **Processo: RR - 689147/2000.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul (Sucessor da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul), Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Recorrido(s): Leiva Lourdes Girardi, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o feito, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, VI, do CPC. **Processo: RR - 694814/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Emerson Gonçalves Rocha, Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 695025/2000.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Roberto Henrique Soares, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 695436/2000.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Homero Costa de Oliveira, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por maioria, conhecer da revista da reclamada, por ofensa ao art. 1.300 do CC e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar a baixa dos autos ao Regional de origem, a fim de que julgue, como entender de direito, o recurso ordinário da reclamada, ficando sobrestado o exame do recurso de revista do reclamante, vencido em parte o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que conhecia do recurso somente por divergência jurisprudencial. **Processo: RR - 695899/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrido(s): Miguel Wilson Nogueira, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 698597/2000.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Mário Luciano Freire, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): Viação Agulhas Negras Ltda., Advogada: Dra. Isa da Penha Vale Chiesse, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 219/220, determinar o retorno dos autos ao egrégio Regional, a fim de que profira novo julgamento dos embargos declaratórios de fls. 214/215, explicitando as questões fáticas e jurídicas argüidas pelo recorrente. Sobrestado o exame dos demais fundamentos do recurso de revista. **Processo: RR - 698602/2000.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Fábrica de Rendas Arp S.A., Advogado: Dr. Leandro Simão, Recorrido(s): Justino Guilherme Cordeiro, Advogado: Dr. Carlos Alberto Carneiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação. **Processo: RR - 699520/2000.4 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): RAN - Refinaria de Açúcar do Norte S.A., Advogado: Dr. Aurélio César Tavares Filho, Recorrido(s): Antônio Luiz de Sales, Advogado: Dr. Jadier Rodrigues de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema agravo de petição - depósito recursal, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o agravo de petição, como entender de direito. Fica prejudicado o tema relativo aos descontos previdenciários e fiscais. **Processo: RR - 718278/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Carlos Alberto Naves Carneiro, Advogada: Dra. Lúcia Bernardes da Silva, Recorrido(s): Bemge Seguradora S.A. e Outra, Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelas recorridas a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora das recorridas. **Processo: RR - 719020/2000.7 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogada: Dra. Simone Fernandes Silva, Recorrente(s): Ademir Antônio da Silva,

Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo do reclamante. **Processo: RR - 719035/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): José Alves da Silva, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira Resende, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as sétima e oitava horas, como extras, observado o divisor de 180. **Processo: RR - 3/2001-341-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - AGROVALE, Advogado: Dr. Eloy Magalhães Holzgreff, Recorrido(s): José Francisco de Souza, Advogado: Dr. Carlos Tadeu do Couto Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso revista, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT da 5ª Região, a fim de que examine os embargos declaratórios da reclamada nos pontos suscitados, como entender de direito. Prejudicada a apreciação do tema enquadramento sindical. **Processo: RR - 4/2001-371-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Bezerra da Silva Filho, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS relativa ao período de trabalho anterior à jubilação. **Processo: RR - 137/2001-131-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Gislaíne Maria Di Leone, Recorrido(s): Maria Tereza da Rosa Torres, Advogada: Dra. Karen Karam da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho em relação ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento de diferenças de FGTS relativo ao período trabalhado. Prejudicado o exame do recurso do Estado do Rio Grande do Sul. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 293/2001-056-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): AlSCO Toalheiro Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Teresa Santos Dias Rennó, Recorrido(s): Ronaldo Martins de Souza, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto. **Processo: RR - 631/2001-003-13-00.6 da 13a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Everaldo Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Alves Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema reintegração, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 116 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, exaurido o período de estabilidade provisória, a reintegração é convertida em indenização, cujos salários serão devidos, desde a data da despedida até o término do período de estabilidade. Falou pela recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 652/2001-054-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Gomes da Silva, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Afonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por conflito com o Enunciado nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem para análise da reclamação trabalhista como entender de direito. Falou pela recorrida o Dr. Afonso Henrique Ramos Sampaio. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 988/2001-004-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Francisco Malta Filho, Recorrido(s): Luiz Ricardo Soneghet Barros, Advogada: Dra. Neiliane Sealer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, e que os descontos previdenciários incidam sobre as parcelas salariais, na forma da lei, devendo ser suportados pelo reclamante e pelo reclamado, cada qual com sua quota-parte. **Processo: RR - 1088/2001-026-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Recorrido(s): Maria do Carmo de Lima Poncio, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema reflexos dos repousos semanais remunerados pela integração das horas extras em férias e décimo terceiro salário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação: férias + 1/3 e décimo terceiro salário, decorrentes da integração ao salário das diferenças de repousos semanais remunerados em razão da sobrejornada. **Processo: RR - 1258/2001-361-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Alfapar

Ltda., Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Recorrido(s): Raimundo da Cruz Silva, Advogado: Dr. Gilberto Moretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1388/2001-031-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mário Junkes, Advogado: Dr. Ubiratan Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para caracterizar a unicidade contratual e limitar a condenação ao segundo período contratual. **Processo: RR - 1515/2001-501-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Marcelo Barone Nogueira, Advogado: Dr. Moacir Tertulino da Silva, Recorrido(s): Publicidade Klimes São Paulo Ltda., Advogado: Dr. José Rena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1524/2001-018-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Urânia Lúcia Bastos Araújo, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes, Recorrido(s): Predial Higienização Limpeza e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Idma Maria Rebouças, Recorrido(s): Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, Advogado: Dr. Yuri Carneiro Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1840/2001-042-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Uberaba e Região - STIQUI-FAR, Advogado: Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, Recorrido(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ilegitimidade ativa do sindicato reclamante como substituto processual, determinar o retorno dos autos à MM. 2ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Falou pelo recorrente o Dr. Jasset de Abreu do Nascimento. Falou pela recorrida o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. **Processo: RR - 3413/2001-451-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves, Recorrido(s): José Aírton de Alcântara, Advogado: Dr. Saulo Borges de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4053/2001-019-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Recorrido(s): Cilene de Carvalho Secco Miranda, Advogado: Dr. Murilo Celso Ferri, Recorrido(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrente. **Processo: RR - 9359/2001-009-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Deniuzza da Rocha, Advogada: Dra. Aline Fabiana Campos Pereira, Recorrido(s): Elo Assessoria e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Jacqueline Pierri, Recorrido(s): Sociedade Paranaense de Cultura, Advogada: Dra. Anastácia Wovk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10340/2001-006-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Semco RGIS Serviços de Inventários Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): Valdinei Aparecido Pereira de Souza, Advogado: Dr. Paulo Roberto Burmester Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 11784/2001-651-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mauro Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Ferraz, Recorrido(s): Igreja Pentecostal Deus é Amor, Advogado: Dr. Carlos Dupont, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos declaratórios (fls. 196/202), determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que seja oferecido prazo ao embargado para se manifestar sobre os declaratórios interpostos pela reclamada e, posteriormente, proferido novo julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 91003/2001-091-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioere Ltda., Advogado: Dr. Roque Ademir Karoleski, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campo Mourão e Região, Advogado: Dr. Arnaldo Augusto do Amaral Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação a preceito constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que rejeitou o pedido formulado pelo sindicato, de pagamento da taxa confederativa. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas. **Processo: RR - 739476/2001.5 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Real Sociedade Espanhola de Beneficência, Advogado: Dr. José Augusto Gomes Cruz, Recorrido(s): Neuzice Alves dos Santos, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 766977/2001.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Usina São José S.A., Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Recorrido(s): Severino Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por violação do art. 5º, II, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção dos descontos previdenciários e fiscais sobre os créditos constituídos nesta reclamação trabalhista, na forma dos Provedimentos



nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 do TST, observados, quanto ao processamento dos descontos previdenciários, os termos da lei previdenciária e da norma constitucional. **Processo: RR - 95/2002-432-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Amanda da Silva, Advogada: Dra. Sheila Higa, Recorrido(s): Francisco de Assis Lopes e Outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 134/2002-501-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Neuza Novaes dos Santos, Advogada: Dra. Jaqueline Meire de Sousa Berois, Recorrido(s): Inocência Manoel, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 160/2002-433-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Rodrigo Silva Gama, Advogado: Dr. Renato Yasutoshi Arashiro, Recorrido(s): Manual Montagens de Encartes para Jornais Ltda., Advogado: Dr. Vitto Montini Júnior, Recorrido(s): Casas Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Recorrido(s): Grande ABC Editora Gráfica S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Caetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 216/2002-141-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luís Adão Farias, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, vencido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Falou pelo recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 227/2002-003-16-00.7 da 16a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Recorrido(s): Getúlio Brenha Rodrigues, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar prescritas as parcelas anteriores à jubilação, restringindo a condenação ao pagamento das verbas relativas ao segundo período contratual, invertendo-se o ônus de sucumbência relativo às custas processuais. **Processo: RR - 396/2002-002-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital Fêmina S.A., Advogada: Dra. Maria Luíza Souza Nunes Leal, Recorrido(s): Eunice Teresinha Madeira de Castro, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na sua integralidade. **Processo: RR - 739/2002-008-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Margarida Moraes dos Santos, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Recorrido(s): Adilson Luís Fiorani, Advogado: Dr. Vitor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema honorários periciais - justiça gratuita, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 829/2002-008-13-00.2 da 13a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Recorrido(s): Olímpio Quixabeira Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na sua integralidade. **Processo: RR - 914/2002-103-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrente(s): Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Procuradora: Dra. Maria Alejandra Riera Bing, Recorrido(s): Maria Amália Knuth Vilanova, Advogado: Dr. Eloi Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, excluindo as demais verbas, entre elas a multa fundiária, bem assim que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Prejudicado o recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 917/2002-001-24-00.0 da 24a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal de Mato Grosso do Sul - APCEF/MS, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Recorrido(s): Sebastião Francisco dos Santos, Advogada: Dra. Ana Helena Bastos e Silva Cândia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na sua integralidade. **Processo: RR - 939/2002-102-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Nivaldo de Souza Júnior, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Recorrido(s): Paulo Jacob Teixeira Morello, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação em relação ao número de horas trabalhadas e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, excluindo as demais ver-

bas, entre elas a multa fundiária, bem assim que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Prejudicado o recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 978/2002-920-20-00.0 da 20a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Stefânio de Faria Alves (Espólio de), Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Rosevelt Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 255/258, determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que profira nova decisão relativa aos embargos de declaração de fls. 246/250, ficando sobrestado o exame da questão de fundo. Falou pelo recorrente o Dr. Nilton Correia. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 1036/2002-112-08-00.5 da 8a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Dr. Nei Messias Vieira, Recorrido(s): Raimundo Ferreira Silva, Advogado: Dr. Alberto Maranhão Lima, Recorrido(s): Kanhök Kayapó, Advogado: Dr. Evanildes Laclot Lima, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 188 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempetividade e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, vencido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 1047/2002-071-24-00.7 da 24a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira, Recorrido(s): Valmiro de Souza, Advogada: Dra. Izaura Maria Lopes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1339/2002-471-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Steven Shuniti Zwicker, Recorrido(s): Lisete Agostini, Advogado: Dr. Rinaldo José Martorelli, Recorrido(s): Charmee Depilações S.C. Ltda., Advogado: Dr. Christian Max Lorenzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 1º da Lei nº 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão recorrido, determinar que o Tribunal Regional proceda ao julgamento do recurso ordinário do recorrente, como entender de direito. **Processo: RR - 1345/2002-001-07-00.9 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dayane de Castro Carvalho, Recorrido(s): Francisco Pereira Soares, Advogado: Dr. Lucas Felipe Azevedo de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 1358/2002-016-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Helene Nunes Cordeiro, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 1369/2002-382-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Taquara, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Velloir Dirceu Fürst, Recorrido(s): Pedro Lucas da Silva, Advogado: Dr. Edson Kassner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS do período trabalhado. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Prejudicado o recurso do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 1440/2002-003-22-00.3 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Recorrido(s): Francisco das Chagas Pinto de Sousa, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1505/2002-003-22-00.0 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Recorrido(s): Jonas Lucas de Sousa, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1783/2002-022-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Edno Bento Martins, Recorrido(s): Ronaldo de Carvalho, Advogado: Dr. Mauriê da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 1810/2002-001-18-00.1 da 18a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoiás, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Recorrido(s): Renato José Garcia, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 e ao Enunciado nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para

excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Brasil Telecom S.A., pelos débitos trabalhistas objeto da condenação. **Processo: RR - 1943/2002-072-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sílvia Regina Reis, Advogado: Dr. Celso Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 4565/2002-906-06-00.5 da 6a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Rovésio Pardellas, Advogado: Dr. Sylvio Romero P. Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os juros de mora relativos ao período compreendido entre a data de expedição do precatório e o final do exercício seguinte, nos termos do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **Processo: RR - 6983/2002-902-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Recorrido(s): Israel Antônio Teófilo, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 8062/2002-906-06-00.9 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Carlos Alberto Carvalho Galvão, Recorrido(s): Jarbas Viana da Silva, Advogado: Dr. José Marcos do Espírito Santo, Recorrido(s): Erivan Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional de origem a fim de que, afastada a deserção, julgue o agravo de petição do reclamado, como entender de direito.

**Processo: RR - 11172/2002-900-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Adriana Christina de Castilho Andréa, Recorrido(s): Eli Ana Bissani, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos temas da estabilidade - reintegração, por contrariedade ao Enunciado nº 277 do TST, honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 329 do TST, descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e intervalo de digitação - art. 72 da CLT, por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao prazo de vigência do acordo coletivo, determinar que seja excluída da condenação a parcela relativa aos honorários advocatícios, determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis e que os descontos previdenciários incidam sobre as parcelas salariais, na forma da lei, devendo ser suportados pela reclamante e pela reclamada, cada qual com sua quota-parte; e restabelecer a decisão de primeiro grau quanto ao tema intervalo de digitação. **Processo: RR - 11315/2002-902-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Joel Pereira da Silva, Advogado: Dr. Mário Sérgio Murano da Silva, Recorrido(s): Auto Táxi Belém Ltda., Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13247/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Universidade Estadual de Londrina - UEL, Advogado: Dr. Hamilton Antônio de Melo, Recorrido(s): Carlos José Estevan Liotti, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo das parcelas objeto da condenação seja feito até 21/12/92, data-limite da competência da Justiça do Trabalho, em razão da edição da Lei Estadual nº 10.219/92. Falou pelo recorrente o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 23719/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Maria Tereza Laranjeira Silva, Recorrido(s): Carlos Roberto Löffler, Advogado: Dr. Alexandre Bertoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 28373/2002-001-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Norsergel - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Recorrido(s): Romão Ruperto Zeneto, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 31356/2002-900-05-00.1 da 5a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Wellington Paulo de Jesus e Outros, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 455 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ilegitimidade passiva "ad causam" da reclamada, Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, determinar a extinção do processo, sem julgamento de mérito, quanto àquela reclamada, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 31966/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Ednilson Luís de Sousa, Advogado: Dr. Antônio Augusto Silveira, Recorrido(s): Município de Carapicuíba, Procurador: Dr. Lauro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer



do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que examine os embargos declaratórios do Ministério Público (fls. 30/35), como entender de direito. **Processo: RR - 36079/2002-902-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Karina Chopperia e Pizzaria Ltda., Advogada: Dra. Milena Regina Pinto, Recorrido(s): João Gatto, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 38305/2002-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Wotan Máquinas Operatrizes Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Brito Velho, Recorrido(s): Romil Rubens Schimidt, Advogada: Dra. Vera Regina Mello Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 43574/2002-900-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valmir Luís Machado, Advogado: Dr. Valdecir Mileski, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema estabilidade provisória, por violação do art. 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os salários referentes ao período da estabilidade provisória de que trata o artigo 118 da Lei nº 8.213/91. Falou pelas recorrentes o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 46746/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Banco Martinelli S.A. e Outra, Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Recorrente(s): Giovanni Nobilioni, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer da revista do reclamante, por violação do art. 224, § 2º, da CLT e divergência jurisprudencial específica, apenas no tocante ao cargo de confiança e à integração dos descansos semanais remunerados, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que seja observada, em relação ao reclamante, a jornada de trabalho de seis horas, devendo, conseqüentemente, ser pagas como extras as sétima e oitava horas trabalhadas; II - conhecer da revista das reclamadas, por divergência jurisprudencial específica e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST, apenas no tocante aos descontos previdenciários e fiscais e à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar a retenção dos descontos previdenciários e fiscais sobre os créditos constituídos nesta reclamação trabalhista, na forma dos Provimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 do TST, observados, quanto ao processamento dos descontos previdenciários, os termos da lei previdenciária e da norma constitucional, e determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado. **Processo: RR - 51908/2002-902-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Saint Gobain Abrasivos Brasil Ltda., Advogada: Dra. Sandra Martinez Nunez, Recorrido(s): Admilson Bento de Lima, Advogado: Dr. Jorge Abrantes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado. **Processo: RR - 53599/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-53599/2002-902-02-40.4, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Joaquim Soares Pereira, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema intervalo intrajornada - Lei nº 8.923/94, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 54069/2002-902-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Cícero Basílio dos Santos, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 58936/2002-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hércules S.A. - Fábrica de Talheres, Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Brito Velho, Recorrido(s): Luís Carlos Fraga de Oliveira, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 61473/2002-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): Altiva Guarienti Goellner, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista integralmente. **Processo: RR - 65347/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Metagal - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Aparecido Bianchi, Recorrido(s): Luís Clebe Souza Ramos, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13/2003-026-12-00.7 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Flávio Henrique Rabe, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente a Dra. Rogéria de Melo. **Processo: RR - 123/2003-271-06-00.2 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Edson Pereira de Moura, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição do rurícola, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 271 da SBDI-1, e aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - reformando o acórdão recorrido, decretar a prescrição quinquenal dos títulos pleiteados, contada a partir da propositura da ação, na conformidade da inovação introduzida pela Emenda Constitucional nº 28/2000; e II - excluir da condenação a parcela relativa aos honorários advocatícios. Falou pela recorrente o Dr. Hélio Carvalho Santana. **Processo: RR - 186/2003-025-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Icomon Comercial e Construtora Ltda., Advogado: Dr. Robson Lucas da Silva, Recorrido(s): Leonardo Argemiro da Silva, Advogada: Dra. Alessandra Cristina da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 204/2003-009-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Editora Jornal do Comércio S.A., Advogada: Dra. Sandra Sobral de Moura, Recorrido(s): Maria de Lourdes Nogueira Pinheiro, Advogado: Dr. Fernando Dias Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema empregado comissionista puro - Enunciado nº 340 do TST, por contrariedade ao Enunciado nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir, a título de condenação em horas extras, apenas o adicional, nos termos do Enunciado nº 340 do TST. **Processo: RR - 208/2003-002-22-00.2 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mauro Régis Dias da Silva, Recorrido(s): Filomena Mendes dos Santos Figueiredo, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Lioila, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema servidor celetista concursado - dispensa imotivada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus de sucumbência relativo às custas. **Processo: RR - 274/2003-906-06-00.9 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Risonide Gonçalves de Andrade, Recorrido(s): Marcelo da Silva Amorim, Advogado: Dr. Carlos Henrique Oliveira de Queiroz, Recorrido(s): Construtora OAS Ltda., Advogado: Dr. Paulo Souto Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação ao art. 114, § 3º, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento dos descontos previdenciários, nos termos da sentença exequiênda. **Processo: RR - 320/2003-001-17-00.4 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Dadalto S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Rabello Vieira, Recorrido(s): Pedro Freire Rocha, Advogado: Dr. José Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 355/2003-111-08-00.8 da 8a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira, Recorrido(s): Márcia Regina Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Recorrido(s): Caiçara Serviços e Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária pelo pagamento da multa convencional e das multas dos arts. 467 e 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 365/2003-019-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Xochicalli - Parques e Jardins Ltda., Advogada: Dra. Anelise Febernati, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - SEEAC, Advogado: Dr. Oswaldo da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 5º, XX, e 8º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de contribuições assistenciais relativas a empregados não associados ao sindicato reclamante. **Processo: RR - 387/2003-371-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Dr. Milton Correia Filho, Recorrido(s): Lucas dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Roberto José Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 658/2003-001-17-00.6 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Carlos Costa, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, mais honorários advocatícios à razão de 15% do valor da condenação. Custas em re-

versão. **Processo: RR - 677/2003-001-22-00.5 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): José Alberico Moreira da Cruz, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 755/2003-003-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogada: Dra. Renata Gaspar Souza, Recorrido(s): Vanderci Nepomuceno, Advogado: Dr. Dênis Fernando Fraga Rios, Recorrido(s): PRH Monteiro Guerra Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema dono da obra - responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do recorrente. **Processo: RR - 837/2003-040-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Lafarge Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Couto Abrantes, Recorrido(s): Matias Mariano, Advogado: Dr. Sílvio Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 926/2003-047-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Raul Décio Belém Miguel (Espólio de), Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Recorrido(s): João Batista Rodrigues, Advogado: Dr. João Claudino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 271 da SBDI-1 e, desde já, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, decretar a prescrição quinquenal dos títulos pleiteados, contada a partir da propositura da ação, na conformidade da inovação introduzida pela EC nº 28/2000. **Processo: RR - 935/2003-020-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Lucas Andrade P. Gontijo Mendes, Recorrido(s): Maria de Fátima Lopes Carneiro, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 945/2003-001-20-00.0 da 20a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Marize Gusmão Félix e Outro, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 991/2003-019-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Braz de Carvalho, Recorrido(s): Cristiane Kelly Barbosa, Advogada: Dra. Ana Paula Rodrigues de Faria, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação à multa rescisória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT e seus reflexos. **Processo: RR - 1017/2003-027-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Gonzaga Gomes de Souza, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das horas necessárias à marcação do ponto, como extras e reflexos, quando ultrapassados os cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, considerando a sua totalidade, caso ultrapassado o referido limite. **Processo: RR - 1070/2003-091-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Adão Lucindo Ferreira e Outros, Advogada: Dra. Delma Maura Andrade de Jesus, Recorrido(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1190/2003-411-06-00.7 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Anna Regina L. R. de Barros, Recorrido(s): Edclécio Sebastião da Silva, Advogada: Dra. Ivonete de Araújo Amorim, Recorrido(s): Vitis Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1260/2003-282-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Antônio Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Amilton Bernardino da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1276/2003-028-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ezequiel de Jesus Faria, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de vinte minutos diários com o adicional de cinquenta por cento, decorrentes da redução do intervalo para alimentação e descanso, sem reflexos. **Processo: RR - 1312/2003-003-05-00.3 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem em Geral, Cordoalha, Estopas, Malharias, Meias, Passamanarias, Rendas, Tapetes, Fibras Artificiais e Sintéticas, Beneficiamento de Fibras Vegetais e do Descarçamento de Algodão do Estado da Bahia - SINDITÊXTIL, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Recorrido(s): Polystar - Indústria e Comércio de Produtos Sintéticos Ltda., Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por

contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da SDI do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS originadas da aplicação dos expurgos inflacionários, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 1323/2003-044-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Francisco Nicolau da Silva, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): Sanco Sotenge S.A. e Outra, Advogado: Dr. Osvaldo Gerevini Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 1599/2003-055-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Jaense Industrial, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Goes Belotto, Recorrente(s): Benedito Joaquim Martins Vieira, Advogado: Dr. Luiz Freire Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1702/2003-010-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Inah Moury Fernandes, Advogada: Dra. Maria Inah M. Fernandes, Recorrido(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrido a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrido. **Processo: RR - 2410/2003-902-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Maria Neuza de Oliveira Santiago, Advogado: Dr. Jairo Braz de Souza, Recorrido(s): Edmundo Davini, Advogada: Dra. Sônia Maria de Lima Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 4059/2003-002-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Tekta Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Fábio Voelz, Recorrido(s): Paulo Weiss, Advogada: Dra. Jussara Gomes da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à multa do art. 467 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6883/2003-008-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários do Estado do Amazonas - SUHAB, Advogado: Dr. Naudal Almeida, Recorrido(s): Edio Bezerra da Silva, Advogada: Dra. Hosannah Souza de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 18574/2003-009-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Chibatão Navegação e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Recorrido(s): Marcos Cavalcante Izidoro, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Recorrido(s): J. C. Empreiteira Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada, excluindo-a da lide. **Processo: RR - 29535/2003-010-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Silas da Rocha Moraes, Recorrido(s): Novatis Consultoria Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 74063/2003-900-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Alfredo Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 88916/2003-900-22-00.8 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Recorrido(s): Iraci de Moura Fé, Advogado: Dr. Sílvio Augusto de Moura Fé, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Falou pelo recorrente o Dr. Alexandre Poci Pereira. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 89735/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gustavo Querotti e Silva, Advogada: Dra. Adriana Putton, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 91541/2003-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Transportadora Augusta SP Ltda., Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento, Recorrido(s): Raimundo Casemiro, Advogada: Dra. Sheila Pelicier Veloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 95144/2003-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): José Antônio Andrade dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Henrique Maudonet, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lumentel Telecomunicações, Eletricidade e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV do Enunciado nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir a segunda

reclamada no pólo passivo da lide e condená-la subsidiariamente pelo adimplemento dos créditos trabalhistas. **Processo: RR - 98823/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Adelmo Souza da Silva, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 225 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando reinclusão da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA no pólo passivo da ação, declarar sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, nos termos do disposto na mencionada orientação jurisprudencial. **Processo: RR - 118753/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Caxias do Sul, Advogado: Dr. Eduardo Bertoglio, Recorrido(s): Pedro Gomes da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Lemos do Nascimento, Recorrido(s): Epasinos - Construtora e Pavimentadora Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada, excluindo-a da lide. **Processo: RR - 643/2004-013-08-00.8 da 8a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Custódio Gonçalves, Advogado: Dr. Claudionor Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 120346/2004-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Semente S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Recorrido(s): João Zacarias França Teixeira, Advogado: Dr. Emerson Lopes Brotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a retificação da CTPS para que conste um contrato único. **Processo: RR - 129834/2004-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Wanderley Franco da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Elton Nobre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema reintegração. Não conhecido o recurso de revista quanto à matéria principal, fica mantida a improcedência da reclamação trabalhista e prejudicada a análise do tema honorários advocatícios. **Processo: RR - 130175/2004-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Recorrido(s): Neldo Heldt, Advogado: Dr. Marcos Kelling, Recorrido(s): Promon Eletrônica Ltda., Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Recorrido(s): Jalfim Telecomunicações Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Elias Schmukler, Recorrido(s): Alva Valéria de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária da recorrente, excluindo-a da lide. Falou pela recorrente a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 133881/2004-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): Edson Tadeu de Jesus, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência de correção monetária sobre os valores pagos após o quinto dia útil observe o índice do mês subsequente ao da prestação de serviços. **Processo: A-AIRR - 1931/1995-801-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Siloé Schiutt, Advogado: Dr. João Batista Braga Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 705/1998-451-04-41.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Tractebel Energia S.A., Advogada: Dra. Cinara Raquel Roso, Agravado(s): Nilson de Oliveira Lara, Advogada: Dra. Maria de Fátima dos Santos Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.259,08 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 675068/2000.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Mauro Sérgio Curtis Júnior, Advogada: Dra. Yara Sueli Lang, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 83,04 (oitenta e três reais e quatro centavos), em face de seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 704341/2000.7 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Manoel Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Tânia Maria Rebouças, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o retorno dos autos ao TRT da 5ª Região, a fim de que seja analisado o pedido sucessivo formulado no recurso ordinário adesivo do reclamante, qual seja, de pagamento das promoções trienais previstas no RIP, como entender de direito. **Processo: A-AIRR - 740486/2001.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, Advogado: Dr.

João Carlos Vargas Wiggert, Agravado(s): Humberto Basso Júnior, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, por procrastinação do andamento do feito, no importe de R\$ 332,15 (trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos). **Processo: A-RR - 684/2003-005-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Arapuã Comercial S.A. e Outra, Advogado: Dr. Vinicius Pedrosa Ferreira Cristo, Agravado(s): Ricardo Alexandre Ferreira, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-RR - 923/2003-008-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Iguaçu Alvarenga, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.203,75 (mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos), em face da protelação do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR - 1086/2003-094-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Aloísio Ramos Guersoni, Advogada: Dra. Luciana Guimarães Dutra Patrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 973,15 (novecentos e setenta e três reais e quinze centavos), em face da protelação do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR - 1477/2003-087-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Gustavo Andere Cruz, Agravado(s): José Torres Campos, Advogada: Dra. Sebastiana Melo Barroso Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1672/2003-014-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Mastra Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Agravado(s): José Vitorio Coelho e Outro, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 235,69 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), em face de seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 126273/2004-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ferreira, Agravado(s): Lúcia de Alvarenga Ribeiro Gomes, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos), em face do seu caráter protelatório. Falou pela agravada o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da agravada. **Processo: AG-AIRR - 2020/2003-906-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Afonso Henrique Ramos Sampaio, Agravado(s): Gleide Nascimento Ângelo, Advogado: Dr. Dimas Mariano Ângelo, Decisão: por unanimidade, acolher o agravo regimental e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 600717/1999.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Martins Ferreira, Embargado(a): Antônio Portela, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1789/2001-087-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): F. A. Powertrain Ltda., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Embargado(a): Magno Pereira, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar dos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2409/2001-051-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Márcio Batista Gonçalves, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Nogueira de Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 630/2002-001-22-00.0 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Leda Maria de Sousa Gonçalves, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Lioiola, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1216/2002-109-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S.C. Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Milton de Barros, Embargado(a): Cristiane Marcelina de Aquino Mello, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4294/2002-007-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Linhares Paim Costa, Embargado(a): Antônio Wilson Borges e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR e RR - 62073/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Lima de Souza, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CE-EE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Embargado(a):





Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - ELE-TROCEEE, Advogada: Dra. Iara Bernardete Nardi, Embargado(a): AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Amisani, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 417/2003-006-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Otacilio Comper, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 927/2003-015-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fernando Eduardo de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Bastos A. C. Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 929/2003-025-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Embargado(a): Carlos Eduardo Sabino Duarte, Advogado: Dr. Nilson Braz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da CEMIG, aplicando-lhe, pelo seu intuito protelatório, a multa de 1% do valor da causa, devidamente corrigido, em favor do embargado-recorrido, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 78161/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Clair Menezes dos Santos, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 85682/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, aplicando-lhe, pelo seu intuito protelatório, a multa de 1% do valor da causa, devidamente corrigido, em favor da embargada-agravada, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 86/2004-090-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sebastião Luiz Pereira, Advogado: Dr. Audric Aguiar Furbino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 117/2004-001-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Edna Maria de Azevedo Alves, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 156/2004-020-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: José Silva de Souza, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 230/2004-001-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Maria Václida Soares Bezerra, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 715462/2000.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Laélcio da Silva Amaral, Advogado: Dr. Alexander dos Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa dos autos à origem, em face do r. despacho exarado no rosto da petição protocolizada sob o nº TST-Pet-2156/2005.7, pelo qual o reclamado desiste do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2453/2002-054-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): FINASA - Administração e Planejamento S.A., Advogada: Dra. Priscila Salles Ribeiro Lange, Agravado(s): Márcia Akemi Kuga Matsubara, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Coimbra Magalhães, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa dos autos à origem, em face do r. despacho exarado no rosto da petição protocolizada sob o nº TST-Pet-813/2005.7, pelo qual a reclamada desiste do agravo de instrumento. **Processo: RR - 329/2001-020-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pereira Carlos, Recorrido(s): Rogéria Aparecida Pinto, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 449/2002-024-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Recorrido(s): Fernando Miranda de Vasconcelos, Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Linhares, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e aguardar a decisão do egrégio Tribunal Pleno, a ser proferida no processo TST-ERR-599.325/1999.6, a respeito do tema adicional de periculosidade -

dentista - radiações ionizantes - aparelho de Raio X. **Processo: RR - 1300/2002-101-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Enilda Correa Gastal Echenique (Espólio de) e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Araújo Bel-lora, Recorrido(s): Nilda Farias Sedrez, Advogada: Dra. Eloísa Helena Terres Nunes, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França. **Processo: RR - 1826/2002-041-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cooperativa de Eletrificação Rural Anita Garibaldi Ltda. - CERGAL, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): José Adão Mendes, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a sua inclusão na próxima pauta de julgamento dessa egrégia Turma. **Processo: RR - 12954/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Eudes Oliveira da Cruz (Espólio de) e Outro, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 50933/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Colégio Rainha dos Apóstolos, Advogado: Dr. Sylmar Gaston Schwab, Recorrido(s): Antônio José de Medeiros Correia Aguiar, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Mendonça Cruz, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Falou pelo recorrido a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 835/2004-001-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Nagla Maria Silva Abdon, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e aguardar a decisão do egrégio Tribunal Pleno, a ser proferida no processo nº TST-RR-1577/2003.019.03.00.8, a respeito do tema FGTS - multa de 40% - diferenças decorrentes de expurgos inflacionários - empregado que move ação na Justiça Federal - prescrição - termo inicial (O.J. nº 344 da SDI-1). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às doze horas. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Ministro Presidente da Turma  
Em Exercício

RAUL ROA CALHEIROS  
Diretor de Secretaria da Turma

#### ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco, às nove horas, teve início a Segunda Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no térreo do edifício-sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, estando presentes o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, os Exmos. Juizes Convocados José Antônio Pancotti, Luiz Antonio Lazarim, Maria Doralice Novaes e Maria de Assis Calsing e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho Evany de Oliveira Selva e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen comunicou a ausência justificada do Exmo. Ministro Milton de Moura França, de licença médica, substituído pelo Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti. O Exmo. Presidente em Exercício desejou pronto restabelecimento ao titular, no que se associaram os demais componentes da Turma, a representante do Ministério Público e a Sra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, em nome dos advogados. O inteiro teor dos pronunciamentos consta de notas taquigráficas anexas a esta ata. Lida e aprovada a Ata da Primeira Sessão Ordinária, realizada aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 832/1992-811-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barretto, Agravado(s): José Alcemiro de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1325/1992-014-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Têxtil Camburzano S.A. - EPP, Advogada: Dra. Lúzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Aida Maria Gonchoroski, Advogada: Dra. Jacy Pereira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 393/1993-003-17-41.3 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão, Advogado: Dr. Imero Devens Júnior, Agravado(s): Daniel da Silva Nogueira, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapícola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389/1994-015-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Oxfort Construções S.A., Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): Edson Cordeiro, Advogado: Dr. José Luiz de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059/1996-511-05-40.8 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agra-

vante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): João Marcos Galvanini, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317/1998-071-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Esther de Oliveira Fernandes, Advogado: Dr. Amaro Gerson M. Vieira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Maurício Carlúccio de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1378/1998-020-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Barcas S.A. Transportes Marítimos, Advogado: Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Agravado(s): Ary Ferreira, Advogado: Dr. Teodoro Ricardo Selva de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1433/1998-611-05-00.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ademar Ribeiro Afonso, Agravado(s): Valeriano Severino de Almeida, Advogado: Dr. José Nilton Borges Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926/1999-411-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): André Luiz Borba Gonzales, Advogado: Dr. Luiz Carlos Calachi Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1340/2000-006-10-40.4 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): Edson Cosmo de Lima, Advogado: Dr. Eduardo Vidal Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1421/2000-004-19-40.2 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Angelo, Agravado(s): Rosalvo dos Santos, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1497/2000-005-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luiz Abrão da Silva, Advogado: Dr. Wagner Martins Bezerra, Agravado(s): Aparecido Correia de Almeida, Advogada: Dra. Francisca Olinda da Conceição Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 710226/2000.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): Paulo Roberto Corrêa Bouças, Advogado: Dr. Rogério Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 634/2001-005-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tora Transportes Industriais Ltda., Advogada: Dra. Gilce Coleta Pereira Bertazzo, Agravado(s): Ricardo de Oliveira Balsemão, Advogado: Dr. João Mariano Saraiva Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091/2001-421-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Everaldo Sant'Anna O. Júnior, Agravado(s): Mayra Sara Teixeira Rocha, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1540/2001-036-23-40.9 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Agropecuária Jaborandi Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Agravado(s): Joaquim Paoliello Junqueira, Advogado: Dr. Daniel Batista de Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 783450/2001.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Joselito Costa Santos, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786985/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Adalberto Wilke e Outra, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Liberto Jerônimo Kullmann e Outra, Advogado: Dr. Ricardo Schutz Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 787755/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Rodoban - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Clemente Salomão Oliveira Filho, Agravado(s): Carlos Alberto da Anunciação Fernandes, Advogado: Dr. João Soares Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790691/2001.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Coimbra Filho, Agravado(s): Companhia Leco de Produtos Alimentícios, Advogado: Dr. Jaime Domingues Brito, Decisão: por una-



nimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 809299/2001.0 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mineração Rio do Norte S.A., Advogada: Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Agravado(s): Sebastião Nogueira Sousa, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815891/2001.6 da 12a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sociedade Divina Providência - Colégio São José, Advogado: Dr. Adriano T. Massih, Agravado(s): Idê Maria Piuco de Souza, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70/2002-001-23-40.3 da 23a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procuradora: Dra. Denise Costa Santos Borralho, Agravado(s): Vicente Gomes de Carvalho, Advogada: Dra. Rosa Celeste Pate Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 808/2002-035-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria Lydia do Vale, Advogado: Dr. Elmo Portella, Agravado(s): Ana Maria de Souza Santos, Advogado: Dr. Roberto de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 891/2002-009-10-40.1 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Eivaldo Lodi - Núcleo Regional do Distrito Federal, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): Sybelle Margery Marie de Jongh Doria Martins, Advogado: Dr. Marcos Antônio Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 932/2002-044-01-40.6 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antônio de Almeida, Advogado: Dr. Francisco Paulo de Oliveira, Agravado(s): S.A. Rádio Tupi, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1016/2002-005-10-40.1 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, Advogado: Dr. Victor Rusciano Júnior, Agravado(s): Arnaldo Fernandes Teixeira, Advogado: Dr. Danilo Diniz Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1056/2002-065-03-40.5 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vilmara Aparecida Naves, Advogado: Dr. Célio Soares Ferreira, Agravado(s): Real Previdência e Seguros S.A., Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Góis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1155/2002-012-10-40.3 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Expresso Guanabara S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Mário de Castro Rosa, Advogado: Dr. Marcos Antônio Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1826/2002-041-12-40.0 da 12a. Região.** corre junto com RR-1826/2002-041-12-00.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Adão Mendes, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): Cooperativa de Eletrificação Rural Anita Garibaldi Ltda. - CERGAL, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante, por prejudicado. **Processo: AIRR - 45047/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Horácio Koiti Sugahara, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 61890/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): Adilson João Agertt Fagundes, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Della Mea, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por fundamento diverso do despacho agravado. **Processo: AIRR - 68899/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Dione Vieira Correa, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14/2003-023-21-40.8 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. José Diniz de Moraes, Agravado(s): Antônia Josineide da Rocha, Advogado: Dr. José Osman de Carvalho, Agravado(s): Município de Rafael Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 281/2003-109-08-40.8 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Santa - Santarém Refrigerantes S.A., Advogada: Dra. Luciana Paula Vaz de Carvalho, Agravado(s): Francly Nelson Rego Gentil, Advogado: Dr. Risonaldo Carneiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294/2003-111-14-40.0 da 14a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Dr. Marcos Antônio Nunes, Agravado(s): Maria Lúcia de Gois, Advogado: Dr. Rouscelino Passos Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295/2003-111-14-40.5 da 14a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Dr. Marcos Antônio Nunes, Agravado(s): Valdenice Conceição do Nascimento, Advogado: Dr.

Rouscelino Passos Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634/2003-451-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Carlos Vieira Machado, Advogada: Dra. Cláudia Jaqueline Borgatti, Agravado(s): Copelmi Mineração Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 832/2003-039-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Lafarge Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Couto Abrantes, Agravado(s): Ivan de Carvalho, Advogado: Dr. Sílvio Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 875/2003-024-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Marco Aurélio Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897/2003-037-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Maria de Fátima Cândido Braga, Advogado: Dr. Paulo Cesar Pimpa da Silva, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1014/2003-058-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Lafarge Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Couto Abrantes, Agravado(s): José Teodoro de Melo Sobrinho, Advogado: Dr. Davi Batista de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2678/2003-057-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Pedro Fonseca Bento, Advogado: Dr. Eduardo Granja, Agravado(s): Ericsson Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54159/2003-006-09-40.9 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): FUNBEP - Fundo de Pensão Multipatrocinado e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Maria José Serrano e Outros, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103866/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nilda dos Santos Nunes, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiania Macedo Sehnem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120/2004-090-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): João Alves de Fátima, Advogado: Dr. Audric Aguiar Furbino, Agravado(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogada: Dra. Leticia Salviano Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239/2004-048-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Euripedes da Silva, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261/2004-048-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ailton Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264/2004-048-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Wilson Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 396274/1997.0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s) e Recorrente(s): Ramilson Nicácio de Sousa, Advogado: Dr. Victor Rusciano Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. e Outro, Advogado: Dr. Hermenegildo Pinheiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista de fls. 368/383, relativamente às matérias sobretadas. Falou pelo agravante e recorrente a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do agravante e recorrente. **Processo: RR - 655/1997-023-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Wilson Vitorio Pereira, Advogado: Dr. Carlos Schubert de Oliveira, Recorrido(s): Mendes Júnior Engenharia S.A., Advogado: Dr. Luiz Roberto Nogueira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 604/2000-007-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Itautec Philco S.A., Advogado: Dr. Antônio Zanini Pereira, Recorrido(s): Marta Suzana Cavalcanti Monteiro Rodrigues, Advogado: Dr. Rodolfo Pessoa de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, ante a sua manifesta intempetividade, determinando, ainda, que seja trasladada cópia da referida certidão emitida pelo assessor da magistrada à Corregedoria-Geral, para que tome as providências cabíveis. **Processo: RR - 846/2000-096-15-00.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Kolyynos do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Silvana Scarbello, Advogado: Dr. Nicacio Passos de A. Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema multa do art. 477 da CLT por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR - 17074/2000-016-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Antônio Pereira

Neves, Advogada: Dra. Maria Isabel Barth Costamilan, Recorrido(s): Trombini Papel e Embalagens S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir, a título de indenização, o período laborado durante o intervalo intrajornada, nos termos do § 4º do art. 71 da CLT. **Processo: RR - 23435/2000-006-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Furukawa Industrial S.A. Produtos Elétricos, Advogada: Dra. Jane Labes, Recorrido(s): Luiz Soares Fragoso, Advogado: Dr. Fernando Luiz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - emprego horista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o pagamento das horas extras ao adicional respectivo. **Processo: RR - 623137/2000.3 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Recorrido(s): Maria Nilva Nikoseit, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à validade dos acordos de compensação; conhecer quanto às horas extras - validade da cláusula inserida em acordo coletivo de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao apelo para reconhecer a validade do citado preceito normativo, afastando da condenação os dez minutos diários utilizados entre a troca de uniforme e o registro de ponto, porquanto, nos termos do acordo coletivo em questão, não seriam considerados como tempo à disposição da empresa, o que se faz apenas relativamente ao período correspondente à vigência do referido instrumento; unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto aos descontos fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a sua apuração seja feita segundo os precedentes n's 32 e 228 da Orientação Jurisprudencial da SDI, nos termos da Lei nº 8.541/92, incidindo sobre o valor total da condenação e calculados ao final. **Processo: RR - 623138/2000.7 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Plínio Letti & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Recorrido(s): Dario Adalberto Adler Rodrigues, Advogado: Dr. Júlio César Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos efeitos da aplicação do Enunciado nº 330 desta colenda Corte; conhecer quanto ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação das normas coletivas da categoria diferenciada, por divergência jurisprudencial, dando provimento ao apelo para excluir da condenação o pagamento das verbas reconhecidas naqueles instrumentos normativos. **Processo: RR - 624158/2000.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CURSAN - Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento, Advogado: Dr. João Waldemar Carneiro Filho, Recorrido(s): Município de Cubatão, Procurador: Dr. Márcio Valério Alves da Costa, Recorrido(s): Karina Santos Costa Sodré, Advogado: Dr. André Mohamad Izzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, já que a decisão regional encontra-se alinhada à jurisprudência assente nesta colenda Corte, nos termos Enunciado nº 331 e do art. 896, § 4º, da CLT. **Processo: RR - 625463/2000.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Comercial e Distribuidora de Peças Bonadio Ltda., Recorrido(s): Nelson da Silva Ramos Filho, Advogado: Dr. Israel Florêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a extinção do processo, com exame do mérito, em relação à segunda reclamada, nos termos do inciso IV do art. 269 do CPC, visto que inobservado o biênio posterior ao término da relação empregatícia para o ajuizamento da presente reclamatória. **Processo: RR - 625464/2000.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Vander Cardoso da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Maria da Silva, Recorrente(s): Santo Amaro Rent a Car Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Raymundo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, ficando prejudicado o exame do recurso de revista adesivo apresentado pelo autor. **Processo: RR - 627967/2000.6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - SINPRO-MG, Advogado: Dr. Wilson Teixeira, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato-autor, ante os termos do § 4º do art. 896 da CLT. **Processo: RR - 629137/2000.1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): ABC - Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda., Advogado: Dr. Camilo de Lélis Silva, Recorrido(s): José Roberto Colli Correa, Advogada: Dra. Luciana Aparecida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 629422/2000.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Eldeir Almeida Guimarães, Advogada: Dra. Patricia Regina Xavier Dutra, Decisão: por unanimidade, no que tange à arguição de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT, 93, IX, da Constituição Federal e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que nova decisão de embargos de declaração seja proferida com a análise expressa e fundamentada do aspecto suscitado nos embargos declaratórios, relativo à arguição de que a condenação ao pagamento de diferenças decorrentes da incidência do adicional de periculosidade sobre as horas extras implica julgamento "extra petita". Fica prejudicada a apreciação do restante do recurso de revista. **Processo: RR - 631191/2000.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Ad-



vogado: Dr. Amor Serafim Júnior, Recorrido(s): Luiz Antônio de Barros, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 631272/2000.3 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Daciano Público de Castro, Recorrido(s): Cláudio André Martins Viana Borges de Matos, Advogado: Dr. André Lima Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 632493/2000.3 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogada: Dra. Marina Zipser Granzotto, Recorrido(s): Pedro Celso Machado, Advogado: Dr. Elói Pedro Bonamigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 634736/2000.6 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Geraldo Bretas Filgueiras, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Recorrido(s): Plenogás Distribuidora de Gás S.A., Advogado: Dr. Dércio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 636567/2000.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrido(s): Paulo Beno Goellner, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 642026/2000.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): ZF do Brasil S.A., Advogada: Dra. Rejane Seto, Recorrido(s): Mário Ricardo Luza Portillo, Advogado: Dr. Maércio Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Edenci Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 642718/2000.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Varanda Administradora de Hotéis Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): Paulo Soares dos Santos, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Violato Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: RR - 646059/2000.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Adelmo Martins de Melo, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Recorrido(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 646359/2000.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Recorrido(s): Eugenivaldo Ferreira de Aguiar, Advogado: Dr. Manoel Humberto Araújo Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de periculosidade; conhecer quanto à época própria para incidência da correção monetária, por contrariedade à jurisprudência assente nesta Corte, por intermédio do Precedente nº 124 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1, dando provimento ao apelo para determinar seja a atualização do crédito obreiro feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 655280/2000.0 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Anair Luna da Silva Leite, Advogado: Dr. Severino Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas devolução dos descontos a título de seguro de vida, plano previdenciário e de saúde privados, por contrariedade ao Enunciado nº 342 do TST, e incidência do Imposto de Renda, por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados no salário da reclamante a título de seguro de vida e planos previdenciários e de saúde privados e determinar que o Imposto de Renda seja calculado sobre a totalidade do valor da condenação. **Processo: RR - 660111/2000.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Dejanira Madalena Martins, Advogada: Dra. Joana D'Arc Ribeiro, Recorrido(s): Florestas Rio Doce S.A., Advogado: Dr. Ary Fernando Rodrigues Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado quanto à prescrição o disposto na Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 nº 38, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 660184/2000.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Roberto Rodrigues Teixeira, Advogado: Dr. João Eliseu Darui Pezzetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade da contratação, por ofensa ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos salários, referentes às horas efetivamente trabalhadas, e aos depósitos do FGTS, restando excluídas as demais verbas, objeto da condenação, decorrentes do contrato de trabalho declarado nulo, inclusive a indenização do vale-transporte. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 660229/2000.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. André Acker, Recorrido(s): Carlos Alberto Rodrigues da Costa, Advogada: Dra. Tania Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 660366/2000.4 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Prosegur do Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Rodrigo José Ma-

chado, Recorrente(s): Jorge Matos de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema intervalo intrajornada - regime de revezamento 12x36, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 663288/2000.4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Maria Odete Macedo Bora, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda, a serem retidos pelo empregador no momento em que o crédito for colocado à disposição da reclamante, incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, nos termos da lei. **Processo: RR - 663291/2000.3 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Antônio Marcos Luz, Advogada: Dra. Iolanda Maria Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 664858/2000.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): José André dos Reis, Advogado: Dr. Francisco Antunes Pedrosa, Decisão: por unanimidade: 1 - não conhecer do recurso de revista quanto aos temas nulidade por negativa de prestação jurisdicional; nulidade processual por cerceamento de defesa e adicional de periculosidade; 2 - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema honorários periciais - atualização monetária; 3 - dar provimento ao recurso de revista para determinar que sejam adotados os critérios definidos pela Orientação Jurisprudencial nº 198 da SDI-1 para a atualização monetária dos honorários periciais. Mantêm-se os valores arbitrados à condenação e às custas.

**Processo: RR - 664904/2000.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Usiminas Mecânica S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Recorrido(s): Sebastião Botelho, Advogado: Dr. Geovane Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - permanência no emprego - novo contrato - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias referentes ao segundo contrato de trabalho. **Processo: RR - 666916/2000.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Carlos Augusto Dantas, Advogado: Dr. Valdir Campos Lima, Recorrido(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Roberto Agostinho Simões Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 672508/2000.5 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Abel José dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Augusto da Motta Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecer quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais, que deverão ser realizados nos termos do Provimento CGJT nº 1/96 e da Lei nº 8.212/91 (Orientação Jurisprudencial nº 32, da SDI-1), incidindo sobre as parcelas tributáveis devidas ao reclamante, considerando-se, ainda, que o recolhimento deve incidir sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final, em respeito ao entendimento também uniformizado pela Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI-1. **Processo: RR - 674516/2000.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Márcia Ivonete Antunes Capis, Advogada: Dra. Maria Jacoby Wingert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 331, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das parcelas postuladas e deferidas, afastando a responsabilidade solidária para limitá-la à subsidiária. **Processo: RR - 674694/2000.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Helena Mazzili Novais, Advogado: Dr. Luciano Abreu, Recorrido(s): Município de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrente o Dr. Carlos Fernando Guimarães. **Processo: RR - 675159/2000.9 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Urbis - Habitação e Urbanização da Bahia S.A., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Recorrido(s): João Ramos e Outro, Advogado: Dr. Paulo Kléber Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 688584/2000.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Elias Barbosa de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Recorrido(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - permanência no emprego - novo contrato - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias referentes ao segundo contrato de trabalho. **Processo: RR - 689349/2000.8 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Maria da Glória Lopes Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito

Federal - FEDF, Procuradora: Dra. Yara Fernandes Valladares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 689350/2000.0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): America Joaquim Ramos e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procurador: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 689657/2000.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Amilton Diniz Oliveira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrente(s): Companhia Setelagoana de Siderurgia - Cossisa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de que seja observado a OJ nº 38 da SDBI-1, para a aferição do período prescricional incidente sobre os direitos deferidos; unanimemente, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos tópicos relativos à relação de emprego e à remuneração do autor; unanimemente, conhecer do recurso de revista patronal quanto à multa pelo atraso na quitação das verbas rescisórias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o seu pagamento, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 689763/2000.7 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hotéis Pernambuco S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Recorrido(s): Maria da Conceição dos Anjos Silva, Advogado: Dr. Antônio Bernardo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 689765/2000.4 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Marcos José Valença Silva, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Betzdearborn Brasil Ltda., Advogado: Dr. André Gustavo de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 895 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que seja apreciado o recurso ordinário do reclamante, afastada a intempestividade. **Processo: RR - 691416/2000.5 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): FININVEST S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogada: Dra. Juliana Guilliod, Recorrido(s): Alexandre Ricardo Batista Alves, Advogado: Dr. João Menezes Cana Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 119/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as verbas deferidas ao reclamante na condição de bancário e, em consequência, prejudicado o exame do efeito liberatório do Enunciado nº 330/TST. **Processo: RR - 691511/2000.2 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Manoel Batista dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): Companhia Tropical de Hotéis, Advogada: Dra. Maria Novaes Villas Boas Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 691512/2000.6 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Bernardo Alves da Silva, Advogado: Dr. Paulo A. Vilaboim, Recorrido(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Tânia Maria Rebouças, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 695973/2000.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): ZF do Brasil S.A., Advogada: Dra. Rejane Seto, Recorrido(s): Sebastian Gilli Canto, Advogado: Dr. Maércio Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Edenci Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema salário-utilidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela em epígrafe. **Processo: RR - 696657/2000.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Dalmo de Alcântara Oliveira, Advogada: Dra. Taísa Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 697509/2000.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): José Roberto Cestari, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema transação extrajudicial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a eficácia liberatória plena da transação extrajudicial e a consequente extinção do feito sem julgamento de mérito, determinar o retorno dos autos ao eg. Tribunal Regional para que prossiga no exame das demais matérias tratadas no apelo ordinário da reclamada. **Processo: RR - 698601/2000.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Casas Chamma - Tecidos Emma S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): Paulo Cesar de Souza, Advogado: Dr. José Henrique de Lemos Portella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 699523/2000.5 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Walcar Terraplanagem Ltda., Advogado: Dr. Elton Sadi Fülber, Recorrido(s): José Cacemiro da Silva, Advogado: Dr. Lourival Cordeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 701330/2000.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITA Representações de Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Recorrido(s): Francirlei Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à competência da Justiça do Trabalho para apreciar pedido relativo a pagamento de indenização por dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-

lhe provimento; unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto à fixação da indenização por dano moral, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 708583/2000.9 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Reginaldo de Lima Pinto, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 710682/2000.7 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Editora O Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Clóvis Augusto Veiga da Costa, Recorrido(s): André de Assis Carvalho, Advogado: Dr. Rogério Distéfano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo. **Processo: RR - 710685/2000.8 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geraldo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo. **Processo: RR - 710711/2000.7 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telecomunicações do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Maria das Neves Elias dos Santos, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 714381/2000.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Empresa Limpadora Centro Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Campos Conceição, Recorrido(s): Valdir Bernardino de Oliveira, Advogada: Dra. Dionea Lontra Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à justa causa para a dispensa obreira e quanto à entrega das guias do seguro-desemprego; unanimemente, conhecer quanto à multa pelo atraso na quitação das verbas rescisórias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o seu pagamento, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 714404/2000.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Crefisul S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): José Domingos Trabaum, Advogada: Dra. Vivian Kato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 715258/2000.5 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Faustino Bartolomeu Alves Pimenta, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Sebastiana Andrade dos Santos, Advogada: Dra. Maria Tereza de Almeida Cruz, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Advogada: Dra. Alessandra de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 11ª Região; II - quanto ao recurso de revista do Estado do Amazonas, não conhecer da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, mas dele conhecer quanto ao tema nulidade da contratação de servidor por ausência de concurso público - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, exceto no que tange aos depósitos de FGTS, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação todas as verbas deferidas pela instância ordinária, com exceção dos depósitos de FGTS. **Processo: RR - 715962/2000.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria do Carmo Gonçalves, Advogado: Dr. Pedro Eeiti Kuroki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 715968/2000.8 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Nutrícia S.A. - Produtos Dietéticos e Nutricionais, Advogada: Dra. Ester Damas Pereira, Recorrido(s): Carlos Tadeu de Souza, Advogada: Dra. Juçara Braga da Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à nulidade do julgado; unanimemente, conhecer, por divergência jurisprudencial, quanto aos descontos fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a sua apuração seja feita segundo os Precedentes nºs 32 e 228 da Orientação Jurisprudencial da SDI, nos termos da Lei nº 8.541/92, incidindo sobre o valor total da condenação e calculados ao final. **Processo: RR - 719033/2000.2 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ademar Aragão Cintra, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Recorrido(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrida a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrida. **Processo: RR - 513/2001-009-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital Fêmina S.A., Advogada: Dra. Maria Luíza Souza Nunes Leal, Recorrido(s): Sindicato Médico do Rio Grande do Sul - SIMERS, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR -**

**540/2001-085-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmem Francisca Woitowicz da Silveira, Recorrido(s): João Baptista Mezzalira, Advogado: Dr. Vitorio Matiuzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à época própria de incidência da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do sexto dia útil do mês subsequente ao trabalho. **Processo: RR - 674/2001-811-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Recorrido(s): Cleusa Regina Neves Navarrina, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barretto, Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Daniele da Rocha Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela primeira recorrida a Dra. Beatriz Veríssimo de Sena. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da primeira recorrida.

**Processo: RR - 721065/2001.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Recorrido(s): Reginaldo da Silva, Advogado: Dr. Jurandir Moreira Ferri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às horas extras; unanimemente, conhecer, por divergência jurisprudencial, quanto à época própria para incidência da correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja a atualização do crédito obreiro feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 723459/2001.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Viação Ouro e Prata S.A., Advogada: Dra. Lucila B. Abdallah Nunes, Recorrido(s): Wolni Carlos da Silva, Advogado: Dr. Arlindo Zerbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 723464/2001.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ronaldo Lisboa da Costa, Advogada: Dra. Sandra Mara Pereira Diniz, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dra. Glauci Elissa de O. R. Gonçalves, Recorrido(s): Intensiva Mão de Obra Temporária Ltda., Advogado: Dr. Waldir José Maximiano, Recorrido(s): D.A.D. - Serviços Industriais Ltda., Advogado: Dr. Waldir José Maximiano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao acordo de compensação de jornada; unanimemente, conhecer quanto à responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços na satisfação do crédito obreiro. **Processo: RR - 723820/2001.7 da 22a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa de Turismo do Piauí - PIEMTUR, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): Maria de Fátima Campelo e Outros, Advogado: Dr. Antônio Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema plano de adesão ao programa de desligamento voluntário - nulidade; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula, quanto ao tema honorários advocatícios; III - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. Mantêm-se os valores arbitrados à condenação e às custas. **Processo: RR - 728427/2001.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): Marilda Tereza Fagnani, Advogado: Dr. Alfredo Tadashi Miyazawa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 737295/2001.7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): Ildeu Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às horas extras devidas ao bancário que não exerce função de confiança; unanimemente, não conhecer quanto ao pagamento das multas normativas. **Processo: RR - 737296/2001.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): Flávio Faria, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 737302/2001.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): João dos Passos Pereira dos Santos, Advogado: Dr. João Avelino Neto, Recorrido(s): Hartmann-Mapol Montes Claros Ltda., Advogado: Dr. Alex Brant Paulino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, já que desatendidas as disposições contidas no § 6º do art. 896 consolidado; unanimemente, conhecer quanto às horas extras - acordo compensatório de jornada, por violação ao texto constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade do ajuste tácito de prorrogação de jornada e determinar o restabelecimento dos termos da sentença originária, que reconheceu ser devido o pagamento do adicional de horas extras e seus reflexos, segundo a orientação contida no Enunciado nº 85 da Súmula de Jurisprudência Uniforme desta colenda Corte. **Processo: RR - 738290/2001.5 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Recorrido(s): Evandro Tavares da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Luís

Broleze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras - validade da cláusula inserida em acordo coletivo de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do citado preceito normativo, afastando da condenação os dez minutos diários utilizados entre a troca de uniforme e o registro de ponto, porquanto, nos termos do acordo coletivo em questão, não seriam considerados como tempo à disposição da empresa, o que se faz apenas relativamente ao período correspondente à vigência do referido instrumento; unanimemente, conhecer por divergência jurisprudencial quanto aos descontos fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a sua apuração seja feita segundo os Precedentes nºs 32 e 228 da Orientação Jurisprudencial da SDI, nos termos da Lei nº 8.541/92, incidindo sobre o valor total da condenação e calculados ao final. **Processo: RR - 738294/2001.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Fernando Pereira de Carvalho, Advogada: Dra. Kátia Cristina Sá de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto: ao trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, ao divisor 180, às horas extras prestadas minuto a minuto, ao adicional de periculosidade, aos honorários periciais e ao alcance da quitação contemplada no Enunciado nº 330 do TST; unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto aos reflexos do adicional de periculosidade e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 738954/2001.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Recorrido(s): Roberto Ceccardo Tosi, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 745112/2001.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton César Grizi Oliva, Recorrido(s): Valdemar Alves da Silva, Advogado: Dr. Oscar Amaral Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao prazo para interposição de embargos de declaração por entes públicos, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida, afastar a intempestividade declarada e determinar o retorno dos autos ao Regional para que os embargos de declaração interpostos contra o acórdão regional sejam efetivamente apreciados. **Processo: RR - 746876/2001.5 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Recorrido(s): Marcela Cypriano, Advogado: Dr. Bergt Evarnard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do julgado; unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à estabilidade obreira, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a estabilidade pretendida, revalidar a decisão proferida em primeiro grau de jurisdição, que julgou improcedente a reclamatória, determinando, ainda, a inversão dos ônus da sucumbência em relação às custas processuais e declarando prejudicada a apreciação do tópico relativo aos honorários advocatícios. Falou pela recorrente a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 753565/2001.9 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Edvaldo Honório Pereira, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): João Gomes Bernardo da Silva, Advogado: Dr. Francisco de Assis Barros Ramalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao reconhecimento do vínculo empregatício e quanto aos descontos previdenciários e fiscais; unanimemente, conhecer do recurso quanto aos honorários assistenciais, por contrariedade aos termos dos Enunciados nºs 219 e 329 desta colenda Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir tal parcela da condenação, tudo nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 754638/2001.8 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Portofino Engenharia e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Marco Bertoldi, Recorrido(s): Valdomiro Markiv da Costa, Advogada: Dra. Izabel Amália Goscinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 758664/2001.2 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Massa Falida de Hermes Macedo S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Michalak Santos, Recorrido(s): Flávio Luiz da Silva Quevedo, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à solidariedade; unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à multa rescisória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa pelo atraso na quitação das parcelas rescisórias. **Processo: RR - 758918/2001.0 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Rádio e Televisão O Norte S.A., Advogado: Dr. Nadir Leopoldo Valengo, Recorrido(s): Ana Lúcia Onofre Paiva, Advogado: Dr. Flaviano Jorge de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, na medida em que não satisfeitos os requisitos constantes do art. 896 da CLT. **Processo: RR - 759912/2001.5 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Predial e Administradora de Hotéis Plaza S.A., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Recorrido(s): Neli Ribeiro Braga, Advogado: Dr. Cristiano Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 771801/2001.5 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Bozano Simonsen Seguradora S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marcos Alexandre do Amaral, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Falou pelo recorrido o Dr.





Rômulo Martins Nagib. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 778584/2001.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Osmar Bueno da Veiga, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de ordem legal, quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, dar provimento ao apelo para anular a decisão proferida em sede de embargos declaratórios, a fim de que nova decisão seja proferida, sanando a omissão verificada, restando sobrestado o exame dos demais temas veiculados na revista. Falou pelo recorrente a Dra. Beatriz Veríssimo de Sena. **Processo: RR - 778628/2001.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. André Matucita, Recorrido(s): Carlos Eduardo Reguero, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 783638/2001.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Luiz Alberto Parmigiani, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade aos termos da jurisprudência assente nesta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 783639/2001.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Clariant S.A., Advogada: Dra. Rosa Toth, Recorrido(s): Osmir Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cristina Faria Gil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos reflexos do adicional de periculosidade nas horas extras e quanto à expedição de ofícios; unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar prescritos os eventuais direitos anteriores a 12 de maio de 1993, observados os cinco anos anteriores ao ajuizamento da reclamatória; unanimemente, conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial e contrariedade à jurisprudência firmada por esta colenda Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais, que deverão ser realizados nos termos do Provimento CGJT nº 1/96 e da Lei nº 8.212/91 (Orientação Jurisprudencial nº 32 da SDI-1), incidindo sobre as parcelas tributáveis devidas ao reclamante, considerando-se, ainda, que o recolhimento deve incidir sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final, em respeito ao entendimento também uniformizado pela Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI-1. **Processo: RR - 785034/2001.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Elilásia Gomes de Assis, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): Empresa Bandeirante de Energia S.A. - EBE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Dário Castro Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o efeito liberatório dado ao acordo extrajudicial firmado e determinar o retorno dos autos à origem para que os recursos sejam inteiramente apreciados. **Processo: RR - 785426/2001.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): Sidney Garcia Martinez, Advogado: Dr. Darcy dos Santos Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao sobrestamento do feito; unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à aplicação dos juros de mora, por contrariedade a Enunciado desta Casa, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, na apuração do crédito obreiro, a observância do Enunciado nº 304/TST, excluindo-se os juros de mora; unanimemente, conhecer quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por contrariedade à jurisprudência assente nesta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais, que deverão ser realizados nos termos do Provimento CGJT nº 1/96 e da Lei nº 8.212/91 (Orientação Jurisprudencial nº 32 da SDI-1), incidindo sobre as parcelas tributáveis devidas ao reclamante, considerando-se, ainda, que o recolhimento deve incidir sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final, em respeito ao entendimento também uniformizado pela Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI-1. **Processo: RR - 789910/2001.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Newton Santos Silva, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do julgado e quanto às horas extras; unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto às anotações na CTPS obreira, por contrariedade à jurisprudência assente nesta Corte, por intermédio do Precedente nº 82 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1, e, no mérito, dar provimento ao apelo para reformar a decisão recorrida, deferindo-se o pleito inicial relativo à retificação da anotação firmada na CTPS obreira, quanto ao término da relação empregatícia, para que se considere a integração do prazo do aviso-prévio indenizado. Falou pela recorrida o Dr. Ursulino Santos Filho. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 794151/2001.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Recorrido(s): Sérgio Santo da Costa, Advogado: Dr. Antônio Osvaldo Pascutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos fiscais, por diver-

gência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os referidos descontos, calculados sobre o montante global da condenação.

**Processo: RR - 794763/2001.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Laboratório Médico Santa Luzia Ltda., Advogado: Dr. Danilo Linhares Costa, Recorrido(s): Fabiana Célia da Silva, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários, na consonância dos arts. 11, parágrafo único, "a" e "c", e 43 da Lei nº 8.212/91 e 195 da Constituição Federal, incidam sobre as parcelas salariais, respondendo cada um dos litigantes por sua quota-parte, nos termos da lei, e que os descontos fiscais sejam calculados sobre o montante global da condenação. **Processo: RR - 795569/2001.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Recorrido(s): João Roberto Costa, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 795583/2001.2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Lojas Arapuã S.A., Advogado: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui, Recorrido(s): Eloísa de Oliveira Lobo, Advogada: Dra. Ceres Helena Pinto Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas relativos à nulidade do julgado, horas extras, multa do art. 477 consolidado e litigância de má-fé; unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto aos descontos fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a sua apuração seja feita segundo os Precedentes nºs 32 e 228 da Orientação Jurisprudencial da SDI, nos termos da Lei nº 8.541/92, incidindo sobre o valor total da condenação e calculado ao final; unanimemente, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, quanto à época própria para incidência da correção monetária, e, no mérito, dar provimento ao apelo para determinar que seja a atualização do crédito obreiro feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 800867/2001.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Viação Osasco Ltda., Advogado: Dr. Fernando José de Camargo Aranha, Recorrido(s): Ciro Arcaño dos Santos, Advogada: Dra. Cilade Scorsoni Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à rescisão do contrato de trabalho e quanto à multa prevista no art. 538 do CPC; unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à época própria para incidência da correção monetária, por contrariedade à jurisprudência assente nesta Corte, por intermédio do Precedente nº 124 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1, e, no mérito, dar provimento ao apelo para determinar que seja a atualização do crédito obreiro feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 728/2002-056-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Clério Bertoluci, Advogada: Dra. Vânia Aleixo Pereira, Recorrido(s): American Express do Brasil Tempo & Cia., Advogada: Dra. Heloísa Maria Pedrosa Yoshida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1420/2002-001-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luzia Ferreira dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1504/2002-492-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Adenor José da Cruz e Outros, Advogado: Dr. Adenor José da Cruz, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Jane Hilda Mendonça Badaró Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença originária que condenou a reclamada a pagar aos reclamantes as diferenças da multa de 40% decorrentes da atualização monetária de sua conta vinculada pela incidência dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 1826/2002-041-12-00.6 da 12a. Região.** Corre junto com AIRR-1826/2002-041-12-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cooperativa de Eletrificação Rural Anita Garibaldi Ltda. - CERGAL, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): José Adão Mendes, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 6823/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): João Eduardo de Gennaro, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Recorrente(s): Itaú Planejamento e Engenharia Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas quanto ao tema da complementação de aposentadoria - proporcionalidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória. Por unanimidade, não conhecer do recurso do reclamante. Falou pelo reclamante recorrente o Dr. José Tôres das Neves. Falou pelos reclamados recorrentes a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora dos reclamados recorrentes. **Processo: RR - 17576/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Município de Guarulhos, Advogada: Dra. Maurício Pereira Pitorri, Recorrido(s): Rosalvia Gomes da Silva, Advogada: Dra. Fiva Solomca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento do vale-transporte. **Processo: RR**

- 56648/2002-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Neida dos Santos Padilha, Advogado: Dr. Eduardo Menezes Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação. **Processo: RR - 484/2003-033-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Acesita S.A., Advogada: Dra. Renata Alves Lara Moura, Recorrido(s): João Batista Machado e Outros, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista integralmente. **Processo: RR - 500/2003-020-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Loredana de Angelis, Advogado: Dr. José Osvaldo Moroti, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 51 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do auxílio-alimentação à reclamante a partir da data de sua jubilação. **Processo: RR - 534/2003-001-24-00.2 da 24a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Paulo César Zschornack, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Recorrido(s): Meneghini & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Hernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1287/2003-038-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Arivaldo Vaz Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Vitorino de Souza, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 82089/2003-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sílvia Timótheo dos Santos, Advogada: Dra. Alda Ferreira dos S. A. de Jesus, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, deferir à reclamante o benefício da justiça gratuita, declarando-a isenta do pagamento das custas processuais; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 90892/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Recorrido(s): Ivo Daniel Marques, Advogado: Dr. Oriovaldo Rui Bastos Cardozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 93298/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sebastião Marques da Cruz, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à validade da isenção do pagamento de custas processuais conferida ao reclamante, por violação a preceito de ordem legal, e, no mérito, dar provimento ao apelo para determinar o retorno dos autos à origem para que se prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Falou pela recorrida o Dr. Ursulino Santos Filho. **Processo: RR - 94184/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Diamantina Alves Sabbado, Advogado: Dr. Amarantho Gomes do Nascimento, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento das custas processuais e dos honorários periciais. **Processo: RR - 94785/2003-900-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Martiniano Júnior, Recorrido(s): Jorge Mendes da Silva, Advogado: Dr. Jair Ferreira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100735/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Unisys Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Vicente Filippin Siczkowski, Recorrido(s): Paulo da Silveira, Advogado: Dr. Marcelo Goulart Jobim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao pagamento em dobro das férias não gozadas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 155/2004-015-20-00.8 da 20a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Gileno Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Franklin Magalhães Ribeiro, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Vinícius Tenório Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 120833/2004-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Dartagnan da Silva, Advogado: Dr. Renato de Castro Moreira, Recorrido(s): GBOEX - Grêmio Beneficente, Advogado: Dr. Carlos Mazon Fonyat Filho, Recorrido(s): Confiança Companhia de Seguros, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): Mediplan Assistência e Saúde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 121013/2004-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Planova Planejamento e Construções Ltda., Advogado: Dr. Heraldto Jubilut Júnior, Recorrido(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogada: Dra. Marlene Boscarol, Recorrido(s): Luiz Cristiano da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Alexandre Lacerda de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do artigo 477 da CLT e à responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado nº 331, IV, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT e declarar a responsabilidade subsidiária das tomadoras de serviço pelo adimplemento dos créditos trabalhistas. **Processo: A-AIRR - 20124/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Ad-



vogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Agravado(s): José Nivaldo dos Santos, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 25/2004-012-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Miguel Oliveira, Advogado: Dr. Miguel Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 158,92 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), em face de seu caráter protelatório. **Processo: AG-AC - 100646/2003-000-00-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rita Celi Duarte Felicia e Outros, Advogado: Dr. Gibran Moysés Filho, Agravado(s): Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO, Procuradora: Dra. Rita Cristina Zampa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-AIRR - 560/1998-662-09-41.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Linhares Paim Costa, Embargado(a): Jorge Luís Fayad Nazário, Advogada: Dra. Ivonete Reginato Arrias dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1952/1999-064-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Embargado(a): José Roberto Muniz, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 530512/1999.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Lenita Anselma Ribeiro da Costa, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos e aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-ED-RR - 547239/1999.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Pedro Augusto Pinto e Outros, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Nestlé - Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 575648/1999.2 da 4a. Região**, corre junto com ED-RR-575649/1999-6, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Débora Cecconi Fulginiti, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 575649/1999.6 da 4a. Região**, corre junto com ED-AIRR-575648/1999-2, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Débora Cecconi Fulginiti, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Yassodara Camozzato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 608704/1999.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Ide Chies, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 638425/2000.7 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Aldemir Mendonça da Silva, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 639646/2000.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Município de São José do Rio Preto, Advogado: Dr. Alexandre Freitas dos Santos, Embargado(a): Antônio Adenilson Alves da Silva, Advogado: Dr. Luís Carlos Pelicer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 641936/2000.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-641935/2000-1, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fernando José dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Embargado(a): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 650859/2000.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Arnaldo Tavares da Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado - Banerj - Previ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e dar-lhes parcial provimento para fixar os valores da condenação e das custas. **Processo: ED-RR - 653080/2000.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Humberto de Magalhães, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Silvana Ranieri de Albuquerque Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 698395/2000.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Jane Gley Fernandes Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-RR - 28/2001-254-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Em-

bargente: José Moura da Silva, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Embargado(a): Karrena do Brasil Projetos e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Blumer Jardim Morelli, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 759/2001-003-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Carlos de Souza, Embargado(a): Etevaldo Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR e RR - 1471/2001-113-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Rogério Augusto Reis Silva, Advogado: Dr. Carlos Magno do Amaral Veloso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 804689/2001.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Dr. Alberto Gris, Embargado(a): Pedro Quadro da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, por protelação do feito. **Processo: ED-AIRR - 538/2002-004-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: José Maurício da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Embargado(a): ATP - Tecnologia e Produtos S.A., Advogado: Dr. Wálber Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 788/2002-041-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Solange de Sousa Custódio Felipe, Advogado: Dr. Marcos Almeida Bilharinho, Embargado(a): Cooperativa Regional dos Produtores de Leite do Vale do Rio Grande Ltda. - COPEVALE, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves Pimenta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 2366/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Nekan Comércio de Colchões Ltda., Advogado: Dr. Celso Eurides da Conceição, Embargado(a): Marcos Kurudez, Advogado: Dr. Mário Gregório Barz Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios e aplicar à embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, de forma cumulada com aquela aplicada no julgamento do agravo. **Processo: ED-AG-ED-AIRR - 4364/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Embargado(a): Joel de Menezes, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Fonseca Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 6031/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Marco Antônio Guimarães, Embargado(a): Ana Maria Saad Francisco, Advogado: Dr. Cláudio Luiz F.C. Francisco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 9261/2002-900-12-00.3 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Embargado(a): Odilon Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Roberto Donel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 10618/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Claudécir Aparecido Machado, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios e apesar da higidez jurídica do acórdão embargado no cotejo com a norma do artigo 535 do CPC - apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-A-RR - 20922/2002-900-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Empresas Petroquímicas, Químicas, Plásticas e Afins do Estado da Bahia - SINDIQUÍMICA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 69849/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Armênio Francisco da Silva, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Embargado(a): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 371/2003-045-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Saulo Vassimon, Embargado(a): Mateus Brito Silva, Advogada: Dra. Márcia Baldassin Coelho, Embargado(a): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Dra. Maria Aparecida Boaventura Bernardo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 613/2003-089-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Roberto Geraldo Moreira Pessoa, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 689/2003-033-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Helder de Calais Rodrigues, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de

declaração. **Processo: ED-RR - 928/2003-009-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Roberto de Oliveira Lemos e Outro, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1015/2003-003-08-40.6 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Costa Siqueira, Advogado: Dr. Claudionor Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1018/2003-010-18-00.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telegoiás, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Anézio José de Oliveira, Advogado: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-A-RR - 1113/2003-071-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Agropecuária Nova Louzã S.A., Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Embargado(a): José Mauro de Souza, Advogado: Dr. Mário Antônio Zaia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios e aplicar a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, de forma cumulada àquela aplicada no julgamento do agravo. **Processo: ED-AIRR - 1295/2003-010-18-40.6 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Luís Antônio Costa Silva, Advogada: Dra. Regina Rodrigues Arantes Centeno, Embargado(a): Banco Beg S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1364/2003-471-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: José Ferlin, Advogada: Dra. Simonita Feldman Blikstein, Embargado(a): Confab Tubos S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1410/2003-011-08-00.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Raimundo Demétrio Andrade, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Maria do Socorro Patello de Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos adicionais. **Processo: ED-RR - 1458/2003-122-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Alice Aparecida Gomes dos Reis, Advogada: Dra. Ana Cristina da Costa Elias Olivari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à embargante as multas de 1% (um por cento) por litigância de má-fé e de 1% (um por cento) em face da protelação do feito. Condená-la, ainda, a indenizar a reclamante no montante de 20% (vinte por cento), tudo sobre o valor da causa, na forma dos arts. 17, 18 e 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 51730/2003-664-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Celso Lotz, Advogado: Dr. Celso Aldinucci, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 83897/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Ferdinando Cristóvão Grillo, Advogado: Dr. Jurandy Moraes Tourices, Embargado(a): Brooklyn Empreendimentos S.A., Advogado: Dr. Maurício Antônio da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 85028/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lobo, Embargante: Luiz Silveira de Ávila, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Amisani, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Danielle Almeida Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada, aplicando-lhe, pelo seu intuito protelatório, a multa de 1% do valor da causa, devidamente corrigido, em favor do reclamante, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC; por unanimidade, rejeitar os embargos do reclamante. **Processo: ED-RR - 148/2004-001-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Embargado(a): Miguel Arcaño de Marsil Carneiro, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 362/2004-057-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Geraldo Sinfônio de Castro, Advogada: Dra. Eloisa Helena Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da Rede Ferroviária Federal, aplicando-lhe, pelo seu intuito protelatório, a multa de 1% do valor da causa, devidamente corrigido, em favor do embargado-recorrido, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 1403/2001-018-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravante(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): Fábio Luiz Gonzaga Machado, Advogado: Dr. Clarindo José Magalhães de Melo, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em face do Ato GDGCJ-GP nº 023/2005 e determinar a remessa dos autos ao Gabinete do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: AIRR - 18709/2001-652-09-41.7 da 9a. Região**, corre junto com



RR-18709/2001-652-09-00.0, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Marcus de Almeida Rezende, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em face do Ato GDGCJ-GP nº 023/2005 e determinar a remessa dos autos ao Gabinete do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: AIRR - 13894/2002-900-09-00.2 da 9ª. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Viação Garcia Ltda., Advogada: Dra. Deborah Alessandra de Oliveira Damas, Agravado(s): Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em face do Ato GDGCJ-GP nº 023/2005 e determinar a remessa dos autos ao Gabinete do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: AIRR - 27919/2002-900-10-00.0 da 10ª. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): José Ribamar de Medeiros, Advogado: Dr. Euvaldo Thomaz Soares, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em face do Ato GDGCJ-GP nº 023/2005 e determinar a remessa dos autos ao Gabinete do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: AIRR - 94904/2003-900-04-00.0 da 4ª. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): Jacqueline de Almeida Camargo, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em face do Ato GDGCJ-GP nº 023/2005 e determinar a remessa dos autos ao Gabinete do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: RR - 24811/2000-007-09-00.0 da 9ª. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Lisias Connor Silva, Recorrido(s): Hélio de Paulo Castanho, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Dr. Renée Nogueira Romano, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em face do Ato GDGCJ-GP nº 023/2005 e determinar a remessa dos autos ao Gabinete do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: RR - 641556/2000.2 da 17ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Alvin José França, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Recorrido(s): Braspépola - Indústria e Comércio S.A., Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, relatora, e determinar a remessa dos autos ao Gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 695461/2000.5 da 7ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): COPAN - Agro Industrial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Recorrido(s): Maria Olívia da Conceição, Advogado: Dr. Severino Tintino da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, relatora, e determinar a remessa dos autos ao Gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 585/2001-069-02-00.7 da 2ª. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Lídia Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. José Valério de Souza, Recorrido(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Cláudia Yooko Nakada, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em face do Ato GDGCJ-GP nº 023/2005 e determinar a remessa dos autos ao Gabinete do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: RR - 18709/2001-652-09-00.0 da 9ª. Região.** corre junto com AIRR-18709/2001-652-09-41.7, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Marcus de Almeida Rezende, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em face do Ato GDGCJ-GP nº 023/2005 e determinar a remessa dos autos ao Gabinete do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: RR - 765404/2001.2 da 2ª. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sandra Borrego Ferreira, Advogada: Dra. Flávia Victor Carneiro Granado, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em face do Ato GDGCJ-GP nº 023/2005 e determinar a remessa dos autos ao Gabinete do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator.

**Processo: RR - 1920/2002-027-12-00.9 da 12ª. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Sona Distribuição Brasil S.A., Advogada: Dra. Thaís de Souza Pasin, Recorrido(s): Dorotéia da Rosa Albertoni, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Recorrido(s): SERFORTE - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Pedro Zilli Neto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em face do Ato GDGCJ-GP nº 023/2005 e determinar a remessa dos autos ao Gabinete do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: RR - 5560/2002-001-12-85.4 da 12ª. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Fundação CELESC de Seguridade Social - CELOS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Rita de Cássia Cidade, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em face do Ato GDGCJ-GP nº 023/2005 e determinar a remessa dos autos ao Gabinete do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: RR - 50933/2002-902-02-00.3 da 2ª. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Colégio Rainha dos Apóstolos, Advogado: Dr. Sylmar Gaston, Recorrido(s): Antônio José de Medeiros Correia Aguiar, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti. Falou pelo recorrido a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 1931/2003-009-08-00.0 da 8ª. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado:

Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Paulo Sérgio Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em face do Ato GDGCJ-GP nº 023/2005 e determinar a remessa dos autos ao Gabinete do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: RR - 96464/2003-900-04-00.6 da 4ª. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Amarildo da Silva Vieira, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em face do Ato GDGCJ-GP nº 023/2005 e determinar a remessa dos autos ao Gabinete do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: A-RR - 38507/2002-900-02-00.9 da 2ª. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Daniel Francisco Xavier, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Cristina Buchignani, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em face do Ato GDGCJ-GP nº 023/2005 e determinar a remessa dos autos ao Gabinete do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator. **Processo: ED-RR - 630/1997-029-15-00.6 da 15ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Jorge Nunes Correa, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Embargado(a): Agro Pecuaría Monte Sereno S.A., Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, relatora. **Processo: ED-AIRR - 353/1999-039-15-00.0 da 15ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Marja Doralice Novaes, Embargante: Usina São José S.A. Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Winston Sebe, Embargado(a): Damião Lacerda Ferreira, Advogado: Dr. Clésio Menegon, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, relatora. **Processo: ED-AIRR - 438/2002-031-24-40.0 da 24ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Reinaldo Casacurta Albuquerque, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Embargado(a): Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, relatora. **Processo: ED-AIRR - 1002/2003-002-18-40.6 da 18ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Adalberto de Queiróz, Advogada: Dra. Marise Edith Alves Borges da Mota, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, relatora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às onze horas. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da Turma  
Em Exercício

RAUL ROA CALHEIROS  
Diretor de Secretaria da Turma

## SECRETARIA DA 5ª TURMA

### ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco, às nove horas, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO e ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA e os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA e JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, o Procurador Regional do Trabalho, Dr. Ricardo José Macedo de Brito Pereira, e a Diretora da Secretaria da Turma, Mírian Araújo Fornari Leonel. O Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira saudou a todos e deu as boas vindas ao Exmo. Sr. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga e ao Exmo. Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, registrou o aniversário do Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, sendo acompanhado pelos demais integrantes da Turma, pelo representante do Ministério Público e pelos advogados, tudo conforme notas taquigráficas arquivadas na Secretaria. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 894/1988-004-18-00.6 da 18ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado de Goiás, Procuradora: Dra. Ana Paula de Guadalupe Rocha, Agravado(s): Iracema Lopes da Silva Sousa, Advogado: Dr. Abner Emídio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729/1989-054-03-40.8 da 3ª. Região.** Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMIT - Estruturas, Montagens e Instalações Técnicas Ltda., Advogado: Dr. Igor Pantuzza Wildmann, Agravado(s): Juvercin Ferreira Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1176/1989-005-15-00.0 da 15ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Ediverges Mendes de Brito, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bauru e Região, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1759/1989-131-05-40.5 da 5ª. Região.** Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Camaçari, Advogado: Dr. Luís Fernando Suzart, Agravado(s): João Pinheiro dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 790/1996-041-01-41.1 da 1ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): A.C. Nielsen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Cesar Novelino, Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888/1997-023-09-00.7 da 9ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo M. Hapner, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Carlos de Souza, Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 946/1998-039-02-40.1 da 2ª. Região.** Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Paulo Sérgio do Nascimento, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Agravado(s): Civilterra - Engenharia e Terraplenagem Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Antônio Pedro das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108/1999-317-02-40.6 da 2ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): João Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Nobuyoshi Watanabe, Agravado(s): Empresa de Segurança Bancária Resilar Ltda., Agravado(s): Município de Guarulhos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: AIRR - 387/1999-047-15-00.0 da 15ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): André Luís Laureano, Advogado: Dr. Antônio José de Almeida Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626/1999-654-09-00.1 da 9ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Dagránja Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Silveira Abagge, Agravado(s): Ivonete do Perpétuo Duarte dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650/1999-732-04-40.3 da 4ª. Região.** Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Bison Indústria de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Vanda Godois, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1682/1999-023-03-40.3 da 3ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Cecília Lemos Linhares, Agravado(s): João Batista Braga, Advogado: Dr. Sandro Boldrini Filogônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2971/1999-465-02-40.0 da 2ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Luciene Carneiro da Silva, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Agravado(s): Colgate-Palmolive Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31133/1999-014-09-40.0 da 9ª. Região.** Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Hospital São Lucas S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Guimarães Taques, Agravado(s): Solange Maria Miranda de Paula, Advogada: Dra. Delma Aparecida da Luz Sobania, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3/2000-023-04-40.8 da 4ª. Região.** Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Televisão Gaúcha S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Agravado(s): Marco Antônio de Castro Beck, Advogada: Dra. Juliana Ayres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 697/2000-126-15-00.6 da 15ª. Região.** Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Enoch Arêdes Júnior, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1350/2000-056-02-40.0 da 2ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Cacique Informática Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): Stella Maria Patrício Vasconcelos Fiore, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1552/2000-004-19-40.0 da 19ª. Região.** Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Macéio, Advogada: Dra. Ana Paula de Lira Soares da Costa, Agravado(s): Maria das Graças Leopardi Gonçalves, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1643/2000-443-02-40.3 da 2ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Erika Cliquet Dias, Advogada: Dra. Kátia Maria Louro Caçõn Araújo, Agravado(s): Henrique Soares Novaes, Advogado: Dr. Joel Iglesias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1973/2000-020-02-40.2 da 2ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Agravado(s): Gleise Santa Clara Fernandes, Advogado: Dr. Nina Araújo Nogueira Gaspar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2154/2000-039-02-40.7 da 2ª. Região.** Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda.,

Advogada: Dra. Beatriz de Campos Melo Evans, Agravado(s): Alberto Alves Santos, Advogado: Dr. Sidnei Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 2244/2000-019-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Paulo Aragão Ronso, Advogado: Dr. Semi Anis Smaira, Agravado(s): R R Indústria e Comércio de Etiquetas Ltda., Advogado: Dr. Luiz Roberto Souza Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 6808/2000-035-12-40.1 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TV O Estado Florianópolis Ltda., Advogada: Dra. Gisela Gondin Ramos, Agravado(s): Sebastião Fernando Ramos, Advogada: Dra. Marilda Rosa Ziesemer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 693883/2000.0 da 13a. Região, corre junto com RR-693884/2000-4, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): William Pessoa Cardoso de Albuquerque, Advogado: Dr. Homero da Silva Sátiro, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 696444/2000.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Érika Benz, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 700655/2000.7 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Edison Pires, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Decisão: por unanimidade, diante da possibilidade de ofensa ao art. 46 da Lei nº 8.541/92 e divergência jurisprudencial, afastar o entrave apontado no despacho agravado e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 713589/2000.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Botica Comercial Farmacêutica Ltda., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): Cláudia Aparecida Dionísio, Advogado: Dr. Orandi Almeida, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 512/2001-131-05-00.4 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Nitrocarbono S.A., Advogada: Dra. Thais Carla Pires Ribeiro, Agravado(s): Mário Moraes Lima, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 599/2001-061-19-40.1 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Traipu, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Ana Alice Alves de Sá, Advogada: Dra. Karla Helena Bomfim Belo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 800/2001-444-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Samantha Gaspar Cassita, Advogado: Dr. Vanessa Mello de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 818/2001-006-10-41.2 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Heitor Fernando Saenger, Advogado: Dr. Heitor Fernando Saenger, Agravado(s): Marco Antônio Frazão e Outros, Advogado: Dr. José Irapuan Nunes de Oliveira, Agravado(s): Nélio Weyner Pimenta de Souza & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 983/2001-009-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Expresso Radar Ltda., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Advogado: Dr. Marcos Antônio Bitencourt de Oliveira, Agravado(s): Samuel Alencar dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 999/2001-001-16-40.0 da 16a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Gentil Augusto Costa, Agravado(s): Terezinha de Jesus Carvalho Guerra, Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1306/2001-076-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Adão Ferreira, Advogado: Dr. José Luiz Pereira Júnior, Agravado(s): Município de Pedregulho, Advogado: Dr. Carlos Batista Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1307/2001-115-15-40.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rodrigo Jorge Galli, Advogado: Dr. Luiz Carlos Meix, Agravado(s): Município de Presidente Prudente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1311/2001-026-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Mauro Rocha Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Carlos Meix, Agravado(s): Município de Presidente Prudente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Ins-

trumento. Processo: AIRR - 1315/2001-044-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maria de Lourdes Garcia Silva e Outras, Advogado: Dr. Paulo José Cury, Agravado(s): Município de Palestina, Procurador: Dr. Aparecido Rubens de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 1335/2001-122-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Doroti Aparecida Ribeiro, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1460/2001-099-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Nova Odessa, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Fagundes, Agravado(s): Antônio Casemiro, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1635/2001-461-05-40.3 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Dr. Cláudio Santos Silva, Agravado(s): Lourdes Pereira Guimarães de Andrade, Advogada: Dra. Marcela Flores Dantas Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2817/2001-056-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): MDF Tecidos e Confeções Ltda., Advogado: Dr. Armando João Badin, Agravado(s): Valdemir Pranuve, Advogado: Dr. Walmir de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 17821/2001-651-09-40.1 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Cavo Serviços e Meio Ambiente S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): Cláudio Venâncio Pereira, Advogado: Dr. Fabiano Krause de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 730170/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Vicente de Paula Pena Teixeira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Monteiro de Barros, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 731753/2001.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Maria Alice Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 732555/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Augusto Carvalho Faria, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Milton Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 732596/2001.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Calixto Zanaga, Advogada: Dra. Ana Antônia Ferreira de Melo Rossi, Agravado(s): Apolo Transportes Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaço Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 739951/2001.5 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Elza Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. Eulclério de Azevedo Sampaio Júnior, Agravado(s): Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais, Advogado: Dr. Rodrigo Cesar Dias Bruno, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 778096/2001.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ferreira de Farias S/C Ltda. e Outro, Advogado: Dr. José Eduardo S. de Aguirre, Agravado(s): Marcos Lee Citti, Advogada: Dra. Mirta Gladys Lereña Manzo de Misailidis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 779021/2001.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Angelo Auricchio & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Eliane Avelar Sertório Octaviani, Agravado(s): José Carlos Jeremias, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 780081/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Ellen de Fátima Pinto Gomes e Outra, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos por ambas as reclamadas. Processo: AIRR - 780101/2001.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Agravado(s): Hélio Aparecido Pigni, Advogado: Dr. Adilson de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 787834/2001.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Dra. Maria Cristina Hallack, Agravante(s): Norma Suely Rodrigues Porto, Advogado: Dr. Frederico Garcia Guimarães, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos por ambas as partes. Processo: AIRR - 788580/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Luiz Carlos Nery, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agra-

do(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos por ambas as partes. Processo: AIRR - 789373/2001.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Agravado(s): Izael Pereira Ferraz e Outro, Advogado: Dr. Sérgio Luís Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 794395/2001.7 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Central de Manutenção Ltda. - CEMAN, Advogado: Dr. Valter Palmeira, Agravado(s): José Roberto da Paixão, Advogada: Dra. Silvana Madureira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 794400/2001.3 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Banab S.A., Advogado: Dr. José Pinheiro Alves Neto, Agravado(s): José Lenaldo do Nascimento, Advogado: Dr. Antônio José de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 794508/2001.8 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - CERNE, Procurador: Dr. Uilliam dos Santos Cardoso, Agravado(s): José Castro Medeiros e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 794609/2001.7 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Propriá, Advogado: Dr. Antônio José de Souza Neto, Agravado(s): Madiana Muniz da Silva, Advogado: Dr. Theinisson Santana Dória, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 794648/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Omar Hammoud Khalil, Advogada: Dra. Anésia Ferrari, Agravado(s): Saturno Marote Fábrica de Abrasivos Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Ghiretto Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 797432/2001.3 da 3a. Região, corre junto com AIRR-810235/2001-9, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Informática Progresso Ltda., Advogado: Dr. João Lúcio Martins Pinto, Agravado(s): Zelinda Santos Guedes, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 798564/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Evandro Felizardo, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Antônio Leiroza Neto, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos por ambas as partes. Processo: AIRR - 798638/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Elcio José Pires de Andrade, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos por ambas as partes. Processo: AIRR - 798691/2001.4 da 13a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Ramon Bezerra dos Santos, Agravado(s): Maria das Graças Paulino Ferreira, Advogado: Dr. João Camilo Pereira, Agravado(s): Município de Pirpirituba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 799285/2001.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Antônio Oliveira de Jesus, Advogado: Dr. Luciano Bizarro, Agravado(s): Krupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 799286/2001.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Marchesa Implementos e Máquinas Agrícolas "Tatu" S.A., Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravante(s): Osmar Benedito de Godoi, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Prejudicado o exame do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante, por tratar do mesmo tema. Processo: AIRR - 800040/2001.7 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Carlos Humberto da Silva Borges e Outros, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Agravado(s): Banco Banab S.A., Advogada: Dra. Bárbara Grassini Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 800151/2001.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bissoli, Agravado(s): Guiriri Veículos Ltda., Advogado: Dr. Mário Jorge Martins Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 800955/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rogério Espósito, Advogado: Dr. José Carlos Raimundo, Agravante(s): Kolynos do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos por ambas as partes. Processo: AIRR - 810235/2001.9 da 3a. Região, corre junto com AIRR-797432/2001-3, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Zelinda Santos Guedes, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Informática Progresso





Ltda., Advogado: Dr. João Lúcio Martins Pinto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 810299/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cláudia Alexandra Nunes, Advogada: Dra. Elaine Cristina Delgado Tavares, Agravado(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Saud dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 812032/2001.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Edil dos Santos e Outro, Advogado: Dr. João Virgílio Sifuentes Costa, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 80/2002-171-17-40.0 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Maria Aparecida Soares, Advogado: Dr. Luiz Carlos Filgueiras, Agravado(s): Município de Muqui, Advogada: Dra. Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 89/2002-171-17-40.1 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Aparecida de Lourdes Machado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Filgueiras, Agravado(s): Município de Muqui, Advogada: Dra. Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 244/2002-041-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de São Miguel Arcanjo, Advogado: Dr. Carlos Bonini, Agravado(s): Dasdros Cruz Ribeiro Generoso, Advogado: Dr. José Hércules Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 318/2002-041-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de São Miguel Arcanjo, Advogado: Dr. Carlos Bonini, Agravado(s): José Rosa Batista, Advogado: Dr. José Hércules Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 584/2002-461-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Franco S. Scherer, Agravado(s): Luís Carlos Aparecido Barbosa, Advogado: Dr. Joel Macedo de Lemos, Agravado(s): Geodexx Comunicações do Brasil S.A., Agravado(s): Prestadora de Serviços J. Oliveira S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 599/2002-014-02-40.8 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): KHS Indústria de Máquinas Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Agravado(s): Wilson Pereira Duarte, Advogado: Dr. Vanderley Andrade de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 672/2002-037-15-40.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Sindicato dos Professores e Auxiliares Administrativos de Fernandópolis - Simpro/FND, Advogado: Dr. Fábio Antônio Pizzolitto, Agravado(s): Cheila Dumont de Souza Beata, Advogado: Dr. Orlando Pereira Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 747/2002-020-21-40.2 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Senador Georgino Avelino, Advogado: Dr. Cleto de Freitas Barreto, Agravado(s): Suzy Cristiane Januário da Silva, Advogado: Dr. José Augusto Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 756/2002-093-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Pedro Jerônimo Brandão, Advogado: Dr. Álvaro Lopes, Agravado(s): Município de Ribeirão das Neves, Advogado: Dr. Josiane Helena de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 774/2002-073-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Alexandre Braha, Advogado: Dr. Gézio Duarte Medrado, Agravado(s): Teltronic do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Walter Douglas Stuber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1026/2002-005-17-40.9 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Ímery Devens Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rodrigo do Carmo, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1094/2002-381-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Edivano Maurício Mendes, Advogado: Dr. José de Ribamar Viana, Agravado(s): Editora Abril S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1217/2002-001-22-40.8 da 22a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Ribeiro Magalhães Júnior, Agravado(s): Ernando Soares Lima, Advogado: Dr. João Paulo Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1251/2002-442-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Antônio Ferreira Soares, Advogada: Dra. Yasmin Azevedo Akai Paschoal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1302/2002-021-09-40.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda. - COCAMAR, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Leila dos Passos Wazlawick, Advogado: Dr. Manoel Batista Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1485/2002-006-18-00.9 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr.

Carlo Adriano Vêncio Vaz, Agravado(s): Roberto do Nascimento Rodrigues, Advogado: Dr. Otacílio Primo Zago Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1569/2002-462-02-40.5 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Antônio Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): Transportadora Grande ABC Ltda., Advogado: Dr. Pedro Arbues Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1614/2002-058-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Coimbra-Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Agravado(s): Sebastião Spido, Advogado: Dr. Edson Artoni Leme, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2241/2002-005-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Humberto Golfieri, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Agravado(s): Sopave S.A. - Sociedade Paulista de Veículos, Advogado: Dr. Fabiana de Paula e Silva Ozi, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 2372/2002-034-02-40.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Arnaldo Florentino Júnior, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Agravado(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2407/2002-056-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Ricardo Pereira, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Ademo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2523/2002-037-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Agravado(s): Eudoro Cyniro de Toledo Filho, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 3084/2002-902-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Tatiana Portero Del Mastro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): L.K.P.K. Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 6782/2002-906-06-00.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Luana Carla Lins Mergulhão, Agravado(s): Alcidésio José de Santana, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 9070/2002-902-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Limpool Serviços Auxiliares Ltda., Advogado: Dr. Vitorio de Oliveira, Agravado(s): Maria Rosa Nunes, Advogado: Dr. Adriano Vullierme, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 23045/2002-902-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Martins Siqueira, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Agravado(s): Rayton Industrial S.A., Advogada: Dra. Sueli Maria Alves Piza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 29651/2002-900-05-00.8 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Agravado(s): Edgard Cícero Campos de Lemos Britto, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 35088/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Naylor Pereira da Silva, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Edison Gallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 49710/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Nei Calderon, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Antônio Custódio, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 54982/2002-900-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): União (Extinto - BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravante(s): Fernando Alberto Prenassi (Espólio de), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Processo: AIRR - 62134/2002-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Predial e Administradora de Hotéis Plaza S.A., Advogada: Dra. Martha Sittoni Barreto, Agravado(s): Nilzo Renato Dutra, Advogada: Dra. Alice de Andrade Groth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 64937/2002-900-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Massa Falida de Império Lisamar S.A. Indústria e Comércio de Alimentos, Advogado: Dr. Marcelo Thomaz Aquino, Agravado(s): Marizio Francisco dos Anjos, Advogada: Dra. Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 66203/2002-900-10-00.8 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr.

Fabiano Santos Borges, Agravado(s): Vladimir Alabarse Gonçalves, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 67160/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Expresso Hércules Transportes. Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Agravado(s): Rosindo Domingos Rogalski, Advogado: Dr. Jocemar Miguel Baroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 70762/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Hector Luís Pandolfo Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Borghi Moreira da Silva, Agravado(s): Sir Escola de Idiomas S/C Ltda., Advogada: Dra. Maria Vilma Alves da Silva Hirata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 123/2003-001-10-40.8 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravado(s): ECL - Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Agravado(s): José Eduardo Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 127/2003-101-05-40.1 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Rusomano Júnior, Agravado(s): Nilton São Pedro Rosa, Advogado: Dr. Bruno Catapano Naves, Agravado(s): D & M Arquitetura e Informática Ltda., Advogada: Dra. Daniela Alves Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 379/2003-011-06-40.4 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empral - Empresa Municipal de Informática, Advogado: Dr. Pedro Resende, Agravado(s): Valmir Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Estevão de Oliveira, Agravado(s): Real Brilho Terceirizações e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Osias Ferreira de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 406/2003-004-03-40.7 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. Clemente Salomão Oliveira Filho, Agravado(s): Laurindo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609/2003-006-17-40.0 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Faria Cerutti, Agravado(s): Arlete Maria Barbosa, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 643/2003-002-06-40.9 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): Marcelo Sebastião Pimentel, Advogada: Dra. Sandra Mary Tenório Godoi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 733/2003-080-03-40.1 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Fernando José da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Lages Barbosa de Almada, Agravado(s): Renildo Santos Silva, Advogado: Dr. Danilo Nogueira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 761/2003-017-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): André da Silva Gomes, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): Soluções Empreendimentos em Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 806/2003-005-08-40.1 da 8a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Rosivaldo Nascimento Araújo, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Grêmio Literário e Recreativo Português, Advogado: Dr. José Maria Tuma Haber, Agravado(s): Peixaria e Choparia Moqueka Drinks Ltda., Agravado(s): Alcyr Artur Costa Cruz, Agravado(s): Comercial de Alimentos Ltda., Agravado(s): C.A. Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. Processo: AIRR - 851/2003-108-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Alairce Corrêa de Oliveira Dorfelino (Escola Ideal de Enfermagem), Advogada: Dra. Glauciane Melo, Agravado(s): Maria Helena Bastos Pereira, Advogado: Dr. Paulo Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 903/2003-003-17-40.2 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Márcia Alessandra Corrêa, Agravado(s): Alzira Rocha Bermudes, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 919/2003-015-06-40.5 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Rodoviária Rio Pardo Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): Luiz João de Arruda, Advogada: Dra. Tatiana Duarte Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 922/2003-017-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria das Graças Campolina Paiva Petrillo, Advogado: Dr. José Mendes dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 940/2003-075-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Raymundo Bastos de Freitas, Agravado(s): Mário das Mercês Bernardes, Advogada: Dra. Lucimara Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1191/2003-008-10-40.9 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maria Cristina Lopes Bonfim, Advogado: Dr. Hitoshi Ito, Agra-



vado(s): Instituto Candango de Solidariedade, Advogado: Dr. Clímério da Silva Alexandrino de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 1195/2003-005-13-40.1 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Walmor Belo Rabello Pessoa da Costa, Agravado(s): Leonardo de Araújo Pereira, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1203/2003-018-10-40.2 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Jossely Pereira Lisboa, Advogado: Dr. Filadelfo Paulino da Silva, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Gouvêa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1218/2003-020-10-40.7 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Mário de Paula Ribeiro Júnior, Advogado: Dr. Ivan Caiuby N. Guimarães, Agravado(s): Rubens Antônio Pereira, Advogado: Dr. Alexandre Bueno Patrício, Agravado(s): Mercantil Gestão de Participações Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1239/2003-009-10-40.5 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo César Costa dos Santos, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1244/2003-012-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JGA - Promoções, Publicidade e Serviços de Imprensa Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Antônio José de O. Telles de Vasconcellos, Agravado(s): Talita de Araújo Vieira, Advogado: Dr. Lincoln de Sena Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1245/2003-008-03-40.4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Mater Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Fernando Pieri Leonardo, Agravado(s): Valdiney Francisco Pereira, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

**Processo:** AIRR - 1280/2003-009-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Agravado(s): Marilene dos Santos Barbosa Ladeia, Advogado: Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1324/2003-019-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Mariana Prado Garcia de Queiroz, Agravado(s): Mário César Silva Serpa, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1355/2003-048-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Saint-Gobain Vidros S.A., Advogado: Dr. Luís Augusto Braga Ramos, Agravado(s): Eufrosino Pilon, Advogado: Dr. Francisco Jorge Andreotti Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1434/2003-069-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Baltazar Gomes Luque e Outro, Advogado: Dr. João Evangelista Domingues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1534/2003-099-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ricardo Eleto Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Agravado(s): Gilmar Chaves de Souza, Advogado: Dr. Washington Pereira de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1579/2003-061-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alberto Ribeiro, Advogado: Dr. Dilson Zanini, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1588/2003-015-06-40.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rodoviária Rio Pardo Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): Sebastião José da Silva, Advogada: Dra. Sandra Mary Tenório Godói, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1666/2003-003-02-40.9 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Aparecido Gonçalves, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, Advogado: Dr. Valéria Rogério da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 3493/2003-002-12-40.2 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): Luiz Gonzaga da Rocha, Advogado: Dr. Osmar Packer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 12748/2003-002-11-40.3 da 11a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Conasa-Delima Comércio e Navegação Ltda., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): José Batista da Conceição, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida em contramínuta e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 52719/2003-513-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Dra. Jacqueline Pierri, Agravado(s): Peterson Ricardo de Paula, Advogado: Dr. Firmino Sérgio Silva, Agravado(s): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogada: Dra. Fernanda Khater Brito, Decisão: por unanimidade, negar pro-

vimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 52861/2003-018-09-40.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): Wilson Gonçalves, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 53205/2003-664-09-40.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): Maria Elizabeth Horevitch, Advogado: Dr. Josuilson Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 53499/2003-003-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - FUNBEP e Outro, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): Maria Eunice Marangoni Vincenzi e Outros, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 54374/2003-007-09-40.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Ananias César Teixeira, Agravado(s): Tomaz Ferreira, Advogado: Dr. Clóvis Galvão Patriota, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 54775/2003-015-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Giovanni da Silva, Agravado(s): Frederico Santo Ebele, Advogado: Dr. José Basílio Guerrart, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 79593/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Marcelo Marques de Sousa, Advogada: Dra. Nadia Osowiec, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 81981/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Marcos dos Santos, Advogado: Dr. Glauber Sérgio de Oliveira, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais da Área Hospitalar - COOPERHOSP, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais da Área de Saúde - COOPERPAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 94830/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Ultrazag S.A., Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Agravado(s): Sérgio Antônio da Silva Roza, Advogada: Dra. Maria Lúcia Muniz Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 60/2004-027-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Henrique Araújo de Azevedo, Agravado(s): José Reis de Souza, Advogada: Dra. Liziani Brugnara Michetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 64/2004-113-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Transguro BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Daniela do Carmo Ribeiro, Agravado(s): José Antônio da Silva Maia, Advogada: Dra. Ady Aparecida Carneiro de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 87/2004-026-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Cláudio Lúcio Adelino, Advogada: Dra. Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 102/2004-003-14-40.4 da 14a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Flora M. Castelo Branco C. Santos, Agravado(s): Laércio Galdino da Costa, Advogado: Dr. Emílio Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 122/2004-005-14-40.8 da 14a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Flora M. Castelo Branco C. Santos, Agravado(s): Jorge Pandorra dos Santos, Advogado: Dr. Emílio Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 123/2004-014-08-40.6 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Stênio Torres do Carmo, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 144/2004-004-14-40.1 da 14a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Flora M. Castelo Branco C. Santos, Agravado(s): Cláudio Coelho da Silva, Advogado: Dr. Emílio Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 435/2004-001-19-40.3 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Fernando José Teixeira Medeiros, Agravado(s): Claudenor Oliveira Silva, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: RR - 1193/1993-011-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Administradora de Consórcios Bahiaforte S/C Ltda., Advogado: Dr. Freddie Didier Júnior, Recorrido(s): Anselmo Torres Ferreira, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 421712/1998.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Adriana Maria Neumann, Recorrido(s): Município de Alvorada, Ad-

vogada: Dra. Bernadete Laú Kurtz, Recorrido(s): Eduardo Caetani e Outros, Advogado: Dr. Newton Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "contrato nulo - efeitos", por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e, "honorários advocatícios", por contrariedade aos Enunciados n.ºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as parcelas impostas pelo acórdão regional, à exceção do pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e para excluir da condenação os honorários advocatícios. Processo: RR - 473101/1998.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio, Recorrido(s): Bernabe Soares da Silva, Advogado: Dr. Benedito Edmundo de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 518607/1998.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Alumínio - C.B.A., Advogado: Dr. Alexandre Rogério Amaral, Recorrido(s): Pedro Luiz da Silva, Advogado: Dr. Ciro Vibanos Lobo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à litigância de má-fé, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização em questão. Processo: RR - 382/1999-071-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): International Paper do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mônica de Arruda Melo, Recorrido(s): José Benedito Martins Oliveira, Advogado: Dr. José Ruiz da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 686/1999-006-17-00.8 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES, Advogada: Dra. Suzete Silva Pereira, Recorrido(s): André Luiz Silva dos Santos, Advogado: Dr. Júlio César Trezani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 1633/1999-042-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vitor Alves Batista, Advogado: Dr. José Marcos do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto ao tema "correção monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente àquele em que houve a prestação de serviços, contando-se a partir do primeiro dia, conforme o entendimento previsto na Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 desta Corte. Processo: RR - 526577/1999.7 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cristina Lôdo de Souza Leite, Recorrido(s): Euclides Alves de Souza, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Leal da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 526643/1999.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Wilson Ferreira Coelho, Advogada: Dra. Margareth Valero, Recorrido(s): 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Advogado: Dr. José Paulo Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguir no julgamento do restante do mérito, como entender de direito. Processo: RR - 529240/1999.0 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Vania Beatriz Fernandes, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Recorrido(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "assistência judiciária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento das custas processuais. Processo: RR - 537430/1999.1 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Aldo Trindade Bentes e Outros, Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil, Recorrido(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procuradora: Dra. Maria de Fátima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 550358/1999.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Procuradora: Dra. Márcia Monaco Marcondes Cezar, Recorrido(s): José Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 550460/1999.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Empresarial S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Natalia Zanata, Recorrido(s): Cássia Regina Brando Ferreira, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 565476/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Recorrido(s): Écio da Silva Cardoso, Advogado: Dr. Renato Santana Vieira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 572697/1999.2 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Petroflex - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Recorrido(s): Luiz Sérgio Lopes da Costa, Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 586466/1999.7 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Ipecol S.A. Indústria de Envelopes, Advogado: Dr. Fábio Barros dos Santos, Recorrido(s): Vilma Góes de Moura, Advogado: Dr. Jorge Luiz Alves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto. Processo: RR - 614078/1999.1 da 3a. Região, Relator: Min.



Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Corsino Pereira Silva, Advogada: Dra. Rosana Carneiro Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. Processo: RR - 623955/2000.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Sidney Ricardo Grilli, Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Recorrido(s): Margareth Mariano de Paula Custódio, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da Segunda Região, por violação de dispositivo de lei federal, no tocante à arguição de negativa de prestação jurisdicional, e no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão de fls. 364/365 e determinar a remessa dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que os embargos de declaração constantes de fls. 360/362 sejam submetidos a novo julgamento, como entender de direito. Ficam prejudicados o exame, neste Tribunal Superior, dos demais temas veiculados no recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho e o exame dos recursos de revista interpostos por Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM e BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos. Processo: RR - 627872/2000.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Aldo César dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "horas extras - motorista de caminhão - atividade externa", por violação ao art. 62, inc. I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos. Processo: RR - 629912/2000.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Camilo Domingos Benetti, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "servidor público celetista. dispensa imotivada", por violação ao art. 173, § 1º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Observação: Presente à Sessão a Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos patrona do Recorrente(s). Processo: RR - 640633/2000.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Gilson Alves da Costa, Advogado: Dr. Ricardo Amaral Franca, Decisão: por unanimidade, conhecer da preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão de fls. 642/643, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine as razões dos Embargos de Declaração de fls. 636/637, especialmente com relação à multa prevista no § 2º do art. 18 do CPC. Processo: RR - 642051/2000.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geraldo Alves Domingos, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista interposto pela Rede Ferroviária Federal S.A. apenas quanto à atualização dos honorários periciais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária dos aludidos honorários seja calculada com base no art. 1º da Lei 6.899/1981, II - não conhecer do Recurso de Revista interposto pela Ferrovia Centro Atlântica S.A. Processo: RR - 653968/2000.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Lítio - CBL, Advogada: Dra. Letícia Almeida Guedes Moraes, Recorrido(s): Manoel Messias Lopes da Costa, Advogado: Dr. José Anízio Queiroz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema justa causa, por violação de dispositivo legal. No mérito, ainda por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para excluir da condenação aviso prévio, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais, indenização do seguro-desemprego, liberação do FGTS e respectivo acréscimo de 40% e multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Processo: RR - 660007/2000.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Profrote S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cláudio Luiz Faria, Recorrido(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à fixação de custas em embargos de terceiro, por violação de dispositivo da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao recolhimento de custas processuais. Processo: RR - 663380/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Antônio Moisés de Lima, Advogado: Dr. João Carlos Rizolli, Recorrido(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogada: Dra. Neusa Aparecida Martinho, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação direta e literal de dispositivo da Constituição Federal e por contrariedade aos Enunciados nºs 256 e 331, e no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a existência de vínculo de emprego direto entre o Reclamante e a Reclamada, empresa tomadora de serviços ora Recorrida, determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame das demais pretensões deduzidas na petição inicial, como entender de direito. Processo: RR - 664437/2000.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Torque S.A., Advogado: Dr. Rogério Romanin, Recor-

rido(s): José Martins da Silva, Advogado: Dr. Nelio Medina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 672343/2000.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Panayotis Courcouroupoulos, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Levi, Recorrido(s): Primeira Linha Assessoria de Comunicações, Advogada: Dra. Patricia Cristina Cavallo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 673615/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Manoel de Almeida Araújo, Advogado: Dr. Adalberto Oliveira de Alexandria, Recorrido(s): Água Sanitária Super Globo de Belo Horizonte Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Amarildo Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 691330/2000.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): Helenice da Silva, Advogado: Dr. Frederico Borghi Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho. Processo: RR - 693884/2000.4 da 13a. Região, corre junto com AIRR-693883/2000-0, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Recorrido(s): William Pessoa Cardoso de Albuquerque, Advogado: Dr. Homero da Silva Sátiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 704415/2000.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Maurício Gomes Gaelzer, Advogado: Dr. Marcius Fontoura Lass, Recorrente(s): Boulevard Distribuidora de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Yoshihiro Miyamura, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, apenas quanto ao tema "Multa prevista no art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, apenas quanto ao tema "Descontos Previdenciários. Retenção", por violação de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação, se proceda ao desconto da previdência social sobre o valor total da condenação, com cálculo ao final. Prejudicado o exame da matéria "Descontos fiscais. Retenção", em face do decidido no item 1.2 do recurso interposto pelo Reclamante. Processo: RR - 706816/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Carlos Jesus de Melo, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Papéis Madi S.A. Comércio Indústria Importação, Advogada: Dra. Adriana Garcia da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 710271/2000.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Recorrido(s): Hamilton Freitas Ecks, Advogado: Dr. Elson Lemucche Tazawa, Decisão: conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Descontos fiscais. Competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial, vencido parcialmente o Exmo. Sr. Ministro Aloysio Silva Correa da Veiga, que conhecia também quanto ao adicional de transferência e, no mérito, a unanimidade, dar-lhe provimento, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos a título de Imposto de Renda, devidos por lei, observado o Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Processo: RR - 720019/2000.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Plascar S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Ilza Reiko Okasawa, Recorrido(s): Alcides Fernandes Ribeiro, Advogado: Dr. Reinaldo Sudatti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 951/2001-004-24-00.2 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Cícero dos Santos, Advogado: Dr. André Ruiz Salvador Mendes, Recorrido(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de proceder ao julgamento da lide como entender de direito. Processo: RR - 722273/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Márcia de Almeida Martins, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Clini Diana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 754766/2001.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FAQUIBRAS - Indústria e Comércio de Lâminas Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Margarida de Camargo, Advogado: Dr. Moacir José Barancelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 756356/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. Aparecido Fabretti, Recorrido(s): Frinéia Antunes da Silva, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Processo: RR - 764560/2001.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DM Construtora de Obras Ltda., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Mo-

reira, Recorrido(s): Dinarte José Dalla Cort, Advogado: Dr. Almir Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "descontos fiscais", por divergência jurisprudencial, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos, bem como para excluir da condenação os honorários assistenciais. Processo: RR - 769420/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sylvania do Brasil Iluminação Ltda., Advogada: Dra. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO, Recorrido(s): Renilda Suzart da Silva, Advogada: Dra. Maria Ivoineide Cavalcante Gonçalves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão de fl. 236 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda à completa prestação jurisdicional, como entender de direito. Fica prejudicado o exame da matéria relativa a "Correção monetária. Época própria". Observação: Presente à Sessão a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo patrona do Recorrente(s). Processo: RR - 769430/2001.7 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Zenita dos Santos Ramos, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - Filial Telesc, Advogado: Dr. Rodrigo Duarte da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDV, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue os pedidos constantes da Reclamação, como entender de direito. Processo: RR - 769677/2001.1 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Pedro Paulo Cruz, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 771193/2001.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Recorrido(s): Onsi Humberto Carvalho, Advogada: Dra. Emir Maria Secco da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante aos temas "minutos residuais" e "desconto do imposto sobre a renda", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o pagamento de horas extras nos dias em que a duração do trabalho exceder cinco minutos antes ou após a jornada normal, caso em que, como extra, será considerada a totalidade do tempo excedente, bem como determinar que se proceda aos descontos relativos ao Imposto de Renda, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo o reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. Processo: RR - 785104/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Indústrias Matarazzo de Embalagens Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Fernando de Moraes Pauli, Recorrido(s): Mário Antônio Ianucci, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, incs. II e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o Agravo de Petição interposto pelos reclamados, como entender de direito. Processo: RR - 789935/2001.7 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de São José de Ribamar, Advogado: Dr. Antônio Augusto Sousa, Recorrido(s): Nádia Maria Santos Barbosa, Advogada: Dra. Márcia Christina Silva Rabêlo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 790128/2001.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Magda Oliveira Telles, Advogado: Dr. Luís Conrado Keller Floriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por violação ao art. 14 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamado da condenação ao pagamento dessa parcela. Processo: RR - 805007/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, Advogado: Dr. Saint-Clair Mora Júnior, Recorrido(s): Jorge do Amorim e Outros, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto ao tema "correção monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 do TST. Processo: RR - 2/2002-001-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Seguradora S.A., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Pedro dos Santos Álvares Navarro, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de dispositivos constitucionais e legais e, no mérito, também por unanimidade, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, em que se julgou improcedente a presente ação. Ônus da sucumbência invertidos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Recorrente(s). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros. Processo: RR - 18/2002-008-07-00.4 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Televisão Capital de Fortaleza Ltda., Advogada: Dra. Yvila Maria Pitombeira Coelho, Recorrido(s): Raimundo Nonato Ar-

rais Maia e Outro, Advogado: Dr. Alfredo Leopoldo Furtado Pearce, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à condenação ao pagamento de honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da referida condenação. Processo: RR - 636/2002-006-10-00.5 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Márcio Antônio Bastos Meira, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 7782/2002-906-06-00.7 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Usina União e Indústria S.A. e Outra, Advogada: Dra. Tereza Maria Wanderley Buarque El-Deir, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): Paulo Francisco da Silva, Advogado: Dr. Pedro Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, após os votos do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator, no sentido de dar-lhe provimento para determinar que seja observada a prescrição quinquenal quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho e do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo negando provimento ao recurso. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono do Recorrente(s). A prescrição da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Processo: RR - 9377/2002-900-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Itaipu Rio Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Ivan Pedro Villaron de Souza, Recorrido(s): José Carlos Moraes, Advogada: Dra. Elith Darc de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT - vínculo empregatício - controversia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, ressaltado o entendimento pessoal da Relatora, dar-lhe provimento para excluir a multa em apreço da condenação. Processo: RR - 12977/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Elizete Fernandez Vaz, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Recorrido(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogada: Dra. Silvia Elaine Malagutti Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 93, inc. IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando-se o acórdão de fls. 481/482, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que examine as razões dos Embargos de Declaração de fls. 476/478, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos demais temas do Recurso. Processo: RR - 13158/2002-900-08-00.0 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procurador: Dr. Sérgio Oliva Reis, Recorrido(s): Jovelino Ferreira de Quadros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 20694/2002-008-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sony da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Dauton Coromin, Recorrido(s): Francislei Freitas da Costa, Advogado: Dr. Samuel Cavalcante da Silva, Recorrido(s): M. S. P. Muralha Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 44114/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Ernani José dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, inc. II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se proceda aos descontos relativos a Imposto de Renda e contribuições devidas ao INSS, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. Processo: RR - 49208/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Denise Navas Pereira, Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia, Recorrido(s): Fazenda Estado São Paulo, Procurador: Dr. Mauro Guimarães, Recorrido(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Advogado: Dr. Waldir Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 52873/2002-900-12-00.6 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Industrial Schlösser S.A., Advogado: Dr. José Elias Soar Neto, Recorrido(s): Adelino José Fischer e Outros, Advogada: Dra. Rosana Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 282/2003-009-08-00.0 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Antônio Carlos dos Santos Watrim e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Recorrido(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Vândia Pinheiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o feito como entender de direito. Processo: RR - 100172/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Tramontina Garibaldi S.A. - Indústria Metalúrgica, Advogada: Dra. Vá-

nia Mara Jorge Cenci, Recorrido(s): Meida Maria Galli, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade/limpeza de banheiros e coleta de lixo", por divergência jurisprudencial, e "minutos residuais/previsão em acordo coletivo", por ofensa ao art. 7º, inc. XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos, e, em consequência, para absolvê-la também da condenação ao pagamento de honorários de perito, com base na Súmula 236 do TST, bem como para restabelecer a sentença de primeiro grau, que indeferiu o pedido de diferenças de horas extras equivalentes aos quinze minutos diários destinados à anotação do cartão de ponto. Fica prejudicado o exame do recurso relativamente ao adicional de insalubridade - base de cálculo. Processo: RR - 238/2004-048-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Rachid, Recorrido(s): Carlos Marcos Ferreira, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, patrono do Recorrente(s). Processo: AIRR e RR - 656608/2000.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Joel Lourenço de Oliveira, Advogado: Dr. Claudinei Codonho, Agravado(s) e Recorrente(s): Viação Garcia Ltda., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer de ambos os recursos. Processo: AIRR e RR - 85581/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Luiz Vespóli Sobrinho, Advogada: Dra. Juraci Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Fox Film do Brasil e Outra, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista interposto pelas reclamadas quanto aos temas: "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1, e "Multa prevista no art. 477 da CLT - Controvérsia sobre a existência do vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente àquele em que houve prestação de serviços, a partir do dia primeiro, e para excluir da condenação a determinação de pagamento da multa pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias prevista no art. 477 da CLT, vencido o Exmo. Sr. Ministro Aloysio Silva Correa da Veiga, que negava quanto à multa. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo. Processo: AG-AIRR - 2636/1991-005-08-40.5 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Elza Maria da Silva Santana, Advogada: Dra. Sonia Maria Kerber Almeida, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 1250/2001-066-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Basequímica Produtos Químicos Ltda., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): Vailei Aparecido José de Lima, Advogado: Dr. Luis Otávio Dalto de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. Processo: AG-RR - 778645/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Agravado(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, Procurador: Dr. Benedito Liberio Bergamo, Agravado(s): Oscar Paca de Azevedo, Advogado: Dr. Oswaldo Constancio Qualhossi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 235/2002-098-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Fábio Henrique Michelin, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: RA - 93228/2003-000-00-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Interessado(a): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Alessandra Cristina Boari Coelho, Interessado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Sidnei Alves Teixeira, Interessado(a): Maria Lúcia Franquini Gama e Outro, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo Nº TST-RR-459.710/1998-0, em que figuram como Recorrentes INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS e MINISTÉRIO PÚBLICO DA 2ª REGIÃO e Recorridos MARIA LÚCIA FRANQUINI GAMA e OUTRO. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à autuação do processo como recurso de revista, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: AIRO - 172/2000-072-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fazenda Bartira Ltda., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Celso Zanelli, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Pecchio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRO - 41290/2002-902-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC, Advogada: Dra. Ana Paula Maida Freire Spinella, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR - 1273/1997-070-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Editora Globo S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Advogada: Dra. Fernanda da Silva

Rocha, Embargado(a): Paulo Rosendo da Silva e Outro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 540278/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Valdenir Bioni, Advogada: Dra. Elzi Marcilio Vieira Filho, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogada: Dra. Adriana Christina de Castilho, Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 550442/1999.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Roberto Carlos de Andrade Moraes, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 345/2000-669-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caliver do Brasil - Indústria, Comércio e Representações de Máquinas Agrícolas Ltda., Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Embargado(a): Israel Sanches, Advogado: Dr. Elson Lemucche Tazawa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 683124/2000.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargante: Márcio Vieira, Advogado: Dr. Osmar José Facin, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante e pelo reclamado. Processo: ED-AIRR e RR - 710516/2000.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rafael Carvalho da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, Advogada: Dra. Éryka Farias de Negri, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração opostos pelo reclamado BANERJ S.A. para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão constante da fundamentação e alterar a parte dispositiva do acórdão, a fim de que passe a constar da seguinte forma: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro; II - conhecer do Recurso de Revista do BANERJ apenas no tocante ao Plano Bresser - reajuste de 26,06%, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987, tão-somente em relação ao período de 26 DE MARÇO a 31 de agosto de 1992, em observância à prescrição decretada no acórdão regional", bem como rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante. Processo: ED-AIRR - 810227/2001.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Coliseu Segurança Ltda., Advogado: Dr. José Neuilton dos Santos, Embargado(a): Alair Ribeiro Ferreira, Advogado: Dr. Rodrigo Cândido Rodrigues, Embargado(a): ABASE - Assessoria Básica de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR e RR - 1418/2002-900-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Embargado(a): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Embargado(a): Ademir Ernani Coelho, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 17782/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Carlos Roberto dos Santos, Embargado(a): Alex Cavalcante Cipriano, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 80843/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: Ademir Alves de Souza, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Scheila da Costa Nery, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração opostos pela reclamada para, sanando omissão, julgar totalmente improcedente o pedido, invertendo-se o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita, e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e oito minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Presidente da Turma  
MÍRIAN ARAÚJO FURNARI LEONEL  
Diretora da Secretaria





## ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, às nove horas, realizou-se a Trigésima Sexta Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA e GELSON DE AZEVEDO, os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Alves Pereira Filho, e a diretora da Secretaria da Turma, Mírian Araújo Fornari Leonel. O Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira registrou com alegria o convite para a sessão solene para entrega do Título de Cidadão Natalense ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Vantuil Abdala, sendo acompanhado pelos demais integrantes da Turma, pelo Dr. Márcio Gontijo em nome dos advogados e pelo representante do Ministério Público, tudo conforme notas taquigráficas arquivadas em Secretaria. **Processo:** AIRR - 2489/1988-005-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Agravado(s): Nilza Maria Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 823/1991-063-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Júlio Carlos Rezende, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1327/1992-018-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Advogado: Dr. Natália de Azevedo Morsch, Agravado(s): José Evaldo da Silva, Advogado: Dr. Marco Aurélio Coimbra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 1682/1992-002-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Dr. Iron Ferreira Pedroza, Agravado(s): Benedito Monteiro Schmidt e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Aroeira Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 253/1994-048-01-40.1 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sonia Regina Monteiro de Oliveira Dimbarre, Advogado: Dr. Jorge Luiz da Costa Habib, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 885/1994-029-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Fundação Getúlio Vargas, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Aloisio Sartorato, Advogada: Dra. Lúcia B. Bethencourt da Silva Moniz de Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1197/1996-047-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Wellington José Emílio Gomes, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Raul Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1492/1996-029-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Rodrigo Cunha Maeso Montes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sílvio Rogério Silva de Jesus, Advogado: Dr. Jaime José Gotardi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo:** AIRR - 326/1997-121-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Suedi José da Silva, Advogada: Dra. Márcia Goretí Libório Chaplin, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 1547/1997-004-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): Valter Alves Pereira, Advogada: Dra. Renata V. Ulían Megale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1612/1997-067-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação, Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): Julio Cesar Chiareto Barrantes, Advogada: Dra. Luciane Aparecida Spagnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 70520/1997-015-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): J. C. Lui & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Arlindo Berghann, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): Associação das Empresas e Moradores da Rua Várzea, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 41/1998-029-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Severino Sebastião da

Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Octaviano Diniz Jungueira, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento do agravo. **Processo:** AIRR - 80/1998-069-15-41.2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Porá Sistemas de Remoções Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Helena Budin Fonseca, Agravado(s): Jessé Antunes da Glória, Advogado: Dr. Ruy Celso Correa Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 881/1998-001-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Urbanizadora Borelli Ltda., Advogado: Dr. Jonas Dutra de Resende, Agravado(s): Geraldo Liandro dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1647/1998-039-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Magal Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Agravado(s): Isaías Paulo de Jesus, Advogado: Dr. Jason Ribeiro Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1708/1998-041-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): Carlo Alexandre Dutra Alves, Advogado: Dr. José Rodrigues de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 433/1999-019-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Proair Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/C Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Daniel de Oliveira Gomes, Advogado: Dr. André Frantz Della Méa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 493/1999-013-04-41.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Irani Schoememberger Coelho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 730/1999-082-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marli Perpétua Lisboa, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1221/1999-062-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maria Angélica Aleixo Tellis e Outro, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESAP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1238/1999-040-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Protec - Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Celso Fernandes Pereira Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Dantas de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1335/1999-662-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosi Silvani Dalbosco, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1454/1999-045-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Sylvania Alves da Silva, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1938/1999-441-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Dvanir Luiz Nigra, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 2095/1999-020-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Zelinda Aparecida Novais Rosa, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Andrade Almada, Agravado(s): Paulo Sérgio de Lima Santos, Advogado: Dr. Lincoln Faria Galvão de França, Agravado(s): Cleber Inácio de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 15898/1999-015-09-40.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Charlex Indústria Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Ivaír Carlos da Silva, Agravado(s): Laércio Ferreira Kister, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. **Processo:** AIRR - 28098/1999-014-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Eduardo Roberto Cordeiro Batista, Advogado: Dr. Cássio Ariel Moro, Agravado(s): Hauser Point Super Lanches Ltda., Advogada: Dra. Lilliana Bortolini Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 535538/1999.3 da 20a. Região, corre junto com RR-535539/1999-7, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Rivaldo Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Artur da Silva Ribeiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 536511/1999.5 da 20a. Região, corre junto com RR-536512/1999-9, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Manoel Sabino dos Santos, Advogado: Dr. Artur da Silva Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 139/2000-071-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Luís Fran-

cisco Miranda & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Martini Patelli, Agravado(s): Antônio Ferreira Filho, Advogado: Dr. Ademir Marques, Advogado: Dr. José Romildo Aleixo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 166/2000-403-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fundação Universidade de Caxias do Sul, Advogada: Dra. Inez Maria Tonolli, Agravado(s): Tatiana Pagliarini, Advogada: Dra. Ana Carla Hendler Gava Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 581/2000-081-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Pedro Divino do Rego Vieira, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando Crestana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 591/2000-122-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): DR Empresa de Distribuição e Recepção de TV Ltda., Advogada: Dra. Ivanise Salgado Pacheco, Agravado(s): Joelson Dimussio Machado, Advogado: Dr. Carlos Tadeu de Carvalho Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 754/2000-255-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Peralta Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Maria Luíza Sanches Rodrigues Abdalla Neves, Agravado(s): Pedro Domingos dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 867/2000-002-17-40.8 da 17a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Adelson Nascimento Santos e Outros, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Anderson Djar de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1045/2000-017-05-00.4 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogada: Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira, Agravado(s): José Roque Gentil da Silva, Advogado: Dr. Adilson Pinheiro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1209/2000-463-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., Advogado: Dr. Américo Felipe Santiago, Agravado(s): José Aparecido Feliciano, Advogada: Dra. Regiane Terezinha de Mello João, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo:** AIRR - 1394/2000-079-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): WJ Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Fernando César G. de Castro, Agravado(s): Almir José da Silva, Advogado: Dr. José Martins Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1481/2000-004-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Celso Luiz Barione, Agravado(s): Diva Camillo, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 1563/2000-003-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS - ES, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Agravado(s): Regina Batista Paixão e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Cápua Dallapicula, Agravado(s): Simer Transporte de Cargas Ltda., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. **Processo:** AIRR - 1613/2000-019-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Centro Educacional Mirim Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Agravado(s): André Luís da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Jones Rodrigues de Araújo Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 2795/2000-073-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Maria de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Hotel Vavá Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 3127/2000-058-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Geraldo Fernandes Rodrigues, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo:** AIRR - 650371/2000.3 da 12a. Região, corre junto com RR-650372/2000-7, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Valmor Duarte, Advogado: Dr. Renato Samir de Mello, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Ronei Dalte Laste, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 698220/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Paulo Antônio da Silva e Outros, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 720163/2000.1 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Dra. Neusa Maria Kuester Vegini, Agravado(s): Moacir José Fernandes Martins, Advogado: Dr. Silvério



Baldissera, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 112/2001-005-17-40.3 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Vila Velha, Advogado: Dr. Alcimar Nascimento, Agravado(s): Arnaldo Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Neiliane Scaler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 121/2001-109-08-40.7 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): União, Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho, Agravado(s): Alda Raimunda Pontes Pereira, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 181/2001-006-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL/BH, Advogada: Dra. Fernanda Barbosa Diniz, Agravado(s): Simone de Paula Paim Mendonça, Advogado: Dr. João Cláudio da Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 307/2001-095-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cooperativa dos Agricultores da Região de Orândia, Advogado: Dr. José Jorge Marcussi, Agravado(s): Antônio Machado e Outros, Advogado: Dr. Francisco Odair Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 378/2001-079-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Araraquara, Advogada: Dra. Ana Paula Falcão Mori, Agravado(s): Carlos Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio Stochi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 467/2001-051-15-40.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Dr. Renato Benvindo Libardi, Agravado(s): Lúcia Rocha Vieira, Advogado: Dr. Celso Antônio Bruzantin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 518/2001-071-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Viação Pássaro Branco Ltda., Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, Agravado(s): Getúlio Pereira de Sousa, Advogada: Dra. Agatha Pessoa Franco, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 709/2001-084-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de São José dos Campos, Advogada: Dra. Priscila Cavaliere, Agravado(s): Jonas Balduino, Advogada: Dra. Maria Cândida Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 959/2001-141-17-40.0 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): João Helder Lorenzoni, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevadanes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ponciano Reginaldo Polesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1066/2001-271-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Advogada: Dra. Tatiana Heck Schossler, Agravado(s): Guilherme Bandeira Townsend, Advogado: Dr. Romildo Bolzan Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1313/2001-036-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eustáquio Filizola Barros, Agravado(s): Maria Eterna dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Geraldo Vitorino de Souza, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1490/2001-001-13-40.0 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): João Lira de Brito, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1540/2001-120-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): José Rodrigues Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Antônio César, Agravado(s): Paulo Marques de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. José Antônio Rodrigues, Decisão: a unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1628/2001-058-15-40.1 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Romirto Batista de Castro, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Agravado(s): Agropecuária Piratininga S.A., Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1754/2001-067-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Agravado(s): Alex Tilger Duque, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 1814/2001-113-15-40.8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelm da Silva Emerenciano, Agravado(s): Reginaldo Cesar Barbosa, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2527/2001-018-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Paulino Patriota, Advogado: Dr. Miguel R. G. Calmon Nogueira da Gama, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 10825/2001-011-09-40.0 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Hospital e Maternidade Vila Hauer Ltda., Advogada: Dra. Carmen Silvia Arrata, Agravado(s): Ivanil de Souza, Advogada: Dra. Marion de Bastos Kuster, Decisão: por unanimidade, não co-

nhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 721290/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cláudio Severino dos Santos, Advogada: Dra. Lúcia Bernardes da Silva, Agravado(s): Peixoto Comércio e Importação Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 729669/2001.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Karina Valliatti Flores, Agravado(s): Edegar Gules, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 736167/2001.9 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Enterra Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Moisés de Assis Nascimento, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 736788/2001.4 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogado: Dr. Salim Brito Zahluth Júnior, Agravado(s): Francisco Pereira Barros e Outro, Advogado: Dr. João José Soares Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 736790/2001.0 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Albras - Alumínio Brasileiro S.A., Advogada: Dra. Wanessa Kellyn Correia Lima A. Rodrigues, Agravado(s): Benedito de Jesus Ferreira Valente e Outros, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento argüida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 740505/2001.5 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Jorcelino Mendes da Silva, Agravado(s): Gilvan Melo de Abreu, Advogado: Dr. Gilvan Melo de Abreu, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 749676/2001.3 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VIPLAN - Viação Planalto Ltda., Advogado: Dr. Sandoval Curado Jaime, Agravado(s): Francisco de Assis Vicente de Lima, Advogada: Dra. Edna Cosentino Xavier Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 760922/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Agravado(s): Lister Sander Rodrigues, Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 793936/2001.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Mônica Maria Gonçalves Correia, Agravado(s): Erivaldo Oliveira Santos Filho, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 796609/2001.0 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Érika Martins Telles de Macedo, Agravado(s): José Joselando Meneses Sousa, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 807603/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ena Beçak, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): Vitorio Joaquim da Silva, Advogada: Dra. Marta Mennitti Gomes, Agravado(s): Dominium S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 809273/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Marlene Garcia dos Santos, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento. Determinou-se a juntada de notas taquigráficas revisadas do parecer oral do representante do Ministério Público. Processo: AIRR - 809277/2001.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): S.N. Babolin & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): Sonia Regina Cavalcante, Advogada: Dra. Maria Arlete Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 809285/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Finasa Administração e Planejamento S.A. e Outro, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Advogada: Dra. Solange Silva Nunes, Agravado(s): Olésia Garcia Borges de Souza, Advogado: Dr. Edilberto Pinto Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 809442/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Agravado(s): Jamil Said, Advogada: Dra. Maria Aparecida Duarte Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 809897/2001.6 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Amadeu Lima de Oliveira, Advogado: Dr. Genivaldo Santana Lins, Agravado(s): Disney Pereira Mendes, Advogado: Dr. Arnaldo Pereira Cruz, Decisão: por maioria de votos, não conhecer do agravo de instrumento, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, que lhe negava provimento por falta de fundamentação. Processo: AIRR - 8/2002-018-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Walmor Willi Schneider, Advogado: Dr. Joaquim Pedro de Oliveira, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Otônildo Mesquita Carneiro, Decisão: a unanimidade, em negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 8/2002-191-06-40.8 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da

Rosa, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azubel, Agravado(s): Washington Luiz Alves Cajueiro, Advogado: Dr. Herodias Soares P. Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 154/2002-058-19-40.0 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Gomes Araújo, Advogado: Dr. Francisco José R. de Alencar, Agravado(s): Município de Piranhas, Advogada: Dra. Patrícia Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 154/2002-002-13-40.8 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Paraiba de Cimento Portland - Cimepar, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): Geovanes Virgínio dos Santos, Advogado: Dr. Edmundo Cavalcanti Forte, Decisão: à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 286/2002-002-14-00.0 da 14a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Teleron, Advogado: Dr. Roberto Pereira Souza e Silva, Agravado(s): Pécio Tadeu Tancredi, Advogado: Dr. Francisco Robercílio Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 321/2002-016-06-40.1 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Clube Náutico Capibaribe, Advogado: Dr. Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Agravado(s): Lourival Benedito da Silva, Advogada: Dra. Flávia Nigro Galhardo, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 368/2002-003-06-40.9 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Scyla Calistrato, Agravado(s): Edilson Rodolfo Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Bernardo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 406/2002-631-05-40.7 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Tracol - Serviços Elétricos S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Santos de Carvalho, Agravado(s): José Ailton Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Flávio de Oliveira Tinoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 565/2002-058-03-40.2 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Mauro Hemir Rodrigues Bragança, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, Agravado(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Prestadora de Serviços J. Oliveira S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 585/2002-018-09-40.1 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Favoretto Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Marisa Gonçalves Lemos, Agravado(s): José Agnaldo do Couto, Advogado: Dr. Wolney Cesar Rubin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 697/2002-114-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Probank Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Renato Lopes da Silva, Advogado: Dr. Marli Mônica Costa Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 707/2002-281-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Brasilit S.A., Advogado: Dr. Sílvio Renato Caetano, Agravado(s): Marisa Rodrigues Bueno, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): NS Refeições Coletivas Ltda., Advogado: Dr. Emerson Lima Pacheco, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 718/2002-003-16-40.2 da 16a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Odeilza dos Santos Costa, Advogada: Dra. Keiliane Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 721/2002-004-16-40.2 da 16a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Arlindo Gregório da Silva Pehna, Advogada: Dra. Keiliane Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 953/2002-081-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Patrícia Mariano, Agravado(s): Adriana dos Reis Spadaccine Mei, Advogado: Dr. Marcos Roberto Garcia, Decisão: à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1098/2002-010-07-40.6 da 7a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Maria Geny Veras Costa, Advogado: Dr. Vera Sílvia Leitão Assunção de Oliveira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1160/2002-010-12-40.2 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Agravado(s): Adalberto Becker e Outros, Advogada: Dra. Rosângela de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1261/2002-010-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Agravado(s): Osvaldo Schneider Sandri, Advogado: Dr. Rogério Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1312/2002-019-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Santa Terezinha Distribuidora de Produtos Industrializados Ltda., Advogado: Dr. Elias Nejm Neto, Agravado(s): Cristine Cândida Dias Mendes, Advogada: Dra. Hilda Duarte Batista



de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1323/2002-002-19-40.4 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sheyla Ferraz de Menezes Farias, Agravado(s): Francisco de Assis Silva e Outros, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 1342/2002-028-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): TNT Logísticos Ltda., Advogado: Dr. Tatiana Calábria Tahan Sab, Agravado(s): José Luiz da Silva, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1649/2002-382-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Elton Krummenauer e Outra, Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Pedro da Silva e Outros, Advogado: Dr. Paulo Massena Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2105/2002-012-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ademilson Carvalho Santos, Advogado: Dr. Catarina Pereira Villarpando, Agravado(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Adriana Lessa Cícero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 3029/2002-030-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Joana D'Arc do Nascimento Cristóvão, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 4891/2002-906-06-40.7 da 6a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): José Edson da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Ivanio Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Marcolino Vieira de Sandre Neto, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 12995/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Liquid Química S.A., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Agravado(s): Cristóvão Soares Paiva Júnior, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 13392/2002-900-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AP Winner Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., Advogado: Dr. Renato Cordeiro, Agravado(s): José Edmilson Farago, Advogado: Dr. Antônio Rogeski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 13395/2002-900-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): R. Nichelle Representação Comercial Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Agravado(s): Evandro Luiz Nichelle, Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 13644/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Agravado(s): Joselito Ferreira de Goes, Advogado: Dr. Fábio Ribeiro Dib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 14326/2002-900-12-00.2 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ENGEPASA - Engenharia do Pavimento S.A., Advogada: Dra. Cristina Maria Vogelsanger Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Claudino Mariano Duarte, Advogado: Dr. Ademir A. Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 15493/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): Ângela Cristina Fernandes de Souza, Advogado: Dr. José Rozendo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 15526/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Andréa Aparecida dos Santos, Agravado(s): Pedro Augusto Bueno, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 18041/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Alberto Ribeiro Gonçalves, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): Policlínica Geral do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 18207/2002-902-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Jorge Eduardo Nogueira Muniz, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 18492/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Canon do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Agravado(s): José Ladimir Nunes de Lima, Advogado: Dr. Vander Bernardo Gaeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 19290/2002-902-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Ulysses Wanderley Gurgel, Advogado: Dr. Roberto de Oliveira Fernandes, Agravado(s): Banco do Estado do Amazonas S.A. - BEA, Advogado: Dr. Cássio Leão Ferraz, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 19383/2002-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Viação Vila Real S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Anésio José Alves de Souza, Advogado: Dr. Romildo

Borba Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 19819/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Suape Têxtil S.A., Advogado: Dr. Saul Pereira de Souza, Agravado(s): Edilson Bernal, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 19932/2002-902-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal, Procuradora: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Agravado(s): Josefa Pereira Damasceno, Advogada: Dra. Geny A. Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 19989/2002-900-08-00.5 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Alessandra Farias de Oliveira Barboza, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Elialda de Nazaré Pereira Melo, Advogada: Dra. Rosilene Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 20344/2002-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Viação Mauá Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Nélia Pereira Siqueira, Advogada: Dra. Cristiane de Fátima Sales Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 20392/2002-900-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CEMAN - Central de Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Adriano Palmeira, Agravado(s): Carlos Alberto Pereira, Advogada: Dra. Zenora Catarina dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 20400/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Graziela Gonçalves Roque Lira, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Diego Maldonado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 20424/2002-900-05-00.7 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Antônio Dias Batista, Advogado: Dr. Marcelo Vinicius Dourado do Nascimento, Agravado(s): José Carlos de Jesus, Advogado: Dr. Pedro Mascarenhas Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 20485/2002-900-06-00.9 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maurílio de Oliveira, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 20718/2002-900-06-00.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Miguel Francisco Delgado de Borba Carvalho, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): João Rodrigues de Medeiros, Advogado: Dr. Joaquim Martins Fernellos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 21514/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Indústrias Matarazzo de Papéis S.A., Advogada: Dra. Mª Fernanda Bruno M. Oliveira, Agravado(s): Onildo Correia da Silva, Advogado: Dr. Flávio Adalberto Felippim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 21934/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Luiz José de Lima, Advogada: Dra. Maria Neide Marcelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 22060/2002-902-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Nitro Química Brasileira, Advogada: Dra. Tais Aparecida Scandinari, Agravado(s): Roberto Bonamini, Advogado: Dr. Edmundo Koichi Takamatsu, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 22301/2002-900-09-00.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Luiz Delmar Bussolaro, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 22459/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal, Advogada: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Agravado(s): Solange de Souza Amaral, Advogado: Dr. Magnus Henrique de M. Farkatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 22912/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Emerson Oliveira Machado, Agravado(s): José Carlos da Silva, Advogado: Dr. José Luiz Bonacini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 22915/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Zilá Gomes, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 23006/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Ad-

vogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Paulo Roberto Teles de Souza, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 24026/2002-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Agravado(s): Solange Menegon Venturini, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Matte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 26466/2002-902-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fuji Photo Film do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Corsini Gambôa, Agravado(s): Valter Antônio da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 27390/2002-902-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Colégio Bandeirantes Ltda., Advogada: Dra. Eva Maria Pinheiro Saraiva, Agravado(s): Ana Cláudia Marques da Silveira Bueno Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Klimas, Decisão: à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 28496/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Adriana Maria de Lima Andrade Moraes, Advogado: Dr. Glauco Silveira Goulart, Agravado(s): Município de Alpinópolis, Advogado: Dr. Raimundo Cândido Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 30374/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Transbank - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Lilian Gomes de Moraes, Agravado(s): Joaquim Benedito Gomes, Advogada: Dra. Maria Constância Galizi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 33072/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cooperativa de Serviços Médicos, Odontológicos e Paramédicos do Planalto, Advogada: Dra. Sílvia Elena Mello Suarez, Agravado(s): Domingos Forte Júnior, Advogado: Dr. Roberto Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 33085/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Manoel Eris dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Carlos Santos, Agravado(s): Condomínio Edifício Boreal, Advogado: Dr. Wilckens Teixeira Goes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 37558/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Eronias Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Miekko Endo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 37566/2002-900-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Abílio Medeiros Imóveis Ltda., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Joaquim Theofilo Rabelo, Advogado: Dr. Claudiney dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 42176/2002-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Roberto Henrique Katz, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Agravado(s): Evanilda Gomes de Andrade, Advogado: Dr. Thatiana Coutinho Chiavegatto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 43621/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Álvaro Raymundo, Agravado(s): José Enildo da Cruz Castro, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 43759/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Ronaldo José da Conceição, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 49560/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rhodia Poliamida Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Carlos Gomes, Advogado: Dr. Márcio Vieira da Conceição, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 50421/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Jockey Club de São Paulo, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Agravado(s): Sérgio Batista da Silva, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 51350/2002-670-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): KND Automotivo Serviços de Logística Ltda., Advogado: Dr. Edson Hauage, Agravado(s): Adalto José Lopes, Advogado: Dr. Nelson Castanho Mafalda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 52279/2002-025-09-40.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Aguiinaldo Luiz da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): Valdir Brambila, Advogado: Dr. Jefferson Policarpo da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo

de instrumento. Processo: AIRR - 53125/2002-902-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Vandeci Mendes Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 55826/2002-004-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SR Limpadora S/C Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Agravado(s): Maria de Lourdes de Araújo Nicolli, Advogada: Dra. Rossanna Alves Moure, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 58644/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Plínio Roberto Lopes Oliveira, Advogado: Dr. Júlio César Mignone, Agravado(s): Steck Indústria Elétrica Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 61231/2002-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Clóvis Vieira Hoffmann, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 67283/2002-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Jorge Alberto Carricone Vignoli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joaquim Renê Nascimento Rambo, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 68124/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): José da Silva Ataídes Seabra, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 71195/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Leila Freire Arantes Martins, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Agravado(s): João Renato Ferreira, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): EMTEC - Empresa Técnica de Construções Ltda., Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Agravado(s): Luiz Gonzaga de Souza Lima, Agravado(s): Willy Martins Carneiro, Agravado(s): Affonso Damásio Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 71581/2002-900-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Seres - Serviços de Recrutamento e Seleção de Pessoal Ltda., Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Agravado(s): José Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Lacerda de Andrade, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 81250/2002-920-20-40.6 da 20a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Poço Verde, Procuradora: Dra. Cláudia Barbosa Guimarães Andrade, Agravado(s): Enoch Dias dos Santos e Outra, Advogado: Dr. Sady Ferro da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10/2003-008-17-40.9 da 17a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Roberto Joaínilo Maldonado, Agravado(s): Ricardo Cassotti Simão, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 58/2003-001-13-40.4 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Almeida Sarmento & Cia. Ltda., Advogado: Dr. João Lopes da Costa, Agravado(s): Luiz Carlos de Carvalho, Advogado: Dr. Sérgio Enrique Rojas Rojas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 77/2003-002-19-40.4 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogada: Dra. Maria Verônica da Silva Barros, Agravado(s): Clara Lúcia Lisboa Silva, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 98/2003-018-10-40.4 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Associação Escola Americana de Brasília, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sueli Freitas Chamarelli, Advogado: Dr. Jorge Caetano Júnior, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 168/2003-020-12-40.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Agravado(s): Luci Salete Ragadalli, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 177/2003-089-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Fundação São Francisco Xavier, Advogado: Dr. José Milton Soares Bittencourt, Agravado(s): Solange Maria de Oliveira Mota, Advogado: Dr. Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agra-

vo de instrumento. Processo: AIRR - 504/2003-251-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Jacques Lima de Moraes Filho, Advogado: Dr. Paula Cristiane de Almeida Fernandes, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 607/2003-064-03-40.8 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Ivarte Agripino e Outra, Advogado: Dr. José Carlos da Conceição, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Agravado(s): Geraldo Magela Valle e Outros, Advogado: Dr. José Carlos da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 641/2003-015-06-40.6 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rodoviária Rio Pardo Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): Édson Rodrigues de Souza, Advogada: Dra. Niedja Rejane Calado Leal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 696/2003-029-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alvir Micheli, Advogado: Dr. Luís Fernando Bogdanov Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 714/2003-074-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Construtora OAS Ltda., Advogado: Dr. Romero Mattos Terra, Agravado(s): Carlos Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. José Renato Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 845/2003-006-03-40.2 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): V & M do Brasil S.A., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado(s): Juarez Novaes, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 853/2003-005-06-40.6 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rodoviária Rio Pardo Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): Edgar Geraldo Alcântara, Advogado: Dr. Waldemir Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 878/2003-072-03-40.8 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia de Navegação do São Francisco - FRANA-NAVE, Advogado: Dr. Juliana Diniz Santos Mechetti, Agravado(s): Jorge Coelho Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 878/2003-091-03-40.6 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Juarez Pereira Santos e Outros, Advogada: Dra. Delma Maura Andrade de Jesus, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 926/2003-102-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Gerco Construções e Empreendimentos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. José Maurício Arcaño, Agravado(s): José Eduardo Francisco, Advogada: Dra. Maria da Penha Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 980/2003-015-06-40.2 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rodoviária Rio Pardo Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): Luiz Carlos Cosmo Bezerra, Advogada: Dra. Tatiana Duarte Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1028/2003-006-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Décio Cicone, Advogada: Dra. Daniela Calvo Alba, Agravado(s): Nife Sistemas Elétricos Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1066/2003-114-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): Niger Santarosa, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Gonçalves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 1079/2003-311-02-40.9 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Maurílio Vieira do Nascimento, Advogado: Dr. Cristiane Beira Marcon, Agravado(s): Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1084/2003-008-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): The Genius Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Grimoaldo Roberto de Resende, Agravado(s): José Maria Lisboa, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Agravado(s): VIA Empreendimentos Imobiliários S.A., Advogada: Dra. Mari Mercedes Castanho Silvestre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1087/2003-121-17-40.4 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edmilson Cavalheri Nunes, Agravado(s): Vicente Scardini de Moraes, Advogado: Dr. Odair Nossa Sant'Ana, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 1214/2003-019-12-40.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Agravado(s): Carlos Geraldo Bastos, Advogado: Dr. Miguel Machado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1272/2003-433-02-40.5 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): João Baptista, Advogado: Dr. Benedito José dos Santos, Agravado(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Vivian Boronat Carbonés, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1289/2003-044-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado

João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Máriston Gama Lavigne, Agravado(s): Gilberto Pereira de Sousa, Advogada: Dra. Lais Maria Spinelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1296/2003-004-18-40.9 da 18a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Luiz Roberto Marques, Advogada: Dra. Regina Rodrigues Arantes Centeno, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Fabiana Garcia Cavalante Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1297/2003-009-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Edinéia Maria Pereira, Advogado: Dr. Márcio Mór Giongo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1447/2003-103-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Dr. Antônio Luiz de Faria, Agravado(s): Arlete Pereira da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1513/2003-044-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Edvaldo Oliveira Sousa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Café Oportuno Bar e Lanches Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1696/2003-018-12-40.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Trovatex Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Herley Ricardo Rycerz, Agravado(s): Givanildo Teixeira, Advogado: Dr. Alcione Antônio Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1812/2003-025-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Manufatura de Brinquedos Estrela S.A., Advogado: Dr. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): Valdir Veronese, Advogado: Dr. Fernando Lopes David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1822/2003-131-18-40.1 da 18a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Brasfrigo S.A., Advogada: Dra. Andréia Pessoa Franco Martins de Oliveira, Agravado(s): Waldemar Joaquim Tonelli de Oliveira, Advogado: Dr. Elvane de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2313/2003-027-12-40.1 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Agravado(s): Luiz Carlos de Abreu Nabo, Advogado: Dr. Clélia Mara Fontanella Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 6708/2003-902-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Agravado(s): Gilberto Costa Franco, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 26685/2003-005-11-40.1 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): Niura Luci Schuch, Advogada: Dra. Ritacley Leoty, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 51759/2003-658-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): João Fernandes dos Santos, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 51773/2003-658-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Antônio Leal, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 51836/2003-658-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Benedito Peres, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 55254/2003-651-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Gerson Caron Tesseroli, Advogado: Dr. Antenor Demeterco Neto, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 73817/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Roque Hupples, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 75654/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Steven Shuniti Zwicker, Agravado(s): Wagner Gazzi, Advogado: Dr. Emilson Antunes, Agravado(s): Urzifarma Produtos Hospitalares Ltda., Advogado: Dr. Sidney Ulirris Bortolato Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 79853/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): São Paulo Futebol Clube, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): José Carvalho, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 80673/2003-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de



Souza, Agravante(s): INFRAPREV - Instituto Infraero de Seguridade Social, Advogado: Dr. Paulo César Portella Lemos, Agravado(s): Arthur Camarinha, Advogado: Dr. Alberto Pereira Nunes, Decisão: à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 81058/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Izaia de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 83969/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Evandro Luís Dias da Silveira, Agravado(s): Jeneci Pinto da Rosa, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 83982/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Senhem, Agravado(s): Enio Artur Alves, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 85313/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Cléia Parisi do Nascimento, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 86642/2003-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Damião Henrique Filho, Advogado: Dr. Aparecida da Silva Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 90689/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilberto Modes, Advogado: Dr. Moacir Manzine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 93472/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Rubens de Oliveira, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. José Mironu Hirata, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 94566/2003-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Belarmino de Souza, Advogado: Dr. Marília da Silva Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 94848/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia União de Seguros Gerais, Advogada: Dra. Ilma Cristina Torres Netto, Agravado(s): Paulo Afonso Frison, Advogado: Dr. Carlos Cândido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 96395/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fernando Bittencourt Schultt, Advogada: Dra. Lisiane Anzzulin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 99288/2003-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Facilita Serviços S.A. e Outra, Advogado: Dr. Paulo Maltz, Agravado(s): Mônica dos Santos Guimarães, Advogado: Dr. Marcos Vinícios Torres dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 118438/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Rosângela Geyer, Agravado(s): Paulo Alberto dos Santos, Advogada: Dra. Elaine Teresinha Vieira, Decisão: por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 96/2004-005-14-40.8 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Flora M. Castelo Branco C. Santos, Agravado(s): Hélio Pedro Veiga da Mota, Advogado: Dr. Emilio Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: RR - 424893/1998.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Marcos Miguel Barbosa, Advogado: Dr. José Giacomini, Recorrido(s): Solorrício S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema pagamento de horas extraordinárias correspondentes a intervalos entre jornadas não usufruídos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 426271/1998.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Teresa Destro, Recorrido(s): Elisângela Cristina Santos Osawa, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, Recorrido(s): Top Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Decisão: à unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade suscitada pelo Recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do Código de Processo Civil; sem divergência, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, restabelecendo a sentença de primeiro grau. Fica prejudicado o exame das demais matérias presentes nas razões de recurso de revista. Processo: RR - 434772/1998.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Alcan - Alumínio do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Carlos Rabello Soares, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Wil-

son Jorge Moreira, Advogado: Dr. Tácio Azevedo da Fonseca Tinoco, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Recurso Ordinário. Efeito devolutivo. Reflexos da condenação em 'verbas rescisórias'. Pedido genérico", por ofensa ao art. 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que aprecie a questão dos reflexos deferidos sobre "verbas rescisórias", em relação à equiparação salarial, como entender de direito. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao tema "Equiparação salarial. Limitação da condenação ao período abrangido pela prova testemunhal". Processo: RR - 458827/1998.0 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ana Maria de Souza, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Helena Santiago Luiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 469472/1998.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edgard Cupertino Francisco, Advogada: Dra. Luciene Gonçalves Donato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 477380/1998.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Oggi Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Antônio Felkl Kümmel, Recorrido(s): Moacir Carvalho, Advogado: Dr. Rogério Gonçalves Thomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 480953/1998.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Edson Luís Bontempo, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido(s): Jaime Greguer, Advogado: Dr. Luiz Carlos Dalcim, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo de lei federal, e no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão de fls. 171/172 e determinar a remessa dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que os embargos de declaração constantes de fls. 164/165 sejam submetidos a novo julgamento, como entender de direito. Fica prejudicado o exame, neste Tribunal Superior, do tema "pagamento de diferenças salariais resultantes da conversão em URV", veiculado no recurso de revista. Processo: RR - 482486/1998.5 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): João Carlos Bravo de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Azevedo Moraes, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Recorrido(s): Geneci de Azevedo, Advogada: Dra. Diene Almeida Lima, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado João Carlos Bravo de Oliveira, por divergência jurisprudencial tão-somente quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade seja processada com base no salário mínimo; II) julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto por Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, segunda Reclamada, no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade; e III) não conhecer do recurso de revista interposto por essa segunda Recorrente em relação aos demais temas veiculados. Observação: Presente à Sessão a Dra. Ana Maria José Silva de Alencar patrona da USIMINAS. Processo: RR - 490091/1998.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Recorrido(s): Universidade Estadual do Centro Oeste - Unicentro, Advogado: Dr. Geraldo Nei Toledo Camargo, Recorrido(s): Cibele Colaço Vaz, Advogado: Dr. José Carlos Jorge Stadler, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 493705/1998.5 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha, Recorrido(s): Charlene Viana Magalhães e Outros, Advogado: Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, apenas quanto ao "vínculo de emprego, contratação irregular. 13º e férias proporcionais", por divergência jurisprudencial, e aos "honorários advocatícios", por contrariedade ao Enunciado nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de 13º salário e férias proporcionais e de honorários advocatícios. Processo: RR - 496980/1998.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Ilson de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Sílvio César Medeiros, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação literal de dispositivo de lei federal, tão-somente no que concerne a julgamento 'extra petita', em face da condenação da Reclamada ao pagamento de parcela estranha à pretensão deduzida pelo Reclamante, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da parcela "horas de trajeto", correspondente ao "tempo gasto entre a portaria da empresa e o local do serviço" (Orientação Jurisprudencial nº 98 da SBDI-1). Processo: RR - 499061/1998.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Rosilda Hungria e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo de lei federal no tocante à extensão da complementação de aposentadoria a todos os empregados e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a pretensão ao pagamento da complementação de aposentadoria. Inverta-se o ônus da sucumbência. Processo: RR - 509476/1998.5 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): João Carlos Fortes, Advogado: Dr. Humberto Paulo Beck, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 509846/1998.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada

Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Companhia Agropecuária Monte Alegre, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Antônio Serafim de Souza, Advogado: Dr. João Evangelista Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 517869/1998.8 da 7a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Francisco Wellington Barros de Souza, Advogado: Dr. Juarez Alves Rodrigues Filho, Recorrido(s): Viação Águia Branca Ltda., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar a arguição de coisa julgada material e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o adicional de 50% incidente sobre quarenta e cinco minutos por dia de trabalho, correspondentes à redução do intervalo intrajornada, desde 28.7.1994, com reflexos nos repousos semanais remunerados e no FGTS, em parcelas vencidas e vincendas. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, no valor de R\$ 60,00, calculadas sobre o montante arbitrado à condenação de R\$ 3.000,00. Processo: RR - 295/1999-082-15-00.7 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nirlei Castor Palata, Advogado: Dr. João Flávio Pessôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente quanto ao tema "bancários - correção monetária - época própria" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem em que se fixou como época própria para a incidência da correção monetária o mês subsequente ao da prestação de serviços. Processo: RR - 535291/1999.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Hospital Ipiranga S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Kotlinsky Severino, Recorrido(s): Odenil Lisarb Knorr dos Santos, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 535539/1999.7 da 20a. Região, corre junto com AIRR-535538/1999-3, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rivaldo Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Artur da Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Recorrido(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: à unanimidade, deixar de decretar a nulidade da decisão regional, por aplicação do disposto no art. 249, § 2º, do CPC; sem divergência, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "incorporação da participação nos lucros" e "adicional de periculosidade. Base de cálculo", respectivamente, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a incidência da parcela "incorporação da participação nos lucros" no pagamento das diferenças de anuênio, décimo terceiro salário, FGTS, férias acrescidas do terço constitucional e parcelas rescisórias e determinar que o anuênio e a participação nos lucros incidam na base de cálculo do adicional de periculosidade. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do Recorrente(s). Processo: RR - 536512/1999.9 da 20a. Região, corre junto com AIRR-536511/1999-5, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Manoel Sabino dos Santos, Advogado: Dr. Artur da Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Recorrido(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação direta e literal de dispositivo da Constituição Federal, em relação ao tema incorporação da participação nos lucros no salário, e por divergência jurisprudencial, quanto à matéria relativa à diferença do adicional de periculosidade; no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação a incidência da parcela "incorporação da participação nos lucros" no pagamento das diferenças de anuênio, do adicional de periculosidade, de horas extraordinárias, de férias acrescidas de um terço e do décimo terceiro salário e determinar a incidência do anuênio e da participação nos lucros na base de cálculo do adicional de periculosidade. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do Recorrente(s). Processo: RR - 542369/1999.8 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Excel - Econômico S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): Jacyara Pernambuco de Castro, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 547262/1999.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Roseli Machado Bispo de Barros, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Recorrido(s): Indústrias de Papel J. Costa e Ribeiro S.A., Advogado: Dr. Darci Feltrin, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial quanto à jornada dos digitadores, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 561182/1999.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banespa S.A. Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Wilson Bento Júnior, Advogada: Dra. Iolando de Souza Maia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto aos efeitos decorrentes de contrato nulo, por violação direta e literal de dispositivo da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar, nos termos do Enunciado nº 363, a condenação ao pagamento de diferenças salariais, a serem apuradas entre os valores percebidos pelo Reclamante a título de salário e os valores concernentes ao salário mínimo vigente nas épocas correspondentes e ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Encaminhem-se ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com cópias autenticadas da reclamação trabalhista, da contestação, da sen-



tença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Processo: RR - 561855/1999.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): João Mendes Soares, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista interposto por Ferrovia Sul-Atlântico S.A., por divergência jurisprudencial, tão-somente quanto aos temas alusivos à sucessão trabalhista, à correção monetária e aos descontos previdenciários e fiscais, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de modificar de solidária para subsidiária a responsabilidade atribuída à empresa sucessora ora Recorrente, Ferrovia Sul-Atlântico S.A., a partir de 1º de março de 1997, remanescendo exclusivamente à Rede Ferroviária Federal S.A. a responsabilidade referente ao período anterior a 28 de fevereiro de 1997; dar-lhe provimento parcial quanto à correção monetária, para determinar a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho e, no tocante aos descontos, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar, nos termos do Provimento CGJT nº 1/1996, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença; II) julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto por Rede Ferroviária Federal S.A., no que concerne aos temas: correção monetária, descontos previdenciários e fiscais, sucessão empresarial e responsabilidade trabalhista, adicional de hora extraordinária referente a sétima e oitava horas diárias e abono convencional de 40%, em face do que decidido no recurso da Ferrovia Sul-Atlântico S.A. e III) não conhecer do recurso de revista quanto às demais matérias veiculadas. Processo: RR - 564258/1999.1 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Mariel Medeiros Duarte, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à arguição de nulidade em decorrência de negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão de 755/766 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sétima Região, a fim de que aquela Corte consigne e se manifeste a respeito da pretensão declaratória contida nos embargos de fls. 745/751, em relação às questões mencionadas na fundamentação do voto do Relator, como entender de direito. Processo: RR - 575793/1999.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Eduardo Pregolato Guedes, Advogado: Dr. Marcelo Dias Dedubiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 577379/1999.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogada: Dra. Zelândia Gomes da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Recorrido(s): Ulisses Antônio Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Wilson Arnaldo Pinheiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 588696/1999.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Ézio dos Santos, Advogada: Dra. Rosana Carneiro Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Ferrovia Centro Atlântica, por intempetividade, e conhecer do recurso de revista interposto pela Rede Ferroviária Federal S.A., no que concerne à matéria "Aviso Prévio. Projeção", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 607246/1999.3 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Recorrido(s): Lígia de Albanese, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator. Processo: RR - 611219/1999.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Terezinha Maria Becker, Advogado: Dr. Gelson Luiz Surdi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "coisa julgada - integração da gratificação semestral na base de cálculo das horas extras" e "coisa julgada - horas extras decorrentes de reuniões", por violação ao art. 5º, inc. XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir dos cálculos de liquidação a integração da gratificação semestral como base de cálculo das horas extras, bem como as horas extras decorrentes das reuniões nos dias respectivos em que não houve trabalho, determinando, assim, o refazimento da conta. Processo: RR - 612404/1999.4 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Elisângela da Silva Nogueira, Recorrido(s): Eivaldo Luiz Sfreido, Advogada: Dra. Carmem Fedalto Sartori, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "descontos fiscais - competência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e "honorários advocatícios", por contrariedade ao Enunciado 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a competência da Justiça do Trabalho quanto aos descontos fiscais, determinar sejam efetuados, observadas as verbas tributáveis, sobre o valor total da

condenação e calculados ao final, e para excluir da condenação os honorários advocatícios. Observação: A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido. Falou pelo Recorrido a Dra. Elisângela da Silva Nogueira. Processo: RR - 613839/1999.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Sales Pinheiro, Recorrido(s): Carlos Magno da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Bretas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 613841/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José de Fátima Lucas Pereira, Advogado: Dr. Kleverton Mesquita Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 4/2000-831-04-00.8 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): Vera Enilda de Vargas, Advogado: Dr. Roselaine dos Santos Esmerio, Decisão: por unanimidade, em conhecer do recurso de revista, com fulcro na alínea "a" do artigo 896 da CLT, e, no mérito, em dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento dos salários pelos dias trabalhados e não pagos e dos valores relativos aos depósitos do FGTS, nos termos da nova redação do Enunciado nº 363. Processo: RR - 628984/2000.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rapidox Gases Industriais Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo Roberto Lima, Advogado: Dr. Cícero Lourenço da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 650372/2000.7 da 12a. Região, corre junto com AIRR-650371/2000.3, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Ronei Dalle Laste, Recorrido(s): Valmor Duarte, Advogado: Dr. Jorge Manoel Schneider Formighieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas de sobreaviso - uso do BIP" e "imposto de renda - cálculo", por divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas de sobreaviso nos finais de semana, e para determinar que o recolhimento do imposto de renda, resultante dos créditos do trabalhador oriundos de condenação judicial, deve incidir sobre o valor total da condenação e calculado ao final, nos termos da fundamentação do voto. Processo: RR - 679361/2000.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Poliservice Sistemas de Segurança S/C Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bley, Recorrido(s): Marcelo Ronaldo Marques de Lima, Advogado: Dr. Evaristo Dias Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas excedentes à oitava hora diária. Processo: RR - 689158/2000.8 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Instituto Dr. José Frola - IJF, Procurador: Dr. Mocyry Nyciton Martins, Recorrido(s): Manoel Barbosa Saraiva e Outros, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Piso salarial - correção automática" e "Honorários advocatícios", por violação ao inciso IV do art. 7º da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais e reflexos até 04/10/88 e excluir da condenação os honorários advocatícios. Processo: RR - 689854/2000.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FE-PASA), Advogado: Dr. Margonari Marcos Vieira, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Luiz Antônio Virgílio e Outro, Advogado: Dr. Cleópatra Fernandes Verechia, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao recurso de revista, para determinar que se observe na atualização monetária dos honorários periciais o disposto no art. 1º da Lei nº 6.899/91. Processo: RR - 709842/2000.0 da 21a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Recorrido(s): Antônio Sabino Sobrinho, Advogado: Dr. Cid Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 715824/2000.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Hercúlio Vieira Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - reflexos - natureza jurídica", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 716746/2000.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais - ASBACE, Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, Recorrido(s): Vera Lúcia Couto Brígido, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Recorrido(s): ATP - Tecnologia e Projeto S.A., Recorrido(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 718613/2000.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Adyr Sebastião Ferreira, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): Universidade Estadual de Londrina - UEL, Advogada: Dra. Cíntia Laia dos Reis e Silva Pupio, Decisão: por maioria de votos, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, que conhecia do recurso quanto ao tema "Privilégios processuais. Universidade Estadual. Exercício de atividade econômica", por divergência jurisprudencial, nos termos da fundamentação. Falou pelo recorrente o Dr. Márcio Gontijo. Processo: RR - 232/2001-042-15-00.7 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): Roselene Marques Quirino, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade com a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o

índice da correção monetária a partir do 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, como se apurar em liquidação. Processo: RR - 504/2001-033-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Dr. José Milton Soares Bittencourt, Recorrido(s): Dizinho Pimenta da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos, Recorrido(s): Consórcio Camargo Corrêa / ENESA, Recorrido(s): Paranas Engenharia e Comércio S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "indenização por dano moral", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ausência de responsabilidade da reclamada Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, como dona da obra, excluí-la do pólo passivo da lide. Observação: Presente à Sessão a Dra. Ana Maria José Silva de Alencar patrona do Recorrente(s). Processo: RR - 1188/2001-017-10-00.0 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Americel S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Recorrido(s): Mara Rachel Matos Morillo, Advogado: Dr. José Hamilton Araújo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 789, § 4º, da CLT com a redação à época em vigor, (atual art. 790, "caput", da CLT) e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hélio Puget Monteiro, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 1638/2001-005-18-00.0 da 18a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrente(s): Domingos Caetano Fernandes, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos que julgaram os embargos de declaração opostos, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que sane a obscuridade identificada nos termos da fundamentação, ficando prejudicado o exame do recurso de revista do Banco. Processo: RR - 1934/2001-009-07-00.7 da 7a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Glauma Distribuidora de Livros Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Marinho Lira, Recorrido(s): Luís Henrique de Almeida Chagas, Advogado: Dr. Tibério Lima Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade aos Enunciados 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: RR - 726927/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Silvio José Buso, Advogada: Dra. Fernanda de Mucio Buso, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 751703/2001.2 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Viação São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Miranda Mello, Recorrido(s): José Alves de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Eunice de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. Processo: RR - 764478/2001.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzato Rodrigues, Recorrido(s): Antônio Augusto Reis da Silva, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente em relação ao tema "Diferenças Salariais. Doze Referências", por violação dos arts. 5º, II, e 37, caput, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças decorrentes das doze referências salariais. Processo: RR - 768305/2001.0 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Recorrido(s): Erick Azevedo de Andrade, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais", por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos dos valores relativos à contribuição previdenciária e ao Imposto de Renda, devidos por força de lei e incidentes sobre a totalidade da condenação, calculados ao final. Processo: RR - 774111/2001.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Dr. Antônio Fernando de Alcântara Athayde Júnior, Recorrido(s): Mário César Garcia Lobo, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): L.F. Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à exclusão de Estado de Santa Catarina da lide. Processo: RR - 775102/2001.6 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Cícero dos Santos Silva, Advogada: Dra. Aparecida de Fátima Esteves Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - reflexos - natureza jurídica", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 788385/2001.0 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Poliplast S.A. - Plásticos da Amazônia, Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Recorrido(s): Raimunda Pires Rendeiro, Advogado: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, inc. II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, nos termos da fundamentação, afastada a deserção do Agravo de Petição interposto pela reclamada,



determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que aprecie o Agravo em questão como entender de direito. Processo: RR - 810588/2001.9 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogada: Dra. Ana Cláudia Borges Torres Perez, Recorrente(s): Luiz Fernando Camargo Padilha, Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo, após o voto do Exmo. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, relator, não conhecendo do recurso de revista interposto pela reclamada e do apelo adesivo interposto pelo reclamante. Observação: Presente à Sessão o Dr. Tadeu de Abreu Pereira patrono do Recorrente Luiz Fernando Camargo Padilha. Falou pela Caixa Econômica Federal - CEF a Dra. Ana Cláudia Borges Torres Perez, Processo: RR - 810757/2001.2 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações de Pernambuco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cláudio Henrique Chivers Ferraz, Advogada: Dra. Sandra Mary Tenório Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. Processo: RR - 814835/2001.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FININVEST S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Recorrido(s): Maria Socorro Barboza Souza, Advogada: Dra. Claudette Martins Germano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 816146/2001.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Roseli da Silva Lotuffo, Advogado: Dr. Celso Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 816180/2001.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Calçados Botterinho Ltda., Advogado: Dr. César Romeu Nazário, Recorrido(s): Ana Alice Rosa Barbosa, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcelos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau. Invertido o ônus da sucumbência, quanto às custas, das quais fica dispensada a reclamante. Processo: RR - 816622/2001.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Marli Witczak Pinto dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dornelles Ayub, Recorrido(s): KR Indústria de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Denis Badermann de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 46/2002-005-01-00.5 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Ivo Antônio de Souza, Advogada: Dra. Mônica Monsorens Martins, Decisão: por unanimidade, em conhecer do recurso de revista, por contrariedade com o Enunciado nº 363, e, no mérito, em dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS, nos termos da nova redação do Enunciado nº 363. Processo: RR - 360/2002-920-20-00.0 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Josefa Viana dos Santos, Advogado: Dr. Douglas Alessandro Faria de Andrade, Recorrido(s): Município de Tobias Barreto, Advogado: Dr. Antônio Fernando Valeriano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 419/2002-141-04-00.3 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora do Carmo, Advogado: Dr. Licurgo de Azambuja Flores, Recorrido(s): Ilson Lopes da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Aguiar Barcellos, Decisão: por unanimidade, em conhecer do recurso de revista, com fulcro na alínea "a" do artigo 896 da CLT, e, no mérito, em dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento das horas extras, sem o respectivo adicional, e dos valores relativos aos depósitos do FGTS, nos termos da nova redação do Enunciado nº 363. Processo: RR - 1053/2002-611-05-00.3 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Euclides Gusmão de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para julgamento do mérito, como entender de direito. Processo: RR - 1622/2002-921-21-00.5 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Antônio de Andrade Queiroz e Outros, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: Dr. Aduino César Vasconcelos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 3931/2002-906-06-00.9 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Usina União e Indústria S.A. e Outra, Advogada: Dra. Tereza Maria Wanderley Buarque El-Deir, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Amaro Pedro da Silva, Advogada: Dra. Márcia Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar prescritas as parcelas referentes ao período anterior a 28/6/1996. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Gelson de Azevedo. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 9455/2002-906-06-00.0 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Engenho João Gomes, Advogado: Dr. João de Castro Barreto Neto, Recorrido(s): Maria José da Silva, Advogado:

Dr. Pedro Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do executado e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção imposta pela r. decisão de origem, determinar o retorno dos autos à instância a quo para o julgamento do mérito do agravo de petição, como entender de direito. Processo: RR - 10931/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): A Lusitec Transportes Técnicos Ltda., Advogado: Dr. Maurício Jorge de Freitas, Recorrido(s): Hercílio Pereira, Advogado: Dr. Alberto Carlos Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do agravo de petição da executada como entender de direito. Processo: RR - 12539/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Abílio Carniel, Advogado: Dr. Ramon Marin, Recorrido(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Fernando de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do valor relativo ao tempo total do intervalo intrajornada com o acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1, a partir de 28.7.94. Processo: RR - 24377/2002-900-14-00.1 da 14a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Cássio Dalla-Deá, Recorrido(s): Valdemir Barbosa Arantes, Advogada: Dra. Mariângela Dalmazzo de Roso, Recorrido(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC, Advogado: Dr. Rosimeire Barbosa Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de norma constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretada a nulidade do contrato de trabalho com efeitos "ex tunc", absolver a autarquia municipal da condenação imposta. Inversão do ônus da sucumbência quanto a custas, dispensado o autor de recolhimento. Processo: RR - 29209/2002-900-24-00.8 da 24a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Arnaldo Mota Queiroga, Advogado: Dr. José Nelson de Carvalho Lopes, Recorrido(s): INDUJEMA - Indústria e Comércio de Produtos Cerâmicas Jema Ltda, Advogada: Dra. Luciana Centenaro, Recorrido(s): Cerâmica Arco Íris Ltda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de entendimento da Exma. Senhora Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa. Processo: RR - 30766/2002-900-09-00.3 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Recorrido(s): Vilmar Francisco Wergenski, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "descontos fiscais - mês a mês", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 228 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais, observadas as verbas tributáveis, incidam sobre o valor total da condenação e sejam calculados ao final. Processo: RR - 30796/2002-900-14-00.2 da 14a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Agroindustrial Rena Ltda., Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Recorrido(s): José Oliveira de Paula, Advogada: Dra. Angela Maria Dias Rondon Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reclamada Agro-industrial Rena Ltda. da lide, tornando insubsistente a imputação de responsabilidade subsidiária pelos efeitos da condenação. Processo: RR - 38740/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Milton Francisco dos Reis, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a violação à coisa julgada, restabelecer a decisão proferida no julgamento dos embargos à execução. Processo: RR - 47819/2002-900-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Decolésio Ferreira Neto, Advogado: Dr. Oscar Carneira de Sena, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, acolhendo a preliminar de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da Décima Região para que aprecie as questões suscitadas nos embargos de declaração de fls. 266/268, como entender de direito. Restá prejudicado o exame das demais matérias. Processo: RR - 52074/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Recorrido(s): Ednaelza Moraes Souza, Advogado: Dr. Edna Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, considerado o índice do dia primeiro. Processo: RR - 59081/2002-900-01-00.2 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Ivan de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Sandra Maria de Almeida Gomes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Lísia B. Moniz de Aragão, Recorrido(s): Massa Falida de Nova Empresa de Serviços

Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para imputar à segunda reclamada, Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, responsabilidade subsidiária pelos efeitos da condenação imposta quanto às obrigações trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho mantidos entre os reclamantes e a primeira reclamada, Massa Falida de Nova Empresa de Serviços Ltda. Processo: RR - 59396/2002-900-03-00.9 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Advogada: Dra. Maria Clara Carvalho Garcia Barroso, Recorrente(s): Milton Mendes das Chagas, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do recurso de revista da reclamada. Prejudicado o exame do recurso adesivo do reclamante. Processo: RR - 62295/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Francisco Alves Filho, Advogada: Dra. Divamilda Maria Prata de Souza Oliveira, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelo reclamante. Processo: RR - 69071/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sitema Leasing S.A. Arrendamento Mercantil e Outro, Advogada: Dra. Anna Thereza Monteiro de Barros, Recorrido(s): José Eduardo Fernandes Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 442/2003-371-05-00.1 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Paulo Silva do Nascimento, Recorrido(s): Valdeci Barbosa Brasil, Advogado: Dr. Carlos Alberto Belíssimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tocante à prescrição, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 634/2003-025-03-00.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Recorrido(s): Luiza Maria Moraes Viana e Outros, Advogado: Dr. Frederico Garcia Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à prescrição, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 643/2003-039-15-00.1 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Eterbras-Tec Industrial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Miranda Drummond, Recorrido(s): Francisco Facion, Advogada: Dra. Solange Maria Martins Hoppe Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 806/2003-002-22-00.1 da 22a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. William Guimarães Santos de Carvalho, Recorrido(s): Manoel Peira dos Santos, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 900/2003-063-15-00.9 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): 3M do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): Marcos Panazzolo, Advogado: Dr. Adriano Rico Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 992/2003-004-15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Flávio Augusto Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Carolina Abrahão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 997/2003-004-15-00.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Moacir Mota Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Carolina Abrahão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1175/2003-114-15-00.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Édson Prado, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1195/2003-094-15-00.5 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Paulo Gilmar Herdeiro, Advogado: Dr. Tommy Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1218/2003-043-03-00.4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Adelson Costa Novaes, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Recorrido(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Maria das Dores Soares de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir como hora extraordinária o período que ultrapassar a dez minutos, no total, da jornada diária, referente ao despendido pelo empregado para troca de uniforme e higienização, antes e após o registro de entrada e saída, porque tempo à disposição de empregador. Processo: RR - 1262/2003-071-15-00.8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Cerâmica Chiarelli S.A., Advogado: Dr. Júlio César Alves, Recorrido(s): João Batista Tavares da Silva, Advogada: Dra. Celina Cleide de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1336/2003-067-15-00.7 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): 3M do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): José Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Márcio Burim de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1520/2003-023-15-

00.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Fademac S.A., Advogado: Dr. Domingos Bonocchi, Recorrido(s): Antônio Robespierre Miotto, Advogado: Dr. Luciano César Cortez Garcia, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 75961/2003-900-21-00.8 da 21a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. José Fernandes Diniz Júnior, Recorrido(s): Marié Rodrigues Cabral de Vasconcelos e Outros, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, apenas em relação à competência da Justiça do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência desta Justiça à execução das parcelas anteriores à instituição do Regime Jurídico Único. Processo: RR - 76131/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Belfibras Fibras Têxteis Ltda., Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Recorrido(s): Deise Cristina de Souza Lasta, Advogado: Dr. Décio Luís Fachini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 87712/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Viktor Byruchko Júnior, Recorrente(s): Município de Caxias do Sul, Procuradora: Dra. Cezira Höcke, Recorrido(s): Luís Carlos Andreatta, Advogado: Dr. Gilberto Lemos do Nascimento, Recorrido(s): Epasinos - Construtora e Pavimentadora Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade com a Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI - 1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Município. Prejudicado o recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. Processo: RR - 94285/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Paulo Joarês Vieira, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Josimar Rodrigues Weymar, Recorrido(s): Ângelo Adão Duarte Dutra, Advogado: Dr. Carlos Jorge Padilha Oliveira, Decisão: por unanimidade, em conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, em dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento do FGTS do período trabalhado, sem a incidência da multa, e do salário do mês de novembro de 2000, conforme se apurar em liquidação. Processo: RR - 94406/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Carina Delgado Louzada, Recorrido(s): Alvacir Bilhalva Bento, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, em conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, em dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento do FGTS do período trabalhado, sem a incidência da multa, conforme se apurar em liquidação. Processo: RR - 98063/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Paulo Joarês Vieira, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Josimar Rodrigues Weymar, Recorrido(s): Olívia Sampaio Farias, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de Pelotas por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao recolhimento dos depósitos do FGTS sem a indenização de 40%, referentes ao período trabalhado pela reclamante. Prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público. Processo: RR - 100209/2003-900-04-00.1 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Josimar Rodrigues Weymar, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Marília Hofmeister Caldas, Recorrido(s): Luciane Rosa da Costa, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de Pelotas por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao recolhimento dos depósitos do FGTS sem a indenização de 40%, referentes ao período trabalhado pela reclamante. Prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público. Processo: RR - 100623/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogada: Dra. Débora Bosak de Rezende, Recorrido(s): Rosângela Guimarães Webber, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento. E, ainda, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Tribunal Regional, excluir da condenação as diferenças salariais deferidas e, em consequência, julgar improcedente o pedido formulado na petição inicial, invertendo o ônus da sucumbência. Processo: RR - 138/2004-077-03-00.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL e Outro, Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Recorrido(s): Alizalém Camilo, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 246/2004-048-03-00.7 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Marco Tulio Cardoso Porfírio, Recorrido(s): José Gaspar da Silva, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do recurso de revista, porque não configuradas as hipóteses exigidas no § 6º do artigo 896 da CLT. Processo: RR - 253/2004-048-03-00.9 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado:

Dr. Marco Tulio Cardoso Porfírio, Recorrido(s): Paulo Eustáquio Nogueira, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do recurso de revista, porque não configuradas as hipóteses exigidas no § 6º do artigo 896 da CLT. Processo: RR - 255/2004-048-03-00.8 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Marco Tulio Cardoso Porfírio, Recorrido(s): Luiz Antônio da Cunha, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do recurso de revista, porque não configuradas as hipóteses exigidas no § 6º do artigo 896 da CLT. Processo: RR - 362/2004-007-10-00.2 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Rubenilton Brito das Chagas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 400/2004-057-03-00.1 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Silvia Madureira, Advogado: Dr. Antônio Claret Rodrigues, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 415/2004-048-03-00.9 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Roberto Pinheiro dos Santos, Recorrido(s): Válder Paulino Bento, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR e RR - 1269/2000-003-13-00.0 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravado(s) e Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da Décima Terceira Região, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para declarar a nulidade dos contratos celebrados nos períodos de 17/08/1982 a 14/03/1983 e de 18/06/1986 a 14/03/1987, mantendo, todavia, intactos os contratos dos empregados nos referidos períodos que permaneceram na prestação de serviços à EMLUR findos os períodos proibitivos. Processo: AG-AIRR - 1225/2002-001-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Zelina Santa Cruz dos Santos, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Regimental, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: A-AIRR - 273/1999-004-04-06.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): Paulo Fernando dos Santos Cabreira, Advogada: Dra. Adriane Cordeiro Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: A-AIRR - 1049/2003-012-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Donício Cornélio Primo, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasília, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. Processo: ED-RR - 72/1991-121-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papel, Papelão, Cortiça, Químicas, Eletroquímicas, Farmacêuticas e Similares no Estado do Espírito Santo - SINTICEL, Advogado: Dr. Eryka Farias De Negri, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 2195/1992-007-05-40.1 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. Jorge Luís Nascimento Pinto de Carvalho, Embargado(a): Antônio Lopes Moreira, Advogado: Dr. Augusto César Leite Franca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 2889/1992-053-15-85.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Eudmarco S.A. - Serviços e Comércio Internacional, Advogado: Dr. Horácio Roque Brandão, Embargado(a): Claudinei Vedovato, Advogado: Dr. Paulo Celso Poli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AG-AIRR - 238/1996-007-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Paulo Pulis Gomes, Advogado: Dr. João Romualdo Fernandes da Silva, Embargado(a): SINTSPREV/MG - Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência e Assistência Social em Minas Gerais, Advogada: Dra. Maria da Penha Fonseca Lino de Souza, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 1563/1997-022-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Pedro Eustáquio de Souza, Advogado: Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e, declarando-os manifestamente protelatórios, impor à embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, incidente sobre o valor corrigido da causa, a reverter ao embargado. Processo: ED-RR - 381436/1997.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Marisa Terezinha de Oliveira Antunes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Beatriz Cecchim, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e corrigir erro material. Processo: ED-AIRR - 94/1998-044-01-40.3 da 1a. Re-

gião, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Carlos Alberto Dias da Silva, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Sampaio Flintz, Decisão: à unanimidade, acolher, os embargos de declaração e, emprestando-lhes efeito modificativo, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR - 463318/1998.7 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Paulo Roberto Rodrigues de Moraes, Advogado: Dr. Pedro José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para, com supedâneo no artigo 897-A, parágrafo único, da CLT, sanar o erro material detectado quanto ao tema "imposto de renda", para que se leia, no último parágrafo do item 2.4 (fl. 471), art. 896, "c", da CLT em lugar de "art. 896, § 2º, da CLT". Processo: ED-RR - 2796/1999-013-15-00.3 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Roseane Lopes Cardoso Domiciano, Advogada: Dra. Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ED-RR - 524740/1999.6 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Alvaro Justino Moreira Vidal, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): IJF - Instituto Dr. José Frota, Procurador: Dr. Moacyr Nyciton Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. Processo: ED-ED-RR - 575122/1999.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Adelson Cardoso dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Beserra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Processo: ED-RR - 580464/1999.1 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Agnaldo Campos Vieira e Outros, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-A-RR - 659457/2000.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): José Adão Sanches, Advogado: Dr. José Soares Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-RR - 660019/2000.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Mauro de Sousa Carvalho, Advogado: Dr. Anderson Racilan Souto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-RR - 669213/2000.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Rogério do Nascimento, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-ED-A-RR - 707523/2000.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Maria de Fátima Soares Maciel de Queiroga, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 708813/2000.3 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Empresa de Transportes São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Embargado(a): Marluce Alves de Souza, Advogado: Dr. Othógenes Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-A-RR - 726118/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Sirlene de Jesus, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 743644/2001.4 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Márcio Medeiros de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 771603/2001.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Wilson Caldas da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Avalone Vianna, Embargado(a): J. F. Serviços de Informática Ltda., Advogado: Dr. Joel Savedra, Decisão: à unanimidade, acolher, os embargos de declaração e, emprestando-lhes efeito modificativo, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AG-AIRR - 793230/2001.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Orlando Gomes de Freitas, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Advogada: Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Embargado(a): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Fernanda Melillo Bicudo Pereira, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-ED-A-AIRR - 794291/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Eluma S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Geraldo Leite Wanderley, Advogada: Dra. Maria Izabel Ja-



## ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

comossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 795761/2001.7 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): Antônio Marcos de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Adalberto Marcandelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-AG-AIRR - 802532/2001.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: João Francisco Bosco, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Fernanda Melillo Bicudo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-A-AIRR - 807709/2001.4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marco Túlio Oliveira Martins, Advogada: Dra. Cristiane Ferreira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-ED-RR - 35/2002-001-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA e Outro, Advogada: Dra. Renata Siciliano Quartim Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Bruno Marcelo Passerino, Advogado: Dr. Alexandre Arrieta de Souza, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-RR - 4347/2002-902-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Indústria e Comércio Café Floresta Ltda., Advogado: Dr. Estandeu Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): Michele Torres da Silva, Advogado: Dr. Maurício Baltazar de Lima, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-A-AIRR - 6515/2002-902-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Advogado: Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): Luiz Carlos Quinzani, Advogada: Dra. Divanilda Maria Prata de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e impor à embargante multas por embargos protelatórios e litigância de má-fé, nos termos da fundamentação. Processo: ED-AIRR - 14214/2002-900-06-00.4 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. João Silva de Almeida, Advogado: Dr. Ivana Neves Soares, Embargado(a): Fernando Gonçalves de Lima, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, declarando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa. Processo: ED-A-AIRR - 20444/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Ronaldo Dias da Costa, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Eleotraulop Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-ED-AIRR - 32117/2002-902-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Lidival Santos Souza, Advogado: Dr. Antônio Cardoso Gomes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. Processo: ED-ED-A-RR - 36103/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): Jair Mendes de Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e impor à embargante multas por embargos protelatórios e litigância de má-fé, nos termos da fundamentação. Processo: ED-AIRR - 50588/2002-900-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Fábio Luís Domingues, Advogado: Dr. Osmires João Carlos Turra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-A-RR - 56368/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Eduardo Baisch de Andrade, Advogada: Dra. Katia Albuquerque Ferreira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 64574/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Adão Maurer da Rocha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luiz Salvador, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): União, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1387/2003-055-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Alcyonilo Cândido Seckler Silva, Embargado(a): José Olindo Ricci, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Presidente da Turma

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL  
Diretora da Secretaria

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, às nove horas, realizou-se a Trigésima Sétima Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros RIDER NOGUEIRA DE BRITO e GELSON DE AZEVEDO, os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA, WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz das Silva, e a diretora da Secretaria da Turma, Mírian Araújo Fornari Leonel. O Excelentíssimo Senhor Ministro Gelson de Azevedo registrou com pesar, em seu nome e em de todos os integrantes da Turma, o falecimento do Sr. Maurício Corrêa da Veiga, pai do Exmo. Sr. Juiz Aloysio Corrêa da Veiga, sendo acompanhado pelo Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo em nome dos advogados e pelo representante do Ministério Público. **Processo:** AIRR - 562/1993-009-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Portus - Instituto Portobrás de Seguridade Social, Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Agravado(s): Alexandre da Silva Noronha, Advogado: Dr. Wagner Corrêa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 1227/1995-027-04-40.4 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Maria Salet Cortina, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1409/1995-043-15-41.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Valter Manfredini, Advogada: Dra. Eneida Rute Manfredini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. **Processo:** AIRR - 1414/1995-010-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Palmeares de Hotéis e Turismo, Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): José Edvaldo Lucena do Nascimento, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Dra. Janete Baleki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. **Processo:** AIRR - 2349/1995-030-02-40.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Vanessa Faria Corte, Agravado(s): José Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2961/1995-381-02-40.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Oscar Hora, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 90368/1995-202-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Industrial e Comercial Brasileira S.A., Advogada: Dra. Suzana Schoffen, Agravado(s): Lino Valentim Casanova, Advogada: Dra. Lúcia Cecília Casanova Ritter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 49/1996-042-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Paulista de Televisão Ltda., Advogado: Dr. Rondon Akio Yamada, Agravado(s): Aparecido de Jesus Manfrin, Advogada: Dra. Shirlene Bocardo Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 144/1997-463-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rassinhi NHK Auto Peças S.A., Advogada: Dra. Paula Lampoglia Dell'Antonia de Alcântara, Agravado(s): João Dias Rocha, Advogado: Dr. Carlos Alberto Giarola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 582/1997-491-05-40.8 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, Advogado: Dr. Yuri Carneiro Coelho, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários de Ilhéus, Advogado: Dr. Arnon Nonato Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. **Processo:** AIRR - 850/1997-421-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Soraia Simões Neri Leal, Agravado(s): Teresa Cristina Cerqueira, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1418/1997-204-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Transportes Santo Antônio Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): Mário César do Espírito Santo, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 1739/1997-046-15-85.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Nelson Jorge de Moraes Júnior, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Cássia Teresa Bonafede Resende, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1988/1997-005-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Pit Stop Pneus Ltda., Advogado: Dr. Rui Farias de Melo, Agravado(s): Anselmo dos Santos, Advogado: Dr. Ruy Pereira dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo:** AIRR - 2257/1997-092-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Bandag do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Advogada: Dra.

Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Advogada: Dra. Fernanda Guimarães Hernandez, Agravado(s): Afonso Alves de Souza, Advogada: Dra. Alessandra Rangel Paravidini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 2373/1997-038-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Miranda e Fernandes Ltda. - ME, Advogado: Dr. Adelmo dos Santos Freire, Agravado(s): Vanderlei Galvão, Advogado: Dr. Osvaldo Luís Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 2393/1997-030-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sodexho Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): Aldo Lanza, Advogado: Dr. Henrique Heinriche Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 2611/1997-001-19-40.1 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Osvaldo José Paulino, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 16093/1997-651-09-42.9 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Iran Domingos, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 69/1998-004-19-40.2 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Erickson Ferreira, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 401/1998-611-05-40.2 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Veruschka Fernandes Rego, Agravado(s): Marina Portela de Oliveira Meira, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 769/1998-511-05-00.8 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Ubaldo de Souza Senna Filho, Advogado: Dr. George Alves de Assis, Agravado(s): Maria dos Santos Dantas, Advogado: Dr. Clemente Esteves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 1022/1998-053-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): Valdemir dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1182/1998-003-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Campo Belo S.A. - Indústria Têxtil, Advogada: Dra. Sueli Maria Alves Piza de Oliveira, Agravado(s): José Francisco Gomes, Advogada: Dra. Marli Rocha de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. **Processo:** AIRR - 1410/1998-017-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sucrofrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Agravado(s): Kleber Fabiano Damaceno, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1574/1998-090-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Marco Antônio Fortunato David, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1605/1998-016-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Neusa de Goes Vieira Luiz e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1624/1998-010-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Luiz Antônio Rodrigues de Camargo, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1809/1998-054-15-40.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia Energética Santa Elisa, Advogado: Dr. Luís Henrique Pieruchi, Agravado(s): Afonso Angelo Mendes, Advogado: Dr. João Luiz Marinho, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1863/1998-018-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Francisco das Chagas de Lima, Advogado: Dr. Wadler Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 204/1999-118-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Antônio Batista de Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Milton José Aparecido Minatel, Agravado(s): Virgolino de Oliveira S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Elisabeth Maria Pepato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 248/1999-011-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Pedro Luiz Vaz da Silva, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravante(s): Sucrofrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. André Luís Feloni, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as



partes. Processo: AIRR - 477/1999-871-04-40.4 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Griselda Gregianin Rocha, Agravado(s): Bruno Dorneles Nunes da Silva, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Goulart, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 634/1999-008-10-41.0 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Auto Posto Gasol Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): Vanderlino da Silva, Advogado: Dr. Joemil Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 758/1999-084-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DER-SA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Gilson Denir Amaral, Advogado: Dr. Roberto V. de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 881/1999-011-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Laura Maria Ornellas, Agravado(s): Creuza Maria de Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1022/1999-056-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Nelson Jorge de Moraes Júnior, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Maria Rita Barbosa Melo de Carvalho, Advogado: Dr. Hélio Kiyoharu Oguro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1094/1999-121-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Fábio Peres Augustini, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1167/1999-060-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Aparecida Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, Advogada: Dra. Sônia Magdalena Ferraresso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1174/1999-002-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elenice Aparecida Pancotto, Advogado: Dr. Veridiana Moreira Police, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1231/1999-342-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Maria Isabel Silva Carvalho, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Vera Cristina Maciel Lamim, Agravado(s): Jobase Empreiteira de Mão de Obra Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1249/1999-049-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Santana Tercília Valeo Fajardo, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1488/1999-003-19-40.6 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Nivaldo Lima, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Fernando José Teixeira Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1574/1999-088-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Manoel José da Silva, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alkimin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1651/1999-001-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Partner Refeições Coletivas Ltda., Advogado: Dr. Joel Vair Minatel, Agravado(s): Maria de Lourdes de Moraes Silva, Advogado: Dr. Plínio José Barbosa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 1796/1999-064-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Paulo Roberto de Oliveira Mesquita, Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes Filho, Agravado(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogada: Dra. Amélia Vasconcelos Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1865/1999-062-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Agravado(s): Nelson Ereno Filho, Advogado: Dr. Yukio Mayeda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2074/1999-093-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Gigov, Advogado: Dr. Daniel Carlos Calichio, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2272/1999-114-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Geraldo Eustáquio da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Theodoro, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado: Dr. Anna Cristina Bortolotto Soares, Agravado(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Ad-

vogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2844/1999-058-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Laboratórios Wyeth Whitehall Ltda., Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Agravado(s): Mario Domingues Frade, Advogado: Dr. Victor de Souza Ribeiro, Decisão: à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 2895/1999-014-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Indústria Cerâmica Fragnani Ltda., Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Agravado(s): José Antônio Lopes da Silva, Advogado: Dr. Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 81158/1999-271-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Manoel Vieira, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 64/2000-006-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Jerônimo Martins Distribuição Brasil Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): Elvio Lopes, Advogado: Dr. José de Mattos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 71/2000-039-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Eterbras - Tec Industrial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Miranda Drummond, Agravado(s): Luiz da Silva, Advogada: Dra. Solange Maria Martins Hoppe Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 465/2000-046-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Piraserv - Cooperativa de Prestação de Serviços Agrícolas de Pirassununga e Região, Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Agravado(s): Marisa Boava Dias, Advogado: Dr. José Roberto Apolari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 653/2000-402-04-40.5 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Lourdes Tacca Brun, Advogada: Dra. Eunice Gehlen, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. William Welp, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 791/2000-771-04-40.3 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Sulati Comércio Representações e Transportes de Carga Ltda., Advogado: Dr. Leandro Caser, Agravado(s): Paulo José Graeff, Advogado: Dr. Sandra Inês Petter Nezzello, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 991/2000-005-17-40.2 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Elisângela Pany Corrêa, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Agravado(s): Calçados Itapuã S.A. - CISA, Advogado: Dr. Wéilton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1008/2000-046-15-40.1 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Marta Lílian Orzari V. Faustino, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Decisão: por unanimidade, acolhendo a prefacial suscitada em contramínuta, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1135/2000-304-04-40.3 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Fitas RM Indústria, Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): Maria Matilde Wolhmann Gresler, Advogado: Dr. Geraldo Fábio Jakoby, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1338/2000-008-13-00.7 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Arapuçá Comercial S.A., Advogado: Dr. Luiz de Aленcar Bezerra, Agravado(s): Silvan Freire da Cunha, Advogado: Dr. Weber Jerônimo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1371/2000-055-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Volvo do Brasil Veículos Ltda., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Jair Temporim, Advogado: Dr. José Carlos Ursini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1538/2000-463-00.8 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Governador Lomanto Júnior, Advogado: Dr. Chrisvaldo Monteiro de Almeida, Agravado(s): Elio Batista do Nascimento, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento argüida pelo Ministério Público do Trabalho; e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1563/2000-003-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS - ES, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Agravado(s): Regina Batista Paixão e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Cápua Dallapícua, Agravado(s): Simer Transporte de Cargas Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1721/2000-044-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Transportes e Representação Transplus 2000 Ltda., Advogado: Dr. Ademar Lima dos Santos, Agravado(s): Manuel Guilhermino da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1741/2000-090-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Cleusa Coelho de Araújo e Outra, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1826/2000-121-05-00.6 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nas-

sar, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Lucas de Menezes Silva, Agravado(s): Reinaldo Vale de Brito, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, por intempestividade da revista. Processo: AIRR - 1870/2000-006-19-40.3 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Dr. Rodrigo Brandão Palácio, Agravado(s): Maria da Graça Teixeira, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1885/2000-001-19-40.0 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Dr. Rodrigo Brandão Palácio, Agravado(s): Ricardo Oliveira César, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1970/2000-016-05-00.9 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Joelson Bartolomeu Santos, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Metraton Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2103/2000-031-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Piraserv - Cooperativa de Prestação de Serviços Agrícolas de Pirassununga e Região, Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. André Luís Feloni, Agravado(s): Aparecido Crisostomo, Advogado: Dr. Esber Chaddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interposto por ambas as reclamadas. Processo: AIRR - 2252/2000-041-01-40.6 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Marco Antônio Reina de Barros, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida em contramínuta e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2373/2000-005-12-40.4 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Pescados Amaral, Captura, Indústria, Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Xavier, Agravado(s): Miguel Pedro de Oliveira, Advogado: Dr. Elza Desidério Silva, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora. Processo: AIRR - 3035/2000-014-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Stampline Metais Estampados Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Agravado(s): Jodemir Izidoro da Silva, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 28340/2000-004-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Agravado(s): Tereza das Graças Antunes, Advogado: Dr. Fabiano Krause de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 65623/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sílvio Kurbet, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Agravado(s): Bio-Ciência Lavoisier Análises Clínicas S/C Ltda., Advogada: Dra. Beatriz Martinez de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 669957/2000.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Norte e Nordeste S.A., Advogado: Dr. Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo, Agravado(s): José Edson Araújo Pereira, Advogada: Dra. Maria Jeruza Xavier Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 691026/2000.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): João Eugênio da Silva Neto, Advogado: Dr. Nery de Mendonça, Agravado(s): Sanofi Synthelabo Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Maricella Bouch Montenegro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 703688/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Amélia Hiromi Namatame e Outros, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 705719/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Agravado(s): Faustino Marchi, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 711173/2000.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Central Park Comércio e Representações Ltda., Advogada: Dra. Débora Cristina Branco, Agravado(s): Eduardo da Trindade, Advogado: Dr. Jaquad Feres Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 714616/2000.5 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes, Agravado(s): Jessé Saraiva Ribeiro, Advogado: Dr. Pedro Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 718082/2000.5 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Nelito Alves Machado, Advogado: Dr. Luiz Roberto P. de Magalhães, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo de instrumento. Processo: AIRR - 720538/2000.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Philco Tatuape Rádio e Televisão Ltda., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Marco Antônio dos Santos Souza, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 720972/2000.6 da 20a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Aloisio de Souza, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 184/2001-110-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Fundo de Defesa da Citricultura - FUNDECITRUS, Advogado: Dr. Ercílio Pinotti, Agravado(s): Pedro Luiz Gomes, Advogado: Dr. Eduardo Félix de Mendonça Neto, Decisão: à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 488/2001-071-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Bizigatto, Agravado(s): Paulo Batista da Silva, Advogado: Dr. Hélio Franco da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 598/2001-081-15-40.3 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Agravado(s): Antônio Sebastião do Prado, Advogado: Dr. Pedro Cassiano Bellentini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e rejeitar a arguição de litigância de má-fé veiculada em contramínuta. Processo: AIRR - 666/2001-702-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda., Advogada: Dra. Suzana Schöffn, Agravado(s): Juvenil Mendonça Tavares, Advogada: Dra. Márcia Elisa Zappe Buzatti, Agravado(s): Athos Pereira Borges - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 671/2001-471-01-40.9 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Paulo Soares Fitarone, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 829/2001-013-02-40.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Isabella Botana, Agravado(s): José Severino de Jesus, Advogado: Dr. Rogério Leonetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 871/2001-048-02-40.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Breakfast Comercial Ltda., Advogado: Dr. Júlio Cesar de Almeida, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 985/2001-031-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Distribuidora de Legumes Soares Ltda., Advogado: Dr. Henrique Alencar Alvim, Agravado(s): Vilmar Souza Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Silva, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Martins de Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1016/2001-341-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. André de Souza Santos, Agravado(s): Jaime Correa, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1053/2001-046-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Agravado(s): Sílvio Braga, Advogada: Dra. Ana Gabriela F. dos Santos, Decisão: a unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1091/2001-010-10-40.7 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ - DF, Advogado: Dr. Heuler Bueno Rezende, Agravado(s): Luiz Carlos Pereira Cordeiro, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 1270/2001-042-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TV Omega Ltda., Advogada: Dra. Renata Silva Pires, Advogada: Dra. Betina Bortolotti Calenda, Agravado(s): Maria Santana Trindade, Advogado: Dr. Koichi Yamada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1459/2001-013-06-40.8 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): William Kleber Menezes de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Antônio G. Araújo, Agravado(s): Hosp-Serv Produtos Hospitalares Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1513/2001-020-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Marco Antônio dos Santos Mariano, Advogado: Dr. Nivaldo Ferreira de Moraes, Agravado(s): Transportes Santa Maria Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1556/2001-024-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Red Card Consultoria e Serviços de Cobrança Ltda., Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Agravado(s): Raimundo da Hora, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Decisão: a unanimidade, negar provi-

mento ao agravo. Processo: AIRR - 1598/2001-106-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Humberto da Silva Ramos e Outros, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): Anderson Stehling Teixeira, Advogada: Dra. Ana Paula Rodrigues de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1638/2001-054-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Isalco Bangu Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Antônio Colombo Júnior, Advogada: Dra. Fernanda Fernandes Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1977/2001-433-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio Pedro Ribeiro, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2284/2001-023-02-40.5 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Elizabeth Dellavia Buscharino, Advogada: Dra. Tânia de Oliveira Wixak Ferraz, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 9773/2001-013-09-40.2 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Caboracy Kosop, Advogado: Dr. Eduardo Carlos Potumati, Agravado(s): Marina Burko, Advogado: Dr. Renato Serpa Silvério, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 16236/2001-652-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Jocimar Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Osvaldo Antônio do Nascimento Benkendorf, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Processo: AIRR - 725460/2001.6 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Rosimeire Tiekio Yokosawa, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 728925/2001.2 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogada: Dra. Natércia Cristina da Silva, Agravado(s): Manoel Brito Pereira, Advogado: Dr. Sebastião David de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 730236/2001.9 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Romildo Alves das Chagas Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Torrefação e Moagem de Café Ideal Ltda., Advogada: Dra. Edna Cosentino Xavier Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 731262/2001.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Paixão de Oliveira, Advogado: Dr. Ramon Marin, Agravado(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Noronha, Advogado: Dr. Flávio Lutaif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 732545/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Folkowski, Agravado(s): Wladimir Rei Silva, Advogada: Dra. Patrícia Helena Budin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 733516/2001.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Setelagoana de Siderurgia - Cossisa, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Virgolino Lopes da Silva, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 736961/2001.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. e Outra, Advogado: Dr. Victor Feijó Filho, Agravado(s): Walter Ruthes, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 737664/2001.1 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Norsergel - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Helene Rosse Araújo Tavares, Agravado(s): João José da Silva Filho, Advogado: Dr. Clériston Fernando F. Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 740727/2001.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Araújo, Agravado(s): Maria Amália Vanine Vieira, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 740825/2001.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TVA Sul Santa Catarina Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Scharf Neto, Agravado(s): Kaster Lúcio Schultz, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 740911/2001.7 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cristiano Sérgio da Silva Lessa, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 767705/2001.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson

de Azevedo, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alexandre Feo de Castro, Advogado: Dr. João Nogueira de Menezes, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 790767/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlos Augusto de Almeida Barros e Outro, Advogada: Dra. Mônica Giannantonio, Agravado(s): Banco Dibens S.A., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 790978/2001.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Osvaldo Fernandes da Silva Filho, Advogado: Dr. Wilson Abadio Fontoura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 793138/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Vicente Rodrigues de Brito, Advogado: Dr. José Geraldo Pedrosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 805643/2001.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Daniel Izidoro Calabró Queiroga, Agravado(s): Benito Cláudio de Araújo, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 805820/2001.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Estadual de Viação - Serve (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Dr. Fabrício Silva de Carvalho, Agravado(s): Geraldo da Silva Santos, Advogado: Dr. João Manoel Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 805883/2001.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Bancários de Porto Alegre, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Ruddeger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 805924/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Látex - CBL, Advogada: Dra. Letícia Almeida Guedes Moraes, Agravado(s): Jesuino José dos Santos, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 806682/2001.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Abrahão Otoch & Cia. Ltda. - Armazém Esplanada, Advogado: Dr. Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Agravado(s): José Osmar Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 807055/2001.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Zenaide Fernandes Alves, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Acesita S.A., Advogada: Dra. Tatiana de Mello Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 807449/2001.6 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Daniele Palma de Almeida, Agravado(s): Elmar José Santos, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 808225/2001.8 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Agravado(s): Elias Rebouças Barbosa, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 808585/2001.1 da 9a. Região, corre junto com RR-808586/2001-5, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cláudia Aparecida Dias Ribeiro, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Lineu Miguel Gómes, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cláudia Maria Tomazetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 813313/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Newton do Espírito Santo, Agravado(s): Custódio Cláudio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Botelho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 814514/2001.8 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Cariri, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 814515/2001.1 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Dr. José Frota - IJF, Advogada: Dra. Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Agravado(s): José Nilo Dourado e Outros, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 50/2002-924-24-40.4 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Carlos Thamir Thompson Lopes, Agravado(s): Marcos Antônio Moreira, Advogado: Dr. José Carlos Manhabusco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 190/2002-027-04-40.7 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENURB, Advogado: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Agravado(s): Tereza Barbosa de Souza, Advogada: Dra. Luciana Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 247/2002-024-04-40.9 da 4a. Região,

Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Bartolomiro Molina, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 290/2002-382-04-0.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Calçados Bottero Ltda., Advogado: Dr. César Romeu Nazário, Agravado(s): Ivonir Antônio da Silva, Advogado: Dr. Stanley Daniel Kanitz Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 303/2002-012-15-40.5 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Geraldo Aparecido Ferreira Santos, Agravado(s): Piracicaba Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 318/2002-051-15-40.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Sônia Aparecida Frutuoso, Agravado(s): Piracicaba Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 451/2002-012-01-40.6 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): VR Vales Ltda., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): Marcelo Vilanova de Lima, Advogado: Dr. Renato Alves Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 483/2002-019-12-40.6 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sasse Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Sara Simone Siebert Ristow, Agravado(s): Anilvo Cordeiro, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 489/2002-030-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Danone Ltda., Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Agravado(s): Maria Helena de Queiroz, Advogado: Dr. Maurício Ribeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 545/2002-068-09-40.6 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): CW Ansolin Recursos Humanos, Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Agravado(s): Jaceir da Silva Santos, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

**Processo:** AIRR - 603/2002-018-09-40.5 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Agravado(s): Álvaro Luís Bento, Advogado: Dr. Jorge Williams Taulil, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 621/2002-081-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RBG Comércio de Metais Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Martins Assad, Agravado(s): Marcelo Aparecido Siqueira, Advogado: Dr. João Sigrí Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 640/2002-113-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cooperativa de Crédito Rural de Belo Horizonte Ltda. - CREDIBEL, Advogado: Dr. Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Agravado(s): Luciano Moreira da Costa, Advogado: Dr. Zidnéia Sandra de Amorim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 654/2002-011-07-40.3 da 7a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Francisco Nogueira da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Parente Vieira, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Evangelista Belém Dantas, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 664/2002-020-04-40.6 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Ailton Pacheco Fernandez, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): Cia. Geral de Acessórios, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 716/2002-004-16-40.0 da 16a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telma, Advogado: Dr. José Ribamar de Araújo e Sousa Dias, Agravado(s): Nilza Moreira da Silva, Advogada: Dra. Keiliane Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 797/2002-311-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Celso Salles, Agravado(s): Sandra Cavalcanti Costa Rodrigues, Advogado: Dr. César Alberto Granieri, Agravado(s): Defesa Air - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 978/2002-201-04-40.7 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): BR Tecnologia em Plásticos Industriais Ltda., Advogado: Dr. Oscar José Alvarez Júnior, Agravado(s): Sidney Passaia, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1216/2002-013-06-00.6 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): MMS Serviços Especializados Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Kilma Ferreira da Costa e Outros, Advogada: Dra. Roberta Zeppelini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1284/2002-071-15-40.1 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): CBL Citrícula Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Affonso, Agravado(s): Benedito Donizete Mendes Panciele, Advogado: Dr. Rodrigo Spinosa Silva, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1391/2002-082-15-40.3 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de São

José do Rio Preto, Advogado: Dr. Alexandre Freitas dos Santos, Agravado(s): Aparecido Marcos Martins Gonzales, Advogado: Dr. Lino Cezar Cestari, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Silvana Espernega Mazzoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1404/2002-071-09-40.3 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): De Conto Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Agravado(s): Batista Fernandes Montes, Advogado: Dr. Carlos Walter Moreira, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1446/2002-059-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Luís Carlos Palmeira, Advogado: Dr. Rodolfo Sílvio de Almeida, Agravado(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1473/2002-099-03-40.5 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Marcelo Chaiá Salgado, Advogado: Dr. Aurélio Viana Corrêa, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1549/2002-058-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ferreira Freire Administração Participação e Consultoria Ltda., Advogada: Dra. Vivian Késsia Brasil, Agravado(s): Juan Carlos Martins Leles, Agravado(s): Organização Real Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1644/2002-051-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Metalúrgica Ferrame Ltda., Advogado: Dr. Ângelo Augusto Corrêa Monteiro, Agravado(s): Paulo Francisco, Advogada: Dra. Helenice Teresinha Chitolina e Silva, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1719/2002-009-15-40.8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Eliane Aparecida Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Ely Aparecido de Oliveira, Agravado(s): Âncora - Empresa de Serviços e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1762/2002-048-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): Reginaldo Pereira Melo, Advogado: Dr. Eduardo Roberto Carazza Vasconcelos, Agravado(s): Master Service Assessoria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1842/2002-032-12-40.2 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Isoar Sistemas de Climatização Ltda., Advogada: Dra. Saionara Raquel Silveira Morimoto, Agravado(s): Edson Elpídio Daniel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1961/2002-034-15-40.1 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): Carla Bento de Souza, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 3316/2002-900-17-00.4 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): João Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Alécio Jocimar Fávoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 5780/2002-900-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Maria de Lourdes Silva, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 6307/2002-906-06-00.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Lobato Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Antônio Alberto Azevedo, Advogada: Dra. Shirlei Gomes de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 6501/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Raimundo José dos Santos Costa, Advogado: Dr. Sabrina Bowen Farhat Fernandes, Agravado(s): A Abreu Comercial e Construtora Ltda., Advogada: Dra. Sonia Paccagnella Donofrio, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 6888/2002-906-06-00.3 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Walvik José Lima Wanderley, Agravado(s): Marcelo José Santos Souto Maior, Advogado: Dr. José Humberto Espínola Pontes de Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 14073/2002-902-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Paulino de Freitas, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Vetenge Comercial Ltda., Advogado: Dr. Epaminondas Aguiar Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 14135/2002-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Janete Silveira da Luz Moreira Silva, Advogado: Dr. Adalberto de Quadros, Decisão: por unanimidade, não

conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 14272/2002-902-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Vital Frei da Costa, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 14846/2002-902-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Valter Machado Dias, Agravado(s): Restaurante Itufuji Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 14889/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cláudio Carvalho Silva, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): PNP - Produtora Nacional de Peças Ltda., Advogado: Dr. Márcio Antônio de Jesus Lopes, Agravado(s): Filtros Logan S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Sônia Santos de Oliveira, Agravado(s): ABESA - Administração de Bens e Empreendimentos S.A., Advogada: Dra. Deborah Abbud João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 15209/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Josafá Donizete Rangel, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 15755/2002-902-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Nordon - Indústrias Metalúrgicas S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Marotta Volpon, Agravado(s): Manoel Caetano da Silva, Advogada: Dra. Elmira D'Amato Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 19343/2002-902-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Solvay Indupa do Brasil S.A., Advogado: Dr. Flávio Gonçalves Marx, Agravado(s): Carlos Alberto dos Santos e Outro, Advogada: Dra. Maria José Giannella Cataldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 19440/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Kuba Viação Urbana Ltda., Advogada: Dra. Rosana Fattori, Agravado(s): Heli Souto Mendes Júnior, Advogado: Dr. Júlio César Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 21502/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ipiranga Aços Especiais S.A., Advogada: Dra. Maria Sádako Azuma, Agravado(s): Antônio da Silva, Advogado: Dr. José Barbosa de Viveiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 21940/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Jadyr José Lage Pacheco de Oliveira, Advogado: Dr. Dimas Fonseca Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 21950/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Valdir Bento de Medeiros e Outros, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 23015/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rafael Celso Berenguel, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Janice I. R. Espallargas, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 23379/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Vera Lúcia Neves da Silva, Advogado: Dr. Dário Castro Leão, Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogada: Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 23419/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Teresa Destro, Agravado(s): Walter José Gasparini, Advogado: Dr. José Luiz Vieira Malta de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 23470/2002-900-05-00.8 da 5a. Região, corre junto com AIRR-23476/2002-5, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Tropical de Hotéis, Advogado: Dr. Cláudio Fonseca, Agravado(s): Lázaro Faraoh, Advogada: Dra. Kátia Python Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 23476/2002-900-05-00.5 da 5a. Região, corre junto com AIRR-23470/2002-8, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Lázaro Faraoh, Advogado: Dr. Juarez Teixeira, Agravado(s): Companhia Tropical de Hotéis, Advogada: Dra. Cíntia Barreto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 24112/2002-900-06-00.7 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maria Raquel Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Trend - Tecnologia Educacional Ltda., Advogado: Dr. José Flávio Ferraz Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 24722/2002-900-24-00.2 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Manoel Trajano de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Oton José Nasser



de Mello, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Heloisa Helena Wanderley Maciel, Advogado: Dr. Glauco de Goes Guitti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 25311/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Lua Nova - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Luiz Paulo dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Garavati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 25712/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Indústria e Comércio de Utilidades Domésticas Injetemp Ltda., Advogado: Dr. José Humberto de Souza, Agravado(s): Raulda Dantas dos Santos Cerqueira, Advogado: Dr. Walter Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 25755/2002-900-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Karine de Magalhães, Agravado(s): Geraldo Aparecido de Castro, Advogado: Dr. José Adolfo Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 25946/2002-900-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogada: Dra. Rosemeire Arseli, Agravado(s): Eli Gonçalves, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 26128/2002-902-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Kronos S.A., Advogado: Dr. Gustavo Stüssi Neves, Agravado(s): João Valim Matos, Advogada: Dra. Ana Lúcia Salaro, Decisão: à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 26168/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Maria Alice de Faro Teixeira, Agravado(s): Maria Christina Viana de Luna, Advogada: Dra. Andréa Coutinho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 26185/2002-900-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Itajú Engenharia de Obras Ltda., Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Agravado(s): Armando Brasil Lourenço Francisco, Advogado: Dr. Paulo Roberto Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 26616/2002-900-06-00.1 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Coelho da Silveira, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Geraldo Cavalcanti Regueira, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Hugo Andrade Correia Lima, Advogada: Dra. Karina Soares Mulatino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 26618/2002-900-06-00.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Dr. Adalberto Rangel Gomes Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Geraldo Cavalcanti Regueira, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): José Armando Oliveira Bezerra, Advogado: Dr. Aníbal Cícero de Barros Velloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 26640/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sebastião de Camargo e Outros, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 26644/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Antônio Merton, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 26681/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Carlos Cau, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado: Dr. Carlos Moreira De Luca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 26974/2002-900-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Gilson Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. José de Oliveira Barroncas, Agravado(s): Distribuidora de Bebidas Antártica de Manaus Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Donato Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 26980/2002-900-11-00.4 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Osmar Carvalho Bruno, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): Gradiente Eletrônica S.A., Advogada: Dra. Natásja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 27449/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogada: Dra. Sylvania Maria Simone Romano, Agravado(s): José Neto Lima Moura, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 27451/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Alpha Center Serviços Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Solange da Silva Costa, Agravado(s): Bras de Carvalho, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento.

Processo: AIRR - 27640/2002-902-02-40.7 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Wilson Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Mesquita S.A. Transportes e Serviços, Advogado: Dr. Walter Crotrofe, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 28393/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Horácio Monteiro Filho, Advogado: Dr. André Luiz Pacheco Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 28476/2002-900-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa de Transportes São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Agravado(s): José Domingos Coutinho, Advogado: Dr. Luiz Carlos Falck dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 28507/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Valeo do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): Enemézio Cândido Ribeiro, Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 29640/2002-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Celso Antônio Bohn, Advogado: Dr. Adroaldo Renosto, Agravado(s): Município de Triunfo, Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 29683/2002-900-05-00.3 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Fabiana Silveira Garcia, Advogado: Dr. Elcio Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 30342/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Salvador de Souza Ormundo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio do Lago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 30567/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Fiscalização, Inspeção e Controle Operacional nas Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Hilton Lobo Campanhole, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Advogada: Dra. Iara Mariana da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 31139/2002-900-12-00.3 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Eloi Covatti, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 31544/2002-900-05-00.0 da 5a. Região, corre junto com AIRR-42626/2002-0, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Dirceô Villas Bôas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Elson Caetano de Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator. Processo: AIRR - 31883/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Sérgio Paulo da Silva, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 31886/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Antônio Raimundo Alves, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 32235/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Eliseu Vitorino dos Santos, Advogada: Dra. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 32653/2002-902-02-40.8 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Silvia Antônia Zorzo Pfeifer, Advogada: Dra. Euliana do Nascimento, Agravado(s): Irene Maria Rodrigues Ramos, Advogada: Dra. Márcia Rosângela Carra, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 34174/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): Paulo Antônio de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Greguer Pizardo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 37165/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Transportadora Cortês Ltda., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): José Passos dos Santos, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 37477/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Antônio Carlos Vieira, Advogado: Dr. Eduardo Wa-

tanabe Matheucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 37774/2002-902-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Semco Rgis Serviços de Inventário Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Paulo Carlos Coelho, Advogado: Dr. Luciano Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 38009/2002-902-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Joelton Batista Souza, Advogado: Dr. José Bulla Júnior, Agravado(s): Spagos Fast Food Restaurante e Rotisserie Ltda., Advogada: Dra. Marilda de Carvalho Vilela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 38432/2002-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Citibank N.A. e Outro, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Éilda Cristiane Fagundes de Miranda, Advogado: Dr. Jefferson Luís Martines, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 38435/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cotton Cosméticos Ltda., Advogado: Dr. Rodolfo Zalzman, Agravado(s): Antônia Maria Souza Machado, Advogado: Dr. Marcos Roberto Mathias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 38665/2002-902-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Calixto Machado Portela, Advogado: Dr. Marcelo Angrisani Alves de Oliveira, Agravado(s): Antônio Luiz do Prado, Advogado: Dr. Benjamim do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 39328/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Valeo Sistemas Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Jussara Vibrio Massaglia Rovito, Agravado(s): José Manoel da Costa, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 40657/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GCPA - Genete de Criação e Propaganda Associados Ltda., Advogado: Dr. Osires Aparecido Ferreira de Miranda, Agravado(s): Wanderley Klinger Ramos de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Gregório Castellar Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 41191/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Sandra Camila Ferrari Escudero, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 41289/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): George Anthony Pullon, Advogado: Dr. Augusto Carvalho Faria, Agravado(s): Valdemir Pipino, Advogado: Dr. Manoel Matias da Silva, Agravado(s): Mahnke Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 42626/2002-900-05-00.0 da 5a. Região, corre junto com AIRR-31544/2002-0, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Elson Caetano de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Dirceô Villas Bôas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator. Processo: AIRR - 43310/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Geraldo Augusto da Silva, Advogado: Dr. Carlos Freire Longato, Agravado(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. Francisco Miranda Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 47258/2002-902-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Odemir Picaglia, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): Locadora de Taxis Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 48255/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Roberto Ribeiro, Advogado: Dr. Marco Antônio Rangel Cipolla, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 48830/2002-902-02-40.8 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Cosmo Antônio Fuzaro Filho, Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): Alpargatas Santista Têxtil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 51357/2002-902-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): João Bosco Leme, Advogado: Dr. Horácio Luiz Augusto da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 55530/2002-900-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): Antônio da Rocha Dias e Outros, Advogado: Dr. Edgard da Silva Freire, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 61905/2002-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Gle-



na Azambuja Centeno, Advogado: Dr. Luiz Basílio Neves, Agravado(s): Cosme Damião Schimski, Advogado: Dr. Danilo Váz Beltrami, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 64122/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Orgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Barja Filho, Agravado(s): Baldoíno Alves dos Santos, Advogada: Dra. Cláudia Alfabet, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 70923/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Francisco Generoso Costa, Advogado: Dr. Moacir dos Santos Bitencourt, Decisão: por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 70927/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Ivone Grassiani, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 15/2003-512-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Gismar Anacleto Bernardini, Advogado: Dr. José Luís Arpini Bernardini, Agravado(s): Adria Alimentos do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Marli Frota Vanin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 44/2003-014-12-40.2 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Alexandre da Cunha Silveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 52/2003-143-06-40.5 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): UR - Hiperbox - Medalhão Moriá Ltda., Advogado: Dr. Jovanir Mendonça de Gouveia, Agravado(s): Maria da Conceição Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 196/2003-113-03-40.6 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): Rosemere de Resende Dias, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 290/2003-341-06-40.4 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): Claudionor Cordeiro de Freitas, Advogado: Dr. Oduvaldo Laet de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 310/2003-013-06-40.3 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Cláudio José de Paula, Advogado: Dr. José André da Silva Filho, Agravado(s): Consultório Psiquiátrico do Dr. Valter Filgueiras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 453/2003-511-04-41.7 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. Francisco Colet Lodi, Agravado(s): Antônio Chichelero, Advogada: Dra. Susan Moré, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços Três de Maio Ltda., Advogado: Dr. Carine Raquel Petter, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 460/2003-027-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Telet S.A., Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Agravado(s): Daiane Damascena Ribeiro, Advogado: Dr. João Eduard Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 483/2003-010-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Centro de Educação Superior de Brasília - IESB, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): Paulo Henrique Moraes de Albuquerque, Advogado: Dr. George Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 555/2003-255-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Ana Carolina Reis Corrêa, Agravado(s): Sônia Selma da Silva Veiga, Advogada: Dra. Maria José Narcizo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 626/2003-085-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Arjo Wiggins Ltda., Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravado(s): Lourival Chimin, Advogada: Dra. Magali Maria Bressan, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 652/2003-010-06-40.4 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): São Carlos Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): Djaércio José da Silva, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 653/2003-017-06-40.3 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): José Francisco do Carmo, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 697/2003-001-10-40.6 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Elme Terezinha Ribeiro Tanus, Advogado: Dr. Sau Ferreira Santos, Agravado(s): Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Advogada: Dra. Nadya Diniz Fontes, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 707/2003-411-06-40.5 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada

Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Guararapes Agrícola S.A., Advogado: Dr. José Otávio Patrício de Carvalho, Agravado(s): José Gomes da Silva Filho, Advogado: Dr. Leonardo Bahia Cabral, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 722/2003-371-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Indústria de Calçados Blip Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Agravado(s): Ramona Francesca Fett Reinheimer, Advogado: Dr. José Roberto Moura Juchem, Agravado(s): Calçados Juçara Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 725/2003-039-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AVG Siderurgia Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Elton Antelmo Carneiro e Outro, Advogado: Dr. Celso Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 758/2003-058-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Benedito Lemes, Advogado: Dr. Luís Cláudio Mariano, Agravado(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 760/2003-101-04-40.5 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Cooperativa Sul-Riograndense de Laticínios Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Araújo Bellora, Agravado(s): Oto Pegoraro Specht, Advogado: Dr. Mauricio Raupp Martins, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 781/2003-102-04-40.7 da 4a. Região, corre junto com AIRR-781/2003-0, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ana Maria Chagas, Advogado: Dr. Mauro Irigoyen Lucas, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Gustavo André Brochado de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 781/2003-102-04-41.0 da 4a. Região, corre junto com AIRR-781/2003-7, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Gustavo André Brochado de Mello, Agravado(s): Ana Maria Chagas, Advogado: Dr. Mauro Irigoyen Lucas, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 798/2003-019-04-40.8 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Ananias Rodrigues da Silveira e Outra, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Hospital Fêmina S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 826/2003-008-17-40.2 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Paulo Cesar Daniel Lima, Advogada: Dra. Karla Cecília Luciano Pinto, Agravado(s): Vitória Comércio e Serviços de Ar Condicionado Ltda., Advogado: Dr. Francisco Carlos de Moraes Silva, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 864/2003-037-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Mariano de Carvalho Paiva, Advogado: Dr. José Roberto Soares de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 882/2003-015-03-40.1 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Emerson Oliveira Machado, Agravado(s): Adilson Sebastião de Souza e Outros, Advogado: Dr. Cláudia Maria Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 885/2003-084-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Olyveira da Costa, Agravante(s): Parex Service Ltda., Advogado: Dr. Elcio Fonseca Reis, Agravado(s): Juarez Pinto Duarte, Advogada: Dra. Cleunice Maria Lourenço Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 916/2003-012-03-40.9 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Robson Eustáquio Magalhães, Agravado(s): Sérgio Luiz Camargos, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 916/2003-011-10-40.4 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Marcelo Maciel Torres e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilibio Carvalho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 924/2003-112-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Seabra, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Agravado(s): Maura Aparecida Meira Maia, Advogada: Dra. Renata Christiana Vieira Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 957/2003-031-01-40.4 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Pedro Rocha Hingel, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 990/2003-018-10-40.5 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.- ELETRONORTE, Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Agravado(s): Álvaro Raineri de Lima e Outros, Advogado: Dr. Edewylton Wagner Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 991/2003-020-10-40.6 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Francisco Felipe dos Santos, Advogado: Dr. Sau Ferreira Santos, Agravado(s): Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Advogada: Dra. Nadya Diniz Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo:

AIRR - 1008/2003-411-04-40.3 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge San'Anna Bopp, Agravado(s): João Sullivar Silvano, Advogada: Dra. Rejane Teresinha Severgnini Ferreira, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1012/2003-002-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Viação Nova Suíça Ltda., Advogado: Dr. Dácio Guimarães de Andrade, Agravado(s): Elmo Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Ismário José de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1015/2003-015-10-40.5 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Agravado(s): Alvinho Pereira da Silva e Outros, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1085/2003-018-15-40.5 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Verdés S.A. Máquinas e Instalações, Advogado: Dr. Gibeon Orlandim, Agravado(s): Márcio Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. Vitorio Matiuizi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1141/2003-013-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): Salvador Gonçalves de Abreu, Advogado: Dr. Dirceu Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1149/2003-073-03-40.5 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): ALCOA - Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): Luís Fernando Soares e Outros, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1158/2003-921-21-40.2 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): Maria do Rosário Costa Pereira e Outros, Advogado: Dr. Airton Carlos Moraes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 1162/2003-007-18-40.7 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Maria Manoelita Alves dos Santos, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1165/2003-001-03-40.4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Luiz Salustiano, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1181/2003-016-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Mozart de Freitas Cavassa, Advogado: Dr. Onir de Araújo, Agravado(s): Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda., Advogada: Dra. Suzana Schoffen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1229/2003-105-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TeleListas (Região 1) Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Simões Neto, Agravado(s): Maurícia Pinheiro dos Reis e Outra, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 1299/2003-098-03-40.5 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): José Florêncio Pereira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Teixeira de Souza, Agravado(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1340/2003-100-03-40.5 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Eduardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Júlio César dos Santos, Agravado(s): Danone Ltda., Advogado: Dr. Luís Roberto Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1355/2003-027-03-41.7 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Grupo Científico Ramatis, Advogada: Dra. Derly Ferreira Angelo, Agravado(s): Ivana Santos Rocha, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1427/2003-024-15-40.9 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Goes Belotto, Agravado(s): Elaudice Chicheto, Advogado: Dr. Paulo Wagner Battochio Polonio, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1448/2003-055-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Goes Belotto, Agravado(s): Valdir Grigoletto, Advogado: Dr. Paulo Wagner Battochio Polonio, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1685/2003-025-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Expresso Novalimense Ltda., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Deli Gomes de Jesus, Advogada: Dra. Ana Paula Lisboa Santos, Agravado(s): Viação Meier Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 74917/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marenco da Trindade, Agravado(s): Iolanda Vieira Ventura, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 76781/2003-900-12-00.2 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Galileu Olegário Filho, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do pro-



cesso e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 84302/2003-900-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Márcia da Silva Santana, Advogado: Dr. Túlio Vinícius Caetano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 87175/2003-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Saint-Clair Mora Júnior, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Agravado(s): Marcelo Marcos Torres, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 90007/2003-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Roberto França Ferreira, Advogada: Dra. Patrícia Dayse Cunha Barbosa Láu, Agravado(s): CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 90133/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Vovô Preta Art Café e Mate Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Gonçalves Dias Brandani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 91085/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Fabrício Silva de Carvalho, Agravado(s): Antônio Carlos Araújo da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Barreto Montez, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 96610/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Condomínio Shopping Center Iguatemi Porto Alegre, Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Agravado(s): Alexandre Geraldo da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 98820/2003-900-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Luciano Santos Siciliano, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Pepsi Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: Dr. Júlio César de Campos Loureiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR - 253/1994-048-01-40.1 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sonia Regina Monteiro de Oliveira Dimbarre, Advogado: Dr. Jorge Luiz da Costa Habib, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto à preliminar de negativa de prestação jurisdicional, para declarar a nulidade do acórdão de fls. 91/92, proferido em sede Embargos Declaratórios, dando provimento ao Recurso de Revista, com a determinação do retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para proferir nova decisão, analisando a questão do rebaixamento de função e redução de salário havida em fevereiro/92, como entender de direito. Processo: RR - 1934/1998-064-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Isilda Julia Petrocino, Advogado: Dr. Cicero Soares de Lima Filho, Recorrido(s): Município da Estância Balneária de Mongaguá, Advogado: Dr. Durval Delgado de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretada a nulidade da despedida, condenar o reclamado a reintegrar a reclamante no emprego, com o pagamento dos salários e demais vantagens até a efetiva reintegração. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, de cujo pagamento está isento o réu na forma do art. 790-A da CLT. Processo: RR - 461260/1998.2 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Viviane F. Prudência de Campos Lobo, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Jeremias Stage, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 464656/1998.0 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dra. Yassodora Camozzato, Recorrido(s): Eva Jurema Dias Sampaio Nickel e Outra, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): Município de Alvorada, Advogada: Dra. Bernadete Laú Kurtz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "nulidade do contrato - efeitos", por afronta a preceito constitucional, e "honorários advocatícios", por contrariedade aos Enunciados 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretada a nulidade do contrato com efeitos ex tunc, absolver o reclamado da condenação à anotação da CTPS e ao pagamento das verbas deferidas, com ressalva dos depósitos do FGTS e do valor equivalente às horas extras, de forma simples, excluído o adicional de 50%, relativamente aos quais fica mantido o deferimento, e para absolver o reclamado, ainda, dos honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários do perito engenheiro, de cujo pagamento fica

dispensada a reclamante pelo deferimento do benefício da justiça gratuita. Processo: RR - 498931/1998.7 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Paulo Amarante de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nôvoa, Recorrido(s): Estado da Bahia, Procurador: Dra. Candice Lavocat Galvão Jobim, Decisão: à unanimidade, julgando prejudicado o tema relativo às horas extras - acordo coletivo de compensação em regime de 24x48 horas, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa de 1% por embargos procrastinatórios, por violação ao art. 538 do CPC, parágrafo único, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o autor do seu pagamento. Processo: RR - 514034/1998.3 da 9a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. - COFERCATU, Advogado: Dr. Iolando Munhoz Júnior, Recorrente(s): José da Silva Pereira, Advogado: Dr. Zeno Simm, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e, em decorrência, também não conhecer do recurso adesivo. Processo: RR - 431/1999-811-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Margaret Cunha D'Aló de Oliveira, Recorrido(s): Genes Pinho da Rosa, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 174 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o adicional de periculosidade da base de cálculo das horas de sobreaviso. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Teixeira Ramos, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 1472/1999-018-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Solange Marcondes de Mattos A. Ferreira, Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 536099/1999.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estacas Franki Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Feijó Bittencourt, Recorrido(s): Sebastião de Souza Gonçalves, Advogado: Dr. José Luiz de Figueiredo, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator. Processo: RR - 559420/1999.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Recorrido(s): Paulo César Leite de Carvalho, Advogado: Dr. Fernando Antônio Borges Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 563349/1999.0 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio Grande do Norte, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, em relação ao adicional de caráter pessoal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido, invertendo o ônus da sucumbência em relação ao pagamento das custas. Observação: Presente à Sessão a Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos patrona do Recorrente(s). Processo: RR - 567119/1999.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Micro - Aço Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Vânia Mara Jorge Cenci, Recorrido(s): Sérgio Tadeu Petrykovski, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, em relação aos temas "intervalo intrajornada - período anterior à Lei nº 8.923/94" e "horas extras - contagem minuto a minuto" e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras decorrentes da falta de observância do intervalo intrajornada, no período anterior à vigência da Lei nº 8.923/94, e excluir o pagamento de horas extras relativas à contagem minuto a minuto dos períodos de marcação do ponto, nos dias em que o excesso de labor antes e/ou após a jornada mostrar-se inferior a 05 (cinco) minutos. Se superior será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. Processo: RR - 572805/1999.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Recorrido(s): Mirinai Pimenta da Silva, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os juros de mora do precatório complementar. Observação: Presente à Sessão o Dr. Mário Luiz Guerreiro, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 579220/1999.8 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): José Umberto Borges e Outros, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): REDEPREV - Fundação Rede de Previdência, Advogado: Dr. Adriano Madeira Ximenes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Deu-se por impedida a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Gustavo Teixeira Ramos. Processo: RR - 579235/1999.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Hélio Duarte, Advogado: Dr. Algeny Wilson Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, em relação ao tema da nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, no aspecto, determinar a emissão

de fundamentos complementares relativos ao argumento do Reclamado de que, em relação ao período posterior a 30.12.88, não havia prova testemunhal da existência de horas extras não pagas. Prejudicados os demais temas suscitados no recurso. Processo: RR - 579835/1999.3 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Francisco Estevão Tenório, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação à matéria "Honorários advocatícios. Hipótese de cabimento", por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Helio Carvalho Santana, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 588765/1999.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Expresso Princesa dos Campos S.A., Advogado: Dr. Celso Justus, Recorrido(s): Amadeu Sovinski, Advogada: Dra. Miriam Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "intervalo intrajornada - concessão parcial", parcialmente, por contrariedade à Súmula 88 do TST, e "FGTS - acréscimo de 40% com relação ao período anterior à aposentadoria espontânea", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras em face da não-concessão de intervalo para refeição no período anterior a 27/7/94, data de vigência da Lei 8.923/94, e o pagamento do acréscimo de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria. Processo: RR - 591697/1999.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Kleber Gil Schneider, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "horas extras - registro de ponto - contagem minuto a minuto", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 23 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras nos dias em que a duração normal do trabalho exceder os cinco primeiros minutos antes ou após a marcação do ponto, caso em que, como extra, será considerado todo o tempo que exceder a jornada normal. Processo: RR - 593456/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Jorge Deusdete Carneiro, Advogada: Dra. Halssil Maria e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 600836/1999.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sebastião Porto, Advogado: Dr. Gercy dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 610784/1999.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Recorrente(s): João Faloppa, Advogado: Dr. Aloisio Carlos Marcotti, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho para determinar o desconto dos valores relativos ao Imposto de Renda, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 141 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando a competência da Justiça do Trabalho para estabelecer os descontos fiscais, determinar que se proceda aos descontos dos valores referentes ao Imposto de Renda, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. Sem divergência, não conhecer do recurso adesivo interposto pelo Reclamante. Processo: RR - 614908/1999.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Elias Mariano Godoy, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à arguição de nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, em face da violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando a decisão de fls. 402/404, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que profira nova decisão, com o exame da alegação de que dois servidores da Reclamada continuaram percebendo a gratificação individual de produtividade após o mês de novembro de 1990. Fica prejudicada, assim, a análise das outras matérias veiculadas no recurso de revista interposto pelo Reclamante e no recurso de revista manifestado pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA. Processo: RR - 217/2000-001-17-00.1 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Vitória Apart Hospital S.A., Advogado: Dr. Fabriciano Leite de Almeida, Recorrido(s): Cristiano Cardoso, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da responsabilidade subsidiária e excluir-la da lide. Processo: RR - 577/2000-031-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Mário Koshi Miyahira, Advogado: Dr. Renato Gonçalves da Silva, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 1157/2000-029-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ilma Cristina Torres Netto, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'anna e outros, Recorrido(s):

Antônio Valentim Cora, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "horas extras além da oitava diária", por contrariedade à Súmula 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'anna e outros, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 1177/2000-025-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Neydson Santos Ferreira, Advogada: Dra. Fátima Mendonça, Recorrido(s): Alimassas Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Vanuska Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade declarada, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário como entender de direito. Processo: RR - 1194/2000-106-15-00.3 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Rosângela Liris Fernandes Teizen, Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar como época própria para a incidência da correção monetária o mês subsequente ao da prestação de serviços. Processo: RR - 1613/2000-019-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Centro Educacional Mirim Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Recorrido(s): André Luís da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Jones Rodrigues de Araújo Júnior, Decisão: à unanimidade, ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pelas Reclamadas e sua conversão em Recurso de Revista, à unanimidade, conhecer da Revista quanto ao tema negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 68/69, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que profira novo julgamento, observados os termos da fundamentação, como entender cabível. Processo: RR - 2117/2000-030-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fernando Luiz Quagliato e Outros, Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Recorrido(s): José Carlos da Silva, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reputar prescritas as parcelas referentes ao período anterior a 17/8/1995. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Gelson de Azevedo. Processo: RR - 626920/2000.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Kolynos do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Beatriz Cochrane Mattos Macedo, Recorrido(s): Noé Graciano de Toledo, Advogada: Dra. Ana Paula Maida Freire, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial quanto ao adicional de periculosidade, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator; à unanimidade, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. Processo: RR - 628896/2000.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Paulo Rodrigues Leite, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos. Processo: RR - 629933/2000.0 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Paulo Roberto Martins da Silva e Outros, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Recorrido(s): Estado de Sergipe, Procurador: Dr. Luiz Alves de Moraes Rêgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo recorrente o Dr. João Carlos O. Costa. Processo: RR - 631031/2000.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): TCA - Tecnologia em Componentes Automotivos S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Filho, Recorrido(s): Joselito Severino da Silva, Advogado: Dr. Nilson Rocha Lins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da repercussão de horas extras sobre as parcelas rescisórias e da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Processo: RR - 640379/2000.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrido(s): Companhia Territorial Praia Grande, Advogado: Dr. David Del Rosso, Recorrido(s): Segundo Guatolini, Advogada: Dra. Carmen Cecília Gaspar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 643268/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fundação General Edmundo de Macedo Soares e Silva - FUGEMSS, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Recorrido(s): Amilar Raimundo da Costa, Advogado: Dr. Raimundo Nonato do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 669601/2000.2 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ana Lúcia Cabral, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Recorrido(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Advogado: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Recorrido(s): Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, Advogado: Dr. Rubens Gomes Gutierrez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 331, item IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau quanto à responsabilidade subsidiária da reclamada Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Processo: RR - 672395/2000.4 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria

Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Antônio Carlos Missé, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa a preceito de lei federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o reconhecimento da transação com ampla eficácia liberatória, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que prossiga no julgamento da ação como entender de direito. Processo: RR - 674455/2000.4 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Viação Sudeste Ltda., Advogado: Dr. Francisco de Assis Araújo Herkenhoff, Recorrido(s): Lumar de Souza Costa, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "devolução dos descontos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação relativa à devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida. Processo: RR - 684537/2000.5 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Júlia Maria de Sousa Vieira, Advogado: Dr. Juarez dos Santos Reis, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema auxílio-alimentação - natureza salarial, por contrariedade ao Enunciado nº 51 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incorporação da parcela auxílio-alimentação aos proventos de aposentadoria da autora. Processo: RR - 694455/2000.9 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Recorrido(s): Maria do Socorro Paiva Pereira e Outros, Advogada: Dra. Francisca Martir da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 700088/2000.9 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): José Maurício da Silva, Advogado: Dr. Alexandre César Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamante quanto ao tema negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 601/603, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que profira novo julgamento, observados os termos da fundamentação, como entender de direito. Processo: RR - 706094/2000.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Tânia de Oliveira Borges Felipe, Advogado: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 719619/2000.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Robson Rodrigues da Cruz, Advogada: Dra. Lívia Lucilene Marra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 348/2001-123-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia de Cimento Ribeirão Grande, Advogado: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui, Recorrido(s): Martinho Marcelino de Lima, Advogado: Dr. Rui José Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 2 da SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade. Processo: RR - 536/2001-097-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CAF Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Pinto de Carvalho, Recorrido(s): Alfredo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Arnon José Nunes Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à prescrição - rurícola - Emenda Constitucional 28/2000, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que estão prescritas as parcelas referentes ao período anterior a 18/6/1996. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Gelson de Azevedo. Processo: RR - 637/2001-042-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Novatecon Engenharia S/C Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Gir Gomes, Recorrido(s): José Paulo de Almeida, Advogado: Dr. Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do Recurso Ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que examine o feito, como entender de direito. Processo: RR - 692/2001-071-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Evandro Eustáquio da Silva, Recorrido(s): Luís Marcos Ferreira, Advogado: Dr. Mário Lúcio Campos de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 1149/2001-001-22-00.1 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Martins Vilarinho, Recorrido(s): Conceição de Maria de Sousa Martins, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 1809/2001-002-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, Advogada: Dra. Gisele Mara Magalhães Pena, Recorrido(s): Márcia Cristina Nogueira Ciampaglia, Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 2 da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. Processo: RR - 16841/2001-009-09-00.6 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada

Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Waldívino Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Jefferson de Amorim, Recorrido(s): Massa Falida de Bernard Krone do Brasil Indústria e Comércio de Veículos Industriais e Máquinas Agrícolas Ltda., Advogado: Dr. Paulo César Hertt Grande, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "diferenças de FGTS - ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a comprovar os depósitos do FGTS do período de março de 1999 à despedida, sob pena de efetuar seu pagamento, com acréscimo de 40%, conforme se apurar em liquidação, respeitado, como limite máximo, o valor postulado na inicial, com a devida atualização. Processo: RR - 725392/2001.1 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos nas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado do Espírito Santo - SINDIPUBLICOS, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos documentos de fls. 296/364, apresentados pelo Recorrente, e não conhecer do recurso de revista. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 729222/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sonia Nefitalina de Alencar, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Recorrido(s): Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - IGASE, Advogado: Dr. Romero Mattos Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários periciais/assistência judiciária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento dos honorários periciais. Processo: RR - 743731/2001.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Márcio Teleforó Dias, Advogado: Dr. Raimundo Nonato do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade, por ofensa ao art. 93, inc. IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que reaprecie os Embargos de Declaração de fls. 565/566, notadamente quanto aos aspectos relacionados às horas extras, quais sejam a exclusão relativa ao período trabalhado na agência de Ouro Preto; a exclusão das diferenças decorrentes da reconstituição salarial; a não-integração na base de cálculo do VP + ATS; a base de cálculo; a compensação e a observância dos ACTs, como entender de direito, ficando excluída, por conseguinte, a multa por Embargos de Declaração protelatórios. Fica prejudicado o exame dos demais temas do Recurso. Processo: RR - 750098/2001.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Eugênio Ernesto Munsberg, Advogado: Dr. Luís Alberto Kubaski, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão de fls. 138/140 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda à completa prestação jurisdicional, como entender de direito. Fica prejudicado o exame da matéria relativa a "Diárias. Integração na remuneração". Processo: RR - 755792/2001.5 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Aginaldo Destri, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o reconhecimento da transação com ampla eficácia liberatória, ensejadora da extinção do feito com base no art. 269, III, do CPC, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Processo: RR - 756472/2001.6 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas - SNPH, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Recorrido(s): José Henrique da Silva Lamego, Advogada: Dra. Carolina Teixeira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, ante a nulidade da relação de emprego por ausência de concurso público, limitar a condenação ao pagamento do FGTS sem a multa de 40%. Processo: RR - 756474/2001.3 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Régis Barros Feitosa e Outro, Advogado: Dr. José Araújo de Lima, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Geraldo de Margela Madruga, Advogada: Dra. Elisângela Cunha Barreto, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'anna e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'anna e outros, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 758708/2001.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): José Carlos Batista Ferreira, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Dra. ROGERIA DE MELO, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Dr. Elias Felcman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta



procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Rogeria de Melo patrona do Recorrente(s). Processo: RR - 763350/2001.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Amauri Barbosa Macedo, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Zanchi, Fairbanks & Associados S/C Ltda., Advogada: Dra. Sueli Sperandio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado, por violação ao art. 832 da CLT, e dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 358/359, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine as razões dos Embargos de Declaração de fls. 348/359, notadamente em relação ao tema "devolução de descontos". Processo: RR - 764558/2001.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Indústria de Móveis Cequipel Paraná Ltda., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): Marcelo Vieira, Advogada: Dra. Mônica Zinelli da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante aos temas acordo de compensação, minutos residuais e desconto do Imposto sobre a Renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento como extra das horas que excederem à jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, deve ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, limitar o pagamento de horas extras nos dias em que a duração do trabalho exceder cinco minutos antes ou após a jornada normal, caso em que, como extra, será considerada a totalidade do tempo excedente; determinar que se proceda aos descontos relativos ao Imposto de Renda, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo o reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. Processo: RR - 771187/2001.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CBPO Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Giovanni da Silva, Recorrido(s): Otaviano Pereira dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento de horas extras aos dias em que a duração normal do trabalho exceder os cinco primeiros minutos antes ou após a marcação do ponto, caso em que, como extra, será considerado todo o tempo que exceder a jornada normal. Processo: RR - 772351/2001.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Recorrido(s): Jurema Souza de Carvalho, Advogada: Dra. Silvana Gama de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 777899/2001.3 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jaime Laerte Rocha, Advogada: Dra. Gilmar Vanderlinde Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 782373/2001.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Vítor Luiz Franzim Filho e Outros, Advogado: Dr. George Ellis Kilinsky Abib, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a ineficácia da cláusula normativa que suprimia o intervalo de quinze minutos da jornada de trabalho, determinar o pagamento, como extra, desse período, nos termos da Orientação Jurisprudencial 342 da SBDI-1 desta Corte. Inverte-se o ônus da sucumbência. Processo: RR - 782374/2001.4 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Massa Falida de Franco Confecções Ltda, Advogada: Dra. Karla Cardoso de Alencar Forte, Recorrido(s): Maria do Socorro da Silva e Outras, Advogado: Dr. Ilana Cysne Santa Cruz Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 86 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que julgue o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Processo: RR - 784789/2001.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Miguel Ferreira de Freitas, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Recorrido(s): Potencial Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Hélio Gelape, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 785678/2001.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): Rubens Antônio Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 785679/2001.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Vallourec & Mannesmann Tubes - V & M do Brasil S.A., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Recorrido(s): João Carluccio de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues Leite Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 789950/2001.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Hospital Municipal Getúlio Vargas, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): Ricardo Herbert Jones, Advogado: Dr. Gerson Vissoky, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado tão-somente ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas de trabalho prestado, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, nos termos da Súmula 363

desta Corte. Processo: RR - 791394/2001.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): Solange Maria Ribeiro Fraga, Advogado: Dr. Sérgio Nicolau Breitenbach, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "critério de atualização dos honorários periciais", por divergência jurisprudencial e por violação ao art. 1º da Lei 6.899/81, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária dos honorários periciais seja feita com base nos critérios de atualização dos débitos resultantes de decisões judiciais, fixados pelo art. 1º da Lei 6.899/81. Processo: RR - 792080/2001.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Zilma Nascimento Rodrigues, Advogada: Dra. Renata Elisabete Conceição Foltran, Recorrido(s): Universidade de São Paulo - USP, Procuradora: Dra. Márcia Monaco Marcondes Cezar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, item IV do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para manter no pólo passivo da ação a reclamada, USP - Universidade de São Paulo, e para condená-la a responder subsidiariamente pelos créditos da reclamante. Processo: RR - 795642/2001.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Recorrido(s): Ronaldo Boechat Silvestre, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração. Fica invertido o ônus da sucumbência. Processo: RR - 799015/2001.6 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sebastião Alves Araújo, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Recorrido(s): Empresa de Transportes São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 804981/2001.3 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPISA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Francisca de Carvalho Brito, Advogado: Dr. Solfieri Penaforte T. de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da referida condenação. Processo: RR - 804982/2001.7 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPISA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Solfieri Penaforte T. de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à condenação ao pagamento de honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da referida condenação. Processo: RR - 805450/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Amalfi Taxis Ltda., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Débora Romano, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Elias Ribeiro Fernandes, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, inc. II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, nos termos da fundamentação, afastada a deserção do Agravado de Petição interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que aprecie o Agravado em questão, como entender de direito. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do Recorrente(s). Processo: RR - 808586/2001.5 da 9a. Região, corre junto com AIRR-808585/2001-1, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogado: Dr. Reinaldo Mirico Aronis, Recorrido(s): Cláudia Aparecida Dias Ribeiro, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. Processo: RR - 810588/2001.9 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogada: Dra. Ana Cláudia Borges Torres Perez, Recorrente(s): Luiz Fernando Camargo Padilha, Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e do apelo adesivo interposto pelo reclamante. Processo: RR - 814305/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): José Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da decisão regional por cerceio de defesa, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem, a fim de que julgue o Agravado de Petição interposto pela reclamada, como entender de direito. Processo: RR - 814309/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Hospital e Maternidade Modelo Tamarandá S.A., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Recorrido(s): Diana Cruz Tonglet, Advogado: Dr. Manoel do Monte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "época própria da correção monetária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária do mês

subseqüente àquele em que houve prestação de serviços, a partir do dia primeiro, inclusive, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 deste Tribunal. Processo: RR - 814373/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Alencar Soares, Recorrido(s): Antenor Vieira Lima, Advogada: Dra. Sonia Regina de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 815126/2001.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Cel-pav - Celulose e Papel Ltda., Advogado: Dr. Alberto Gris, Recorrido(s): Adervaldo Teixeira Chaves, Advogado: Dr. Pedro José Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 816174/2001.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Geral de Acessórios, Advogado: Dr. Carlos Alberto Mascarenhas Schild, Recorrido(s): Elizabeth Castro da Silva, Advogada: Dra. Neiva Peglow Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença.

**Processo:** RR - 5/2002-900-17-00.3 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Aloir dos Santos Mendonça e Outros, Advogado: Dr. Esmeraldo A. L. Ramacciotti, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "base de cálculo/adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Processo: RR - 414/2002-920-20-00.8 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Jameson Souza de Oliveira, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Recorrido(s): Pincéis Tigre S.A., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. João Carlos O. Costa, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 563/2002-054-18-00.1 da 18a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido(s): Cristiano Ferreira Costa, Advogado: Dr. Milton Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do recurso. Processo: RR - 711/2002-073-09-00.5 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Mário Barbosa Ferraz - Fazenda Rancho Alegre, Advogado: Dr. Adriano C. Souza Vale, Recorrido(s): José Carlos Mendonça, Advogado: Dr. Robson Julian Berguio Martin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu a propositura da reclamação. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Gelson de Azevedo. Processo: RR - 742/2002-900-12-00.3 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Lojas Americanas S.A., Advogada: Dra. Andréa Cristine Martins de Souza, Recorrido(s): Gilberto da Rosa Souza, Advogado: Dr. Erotides Maria Silveira Schmidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 759/2002-026-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Elifas de Souza Dias, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Tnt Logistics Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 5119/2002-921-21-00.9 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Romildo Pereira Gomes e Outros, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 7811/2002-900-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Santa Isabel do Rio Negro, Advogado: Dr. Wauleam de Aguiar Paula Pessoa, Recorrido(s): Iracilda da Cruz dos Santos, Advogado: Dr. Enéias de Paula Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte. Processo: RR - 11315/2002-900-12-00.0 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Adriana Koerich Lourenço, Advogado: Dr. Germano Schroeder Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "descontos fiscais - mês a mês", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais, observadas as verbas tributáveis, incidam sobre o valor total da condenação e sejam calculados ao final. Processo: RR - 13170/2002-900-08-00.4 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procurador: Dr. Gustavo Vaz Salgado, Recorrido(s): João de Deus Miranda Lobo e Outros, Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 16062/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Maria Helena Cisneiros Mercadante Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. João Baptista Ardizoni Reis, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Andrade Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso por contrariedade à Súmula 327 desta



Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição do direito de ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o feito como entender de direito. Processo: RR - 17412/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Marilene Aparecida Mendes Jorge e Outros, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Dra. Zilma Maria Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 6 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sobre as horas prorrogadas do trabalho noturno incida o adicional noturno. Fica invertido o ônus da sucumbência. Processo: RR - 18000/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogada: Dra. Renata Gaspar Souza, Recorrido(s): Geisa Pereira de Almeida Reis, Advogada: Dra. Alessandra Maria Scapin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 21095/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): João Bosco Lopes de Souza, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Recorrido(s): Inovação Consultoria em Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Sílvio de Souza Góes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 22060/2002-902-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Nitro Química Brasileira, Advogada: Dra. Taís Aparecida Scandinari, Recorrido(s): Roberto Bonamini, Advogado: Dr. Edmundo Koichi Takamatsu, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, a fim de que, afastado o referido óbice, examine o feito como entender de direito. Processo: RR - 22095/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Recorrido(s): José Roda Camargo, Advogado: Dr. Tomas Alexandre da Cunha Binotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada, em relação aos descontos previdenciários, também a responsabilidade do reclamante, segundo sua cota-parte, e que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível para o reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos. Processo: RR - 25664/2002-900-12-00.0 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Carlos Alberto Palma, Advogado: Dr. José Nazario Baptistella, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista para, afastado o reconhecimento da quitação de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. Processo: RR - 28322/2002-902-02-00.9 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Massa Falida de Neusa S.A. Produtos Alimentícios, Advogado: Dr. José Carlos Manfré, Recorrido(s): Rosângela Camilo e Outros, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "Multa do artigo 477 da CLT", "Dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT" e "Juros de Mora - Incidência sobre créditos trabalhistas", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do § 8º do artigo 477 da CLT e a dobra do artigo 467 da CLT e determinar que os juros de mora sobre o débito trabalhista sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o débito principal da massa falida, nos termos do caput do artigo 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45. Processo: RR - 45093/2002-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo Luiz Batista Galimberti, Advogado: Dr. Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 45631/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Alvaro Soares, Advogado: Dr. Antônio Edmilson Cruz Carinhonha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação da reclamada ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte. Processo: RR - 49560/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rhodia Poliamida Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): José Carlos Gomes, Advogado: Dr. Márcio Vieira da Conceição, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator. Processo: RR - 50421/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Jockey Club de São Paulo, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Sérgio Batista da Silva, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, inc. II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao

Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, a fim de que, afastado o referido óbice, examine o feito como entender de direito. Processo: RR - 50854/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Produtos Elétricos Corona Ltda., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Alenita de Siqueira dos Reis Silva, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 50866/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Meire Cordeiro da Silva, Recorrido(s): Izabel Moraes Leite, Advogada: Dr. Immacolata de Iulius Pasanisi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do primeiro dia, inclusive, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 do TST; Processo: RR - 50960/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Advogada: Dra. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÓBO, Recorrido(s): José Gomes dos Santos, Advogada: Dra. Hilda Petcov, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo. Processo: RR - 52444/2002-651-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Auxiliar de Vição e Obras - CAVO, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): Isdar Barbosa de Souza, Advogada: Dra. Andréa Ricetti Bueno Fusculim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 228 e à Orientação Jurisprudencial 2 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, no particular. Processo: RR - 52922/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Antônio Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Recorrido(s): Cardal Eletro Metalúrgica Ltda., Advogada: Dra. Sandra Martinez Nunez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 52929/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): Ademair Antônio Assunção, Advogado: Dr. Rafael César Lanzellotti Mattiussi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 56662/2002-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS, Advogado: Dr. Elsa Niewierowski, Recorrido(s): Marta Rocha Rodrigues, Advogado: Dr. Ari Antônio Dallegrave, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 59207/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Auto Posto Guaíba Ltda., Advogado: Dr. Maurício Ferreira dos Santos, Recorrido(s): Aparecido Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro, inclusive, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 do TST. Processo: RR - 59298/2002-900-09-00.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Yongblodt Cristo, Advogado: Dr. Reges Henrique Pallaoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao adicional de transferência, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência. Processo: RR - 61204/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Recorrido(s): Ivone dos Santos, Advogada: Dra. Karine Rockenbach, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 61389/2002-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ariovaldo Macedo Martins, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Recorrido(s): Martinelli Turismo Ltda., Advogado: Dr. Ivo da Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da sentença por cerceio de defesa, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual, prosseguindo-se os trâmites legais. Processo: RR - 71581/2002-900-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Seres - Serviços de Recrutamento e Seleção de Pessoal Ltda., Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Recorrido(s): José Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Lacerda de Andrade, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto à questão da negativa de prestação jurisdicional, para declarar a nulidade do acórdão Regional, de fls. 88/89, proferido em sede Embargos Declaratórios e dar provimento ao Recurso de Revista, com a determinação do retorno dos autos ao TRT de origem, para proferir nova decisão, analisando a questão relativa a formação do vínculo empregatício diretamente com a tomadora em face da nulidade do contrato temporário, bem como, da alegação de que a ação teria sido endereçada à 2ª Reclamada (PEDRA SUL), como entender de direito. Processo: RR - 98/2003-018-10-40.4 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Associação Escola Americana de Brasília, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s):

Sueli Freitas Chamarelli, Advogado: Dr. Jorge Caetano Júnior, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Exmo. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Relator; por maioria, conhecer do recurso de revista por violação do Art. 358 da CLT, vencido o Exmo. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Relator, e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. Justificará voto vencido o Exmo. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa. Processo: RR - 304/2003-087-03-00.4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Geraldo Vitor da Silva, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Recorrido(s): TNT Logistics Ltda., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos minutos residuais decorrentes de troca de roupa e higiene, por contrariedade com a Orientação Jurisprudencial nº 326 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir como hora extraordinária o período que ultrapassar a dez minutos, no total, da jornada diária, referente ao despendido pelo empregado para troca de uniforme e higienização, antes e após o registro de entrada e saída, porque tempo à disposição de empregador. Também à unanimidade, conhecer do recurso no que diz respeito ao intervalo intrajornada e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada do período correspondente à supressão do intervalo intrajornada estabelecido em lei. Processo: RR - 336/2003-005-12-00.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Localiza Rent A Car S.A., Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Recorrido(s): Nair Gomes da Conceição, Advogado: Dr. Denísio Dolácio Baixo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a remessa dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário como entender de direito. Processo: RR - 749/2003-003-24-00.6 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, Advogado: Dr. Cleber Wainner Poli Silva, Recorrido(s): Baldomar Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Nello Ricci Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 826/2003-071-15-00.5 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Cerâmica Chiarelli S.A., Advogado: Dr. Júlio César Alves, Recorrido(s): João Eugênio da Cunha (Espólio de ), Advogada: Dra. Benedita Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 978/2003-004-15-00.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Maria do Carmo Ziotti, Advogada: Dra. Ana Paula Carolina Abrahão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, porque não configuradas as hipóteses previstas no § 6º do artigo 896 da CLT. Processo: RR - 1074/2003-121-17-00.0 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Recorrido(s): Valtair Tetzlaff, Advogado: Dr. Chaim F. Farage, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 1253/2003-024-15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Volvo do Brasil Veículos Ltda., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Eliane Galdino dos Santos, Recorrido(s): Osvaldo Dário, Advogado: Dr. Paulo Roberto Scatambulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1470/2003-107-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Izidorio da Cunha Borba, Advogado: Dr. Leonardo Tadeu R. de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 1632/2003-038-15-00.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Maria Luisa Barattella Sargiani, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 79419/2003-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Auto Posto Mirim Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 79430/2003-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rogério Cardoso Zofoli, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (em Liquidação), Advogado: Dr. Nei Calderon, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos descontos relativos ao Imposto de Renda e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a devolução do valor descontado da parcela rescisória de incentivo ao desligamento a título de Imposto de Renda. Processo: RR - 84802/2003-900-01-00.3 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Danússia Bárbara Jurczynska Nunes Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Recorrido(s): Massa Falida de Bloch Editores S.A., Advogado: Dr. Joaquim Moreira Brandão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 89109/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Simone Dourbra, Recorrido(s): Darli Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Carlos Jorge Padilha Oliveira, Decisão: por unanimidade, em conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, em dar-lhe provimento, para



limitar a condenação ao pagamento do FGTS do período trabalhado, sem a incidência da multa, conforme se apurar em liquidação. Processo: RR - 100172/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Tramontina Garibaldi S.A. - Indústria Metalúrgica, Advogada: Dra. Vânia Mara Jorge Cenci, Recorrido(s): Meida Maria Galli, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade/limpeza de banheiros e coleta de lixo" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 170, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a reclamada da condenação ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos, e, em consequência, absolvê-lo também do pagamento de honorários de perito, com base no Enunciado 236 do TST, restando prejudicado o tema relativo à base de cálculo do adicional de insalubridade. Processo: AIRR e RR - 2064/1999-027-12-00.2 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): Zélia Maria Casagrande, Advogado: Dr. Iremar Gava, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencida a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar que dava provimento para declarar competente a Justiça do Trabalho. Observação: Presente à Sessão a Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos patrona do Agravante(s) e Recorrido(s). Processo: AIRR e RR - 708931/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): Luís Jair Marostegan, Advogada: Dra. Renata Russo Lara, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada e não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravado(s) e Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Fernanda Maria Negrissolli Rosa, patrona do Agravado(s) e Recorrente(s). Processo: AG-AIRR - 1446/1996-005-19-40.5 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Fernando Brandão Gonçalves, Agravado(s): José Valério da Silva, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Processo: AG-AIRR - 1179/1999-012-03-40.4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procuradora: Dra. Marli de Alvarenga Miranda, Agravado(s): José Geraldo dos Santos, Advogado: Dr. Aluisio Nogueira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por impestivo. Processo: AG-AIRR - 728672/2001.8 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio José dos Santos, Advogada: Dra. Solange Martins Diniz Rodrigues, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 768901/2001.8 da 13a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ulysses Moreira Formiga, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cajazeiras, Advogado: Dr. José Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AI e ED-RR - 8/2002-015-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Embargante(s): Franca Motéis Ltda., Advogado: Dr. Donizett Pereira, Agravado(a) e Embargado(s): Luís Antônio da Silva, Advogado: Dr. Jean Marcelly Rodrigues Rosa, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, impondo à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. Sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento e condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma estipulada no art. 18, caput, do Código de Processo Civil. Processo: AG-AIRR - 2452/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Marli González Teodoro, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: A-RR - 578212/1999.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Aguinaldo de Oliveira, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque manifestamente inadmissível, conforme os fundamentos. Processo: A-AIRR - 733689/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravante(s): Márcio de Araújo Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: A-AIRR - 38658/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Onofre Borges, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelfo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento. Processo: A-AIRR - 52664/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Vera Lúcia Alves Mi-

randa, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Relatora. Processo: RA - 64052/2002-000-00-00.4 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Interessado(a): Rita de Cássia Fabri Gonçalves, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Interessado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo TST-AIRR-732.604/2001.2, em que figuram como Agravante RITA DE CÁSSIA FABRI GONÇALVES e Agravado BANCO DO BRASIL S.A. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento em recurso de revista, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: RA - 93261/2003-000-00-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Interessado(a): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Valéria Maria Murgel Nogueira, Interessado(a): Maria Neuzza Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Proc. Nº TST-AIRR-736.781/2001-9, em que figura como Agravante COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO e Agravada MARIA NEUZA ESPÍRITO SANTO. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se a autuação do processo como agravo de instrumento em recurso de revista, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: RA - 98345/2003-000-00-00.6 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Interessado(a): Gildeonor Cachina Bezerra e Outros, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Interessado(a): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento para composição do quorum em face do impedimento do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. Foi deferida a juntada do parecer trazido pelo representante do Ministério Público. Processo: RA - 110863/2003-000-00-00.7 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Interessado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Interessado(a): Olivier Pereira Gontijo Júnior, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-704.779/00-1, em que figuram como Agravante Banco do Brasil S.A. e Agravado Olivier Pereira Gontijo Júnior. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento em recurso de revista, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: RA - 131641/2004-000-00-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Interessado(a): Manoel Jorge Carmo, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Interessado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Proc. Nº TST-RR-459.709/1998.9, em que figura como Recorrente MANOEL JORGE CARMO e Recorrida TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se a autuação do processo como recurso de revista, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: RA - 143378/2004-000-00-00.6 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Interessado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Interessado(a): José Itamar de Souza Filho, Advogado: Dr. Fernando Brandão Filho, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo Nº TST-AIRR-712.452/2000.5 em que figuram como Agravantes BANCO DO BRASIL S.A. e JOSÉ ITAMAR DE SOUZA FILHO e Agravados OS MESMOS. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento em recurso de revista, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: RA - 145725/2004-000-00-00.8 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Interessado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Interessado(a): Elenário Figueiredo Souza, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Proc. Nº TST-AIRR-698.116/2000-3, em que figuram como Agravante BANCO DO BRASIL S.A. e Agravado ELENÁRIO FIGUEIREDO SOUZA. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se a autuação do processo como agravo de instrumento em recurso de revista, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: ED-RR - 495955/1998.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Dirceu de Sá, Advogado: Dr. José Tarcísio Gomes Lemos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator. Processo: ED-RR - 529082/1999.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): José Cestari, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AG-RR - 535500/1999.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Adylson Vaz Cabral, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Embargado(a): Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 539310/1999.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista

Brito Pereira, Embargante: Lisiane Gonçalves da Rocha, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 539860/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Neide Tieppo de Matos, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-A-RR - 559141/1999.0 da 2a. Região, corre junto com AIRR-559140/1999-7, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Medclínicas S.A. Assistência Médica, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Embargado(a): Amauri Rodrigues de Campos Júnior, Advogado: Dr. Takao Amano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 566166/1999.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Evanilda Santos Pires, Advogada: Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella, Embargado(a): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Ricardo Mendes Callado, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, acolher, em parte, os embargos de declaração para sanar erro existente no acórdão embargado, estabelecendo que a fls. 313, item 2, terceira linha, onde se lê "diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial", leia-se "diferenças salariais decorrentes de enquadramento salarial". Processo: ED-RR - 576691/1999.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Philip Morris Marketing S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Embargado(a): Sílvio Tibiríçia Valetta da Prata, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 581889/1999.7 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Rose Mary Teixeira Guimarães Polido, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 596211/1999.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gerson Schwab, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Embargado(a): Luiz Carlos Luz Valero, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, excluir da condenação o pagamento de parcelas peculiares à categoria profissional dos economiários. Processo: ED-RR - 614055/1999.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: José Maria de Jesus Cândido, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Egeberto Wilson Salem Vidigal, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Helvécio Luiz Alves de Souza, Embargado(a): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Maria da Glória de Aguiar Malta, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator. Processo: ED-RR - 616771/1999.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Minoru Ito, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Embargado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 1219/2000-025-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Alberto de Castro Cunha, Advogado: Dr. João Vicente Capobianco, Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Embargado(a): Eurípedes Pedro Caetano, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-A-AIRR - 3234/2000-064-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Internet Group do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lobo, Embargado(a): Lia de Figueiredo Vissotto, Advogada: Dra. Ana Rita Brandi Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. Processo: ED-RR - 640446/2000.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Antônio de Abreu, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Embargado(a): Pedro Tassinari Filho, Advogado: Dr. Edevard de Souza Pereira, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro-Relator, sem alteração do julgado. Processo: ED-ED-RR - 675255/2000.0 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Gilberto Gomes Arruda, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AG-RR - 677718/2000.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Italo Quindicomo, Embargado(a): Benedita Aparecida Baptista Moreira, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar o óbice da impestividade e determinar a reatuação do feito como agravo, forte no art. 245 do Regimento Interno do TST. Processo: ED-ED-RR - 698554/2000.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Embargado(a): Maury Cardoso Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à

unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro-Relator. Processo: ED-RR - 701049/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Embargado(a): Vicente José dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: sem divergência, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 708723/2000.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Embargado(a): Francisco Bezerra dos Santos, Advogada: Dra. Sandra Regina Santos Menezes Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 1152/2001-106-15-00.3 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Eduardo Henrique de Almeida, Advogado: Dr. Nilson Bêlvio Camargo Pompeu, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RR - 2287/2001-010-07-00.0 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dayane de Castro Carvalho, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Embargado(a): Francisco de Assis Felipe da Silva e Outros, Advogada: Dra. Rochelle Aguiar Karam Cordeiro, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-AIRR - 752329/2001.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Pedro Spócio Ancina, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 759927/2001.8 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Galvão Ferreira Garcia, Embargado(a): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, Procurador: Dr. Fernando Barbalho Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, na forma do Enunciado nº 278 do TST, para conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue a lide como entender de direito. Processo: ED-RR - 769699/2001.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Embargado(a): Paulo Murilo Rubatino Monteiro e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: sem divergência, rejeitar ambos os Embargos de Declaração, da Petrobras e da Fundação Petros. Processo: ED-RR - 800889/2001.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sebastião Fofano, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando manifesto equívoco no exame de pressuposto extrínseco do recurso de revista - intempestividade - e prosseguindo na análise de seus pressupostos intrínsecos, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR - 802423/2001.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Abílio Maciel Bretas Neto, Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Pereira Lima, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para, concedendo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-A-AIRR - 811193/2001.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Fábio Luiz Caravaggio, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Alexander Amaral Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 539/2002-069-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Alcan Alumínio do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Emídio Resende, Advogado: Dr. Celso Roberto Vaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 836/2002-001-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Churrascaria Novilho de Prata Ltda., Advogado: Dr. Carlos Assub Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 1150/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Maria Cecília Manoel, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogada: Dra. Leonida Rosa da Silva, Embargado(a): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Beatriz Grigna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 1269/2002-002-06-00.3 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Rossana Paula Haimenis e Outro, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa,

Embargado(a): Jacilene Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Tercival Spineli de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 2103/2002-044-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Lourdes Pakalnis, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Ademlo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 6749/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Abdionack Gomes de Araújo Júnior, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Embargado(a): Klabin Kimberly S.A., Advogado: Dr. Luiz José de Moura Louzada, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 8273/2002-902-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Bernardino Gomes, Advogado: Dr. Davi Furtado Meirelles, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Ila Martins Dellanocce, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 8644/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ericsson Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Embargado(a): Ângela Maria Braga Correa, Advogado: Dr. Gilberto Marques Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-A-AIRR - 16026/2002-902-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Hélio Martins Filho, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 16067/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Embargado(a): Nézio Batista Rodrigues, Advogado: Dr. Maurílio Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 16704/2002-900-10-00.3 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Afonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Dr. Henry Wagner Vasconcelos, Embargado(a): Clea Pena Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, a eles negar provimento. Processo: ED-A-AIRR - 40182/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Banco BBA Creditanstalt S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Maria Rosa Koren, Advogado: Dr. Francisco Anéas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-A-RR - 40614/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Erinildes da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Villa Fiore Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Ary Carlos Artigas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-ED-AIRR - 47846/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Adriana Guimarães, Embargado(a): Sueli Infante Rodrigues, Advogado: Dr. Luís Carlos Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-ED-AIRR - 48211/2002-902-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Bandeirantes Energia S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Fabiana Daniel Morales, Embargado(a): Sérgio Alberto Dantas da Silva, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo:** ED-AIRR - 48524/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Celso Bastos de Andrade, Advogado: Dr. Fredemar Coelho Muniz, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ED-AIRR - 63297/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Eliana Marques Lemos, Advogado: Dr. Adauto Leme dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 70435/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Alfredo de Jesus Almeida, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - OGM/O SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Barja Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para sanar o vício constatado, mantendo, contudo, a conclusão do acórdão embargado. Processo: ED-AIRR - 71546/2002-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Adilson Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 72342/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Tilda Transporte Industrial Ltda., Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Embargado(a): Adilson de Souza, Advogado: Dr. Edinaldo Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 213/2003-371-05-00.7 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. José Monsueto Cruz, Embargado(a): Paulo Bezerra Alves e Outros, Advogado: Dr. Roberto José Passos, Decisão: por una-

nimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão apontada nos termos da fundamentação. Processo: ED-AIRR - 261/2003-017-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Abelardo Ribeiro de Novas Filho, Advogado: Dr. Nilson Braz de Oliveira, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 367/2003-073-03-00.8 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Cid José Vieira e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração somente para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação. Processo: ED-AIRR - 490/2003-069-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Alcan Alumínio do Brasil S.A., Advogado: Dr. Dimas de Abreu Melo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Gilberto Armando Ribeiro, Advogado: Dr. Domingos Sávis de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; Processo: ED-AIRR - 491/2003-069-03-40.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Alcan Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Dimas de Abreu Melo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Roberto da Silva Pereira, Advogado: Dr. Celso Roberto Vaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 809/2003-039-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Lafarge Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Couto Abrantes, Embargado(a): Antônio Pereira Gonçalves, Advogado: Dr. Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 942/2003-110-03-00.8 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Edson Lauriano da Silva e Outros, Advogada: Dra. Andreza Falcão Lucas Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração somente para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação. Processo: ED-A-RR - 72760/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Mário Moraes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 80696/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Júlio César Lemos, Advogado: Dr. Délcio Caye, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR - 86167/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Vitor Fernando Dutra, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Scheila da Costa Nery, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RR - 87576/2003-900-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-A-RR - 120298/2004-900-02-00.9 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): Reinaldo Alves da Silva, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e cinco minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Presidente da Turma

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL  
Diretora da Secretaria

#### ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, às nove horas, realizou-se a Trigesima Oitava Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presente o Excelentíssimo Senhor Ministro GELSON DE AZEVEDO, os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Maurício Correa de Mello, e a diretora da Secretaria da Turma, Mírian Araújo Fornari Leonel. O Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo congratulou o Exmo. Sr. Ministro Presidente Vantuil Abdala pelo Título de Cidadão Potiguar, sendo acompanhado pelos demais integrantes da Turma, pelo Ministério Público e pelos advogados. O Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo manifestou alegria pela indicação do Exmo. Sr. Juiz Aloysio Corrêa da Veiga para ocupar a função pública de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, sendo acompanhado pelos demais integrantes da Egrégio. Turma, tudo conforme notas taquigráficas arquivadas na Secretaria. **Processo:** AIRR - 282/1991-003-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Dra. Cristiana



Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Antunes Henrique, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1682/1991-004-12-40.9 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RD Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outras, Advogada: Dra. Mariluz Brenneisen, Agravado(s): Ivete Pereira Pscheidt, Advogado: Dr. Reinoldo João Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 11851/1992-010-09-40.8 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Luiz Francisco Novelli Viana, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Administração de Consórcios do Estado do Paraná, Advogado: Dr. Vilson Osmar Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 87/1993-021-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Pedro Dutra de Oliveira, Advogado: Dr. José Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 496/1993-007-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Valéria de Souza Duarte, Agravado(s): Natilzo Jorge Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1995/1994-040-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. André Maticuta, Agravado(s): Ricardo César Rodrigues, Advogado: Dr. Marco Antônio Lotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 464/1996-024-12-00.1 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Battistella Indústria e Comércio Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Agravado(s): Maria Cristina Macedo Bertolini Paim, Advogado: Dr. Rita de Cássia Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 461/1997-092-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Marlene Roberto, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ondina Arietti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 287/1998-082-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Roberto Munhoz Blanco e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Piton Filho, Agravado(s): Jair Marcolino, Advogada: Dra. Lilian Greyce Coelho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 480/1998-096-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Expresso Jundiá São Paulo Ltda., Advogada: Dra. Eliana Aparecida Nogueira de Sousa Silva, Agravado(s): Edilson Brandão de Lima, Advogada: Dra. Celma Aparecida dos Santos P. de Oliveira Pignatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1430/1998-037-03-41.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Agravado(s): Eliana Maria Santos Lamha, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 346/1999-070-01-40.1 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COM-LURB, Advogado: Dr. Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Agravado(s): Êni da Silva, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 520/1999-151-17-00.4 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Emir José Tesch, Agravado(s): Silvio Padovani Neto, Advogado: Dr. Clei Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 604/1999-093-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogada: Dra. Lúcia Helena de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Agravado(s): Viviane da Silva Santos, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 609/1999-053-01-40.7 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Diana Valéria Cabral, Advogada: Dra. Rosângela Lima da Silva, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 713/1999-461-01-40.9 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Solange Moreira de Faria, Advogada: Dra. Márcia Galvão Faria, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Renata Raja Gabaglia, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes dos Santos, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 958/1999-004-17-00.7 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Ermandes Alves da Silva, Advogada: Dra. Maria da Penha Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1443/1999-465-02-40.3

da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., Advogado: Dr. Roberto Albuquerque Desimone, Agravado(s): José Vitor Lopes Alencar, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 1471/1999-007-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Antônio José Marcelino e Outros, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1487/1999-007-17-00.3 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Jorge Soares da Silva e Outros, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 7027/1999-018-09-42.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Antônio Izzo, Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Agravado(s): Londrisaúde - Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Marcos Dauber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 163/2000-107-03-40.1 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Centro de Medicina Nuclear de Belo Horizonte Ltda. e Outro, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Evadne Machado Caldeira, Advogado: Dr. Cícero Genner Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 266/2000-031-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Dina Rosa Biral Orsi e Outros, Advogado: Dr. Marcos Caetano Coneglian, Agravado(s): José Rodrigues dos Santos e Outra, Advogado: Dr. Joceli Ailton Campanatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 406/2000-044-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., Advogada: Dra. Patrícia Aparecida de Campos Mello Ferretti, Advogado(s): Sérgio Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Vagner Braga Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 621/2000-751-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Milton Carlos Sauer, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Agravado(s): Olvebra Industrial S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 671/2000-017-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Auto Viação Urubupungá Ltda., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Raimundo Otávio Lima, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 675/2000-046-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Piraserv - Cooperativa de Prestação de Serviços Agrícolas de Pirassununga e Região, Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Agravado(s): Valdemar de Paula, Advogado: Dr. José Roberto Apolari, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 854/2000-002-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Volnei Auri Dutra de Freitas, Advogado: Dr. Luiz Itamar Vargas de Almeida, Agravado(s): Maria Lúcia Abs da Cruz Caminha - ME, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 869/2000-411-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Neusa Brill, Advogado: Dr. Roberto Espírito Santo Quintanilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1202/2000-042-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TRANSERP - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A., Advogado: Dr. João Garcia Júnior, Agravado(s): Reginaldo Donizeti da Silva, Advogada: Dra. Carla Denise Barillari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1384/2000-403-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Wilson Linhares Castro, Agravado(s): Luiz Fernandes Drago Correa, Advogado: Dr. Pedro Serafin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1887/2000-016-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Oportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Agravado(s): Aduino Rodrigues Azevedo, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Agravado(s): Alexandre Mendonça Barros e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1962/2000-263-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Celso Mesquita Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 2005/2000-047-15-41.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): S.L.B. - Sociedade Luso-Brasileira de Extração e Comércio de Resina Ltda., Advogado: Dr. José Quartucci, Agravado(s): José Marlon da Costa, Advogado: Dr. Mauriê da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 668609/2000.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Ad-

vogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Maria Sueli Drummond Ferreira, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Agravado(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 715389/2000.8 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Aparecido Buin, Agravado(s): Aúrea Augusta Nunes Goes, Advogado: Dr. Luiz Fernando Cassilhas Volpe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 229/2001-048-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ana Maria Souza Ribeiro de Paiva, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): Massa Falida de Bloch Editores S.A., Advogado: Dr. Joaquim Moreira Brandão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 466/2001-096-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Edilson Alves dos Santos, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Agravado(s): Incepa Louças Sanitárias S.A., Advogado: Dr. Roberto Ernesto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 508/2001-014-01-40.9 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Vanessa Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Agravado(s): Venbo Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 549/2001-221-05-40.8 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Aristides Gomes Gonçalves, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): Cerâmica Central Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1291/2001-047-01-40.5 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Heloisa de Barros Campos, Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): Perfect Administração e Serviços Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1492/2001-057-01-40.0 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Iran Francisco da Cunha, Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): Perfect Administração e Serviços Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1671/2001-071-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Agravado(s): Aginaldo José dos Santos, Advogado: Dr. Lázaro Brüning, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1773/2001-025-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Mapa Serviços de Alimentação Ltda., Advogado: Dr. Anselmo Domingos da Paz Júnior, Agravado(s): Moacir Trajano da Silva, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Atividades Múltiplas - COOPERTAM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1956/2001-006-19-40.7 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sheyla Ferraz de Menezes Farias, Agravado(s): Edla Katia Souza Costa, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2006/2001-003-16-40.7 da 16a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): Gleidson Santos Soares, Advogado: Dr. Raimundo Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 730639/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lucas Rafael Faria das Neves, Advogado: Dr. José Antônio Roncada, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 732145/2001.7 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Carlos da Silva Costa, Advogada: Dra. Sônia Cristina B. R. Gonçalves, Agravado(s): Jairo Floriano, Advogada: Dra. Joani Barbi Brümiller, Agravado(s): CN - Depósito de Materiais para Construção Cidade Nova de Sumaré Ltda., Advogado: Dr. Carlos José Santiago Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 732599/2001.6 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): André Luís Godói Salgado, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Graziela Dikerts de Tella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 776889/2001.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Mauro Maronez Navergantes, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Barboza Alves de Oliveira, Agravado(s): Amaury Figueira Galhães, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos por ambos os reclamados. Processo: AIRR - 778396/2001.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravante(s): Ronaldo Cecci, Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos por ambas as partes. Processo: AIRR - 780066/2001.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Va-



lores Ltda., Advogado: Dr. Clemente Salomão Oliveira Filho, Agravante(s): Banco ABN AMRO S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Ayrton Rodrigues da Cunha Júnior, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos por ambas as reclamadas. Processo: AIRR - 782247/2001.6 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Ângela Maria Cavilha Juppa, Advogado: Dr. Marmio Rodrigo Rubick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 787273/2001.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Pedro Marques Verdenace, Advogado: Dr. Evandro Ávila, Agravante(s): Agro Pecuaría Nova Louzã S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos por ambas as partes. Processo: AIRR - 799243/2001.3 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Eduardo Varandas Araruna, Agravado(s): Município de Araçagi, Advogado: Dr. Joseilson Luís Alves, Agravado(s): Josefa Maria Simplício, Advogado: Dr. Paulo Costa Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 799527/2001.5 da 10a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Ione Alves Ferreira, Advogado: Dr. Janúcio Azevedo, Agravado(s): J.C.F. Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Frederico Prado Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 802946/2001.0 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Valdelice Vieira e Outros, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 803083/2001.5 da 10a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília - DF, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 103/2002-051-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Valdeni Lima Alves, Advogado: Dr. Clélio Menegon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 288/2002-043-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Francisco de Goes, Advogado: Dr. Evandro Akio Tome, Agravado(s): De Lucca Editora de Guias Ltda., Advogado: Dr. Milton Araújo Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 324/2002-006-17-40.8 da 17a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Marciléa Leandro, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Banco Santos Neves S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogada: Dra. Juliana M. Fraga Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 374/2002-113-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mário Vicente Granucci, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 438/2002-068-09-40.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rádio Guacú de Toledo Ltda., Advogado: Dr. Marcos Tiegs, Agravado(s): João Antônio Soares, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 618/2002-014-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Jair Francisco Dias e Outros, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 619/2002-252-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Eduardo da Silva, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chaiña, Agravado(s): Ancora - Empresa de Serviços e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 636/2002-079-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Editora Globo S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): Ivan Constância Rodrigues, Advogado: Dr. Cláudio Peron Ferraz, Agravado(s): Época Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Ana Alice Dias S. Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 794/2002-034-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Usiminas Mecânica S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cunha e Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Rodisley Soares dos Santos, Advogado: Dr. Brunno Coutinho de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 871/2002-445-02.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Celio Florencio, Advogada: Dra. Yasmin Azevedo Akai Paschoal, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 905/2002-017-15-40.4 da 15a. Região, Relator:

Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Valdecir Simão de Freitas, Advogado: Dr. Ibraci Navarro Martins, Agravado(s): Cargill Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Cléber Dotoli Vaccari, Agravado(s): Cooperativa dos Colhedores e Trabalhadores Rurais - Coopercofrol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 911/2002-053-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravado(s): Ana Heloisa Mileo Gregatti de Carvalho, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1095/2002-076-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Anastácio de Brito Filho, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Viação Ambar Ltda., Advogado: Dr. Paulo Melo de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 1122/2002-005-17-40.7 da 17a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Magaly Lima Lessa, Agravado(s): Samuel Aguiar de Jesus Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1262/2002-029-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Agravado(s): Osvaldo do Bonfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 1770/2002-002-06-40.4 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Edilson Manoel de Souza, Advogada: Dra. Terezinha F. Nascimento Epaminondas, Agravado(s): Servitium Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 2484/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Antônio Martinho Gonçalves, Advogado: Dr. Renato da Silva, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 2555/2002-015-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Nicácio Jeane Pereira de Souza, Advogado: Dr. Antônio José Domineghetti, Agravado(s): Fundação Bial de São Paulo, Advogado: Dr. José Lúcio Ciconelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 3004/2002-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): Roberto Gomes Queiroz, Advogado: Dr. Marcos Davi Pereira Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 3484/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Massa Liquidanda da Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira Pimenta, Agravado(s): Juraci Alquina da Silva, Advogado: Dr. Gilson de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 4907/2002-014-12-40.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Agravado(s): Maurício Rosa, Advogado: Dr. Celina Duarte Rinaldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 8891/2002-906-06-40.6 da 6a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): M. L. Guedes (Maysa Natação e Cia.), Advogado: Dr. Bruno Walter Pereira Leão, Agravado(s): Rinaldo Correia de Melo, Advogado: Dr. Carlos Augusto da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 21432/2002-902-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): João Ribeiro da Silva Sobrinho, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 31144/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Wanderson José da Costa, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 32157/2002-900-09-00.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cléia Simoni Crivelaro, Advogado: Dr. Jair Aparecido Zanin, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Global - Administradora de Recursos Humanos S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 32169/2002-900-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Abigail Vieira Gomes de Andrade e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 32177/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Luís Carlos Muhlmann, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 32397/2002-900-08-00.9 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carlos Antônio Correa Picanço, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos

Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 32412/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): Izair Paulo Porto Rodrigues, Advogado: Dr. Jefferson Rodrigues de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 32822/2002-900-08-00.0 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Edilson Moreira, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 32823/2002-900-08-00.4 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): José Maria Aquino da Luz e Outro, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 32824/2002-900-08-00.9 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Dirceu Verdesosa dos Santos, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 35733/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Ezequiel Archanjo Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 36733/2002-900-05-00.9 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IASI - Instituto de Atenção à Saúde de Itabuna, Advogado: Dr. Antônio de Souza Paixão, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho Hospitalar Ltda. - CO-TRAH, Advogado: Dr. Wilmar Mendes Lima, Agravado(s): Edna Maria Cerqueira Leite, Advogado: Dr. Miguel Lourival Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as reclamadas. Processo: AIRR - 40976/2002-900-21-00.4 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Maria das Lágrimas Rocha Maia, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Maria Sulinete Barreto, Advogado: Dr. Marc Alfons Adelin Ghijis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 41684/2002-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Nilda da Silva Avila Martins, Advogado: Dr. Wellos Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 51325/2002-654-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): Fransérgio Oliveira de Paula, Advogado: Dr. Ismael da Silva Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 57795/2002-651-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, Advogado: Dr. Conceição Angélica Ramalho Conte, Agravado(s): Jocimare Tuchinski de Mello, Advogado: Dr. Isione Steenbock Fim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 66016/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maria Mercedes Rabelo, Advogado: Dr. Dêlcio Caye, Agravado(s): Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser - FEE, Procurador: Dr. José Pires Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 20/2003-069-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Mariana, Advogado: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim, Agravado(s): Vaina Maria Carneiro, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 42/2003-005-06-40.5 da 6a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Síntese - Compras e Negócios Hospitalares Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): Ricardo George Tavares do Nascimento, Advogado: Dr. Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 87/2003-069-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Mariana, Advogado: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim, Agravado(s): Wilson de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 156/2003-042-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Ana Rita Felice Fontes, Advogado: Dr. Clarito Antônio Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 347/2003-010-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): José Andrade da Costa, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 547/2003-052-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Massa Falida de Brasimac S.A. Eletrodômesticos, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): Moisés Ladeira de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer



do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 782/2003-059-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gelson Pires Lage, Advogado: Dr. Edivan Gaiotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 900/2003-015-06-40.9 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Rodoviária Rio Pardo Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): Romildo Silva Menezes Filho, Advogada: Dra. Tatiana Duarte Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 919/2003-013-03-40.9 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Dra. Soraia Souto Boan, Agravado(s): Ricardo Gualberto Elias, Advogada: Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 936/2003-060-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Tervit Serviços Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Simon, Agravado(s): Ailton Agostinho de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 944/2003-012-03-40.6 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): SAMAB - Companhia Indústria e Comércio de Papel Ltda., Advogado: Dr. Carlos Figueiredo Mourão, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Edmundo Pinheiro, Advogado: Dr. Adolpho Machado Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1051/2003-099-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): Daisy Maria Pinto Silveira, Advogado: Dr. Geraldo Júnior de Assis Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1144/2003-088-15-40.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Maria Gabriela Ciaco de Carvalho, Agravado(s): João Bosco Galvão de França, Advogado: Dr. Higinio Manoel Valentim Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1302/2003-016-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Raimundo Alves de Oliveira, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1803/2003-007-08-40.8 da 8a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Ditron Engenharia, Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Mailton Marcelo Ferreira, Agravado(s): José Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Maria da Graça Sequeira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2098/2003-041-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Rita Inês Lopes Pereira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 51512/2003-095-09-40.8 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Itaipi Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José de Souza Silva, Advogado: Dr. Edson Luiz de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 51514/2003-071-09-40.7 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Antônio Francisco da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 85528/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Horizonte Sul Comunicações Ltda., Advogada: Dra. Ivanise Salgado Pacheco, Agravado(s): Antônio Carlos Monteiro Ribeiro, Advogada: Dra. Miriam Bittencourt, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 99881/2003-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Rui Santos Reis, Agravado(s): Fernanda Pinto de Souza, Advogado: Dr. Lillian de Andrade Jório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 134/2004-002-06-40.7 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Maria Evandi de Lima, Advogada: Dra. Magaly da Silva Santos, Agravado(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: RR - 1589/1997-007-17-00.7 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): CIMAN - Construções e Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Recorrido(s): Almir Antônio Ramalho e Outros, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapicola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento dos honorários advocatícios da condenação. Processo: RR - 476765/1998.7 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Recorrido(s): Carlos Alberto Wis-

nieski, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: à unanimidade, conhecer da Revista quanto à nulidade do acórdão, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando também o novo acórdão proferido em sede de Embargos de Declaração, no que toca aos requisitos para a concessão do incentivo à aposentadoria, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie a questão ventilada pela Embargante, prejudicado o exame dos demais temas do apelo. Observação: Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. Processo: RR - 518612/1998.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Recorrido(s): Joel França dos Santos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação literal e direta de dispositivo de lei e da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais, e seus reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de junho de 1987, no índice de 26,06%, e, decretando a nulidade da sentença de fls. 404/409, no que concerne ao pagamento de horas extraordinárias, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que o recurso ordinário constante de fls. 373/374 seja submetido a novo julgamento, no que concerne, estritamente, ao tema "das horas extras". Processo: RR - 7576/1999-026-12-00.9 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: Dr. Rodrigo Duarte da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Gasparino da Silva, Recorrido(s): Carlos Alberto da Silva, Advogada: Dra. Gilmar Vanderlinde Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 536105/1999.3 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Kátia Boina, Recorrido(s): Doris Marta Bertoldi e Outros, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 582865/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robson Jesus N. Sanches, Advogada: Dra. Márcia Regina Oliveira Ambrósio, Recorrido(s): Nair Kiyoko Shibukawa, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional/cerceamento de defesa, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Prescrição quinquenal. Marco inicial. Contagem do prazo", por divergência jurisprudencial; "Ajuda-alimentação. Previsão em norma coletiva. Natureza jurídica", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal; e "Honorários advocatícios", por ofensa ao art. 14, § 2º, da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem. Processo: RR - 596018/1999.7 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Enterpa Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Carla de Assis Jaques, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Valdeci Ribeiro de Andrade, Advogado: Dr. Francisco Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente em relação à matéria "Cerceamento de defesa. Oitiva da parte adversa" e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo:** RR - 601042/1999.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Antônio Vanin Neto, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Recorrido(s): Eberle S.A., Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 607199/1999.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Tulião Ceccon, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Advogado: Dr. Joaquim Lemus Pereira, Recorrido(s): Tropical Transportes S.A., Advogada: Dra. Marilú Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "recorribilidade da decisão - valor de alçada - impugnação ao valor da causa não apreciada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Joaquim Lemus Pereira, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 1255/2000-082-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Milton Antônio Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Valter Fernandes de Mello, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 619810/2000.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Recorrido(s): Nivaldo Pereira Pacheco, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "horas extras decorrentes na não-concessão do intervalo intrajornada", por violação ao art. 71, § 4º, da CLT e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento de horas extras decorrentes da não-concessão do intervalo intrajornada relativas ao período anterior à Lei 8.923/94. Processo: RR - 628896/2000.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Paulo Rodrigues Leite, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Decisão: sem divergência, não conhecer integralmente do recurso. Processo: RR - 629426/2000.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Carlos Schubert de Oliveira, Recorrido(s): Ricardo Pudlowski, Ad-

vogada: Dra. Patrícia Regina Xavier Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 637544/2000.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Avila de Bessa, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Ana Maria Pinto Lucas e Outros, Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação direta e literal de dispositivo da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão de fls. 449/454, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que os embargos de declaração de fls. 436/446 sejam submetidos a novo julgamento, como entender de direito. Fica prejudicado o exame, neste Tribunal Superior, dos demais temas veiculados no recurso de revista. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 641444/2000.5 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Sanatório Belém - Hospital Parque Belém, Advogado: Dr. Ricardo Jobim de Azevedo, Recorrido(s): Selo Simone Vieira, Advogado: Dr. Élio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 653455/2000.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco BNL do Brasil S.A., Advogada: Dra. Edelúcia Guimarães, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa dos Embargos de Declaração, por violação ao parágrafo único do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa dos Embargos de Declaração seja calculada em 1% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 664758/2000.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ana Lúcia de Paula e Outros, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Recorrido(s): Município de Ibiá, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional/cerceamento de defesa, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à estabilidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar nula a dispensa imotivada e determinar, conseqüentemente, a reintegração dos Reclamantes ao emprego, com o pagamento dos salários vencidos e vincendos. Invertam-se os ônus da sucumbência. Processo: RR - 666682/2000.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Cynthia Maria Simões Lopes, Recorrente(s): Ricardo de Melo Teixeira Leite, Advogada: Dra. Delma de Souza Barbosa, Recorrente(s): União (Sucessora da INTERBRÁS), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante; à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da Primeira Região, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais resultantes do Plano Bresser e do Plano Verão, correspondentes aos índices de 26,06% e de 26,05% e julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela União. Invertendo-se o ônus da sucumbência. Observação: Presente à Sessão o Dr. Mário Luiz Guerreiro, pela União. Processo: RR - 679982/2000.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Setec - Serviços Técnicos Gerais, Advogada: Dra. Elisete de Jesus Piton, Recorrido(s): José Felix da Silva, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 680004/2000.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): EBID - Editora Páginas Amarelas Ltda, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Recorrido(s): Andréa de Souza Lima, Advogada: Dra. Carmen Cecília Gaspar, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 688651/2000.3 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Manoel Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Ubrajara Douglas Vianna, Recorrido(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 708610/2000.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Recorrido(s): Suely dos Santos Miguel, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Mário Roberto Sant' Anna da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 712278/2000.5 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): José Odorizzi, Advogado: Dr. Márcio Pessatti, Recorrido(s): Cerâmica Rainha Ltda., Advogado: Dr. Walter Carlos Seyfferth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 715824/2000.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Herculino Vieira Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por una-

nimidade, chamar o feito à ordem para não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1087/2001-005-24-00.2 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Eliza Maria Albuquerque Palhares, Recorrido(s): Basílio Martins, Advogado: Dr. Edgar Calixto Paz, Recorrido(s): Cláudio Antônio Orsi, Advogado: Dr. Roberto de Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao art. 114, § 3º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para que se proceda aos descontos dos valores relativos ao Imposto de Renda e ao INSS, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. Processo: RR - 737519/2001.1 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo César Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Eloi Pinto de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 754697/2001.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Celso Luiz Ogliari, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertinello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 756355/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): João Luiz Rodrigues, Advogado: Dr. Arcide Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. Processo: RR - 758997/2001.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Paulo César de Lara, Recorrido(s): Maira Fátima Cordeiro Zeilmann, Advogada: Dra. Marival Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. Processo: RR - 763353/2001.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Agropecuária Jubran S.A., Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Recorrido(s): Sueli Rodrigues de Almeida Silva e Outras, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 763624/2001.0 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gamaliel Fraga Duarte, Recorrido(s): Nair Pires de Andrade, Advogado: Dr. Urbano Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 771186/2001.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): COMBASP - Comércio de Baterias São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Correia, Recorrido(s): Odair Cananea Ramos, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau. Processo: RR - 773032/2001.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Nairaci Fernandes Massia, Advogada: Dra. Ivaneete Regoso, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Arlete Terezinha Bicca da Costa, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por contrariedade ao Enunciado nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para estabelecer o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; e, ainda, não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, restando este prejudicado quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", nos termos da fundamentação. Processo: RR - 775129/2001.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Nelson Rique Ferreira, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Manoel da Costa Ribeiro, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema: "Perdas Salariais. Plano Bresser. Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de 1991/1992. Natureza e Eficácia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. Processo: RR - 795977/2001.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Evangelista Santos de Lima, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Gonçalves Barreto, Recorrido(s): Estacon Engenharia S.A., Advogada: Dra. Karine Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às horas destinadas à compensação de jornada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja pago o adicional por trabalho extraordinário relativo às horas destinadas à compensação. Processo: RR - 810573/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Elizabeth Regina Gazza Amaral e Outros, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Pinto, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 1067/2002-103-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Carlos Alberto Magalhães, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Flávia Torres Ri-

beiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 10066/2002-900-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Madeira Fracaro Ltda., Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Recorrido(s): Valdemar Ravadelli, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Villar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade ao Enunciado nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para estabelecer o piso salarial da categoria como base de cálculo do adicional de insalubridade. Processo: RR - 23219/2002-001-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, Advogado: Dr. Valmir César Pozzetti, Recorrido(s): Waltefcília Cordeiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 02 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Processo: RR - 23775/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Silvia Lúcia Di Lello Fagundes e Outra, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Maurício Macedo Crivelini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 24042/2002-900-14-00.3 da 14a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Lopes Soares, Recorrido(s): Assunta Alves Liberalino, Advogada: Dra. Andréa Maia de Queiroz, Recorrido(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Renato Condeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade decorrentes da adoção da remuneração como base de cálculo. Processo: RR - 24167/2002-900-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Audaliphil Hildebrando da Silva, Recorrido(s): Juscelino Novaes de Almeida, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Município de Cantá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 30531/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Reginox Indústria Mecânica Ltda., Advogado: Dr. Manoel Carlos de Oliveira Costa, Recorrido(s): Sérgio Rosseto, Advogada: Dra. Josete Vilma S. Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação imposta relativamente ao pagamento da multa de 40% do FGTS no período anterior à aposentadoria. Processo: RR - 44401/2002-900-06-00.2 da 6a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Maria do Carmo da Conceição e Outros, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Recorrido(s): Fundação de Saúde Amaury de Medeiros - FUSAM, Advogada: Dra. Maria Thereza Dornellas Câmara, Recorrido(s): Petroservice Petrolina Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, pela qual se imputou, de forma subsidiária, à segunda reclamada, Fundação de Saúde Amaury de Medeiros - FUSAM, responsabilidade pelos efeitos da condenação no tocante à obrigações trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho dos reclamantes com a primeira reclamada, Petroservice Petrolina Serviços Ltda. Processo: RR - 44758/2002-900-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fundação Hospitalar Rio Negrinho, Advogado: Dr. Osmar Zózimo de Souza, Recorrido(s): Maria Estela Tavares, Advogado: Dr. André Luiz Schlindwein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 45553/2002-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Icotron Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Germano Rothfuchs Neto, Recorrido(s): Breno Zilmar Schmidt, Advogado: Dr. Jaime José Gotardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente em relação aos descontos efetuados a título de entidade associativa de seus trabalhadores e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos a título de associação de funcionários da Icotron (AFI). Processo: RR - 50840/2002-900-08-00.3 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Expresso Izelense Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Recorrido(s): Silvestre Vitor Braga Silva, Advogado: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas com relação à prescrição, por contrariedade à Súmula 153 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que aprecie a prescrição argüida no Recurso Ordinário. Processo: RR - 56063/2002-900-07-00.6 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Josemir Bezerra de Queiroz, Advogado: Dr. José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao recolhimento dos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte. Processo: RR - 61394/2002-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Hennemann S.A., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): Gilberto Hugo Porsche, Advogada: Dra. Clarice Regina Ribeiro Tramontini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 65136/2002-900-11-00.9 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): União (Fundação Universidade do Amazonas - FUA),

Procurador: Dr. Frederico da Silva Veiga, Recorrido(s): Raimundo Souza Santos e Outros, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 71/2003-181-06-00.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Transportadora Itamaracá Ltda., Advogado: Dr. Origenes Lins Caldas Filho, Recorrido(s): Djalton Marques da Silva, Advogada: Dra. Karina Lúcia da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa prevista no art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. Processo: RR - 772/2003-085-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Serrana Logística Ltda., Advogado: Dr. Arlindo Cestaro Filho, Recorrido(s): Manoel Messias Nunes, Advogada: Dra. Magali Maria Bressan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 783/2003-101-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Osmar Aparecido de Oliveira, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Bertrand, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1301/2003-055-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Celso Moreira, Advogado: Dr. Evandro Augusto Mazzetto, Recorrido(s): Companhia Jauense Industrial, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Goes Belotto, Advogada: Dra. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade argüida em contra-razões; por maioria, não conhecer do recurso, vencida a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. Justificará voto vencido a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar. Processo: RR - 93242/2003-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo César Sabóia, Advogado: Dr. Ricardo Moreira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão de fls. 166/168 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda à completa prestação jurisdicional, como entender de direito. Fica prejudicado o exame da matéria relativa a "salário-utilidade". Processo: RR - 94403/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrente(s): Município de Pelotas, Advogada: Dra. Simone Dourbawa, Recorrido(s): Serafim Carvalho Goulart, Advogado: Dr. João Martins Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS sem a indenização de 40%, referentes ao segundo contrato de trabalho. Prejudicado o exame do recurso do Ministério Público do Trabalho. Processo: RR - 114159/2003-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Simone Dourbawa, Recorrido(s): Enequina Casanova Martha, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS sem a indenização de 40%, referentes ao segundo contrato de trabalho. Processo: RR - 316/2004-024-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Lucas Andrade P. Gontijo Mendes, Recorrido(s): Dirce Cotta França, Advogado: Dr. Getúlio Sena Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR e RR - 717254/2000.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Marcelo Vieira Chagas, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): Jorge Luiz Zebra, Advogado: Dr. Hilton Ferreira de Andrade, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: à unanimidade, I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto por Rede Ferroviária Federal S.A. II) conhecer do recurso de revista interposto por MRS Logística S.A., por divergência jurisprudencial tão-somente no que concerne a responsabilidade decorrente de sucessão trabalhista, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de modificar de solidária para subsidiária a responsabilidade atribuída à empresa sucessora ora Recorrente - MRS Logística S.A., a partir de 1º de dezembro de 1996, remanescendo exclusivamente à Rede Ferroviária Federal S.A. a responsabilidade referente ao período anterior à referida data; e III) julgar prejudicado o exame do recurso quanto a minutos residuais. Processo: AIRR e RR - 717334/2000.0 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): Ambrósio Henrique de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e o regular processamento do recurso de revista, no efeito devolutivo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. Deu-se por impedida Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar. Processo: AG-AIRR - 2129/2000-044-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Antônia Batista, Advogado: Dr. Elói Maia da Rocha, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunica-



ções de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-ED-AIRR - 4009/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ângela Aparecida Ferrante, Advogado: Dr. André Koshiro Saito, Agravado(s): Young & Rubicam Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Romualdo Del Manto Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. Processo: AG-RR - 10483/2002-902-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de São Bernardo do Campo, Procuradora: Dra. Rosane R. Fournet, Agravado(s): José Maria Deodato da Silva, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. Processo: AG-RR - 30542/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Semco Rgis Serviços de Inventário Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Andreia Aparecida de Oliveira Conceição, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. Processo: AG-AIRR - 38200/2002-902-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Luiz de Lima, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Agravado(s): J. S. Serviços Industriais Ltda., Advogado: Dr. Lueci Aparecida Dolosic, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. Processo: AG-AIRR - 46467/2002-902-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ataíde José da Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Agravado(s): Indústria Marília de Autopeças S.A., Advogado: Dr. Jamil Michel Haddad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. Processo: AG-AIRR - 64455/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Aços Villares S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): José Carlos Araújo Saldanha, Advogado: Dr. Epaninondas Murilo Vieira Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. Processo: AG-AIRR - 77430/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Maurício Penha, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: A-RR - 558179/1999.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Agravado(s): Jurandir Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Jurandir Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 736211/2001.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Vanderlei Moreira Vidal, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Processo: A-AIRR - 54205/2002-900-03-00.2 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Agravado(s): Antônio Ilídio de Queiroz, Advogado: Dr. João Pinheiro Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por intempestivo. Processo: A-RR - 72783/2003-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cummins Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Moreno, Agravado(s): José Aristides de Oliveira, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. Processo: A-AIRR - 80536/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Valmir Gomes do Nascimento, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CO-DESP, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Beserra, Advogado: Dr. Bruno Wider, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. Processo: RA - 93266/2003-000-00-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Interessado(a): Rede Ferroviária Federal - RFFSA (em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Interessado(a): Ovídio Angelo Santiloni, Advogado: Dr. Elisângela Fazzura, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo AIRR-741.879/2001.4, em que figura como Agravante Agravante REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA) e Agravado OVIDIO ANGELO SANTILONI. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação dos processos como agravo de instrumento em recurso de revista, mantendo-se os números originais, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: RA - 94040/2003-000-00-00.5, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Interessado(a): CRBS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Interessado(a): Luiz Fernando Soares Torres, Advogado: Dr. Roberto Hecht Júnior, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo Nº TST-AIRR-729.672/200-4, em que figuram como Agravante CRBS S.A. (Nova denominação de CRBS - INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA.) e Agravado LUIZ FERNANDO SOARES TORRES. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à autuação do processo como agravo de instrumento em recurso de revista, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: RA - 94048/2003-000-00-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Interessado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Interessado(a): Viviane Danzmann Zillmer, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos dos Processos AIRR-719.464/2000.1, em que figura como

Agravante BANCO DO BRASIL S.A. e Agravada VIVIANE DANZMANN ZILLMER. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação dos processos como agravo de instrumento em recurso de revista, mantendo-se os números originais, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: RA - 98345/2003-000-00-00.6 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Interessado(a): Gildenor Cachina Bezerra e Outros, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Interessado(a): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Proc. Nº TST-RR-458.079/1998-6, em que figuram como Recorridos GILDENOR CACHINA BEZERRA e OUTROS e Recorrente ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à autuação do processo como recurso de revista, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira. Processo: ED-AIRR - 1525/1989-231-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Porto Alegre, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, Embargado(a): Dana Albarus S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-AIRR - 1365/1998-009-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. Rondon Akio Yamada, Embargado(a): Jairo Pires, Advogada: Dra. Sílvia Neli dos Anjos Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 534960/1999.3 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Embargante: Nelson Moreira Júnior, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Banco-Reclamado. Sem divergência, acolher os embargos de declaração opostos pelo Reclamante, para esclarecer que os descontos fiscais incidem apenas sobre as parcelas de natureza salarial. Processo: ED-ED-RR - 541801/1999.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Marcos Frizanco, Advogada: Dra. Maria Rosângela dos Santos, Embargado(a): Companhia Vidraria Santa Marina, Advogado: Dr. Airtton Cordeiro Forjaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 570600/1999.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Cristina dos Santos Pinto Garducci, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. Processo: ED-RR - 583396/1999.6 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Orlando de Melo, Advogada: Dra. Eucilene Prazeres Camará, Embargado(a): Unisa São José S.A., Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para corrigir erro material, na forma da fundamentação. Processo: ED-RR - 1582/2000-016-03-00.9 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Tomé de Castro Rezende (Espólio de) e Outros, Advogado: Dr. Evandro José Teixeira Alves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração somente para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação. Processo: ED-AIRR - 2687/2000-282-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Carlos de Castro Lisboa, Embargado(a): Luiz Sérgio Gomes Pinto, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 631437/2000.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Manoel de Oliveira, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do reclamante, para, emprestando-lhes o efeito modificativo, ante o equívoco verificado na análise dos pressupostos extrínsecos do recurso não conhecido, analisar o Recurso de Revista interposto, deixando, portanto, de conhecê-lo, nos termos do § 4º do art. 896/CLT e Ens. 126 e 333/TST. Processo: ED-RR - 642396/2000.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Fausto Pires e Outros, Advogado: Dr. Ronaldo Bretas, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 642431/2000.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jorge Antônio de Almeida, Advogado: Dr. Altair José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 650102/2000.4 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Bor-

ges de Albuquerque, Embargado(a): Marcos Francisco de Freitas Salles, Advogado: Dr. Pedro José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os declaratórios opostos para sanar a omissão suscitada e prestar esclarecimentos, sem, contudo, emprestar-lhes efeito modificativo. Processo: ED-RR - 677868/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Vicente de Paula Soares, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Embargado(a): Union Carbide do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici Kanaguchi, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 689225/2000.9 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Manoel Gomes Bandeira, Advogado: Dr. Wellington Ribeiro Vieira, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para, emprestando-lhe efeito modificativo, sanar a omissão apontada no acórdão embargado; conhecer do recurso de revista por contrariedade ao En. 191/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade incida sobre o salário-base do reclamante. Processo: ED-RR - 695531/2000.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Jaques Figueiró França, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 701006/2000.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Ângelo Gabriel da Silva, Advogado: Dr. Nelson Henrique Rezende Pereira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 701047/2000.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Flávio Lúcio de Melo Franco, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 660/2001-102-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Márcio Balbino Dias, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 1201/2001-112-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Dagmar Monteiro Gomes Costa, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 1446/2001-002-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Embargado(a): Valduque Vanderlei Ferreira, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 729228/2001.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Valdir Araújo, Advogado: Dr. Nelson Henrique Rezende Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 754519/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Sandra Valéria Castro Paixão, Advogado: Dr. Sizenando Alves Dourado, Embargado(a): Amper do Brasil Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Cristina Proença Doyle Oliva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 764369/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Embargado(a): Universidade de São Paulo - USP, Advogada: Dra. Márcia Mônaco Marcondes Cezar, Advogado: Dr. Carlos Robichez Penna, Embargado(a): Rubens Antunes, Advogado: Dr. João José Sady, Decisão: à unanimidade, conhecer e dar provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo Ministério Público do Trabalho, Conhecer a revista por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o pagamento de 40% sobre o FGTS do período anterior à aposentadoria espontânea do Reclamante. Processo: ED-RR - 769696/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Manoel Marques Braga, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 773745/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Expresso Metropolitana Ltda., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Embargado(a): Adair Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 783382/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Elias Igrejas Martins, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Embargado(a): Dow Química S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 783693/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Adriana Cristina Bernardo, Advogada: Dra. Marizi Volpi Vinha, Embargado(a): ITEB - Indústria Técnica de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 785654/2001.0 da 3a.



Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Embargado(a): Mário Augusto de Souza Macedo, Advogado: Dr. José Maria dos Santos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 788375/2001.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sebastião Guilherme, Advogado: Dr. Clarindo José Magalhães de Melo, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 790360/2001.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Neusa Faustina Carreira de Melo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Dr. Fernando Barreto Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar a omissão suscitada em relação ao pedido de suspensão do processo, sem contudo, emprestar-lhes efeito modificativo. Processo: ED-RR - 791292/2001.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Ruy Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 793999/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Peralta Comercial e Importadora Ltda., Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Embargado(a): Magno Barreto Gonçalves, Advogada: Dra. Maria da Graça Zechetto, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 796865/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Ana Maria Monteiro de Brito e Outros, Advogada: Dra. Eliana Guimarães Farhat, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

**Processo:** ED-RR - 799916/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. Herman Gonçalo Campomizzi, Embargado(a): Otacílio das Neves Coelho, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilibio Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 804096/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Raul Marques de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-A-AIRR - 90/2002-924-24-40.6 da 24a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado: Dr. Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Aparecida Queiroz Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Falco de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 237/2002-900-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Alcan - Alumínio do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Milton Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Celso Roberto Vaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 315/2002-102-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Geraldo Fausto Miranda, Advogado: Dr. Mauro Roberto Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 336/2002-048-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Tracomal - Terraplenagem e Construções Machado Ltda., Advogado: Dr. Luís Renato Zago, Embargado(a): Agnaldo Pereira Dias, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-ED-AIRR - 517/2002-011-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Embargado(a): Regiane Santos Rocha, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-ED-AIRR - 615/2002-071-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. João Gomes Pessoa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Dilton Antônio Alves, Advogado: Dr. Carlos Alberto Camêlo, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 750/2002-311-06-40.1 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Afonso Henrique Ramos Sampaio, Embargado(a): Denise Maria Santerre Guimarães, Advogado: Dr. Gérson Galvão, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 1062/2002-086-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Embargado(a): Diolinda Maria Dias, Advogado: Dr. Daniel Chein Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1187/2002-005-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Embargado(a): Pedro João Mallmann Neto, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e impor à embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, por

serem manifestamente protelatórios. Processo: ED-ED-AIRR - 1245/2002-110-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Embargado(a): João Auxiliador das Graças Dias, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-ED-AIRR - 1362/2002-113-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Alexandra Patrícia Margarida Gonçalves Tomaz de Aquino, Advogada: Dra. Aparecida de Fátima Esteves Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-ED-AIRR - 1458/2002-035-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Valéria Januzzi Teixeira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Cícero Rômulo Dutra Pironi, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1880/2002-044-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Cooperativa Central de Crédito Rural de Minas Gerais Ltda. - CREDIMINAS, Advogada: Dra. Karina Amariz Pires, Embargado(a): Marco Antônio de Freitas Gomes, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Decisão: sem divergência, acolher os Embargos de Declaração da reclamada para corrigir o erro material apontado, fazendo constar o nome correto da agravante como sendo COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO PONTAL DO TRIÂNGULO LTDA - CREDIPONTAL. Processo: ED-ED-AIRR - 2056/2002-014-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sivan Walter Facchinato, Advogado: Dr. Denise Antunes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 5838/2002-902-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ladir José Marques Maforte, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Sankyu S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 10610/2002-902-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Domingos de Brito Galvão, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 11096/2002-001-20-40.3 da 20a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. Oséas Pereira Filho, Embargado(a): Evandro Almeida Tupinambá e Outros, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 15713/2002-902-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Walter Roberto de Souza, Advogado: Dr. Greysi Alejandro do Nascimento, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 16885/2002-902-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Mauro Ricardo Guimarães Gandra, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: Dr. Waldir Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-A-AIRR - 20444/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Ronaldo Dias da Costa, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Eletrópolis Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 26461/2002-902-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ronnie Aparecido Crispim, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Embargado(a): MM Jogos Eletrônicos e Promoções Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Novaes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 27185/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Banco Santander do Brasil S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Nellyr Rodrigues Nogueira, Advogado: Dr. Eduardo Cavalcanti Araújo dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 30520/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brígida Maria Pinheiro da Silva, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Embargado(a): Caipa Comercial Agrícola Ipatinga Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Viviane Aparecida de Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 33970/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Empresa Bandeirante de Energia S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 36070/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Olivetti do Brasil S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): Maria Lúcia dos Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Cícero Libório de Lima, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 39534/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min.

Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Gumercindo de Souza, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Advogada: Dra. Elmira D'Amato Garcia, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 40891/2002-902-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Executiva Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Embargado(a): Mauro Moreira Batista, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-A-RR - 41402/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Luiz Fernando de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 48086/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Executiva Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Embargado(a): Paulo Gustavo de Jesus, Advogado: Dr. Eri-leine Hardeman Benetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 56195/2002-900-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento - SEAD, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): Maria Raimunda Tavares da Silva, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 57915/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Eberle S.A., Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Elite Dellazari, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 59434/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Niraldo José Monteiro Mazzola, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Advogada: Dra. Ana Paula Smidt Lima, Embargado(a): Alessandra Marquizepe de Souza e Outro, Advogado: Dr. João Batista do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 60836/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Akzo Nobel Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): Claudionor de Deus Silva, Advogado: Dr. Dinaldo Carvalho de Azevedo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AG-ED-AIRR - 63438/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Casa das Delícias Ltda., Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Embargado(a): Maria da Conceição Marques de Almeida, Advogado: Dr. Benedicto Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 65384/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Roberto Reis Alves e Outro, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Beserra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 65470/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Raimundo Francisco dos Santos, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Embargado(a): Máximo Martins da Cruz Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Vinicius Moreno Macri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 65592/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Valter da Silva Luz, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Alessandra Figueiredo Politano, Embargado(a): TEMON - Técnica de Montagens e Construções Ltda., Advogada: Dra. Nilza Maria Lopes Marinho, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 66325/2002-900-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Afrânio de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 69982/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Fernando Filho, Advogado: Dr. Alessandro Epifani, Embargado(a): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 80/2003-181-17-00.4 da 17a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Fabiano Santos Affonso, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR - 298/2003-101-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Alfredo Vicente Androukowich, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Embargado(a): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Enéas Virgílio Saldanha Bayão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 486/2003-017-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Mário Jorge Bernardes, Advogada: Dra. Madalene Salomão Ramos, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por una-



## ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

nimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 601/2003-008-10-40.4 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO - DF, Advogado: Dr. Heuler Bueno Rezende, Embargado(a): Jânio Alves Ribeiro, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 652/2003-029-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Concreta Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Embargado(a): Marcos Fernando da Silva, Advogado: Dr. Edyleno Adriano Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 918/2003-072-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Nilza Guimarães Martinez, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogado: Dr. Lara Lemes Costa, Embargado(a): Sociedade Hebraico Brasileira Renascença, Advogada: Dra. Cláudia Maria Hernandes Marofa, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 942/2003-110-03-00.8 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Edson Lauriano da Silva e Outros, Advogada: Dra. Andrea Falcão Lucas Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração somente para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação. Processo: ED-RR - 72807/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Paulo César dos Santos, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): SIGMATRONIC Tecnologia Aplicada em Manutenção Ltda., Advogada: Dra. Cinthia D. Carmignani, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 73061/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sérgio João dos Santos Silva, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 75541/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Luiz Gonzaga da Silva, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. Rui Martins Versiani dos Anjos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 78750/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Antônio Pituba dos Anjos, Advogada: Dra. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 82104/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Valdemar dos Santos, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Sankyu S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 82904/2003-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Viação Marazul Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Embargado(a): Severino Ramos de Lira, Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 85162/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Benedito Lourenço de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Yara Santos Pereira, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Sandra Célia Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 86996/2003-900-21-00.2 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Caio Graco Pereira de Paula, Embargado(a): Flávio Martins de Souza, Advogado: Dr. Maurílio Bessa de Deus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 88653/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Paulo Sérgio Alcebiades, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Embargado(a): Laogum Comércio e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Rosana Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 113778/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Robson Reato, Advogado: Dr. Anísio Ferreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Presidente da Turma

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL  
Diretora da Secretaria

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, às nove horas, realizou-se a Trigésima Nona Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO e RIDER NOGUEIRA DE BRITO, os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, o Ex-mo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, e a diretora da Secretaria da Turma, Mirian Araújo Fornari Leonel. O Ex-mo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo registrou o momento de tristeza por ser esta a última sessão da Ex-ma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar e do Ex-mo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, sendo acompanhado pelos demais integrantes da Egrégio. Turma, pelos advogados e pelo Ministério Público. A Ex-ma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar e o Ex-mo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza agradeceram. As notas taquigráficas dos pronunciamentos estão arquivadas na Secretaria. **Processo:** AIRR - 1830/1991-811-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barretto, Agravado(s): Rita Verônica Soares Farias, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 3089/1991-002-15-40.8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Easa Engenheiros Associados S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Airton Sebastião Bressan, Agravado(s): Elizabeth Maria Bonassi Prestes, Advogado: Dr. Erazê Sutti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1341/1993-004-06-40.8 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ronaldo Passos da Silva, Advogado: Dr. José Guilherme M. da Rocha, Agravado(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fábio José de Oliveira Ozório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 145/1995-028-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Teresópolis Cavahada Ltda., Advogado: Dr. Alceu de Mello Machado, Agravado(s): Carlos Machado Farias, Advogado: Dr. Paulo Cezar Canabarro Umpierre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1918/1995-008-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Marlene de Vasconcelos Rolfs, Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): Carla Marília da Silva, Advogado: Dr. Hudson Gonçalves, Decisão: à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 2023/1995-442-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogada: Dra. Mariana Moraes Forrer, Agravado(s): Raimundo Matias dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2890/1995-078-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Carolina Mendes Pimenta, Agravado(s): Nelson Pinto Brandão, Advogada: Dra. Olga Nascimento Ortiz, Decisão: à unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 12474/1995-004-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravado(s): Ibjajara Fernando Dalmarco, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 136/1996-851-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Henrique Pfeifer Portanova, Agravado(s): Augusto Alves Rodrigues, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 967/1996-662-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Severino Modrak, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 2507/1996-008-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Helvécio Vicente dos Reis, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 365/1997-732-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Elcido Marth, Advogada: Dra. Adriana Zanette Rohr, Agravado(s): Universal Leaf Tabacos Ltda., Advogada: Dra. Daniela Feiten Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo:** AIRR - 568/1997-046-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Clovis Lopes da Silva Purgato, Agravado(s): Antonia Aparecida Baroni Mangeti, Advogada: Dra. Rachel Verlengia Bertanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 582/1997-281-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Esteio, Advogado: Dr. Zair C. M. de Deus, Agravado(s): Rosa Maria da Silva, Advogado: Dr. Nilton Vianna, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 766/1997-001-01-40.1 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. José Scalfone

Neto, Agravado(s): Jessé Alves da Cruz, Advogado: Dr. Armando Coimbra de Senna Dias, Decisão: à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 804/1997-029-12-00.7 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Sandro Muniz Ribeiro, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1256/1997-203-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Primo Tedesco S.A., Advogado: Dr. Felipe Falcão, Agravado(s): Leandro Rodrigues Leite, Advogada: Dra. Nara Regina Rodrigues Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 2826/1997-006-19-40.4 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Agravado(s): Etelvino Silva dos Santos, Advogado: Dr. Rosário Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1056/1998-016-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Forjas Taurus S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Agravado(s): Agenor Santos da Silva, Advogado: Dr. Laura Couto Grassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1156/1998-010-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Nelson Maidana Boeira, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): AES Sul - Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de O. Souto, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Ilda Amaral de Oliveira, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo:** AIRR - 1850/1998-002-18-00.2 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hélio Ferreira de Paiva Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravante(s): Consórcio Rodoviário Inter municipal S.A. - CRISA, Procurador: Dr. Paulo César Neo de Carvalho, Agravado(s): Eva Maria das Graças e Outros, Advogado: Dr. Eney Curado Brom Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo reclamado e pelo arrematante. **Processo:** AIRR - 393/1999-811-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barretto, Agravado(s): Arlindo Brum da Silva, Advogado: Dr. Francisco Carlos Estigarribia Martins, Decisão: por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 530/1999-043-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Maria Sílvia Mariani Pires de Campos, Advogada: Dra. Benedita Rosana Mion, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 591/1999-039-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Gláucia Tenerelli, Agravado(s): Rubinaldo José da Silva, Advogado: Dr. Maciel José de Paula, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1274/1999-402-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Carlos Caetano de Aguiar, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1371/1999-121-15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Natalício dos Reis, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1554/1999-093-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Eliel Rosa Fernandes, Advogado: Dr. Julio Ricardo Aparecido de Melo Naza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 2711/1999-002-07-00.7 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Francisco das Chagas Moreira Teixeira e Outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, afastar o entrave apontado no despacho agravado e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 3543/1999-122-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Polimec Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Valéria Villar Arruda, Agravado(s): Teopers Pereira da Silva, Advogado: Dr. Alcides Carlos Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 16774/1999-012-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira,

Agravante(s): Duplo Ar Indústria e Comércio de Ar Condicionado e Aquecedores Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Gomes de Oliveira, Agravado(s): Ivone Alves Sampaio, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 553349/1999.2 da 2a. Região, corre junto com RR-553350/1999-4, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ary Alves de Brito, Advogado: Dr. José Carlos Arouca, Agravado(s): PTI - Power Transmission Industries do Brasil S.A., Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Relator. Processo: AIRR - 582727/1999.3 da 2a. Região, corre junto com RR-582728/1999-7, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): Maria Saete de Rossi, Advogado: Dr. Marcelino Barroso da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 591540/1999.7 da 3a. Região, corre junto com RR-591541/1999-0, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marcos Antônio Botelho Gusmão, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 116/2000-070-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): José de Jesus Bolandim, Advogado: Dr. Luís Homero Pacheco de Mello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 243/2000-669-09-40.1 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Caliver do Brasil - Indústria, Comércio e Representações de Máquinas Agrícolas Ltda., Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Agravado(s): José Roberto Cazzelato, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. Processo: AIRR - 314/2000-066-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Marcos Antônio de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Renata V. Ulian Megale, Agravado(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. João Bruno Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 392/2000-099-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Gleudi Maria Castione Zampelin, Advogado: Dr. Antônio Francisco Ventura Júnior, Agravado(s): Tânia Aparecida Delaneza, Advogado: Dr. José Fagundes Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 586/2000-057-19-00.8 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Sebastião Aprígio dos Santos, Advogado: Dr. Jamison de Moura Lima, Decisão: por maioria, não conhecer do Agravo de Instrumento, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, relator, que lhe negava provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. Processo: AIRR - 695/2000-066-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fotoptica Ltda., Advogado: Dr. Pedro Novinsky Pessoa de Barros, Agravado(s): Severino Ramos Souza, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 906/2000-103-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): Vilma Martins Dal Belo e Outros, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e rejeitar a arguição de litigância de má-fé veiculada em contraminuta. Processo: AIRR - 929/2000-070-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Disbauto - Administradora de Consórcios S/C Ltda., Advogado: Dr. Éder Marcos Bolsonário, Agravado(s): Célia Aparecida Melhado de Haro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1527/2000-026-02-40.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Arthur Borges, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1544/2000-090-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Mariana Amélia da Silva Mendes, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1754/2000-122-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Belgo Mineira Bekaert Arames S.A. - BMBA, Advogada: Dra. Valéria Villar Arruda, Agravado(s): Rivalir Gomes Pereira, Advogado: Dr. Fabrizio Ferreira Ganzerla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2152/2000-026-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Juan Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Eber Jackson da Silva, Agravado(s): Newton Batista Tranqueira Caldas, Advogado: Dr. Newton Batista Tranqueira Caldas, Agravado(s): Pinturas Revenco Ltda., Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. Processo: AIRR - 2621/2000-024-05-40.3 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Isaias José dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 652360/2000.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agra-

vante(s): INA Brasil Ltda., Advogado: Dr. Renilton Alves da Silva, Agravado(s): Pedro de Prouença Carvalho, Advogado: Dr. Ronaldo Valim França, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 654614/2000.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravante(s): Natanael de Assis Batista, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante. Processo: AIRR - 685666/2000.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Simone de Castro Alves, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 690356/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ricardo Rao Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 698278/2000.3 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Clóvis Ramos Jordão, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 704332/2000.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hely Tavares Guedes, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 704692/2000.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Instituto Brahma de Segurança Social, Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. Luiz Felipe Barboza de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Queiroz, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 707712/2000.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravado(s): Vicente Paulo Marques, Advogado: Dr. Marco Túlio de Matos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 715537/2000.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): José Henrique Perdigão Leiros, Advogado: Dr. José Cláudio Ferreira Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 40/2001-465-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ever Green Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Joana D'Arc de Souza, Agravado(s): Graziela Maria de Farias, Advogado: Dr. Adão Fernandes da Luz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 186/2001-119-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Mestres e Contra Mestres, Líderes, Supervisores, Pessoal de Escritório e Cargos de Chefia nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Luís Vicente Cury, Agravado(s): Trimtec Ltda., Decisão: por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 247/2001-811-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Norli Lamberti Trombini, Advogado: Dr. Paulo Roberto Brum, Decisão: por unanimidade, diante da possibilidade de afronta ao art. 62, II, da CLT, afastar o entrave apontado no despacho agravado e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 381/2001-017-13-40.1 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Aluizio Moreira Fernandes, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 453/2001-082-15-40.9 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogada: Dra. Cláudia Helena Fuso Camargo, Agravado(s): Mateus Alexandre de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 464/2001-443-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Telma Maria de Lima, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 469/2001-061-19-40.9 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Traipu, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Arlete Rodrigues Santos, Advogada: Dra. Karla Helena Bomfim Belo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos in-

teressados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 483/2001-003-13-00.0 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Agravado(s): José Guedes da Silva, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 492/2001-134-05-40.5 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ana Bárbara Rodrigues Cova, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Clivale Prosaúde Ltda., Advogado: Dr. Mário de Araújo, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 753/2001-008-10-40.5 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogada: Dra. Ana Paula Costa Rêgo, Agravado(s): Maria Ica Marcelino Gomes, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 850/2001-061-19-00.3 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Bedor Sampaio Júnior, Agravado(s): José Luiz Cavalcante, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1061/2001-004-16-40.6 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Washington Luís Teixeira Barros, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1069/2001-090-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rafael Siqueira de Guimarães, Advogado: Dr. Valmir Roberto Ambrozim, Agravado(s): Telesp Celular S.A., Advogada: Dra. Maria Isabel Nascimento Morano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1112/2001-006-17-40.7 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Ataíde Dias de Sales, Advogado: Dr. José Vicente Baía, Agravado(s): Concrevit Concreto Vitória Ltda., Advogada: Dra. Santuzza da Costa Pereira Azeredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1224/2001-056-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Limpadora Califórnia Ltda., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Agravado(s): Eliana Romão, Advogado: Dr. Nilton Candido da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 1276/2001-002-16-40.4 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Agravado(s): Paula de Jesus Melo Gomes Corrêa e Outros, Advogado: Dr. José Ribamar Saldanha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1289/2001-017-10-40.5 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Agravado(s): Maria Lúcia Fonteles Calmon da Silva e Outros, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1354/2001-011-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Instituto Eivaldo Lodi - IEL, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Stephanie Marie de Jongh Doria Martins, Advogado: Dr. Ramon Romero de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1368/2001-108-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): Alessandro de Aquino Santana, Advogado: Dr. José Roque Aparecido de Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias, Cargas Secas e Molhadas e Produtos em Geral de Sorocaba e Região, Advogada: Dra. Simone Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1427/2001-002-19-40.8 da 19a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Telasa Celular S.A., Advogada: Dra. Ana Luíza Carvalho de Melo, Agravado(s): Daniela Maria Pimentel Souza, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Relator. Processo: AIRR - 1473/2001-670-09-40.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Carlos Alberto Skrzeczkowski, Advogada: Dra. Dalva Dilmara Ribas, Agravado(s): Sociedade Paranaense de Cultura, Advogada: Dra. Anastácia Wolk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1498/2001-005-13-00.8 da 13a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Carlos Alberto Gomes Santiago, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Lima, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telpa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Londres da Nóbrega, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1769/2001-017-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sociedade Educacional Tristão de Athaide, Advogado: Dr. Eliézer de Mello Silveira, Agravado(s): Vivian Garcia de Oliveira Xavier, Advogado: Dr. Marcelo Debiagi Soler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1770/2001-036-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Isabel Garcia da Cunha, Advogado: Dr. Geraldo Vitorino de Souza, Advogado: Dr.





Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1880/2001-033-02-40.5 da 2a. Região, corre junto com AIRR-1880/2001-8, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Valmir Ferreira de Almeida, Advogada: Dra. Daniela Teodoro Adorni, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 1880/2001-033-02-41.8 da 2a. Região, corre junto com RR-1880/2001-5, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Valmir Ferreira de Almeida, Advogada: Dra. Daniela Teodoro Adorni, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2131/2001-658-09-40.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): Zedir Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Geraldo José Wietzikoski, Agravado(s): Master Vigilância Especializada S/C Ltda., Advogada: Dra. Andréa Hertel Malucelli, Agravado(s): Principal Vigilância S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2343/2001-051-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Mauro Pedro Siqueira, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. Ediberto Diamantino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2381/2001-241-01-40.1 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumbach, Agravado(s): Alexandre Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ilma Maria Vieira Roberto, Decisão: à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2541/2001-036-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): José Carlos Pereira Lima, Advogada: Dra. Daniela Teodoro Adorni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2621/2001-044-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Betina Bortolotti Calenda, Agravado(s): Paulo Sérgio Amaral Campos, Advogado: Dr. Christian Mohr Funes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 2766/2001-010-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sway Informática e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Rosária Bento da Costa, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 13509/2001-016-09-40.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Empresa Auto Viação Catarinense Ltda., Advogada: Dra. Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek, Agravado(s): Elizeu Gonçalves, Advogado: Dr. Fernando Antônio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 721241/2001.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Daniel Ferreira, Agravado(s): Anilton de Andrade, Advogado: Dr. Elias Gonçalves da Luz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 732627/2001.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caldema Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): José Rodrigues de Godoi, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 733585/2001.3 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Raimundo Sousa, Advogada: Dra. Marcela Apolônia Pereira, Agravado(s): Jacimary Arouche Lutra, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 740706/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Nilson de Magalhães Pereira, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 744741/2001.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): Milton Polon, Advogado: Dr. João Carlos Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 756859/2001.4 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Fernando Rodrigues de Assis Brasil, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 759285/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, Advogado: Dr. Francisco Gliottini, Agravado(s): Paulo Roberto Nascimento, Advogada: Dra. Cecília Ma-

ria Colla, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 761415/2001.5 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Banab S.A., Advogada: Dra. Bárbara Grassini Rego, Agravado(s): Sandra Suely Amorim Santana, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 762697/2001.6 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Maria Nanete Marinheiro Domingos, Advogado: Dr. Valdemilson Pereira de Farias, Agravado(s): Bandeprev - Bandepe Previdência Social, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 767731/2001.4 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): João Batista Divino e Outros, Advogada: Dra. Glauci Teixeira Ferraz, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 770908/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): ICIL - Indústria e Comércio Itacarambi S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): João Ribeiro dos Santos Filho, Advogado: Dr. Aelejancer Barbosa Macedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e condenar a Agravante ao pagamento da multa prevista no art. 18 do CPC, de 1% do valor da causa, por litigância de má-fé. Processo: AIRR - 774950/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Transnorte - Transporte e Turismo Norte de Minas Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): José dos Reis Martins, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 777161/2001.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Fátima Martins Couto, Agravado(s): Maria Alice Brazelina Vieira, Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 778101/2001.1 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Cátia Regina Souza Patz, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Wernek, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 779009/2001.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Vítor Evangelista, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 780233/2001.4 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Proesul Distribuidora de Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Agravado(s): Paulo Roberto Ramires, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 781275/2001.6 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Pedro de Souza Pereira, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): FINATEC - Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, Advogado: Dr. André Vieira Macarini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 781749/2001.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Joaquim Xavier de Siqueira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 782974/2001.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Corsino da Silva Filho e Outro, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Rosa, Agravado(s): Rotary Clube de Franca Sul e Outros, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fanan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 784435/2001.8 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Angelo, Agravado(s): José Francelino dos Santos, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, em rejeitar as preliminares argüidas em contraminuta, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 784477/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): União (Extinta Fundação das Pioneiras Sociais), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Aidê Malaquias de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. João Batista Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 789740/2001.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Hermano Gomes de Araújo, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 796120/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Waldilero Onias Gonçalves, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 798736/2001.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Vanderlei de Souza, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outra, Advogado: Dr. Mauro Maronez Navegantes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 802252/2001.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Eduardo Kroeff Corbetta, Advogado: Dr. Salim Daou Júnior, Agravado(s): Antônio Carlos Baioto da Silva, Advogado: Dr. Nelson Gomes de Almeida, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do pro-

cesso e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 807608/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rio Negro Comércio e Indústria de Aço S.A., Advogado: Dr. Adeldo dos Santos Freire, Agravado(s): José Mateus Volpini, Advogado: Dr. Glaucete Ferreira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: Presente à Sessão a Dra. Dirce Beato patrona do Agravante(s). Processo: AIRR - 807940/2001.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Jaqueline Gomes Cavalcanti, Agravado(s): Raimundo Barros dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 808189/2001.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. André Matucita, Agravante(s): Jair José Barbosa, Advogada: Dra. Ines de Macedo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Processo: AIRR - 809009/2001.9 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Juvenal Pereira Costa, Advogado: Dr. José Cavalcante de Alencar Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 811015/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonete e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Restaurante Dizzy Ltda, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 811279/2001.8 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Bernardo Nogueira Passos, Advogado: Dr. Joaquim Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 14/2002-014-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Jorge Odone Folchini, Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Agravado(s): Antônio William Dorneles, Advogado: Dr. Antônio Pani Beiriz, Agravado(s): Vitoria Administração Hospitalar Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento argüida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 21/2002-001-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Eliane Pacheco Casemiro, Advogado: Dr. Ronaldo Lima Vieira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 106/2002-016-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Marco Antônio Ribeiro Rodrigues, Advogada: Dra. Lígia Maria de Freitas Cyrino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 167/2002-088-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Christiano Pereira da Silva, Agravado(s): Carlos Alberto Arantes, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 314/2002-016-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Luiz Francisco de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Agravado(s): ZF Nacam Sistemas de Direção Ltda., Advogado: Dr. Adelmo do Valle Sousa Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 395/2002-003-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Minas Sol Hotéis Ltda., Advogado: Dr. Elcio Gonçalves da Silva, Agravado(s): Edson Monteiro da Silva, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 432/2002-008-10-40.1 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Comal Combustíveis Automotivos Ltda, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Márcio José da Silva Cassimiro, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.

Processo: AIRR - 434/2002-053-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Ciliomar P. Ferreira Cristo, Agravado(s): Hélio Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. André Luiz Guedes Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 461/2002-402-14-00.1 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Eliandro Lima de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Estado do Acre - SANACRE, Advogada: Dra. Elaine Cecília de Souza Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 514/2002-075-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Aziz Alberto Rassi & Cia. Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Jusiana Issa, Agravado(s): Eurides Bento do Amaral, Advogado: Dr. Adriana Marchiô Ribeiro da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 546/2002-001-17-40.9 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Importadora A. B. e Silva Comércio Ltda., Advogado: Dr. Noemar Seydel Lyrio, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Espírito Santo - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Augusto Costa Oliveira Neto, Decisão: à unanimi-



dade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 546/2002-465-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Eliane Giacometti, Advogado: Dr. Silvio Luiz Parreira, Agravado(s): Listel - Listas Telefônicas S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 561/2002-007-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Domus Lanchonete Ltda., Advogado: Dr. Accácio Alexandrino de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 570/2002-002-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fundação Armando Alvares Penteado - FAAP, Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Ronaldo Rodrigues, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 620/2002-171-06-40.6 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Inexport - Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): João Manoel dos Santos, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Destilaria Liberdade S.A., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 702/2002-004-16-40.6 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcia Maria Moraes Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 772/2002-006-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Celso Salles, Agravado(s): Francisca Rocha Carrilho, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): Air All Serviços Aeroportuários Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 793/2002-047-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Fabiana Mendes da Silva, Agravado(s): Gendaí Anália Franco Lanchonete Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 820/2002-004-10-40.7 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Valdevan Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Danielle Bastos Moreira, Agravado(s): Andréa Batista da Costa, Advogado: Dr. Cirene Estrela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 833/2002-103-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Joana D'Arc de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): Ilda de Oliveira Gonçalves, Advogado: Dr. Luiz Evaristo Osório Barbosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 848/2002-002-19-40.2 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Jacques Lafont Estetic Center Ltda., Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Agravado(s): Carlos Eduardo Cardoso Amaral, Advogado: Dr. Ednaldo Maiorano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 849/2002-023-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Vanessa de Almeida Nuñez, Agravado(s): Ângela Maria Garcia Navarro, Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 896/2002-069-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Adilson Duarte de Brito, Advogado: Dr. Izilda Aparecida de Lima, Agravado(s): Salão Flórida Ltda., Advogado: Dr. Munir Jorge, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 912/2002-017-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Paulo Maurício Mendes, Advogada: Dra. Valéria de Souza Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 966/2002-142-06-40.9 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rodoviária Borborema Ltda., Advogado: Dr. Paulo Soares Cavalcanti da Silva, Agravado(s): José Eugênio Vitor Filho, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Santos Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1117/2002-002-03-40.1 da 3a. Região, corre junto com RR-1117/2002-7, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Magnecon - Telecomunicações e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. André Soares Cozzi, Agravado(s): Nicodemus Roque de Oliveira, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1171/2002-026-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Nemo Toledo da Silva, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1183/2002-014-06-40.5 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Empresa de Transportes Atlas Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Brito Lyra, Agravado(s): Rosivaldo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Ronald Gon-

çalves Sampaio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1195/2002-012-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Agravado(s): Juliana Martins Calais da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jean Carlos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1205/2002-032-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Paulo Lopes Salomão, Advogada: Dra. Sílvia Maria Mata Machado Bacarini, Agravado(s): Mário dos Santos Ricardo, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Agravado(s): Sociedade Inteligência e Coração, Advogada: Dra. Ana Regina Leopoldino da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1211/2002-009-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Letícia Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Luziana Monteiro Massari, Advogado: Dr. Iurc Cyrre Worm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1281/2002-471-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Usiparts S.A. - Sistemas Automotivos, Advogada: Dra. Telma Strini da Silva, Agravado(s): José Luís Romanin, Advogada: Dra. Viviam Lourenço Montagneri, Agravado(s): SPSCS Industrial S.A., Decisão: à unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1292/2002-911-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado do Amazonas S.A. - BEA, Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Agravado(s): Raimundo José de Melo, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1314/2002-017-15-40.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogada: Dra. Priscilla Pereira Miranda Prado Barbour Fernandes, Agravado(s): Ítalo Luiz Novelini, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1316/2002-017-15-40.3 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogado: Dr. Alexandre Freitas dos Santos, Agravado(s): João Batista Lopes da Silva, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1319/2002-017-15-40.7 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogada: Dra. Karina Della Valle Araki, Agravado(s): Benedito Gabriel, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Sandra Lúcia Bestlé Asselta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1320/2002-920-20-40.0 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Paulo Andrade Gomes, Agravado(s): Sérgio de Souza Fraga e Outros, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1329/2002-031-12-40.5 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Santo Amaro da Imperatriz - COOPERTRIZ, Advogado: Dr. Rafael Peixoto Abal, Agravado(s): Abrão Hasckel, Advogado: Dr. Giovanni Danezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1332/2002-017-15-40.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogado: Dr. Rogério Pereira de Lima, Agravado(s): Verônica Maria Tonheta Fabiano, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1373/2002-017-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogado: Dr. Alexandre Freitas dos Santos, Agravado(s): Dorival Damião Possi, Advogado: Dr. Lino Cezar Cestari, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Silvana Espernega Mazzoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1386/2002-082-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Procurador: Dr. Karina Della Valle Araki, Agravado(s): Hamilton Bonfochi, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1390/2002-082-15-40.9 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogado: Dr. Alexandre Freitas dos Santos, Agravado(s): Pedro Moreira Cruz, Advogado: Dr. Lino Cezar Cestari, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Silvana Espernega Mazzoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1502/2002-017-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogada: Dra. Priscilla Pereira Miranda Prado Barbour Fernandes, Agravado(s): Vagner Antônio Alves, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Silvana Espernega Mazzoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1542/2002-017-15-40.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Procurador: Dr. Karina Della Valle Araki, Agravado(s): Valtér da Silva Martins, Advogado: Dr. Elias Alves de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1655/2002-114-03-40.4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Ro-

sa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Odilon Ramalho de Faria, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1688/2002-009-07-40.9 da 7a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Fortaleza, Advogado: Dr. Stefenson Pinheiro Silva, Agravado(s): Valdenor Souza Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1709/2002-051-15-40.8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Darci Valêncio da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1726/2002-073-03-40.8 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Pereira, Agravado(s): Marta Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. José Oswaldo Brasileiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1728/2002-073-03-40.7 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Pereira, Agravado(s): Cláudia de Jesus Ferreira, Advogado: Dr. José Oswaldo Brasileiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1841/2002-042-03-40.4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Amanco Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Antônio Marques Perdigão, Agravado(s): Douglas Vilela da Silva Júnior, Advogado: Dr. Vândir Carvalho de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1870/2002-038-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Adão Pereira, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Almeida, Agravado(s): Fazio Indústria Gráfica e Editora Ltda., Advogado: Dr. Rita de Cássia Moreto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1926/2002-023-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Suzimay Molina Bezerra Mendes, Advogado: Dr. José Vicente Dora Júnior, Agravado(s): BCP S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1936/2002-002-08-40.1 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): REICON - Rebelo Indústria, Comércio e Navegação Ltda., Advogado: Dr. José Maria Castro Castilho, Agravado(s): Giovan da Costa Araújo, Advogado: Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2012/2002-131-17-40.7 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Elyana de Azevedo Gonçalves, Advogado: Dr. Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 2153/2002-052-02-40.4 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Alfama Indústria e Comércio de Máquinas e Ferro em Geral Ltda., Advogado: Dr. Edson de Castro, Agravado(s): Agenor Alves dos Santos, Advogado: Dr. Reinaldo Artave, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2674/2002-921-21-40.3 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima Elena de Albuquerque Silva, Agravado(s): Francisco Henrique Bezerra da Fé, Advogado: Dr. Getúlio Jorge Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 5591/2002-906-06-00.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): MMS Serviços Especializados Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Sílvia Coutinho Moaiskis e Outros, Advogado: Dr. Sílvio Romero Calado de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 6259/2002-006-11-40.7 da 11a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Cce - Componentes da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Everaldo Marinho Cavalcante, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 7425/2002-902-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Gil Cipelli de Brito, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): José Roberto Cavalchi Rodrigues, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 9089/2002-906-06-40.3 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Antônio Ivan da Silva Júnior, Agravado(s): Guilherme José de Sá da Silveira, Advogado: Dr. Evaldo Nogueira de Souza, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, não conhecer da contramimuta do autor, por intempestiva. No mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10715/2002-900-18-00.6 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Divino de Fátima da Silva, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista, Agravado(s): Viação Aragaruna Ltda., Advogado: Dr. Itunamas Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do pro-



cesso e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 13735/2002-900-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Raimundo do Carmo Conceição e Outros, Advogado: Dr. João Carlos Cunha Cavalcanti, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Chesf de Assistência e Segurança Social - FACHESF, Advogado: Dr. Ubiratan Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 21535/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sarkis Melconian, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Agravado(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, Procurador: Dr. Diva Haide Benevides de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 25801/2002-902-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Hopedaria Madragoa S/C Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 25947/2002-900-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Oliveira Ambrósio, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Ivar Alfredo Cachoeira, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 28260/2002-900-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Marcos Aurélio Soares Pereira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Polizzi Coelho, Agravado(s): Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS, Advogada: Dra. Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 30544/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Charles Ervin Drehmer, Agravado(s): João Pedro Siqueira, Advogado: Dr. Miguel Riechi, Decisão: por unanimidade, determinar a remessa dos autos ao Juízo de Direito da 1ª Vara de Falências e Concordatas de Belo Horizonte - MG, a quem deve ser disponibilizado o saldo dos depósitos efetuados perante a Justiça do Trabalho e os bens eventualmente penhorados. Resta prejudicado o exame do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 30884/2002-902-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Oxfort Construções S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): Raul Venâncio da Silva, Advogado: Dr. José Luiz de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 36799/2002-900-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Leite de Amorim, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 37617/2002-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ilvo Alves, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cesar Adriano Antoniazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 38459/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Ultragaz S.A., Advogado: Dr. Douglas Giovannini, Agravado(s): Domingos Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 40364/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogada: Dra. Mailza Nicole Lacerda Ferreira, Agravado(s): Marcelo Correia de Souza, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 43944/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Marlene Poli da Cruz, Advogado: Dr. João Evangelista Domingues, Agravado(s): Sivanildo da Silva Viana, Agravado(s): Fonte Nova Construtora e Terraplenagem S/C Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR - 45583/2002-902-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Soraia de Moraes, Advogado: Dr. Mauri César Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 47999/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Juliana Fátima Signori, Advogado: Dr. Alexandre Caetano Catarino, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Profissionais Eventuais do Estado de São Paulo Ltda. - C.T.P.E., Advogado: Dr. José Carlos Luiz, Agravado(s): Restaurantes e Churrascaria Anhembi Ltda., Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 48799/2002-902-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Proservvi Banco de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Armando Guinezi, Agravado(s): Renato Luís de Gois, Advogada: Dra. Edina Maria do Prado Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 49052/2002-902-02-40.4

da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Dana Industrial Ltda., Advogado: Dr. José Tomaz da Silva, Agravado(s): José Manoel dos Santos, Advogada: Dra. Ana Lúcia Salaro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 51916/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Empresa Brasileira de Restaurantes Ltda., Advogada: Dra. Renata Simonetti Alves, Advogado: Dr. Rui Guimarães Piceli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 52337/2002-025-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Julio Baréa Netto e Outra, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodcoski, Agravado(s): Maria Inês da Silva Arcanjo, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmiento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 53429/2002-900-05-00.6 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Silvânio Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 57236/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Gilberto de Jesus, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 61937/2002-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Agravado(s): José Carlos Oliveira de Andrade, Advogado: Dr. Aristóteles Camargo Eleshão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 65126/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Borlem S.A. Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. João Jesus Batista Dorsa, Agravado(s): Rosa Maria Auxiliadora Pela Finocchiaro, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 66489/2002-900-12-00.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Acary Palma Filho, Agravado(s): Marlene Inácio da Cruz, Advogado: Dr. Ledeur Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 21/2003-014-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlos Alberto Ramos Geraldes Pacheco, Advogado: Dr. Luiz Roberto Freire Pimentel, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 41/2003-058-15-40.7 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Coinbra-Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Agravado(s): Maria Helena Teixeira Fernandes, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 47/2003-058-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Adalvenice Antunes, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 172/2003-019-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Adelaide Antunes Pinto, Advogado: Dr. Marcelo Fonseca de Souza, Agravado(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL e Outro, Advogada: Dra. Carla Ferreira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 227/2003-077-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Jorge Tadeu de Jesus Farias, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): ENTERSA - Engenharia, Pavimentação e Terraplenagem Ltda., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 266/2003-054-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravado(s): Jair Mariano Pena, Advogada: Dra. Maria Goretti Cordeiro Franck, Decisão: por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 268/2003-920-20-40.6 da 20a. Região, corre junto com AIRR-268/2003-9, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ciresf - Companhia de Refrigerantes do São Francisco, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): José Teles Melo, Advogado: Dr. Wálter Campos de Oliveira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Relator. Processo: AIRR - 268/2003-920-20-41.9 da 20a. Região, corre junto com AIRR-268/2003-6, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Teles Melo, Advogado: Dr. Wálter Campos de Oliveira, Agravado(s): Ciresf - Companhia de Refrigerantes do São Francisco, Advogado: Dr. André Vinícius Fontes Vieira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Relator. Processo: AIRR - 294/2003-027-03-40.8 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): F. A. Powertrain Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Antônio Amós Taveira, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 388/2003-035-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Lu-

ciomar de Oliveira, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Relator. Processo: AIRR - 401/2003-065-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Irany Scatola Lopes, Advogado: Dr. Guilherme Oelsen Franchi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 440/2003-091-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Instituto Pedagógico Educacional Recreativo Fazenda Crescer, Advogado: Dr. José Neuilton dos Santos, Agravado(s): Ana Paula Borges dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 506/2003-111-14-40.0 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Advogado: Dr. Marcos Antônio Nunes, Agravado(s): Maria Iracema de Souza Vaz da Costa, Advogado: Dr. Rouscelino Passos Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 511/2003-111-14-40.2 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Dr. Marcos Antônio Nunes, Agravado(s): Nildete dos Santos Brizante, Advogado: Dr. Rouscelino Passos Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 519/2003-111-14-40.9 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Dr. Marcos Antônio Nunes, Agravado(s): Zelita Pereira de Souza, Advogado: Dr. Rouscelino Passos Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 532/2003-111-14-40.8 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Dr. Marcos Antônio Nunes, Agravado(s): Odete dos Santos Escobar, Advogado: Dr. Rouscelino Passos Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 535/2003-111-14-40.1 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Dr. Marcos Antônio Nunes, Agravado(s): Marilene Ramos de Campos, Advogado: Dr. Rouscelino Passos Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 542/2003-111-14-40.3 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Dr. Marcos Antônio Nunes, Agravado(s): Nucely Hidalgo Cruz, Advogado: Dr. Rouscelino Passos Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 589/2003-009-13-40.8 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Areal, Procurador: Dr. Justino de Sales Pereira, Agravado(s): Irlanda Guimarães Silva, Advogado: Dr. João Moura Montenegro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 590/2003-008-13-40.6 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Areal, Advogado: Dr. Justino de Sales Pereira, Agravado(s): Maria Gorete de Souza Melo, Advogado: Dr. João Moura Montenegro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 592/2003-007-13-40.9 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Areal, Advogado: Dr. Justino de Sales Pereira, Agravado(s): Cacilda Alves Grigório, Advogado: Dr. João Moura Montenegro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 593/2003-007-13-40.3 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Areal, Advogado: Dr. Justino de Sales Pereira, Agravado(s): Carmelita Aureliano da Silva, Advogado: Dr. João Moura Montenegro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 596/2003-009-13-40.0 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Areal, Advogado: Dr. Justino de Sales Pereira, Agravado(s): Maria de Lourdes Araújo Farias, Advogado: Dr. João Moura Montenegro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 619/2003-017-06-40.9 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Agravado(s): José Emilianio da Silva, Advogado: Dr. José Humberto Interaminense Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 634/2003-331-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Josué Paulino de Freitas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 683/2003-121-17-40.7 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Moacir Lino de Jesus, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Agravado(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Arlei José Vescovi Piona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 689/2003-121-17-40.4 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Sebastião Hildo Recla, Ad-

vogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Agravado(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Arlei José Vescovi Piona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 721/2003-906-06-40.4 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sônia Ferreira Barbosa, Agravado(s): Maria da Glória de Souza Neves e Outros, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 723/2003-121-17-40.0 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Everaldo Gnocchi Maffei, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Agravado(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Edmilson Cavalheri Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 755/2003-107-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Hélio Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 783/2003-001-21-40.9 da 21a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Kathleen Gurgel da Fonseca, Agravado(s): Dalvanete Macêdo Moura, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 783/2003-103-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Clevis Marques de Gouveia, Advogado: Dr. Luiz Osório Galho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 794/2003-094-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Benedito Francisco de Souza, Advogada: Dra. Nelita Luiz da Fonseca Andrade, Agravado(s): Luiz Otávio Nogueira, Advogado: Dr. João Carlos de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 824/2003-015-06-40.1 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Rodoviária Rio Pardo Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): Josival José da Costa, Advogada: Dra. Tatiana Duarte Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 826/2003-011-10-40.3 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Maria Lúcia Ricci Bardi, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Agravado(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 829/2003-004-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Susete Ester Grings, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Jorge Luís Cune-gatto, Advogado: Dr. Luís Carlos Rotta Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 850/2003-004-21-40.4 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Kathleen Gurgel da Fonseca, Agravado(s): Edilson de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 860/2003-015-06-40.5 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Rodoviária Rio Pardo Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): Cassiano Aleixo da Silva, Advogada: Dra. Tatiana Duarte Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 872/2003-015-06-40.0 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Rodoviária Rio Pardo Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): Cassiano Aleixo da Silva, Advogada: Dra. Tatiana Duarte Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 881/2003-007-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Agravado(s): Maria Aparecida Sonego Ceccon, Advogado: Dr. Huberto Dier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 889/2003-005-24-40.1 da 24a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Rubens Corrêa e Outros, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 893/2003-015-06-40.5 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Rodoviária Rio Pardo Ltda., Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): Valdemir Alves da Fonseca, Advogada: Dra. Tatiana Duarte Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 908/2003-008-13-40.9 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Maria Augusta Guimarães Maciel, Advogado: Dr. Érico de Lima Nóbrega, Agravado(s): Companhia Energética da Borborema - CELB, Advogado: Dr. Carlos Frederico Nóbrega Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 944/2003-012-03-40.6 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): SAMAB - Companhia Indústria e Comércio de Papel Ltda., Advogado: Dr. Carlos Figueiredo Mourão, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Edmundo Pinheiro, Advogado: Dr. Adolpho Machado Soares, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 945/2003-009-13-40.3 da 13a. Região, Relator:

Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Areial, Procurador: Dr. Justino de Sales Pereira, Agravado(s): Valdecy Porto Vieira, Advogado: Dr. Mário Romero dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 951/2003-911-11-40.1 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): PCE - Pepel, Caixas e Embalagens S.A., Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Agravado(s): Mário Martins dos Santos, Advogado: Dr. Cassius Clay Carneiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 1015/2003-048-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Milton Maria Nazario, Advogado: Dr. Rodrigo Farnesi de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1027/2003-103-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Francisco de Assis Melo Hordones, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1062/2003-073-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Samuel Marcondes, Agravado(s): Maria Bernadete Marquesini Leite, Advogado: Dr. José Oswaldo Brasileiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 1074/2003-073-03-40.2 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Pereira, Agravado(s): José Reinaldo Romano Rocha, Advogado: Dr. José Oswaldo Brasileiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1130/2003-004-21-40.6 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Kathleen Gurgel da Fonseca, Agravado(s): Maria Goreth Maciel Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1143/2003-031-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Santa Terezinha - Distribuidora de Produtos Industrializados e Outra, Advogado: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): Willer dos Santos Patrício, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1233/2003-003-03-40.8 da 3a. Região, corre junto com AIRR-1233/2003-0, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Agravado(s): Wanda Maria Magalhães Carneiro e Outra, Advogada: Dra. Maria José de Castro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo:** AIRR - 1233/2003-003-03-41.0 da 3a. Região, corre junto com AIRR-1233/2003-8, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Wanda Maria Magalhães Carneiro e Outra, Advogada: Dra. Maria José de Castro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1243/2003-069-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Joaquim Gerônimo Rodrigues (Espólio de), Advogado: Dr. Paulo Sérgio do Lago, Agravado(s): Godyeard do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: à unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1282/2003-002-18-40.2 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Fabiana Garcia Cavallante Marques, Agravado(s): Antônio Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Cynthia Tavares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1288/2003-316-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Jerônimo Gomes de Almeida, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): SKF do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1303/2003-472-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Maria do Carmo Nascimento, Advogada: Dra. Simonita Feldman Blikstein, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1306/2003-101-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Mineração Serra da Fortaleza Ltda., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): Paulo Rogério Alves da Silva, Advogado: Dr. Danilo Franzoni Gurian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1334/2003-472-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Manoel de Jesus Cândido de Matos, Advogada: Dra. Simonita Feldman Blikstein, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1348/2003-075-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo

S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): José Baptista da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1443/2003-022-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Denise Cutolo, Agravado(s): Sílvio do Carmo Cândido, Advogado: Dr. Christian Mohr Funes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1503/2003-064-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Itaatec Philco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Lídia Ramos, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1504/2003-005-23-40.9 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Adalberto de Almeida Santos, Advogado: Dr. Cesar Lima do Nascimento, Agravado(s): João Arcaño Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 1507/2003-016-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antônio Fernando Joanon Otero, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Agravado(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Flávio Secolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1510/2003-005-23-40.6 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Aparecido Lage Gasparoti, Advogado: Dr. Cesar Lima do Nascimento, Agravado(s): João Arcaño Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 1545/2003-005-23-40.5 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Lindaura Monteiro da Costa Oliveira, Advogado: Dr. Cesar Lima do Nascimento, Agravado(s): João Arcaño Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 1550/2003-005-23-40.8 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ana Antônia Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Cesar Lima do Nascimento, Agravado(s): João Arcaño Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 1565/2003-046-02-40.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Angela Maria Silva, Advogada: Dra. Soraya Fumo, Agravado(s): Pró Saúde Assistência Médica S/C Ltda., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1622/2003-028-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Vicente Ferreira de Assis, Advogada: Dra. Sônia Maria Diniz Resende, Agravado(s): Célio Eustáquio da Fonseca, Advogada: Dra. Patrícia Soares Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1626/2003-070-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosa Maria Goldoni Gil, Advogada: Dra. Fabíola Alves Figueiredo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1627/2003-002-18-40.8 da 18a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Johnny Henriques, Agravado(s): Gilberto Scilewiski, Advogada: Dra. Solange Monteiro Prado Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1634/2003-006-17-40.0 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Rabello Vieira, Agravado(s): Margareth Correa Miranda, Advogada: Dra. Eliane Maria Tardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1672/2003-202-08-40.3 da 8a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Macapá, Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa, Agravado(s): Maria Raimunda dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1677/2003-113-03-40.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Advogada: Dra. Maria Nazaré Ferrão, Agravado(s): Geraldo Alves de Azevedo, Advogado: Dr. Leonardo Tadeu R. de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1681/2003-009-18-40.8 da 18a. Região, corre junto com AIRR-1681/2003-0, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Valdivino Ramos, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1681/2003-009-18-41.0 da 18a. Região, corre junto com AIRR-1681/2003-8, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Moraes, Agravado(s): Valdivino Ramos, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1683/2003-015-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Márcia Regina Miranda de Mendonça, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Cabral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1732/2003-001-21-40.4 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Agravado(s): Edmilson Jales Dantas, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Souza de Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1755/2003-201-08-40.6 da 8a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Macapá, Procurador: Dr. Paulo Henrique



Campelo Barbosa, Agravado(s): Luzia Monteiro dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1757/2003-002-08-40.5 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Maria Cavalleiro de Macedo Neto, Advogado: Dr. José Mário da Costa Silva, Agravado(s): Marcelo Assunção Ferreira, Advogada: Dra. Ana Faride Hage Karam Giordano, Agravado(s): Construvias Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1948/2003-009-02-40.4 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Decio Briotto, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1982/2003-029-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogado: Dr. Francisco Donizette Vinhas, Agravado(s): Martins Antunes da Matta, Advogado: Dr. Adalberto Oliveira de Alexandria, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1990/2003-077-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): João de Deus Nogueira Silva, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Metalúrgica Matarazzo S.A., Advogado: Dr. Orlando Dionísio Augusto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1998/2003-262-02-40.7 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Lionídio Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): INBRAC S.A. Condutores Elétricos, Advogada: Dra. Renata Quintela Tavares Rissato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2009/2003-041-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Gilmar Borges Ferreira, Advogada: Dra. Aparecida Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2057/2003-032-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Joaquim da Costa Moreira (Espólio de), Advogada: Dra. Ana Cecília de Lima Pereira, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2062/2003-021-05-40.5 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Tamandaelza Tamandaré, Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2181/2003-462-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Antônio Gonzales Rodrigues, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Advogada: Dra. Odete da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2548/2003-072-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Daniel Virgílio de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Itatec Philco S.A. - Grupo Itatec Philco, Advogado: Dr. Renato de Paula Mietto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado. Processo: AIRR - 3021/2003-902-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Centriforce Serviços S.A., Advogada: Dra. Gil-da-Figueiredo Ferraz de Andrade, Agravado(s): Vilma Maria Bessa, Advogado: Dr. Cláudio Meneguim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 4098/2003-001-11-40.6 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lima Loureiro, Agravado(s): Antônio Carlos de Jesus Monteiro, Advogada: Dra. Janne Sales Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 8209/2003-902-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Oxford Construções S.A., Advogado: Dr. José Geraldo Lopes Araújo, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): Joaquim Ferreira dos Santos Neto, Advogado: Dr. José Luiz de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 23283/2003-007-11-40.8 da 11a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Horizon Cablevision do Brasil S.A., Advogada: Dra. Natércia Cristina da Silva, Agravado(s): André Augusto Santos Pimentel, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 26002/2003-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Andréa Aparecida dos Santos, Agravado(s): Adeval José do Nascimento, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): Rubino Engenharia e Serviços de Manutenção Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 29575/2003-012-11-40.0 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Valtina da Costa Nazare Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 31571/2003-011-11-40.5 da 11a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Bráulio Ghidalevich, Agravado(s): Robernilson da Silva Lima, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 51247/2003-670-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Dra. Mari Neuza Gerwinski,

Agravado(s): Jair Padilha Bino e Outros, Advogada: Dra. Renilde Paiva Morgado Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 51919/2003-661-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Luiz Ângelo Trevizan, Advogado: Dr. Gilmar Tadeo Trevizan, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 52372/2003-007-09-40.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Dra. Mari Neuza Gerwinski, Agravado(s): Airton Pereira, Advogado: Dr. Fabiano Negrissoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 53206/2003-663-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): Ondina Sumika Kanda Matsuo, Advogado: Dr. Josuilson Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 57420/2003-003-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Agravado(s): Olga Brachechen, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 57426/2003-651-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Agravado(s): Elisabete Paulino Tominaga, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 75195/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Carlos Alberto Miranda dos Santos, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 87409/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ricardo Luís Sousa, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 87862/2003-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Zaqueu Vitorino, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Dr. Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 89040/2003-900-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Francisco Guedes da Rocha Filho, Advogada: Dra. Christiane Simões Menescal Carneiro, Agravado(s): Antônio Pereira Ribeiro D'Almeida e Outros, Advogado: Dr. Judson Alves Feitosa, Agravado(s): Guenato Serviços de Lazer S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 91094/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Killing S.A. Tintas e Solventes, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): Jorge Pinto, Advogado: Dr. Romeu Bequer Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 15/2004-202-08-40.0 da 8a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Macapá, Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa, Agravado(s): Antônio Oliveira dos Santos, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos em Educação e Serviços Gerais - COOPEAP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 114/2004-002-14-40.2 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Flora M. Castelo Branco C. Santos, Agravado(s): Luiz Aparecido Félix de Oliveira, Advogado: Dr. Emílio Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 116/2004-011-10-40.4 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasil, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Agravado(s): Luiz Paulo de Souza, Advogado: Dr. Geraldo Marcione Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 121/2004-012-12-40.2 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Manoel Fackis, Advogado: Dr. Gelson Luiz Sordi, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 598/2004-014-08-40.2 da 8a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Sérgio Raimundo Cardoso, Advogado: Dr. Claudionor Cardoso da Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 128174/2004-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Agravado(s): Sandra Regina da Silva, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR - 257/1994-010-13-00.7 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fazenda Santa Lúcia Ltda., Advogado: Dr. Pedro Henrique B. R. Alves, Recorrido(s): João Borges da Silva Sobrinho, Advogado: Dr. Luís Antônio Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, incs. II e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a deserção, aprecie o Agravo de Petição como entender de direito. Processo: RR

- 735/1995-042-15-85.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Veridiana Cristina Tornich, Recorrido(s): Amarildo João Mochia Moriel e Outros, Advogado: Dr. Miguelson David Isaac, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 287/1998-082-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Roberto Munhoz Blanco e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Piton Filho, Recorrido(s): Jair Marcolino, Advogada: Dra. Lilian Greyce Coelho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista; e II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que realize novo julgamento, sob as regras do procedimento comum. Fica prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. Processo: RR - 755/1998-094-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogada: Dra. Gabriela Pinheiro Travaini, Recorrido(s): Silvana Izilda Aparecida Rissoli, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: sem divergência, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira , após o voto do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator, pelo provimento do Recurso determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para, afastada a intempestividade do Recurso Ordinário, prosseguir na análise do referido recurso, e o voto do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo pelo não conhecimento do apelo. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. Processo: RR - 416242/1998.6 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Agropecuária Santa Helena Ltda., Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Recorrido(s): Josefa Pereira Mendes (Espólio de), Advogado: Dr. Anselmo Valentim dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de lei federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras, conforme a jornada de trabalho declinada na petição inicial. Processo: RR - 426182/1998.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Cristiane Santos de Lemos, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por violação do Art. 37, § 2º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação e inverter o ônus da sucumbência. Fica prejudicado o exame das demais matérias. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Wesley Cardoso dos Santos, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 434826/1998.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Renato Sinderski, Recorrido(s): Sílvia Cristina de Matos, Advogada: Dra. Soraia Polonio Vince, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Sandra Diniz Porfírio patrona do Recorrido(s). Processo: RR - 435026/1998.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Manoel Francisco Pinho, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Flávio Adão Leone, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Mônia Ribeiro Tavares Perini, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça do Trabalho e a competência da Justiça Comum do Estado de São Paulo, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC. Fica prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Mônia Ribeiro Tavares Perini patrona do Recorrido(s). Processo: RR - 457319/1998.9 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Eletropaulo - Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrente(s): Performance - Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Recorrente(s): Aldenora Alencar Baptista, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas e do Ministério Público do Trabalho, por contrariedade ao Enunciado 331, II, desta Corte, e o do Ministério Público do Trabalho também por violação de preceito constitucional, e, no mérito, dar-lhes provimento para, restabelecendo a sentença de improcedência, absolver as reclamadas da condenação imposta. E, também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto a custas, de cujo pagamento fica isenta a autora. Processo: RR - 459689/1998.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Amarito Cruz Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Decisão: à una-



nimidade, conhecer do recurso de revista quanto à argüição de julgamento 'extra petita', por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para desconsiderar na fundamentação, relativa ao deferimento de diferenças salariais, a declaração da existência de plano de cargos e salários de observância obrigatória em todo território nacional; conhecer do recurso quanto às diferenças salariais/isonomia, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, em que se julgou improcedente a reclamação trabalhista. Processo: RR - 462495/1998.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Recorrido(s): Márcia Regina Branco e Outros, Advogado: Dr. Luiz Roberto La Scalá Smith, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 463592/1998.2 da 18a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Aures Rosa do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Gonçalves, Recorrente(s): Maria Darcy de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Fernando José da Nóbrega, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, inconstitucionalidade da Lei 8.878/94 e anistia - Lei 8.878/94, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos dois primeiros temas e dar provimento ao terceiro, para julgar improcedentes os pedidos, com inversão do ônus das custas processuais, isento o reclamante, com suporte na declaração de pobreza, constante da petição inicial (fl. 16), ficando prejudicado o exame do recurso, quanto ao tema anistia - lei 8.878/94 - disponibilidade orçamentária. De outro lado, não conhecer, integralmente, do recurso de revista dos reclamantes. Processo: RR - 464010/1998.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Luís Figueiredo Fernandes, Recorrido(s): Robson dos Santos, Advogada: Dra. Nancy Olive, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. Processo: RR - 464505/1998.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Daniel Sílvio Ferreira, Advogado: Dr. Geraldo Cândido Ferreira, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Joyce Batalha Barroca, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à argüição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão de fls. 356/357 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, a fim de que profira outra decisão, examinando a questão relativa à responsabilidade de RFFSA em face da previsão contida no contrato de concessão. Prejudicado o exame dos demais temas articulados no recurso. Processo: RR - 464747/1998.5 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Florestas Rio Doce S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Recorrido(s): Antônio França, Advogado: Dr. Pavlo Tzortzato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "estabilidade acidentária", "adicional de insalubridade" e "multa por embargos protelatórios", por divergência jurisprudencial e quanto ao desconto ocorrido na rescisão por violação do Art. 462 da CLT, com ressalva da Exma. Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, relatora, e, no mérito, dar-lhe provimento para, não reconhecida a estabilidade provisória decorrente de acidente de trabalho, excluir da condenação o pagamento de salários e demais vantagens correspondentes ao período; restringir a condenação em adicional de insalubridade e reflexos aos três meses de trabalho com pintura; expungir da condenação a multa por embargos de declaração tidos como protelatórios e excluir a devolução do desconto ocorrido na rescisão. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. Processo: RR - 466756/1998.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoroso Hildebrand, Recorrido(s): José Francisco Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Doroteu Pupilino dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 474359/1998.2 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacioti, Decisão: à unanimidade, decretar a extinção do processo, no tocante a OSWALDO TARCÍSIO DE ABREU, sem julgamento do mérito, na forma do inc. VIII do art. 267 do Código de Processo Civil; conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos temas "SINDICATO PROFISSIONAL. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. LEGITIMIDADE", por divergência jurisprudencial, "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade ao Enunciado nº 329 do TST, e "IMPOSTO DE RENDA. RETENÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e para determinar que se proceda ao desconto dos valores relativos ao Imposto de Renda, devido por lei, observado o Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 476342/1998.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Odair Leal Serotini, Recorrido(s): Neusa Maria Sampaio, Advogado: Dr. Mauricio Mariucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 481288/1998.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Aze-

vedo, Recorrente(s): Adeildo Soares, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 495985/1998.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogada: Dra. Lúcia Regina Caminha Medawar, Recorrido(s): Pedro Paulo Machado, Advogado: Dr. Everaldo Ribeiro Martins, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 496905/1998.5 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros no Estado do Piauí, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de lei federal e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, IV, do CPC. Processo: RR - 503971/1998.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Campinas, Advogado: Dr. Fábio Renato Aguetoni Marques, Recorrido(s): José Luiz Geremias e Outros, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às diferenças salariais decorrentes da aplicação do Índice de Custo de Vida - ICV, apurado pelo DIEESE, por violação do art. 37, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a parcela em questão. Processo: RR - 509478/1998.2 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Somar S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Osni José Dematte, Recorrido(s): Nelson Eduardo dos Passos, Advogado: Dr. Nilton Battisti, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR - 509783/1998.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrente(s): José Márcio Coimbra e Silva Ferreira, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado: I- quanto ao tema "Ajuda-Alimentação", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a natureza salarial da ajuda-alimentação concedida por empresa participante do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), excluir da condenação a integração da referida parcela no salário; II- quanto ao tema "Adicional de Transferência", por violação do art. 469, § 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência; III- quanto ao tema "Divisor do Salário-Hora", por contrariedade aos Enunciados nº 124 e 343 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja adotado o divisor 220 para o cálculo das horas excedentes da oitava diária e 180 para o cálculo das horas excedentes da sexta diária; IV- quanto ao tema "Descontos em Favor da CASSI e da PREVI, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos a título de CASSI e PREVI, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença; V- quanto ao tema "Descontos Fiscais e Previdenciários. Competência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se proceda aos descontos dos valores relativos à contribuição previdenciária e ao Imposto de Renda, devidos por lei, observado o Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; VI- quanto ao tema "Correção Monetária. Marco Inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho. À unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. Observação: Presente à Sessão o Dr. Helio Carvalho Santana, patrono do reclamante. Processo: RR - 1651/1999-001-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Partner Refeições Coletivas Ltda., Advogado: Dr. Joel Vair Minatel, Recorrido(s): Maria de Lourdes de Moraes Silva, Advogado: Dr. Plínio José Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 10, inc. II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência, em relação às custas processuais. Processo: RR - 527628/1999.0 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Recorrido(s): Bet- Gleide Maciel Fernandes de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Mauro Miguel Pedrollo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação trabalhista e inverter o ônus da sucumbência. Processo: RR - 531507/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Norma Valentina de Almeida, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Recorrido(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 535497/1999.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Valério Torres e Outros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 536182/1999.9 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Manoel Quirino Lima e Outro, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino

Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 541064/1999.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Nelson Luiz Vieira, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Recorrido(s): Dana Industrial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Vicente Serpentino, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 543132/1999.4 da 14a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Zaqueu Noujain, Recorrido(s): Alfredis Campos dos Reis e Outros, Advogado: Dr. Oswaldo Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 544704/1999.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): José Camilo Filho, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Helio Carvalho Santana, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 546397/1999.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Aluísio Gomes Barbosa, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, rejeitar a argüição, em contrarrazões, de deserção do recurso de revista interposto pelo Reclamado; conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, a fim de que aquela Corte consigne e se manifeste a respeito da pretensão declaratória contida nos embargos de fls. 748/749, no que concerne ao fato do processo em referência no voto do Relator, como entender de direito. Sem divergência, julgar prejudicado o exame do mérito do recurso de revista interposto pelo Reclamado e, também, do recurso de revista interposto pelo Reclamante. Processo: RR - 549465/1999.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): Leonardo de Souza Moraes, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Processo: RR - 550967/1999.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Recorrente(s): Luiz Alberto de Paula, Advogado: Dr. João Batista Ramos, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, apenas quanto ao tema correção monetária, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho. Sem divergência, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, somente no tocante à integração das comissões na base de cálculo das horas extraordinárias, por violação do art. 457, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão na base de cálculo das horas extraordinárias das comissões auferidas pelo Reclamante na venda de produtos do Banco-Reclamado. Processo: RR - 553350/1999.4 da 2a. Região, corre junto com AIRR-553349/1999-2, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): PTI - Power Transmission Industries do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Recorrido(s): Ary Alves de Brito, Advogado: Dr. José Carlos Arouca, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Relator. Processo: RR - 557421/1999.5 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Recorrido(s): Luiz Gervasoni, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Relator. Processo: RR - 557444/1999.5 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sandra Maria Kruschewick Martins de Miranda, Advogado: Dr. José de Oliveira C Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 559543/1999.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Ismal Gonzalez, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Recorrido(s): Ronei Antônio Ferrari, Advogado: Dr. Ariovaldo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade, por violação aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, inc. IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem, a fim de que aprecie os Embargos Declaratórios, notadamente quanto ao teor do item 4, Título III, do Regulamento do PAC, como entender de direito, ficando, em consequência, excluída a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. Resta prejudicado o exame dos demais temas constantes do Recurso. Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'anna e outros, patrono do Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Processo: RR - 561993/1999.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Heitor Marques de Jesus, Advogado: Dr. Cláudio Stochi, Recorrido(s): Município de Motuca, Advogada: Dra. Adriana Galhardo Antonietto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 563394/1999.4 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro,



Recorrido(s): Antônio Jorge Rocha, Advogado: Dr. George Ellis Kinsky Abib, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria - contribuição patronal - excesso de execução - coisa julgada", por violação ao art. 5º, inc. XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir dos cálculos de liquidação os valores apurados a título de contribuição patronal para a Fundação Banestes de Seguridade Social - BANESES sobre as diferenças de gratificação da função 'Assessor', determinando, assim, o refazimento da conta. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 563436/1999.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Campinas, Advogado: Dr. Fábio Renato Aguetoni Marques, Recorrido(s): Flávio Antônio de Castro, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 564305/1999.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Agenor Passarini e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Miguel Garcia, Recorrido(s): Município de Mirassol, Procurador: Dr. Fernando Antônio Diatte, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 565395/1999.0 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Rosário, Advogada: Dra. Júlia Maria Castro Testi, Recorrido(s): Maria da Natividade de Jesus Santos, Advogado: Dr. Júlio César Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Salário Mínimo - Jornada de Trabalho Reduzida" e "Honorários Advocatícios", respectivamente, por divergência jurisprudencial e por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Processo: RR - 565479/1999.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): Carlos Wagner de Oliveira, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo:** RR - 570675/1999.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Janete de Oliveira Lopes, Advogada: Dra. Sandra Mara Sabino Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tema da correção monetária, por violação ao art. 459, § 1º, da CLT e dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária com a aplicação do índice do mês subsequente ao da prestação de serviços e a partir do 1º dia útil de tal mês. Processo: RR - 572901/1999.6 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. José Pereira Lemos, Recorrido(s): Robério Edson Leandro do Nascimento, Advogado: Dr. Eneilson da Silva Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação às matérias "Descontos fiscais" e "Honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento dos descontos fiscais, resultantes dos créditos do reclamante oriundos da condenação judicial, devendo incidir sobre o valor total da condenação e calculado ao final, e excluir da condenação os honorários advocatícios. Processo: RR - 574520/1999.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Pedro Luiz Gonzalez Aguilera, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência entre julgados e violação de norma da Constituição Federal; em relação à correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar a retenção do imposto de renda na fonte e o recolhimento das importâncias devidas a título de contribuição previdenciária, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para o beneficiário, e para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 1º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços. Processo: RR - 577025/1999.2 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Everton Rossi de Siqueira, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 578108/1999.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Miranda Neto, Advogado: Dr. Marco Antônio Sales, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários periciais. Atualização. Critério", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização dos honorários periciais obedeça aos mesmos índices dos créditos de natureza civil. Processo: RR - 579058/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valdir Ribeiro, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Rede Ferroviária Federal S.A. e julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela Ferrovia Sul-Atlântico S.A. Processo: RR - 580354/1999.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Osvaldo Rodrigues Teixeira, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Gar-

cez, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, por divergência jurisprudencial, apenas quanto aos temas alusivos a horas extras - minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho - e descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sejam desconsiderados como extras os cinco minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, nos dias em que não se ultrapasse esse limite, e calculados os descontos previdenciários e fiscais observando-se o momento da satisfação da obrigação e não, a época em que deveriam ter sido efetuados, nos termos da Lei nº 8.541/92 e do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante. Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Collela Maciel, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 580449/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lyrucgo Leite Neto, Recorrido(s): Edson Schinzel, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogada: Dra. Morena Paula Souto Derenusson Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema da eficácia da quitação, por contrariedade ao Enunciado nº 330/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas que tenham constado no recibo de quitação homologado pelo sindicato de classe do Reclamante, em relação às quais não tenha sido oposta ressalva ao respectivo valor. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela doura procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Morena Paula Souto Derenusson Silveira patrona do Recorrido(s). Processo: RR - 581290/1999.6 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SEPTEM - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Recorrido(s): Paulo Ferreira, Advogado: Dr. Floriano Moreno Ferres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 582728/1999.7 da 2a. Região, corre junto com AIRR-582727/1999-3, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Maria Salete de Rossi, Advogado: Dr. Marcelino Barroso da Costa, Recorrido(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 582937/1999.9 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Marcos de Almeida Cardoso, Recorrente(s): Tatyane dos Santos Silva, Advogado: Dr. Marcos André Manget da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas relativas à devolução dos descontos a título de seguro de vida e aos honorários advocatícios, e, em consequência, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista, invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, ficando isenta a Reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita. E, ainda, não conhecer do recurso adesivo interposto pela Reclamante. Processo: RR - 583566/1999.3 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Brasiliano Nogueira Duarte, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista interposto por Ferrovia Sul-Atlântico S.A., por divergência jurisprudencial tão-somente no que concerne à responsabilidade decorrente de sucessão trabalhista, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de modificar de solidária para subsidiária a responsabilidade atribuída à empresa sucessora ora Recorrente; II) à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto por Rede Ferroviária Federal S.A., quanto ao tema correção monetária, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho. Processo: RR - 586286/1999.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Petroquímica Triunfo S.A., Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Jair Hendler da Luz, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo, após o voto do Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, relator, no sentido de não conhecer do recurso de revista. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo doura procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann. Processo: RR - 587915/1999.4 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Aurelino Paulo de Santana dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 588251/1999.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Recorrido(s): Edson Roberto Marini, Advogada: Dra. Jane Glúcia Angeli Junqueira, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos. Observação: Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli. Processo: RR - 588252/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Eliane Paixão Rodrigues, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: à unani-

nidade, conhecer do recurso, por violação do art. 37, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação e inverter o ônus da sucumbência. Fica prejudicado o exame das demais matérias. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo doura procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Wesley Cardoso dos Santos, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 588253/1999.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gerson Schwab, Recorrido(s): Carlos Alberto Nicoli, Advogado: Dr. Sérgio Issao Ono, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e violação de dispositivo da Constituição Federal, com relação à "prescrição quinquenal - início da contagem do prazo na data do ajuizamento da ação", por divergência jurisprudencial, quanto aos temas "competência da Justiça do Trabalho para autorizar os descontos previdenciários e fiscais" e "época própria para a incidência de correção monetária", e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as pretensões anteriores aos cinco anos contados da data do ajuizamento da presente ação; declarando a competência da Justiça do Trabalho, autorizar que se proceda aos descontos dos valores relativos às contribuições previdenciárias e ao Imposto de Renda, devidos por lei, observado o Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; e determinar a incidência de correção monetária imediatamente a partir do 1º (primeiro) dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho. Processo: RR - 588707/1999.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ivaneci Viana de Freitas, Advogado: Dr. João Camilo Nogueira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 591541/1999.0 da 3a. Região, corre junto com AIRR-591540/1999-7, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Marcos Antônio Botelho Gusmão, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à arguição de nulidade do acórdão regional decorrente de negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando a decisão de fls. 419/421, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que profira nova decisão, com a análise dos depoimentos testemunhais transcritos nas razões do recurso ordinário interposto pelo Reclamante e do pedido de honorários advocatícios, esclarecendo o motivo pelo qual o credenciamento apresentado pelo Reclamante não tem o condão de demonstrar a assistência sindical. Ficam prejudicados, assim, a análise da outra matéria veiculada no recurso de revista, e o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado. Processo: RR - 595912/1999.8 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Nagib Abraão Júnior, Advogado: Dr. Adear Jonas de Bessa, Recorrido(s): Haikal Helou, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): Supermercado Anápolis Ltda., Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Relator. Processo: RR - 605165/1999.0 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Nora Ney Santos Sauaia, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 610872/1999.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Alvim Alves da Silva, Advogada: Dra. Kátia Cristina Sá de Moura, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 611097/1999.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Maria Inês Poyer, Advogado: Dr. Taise Grazziotin Poletto, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pela Reclamante e pelo Reclamado. Processo: RR - 614971/1999.5 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Assis Brasil da Silva, Advogada: Dra. Magali Cristine Bissani Furlanetto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Ferrovia Sul Atlântico S.A., quanto aos temas "Sucessão trabalhista" e "Horas extras. Acordo de compensação tácito. Aplicação do Enunciado nº 85 do TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação no pagamento de horas extras ao respectivo adicional quando irregularmente compensadas. Sem divergência, não conhecer do recurso de revista interposto pela Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Processo: RR - 616230/1999.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Recorrido(s): Antônio de Pádua Dias, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Ferrovia Sul-Atlântico S.A. no tocante à sucessão trabalhista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; não conhecer do recurso de revista interposto pela Rede Ferroviária Federal S.A. Processo: RR - 675/2000-046-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Piraserv - Cooperativa de Prestação de Serviços Agrícolas de Pirassununga e Região, Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Recorrido(s): Valdemar de Paula, Advogado: Dr. José Roberto Apolari, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista; e II - conhecer do Recurso de Revista por

violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que realize novo julgamento, sob as regras do procedimento comum. Fica prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. Processo: RR - 778/2000-067-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Massa Falida de Banco Crefisul S.A., Advogada: Dra. Christiani A. Cavani, Recorrido(s): Antônio Mauro Elias, Advogado: Dr. Marcos Antônio Gomiero, Decisão: por unanimidade, em conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, em relação ao tema preliminar de nulidade do acórdão, por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, acolhendo essa preliminar, no tocante aos aspectos constantes dos Embargos de Declaração de fls. 522/525, determinar a devolução dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que se manifeste acerca deles, restando sobrestado o exame das demais matérias. Processo: RR - 901/2000-004-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Eduardo Biagi e Outros, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): Marcelo de Souza da Silva, Advogada: Dra. Aparecida Amélia Vicentini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 1622/2000-131-17-00.7 da 17a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Marco Antônio Colombiano Braga, Advogada: Dra. Dulce Léa da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema honorários advocatícios - presunção de pobreza, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. Processo: RR - 619809/2000.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Recorrido(s): Rogério Branco, Advogado: Dr. Mathusalem Rosteck Gaia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 623392/2000.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Nestlé - Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Recorrido(s): João Domingos Cândido, Advogado: Dr. Daniel Pires de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e das contrarrazões. Processo: RR - 627177/2000.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuoco, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Joaquim Martins da Silva, Advogado: Dr. Valdir Tavares Teixeira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 628957/2000.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Croda do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Recorrido(s): Rui Antônio Assunção Basso, Advogado: Dr. Júlio de Figueiredo Torres Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo do adicional de periculosidade seja observado o salário-base percebido pelo empregado. Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'anna e outros, patrono do Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Processo: RR - 628983/2000.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. José Guilherme Canedo de Magalhães, Recorrido(s): Almir Sant'Anna Cruz, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 632214/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Wania Martins Schiroky, Advogado: Dr. Néelson Luiz dos Santos Garcia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 632440/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): João Paulo Dalla Santa, Advogado: Dr. Décio Rodrigues Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 635650/2000.4 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Djalma Batista da Silva, Advogado: Dr. Ageu Gomes da Silva, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição do FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, restabelecer a sentença que pronunciou a prescrição trintenária do FGTS. Processo: RR - 637642/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Construtora OAS Ltda., Advogada: Dra. Elenice Ferreira dos Santos, Recorrido(s): José Edinilson Oliveira, Advogado: Dr. Vanderlei Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 637643/2000.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): Vânia Vitorino de Magalhães, Advogado: Dr. Ricardo Peake Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos descontos relativos ao Imposto de Renda e às contribuições devidas ao INSS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos relativos às contribuições de-

vidas ao INSS, suportados pela reclamante e pelo reclamado, responsabilizando cada qual com sua quota-parte pelo custeio da Seguridade Social, nos termos da lei, e os referentes ao Imposto de Renda, ambos nos termos do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. Processo: RR - 640507/2000.7 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Iolanda Regina de Valões Barcelos, Advogado: Dr. Gerlano Araújo Pereira da Costa, Recorrido(s): REI - Rede de Ensino Integral S/C Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 640829/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Anderson José de Abreu Braga, Advogado: Dr. Fernando Horta Tavares, Recorrido(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 647348/2000.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Transportes Goiasil Ltda., Advogado: Dr. Francisco de Assis Melo Hordones, Recorrido(s): Lourival Honório da Silva, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "seguro-desemprego - relação de emprego reconhecida em juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização substitutiva do seguro-desemprego. Processo: RR - 649960/2000.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal, Advogada: Dra. Morena Paula Souto Derenusson Silveira, Recorrido(s): Roberto André Gomes de Goes, Advogado: Dr. Victor de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Morena Paula Souto Derenusson Silveira patrona do Recorrente(s). Processo: RR - 654112/2000.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Jorge Alberto Batista e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo, Recorrido(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 654998/2000.6 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Aldeney Silva Desideri, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, por deserção. Processo: RR - 657640/2000.7 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Joel Lima Alencar, Advogada: Dra. Deborah Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 660543/2000.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Lourival Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Paolillo Guimarães, Recorrido(s): Viação Guarujá Ltda., Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 664722/2000.9 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Clébia Kaarina N. dos Santos, Recorrido(s): Maria de Jesus Santos Cardoso, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Corrêa Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 668028/2000.8 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Bruno Machado Collela Maciel, Recorrido(s): Valcemir José de Almeida, Advogado: Dr. Nerivan Nunes do Nascimento, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Bruno Machado Collela Maciel. Processo: RR - 669524/2000.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Edson Enéas Costa Barros de Sá Freire, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Renata Coelho Chiavegatto, Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 673589/2000.1 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): José Spiller e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Andrei Osti Andrezzo, Recorrido(s): Fundação CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de incompetência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para prosseguir no exame da controvérsia. Processo: RR - 689045/2000.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco BMC S.A., Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Recorrido(s): Regina Célia Gomide da Silva, Advogado: Dr. Waldir Vilela, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 691318/2000.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Álvaro Vidal de Pinho, Recorrido(s): Mônica Regina Ribeiro de Melo, Advogado: Dr. Renato Goldstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 342 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida. Processo: RR - 691957/2000.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira,

Recorrente(s): Fazenda Municipal de União Paulista, Advogado: Dr. Olivério Garcia Flores Filho, Recorrido(s): Celso Luiz Ochiurssi Penhalves, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 692027/2000.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Lairton Gava, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jundiá, Advogado: Dr. Sebastião Leite Chaves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a aplicação do procedimento sumaríssimo, determinar o processamento do recurso ordinário interposto por Lairton Gava no procedimento ordinário e o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no julgamento do mencionado recurso. Prejudicada a análise das outras matérias presentes no recurso de revista. Processo: RR - 692039/2000.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Antônio Gomes Teixeira, Advogado: Dr. Edinaldo Lima de Cerqueira, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 695473/2000.7 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Antônio Arlindo Franco, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% do FGTS do período anterior à aposentadoria do reclamante e os honorários advocatícios. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do Recorrente(s). Processo: RR - 701836/2000.9 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Merck S.A., Advogado: Dr. Dalton Cecchetti Vaz, Advogada: Dra. Cristiane M. de Moraes, Recorrido(s): Antônio Carlos Silva, Advogado: Dr. Reinaldo de Castro Santos Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas no tocante ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. Processo: RR - 702349/2000.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Bamerindus S.A. Participações e Empreendimentos (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Luiz Fernando Morello Hax, Advogado: Dr. José Luiz Groff Nuñez, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 49 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de remuneração das horas de sobreaviso e reflexos, restando prejudicado o exame do tema "adicional de periculosidade". Observação: Presente à Sessão o Dr. Hélio Puget Monteiro, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 702677/2000.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Geraldo Dias de Almeida Filho, Advogado: Dr. Walimir Tavares de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a incidência da correção monetária a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da prestação do trabalho. Processo: RR - 702750/2000.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Recorrido(s): Maria Helena de Castro Martins, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: à unanimidade, decretar a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do CPC, quanto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), e determinar a reatuação do processo, para que passe a constar como Recorrente apenas o Banco Banerj S.A.; conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Banerj S.A. por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertido o ônus da sucumbência. Processo: RR - 703979/2000.6 da 11a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Recorrido(s): Érico Montenegro Rodrigues, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 704441/2000.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Gustavo Andêre Cruz, Recorrido(s): João Marcelino Sobrinho, Advogado: Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Relator. Processo: RR - 705973/2000.7 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Vanilda Maria Cisenski Laurindo, Advogado: Dr. Pedro Zilli Neto, Recorrido(s): Maximiliano Gaidzinski S.A. - Indústria de Azulejos Eliane, Advogado: Dr. Carlos Eugenio Benner, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Art. 71, § 4º, da CLT. Concessão Parcial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o pagamento de 30 minutos diários decorrentes da concessão parcial do intervalo intrajornada, no valor da hora normal, acrescido de 50%, na forma do art. 71, § 4º, da CLT, a partir da entrada em vigor da Lei nº 8.923/94. Processo: RR - 706831/2000.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Recorrido(s): Amauri José Dutra, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Al-



meida Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da 7ª e da 8ª horas de trabalho como extraordinárias. Observação: Presente à Sessão o Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 708613/2000.2 da 4ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fernando Pacheco Martins, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 713032/2000.0 da 6ª Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sérgio de Arruda Beltrão, Advogado: Dr. Sérgio de Arruda Beltrão, Recorrente(s): UNI-BANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lobo, Advogada: Dra. Fabiani Camelo de Sena Arnaud, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por violação de dispositivo de lei, apenas quanto ao tema "Correção Monetária. Marco Inicial" e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência de correção monetária imediatamente após o primeiro dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho; não conhecer do recurso de revista adesivo manifestado pelo Reclamante. Processo: RR - 713137/2000.4 da 9ª Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Frederico José Hansen, Advogada: Dra. Sarema Olijnik, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Relator. Processo: - 717334/2000.0 da 8ª Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Recorrido(s): Ambrósio Henrique de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto por Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, por violação direta e literal de dispositivo da Constituição Federal, tão-somente quanto à integração de abono na complementação de aposentadoria, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do mencionado abono de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto por Banco da Amazônia S.A. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do Agravante(s). Processo: RR - 717906/2000.6 da 1ª Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Recorrido(s): Maria Goretti Delgado Coelho, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Relator. Processo: RR - 718308/2000.7 da 2ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelfo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Luís Fernando Imperatriz, Advogado: Dr. Maurício Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento argüida em contra-razões e conhecer de ambos os recursos de revista, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para excluir da condenação as parcelas deferidas, salvo os valores referentes aos depósitos do FGTS, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 459/2001-025-12-00.3 da 12ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Aluir Lopes Torres, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Recorrido(s): Agropecuária Oeste Ltda., Advogado: Dr. Gelson Saibo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau quanto ao adicional de periculosidade. Invertidos, em consequência, os ônus relativo aos honorários periciais. Processo: RR - 3094/2001-036-12-00.2 da 12ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Acácio Murilo Vieira, Advogada: Dra. Luciana Dário Meller, Recorrido(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC, Advogada: Dra. Arlindo Félix dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 3244/2001-037-12-00.4 da 12ª Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: Dr. Rodrigo Duarte da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Gasparino da Silva, Recorrido(s): Janete Souza Silva, Advogado: Dr. Claudemir Meller, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras - Minutos que Antecedem e Sucedem à Jornada de Trabalho" e "Descontos Fiscais", respectivamente, por divergência jurisprudencial e por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que na contagem das horas extras sejam desprezados lapsos de até 5 (cinco) minutos antes ou após a duração normal do trabalho, desde que não excedidos, e que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda, a cargo da Reclamante, incidindo o desconto sobre o valor total, na forma da lei. Processo: RR - 7437/2001-035-12-00.1 da 12ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Emanuelle Melissa Medeiros, Advogado: Dr. Cristhiano Marcelo Gevaerd, Recorrido(s): SLC - Construção e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e vantagens correspondentes ao período compreendido entre a dispensa até cinco meses após o parto. Processo: RR - 721098/2001.1 da 5ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Ma-

ciel, Recorrido(s): Sônia Isabel Araújo Lopes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 722983/2001.4 da 19ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Leonel Quintella Jucá, Recorrido(s): Luiz Gonzaga de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Uchôa Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 725460/2001.6 da 9ª Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Rosimeire Tiekko Yokosawa, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de preceitos de lei federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais e previdenciários sejam calculados a final e incidam sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis e as integrantes do salário de contribuição, respectivamente. Processo: RR - 726127/2001.3 da 2ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fibra S.A., Advogado: Dr. Nelson Morio Nakamura, Recorrido(s): Aparecida de Moraes, Advogado: Dr. Celso Maschio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, em relação ao tema "Horas extras - intervalo intrajornada - período anterior à Lei nº 8.923/94", e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras decorrentes da falta de observância do intervalo intrajornada, no período anterior à vigência da Lei nº 8.923/94. Processo: RR - 729200/2001.3 da 12ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Paulo Henrique Poffo, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e a multa rescisória; II - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do reclamante sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei 7.666/45, conforme se apurar em execução. Processo: RR - 733049/2001.2 da 2ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): Crispim Gomes de Aguiar, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini. Processo: RR - 735863/2001.6 da 17ª Região, corre junto com AC-49808/2002-5, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Viação Grande Vitória Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS - ES, Advogado: Dr. Suzane Schulz Ribeiro Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios - substituição processual", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios e, em consequência, extinguir a ação cautelar incidental, revogando a liminar deferida, nos termos da fundamentação. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Recorrente(s). Processo: RR - 744844/2001.1 da 5ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Juracy de Jesus Santos, Advogado: Dr. Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Recorrido(s): EMASA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A., Advogada: Dra. Elisabeth de Fátima Antunes Teixeira, Recorrido(s): Grapiúna Serviço de Construção Civil Ltda., Advogado: Dr. Paulo Eudes Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 756352/2001.1 da 2ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Alberto Vagner Aranda e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Recorrido(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Andrei Osti Andrezzo, Recorrido(s): Fundação CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos reclamantes o pagamento integral da complementação de aposentadoria. Processo: RR - 759966/2001.2 da 1ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): Sidney Rodrigues Neres, Advogado: Dr. Adelson Moura Rolim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa aplicada nos Embargos de Declaração, por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa pela interposição de Embargos de Declaração procrastinatórios. Processo: RR - 761037/2001.0 da 11ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa de Águas Santa Cláudia Ltda., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Antônio José Soares, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 762341/2001.5 da 6ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RAN - Refinaria de Açúcar do Norte S.A., Advogado: Dr. Aurélio César Tavares Filho, Recorrido(s): José Francisco da Cruz, Advogado: Dr. Otávio Vieira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, inc. II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, nos termos da

fundamentação, afastada a deserção do Agravo de Petição interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o Agravo em questão como entender de direito. Processo: RR - 764543/2001.6 da 9ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Jorge Rudney Atalla, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Vilma Machado Ferreira, Advogada: Dra. Renata Alessandra R. Romanos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos relativos ao Imposto de Renda sobre o total dos créditos a serem pagos à reclamante, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. Processo: RR - 768320/2001.0 da 9ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL, Advogado: Dr. Edevaldo Daitx da Rocha, Recorrido(s): Ivanir Nava, Advogada: Dra. Nêmore Pellissari Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 769413/2001.9 da 4ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Luiz Fernando Matias Vilar, Recorrido(s): Vilson da Silva, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Recorrido(s): Hospital Municipal Beneficente Dr. César Santos, Advogado: Dr. Nilo Ganzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "vale-refeição", por contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir essa parcela da condenação, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 769646/2001.4 da 15ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Zenaide Oliveira da Silva Artur e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Geraldo Spenassatto, Recorrido(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 772470/2001.8 da 11ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - SEMOSB, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Maria das Dores dos Santos Azevedo, Advogado: Dr. Benjamim Matias Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 774189/2001.1 da 3ª Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro Penido, Recorrido(s): Míria Regina de Oliveira, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 774973/2001.9 da 9ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Destilaria de Alcool Ibaíto Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Paulo Cezar de Moura Bueno, Recorrido(s): Ademir da Silva, Advogado: Dr. Florindo Marcos Pedrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à condenação ao pagamento de honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da referida condenação. Processo: RR - 776611/2001.0 da 9ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Cotam CIC Industrial de Alimentos S.A., Advogado: Dr. Amazonas Francisco do Amaral, Recorrido(s): Mariza de Fátima Santos Leal, Advogado: Dr. André Luiz Amâncio Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 777897/2001.6 da 4ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda., Advogado: Dr. João Leandro Sehn, Recorrido(s): Delézio Tombini, Advogado: Dr. Seno Idio Budke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de salário postuladas e repercussões e prêmio por tempo de serviço ou quinquênio e integrações. Processo: RR - 778730/2001.4 da 2ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Primeira Igreja Batista do Brás, Advogada: Dra. Antônia Doranildes Almeida Pereira, Recorrido(s): Antônio Gregório Filho, Advogada: Dra. Carmen Cecília Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação em relação ao dono da obra. Processo: RR - 778735/2001.2 da 2ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Vera Lúcia dos Santos Silva, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrente(s): Peralta - Comercial e Importadora Ltda., Advogada: Dra. Márcia Roberta Peralta, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamada, II - conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 23 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a condenação ao pagamento de horas extras nos dias em que a jornada ultrapassar de cinco minutos antes ou após a marcação do ponto, caso em que como extra, será considerado todo o tempo que exceder a jornada normal. Processo: RR - 783685/2001.5 da 9ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Gilmar Garcia Lousano, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. José Torres das Neves. A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Processo: RR - 783692/2001.9 da 2ª Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): João Marandola Ribeiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade



de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 790270/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Roberto das Graças Alves, Recorrido(s): Otelino Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Antônio Barbosa, Recorrido(s): Município de Guaxupé, Advogado: Dr. Abel Celestino da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 791407/2001.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrente(s): STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Funck Scherer, Recorrido(s): Prudêncio de Moraes Neves, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista principal, por violação ao art. 37, II e § 2º, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação as parcelas de diferenças salariais resultantes da incidência de percentuais de majoração previstos em normas coletivas, auxílio-alimentação, avanços trienais e incidências, adicional de insalubridade e reflexos, adicional por serviços extraordinários e multa de 40% do FGTS, mantida a condenação apenas quanto ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeito ao valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, e, ainda, considerar prejudicado o recurso de revista adesivo, por perda do objeto, ante o resultado do julgamento do recurso principal, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 795890/2001.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa do FGTS, por divergência jurisprudencial, e com relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau quanto ao primeiro tema e absolver a reclamada da condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR - 799913/2001.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Mário Vitor da Cruz, Advogado: Dr. Geraldo Bartolomeu Alves, Recorrido(s): Consórcio Via Norte, Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Recorrido(s): Mendes Júnior Engenharia S.A., Advogado: Dr. José Luiz Ladeira Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar o pedido de indenização por dano moral decorrente da relação de emprego e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que examine o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante quanto ao referido pedido, como entender de direito. Processo: RR - 805006/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Massa Falida de DVN S.A. Embalagens, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): João Mariano de Lima, Advogado: Dr. Adair Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 808469/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Recorrido(s): Raimundo Caetano dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Cassimiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 813531/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Recorrido(s): Dimas de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto ao tema "correção monetária", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente àquele em que houve a prestação de serviços, a partir do primeiro dia. Processo: RR - 814298/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Douglas Gonçalves de Mello, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Recorrido(s): Empresa de Taxi Aviso Ltda., Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 814302/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Recorrido(s): José Carlos Moreno, Advogada: Dra. Sandra Daniella Mena das Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "correção monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária do mês subsequente àquele em que houve prestação de serviços a partir do dia primeiro, inclusive, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 do TST. Processo: RR - 814839/2001.1 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Moisés Amazonas D'Almeida e Silva, Advogada: Dra. Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Dr. Victor da Silva Trindade, Recorrido(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Dra. Valdenyra Farias Thomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 814840/2001.3 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sérgio Augusto Gonçalves Pereira, Advogada: Dra. Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Dr. Victor da Silva Trindade, Recorrido(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Dra. Valdenyra Farias Thomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 815101/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): João Alves Vieira, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletro-

paulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto à compensação de verba deferida em juízo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que não seja efetuada a compensação de valores relativos à verba "função acessória", deferida em juízo. Processo: RR - 12/2002-029-03-00.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Sonia Aparecida de Oliveira, Advogado: Dr. Vera Carmen Saraiva Resende, Recorrido(s): Sistema Renavam de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Airton Edilson Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 120/2002-006-17-00.2 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Jucelino Alves dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Zamprogno, Recorrido(s): Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Estado do Espírito Santo - DERTES, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Decisão: por unanimidade, declarar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Processo: RR - 376/2002-022-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Maurílio de Oliveira Cortez, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini patrona do Recorrido(s). Processo: RR - 503/2002-251-06-00.1 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Elson Souto & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Recorrido(s): João Felipe da Silva, Advogado: Dr. Laércio Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação à multa do artigo 477 da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 852/2002-010-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sônia Maria Araújo César, Advogada: Dra. Edna Cosentino Xavier Cardoso, Recorrido(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Otanho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 1117/2002-002-03-00.7 da 3a. Região, corre junto com AIRR-1117/2002-1, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nicodemus Roque de Oliveira, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Recorrido(s): Magnecon - Telecomunicações e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. André Soares Cozzi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 5118/2002-921-21-00.4 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Carlos Alberto de Andrade e Outros, Advogada: Dra. Ivana Fernandes Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: Dr. Lucinaldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 5643/2002-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Bradescop S.A., Advogada: Dra. Ilma Cristina Torres Netto, Recorrido(s): Cleni Dallanora Henriques, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 7835/2002-900-11-00.4 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sebastião de Souza Santos, Advogada: Dra. Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, Recorrido(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Dra. Valdenyra Farias Thomé, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Dr. Victor da Silva Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 10237/2002-900-17-00.0 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Recorrido(s): Milton Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Processo: RR - 10541/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Recorrido(s): Léia Lopes, Advogado: Dr. Imero Mussolin Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 170 da SDI-I desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e seus reflexos. Inverte-se o ônus da scumbência quanto aos honorários periciais, dispensada a reclamante de pagamento pelo deferimento do benefício da Justiça gratuita. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros. Processo: RR - 13086/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): Clésio Ribeiro de França, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Reginaldo Paccioni Laurino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 15743/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Tereza Justino, Advogada: Dra. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Recorrido(s): Echlin do Brasil S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 17442/2002-900-02-00.8 da 2a.

Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): José Furlan, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Marcos Fábio de Oliveira Nusdeo, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 22062/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Cláudia Munhoz Cadengue, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Recorrido(s): Informática Atlântica S/C Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Urbaneca Ozorio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e vantagens correspondentes ao período garantido pela estabilidade provisória à empregada gestante e reflexos, de acordo com a Súmula 244 do TST. Processo: RR - 28975/2002-900-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Cristina Maria Tereza Saraiva Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Recorrido(s): Telecomunicações do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDV, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue os pedidos constantes da Reclamação Trabalhista interposta pelos reclamantes, como entender de direito. Processo: RR - 30535/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Recorrido(s): Luís Eduardo da Silva Pereira, Advogado: Dr. Bruno Arciero Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões e conhecer do Recurso apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente àquele em que houve a prestação de serviços, a partir do primeiro dia. Processo: RR - 32596/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Tupy Fundições Ltda., Advogado: Dr. Tiago Bonfanti de Barros, Recorrido(s): Ademir Ribeiro Guimarães, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer da revista. Processo: RR - 40268/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Grego Ribeiro, Advogada: Dra. Marli Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice da correção monetária do 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Processo: RR - 40829/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Advogado: Dr. Miguel Amorim de Oliveira, Recorrido(s): Laura Assis de Figueiredo, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros. Processo: RR - 45057/2002-900-06-00.9 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Microlite S.A., Advogado: Dr. Josinaldo Maria da Costa, Recorrido(s): Edson Serafim de Souza, Advogado: Dr. José Rogerio Alencar Jansen Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 48255/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Roberto Ribeiro, Advogado: Dr. Marco Antônio Rangel Cipolla, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista quanto ao tópico "Anuênios e triênios - supressão", por violação dos artigos 7º, inciso VI, da CF/88 e 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante a verba suprimida, ficando vedada qualquer vinculação ao salário mínimo. Processo: RR - 49435/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Saint-Clair Mora Júnior, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Recorrido(s): Edvaldo de Lima, Advogada: Dra. Marta Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento da multa de 40% do FGTS, tão-somente em relação ao novo contrato que se iniciou após a aposentadoria. Processo: RR - 49442/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Recorrido(s): Ezaura Cândida de Moraes, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 49900/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Adilson Carlos de Souza e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Marion Sylvia de La Rocca, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 50829/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ademir Gregório e Outros, Advogado: Dr. José Dionízio



Lisbôa Barbante, Recorrido(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Maria Tereza Laranjeira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 52858/2002-900-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Douglas Davi Hort, Recorrido(s): Flavio Luiz Tesser, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 52957/2002-900-07-00.7 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Viação Urbana Ltda., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): José Orlando da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Gurgel Carlos Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação aos honorários advocatícios. Processo: RR - 52970/2002-900-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Otonil Mesquita Carneiro, Recorrido(s): Adenilton Antônio Viana e Outros, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 54520/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Advogada: Dra. Daniela Allam Giacomet, Recorrido(s): Ubiraci José Ferreira Santos e Outros, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo. Observação: A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Daniela Allam Giacomet. Processo: RR - 58965/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Ogden Serviço de Atendimento Aeroterrestre Ltda., Advogado: Dr. Sólton de Almeida Cunha, Recorrido(s): Cristiano Sabino da Silva, Advogada: Dra. Fiva Solomca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, se ultrapassado o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, efetuado sobre o montante a ser pago pela reclamada, como se apurar. Processo: RR - 62614/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Lerisa Comercial Ltda. e Outra, Advogado: Dr. José Angelo Filho, Recorrido(s): João Batista Lucarelli, Advogado: Dr. Ary Carlos Artigas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação aos arts. 128 e 460 do CPC do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação observe os limites definidos na petição inicial. Processo: RR - 65565/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Dimon do Brasil Tabacos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Lutz Gerhard Hannemann, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogado: Dr. Orivaldo Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e 93, inc. IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento , para, nos termos da fundamentação supracitada, declarar a nulidade da decisão constante de fls. 1.794/1.796, proferida no julgamento dos embargos declaratórios opostos pelas Reclamadas, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, a fim de que profira nova decisão quanto aos aspectos suscitados nos embargos de declaração de fls. 1.785/1.792 contidos nos tópicos "a" e "c" a "k". Prejudicada a análise do recurso de revista no que diz respeito às demais matérias. Observação: Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Orivaldo Vieira. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos, patrono do Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Processo: RR - 66046/2002-900-22-00.5 da 22a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí, Procurador: Dr. Adelman de Barros Villa Júnior, Recorrido(s): Albertina Pereira Gomes Pessoa, Advogado: Dr. Solfieri Penaforte T. de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas em relação à prescrição e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, diante da prescrição dos créditos resultantes da extinta relação de emprego, invertendo-se os ônus da sucumbência. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Processo: RR - 69060/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Claudemir Aparecido Mata, Advogada: Dra. Daniela Garcia de Oliveira Bueno, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal, Advogada: Dra. Teresa Destro, Recorrido(s): Novo Rumo Consultoria, Assessoria e Planejamento S/C Ltda., Advogado: Dr. Edson Luiz Vitorello Mariano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da multa rescisória, prevista no referido dispositivo. Processo: RR - 674/2003-001-08-00.8 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Altair Guimarães Carneiro, Advogado: Dr. Miguel Oliveira, Recorrido(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o feito como entender de direito. Processo: RR - 687/2003-078-15-00.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar,

Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): Nelson Lemes de Camargo, Advogado: Dr. Dagmar Lusvarghi Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 831/2003-086-15-00.7 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Indústrias Romi S.A., Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Recorrido(s): Milton José Campagnol, Advogado: Dr. José Wilson Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1066/2003-041-12-00.8 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Juçanã Monteiro Sgarabotto, Recorrido(s): João Florentino Cardoso, Advogado: Dr. Henrique Longo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1202/2003-017-10-00.7 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Doralice Queiroz dos Reis Vilarindo, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - Telebrasília, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 1240/2003-033-15-00.1 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Rogério Grigoli Camilo, Advogado: Dr. José Carlos Duarte, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1282/2003-007-15-00.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Ober S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Luiz Antônio Zerbetto, Recorrido(s): Luciano Sagiori, Advogado: Dr. Pedro Paulino Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, excluir da condenação o pagamento das horas extras a partir da sexta diária, com respectivos adicionais e reflexos, conforme determinado pela sentença de origem. Processo: RR - 1983/2003-007-15-00.5 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Elizabeth S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Alexandre Marconini Alves, Recorrido(s): Manoel Ser- vija Garcia, Advogada: Dra. Eliana G. Amorim Saraiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 73289/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Milton Alves de Freitas, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Recorrido(s): Maxipark Estacionamento S/C Ltda., Advogado: Dr. Maurício Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem, a fim de que examine, preliminarmente, o pedido de isenção do pagamento das custas e prossiga no julgamento do Recurso como entender de direito. Processo: RR - 76781/2003-900-12-00.2 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lyncurgo Leite Neto, Recorrido(s): Galileu Olegário Filho, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão relativa ao período anterior a 11.07.96. Processo: RR - 77985/2003-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Dr. Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Recorrido(s): Cipriano Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Leal dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação imposta relativamente ao pagamento da multa de 40% do FGTS no período anterior à aposentadoria. Processo: RR - 85528/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Horizonte Sul Comunicações Ltda., Advogada: Dra. Ivanise Salgado Pacheco, Recorrido(s): Antônio Carlos Monteiro Ribeiro, Advogada: Dra. Miriam Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que, afastada a deserção, se proceda à apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. Processo: RR - 96610/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Condomínio Shopping Center Iguatemi Porto Alegre, Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Recorrido(s): Alexandre Geraldo da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Keuncke Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válido o acordo individual de compensação de jornada de trabalho, sendo devidas como extras somente as horas laboradas após a 44ª hora semanal. Processo: RR - 99207/2003-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - SINDASSEIO, Advogado: Dr. Amílcar Melgarejo, Recorrido(s): Partsystem Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Dra. Dinorá Soletti, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Relator. Processo: AIRR e RR - 656597/2000.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Cutrale Júnior, Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravante(s): Espólio de Badih Nassif Aidar, Advogado: Dr. Luiz Carlos Piton Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): Marizelda Gatti da Silva e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dias Magalhães, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Recorren-

te(s): Coinbra-Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Decisão: à unanimidade: a) negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por José Cutrale Júnior e pelo Espólio de Badih Nassif Aidar; e b) não conhecer dos recursos de revista interpostos por Sucocítrico Cutrale Ltda. e Coinbra-Frutesp S/A. Processo: AIRR e RR - 708981/2000.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Agravado(s) e Recorrente(s): Roberto de Alemar Rodrigues e Outro, Advogado: Dr. Armando dos Prazeres, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: à unanimidade, decretar a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do CPC, quanto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e determinar a reatuação do processo para que passe a constar como Recorrentes apenas o Banco BANERJ S.A. e o BANCO ITAÚ S.A.; sem divergência, conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco BANERJ S.A. e pelo Banco ITAÚ S.A., por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e do recurso de revista adesivo interposto pelos Reclamantes. Processo: AIRR e RR - 32765/2002-900-05-00.5 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Altino Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamada quanto à incorporação da norma coletiva ao contrato individual de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as vantagens previstas em norma coletiva cuja vigência havia se expirado. Processo: AIRR e RR - 74877/2003-900-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Márcia Itikawa Fernandes, Advogada: Dra. Jane Gláucia Angeli Junqueira, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda, na liquidação, à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da condenação com cálculo ao final. Negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante. Observação: Presente à Sessão o Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, patrono do Agravante(s) e Recorrido(s). Processo: AG-AIRR - 965/1998-012-01-40.4 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Fátima Martins Couto, Agravado(s): Cleto Martins, Advogado: Dr. Antônio César Cardoso Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-ED-AG-AIRR - 598/2000-021-15-40.9 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Reinaldo Velasco, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seixas Pereira, Agravado(s): Portokoll S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Germano de Lemos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 693955/2000.0 da 2a. Região, corre junto com A-RR-693956/2000-3, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Guido Mazzucatto Sotovia, Advogado: Dr. Riad Semi Akl, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo Regimental para processar o agravo de instrumento. Processo: AG-AIRR - 433/2001-012-10-40.4 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lyncurgo Leite Neto, Agravado(s): Jean Carlo Medeiros de Oliveira, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Relator. Processo: AG-AIRR - 140/2002-005-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL/BH, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio Ferreira, Agravado(s): Werdi Araújo Santos, Advogado: Dr. Elcio de Moraes dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Processo: AG-AIRR - 1993/2002-004-08-40.3 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Henrique Corrêa Baker, Agravado(s): Gilberto Gomes Vale, Advogada: Dra. Emília de Fátima da Silva Farinha Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 32335/2002-902-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cacilda dos Santos Abissi, Advogado: Dr. Marcelo Paiva Chaves, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 53752/2002-902-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Domingos Cirino da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Relator. Processo: AG-AIRR - 631/2003-431-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Onofre de Moraes Machado, Advogado: Dr. Nedson Rubens de Souza, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira

Coeelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-RR - 72718/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Valeo Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): Silvano Alves Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. Processo: A-AIRR - 333/1996-025-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Ingor Kronbauer, Advogado: Dr. Márcio Dias Neves, Agravado(s): Federação Gaúcha de Futebol, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 1062/1997-007-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Kraft Foods Brasil S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Advogada: Dra. Mariana Sieler, Agravado(s): Paulo Ricardo Lima dos Santos, Advogado: Dr. Guido Henrique Souto, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Relator. Processo: A-RR - 467042/1998.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravado(s): Joice Mara Barbosa, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Agravante(s): Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Walter do Carmo Baletta, Agravado(s): SERLIMVI - Serviços de Limpeza Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-RR - 666526/2000.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Rozana Rezende Silva, Advogado: Dr. Afonso Henrique Ramos Sampaio, Agravado(s): Anizabel Mourão Almeida, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: A-RR - 693956/2000.3 da 2a. Região, corre junto com AG-AIRR-693955/2000-0, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Guido Mazucatto Sotovia, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Ismal Gonzalez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para processar o recurso de revista. Processo: A-AIRR - 802511/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Antônio Massilon de Farias, Advogada: Dra. Francisca Emília Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Processo: A-AIRR - 389/2002-010-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Serviço de Ajudantamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogada: Dra. Gesilda de M. de Lacerda Ramalho, Agravado(s): José Romero Leite dos Santos, Advogada: Dra. Alessandra Fonseca, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Relator. Processo: AC - 49808/2002-000-00-00.5, corre junto com RR-735863/2001-6, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Autor(a): Viação Grande Vitória Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Réu: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS - ES, Decisão: sem divergência, extinguir a ação cautelar em face do provimento do RR-735.863/2001.6, revogando a liminar deferida. Processo: RA - 83522/2003-000-00-00.0 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Interessado(a): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Advogada: Dra. Célia Maria Cruz Alencastro, Interessado(a): Ilda Santos Pereira de Souza e Outros, Advogado: Dr. Sebastião Maria Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo Nº TST-RR-443.454/1998.1 em que figuram como Recorrente DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS e Recorrida ILDA SANTOS PEREIRA DE SOUZA E OUTROS. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como recurso de revista, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: RA - 119842/2003-000-00-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Interessado(a): Gonçalo Aderaldo Simão, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Interessado(a): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Paula Cerri Guimarães, Interessado(a): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogada: Dra. Sílvia Elaine Malagutti Leandro, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo Nº TST-RR-522.826/1998.4 em que figuram como Recorrente GONÇALO ADERALDO SIMÃO e Recorridos BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS E FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como recurso de revista, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: ED-AIRR - 2118/1990-018-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: União, Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Embargado(a): Jaqueline Conceição Nilo Pinto e Outros, Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-RR - 460893/1998.3 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Braga Cordeiro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 475103/1998.3 da 9a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Itaipó Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): João Geraldo Novaes, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR -

478270/1998.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Geraldo Sibirino de Souza, Advogado: Dr. Afonso Borges Cordeiro, Embargante: Companhia Siderúrgica Pains, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela Reclamada. Sem divergência, acolher os embargos de declaração opostos pelo Reclamante para prestar esclarecimentos.

**Processo:** ED-RR - 516102/1998.0 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ana Maria Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Renato Martinelli, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para sanar a omissão detectada, suplenando a decisão embargada, nos termos do voto da Relatora, com inversão do ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, de cujo pagamento fica isenta a reclamante. Processo: ED-RR - 816/1999-017-10-40.9 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Francisco Pereira de Souza Leão, Advogado: Dr. José Lineu de Freitas, Embargado(a): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - DF, Advogada: Dra. Denise Fonseca Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 2373/1999-079-03-40.5 da 3a. Região, corre junto com ED-AIRR-2373/1999-0, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Rosana Mara Barra Montevechi Tavares, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 2373/1999-079-03-00.0 da 3a. Região, corre junto com ED-AIRR-2373/1999-5, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rosana Mara Barra Montevechi Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Lamego Pertence, Embargado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 528471/1999.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Claudinei Pereira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Dr. Nicolau Tannus, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator. Processo: ED-RR - 531218/1999.2 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Jorge Luiz Viana Jardim, Advogado: Dr. Lúcio Cezar da Costa Araújo, Embargado(a): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: à unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão, sem alteração da conclusão do acórdão embargado. Processo: ED-RR - 531958/1999.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Embargado(a): Adão das Graças Miranda Soares e Outros, Advogado: Dr. Fábio Gomes Féres, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, impondo à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. Processo: ED-RR - 532524/1999.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Nívio Carlos de Freitas, Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, acolher os Embargos de Declaração do reclamante tão somente para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. Processo: ED-RR - 537981/1999.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Maria Goretti Domingues, Advogado: Dr. Lindemberg Fernandes de Souza, Advogado: Dr. José Ricardo T.Gonçalves, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. Processo: ED-RR - 545736/1999.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Carlos Alves Pereira, Advogado: Dr. Paulo César Lacerda, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela Reclamada Ferrovia Centro Atlântica S.A. e acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela Rede Ferroviária Federal S.A., para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. Processo: ED-RR - 568236/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Carla Edwiges de Andrade, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 574151/1999.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Silvana Ranieri de Albuquerque Queiróz, Embargado(a): Geraldo Magela Ramos, Advogado: Dr. Antônio Cezar Gonçalves Pereira, Embargado(a): Universidade Federal de Viçosa, Advogado: Dr. Frederico Penna Leal, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 578188/1999.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Adilton Maia Cascaes e Outros, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP,

Advogado: Dr. Benjamin Caldas Beserra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-RR - 584312/1999.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Bento da Silva Basso, Advogado: Dr. Valter Francisco Ângelo, Embargado(a): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Collela Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 590191/1999.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Eduardo Rangel de Alckmin, Advogado: Dr. César Moraes Barreto, Embargado(a): Paulo Moraes dos Reis e Outros, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 603566/1999.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Jean Alexander Macedo Moisés e Outros, Advogada: Dra. Márcia Janete da S. Costa, Embargado(a): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Cristianne Cordeiro Cantreva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem modificação do julgado. Processo: ED-RR - 613798/1999.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Valdir Seehase Alves e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 617716/1999.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Fundação CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Ilzo Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 751/2000-653-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Gralha Azul Indústria e Comércio de Estofados Ltda., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Embargado(a): Renato de Santana Filho, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. Processo: ED-RR - 627176/2000.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Advogado: Dr. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Paulo Roberto Moreira, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, impondo à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. Processo: ED-RR - 628799/2000.2 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Brasal Refrigerantes S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Alessandro Spohr, Advogado: Dr. Valci Canabarro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 630886/2000.9 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: José Souza de Oliveira, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Advogada: Dra. Damares Medina Resende de Oliveira, Embargado(a): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 632216/2000.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Edila Guimarães Novaes Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro Relator. Processo: ED-RR - 632549/2000.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José de Freitas Filho, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 632798/2000.8 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: ALCOA - Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Manoel Pedro da Silva Filho, Advogada: Dra. Terezinha Alves de Oliveira Costa, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro-Relator, sem alteração do julgado. Processo: ED-RR - 641033/2000.5 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Anésio de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Eustáquio Domício Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 642104/2000.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Carlos Alberto Melo dos Santos, Advogada: Dra. Delma de Souza Barbosa, Embargado(a): União, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 646316/2000.5 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: EUCATUR - Empresa União Cascaes de Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Embargado(a): José Charles Ferreira dos Santos Silva, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 653134/2000.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: José Nilton de Souza, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Embargado(a): FEM - Projetos, Construções e Montagens S.A., Advogada: Dra. Mary Inez Dias de Lima, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. Processo: ED-RR - 668395/2000.5 da 2a.



Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Embargado(a): Genival José de Lima, Advogada: Dra. Rosicleide Maria da Silva Amorim, Decisão: por unanimidade, determinar que seja sanado erro material quanto à indicação de localização dos ares-tos paradigmas relativos ao tema limitação da condenação ao pagamento do adicional de hora extra e rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 669619/2000.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Embargado(a): Joremi Dutra, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para, concedendo-lhes efeito modificativo, nos termos da orientação preconizada no Enunciado nº 278 do TST, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação, invertido o ônus da sucumbência. Fica prejudicado o exame das demais matérias. Processo: ED-RR - 670566/2000.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: José Alberto Pastro Manenti, Advogada: Dra. Maria Lúcia Peruzzo, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Embargado(a): Astral Aviação Agrícola Ltda, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 674682/2000.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Marilú de Fátima Hildebrando Godói, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado(a): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-RR - 697557/2000.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Ermigson Elion de Almeida, Advogado: Dr. Maxwell Ferreira Eisenlohr, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 703773/2000.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: João Batista de Andrade e Outro, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Embargado(a): Nelson Máximo dos Santos, Advogado: Dr. Crispiniano Antônio Abe, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração e, concedendo-lhes efeito modificativo, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR - 709045/2000.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Te-rezinha Valdíria Colombo, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Ecomonus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Eucário Caldas Rebouças, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 709170/2000.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Hélio Roberto da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Theodoro, Embargado(a): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-RR - 711595/2000.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Raimundo Nonato Barbosa, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, impor à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. Processo: ED-AIRR e RR - 714938/2000.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Josué Batista de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR e RR - 719346/2000.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Embargado(a): Expedito Ribeiro dos Anjos, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 175/2001-002-17-00.6 da 17a. Região, corre junto com AG-AC-129173/2004-9. Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Adalberto Fernandes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodrigo Mello de Almeida, Embargado(a): Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaç, Embargado(a): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 884/2001-035-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Francisco de Paula Domingos Camello, Advogada: Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro, Embargado(a): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos opostos. Processo: ED-AIRR - 1343/2001-101-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Leonardo Silva, Advogado: Dr. Morena Paula Souto Derenusson Silveira e outro, Embargado(a): Cláudio Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Natal Camargo da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por inexistentes. Processo: ED-RR - 740855/2001.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Henrique Peniche, Advogada: Dra. Cynthia Guimarães da Cunha, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Em-

bargado(a): Fenae - Corretora de Seguros e Administração de Bens S.A., Advogada: Dra. Maria Custódia Dias Raimundo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada e, aplicando-lhe efeito modificativo, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto à prescrição aplicável, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR e RR - 752204/2001.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Jacob Sérgio da Silva, Advogada: Dra. Carmélia Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-ED-RR - 755137/2001.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Osni José Schwab, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Relator. Processo: ED-AIRR - 757186/2001.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Hyran Getúlio César Patzsch, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Divonsir Sabec, Advogada: Dra. Emir Maria Secco da Costa, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-AIRR - 762593/2001.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Olaerce Pena dos Reis, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Advogado: Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, Embargado(a): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 774163/2001.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Anna Maria Nunes Placco, Advogado: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia, Embargado(a): Município de Andradina, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Novaes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. Processo: ED-A-AIRR - 778927/2001.6 da 6a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): José Sebastião da Silva, Advogado: Dr. Luís Clarindo Alves, Embargado(a): Engenho Várzea Velha (João Luciano de Melo Cavalcante), Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração apenas para corrigir erro material constante da parte dispositiva do acórdão embargado, para que nela se leia que a Turma, à unanimidade de votos, deu provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, determinando, ainda, à Secretaria que proceda à reatuação do feito como agravo de instrumento antes da publicação da presente certidão de julgamento. Processo: ED-A-AIRR - 778930/2001.5 da 6a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Emídio Belo da Silva, Embargado(a): Usina Frei Caneca S.A., Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração apenas para corrigir erro material constante da parte dispositiva do acórdão embargado, para que nela se leia que a Turma, à unanimidade de votos, deu provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, determinando, ainda, à Secretaria que proceda à reatuação do feito como agravo de instrumento antes da publicação da presente certidão de julgamento. Processo: ED-AG-AIRR - 778931/2001.9 da 6a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Cícera Severina da Silva, Embargado(a): Usina Frei Caneca S.A., Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para corrigir erro material constante do acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora, na ementa e na fundamentação, e para que, em sua parte dispositiva, se leia "à unanimidade, dar provimento ao agravo regimental para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento", determinando, ainda, à Secretaria que proceda à reatuação do feito como agravo de instrumento antes da publicação da presente certidão de julgamento. Processo: ED-A-AIRR - 778932/2001.2 da 6a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Jorge da Silva Vicente, Advogado: Dr. Murilo Souto Quidute, Embargado(a): Engenho Várzea Velha (João Luciano de Melo Cavalcante), Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração apenas para corrigir erro material constante da parte dispositiva do acórdão embargado, para que nela se leia que a Turma, à unanimidade de votos, deu provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, determinando, ainda, à Secretaria que proceda à reatuação do feito como agravo de instrumento antes da publicação da presente certidão de julgamento. Processo: ED-ED-AIRR - 783010/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Natalino Amador Fialho, Advogada: Dra. Célia Rocha de Lima, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Stamatopoulos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem modificação do julgado. Processo: ED-RR - 805548/2001.5 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Loris Stratmann, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Decisão: sem divergência, rejeitar os Embargos de

Declaração. Processo: ED-AIRR - 412/2002-031-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Alexandre das Graças de Assis, Advogado: Dr. Luiz Humberto Rezendes Matos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 680/2002-044-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Granja Rezende S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): José Eustáquio da Costa, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 715/2002-033-12-40.2 da 12a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Daniela Guedes de Bassi, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Borba, Embargado(a): Massa Falida de Companhia Lorenz, Advogado: Dr. Ivo de Pim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 1268/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Carlos Renato Silva e Outros, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-ED-RR - 1270/2002-021-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Luís Carlos Marra, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Embargado(a): Proseguir Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. Processo: ED-ED-AIRR e RR - 1498/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Edgar Baptista, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1640/2002-036-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Satoko Tomoi, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelfo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. Processo: ED-RR - 2263/2002-902-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Embargante: Carlos Roberto Fernandes Gonçalves, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela reclamada; II - acolher os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante, para, sanando a omissão indicada, imprimir-lhes efeito modificativo, a fim de acrescentar à decisão embargada a determinação para que, retornando os autos à Vara de Trabalho de origem, seja reaberta a instrução processual. Processo: ED-RR - 17551/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Fábio Renato de Andrade, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 36549/2002-900-05-00.9 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: José Américo Silva Fontes, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Embargado(a): Congregação Irmãs Franciscanas - Hospitaleiras da Imaculada Conceição - Hospital Sagrada Família, Advogado: Dr. Eduardo Adami Góes de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AG-RR - 38895/2002-900-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Embargado(a): Eliete Antunes da Silva, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 45919/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Carlos Alberto Tolesano e Outros, Advogado: Dr. Carlos Moreira De Luca, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Júnio Souto e outros, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do Recurso de Revista no tema "1.2 Inaplicabilidade do Capítulo V, Título I, da Lei 8.906/94. Advogado. Jornada reduzida. Categoria diferenciada", e, examinando o tema 1.3 do Recurso de Revista, anteriormente prejudicado, dele igualmente não conhecer. Processo: ED-AIRR - 52454/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Waldénia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Embargado(a): Roberto Mota Filho, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Embargado(a): FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais, Advogada: Dra. Ariete Gonçalves Miziara, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios da reclamada para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator. Processo: ED-AIRR - 144/2003-011-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Augusto Louzada Severo, Advogada: Dra. Maria Cristina Marques Pohlmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 488/2003-069-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Alcan Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Dimas de Abreu Melo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Amaro Vitor Lopes, Advogado: Dr.



Celso Roberto Vaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AG-RR - 12657/2003-902-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Moisés Pires dos Santos, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Embargado(a): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Sandra Martinez Nunez, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 95808/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Cláudio Brazil Vieira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Eliani de Sá Mayerhofer, Advogada: Dra. Deborah Pietrobon de Moraes, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. Processo: ED-AIRR - 98960/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, corre junto com AIRR-334/1999-3, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CE-EE, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Nelson Coutinho Peña, Embargado(a): Amarante Brum Figueiredo, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Presidente da Turma

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL  
Diretora da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE AIRR CONVERTIDO EM RR  
NA SESSÃO DO DIA 23/02/2005

(nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 79157/2003-900-02-00.1

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, o Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO	: DR. DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S)	: OTACÍLIO BORGES CARDOSO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR. JURANDIR FIALHO MENDES
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL MAIA
ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 23 de fevereiro de 2005.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL  
Diretora da Secretaria da 5a. Turma